



SCRIPTA ECCLESIASTICA
A diocese de Santiago de Cabo Verde
nos arquivos europeus (1835-1859)

JAIRZINHO LOPES PEREIRA

COLEÇÃO
OS MUNDOS DA HISTÓRIA
RAÍZES DO HISTORIADOR



CENTRO DE HISTÓRIA
DA SOCIEDADE
E DA CULTURA

COLEÇÃO

OS MUNDOS DA HISTÓRIA

RAÍZES DO HISTORIADOR



CENTRO DE HISTÓRIA
DA SOCIEDADE
E DA CULTURA

Jairzinho Lopes Pereira

Scripta Ecclesiastica:
A diocese de Santiago de Cabo Verde
nos arquivos europeus
(1835-1859)

Título

Scripta Ecclesiastica: A diocese de Santiago de Cabo Verde nos arquivos europeus (1835-1859)

Autor

Jairzinho Lopes Pereira

Edição

CHSC - Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra

Coleção

Os Mundos da História

Linha editorial

Raízes do Historiador, N.º 1

Impressão

Fig

Design e composição

Terra das Ideias

ISBN

978-989-8511-09-6

Depósito legal

520775/23

1ª edição

2023

Contactos

CHSC - Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra
Rua de S. Pedro, n.º 2
3000-370 Coimbra, Portugal

COLEÇÃO OS MUNDOS DA HISTÓRIA**Diretor**

José Pedro Paiva

Editora

Sandra Costa Saldanha

Assistente editorial

Diogo Lemos

Conselho editorial

Alexander Keese | Universidade de Genebra

Ana Isabel Buescu | NOVA-FCSH

Ana Isabel López-Salazar | Departamento de História Moderna e História Contemporânea, Universidade Complutense de Madrid

Ana Maria Rodrigues | Centro de História, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa

Annarita Gori | Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa

Arnaldo Melo | Departamento de História e LAB2Pt, ICS, Universidade do Minho

Benoît-Michel Tock | Universidade de Estrasburgo

Cécile Fromont | Universidade de Yale, USA

François Foronda | Universidade de Paris – Panthéon Sorbonne

Rafael Ivan Chambouleyron | Faculdade de História, Universidade Federal do Pará

t. (+351) 239 859 900

e. chsc@ci.uc.pt

u. <https://chsc.uc.pt>

*Dedico este livro à Senhora Godelieve Van Roey
(in memoriam), amada bisavó dos meus filhos;
ao Senhor José António Moreira Rodrigues
(in memoriam), meu Professor da escola primária
(da primeira à terceira classe)
e à Senhora Maria Augusta Marques,
minha Professora da quarta classe, amiga e conselheira.*

Índice geral

General index

Siglas e abreviaturas Acronyms and abbreviations

Introdução Introduction

Documentos Documents

Índice onomástico Onomastic index

Índice toponímico Geographical index

Siglas e abreviaturas

Acronyms and abbreviations

AAV – Arquivo Apostólico do Vaticano

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Cx. – Caixa

DGU – Direção Geral do Ultramar

Fl. – Fólio

Fls. – Fólios

Liv. – Livro

RC – Repartição Central

RGM – Registo Geral de Mercês

SEMU – Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar

Introdução

Introduction

Em 1889, Francisco Ferreira da Silva, Deão da Sé de Cabo Verde, Professor e Vice-Reitor do Seminário-Liceu de São Nicolau, publicou um ensaio histórico intitulado *Apontamentos para a História da Administração da Diocese e da Organização do Seminário Lyceu*. Ciente das limitações da sua obra, o autor justificou-as nos seguintes termos:

“O título a que vae subordinado este trabalho mostra bem a sua imperfeição apesar de muito trabalho que tive para colher alguns dados, o que não é de estranhar quando tantas occupaões me tem tomado o tempo. Demais seria necessario compulsar muitos documentos, que é de crer tivessem existido em grande copia nos archivos do cabido, mas que hoje quase nada possui já por desleixo que houve em os guardar, já pela mudança de residencia dos prelados, como tambem pelos largos periodos de tempo em que a Sé esteve vaga, não havendo uma casa, onde tudo fosse archivado e defendido dos estragos do tempo, quando demais a mais tantas coisas boas que pertenciam á mitra e ao cabido desapareceram e se perderam como coisas que não tinham dono. Sobre estes e outros pontos muito havia que apurar mas é natural que tudo venha a ficar sepultado no tumulo dos tempos que, se são licção para os homens, tambem no presente caso representam agora, por assim dizer, a porta que fecha a entrada para apreciar largamente o desenvolvimento religioso e civil da provincia de Cabo Verde” (Silva, 1889: 19).

Os lamentos do Vice-Reitor, prenes de eloquência e realismo, descortinam as dinâmicas e outras minúcias que estão na origem do grande desafio que, pereneamente, se coloca à ainda embrionária historiografia eclesiástica em Cabo Verde, a saber: a exiguidade documental. Naturalmente que aqui temos em

¹ See English version bellow.

presença particularmente as fontes escritas que, sobretudo para os primeiros séculos da História eclesiástica do arquipélago, além de escassas, encontram-se dispersas e longe do alcance da grande maioria dos estudantes e investigadores cabo-verdianos e de tantos outros que pelo assunto se interessam. O presente volume, que se integra num projeto mais amplo, tem, por conseguinte, como objetivo maior a facilitação do acesso à documentação eclesiástica para a história da Diocese de Santiago de Cabo Verde.

Qualquer pessoa familiarizada com o estado da investigação histórica sobre a Igreja em Cabo Verde estará ciente dos obstáculos, alguns intransponíveis, que a exiguidade e a dispersão dos documentos colocam ao estudo deste tema. Erigida pela Bula *Pro excellenti praeminentia*, saída da chancelaria do Papa Clemente VII a 31 de janeiro de 1533, a Diocese de Santiago de Cabo Verde teve, de facto, por sua sede, durante mais de dois séculos a Cidade da Ribeira Grande, na Ilha de Santiago. O progressivo depauperamento daquela urbe no escoar do século XVII conduziu, na centúria seguinte, a uma constante itinerância da sede da diocese (embora Ribeira Grande tenha mantido, *de iure*, a sua condição de sede), que concorreu fortemente para o desaparecimento de uma considerável porção do espólio documental produzido pelas entidades eclesiásticas de Cabo Verde. A partir dos meados de setecentos, os bispos fixaram residência em várias ilhas, com destaque para as de Santo Antão e São Nicolau, na parte Norte do arquipélago; e para a Ilha Brava, no Sul, ou noutros pontos da ilha de Santiago, mormente na vila/cidade da Praia. À frequente itinerância da sede da diocese compaginavam-se os recorrentes e, por vezes longos, períodos de sede vacante durante os quais a governação da diocese ficava confiada aos vigários capitulares. Estes, muitas vezes, se mostraram pouco interessados na preservação dos registos documentais. Casos houve até que, para escamotear a sua má administração e se livrarem das provas de corrupção, os vigários destruíram documentos e, abertamente, se recusaram a prestar contas aos bispos que ao arquipélago chegavam para assumir o governo da diocese².

² Cf. documento n.º 99 neste volume.

Há ainda, com efeito, outros fatores que agravaram a míngua documental com que hoje se deparam os estudiosos da história eclesiástica de Cabo Verde. De entre eles, por exemplo, estão os desastres naturais e a veia destruidora da mão humana. O violento terramoto que abalou Portugal a 1 de novembro de 1755 destruiu os preciosos Arquivos das Casas da Guiné (Lagos) e da Mina (Lisboa). Como corolário daquele sinistro, um significativo manancial de informações sobre a história eclesiástica de Cabo Verde desapareceu sem deixar qualquer rasto. Evidências apontam para a destruição de acervos durante alguns ataques de piratas ou corsários contra a Cidade da Ribeira Grande. O primeiro grande ataque foi liderado pelo corsário inglês Francis Drake, nos finais de 1585. Na fatídica noite de 11 de novembro daquele ano, o famigerado corsário surgiu na costa da Ribeira Grande com uma frota de vinte e três navios e cerca de mil soldados e marinheiros. Precisou apenas de algumas horas para tomar a cidade. O rasto de destruição que os ingleses deixaram, depois de algumas semanas de ocupação, foi enorme³. Sabe-se, também, que quando, a 5 de maio de 1712, o corsário francês Jacques Cassard atacou a cidade, os seus homens não pouparam a residência episcopal, tendo destruído o espólio do Bispo D. Frei Francisco de Santo Agostinho, senhor da cadeira prelatícia de Cabo Verde de 24 de setembro de 1708 a 8 de maio de 1719 (AHU, Cons. Ultra., cx. 9, doc. 838). Como aliás António Brásio conclui com limpidez, sobreviveram pouquíssimos elementos do século XV, pouco seguros e até mesmo do século XVI. Desde que há registos escritos dando conta dos primeiros contactos dos portugueses com o arquipélago, em 1460-1462 até meados do século XVI, muito pouco se pode afirmar com segurança sobre a presença e a ação da Igreja em Cabo Verde (Brásio, 1962: 92-93).

Para leitores menos familiarizados com o estado da historiografia eclesiástica em Cabo Verde, é natural que a cronologia abarcada neste primeiro volume suscite algumas curiosidades. Por que não iniciar com uma publicação que abarque, desde logo, o arco temporal dos primeiros séculos da presença da Igreja em Cabo Verde? Sem depreciar a pertinência desta interrogação, refira-se que

3 Cf. SUGDEN, John (2006) – *Sir Francis Drake*. London: Pimlico, pp. 176-190 e KONSTAM, Angus (2011) – *The Great Expedition: Sir Francis Drake on the Spanish Main, 1585-86*. Oxford: Osprey Publishing, pp. 35-42.

preocupações de natureza heurística (mais do que cronológicas), pesaram na conceção desta empreitada editorial. Prestado tal aviso, passemos então a enunciar alguns prolegómenos e outros esclarecimentos de ordem propedêutica. A opção de começar com o século XIX prende-se, desde logo, com dois motivos. O primeiro é que o acesso à grande parte da documentação respeitante aos séculos XV-XVII ficou consideravelmente facilitado graças ao hercúleo labor heurístico do Padre António Brásio CSSp. Na segunda série dos indispensáveis *Monumenta Missionaria Africana*, o missiólogo espiritano compilou grande parte da documentação arquivística sobre a Igreja em Cabo Verde entre 1460 e 1699⁴. A documentação dos séculos XVIII e, sobretudo, XIX e XX, sendo mais abundante, continua até hoje largamente desconhecida e de difícil acesso. O grosso da documentação escrita sobre a história da Igreja no Cabo Verde dos séculos XVIII-XX jaz dormente nos arquivos públicos e privados na Europa, nomeadamente em Portugal, mas também noutros países como Espanha, França e Itália (sobretudo nos arquivos do Vaticano). Desde logo, torna-se escusado dizer que esta configuração complica sobremaneira o acesso imediato aos espólios escriturários existentes, tornando a investigação arquivística particularmente difícil para os estudiosos radicados em Cabo Verde. Cumpre ainda lembrar que as dificuldades relacionadas com a consulta desses acervos documentais são consideravelmente agravadas não só pelas pesadas exigências burocráticas que o acesso ao espaço europeu exige, mas também pelo ónus financeiro atrelado a tal empresa.

O segundo motivo heurístico que determinou a escolha prende-se com a quase total ausência de estudos sobre a história da Igreja em Cabo Verde nos séculos XIX e XX. Para os séculos XV-XVIII existem alguns estudos que, embora limitados, de alguma forma, deslindam as dinâmicas intrínsecas à presença e à ação da Igreja em Cabo Verde. Os séculos XIX e XX, por seu turno, permanecem praticamente terrenos virgens em matéria de historiografia eclesiástica. Numa altura em que as autoridades eclesiásticas cabo-verdianas mostram um

4 Os volumes I-IV foram publicados pela Agência Geral do Ultramar em 1964-1968; os volumes V e VI vieram à luz com a chancela da Academia Portuguesa de História, em 1979 e 1991 respetivamente; por fim o volume VII foi dado à estampa pelo Centro de Estudos Africanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa em 2004.

renovado interesse em promover o estudo da história da Igreja em Cabo Verde e a Diocese de Santiago se prepara para celebrar, em 2033, os quinhentos anos sobre a sua ereção, parece-nos oportuno investir na facilitação do acesso às fontes para os estudantes e investigadores interessados na matéria, começando pelos períodos mais desconhecidos, ou seja, os séculos XIX e XX. Aproveito, no entanto, para esclarecer que o projeto de publicação da documentação sobre a Diocese de Santiago de Cabo Verde para o período que se estende de 1700 a 1834 encontra-se já em preparação.

A baliza cronológica do presente volume estende-se de 1835 a 1859, abarcando o governo do Vigário capitular João Henriques Moniz, o seu episcopado e o de D. Patrício Xavier de Moura, nomeado para a mitra de Cabo Verde em 1848, tendo feito a sua entrada solene na diocese a 10 de abril de 1850 e mantido no seu governo até 1859, ano em que foi transferido para a diocese do Funchal, na Ilha da Madeira.

A escolha de João Henriques Moniz para a Diocese de Cabo Verde foi extraordinária. Chegou a Cabo Verde em finais dos anos 20 do século XIX, exilado pelos miguelistas, e instalou-se na Ilha Brava. Pela sua lealdade à causa real, a 13 de março de 1835 foi provido no benefício de Governador temporal e Vigário capitular da diocese. Volvidos cinco anos, em finais de 1840, a Rainha D. Maria II o indicou para a mitra de Cabo Verde, tornando-se o primeiro Bispo (e, tanto quanto sabemos, o único em toda a história do Cabo Verde colónia) a ser nomeado para Cabo Verde residindo já na diocese. Moniz acabou por governar a Igreja de Cabo Verde durante doze anos: cinco na qualidade de Governador Temporal e Vigário capitular, mais sete na qualidade de Bispo. Tem interesse realçar que, embora tenha sido nomeado Bispo de Cabo Verde em finais de 1840 (momento a partir do qual passa a identificar-se como “Bispo-eleito de Cabo Verde”), Moniz só foi confirmado a 24 de novembro de 1845 e consagrado a 12 de julho do ano seguinte. Fez a sua entrada solene na diocese a 25 de fevereiro de 1847 e morreu em Cabo Verde a 1 de julho do mesmo ano. Assim, abrimos o presente volume, justamente, com uma carta pastoral datada de 4 de julho de 1835, sendo a primeira grande intervenção pastoral de D. João Henriques Moniz na qualidade de Governador temporal e Vigário capitular da Diocese de Cabo Verde.

Quanto ao fecho da baliza cronológica, cumpre esclarecer que embora a transferência de D. Patrício para a Diocese do Funchal tenha sido decidida numa altura em que se encontrava a convalescer em Portugal, de onde seguiu para o Funchal, o antístite continuou a governar a Diocese de Cabo Verde através de uma junta governativa liderada pelo Cónego Roberto Fernandes Pinto. A confirmação pontifícia da provisão de D. Patrício na mitra funchalense saiu da chancelaria do Papa Pio IX a 15 de abril de 1859. No entanto, após aquela data, D. Patrício continuou a dirigir os destinos da igreja cabo-verdiana durante mais algum tempo, tendo inclusive avançado com várias propostas de nomeações para paróquias em Cabo Verde, como os documentos n.ºs 197, 198, 199 e 202 bem atestam. Ainda, a 7 de junho daquele ano, o Vigário de São Nicolau Tolentino, na ilha de Santiago, respondeu com o Bispo Patrício na qualidade de Bispo de Cabo Verde (cf. documento n.º 203). Pareceu-nos, portanto, de todo o interesse incluir estes documentos no presente volume. Nesta lógica, fechámo-lo com um documento datado de 12 de julho de 1859, uma carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a Adriano Maurício Guilherme Ferreri, Ministro da Marinha e Ultramar, documento que o prelado assina como “Bispo do Funchal”, mas que trata de assuntos estritamente relacionados com a Diocese de Cabo Verde. Naquela missiva, a última que aparece na correspondência oficial com o Ministro da Marinha e Ultramar, o prelado sadino procura refutar o Governador-geral da Província que o acusou de ter proposto a nomeação de vários padres para párocos das igrejas da Diocese de Cabo Verde, quando já se encontrava desprovido da jurisdição para o fazer e de, nas tais propostas, ter favorecido indivíduos manifestamente ímprobos e inaptos para aqueles benefícios.

Importa fazer alguns esclarecimentos sobre o teor, a proveniência e a organização dos documentos aqui coligidos. Salvo algumas exceções, os documentos que neste volume figuram são originais e, com efeito, estão organizados cronologicamente. A grande maioria é composta por cartas e relatórios que saíram de Cabo Verde para Lisboa, com particular destaque para as missivas enviadas pelo Vigário Capitular/Bispo D. João Henriques Moniz e pelo Bispo D. Patrício Xavier de Moura aos Ministros dos Negócios da Marinha e Ultramar, que detinham a tutela da administração eclesiástica nas colónias. Tais correspondências fazem parte do fundo

da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar preservado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa. Figuram também neste volume muitos documentos do fundo do Registo Geral de Mercês, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e um extenso relatório do Bispo D. Patrício Xavier de Moura que encontramos no fundo *Archivio della Nunziatura Apostolica in Lisbona* do *Archivio Apostolico Vaticano*, em Roma. De algum interesse seria ainda vasculhar o Arquivo Histórico da Diocese do Funchal (D. João Henriques Moniz era natural do Funchal e D. Patrício Xavier de Moura para lá foi transferido), mas, segundo as autoridades daquela diocese, a documentação respeitante ao período em estudo não se encontra disponível para consulta.

Há uma plethora de razões para o estudo das correspondências entre os preladados de Cabo Verde e os Ministros da Marinha e Ultramar. Em primeiro lugar porque estas correspondências permitem um estudo, mais ou menos detalhado, das fundamentações das políticas da administração eclesiástica na Diocese de Cabo Verde. Segundo, porque permitem reconstituir os meandros desta mesma administração, inteligir seus constrangimentos e insuficiências. Terceiro, porque permitem indagar sobre as abordagens missionárias, a composição do clero, o percurso e o desempenho individual dos missionários e do clero nativo, assim como as dinâmicas das relações entre as esferas secular e eclesiástica.

Nestes documentos pode-se igualmente colher importantíssimas referências sobre os protagonistas da administração eclesiástica, civil e militar presentes então na colónia. Pelas teses e propostas que coligiram e avançaram, é possível, por um lado, fazer uma avaliação fina sobre os alinhamentos político-ideológicos da elite detentora do poder em Cabo Verde; e, por outro, indagar sobre o sistema e o estado da instrução escolar no arquipélago, as suas perceções sobre os nativos e, sobretudo, a forma como estas influenciaram propostas de reformas político-administrativas destinadas a governar a população. Uma análise cuidada das correspondências permite ainda descortinar e avaliar como e em que medida o peso dos interesses individuais ou de pequenos grupos condicionaram propostas administrativas e moldaram a política do Governo da província. Por exemplo, alguns documentos presentes neste volume nos dão clara ideia da forma como as elites locais procuraram influenciar

as reformas e a alocação de recursos em favor dos locais onde preferiam fixar residência e que por isso, queriam ver promovidos. No plano da administração secular encontramos um exemplo paradigmático no documento n° 24: uma detalhada apologia do estabelecimento da capital da província no Mindelo, em detrimento da Praia. No plano da administração eclesiástica, um dos exemplos mais eloquentes é, sem dúvida, a insistência do Governador do Bispado (mais tarde Bispo) João Henriques Moniz no estabelecimento do seminário diocesano na ilha Brava (cf. documento n°s 54 e 71), ilha onde se instalara desde a sua chegada ao arquipélago, para cumprir a pena de exílio que lhe tinha sido imposta pelos miguelistas.

Os documentos do Registo Geral de Mercês constituem um rico manancial de informações para a reconstituição do perfil e da carreira dos missionários e do clero nativo em Cabo Verde. Cumpre aqui relembrar que o presente volume faz parte de um projeto mais amplo que visa a publicação de mais volumes. Nesta lógica, nem todos os documentos do Registo de Geral de Mercês inclusos aqui apresentam, na cronologia aqui trabalhada, uma relação direta ou mesmo indireta com a Diocese de Cabo Verde. Foram aqui incluídos, precisamente, para permitir ao leitor conhecer o percurso e o perfil de alguns eclesiásticos antes da sua chegada a Cabo Verde. Casos há de registos de benefícios cuja chegada do beneficiado a Cabo Verde ocorreu já depois de 1859, ou seja, posterior ao limite cronológico do presente volume. Exemplos paradigmáticos são, entre outros, o documento n° 127, que nos dá conta da apresentação, a 22 de outubro de 1853, do presbítero José Luís Alves Feijó para pároco de São Pedro de Penhas Juntas, na diocese de Bragança, e o documento n° 133, sobre a apresentação, a 13 de janeiro de 1855, do mesmo presbítero na dignidade de tesoureiro-mor da Sé de Bragança. Neste volume, não aparece nenhum registo que ligue o presbítero José Luís Alves Feijó a Cabo Verde. No entanto, o brigantino veio a ser uma figura de grande relevo na história eclesiástica de Cabo Verde, tendo sido provido na mitra cabo-verdiana em 1865, portanto, fora do alcance cronológico do presente volume. No quadro da organização cronológica, o episcopado de D. José Luís Alves Feijó será substrato do volume que a este dará sequência. O mesmo se aplica aos registos de benefícios com que foi agraciado o presbítero José António da Silva Santa Bárbara, que no volume que se segue surgirá num controverso processo

de provimento na mitra de Cabo Verde, acabando por conduzir a um longo braço-de-ferro entre o Governo português e a Santa Sé, que recusou o candidato proposto, mediante uma série de evidências de comportamentos considerados desviantes.

Em relação aos documentos do *Archivio Apostolico Vaticano*, as restrições do contexto pandémico que ainda vivemos limitaram muito os nossos intentos. A impossibilidade de regressar ao Vaticano para concluir algumas recolhas forçou-nos a rever o plano de trabalho. A intenção inicial era incluir neste volume o processo de habilitação canónica dos Bispos D. João Henriques Moniz e D. Patrício Xavier de Moura, mas não nos foi possível concluir a recolha, pelo que pensamos preparar ulteriormente um volume centrado unicamente nos acervos existentes nos arquivos do Vaticano. Contudo, incluímos neste volume um importante e detalhado relatório (documento n.º 162) que D. Patrício Xavier de Moura enviou para o núncio apostólico em Lisboa, documento que, como supra referimos, está preservado no fundo *Archivio della Nunziatura Apostolica in Lisbona* do *Archivio Apostolico Vaticano*.

É evidente que a presença e a ação da Igreja só são inteligíveis se devidamente enquadradas em contextos e em interações que extravasam a estrita esfera religiosa; ou seja, se lidas à luz das dinâmicas sociopolíticas, económicas e culturais da época. Incluímos, portanto, neste volume alguns dos mais detalhados relatórios dos Governadores-gerais da província de Cabo Verde. Tais documentos contêm uma prodigalidade temática que extravasa em larga escala o âmbito de preocupações estritamente religiosa e eclesiástica. Por exemplo, muitos deles abordam com profusão assuntos tais como a instrução, o estado financeiro da província, a situação sanitária, as políticas de produção agrícola e as recorrentes crises alimentícias, as receitas e despesas, as doutrinas económicas e os modelos de administração eclesiástica, civil e militar que se avançaram para a província (*cf.* entre outros, os documentos n.º 67 e seu apenso; documentos n.º 68, 74, 75 e seu apenso; 86 e seu apenso, 87 e seus apensos).

Dos prelados também nos chegaram relatórios versando temas que vão para além da mera governação da diocese. O decreto de 7 de novembro de 1836 impôs não só aos Governadores-gerais, mas também aos Bispos das províncias ultramarinas (na capacidade de membros do Conselho do Governo das províncias) a obrigação de

enviarem um relatório anual para Lisboa. Alguns membros do Conselho do Governo, incluindo preladados, nem sempre cumpriram com este preceito. Como explicou, em jeito de desculpa, o Bispo eleito D. João Henriques Moniz, quando, a 5 de fevereiro de 1845, apresentou o seu primeiro relatório na capacidade de membro do Conselho do Governo, quase todos os membros falhavam no cumprimento daquele dever por o considerarem

“menos preciso; visto os Governadores Geraes constantemente dão Relatorios, respectivos ás precisões da Provincia; e providencias, que devem dar-se; alem do que se communica pelas Actas do Concelho, de que faço parte; e mais me confirmava nessa persuasão a tolerancia das anteriores Administrações de o não exigirem; mas sem vislumbre de rebeldia; ou desobediencia” (cf. documento nº 71).

Contudo, felizmente, dos preladados de Cabo Verde nos chegaram alguns destes riquíssimos relatórios. O Bispo Patrício Xavier de Moura, fazendo uso da sua capacidade de membro do conselho do Governo, enviou para Lisboa alguns detalhados relatórios, pródigos em referências sobre a administração secular, as dinâmicas económicas e a instrução pública na província. Um bom exemplo é o documento nº 140. Documentos como este proporcionam interessantes exercícios de comparação com fontes emitidas por outras entidades e instituições coloniais, mormente os governadores-gerais que, por seu turno, regularmente se pronunciaram sobre a administração eclesiástica.

O cruzamento das fontes seculares e eclesiásticas é (e deve ser), no campo do ofício historiográfico sobre temáticas coloniais e imperiais, uma prática crucial e, de certo modo, indispensável. Por um lado, porque permitem cotejar as perceções da esfera eclesiástica com relação à secular e vice-versa; por outro porque ajuda a esclarecer alguns problemas da governação eclesiástica em Cabo Verde e questionar elementos tidos como certos na historiografia eclesiástica cabo-verdiana. Por exemplo, se estudados apenas à luz das fontes eclesiásticas, as conclusões que se podem tirar do estudo do perfil do pessoal missionário e da sua crónica insuficiência na província serão pouco rigorosas.

Para o período contemplado no presente volume, a tentação seria relacionar tais insuficiências com os conflitos entre o Estado e a Igreja em Portugal, conflitos esses que conduziram à expulsão das Ordens religiosas e ao encerramento de seminários no país. Mas o cotejo das fontes eclesiásticas com as seculares facilmente permitiria esclarecer que o problema é, de facto, mais complexo e, conseqüentemente, transversal a todas as áreas da administração da província de Cabo Verde. Da mesma forma que os prelados se queixavam de um clero indisciplinado e muito mal instruído, da insuficiência do pessoal, da falta de recursos para a reparação dos templos ou da diminuta cômputa dos párocos, os Governadores-gerais, por seu turno, lamentavam ter que lidar com soldados mal treinados e em número perigosamente insuficientes; com a falta de recursos para o treino (reportaram com frequência, inclusive, a falta de fardamento) e com a falta de recursos para a construção de fortalezas e outras infraestruturas necessárias para manter minimamente a guarnição da província. As queixas se multiplicam igualmente na esfera da administração civil.

Incluimos também alguns documentos que ajudam o leitor a apreender as dinâmicas políticas e redes de interações sociais locais nas derradeiras décadas de uma sociedade *de iure* escravocrata. Nesta lógica, figuram, por exemplo, documentos relacionados com a revolta de escravos conhecida como a Revolta de Monte Agarro, ocorrida em finais de 1835 (documento nº 5 e seus apensos), assim como as atas da Junta Protetora de Escravos e Libertos da Província de Cabo Verde, estabelecida em 1856, sob a presidência do Bispo da diocese e, na sua ausência, do Vigário Capitular. A maior parte dos membros desta Junta eram senhores de escravos e as suas deliberações em torno da questão da escravatura eram, com efeito, tudo menos objetivas. Ainda assim, os processos tratados pela Junta fornecem informações de grande relevância para o estudo da sociedade cabo-verdiana no período com que se ocupa o presente volume.

Aparecem igualmente documentos que nos dão conta dos litígios entre as autoridades coloniais em Cabo Verde e as representações diplomáticas do Reino Unido no arquipélago e/ou da comissão mista luso-britânica por conta das violações dos entendimentos diplomáticos com vista à abolição da escravatura, assinados entre os

governos português e britânico, mormente o Tratado de 1842 (cf. documentos n°s 76; n° 79 e seu apenso; n° 82 e seus apensos; n° 83 e seus apensos). Pareceu-nos pertinente incluir neste volume documentos exarados pelas autoridades provinciais que, vaidosamente, alegavam estarem comprometidas com a manumissão dos últimos escravos com vista a acabar com “esta mancha [entenda-se a escravatura] que ainda tem a bandeira Portuguesa nas possessões d’Africa.” (documento n°s 141, 143 e 144).

Ainda com o propósito de fornecer alguns elementos que facilitem o enquadramento histórico da sociedade cabo-verdiana oitocentista, decidimos incluir igualmente as atas do Conselho Inspetor da Instrução Primária (documento n° 88), fonte privilegiada para se perceber o sistema educativo vigente na província de Cabo Verde, assim como os modelos pedagógicos; o sistema de avaliação; o perfil dos mestres e discípulos; os recursos alocados na educação; as percepções das autoridades da província em relação à língua crioula, entre outros aspetos.

Cumpre agora deixar alguns esclarecimentos sobre os critérios e normas de transcrição paleográfica, assim como os protocolos aplicados na apresentação dos documentos. Na edição dos documentos seguimos, em larga medida, as orientações do exímio paleógrafo português Avelino de Jesus da Costa, tais como indicadas nas suas *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos Medievais e Modernos* (Costa, 1993). Embora elaborada a pensar nos textos medievais e modernos, este trabalho oferece referências gerais pertinentes para a transcrição paleográfica e edições de textos perfeitamente aplicáveis para o período com que se ocupa o presente volume. A transcrição paleográfica de cada documento, seja original ou cópia, é precedida de um sumário ou resumo. Seguem-se as referências arquivísticas nas suas formas abreviadas. Sempre que disponível, faculta-se o número de registo. Nos originais, o lugar do número de registo varia consideravelmente (no cabeçalho, na margem esquerda, ao fundo, contudo sempre na primeira página); mas, por uma questão de organização, clareza e consistência, decidimos colocar o número de registo de cada documento logo a seguir ao número de registo, imediatamente antes da saudação inicial, que nos originais aparecem sempre no canto superior direito da primeira página.

Segue-se, sempre que disponível, o objeto. Embora nos originais a descrição do objeto ou do assunto apareça, por norma, na margem esquerda (alguns ministros chegaram mesmo a exigir das autoridades coloniais que descrevessem o objeto das correspondências na margem; veja-se o documento n° 41), decidimos transcrever o objeto entre a saudação inicial e o corpo do texto propriamente dito.

Por vezes aparecem, tanto nos originais como nas cópias, a identificação da entidade ou a chancelaria emissora do documento, com o enquadramento desta dentro do sistema administrativo, e, associados a estes dados, aparece a data e aos documentos são atribuídos um número. Eis um exemplo retirado do documento n° 58: Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, 1ª Secção, n° 306. Junho 15 de 1842. Quando estes dados estiverem disponíveis no início da primeira página dos originais, na transcrição aparecem entre o número de registo e a saudação inicial.

À transcrição do texto, segue-se o nome e a função ou título dos destinatários (tal como aparecem identificados pelo remetente), a saudação final e a data. Seguem-se finalmente as referências arquivísticas. Um considerável número de correspondências que neste volume figuram contém apenas, que aparecem transcritos logo a seguir ao documento principal. Em casos de originais, procuramos seguir os mesmos protocolos seguidos no documento principal. Nos casos das cópias, quer sejam documentos principais, quer sejam anexos, procuramos manter fielmente o formato em que são apresentados. Escusado será dizer que, em muitos casos, o essencial do assunto versado encontra-se nos documentos apensados.

Nos sumários indicamos a data e o local da produção do documento, assim como o seu autor e destinatário (salvo os raros casos em que tais dados não são fornecidos). Em consonância com as boas práticas da edição de documentos antigos, no sumário refoamó-nos de fazer qualquer comentário sobre o conteúdo histórico e jurídico dos documentos. Procuramos apresentar apenas uma breve síntese, com a maior clareza e precisão possíveis por forma a facilitar a compreensão do leitor. Os comentários, apontamentos e instruções posteriormente adicionados aos originais no quadro dos trâmites e das decisões administrativas, notas estas que aparecem nas margens ou no cabeçalho dos documentos originais, decidimos colocá-las

em nota de rodapé, sempre associadas aos sumários, indicando na transcrição o local preciso onde as mesmas notas ocorrem (no cabeçalho; no canto superior esquerdo/direito; na margem esquerda/direita).

Salvos raríssimas exceções, todos os documentos que neste volume aparecem transcritos são de fácil datação. Não se levanta o problema do estabelecimento da chamada data crítica, envolvendo os nem sempre fáceis exercícios de análise extrínseca e intrínseca dos documentos para o estabelecimento do *terminus a quo* e *terminus ad quem*, tão indispensáveis na datação de muitos documentos medievais. Os documentos apresentam datas concretas e transcrevemo-las nos sumários em conformidade com os protocolos da apresentação da data toponímica. Quando o nome do lugar onde o documento foi lavrado aparece acompanhado de elementos complementares, procuramos sempre incorporá-los no sumário. Eis alguns exemplos: documento nº 1: 1835, julho 4, Residência episcopal na Cidade da Ribeira Grande de Santiago; documento nº 6: 1836, janeiro 12, Quartel-general do Governo-geral da Província na Vila da Praia. Quando estes elementos complementares não aparecem nos documentos, apenas se faz menção da vila, da cidade ou freguesia que se menciona nos documentos como sendo o lugar da lavra. Nos casos de documentos produzidos em lugares sobejamente conhecidos, como é o caso dos principais paços de Lisboa ou a chancelaria pontifícia, julgamos suficiente e seguro indicar apenas os nomes dos paços (por exemplo, Palácio das Necessidades, que é sabido estar sito em Lisboa) e, no caso dos documentos pontifícios, fazer referência apenas à cidade de Roma, sem referência ao tradicional “*apud Sanctum Petrum*” (Junto de São Pedro).

Ao contrário do que acontece com os documentos medievais, onde é recorrente faltar o topónimo, para o período com que ocupa este volume é raro verificar-se a ausência do lugar onde o documento foi lavrado. Entendemos, por isso, nos raros casos em que tal acontece anotar a falta: “Sem lugar” (s. l.), da mesma forma que fizemos com os raros casos dos documentos não datados: “Sem data” (s. d.). Quando os documentos oferecem duas datas, a data do original e a do respetivo “Está conforme” (cópia autêntica, o equivalente do “*vidimus*” dos documentos medievais e modernos) optamos por fornecer as duas datas no sumário. Um exemplo: apensado

ao documento n° 43 aparece uma pública-forma da provisão do Bispo de Cabo Verde D. Frei Jerónimo do Barco, sendo o original datado de 18 de janeiro de 1823 e a cópia de 11 de janeiro de 1841. No sumário indicamos as duas datas: 1823, janeiro 18 e 1841, janeiro 11, Cidade da Ribeira Grande.

Não atualizamos o uso dos sinais diacríticos. Mantivemos a acentuação original, exceto em casos que podem dificultar a compreensão ao leitor hodierno menos treinado na leitura das fontes antigas; suscitar sérias dúvidas ou mesmo induzir em erro. Fizemos algumas atualizações na colocação dos sinais gráficos, mormente do til (-) quando este aparece sobre a última vogal em vez da penúltima (naõ = não; dissensoês = dissensões; salvação = salvacão, etc.). Os acentos e outros sinais diacríticos, sendo partículas minúsculas, tendem a desaparecer com maior facilidade. Só acentuamos as palavras cuja acentuação ainda se pode ver no original. Não atualizamos o uso das maiúsculas e minúsculas, exceto em casos que pedem ajustamentos na pontuação forçando o início de uma nova frase. Quando surgem abreviados, os meses são desdobrados (7bro = Setembro; 8bro = Outubro; 9bro = Novembro, 10bro = Dezembro ou Dizembro).

Como Avelino Jesus da Costa adverte, pontuar é interpretar. Para evitar distorções, procuramos manter a pontuação original, exceto em casos que dificultam a leitura e a compreensão. Alguns sinais que aparecem no texto, mormente o sinal =, sem qualquer interferência no conteúdo, foram removidos. No entanto, por vezes, este sinal ocorre como equivalente às aspas (“”). Nestes casos, optamos pela atualização. É recorrente na documentação que trabalhamos o uso dos dois-pontos (:) ou mesmo do ponto e vírgula (;) como equivalente ao uso atual do ponto final (.). Em muitos destes casos optamos pela atualização.

Quanto à grafia, mantivemo-la o quanto possível. Decidimos não atualizar o uso do s e do z, nem o do ç com valor de s (ceis, pençamento, descanço, expreciva, concervar, expreçamente, imprecionada, concurço, concideração, etc.), ou os menos recorrentes casos de s com valor de ç (presensa, etc). Não atualizamos os homófonos. Um exemplo recorrente é o termo “concelho” em vez de “conselho”, para se fazer referência à reunião de indivíduos com vista à deliberação de assuntos públicos ou

particulares; ou corpo coletivo formado para emitir pareceres sobre assuntos públicos (“O Commandante Militar foi absolvido no Concelho de Investigação que se lhe mandou fazer” – cf. documento nº 110). O mesmo se aplica aos homónimos e parónimos. Desdobramos as abreviaturas, mas sem atualizar os termos. Nesta lógica, as abreviaturas que aparecem na saudação inicial das correspondências e relatórios, “Illmo e Exmo Senhor” foram desdobradas da mesma forma que aparecem desdobradas nos textos, portanto “Illustrissimo e Excellentissimo Senhor”. Separamos o artigo definido e o substantivo quando estes surgem ligados (oplano = o plano; arecepção = a recepção; avida = a vida; etc.). Com frequência a conjunção “e” também aparece ligada às palavras que antecedem. Decidimos pela atualização e a consequente separação (egrande = e grande; enella = e nella, etc.).

Um trabalho como o que agora se publica nunca é verdadeiramente individual. Da investigação arquivística à resolução dos mais difíceis desafios da transcrição paleográfica, tive a sorte de contar com a preciosa ajuda de vários mentores, colegas, amigos e profissionais. As minhas primeiras palavras de agradecimento vão para a Fundação Calouste Gulbenkian, por ter financiado parte deste projeto. Estou imensamente grato ao competentíssimo pessoal do Arquivo Histórico Ultramarino sediado em Lisboa, mormente a Dr^a Isabel Amado e a Dr^a Maria Manuela Portugal. A essas séculas arquivistas fiquei a dever muito no decorrer da preparação deste trabalho. Não quero nem devo esquecer o empenho e a dedicação dos outros funcionários daquele Arquivo, em particular, a Senhora Rosa Malta e o Senhor Mário João Pires, que diligentemente me assistiram ao longo das temporadas que aí passei a preparar o volume que ora se dá à estampa.

Ao Centro de História da Sociedade e da Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (na pessoa do seu Coordenador Científico, o Professor Doutor José Pedro Paiva), que decidiu acolher o projeto de publicação do presente volume, a minha imensa gratidão. Os meus agradecimentos à Professora Doutora Maria do Rosário Morujão, minha distinta Professora de Paleografia e Diplomática na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aos colegas Matilde Santos, António Ribeiro, Víctor Barros e Anita Martins, pela paciência com que me ajudaram a cortar os “nós

górdios” que me foram surgindo ao longo da transcrição paleográfica e da revisão final do texto. Graças à generosidade destes distintos amigos e académicos, o peso da empresa foi consideravelmente mais ligeiro. Aos Professores Risto Saarinen, da Faculdade de Teologia da Universidade de Helsínquia, e Maria Helena da Cruz Coelho, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, agradeço os sábios conselhos e os contantes estímulos. Aos meus colegas, Anna Rebecca Solevåg, Ellen Veia Rosnes, Frieder Ludwig, Joar Haga e Marina Wang na VID Specialized University, em Stavanger, na Noruega, a minha imensa gratidão. Aos meus colegas no departamento de História da Igreja e da Teologia da Faculdade de Teologia e Estudos Religiosos na Katholiek Universiteit Leuven (Bélgica), mormente os Professores Dries Vanysacker, Matijs Lamberigts, Anthony Dupont e Wim François, a minha gratidão.

Em Cabo Verde não quero nem devo deixar de agradecer o constante apoio e o estímulo que recebi da Sua Eminência Reverendíssima D. Arlindo Cardeal Gomes Furtado, Bispo da Diocese de Santiago, e do Excelentíssimo Senhor Ministro da Cultura Abraão Vicente.

À Lore, ao Alex e ao Oliver, que generosamente partilham o fardo do meu trabalho, a virtualidade expressiva das palavras revela-se aqui manifestamente insuficiente perante a inefável gratidão e afeto que enche e campeia no meu peito.

Leuven, nas calendas de junho de 2021

Jairzinho Lopes Pereira

Introduction

(English Readers' Guide)

The present volume constitutes the first stage of a larger project that intends to facilitate access to the archival sources on the history of the Catholic Church in the archipelago of Cape Verde. The primary goal of this project is to provide palaeographical transcription and edition of archival sources preserved in the European archives.

Anyone familiar with the ecclesiastical historiography in Cape Verde is fully aware that it is still at an embryonic stage. Lack of interest among researchers alone does not explain the inchoate state of the ecclesiastical historiography in Cape Verde. Most documents on the Cape Verdean ecclesiastical history are preserved in the public and private archives in Portugal. A considerable portion of those documents lie dormant in various archives in Spain, Italy (especially in the Vatican archives), and France (particularly in the General Archives of the Missionaries of the Holy Spirit) among other western European countries. For most Cape Verdean students and researchers, access to a large portion of the sources is, thus, fraught with difficulties. First, access to Europe itself requires cutting through a dense red tape, which can often be an expensive, exhausting, frustrating and even humiliating process. Second, the enterprise of traveling and conducting research in European archives, undoubtedly, is a rather onerous one, both financially and logistically.

Thus, it is my firm belief that the materialization of this project would render a useful and meaningful service to the Cape Verdean academic community, particularly to those interested in historical research. However, the project's audience far exceeds the Cape Verdean academic community. Anyone interested in the secular and ecclesiastical administration of the Portuguese Empire might discover useful references in this volume and in those which will follow. Besides, until the twentieth century, the diocese of Cape Verde was a supranational one. It encompassed considerably more than the archipelago to which the 1940 Concordat between Portugal

and the Holy See confined it. The history of the diocese of Cape Verde, thus, is not only a part of the history of Cape Verde and Portugal but also of other modern sovereign countries/states in the west African coast, namely Senegal, Gambia, the Guineas and Sierra Leone.

Although the number of studies on the Portuguese Empire published in English has been growing over the last few years, the scholarly attention it receives still pales in comparison to that enjoyed by those regarding the British (which naturally commands the lion's share in English publications in the imperial studies) and French Empire. There are many reasons behind this state of affairs and I believe that the knowledge of Portuguese language (which is not as popular or common as English and French among western scholars) and the lack of funds available to conduct research on the subject are among them. In the present volume, as well as in the entire publication project it fits within, I decided to invest in minimizing the effects of language barriers by presenting a bilingual edition, which provides the non-Lusophones with some crucial references to help understand the content of the documents transcribed and edited here.

The diocese of Sancti Iacobi Capitis Viridis (Santiago de Cabo Verde) was established through the Bull *Pro excelentis praerminentia*, issued by Pope Clement VII on 31 January 1533, its bishops given jurisdiction over a large portion of the west African coastal areas. The diocese's headquarters were established in the city of Ribeira Grande, in Santiago Island. Unfavourable socio-political and economic dynamics in the sixteenth and seventeenth centuries led to a profound impoverishment of the town, which compelled the bishops to establish their residences elsewhere (although the cathedral of Ribeira Grande retained its official status), namely in the northern islands of Santo Antão and São Nicolau, and later on, in the south, particularly Brava Island and the town/city of Praia, in Santiago Island. Centuries of roaming diocesan administration along with recurrent (and often extended) periods of vacancy resulted in the loss of a significant portion of the written records and other sources related to the history of the Church in Cape Verde.

Furthermore, to understand the scarcity of sources that scholars engaged in the history of the Church in Cape Verde face, it is paramount to consider several other elements, which include both human-made and natural factors. In the absence of the bishops, the Chapter and Vicar capitulars showed little or no interest in preserving the records of their corrupt administration. In some cases, they even destroyed records to get rid of incriminating documents and openly refused to acknowledge accountability when demanded by the bishops who arrived in the archipelago to assume the diocese's governance⁵. Among natural causes, the violent earthquake that hit Portugal on November 1755 is certainly worth mentioning. During that catastrophic event, two major colonial archives, Arquivos da Casa da Guiné (Lagos) and Arquivos da Casa da Mina (Lisboa), were destroyed. Consequently, a significant portion of the historical records on the ecclesiastical history of Cape Verde vanished for ever.

Destruction by humans also contributed to the present paucity of documents on Cape Verde's ecclesiastical history. The most telling cases are related to the attacks perpetrated by European pirates/corsairs/privateers against the town of Ribeira Grande. The first great attack occurred on the nightfall of 11 November 1585, when the celebrated English pirate/corsair Francis Drake appeared in the waters of Ribeira Grande with a fleet of twenty-three ships and a force approximately a thousand strong. Bent on personal revenge against the Spaniards (from 1580 until 1640, the Portuguese overseas territories were under Spanish control) on account of some past grievances, Drake needed no more than a few hours to take the poorly garrisoned town. The destruction he and his men left in their wake was immense⁶. In the early eighteenth century, on 5 May 1712, the French pirate/corsair General Jacques Cassard attacked the town. His men did not spare the episcopal residence and destroyed the archives of Bishop Fray Francisco de Santo Agostinho (1708–1719) (AHU, Cons. Ulta., Cabo Verde, cx. 9, doc. 838). Thus, as António Brásio rightly argues, extraordinarily

⁵ See document n° 99 in this volume.

⁶ Cf. SUGDEN, John (2006) – *Sir Francis Drake*. London: Pimlico, pp. 176-190 e KONSTAM, Angus (2011) – *The Great Expedition: Sir Francis Drake on the Spanish Main, 1585-86*. Oxford: Osprey Publishing, pp. 35-42.

few records survived from the fifteenth century and even for the sixteenth century, one's knowledge about the history of the church of Cape Verde tends to be rather limited and shaky (Brásio, 1962: 92-93).

At this stage, it might be useful to provide some clarifications regarding the reasons as to why this first volume covers a much later chronology than the period fifteenth–eighteenth centuries. I decided to start with the nineteenth century because the access to the nineteenth and twentieth centuries' historical records is particularly difficult and, perhaps, partly on that account, the period has not been studied at all. The access to the sixteenth and seventeenth centuries-related sources was rendered considerably easier after Father António Brásio's most commendable palaeographical and editing enterprise that came to light in the second series of the *Monumenta Missionaria Africana*. It comprises seven volumes and covers the period stretching from the outset of the Cape Verdean society, in the 1460s, to the year of 1699⁷. Besides, although still lacking detailed and conclusive studies in several domains, some studies on the history of the church in Cape Verde during the fifteenth–eighteenth centuries have emerged over the last three decades. The nineteenth and twentieth centuries remain virtually a virgin ground. I must emphasise, however, that I am working on the edition of documents related to the period stretching from 1700–1834.

When the Catholic Church in Cape Verde is poised to celebrate, in a decade (in 2033), five centuries of the establishment of the diocese of Santiago of Cape Verde, promoting the study of the ecclesiastical history of Cape Verde becomes more opportune than ever. There is no better way to celebrate the fifth centenary than to promote ecclesiastical historiography in Cape Verde through facilitating access to the primary sources.

The chronological framework of this volume extends from 1835–1859 and covers the term of João Henriques Moniz as Vicar capitular, his episcopate and that

⁷ The volumes 1–4 were published by Agência Geral do Ultramar in 1964–1968; the volumes 5 and 6 were published by Academia Portuguesa de História (Portuguese History Academy) in 1979 and 1991 respectively, and the volume 7 by Centro de Estudos Africanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Center for African Studies of the Arts Faculty of the University of Lisbon) in 2004.

of Patrício Xavier de Moura, who was appointed bishop of Cape Verde in 1848 (his installation occurred on 10 April 1850) and governed the diocese until 1859, when he was transferred to the diocese of Funchal, Madeira Island. Bishop João Henriques Moniz's meteoric career was truly unusual in the context of the ecclesiastical history of Cape Verde. Father Moniz arrived in the archipelago, more specifically in Brava Island, towards the end of 1820s, exiled by the absolutist party during the Portuguese Civil War. Due to his loyalty to the liberal constitutionalists' cause, he was appointed by the Queen, on 13 March 1835, to serve as vicar capitular and temporal governor of the diocese of Cape Verde. Five years later, he was appointed Bishop of Cape Verde, becoming the first (and to my knowledge, the only) resident in the archipelago to be appointed bishop up to independence in 1975. It is important to mention that Moniz held the title of "Bishop-elect" until 24 November 1845, the date of his episcopal appointment's official confirmation. He was consecrated on 12 July 1846. His installation occurred on 25 February of the following year, and he died only a few months later, on 1 July 1847. The first document featuring this volume is, thus, a pastoral letter dated 4 July 1835, which marked Moniz's first great intervention in his capacity as vicar capitular and temporal governor of the diocese of Cape Verde.

Regarding the closure of the chronological framework, it is relevant to emphasise that although Bishop Xavier de Moura's transference to the Diocese of Funchal was decided when he was convalescing in Portugal, from which he never returned to Cape Verde, the prelate continued to govern the diocese of Cape Verde through a Diocese's Governance Joint (*Junta Governativa do Bispado*) under the leadership of Canon Roberto Fernandes Pinto. The papal confirmation of Bishop Xavier de Moura's transference was issued on 15 April 1859. However, evidence from the sources, namely the epistolary records, unequivocally shows that the prelate went on to govern the diocese of Cape Verde for some time after that confirmation. In fact, after his transference to Funchal had been confirmed, the prelate proposed several appointments of parish priests in Cape Verde (cf. documents 197, 198, 199 and 202). On 7 June 1859, the Vicar of São Nicolau Tolentino, in Santiago Island, corresponded with Bishop Xavier de Moura, addressing him as Bishop of Cape Verde (cf. document 203). Therefore, I decided to include all these documents in this volume. The last

document featured in this volume is, however, a letter from Bishop Xavier de Moura, in his capacity as Bishop of Funchal, to the Minister of the Navy and of the Overseas. This missive features in this volume simply because its content exclusively addresses matters related to the diocese of Cape Verde. In this correspondence, Bishop Xavier de Moura endeavours to refute the accusations of the governor general of Cape Verde, who argued that the prelate had not only proposed the appointment of parish priests in Cape Verde when he no longer had jurisdiction over the diocese of Cape Verde but also that he had proposed a group of unfit individuals for those positions.

I now endeavour to elaborate on the nature and the origins of the documents featured in this volume. The documents published in this volume are almost exclusively original documents (only a minor portion are duplicates), presented in chronological order. Most of the documents are letters and reports sent from Cape Verde by the Vicar Capitular/Bishop João Henrique Moniz and Bishop Patrício Xavier de Moura to the ministers of the Navy and of the Overseas (in Lisbon), responsible for the portfolio of the ecclesiastical administration in the colonies. These documents are preserved at the Overseas Historical Archive (*Arquivo Histórico Ultramarino*) in Lisbon. Featured in this volume are also documents of the Fonds/Collection *Registo Geral de Mercês* (roughly translated, General Records of Benefices/Appointments), preserved at the Arquivo Nacional da Torre do Tombo (the Portuguese National Archive) and an extensive report by Bishop Patrício Xavier de Moura from the fonds of the *Archivio della Nunziatura Apostolica in Lisbona* preserved at the *Archivio Apostolico Vaticano* (Vatican Apostolic Archive) in Rome.

A plethora of reasons exist supporting the study of the exchange of correspondences between the bishops or other prelates of Cape Verde and the ministers of the Navy and of the Overseas. First, these documents provide modern readers with important clues that enable them to grasp the dynamics as well as the mechanisms involved in the ecclesiastical administration in Cape Verde and to infer the contours of that administration, understand its constraints or limitations. Second, these documents provide fundamental data on the missionary approaches adopted in the diocese of Cape Verde as well as the composition of the Cape Verdean clergy,

the missionaries and the native clergy's individual careers and performance as well as the dynamics of the secular ecclesiastical interactions in the diocese. In an equal measure, these documents provide relevant information regarding the spearheads of the civil, military and ecclesiastical administration in Cape Verde. The proposals they propose are particularly telling about their politico-ideological alignments, their views on the education system, the native population as well as the administrative models they believed to be the most suitable for Cape Verde.

The documents of the *Registo Geral de Mercês* are a gold mine for anyone interested in the biographical data and career paths of either European or native clergy in the diocese of Cape Verde. To justify the inclusion of some of the documents of this collection in this volume, I believe it is paramount to remind the reader that this volume comprises part of a larger project, which foresees the publication of volumes covering later chronologies. Accordingly, not all documents of the *Registo Geral de Mercês* present a direct link to the individuals who were already active in the diocese of Cape Verde. Simply put, some records of benefices included in this volume are related to individuals who arrived in Cape Verde sometime after 12 July 1859, which marks the closure of this volume. Good cases in point are document number 127, dated 22 October 1853, which attests to the appointment of Father José Luís Alves Feijó as parish priest of the church of São Pedro de Penhas Juntas, in the Diocese of Braganza, and document number 133 on the appointment of the same presbyter to serve as Paymaster General at the cathedral of Braganza. In this volume, no document links Father Alves Feijó to the diocese of Cape Verde, but I decided to include these records in this volume as they are extremely informative about his career path previous to his appointment, in 1865, as Bishop of Cape Verde. Following the chronological order, documents on Alves Feijó's bishopric/episcopate will appear in the next volume. Another good example of documents that may, at first, present no link to the diocese of Cape Verde are those related to the appointments of Father José António da Silva Santa Bárbara to benefices in Portugal. In the following volume, this presbyter will appear in a long arm-wrestling between Portugal and the Holy See on account of the Portuguese government's proposal for him to be appointed bishop of Cape

Verde. The proposal met with Rome's fierce opposition due to evidence linking the candidate to a series of grave misconducts.

Regarding the documents preserved in the *Archivio Apostolico Vaticano*, the long-standing travel restrictions during the ongoing pandemics and difficulties in reserving a seat in the archive did not favour my intentions. I had planned a trip to the Vatican to conclude a search on the appointment processes of Bishops João Henriques Moniz and Patrício Xavier de Moura; however, traveling to Italy or booking a seat at the Vatican archives proved to be impossible. Therefore, I decided to include those documents in one of the following volumes, preferably in a volume dedicated exclusively to the *Archivio Apostolico Vaticano*. I did, however, include the most detailed report that Bishop Xavier de Moura wrote on his own pastoral work (document number 162), which he submitted to the apostolic nuncio in Lisbon. The latter forwarded the report to the Vatican and it can now be found in the collection of the *Archivio della Nunziatura Apostolica in Lisbona*.

Of some interest might also be the Diocese of Funchal's Historical Archive (Bishop Moniz was born in Funchal and Bishop Xavier de Moura served there in the last stage of his career), but, according to the ecclesiastical authorities in Funchal, the documents concerning the period under consideration are not available at this stage.

To say that any reliable approach to church history requires the church historian look beyond the merely ecclesiastical sources would be rather trite. However, I must still point out that it was due to my profound awareness of this truth that I decided to include some documents in this volume that, although not directly related to the ecclesiastical administration in Cape Verde, are essential to grasp the intricacies of the dynamics of the church administration for the period under consideration. Therefore, some of the most detailed annual reports by the governor generals of Cape Verde have been included in this volume. These documents provide a profusion of references that shed light on the complexities of ecclesiastical administration in Cape Verde. The governor generals' annual reports address topics such as education, the financial state of the province, sanitary problems and crisis, agricultural production and food crisis, economic doctrines, the models of civil,

military and ecclesiastical administrations (see, among others, document number 67 and its attachment, document numbers 68, 74, 75 and their attachments, numbers 86 and 87 and their attachments). I have also included reports by Bishops João Henriques Moniz and Patrício Xavier de Moura in their capacity as members of the Government Council in Cape Verde. On 7 November 1836, the authorities in Lisbon dictated that the colonies' governor generals and overseas bishops (or the prelates that replaced them) submit annual reports in their capacity as member of the provincial governments overseas. In Cape Verde, the bishops often failed to do their duty in this regard, but some of their surviving reports are immensely rich in information, revealing considerably more than their mere view on the church and the challenges it faced in Cape Verde. Those reports perfectly mirror the prelates' views on several domains of colonial administration in Cape Verde.

The governor generals and the bishops' annual reports are particularly interesting for historical research because they enable the modern reader to cross-reference between different views and approaches to the colonial administration in Cape Verde. Besides, the governor generals regularly pronounced on the ecclesiastical administration as bishops and prelates pronounced on the secular administration. This enables critical comparisons of those pronouncements and the development of a more holistic approach. Consider, for instance, the recurrent problem of priests' shortage in the diocese of Cape Verde. If one studies this matter based on ecclesiastical sources alone and takes as reference only the ecclesiastical context in Portugal, it would be very tempting to link the priest shortage in Cape Verde in the period under consideration with the expulsion of religious orders and to the closure of seminaries in Portugal. However, if one takes the governor generals' annual reports into account, it becomes evident that the problem was far more complex. The complaints of the governor generals and those of the bishops are similar. Bishops systematically complained about the undisciplined and insufficient numbers of clergy, the lack of resources to build and refurbish temples, as well as the meagre salaries of the parish priests. The governor generals, in their turn, lamented the fact that they were forced to deal with undisciplined and poorly drilled soldiers and do so in dangerously limited numbers; they complained about the lack of resources for military training

(pointing out even the lack of uniforms for the soldiers) and about the lack of means to build fortresses and fortify the islands' garrison. The complaints are also recurrent in civil administration, which fell equally under the governor generals' jurisdiction.

To provide the reader with further references to contextualize the Catholic Church in Cape Verde during the period considered in this volume, I also included the minutes of meetings of the Council of Primary Education Inspectors (*Conselho Inspector de Instrução Primária*). These sources are filled with relevant information on the education system in Cape Verde, its pedagogical models, evaluation system, the school authorities' perceptions and prejudices regarding the native population and cultures, the profile of teachers and students, as well as the budgetary allocations for education.

At this stage, it is paramount to clarify a few details on the palaeographic transcriptions and the presentation of the documents. For obvious reasons, some clarifications concerning palaeographic transcriptions are essentially addressed to the lusophone readers because it takes a considerable mastery of both nineteenth century and hodiernal Portuguese to understand the criteria applied. What I consider, however, important for the Anglophone readers is providing them with elements that will guide them through their efforts to glean as much as possible from the transcribed texts. Each transcribed document is preceded by a summary both in Portuguese as well as English. The summary is followed by the archival references in their abbreviated forms. Whenever available, the document's registration number has also been furnished. The location of the registration number in the original manuscripts varies significantly (on top of the page, in the margins, in the bottom to left, although it is always present on the first page), but for the sake of organization, clarity and consistency, I decided to place it immediately after the archive reference.

Whenever available, the subject, as described in the original manuscript, has also been provided. Although the description of the subject normally appears in the left margin (some ministers of the Navy and of the Overseas even instructed that it was to be so; see document number 41), I decided to place the subject between the opening greeting and the body of the text itself.

After the transcription of the text follows the name, position or title of the receiver (as identified by the sender), the final greeting and the date. A considerable number of documents featured in this volume also contain attachments. These are transcribed immediately after the main documents. In the case of original documents attached, I followed the same criteria as the main documents. When the attached documents are duplicates, I decided to retain their original formats. It goes without saying that, in many cases, the most detailed description of the matters at hand are to be found in the attached documents.

In the summaries, the reader will find the date of the document, as well as its author and the receiver (in some rare cases, one or all these elements are missing in the original documents). Following the standard practices of palaeographic transcriptions, in the summaries, I refrained from providing any commentary on the documents' historical or juridical content. I endeavoured solely to provide a clear and precise description of the documents' primary content. In the original documents, one finds brief notes, commentaries or instructions that were added later in the context of the bureaucratic procedures of the colonial administration. In the original manuscripts, these notes appear in different places. For the sake of organization, I decided to place them in the footnotes linked to the summaries, indicating, however, where they appear in the manuscripts (*no cabeçalho* = on top of the page; *no canto superior esquerdo/direito* = on top to the right/left; *na margem esquerda/direita* = on the left/right margin).

Except for rare cases, all the documents featured in this volume are easy to date. Hardly any document requires the oft difficult exercise of assigning approximate dates. Regarding copies, whenever the dates of both original and the copy has been provided, I decided to mention the two dates in the summary. Wherever the place of the production of the document has been provided in the original manuscript, I included that information in the summary in the most specific form possible. Sometimes, it was only possible to know in which island of Cape Verde or in which city of Portugal the documents were produced, but more often, the specific

locations (e.g., the Episcopal Residence, the governor general headquarters, the Royal Palaces in Lisbon, and so on) are mentioned in the original documents.

It is also critical that the Anglophone readers understand some occasional comments and the footnotes. Most of the footnotes have not been translated as they are transcriptions from the original documents. Only some specifications regarding where these notes appear in the original manuscripts have been added. These specifications are self-evident: to the left, to the right, bottom left/right. To offer some clarification to the reader, I resort to a series of laconic lines in the footnotes. When repetitions occur, I use the word “*Repete*” = repeats. When a reference to another document in this volume is opportune, I decided to add a simple note: Cf. document n^o = see document number x. To explain to the reader how a specific word appears in the original but was corrected in the transcription, I used the line “*No texto lê-se/ No original lê-se*” = In the original text it reads. Whenever the error is not corrected in the original but a clarification to the reader is opportune, I used a note with the word “*leia-se*” = should read. My own notes and critical comments appear in both Portuguese and English in the footnotes. A detailed index of both names and places has been presented in the end.

An enterprise such as this book is never a fully individual one. I was fortunate to be able to count on competent friends and colleagues who made my task easier. My debts are many: I began accumulating them from the very outset of this publication project. It would not be possible to individually mention everyone I am indebted to here. My first words of gratitude go to the Calouste Gulbenkian Foundation for funding a part of the project. The sharp professionalism and competence of the Foundation’s employees were nothing short of inspiring. My heartfelt thanks goes to the entire staff of Academia Belgica in Rome for hosting me during my research work at the Vatican. The scholars who advised and encouraged me along the project, especially Professor Risto Saarinen (Faculty of Theology of the University of Helsinki) and Professor Maria Helena Coelho (Arts Faculty of the University of Coimbra), have my immense gratitude. A substantial amount of time dedicated to this project fell under my work duties at the VID Specialized University in Stavanger, Norway.

I wish, thus, to thank Anna Rebecca Solevåg for her invaluable help, as well as Ellen Veia Rosnes, Frieder Ludwig, Joar Haga e Marina Wang, my distinguished colleagues at the Centre of Mission and Global Studies, in Stavanger. To Professors José Pedro Paiva (Arts Faculty, University of Coimbra), Mathijs Lamberigts, Wim François and Leo Kenis (Faculty of Theology and Religious Studies of the KU Leuven), and Paul Grant (University of Wisconsin), I extend my heartfelt gratitude for their advice and guidance. A very especial thank you to Professor Maria do Rosário Morujão, my teacher of Palaeography and Diplomatic in Coimbra, the authority I turn to whenever I struggle with deciphering challenging pieces. To my colleagues Matilde Santos, António Ribeiro, Víctor Barros and Anita Martins, my gratitude for their invaluable help with those Gordian knots only we know about.

Last, but *definitely* not the least, my ineffable gratitude to Lore and to our two boys, Alex and Oliver, who so generously share the burden of my work and still joyfully spoil me with their love. They deserve much more appreciation than my words alone could possibly express.

Documentos Documents

Documento nº 1

1835, julho 4, Residência episcopal na Cidade da Ribeira Grande de Santiago⁸. Carta pastoral do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz. Exorta os ministros eclesiásticos a adotarem uma conduta proba de forma a conduzirem o povo pelo exemplo. Proíbe o uso do ministério pastoral para fins outros que não sejam a reforma dos costumes ou as faltas dos penitentes. Exorta os sacerdotes servirem as causas da unidade e concórdia da nação portuguesa e a promoverem o respeito pelos templos, que devem ser casas de Deus e não antros de celebrações e eventos profanos.

1835, July 4, Episcopal Residence in Ribeira Grande. Pastoral Letter of the Vicar Capitular and Temporal Governor of the Diocese of Cape Verde, João Henriques Moniz exhorting the clergy to lead by example. The Vicar forbids the use of pastoral office for anything unrelated to the promotion of good practices among the faithful and their spiritual assistance. He urges the priests to commit themselves to the causes of unity and concord of the Portuguese nation and to the promotion of decency in the temples, for these, he says, are houses of God, hence not spaces suited for hosting profane events and celebrations.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

João Henriques Moniz, Presbitero Secular do Hábito de São Pedro, Bacharel Formado em Canones pela Universidade de Coimbra, Governador Temporal por Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria 2^a e Vigario Capitular do Bispado de Cabo Verde.

Aos Reverendos Parochos, Clero e mais Fiéis de toda esta Diocese, Saude e Paz em Nosso Senhor Jesus Cristo que de todos he verdadeiro Pai e Pastor.

Charissimos Irmãos em Christo e Cooperadores no Ministerio Sagrado. Havendo Sua Magestade e Nossa Excelsa Rainha a Senhora D. Maria 2^a por effeito da Sua Real

⁸ Embora neste período já os prelados diocesanos não residissem na Cidade da Ribeira Grande, ainda cumpriam o rito da tomada de posse na arruinada Sé Catedral, localizada naquela urbe.

Munificência de Nomear-nos para vosso Pastor, no momento de recebermos hua tão importante mercê, hua tão honroza Missão, nosso coração estremeceu como ao sentir hum choque electrico, nossas forças físicas baquearão e nossas faculdades intellectuaes per intervalos se allucinarão olhando quão grave Onus se nos impunha e quão debeis consideravamos nossas forças para suster e conduzir sobre os nossos attenuados hombros (pelos aturados trabalhos de mais de um lustro) tão relevante como sollicito Emprego que a não seguirem-se outros momentos de mais tranquilo espirito e a recordação do que a hua Soberana Mercê e que se nos faltavão forças com-tudo existirão auxilios da Graça de hum Deos que, reconhecendo todos os corações humanos e o nosso em que se dá hua innata propensão para o bem e desafeição perpetua ao mal, nos havia de coadjuvar com seos auxilios que incessantemente implo-ramos para chegarmos ao fim santo, honesto e útil a que nos conduz os deveres do Nosso Sagrado Ministerio em conformidade das Sabias Determinações da Nossa Augusta Soberana, Preciozo Esmalte da Santa Religião que Felizmente professamos, sem duvida sucumbiriamos.

Animados porem deste Santo Zello da Graça Divina he que accitamos esta Apostolica Missão na mente de que (Charissimos Irmão em Christo) concorrerieis com a vossa sollicita coadjuvação no desempenho de vossos Sagrados deveres para cujo fim vos convidamos a que coopereis com nosco em vellar sizudamente sobre a Moral e educação Christã desta parte da Familia Portugueza que forma hoje a Igreja deste Archipelago Africano.

E para que possais (Charissimos Irmãos) tirar fruto de vossas fadigas, zello e sollicitude no desempenho de vossas funções, começai por mostrar-vos dignos do Alto Ministério a que fostes elevados e que tão efficazmente vos foi confiado, sem duvida (Charissimos Irmãos) desde que somos Constituidos Pais e Pastores, devem a mansidão, a ternura e a caridade formar o nosso princepal character e ser como o espirito dominante de todas as nossas acções, mas he bem certo que a esta terna e prudente caridade que se pode assegurar o bom successo das nossas funções, substituímos muitas vezes o genio, o espirito de dominar e o falso Zello; mas lembraivos (Charissimos Irmãos) que o Sagrado poder que nos eleva assim do resto dos Fieis,

não he poder de Dominação, mas poder de Caridade; não somos estabelecidos sobre os Povos como imperiozos mestres que só procurão fazerlhes sentir a autoridade propria, mas como caritativos guias que a Igreja lhes poz na frente para lhes precederem e lhes mostrarem os caminhos da salvação. *Neque ut dominantes in Cleris, sed forma[e] facti gregi⁹ [et] ex animo* – 1 Pedro 5:3. Caminhando nós mesmos primeiro e animando os fiéis com o nosso exemplo, he que enchemos o titulo Augusto de Cabeças e Conductores do Povo Santo. Segui em tudo a Jesus Christo que veio unicamente para nosso exemplo, exemplo de mansidão, de caridade, de humiliação e soffrimento. *Exemplum [enim] dedi vobis*. Deixou-nos em seo lugar para que nós mesmos continuassemos a ser do resto dos fieis. *Ut quemodmodum ego feci vobis, ita¹⁰ et vos faciatis* – São João 13:15. Pelo que o Exemplo é a primeira obrigação do nosso Estado; sem elle ou todas as nossas funções são inuteis ou são occasião de queda e de escandalo para os Povos que o Senhor nos tem confiado. Finalmente seja a vossa modestia tal que admire e edifique todos os homens. *Modestia vestra nota sit omnibus hominibus* – Filipenses 4:5. Nada mais recommendado nos Livros Santos, assim como nas Regras da Igreja do que a modestia dos Ministros Consagrados ao Senhor a qual os deve acompanhar por toda a parte tanto na sabedoria dos seus discursos, como na seriedade das suas acções. *Exemplum esto fidelium in vestro, in conversatione, in charitate, in fide¹¹, in chastitate*. 1 Timóteo 4:12.

Quando exercitardes o vosso Munus Pastoral na Cadeira da Verdade, só se ouça em vossa bôca as maximas e preceitos Evangélicos, a explicação dos Augustos Misterios da Nossa Religião e a sã doutrina, fim para [o qual] ella foi creada; e não vos sirvais deste Lugar Sagrado para annunciardes maximas profanas, odios e vindictas publicas ou particulares pois a terrivel experiência nestes ultimos tempos, por mais de dois lustros nos tem demonstrado quantos males arrastarão á Nação a impiedade com que se tem apresentado neste Santo Lugar Ministros idiotas, ou malignos e indignos do lugar e officio que exercicião; e em vez de pregarem as verdades Evangelicas e chamar os Povos á Concórdia, tolerancia, mansidão, qual lhes he recommendado no

9 No texto, lê-se: grejis. As correções das citações bíblicas em latim seguem o texto estabelecido na *Vulgata*. Aqui usamos a *Biblia Sacra Vulgata* editada pela Deutsche Bibelgesellschaft, Stuttgart, 2005.

10 No texto lê-se: eta.

11 No texto lê-se: fides.

mesmo Evangelho por Jesus Christo – *Discite a me, quia mitis sum et humilis corde* [Mateus 11: 29] – pelo contrario os chamavão à Rebelião e intolerancia acarretando com suas perversas maximas os horrores da guerra Civil, estragos, perseguições, exterminios e a mesma morte!.. Não queirais imita-los, pois que estes não são Ministros de um Deus de Paz e de Misericordias, mas sim de Beelzebub.

Quando (Charissimos Irmãos) vos sentardes no Santo Tribunal da Penitencia para julgardes as Consciencias, lembraivos que sois ali Constituidos Juizes mas em nome de hum Deos de mansidão e misericordia, e recebendo delle pela imposição das mãos do Summo Sacerdote o poder de ligar e desligar, não vos constituais antemural entre o Christão penitente e o mesmo Deos. A ideia de hum Deus não seja terrivel nem assustadora nos labios dos seos Ministros que bem podem conduzir os penitentes ao conhecimento da gravidade de suas culpas, mas comtudo auxiliando-os ao mesmo tempo com suavidade, empregam de todos os meios brandos que a caridade nos offerece para conduzir os peccadores á vida eterna: a instrução, as exhortações, dirigir preces fervorozas a Deos, o bom exemplo, ex aequo os meios dictados pela caridade que he a essência da Religião do Nosso Divino Salvador, que os Pastores devem primeiramente applicar. Querer porem desviar os homens do erro ou dos vicios empregando injurias, máos tratos ou violência he obrar contra as regras da justiça, da caridade e contra a natureza do homem. Se porem o peccador não procura dômar a pertinaz inclinação da vontade para o mal, não soffrendo o freio da sujeição, então deve o Pastor inspirar-lhe temor, mas um temor filial, aquelle temor de Deos, proprio de Pai para com seos filhos, pois segundo a Sentença do Apóstolo S. Thiago 2:19 só he proprio do Demónio crêr em Deos e temêr delle – *Tu credis quoniam unus est Deus, bene facis et Demones credunt, et contremiscunt* [Tiago 2:19]. Assim colhereis melhor fruto do que se repellireis com zello insensato proprio de Sacerdotes fanaticos, idiotas que só sabem confundir temor do Inferno com o temor de Deos e em vez de consolar o peccador com fortaleza e esperança na Divina misericordia, pelo contrario lhe enchem o coração de dôr e angustias, com falsas noções de um Deus que está prompto a vingar-se, e nunca a perdoar, e que para hum tal peccador inútil foi a obra da Redempção.

Não procedais assim (Charissimos Irmãos) antes fazei-lhes vêr os attributos de hum Deos amabilissimo e misericordiosissimo e que por isso não deve ser offendido. Lembrailhes quanto lhe devemos pela admiravel obra da Creação e Rdempção e que apesar de lhe ser detestavel o peccado, comtudo no momento do arrependimento do peccador lhe outorga pleno perdão e o faz intrar no seio da sua gloria e que lhe apraz mais a Conversão de hum peccador do que a salvação de noventa e nove Justos [Lucas 15, 4-7; Mateus 18, 12-14].

E pois que a amarga experiência nos insta que devemos reprimir o criminozo abuso dos Sacerdotes que temerariamente violarem os limites do seo Ministério, violação e abuso perniciozo pelas terriveis Consequencias que se podem e têm seguido á Religião e ao Estado. Declaramos ser absolutamente prohibido pelos Sagrados Canones tratar-se no Santo Tribunal da Penitência d'outros assumptos que não sejam a reforma dos costumes e fiel observancia das Leis Divinas e humanas para se absolverem os penitentes contritos e confessados de suas culpas Subpena de suspensão ipso facto, assim como de suas Ordens, ficando sujeitos ás demais penas Canonicas como infractores do Santo Tribunal da Penitência.

Apar destas principaes funções do nosso Ministerio tende sempre em vista outros deveres bastantemente importantes e que fazem o objecto do vosso zello e cuidado Pastoral, e hua das obrigações que o Concilio [de Trento] propõe áquelles que têm a seo cargo o cuidado das almas he o ensino, e instrução da doutrina Christã mostrando-lhe ao mesmo passo a suavidade dos preceitos e deveres da Religião como nos admoesta Jesus Christo no Evangelho – *Jugum [enim] meum suave est, et Onus meum leve [est]* – Mateus 11:30. Deveis pois cooperar com Nosco (Charissimos Irmãos) em promover com o maior cuidado obra tão pia e saudavel, repartindo com os pequeninos da Caza de Deos, o pão da doutrina Christã instruindo todos os Freguezes nos costumes dignos do homem Catholico, explicailhes de hum modo facil e com toda a clareza os preceitos do Decalogo, assim os que dizem rellação a Deos mais immediatamente como os que dizem rellação a nós, e aos demais homens, fazei-lhes conhecer a necessidade das três fundamentais virtudes do Christão, isto he, a Fé, Esperança e Caridade, expondo-lhes o seu objecto immediato que he o mesmo

Deos e que por isso se distinguem de todas a outras virtudes e com razão lhe chama São Thomaz [de Aquino] principio das outras virtudes. Mas não vos contenteis na vossa explicação só com formulas, vocabulos e enunciations materialmente, mas com intelligencia tal que elles convertão os mesmos doutrinaes principios em substancia e suco, pois só assim os veremos ao depois constituídos verdadeiros Catholicos, cuidadosos Pais de familias, obedientes filhos e benemeritos Cidadãos com quem para o futuro possa contar a Nação e a Sociedade em seu serviço, sem risco de Sugestões e cabalas com que se queira abalar o Edificio do Estado.

Deveis fazer quanto estiver da vossa parte e pôr todo o cuidado e delligência em extirpar o abuzo, hoje em dia muito Universal, do pouco respeito que se guarda nos Templos, os quaes devendo ser Casa d'Oração – *Domus mea, domus Orationis vocabitur* [Isaías 56: 7; Mateus 21: 13; Marcos 11: 17] – parecem casas de liberdade e de festas profanas, para este fim deveis nas vossas Praticas ponderar aos vossos Freguezes quanto he desagradavel a Deos e á Sua Magestade Divina a irreverência nas Igrejas, expondo-lhes as ameaças na Sagrada Escritura contra os violadores deste devêr e os castigos publicos que segundo o sentimento commum dos Santos Padres, costuma Deos especialmente enviar, para vingar as affrontas que os maos Christãos lhe fazem na própria caza– *quoniam ultio Domini, ultio templi sui* [Jeremias 51: 11], lembrando-lhes que os que nos Templos levantão arruïnados, que não deixão ouvir os Oráculos Divinos e perturbar as Augustas funções dos Sacerdotes e a Cellação do Magno Sacrificio se fazem indignos de nome Christão e como exclama S. Ambrósio e incorrem na ira Celleste como incorrerão no Templo de Jerusalém aquelles que ali se achavão tratando de mercancias profanas, sentindo logo o castigo do seu erro, applicado pela mão de Nosso Redemptor – *Auferte ista hinc, et nolite facere domum Patris mei, domum negotiationis* – João 2: 16. Lembrailhes mais que se deve hir á Igreja para aplacar a ira Divina e não para a provocar, não para cometter e caozar novos peccados, mas para pagar os comettidos, seja pois este hum dos importantes cuidados d'Officio Parochial.

Nestes nossos preceitos e conselhos, só temos em vista o Zello que tanto vos recommendamos de manter intacta a nossa Religião e tranquillidade da Patria, e por isso vos

pedimos por Jesus Christo que não deixeis de exhortar ao povo e persuadido [estou?], que tendo em vista vo bem publico e particular, devemos reunir nossos esforços afim de que se restabelleça a paz e união da familia Portugueza, correndo um denso véo de eterno esquecimento sobre todas as dissensões passadas, apagando o dezejo e até pensamentos de vinganças particulares, as quaes estão inteiramente reprovadas por Lei Divina que manda amar os nossos inimigos e orar por aquelles que nos perseguem – *Diligite inimicos vestros, et orate pro persequentibus, et calumniantibus vos* – Mateus 5: 44. Como por Lei positiva humana, Decreto de 27 de Maio de 1834 do Immortal Heroe de saudoza memória, a quem devemos as Caras prendas de Liberdade, Patria e Nossa Augusta Soberana e que só teve em vista reúnir todas as vontades, todos os corações dos Portuguezes, com total esquecimento dos passados crimes e oppiniões.

Julgamos (Charissimos Irmãos) de necessidade estes nossos mandatos e exhortações afim de cortarse pela raiz os muitos males que têm afligido a Igreja e a Nação e por consequencia a vossa solitudine calhe giuzando e instruindo seja sempre com a mira no Exemplo de Jesus Christo, que foi manso e humilde de coração, como já vos disse e não o ignoraes: apascentando o Vosso Rebanho não por força nem por amor de um torpe lucro, mas segundo a vontade do mesmo *Deos. Pascite qui in vobis est gregem Dei [providentes] non coacte, sed spontanee secundum Deum, neque turpis lucri gratia, sed voluntarie* – 1 Pedro 5: 2.

Esperamos emfim que o Clero desta Nossa Diocese, praticando a virtude, só nos dê occasião de o louvarmos, nunca de o vituperarmos nem admoestarmos e que por isso merêça a nossa contemplação para o attendermos em seo merecimento e o empregarmos com justiça na distribuição dos Officios e Beneficios Ecclesiasticos que estiverem a nosso cargo.

Fieis de todos os sexos e idades, prestai aos vossos Pastores a devida obediencia como se vos recommenda no Evangelho e Livros Sagrados, pois que elles são vossos Pais e os Ungidos do Senhor e vossos guias a quem está encomendada a salvação do rebanho de Jesus Christo e reconheceios como Cooperadores de Deos na salvação das Almas – *Dei adjutores* – 1 Coríntios 3:9 – que

applicação aos homens o Sangue de Jesus Christo por meio dos Sacramentos; purificação as consciências no lavatório da Penitencia; annúncião aos Fieis, a palavra de vida e de reconciliação e sustentão-vos com o pão da doutrina, e da verdade.

A experiência do tempo devido he que nos há de fazer conhecer as precizões do Rebanho que nos foi confiado para lhe accudir-mos com prompto socorro segundo as circumstancias e localidades da Diocese o exigirem. Praz a a Deos que sempre conformes em caridade e dotados daquella virtude e Sciencia necessaria para tão santo fim possamos merecer que os Povos experimentem em nossas acções mais que em nossas palavras perfeita analogia com Doutrina que lhe pregam e que não caduque com a fealdade de nossas culpas a honra sublime de que nos achamos revestidos, e que finalmente possamos dizer com franqueza e lizura de nossa consciência. *Munus nostrum implevimus* [Cumprimos o nosso dever].

Este será lida e publicada em todas as Igrejas deste Bispado, no primeiro Domingo, em dia Festivo a Estação da Missa Conventual para que chegue á noticia de todos, sendo registada no Livro competente. Dada na Nossa Residencia Episcopal sub nosso signal, e Sello na Cidade da Ribeira Grande aos 4 de Julho de 1835.

João Henriques Moniz

Governador Temporal e Vigário Capitular do Bispado

Documento nº 2

1835, julho 27, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça, reportando a sua tomada de posse e as primeiras diligências pastorais que teve o cuidado de encetar¹².

¹² Na margem esquerda: Portaria do Governador do Bispado de Cabo Verde em o 1º [?] de Junho de 1836.

1835, July 27, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, to the Minister of Ecclesiastical Affairs and Justice, reporting how he took up office and the first pastoral interventions that he performed.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Ultramar N^o 495

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Acuzo a recepção d'Officio, que me foi dirigido pela Repartição dos Negocios Ecclesiasticos, datado de 21 de Março preterito e referendado por o Antecessor de Vossa Excellencia com a incluza Copia do Decreto de 13 do dito mez, pelo qual Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria 2^a houve por bem conferir-me a graça de Nomear-me Governador Temporal e Vigario Capitular deste Bispado de Cabo Verde; cuja nomeação produziu grata sensação e pela qual agora passo a gratificar a Sua Magestade no Officio junto¹³, que tenho a honra de levar á consideração de Vossa Excellencia para servir-se apresentar Á Mesma Augusta Senhora, esperando aceite meos sinceros votos de gratidão.

Sou mais a participar a Vossa Excellencia que em cûmpimento das Augustas Determinações da Mesma Senhora, logo á recepção do mencionado Officio, que teve lugar no dia 3 de Junho preterito, me derigi á Capital desta Província afim de tomar posse do meu Emprego; e minha sahida desta Ilha aconteeo no dia 17 do Supramencionado mez, chegando áquella Capital no dia 25, tomando apenas dois dias de respiro da penoza viagem. Tomei posse no dia 28, sendo ali recebido por todo o Clero, tanto da Cathedral como de toda a Ilha, com satisfação demonstradora do apreço em que tem as Ordens de Sua Magestade. Immediatamente á minha posse Officiei a todos os Parochos das Freguezias daquela Ilha, e todos já pessoalmente, já por escrito, me congratularão e se prestarão a executar as Ordens que lhes ditei;

¹³ Não encontramos o documento a que aqui se faz referência.

e promptos se mostrarão a seguir os meus dictames. Procedi igualmente a fazer hua Pastoral datada de 4 de Julho preterito¹⁴, que mandei publicar na Cathedral, seguindo-se depois em todas as demais Igrejas deste Bispado e se acha correndo o seo giro proporcionado ás distancias e localidades da Provincia e da qual tomo a ousadia de enviar a Vossa Excellencia hua Copia, não pelo desvanecimento, que tenha de ser peça digna de apresentar nas mãos de Vossa Excellencia, mas só para ficar na intelligencia que, desde o momento da minha posse, me não tenho poupado nem esquecido daquelles deveres que traz consigo inherente a Apostolica Missão de que fui encarregado.

De tudo ficarei satisfeito se neste meo proceder tiver a dita de merecer a approvação de Sua Magestade, rogando-lhe a tolerancia de meos erros devidos não a vontade, mas antes ás minhas curtas facultades intellectuaes, que unicamente ajudadas com os auxilios de hua Divina Graça, poderão satisfazer devidamente a encargos tão penozos como importantes de que Sua Magestade se dignou encarregar-me. Sou outro sim a communicar a Vossa Excellencia que, em consequencia da Estação perigoza das chuvas na capital, me retirei para esta Ilha, o que he pratica observada por todas as authoridades desta Provincia. No entanto, aqui mesmo me não pouparei a executar as Determinações de Sua Magestade e as Ordens de Vossa Excellencia.

He quanto por ora se me oferece communicar a Vossa Excellencia para sua intelligencia levar á consideração de Sua Magestade.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos Annos. Nossa Residencia da Ilha Brava aos 27 de Julho de 1835.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

João Henriques Moniz

Governador e Vigario Capitular do Bispado

¹⁴ Cf. documento n° 1.

Documento nº3

1835, agosto 20, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça. Indaga sobre as applicabilidades da bula de dispensas matrimoniais concedida ao Bispo de Cabo Verde, desejando saber se lhe era reconhecida autoridade para, no lugar do Bispo, aplicar a dita bula¹⁵.

1835, August 20, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, to the Minister of Ecclesiastical Affairs and Justice requesting clarifications on the applicability of the bull of matrimonial dispensations granted to the Bishop of Cape Verde and asking whether, in his capacity as Vicar Capitular, he was allowed to enforce that legal instrument.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Querendo Nós marchar sempre conforme com as Augustas intenções de Sua Magestade e Sua Real Vontade, afim de que pela harmonia e conformidade de Nossas acções com Suas Sabias determinações se sinta progressivamente a suavidade das Instituições Liberaes, que felizmente nos Regem, por isso he que me insta a precisão de consultar Vossa Excellencia sobre um importante objecto que faz parte d'attribuições do Munus Pastoral de que nos achamos encarregados, afim de tranquilizar as Consciencias timidias dos Fieis do Nosso Rebanho. Sou a levar á consideração de Vossa Excellencia que nesta Diocese existe uma Bulla de Dispensas Matrimoniaes em que pela Santidade do Papa Pio 7º, se concede aos Excelllentissimos Bispos de Cabo Verde, S. Thomé, Angola e Brazil por espaço de 25 annos, começando em 1822 com o Beneplacito Regio de Dezembro do mesmo anno, o poder de dispensarem todos

¹⁵ Na margem esquerda: 2ª Via, 1835. Já se acha regularizado o objecto d'esta Carta por Portaria de 9 d'Agosto de 1836.

os impedimentos dirimentes de 2º, 3º, 4º grãos de Consanguinidade; todos os de afinidade, Cognação Espiritual, crime occulto e publico etc..

A mencionada Bulla he dirigida directa e expressamente aos supramencionados Ordinarios; por isso resta-nos a duvida se esta faculdade recae em toda a sua plenitude nos Governadores dos Bispados ou se para com elles deve haver álguas restrições; ou úzarem da mesma faculdade em toda a sua amplitude.

Não nos desvanece esta duvida a Carta Regia e Decreto de 21 de Maio de 1834, porque primeiro aquella foi Decretada expreçamente para os Ordinarios do Reino, não para os d'Ultramar. Em segundo lugar porque foi dictada pelo imperio das circunstancias Civis e Politicas que naquele tempo existião, circunstancias que hoje mudarão felizmente, cujas dificuldades se achão adoçadas com a feliz Restauração do Reino e seos Dominios, por isso parece-nos não devermos dar passos embaraçados sem que primeiro consultassemos a Jurisprudencia e a madura circunspeção de Vossa Excellencia para melhor nos pôr a salvo dos escrupulos que possão attribular timidias Consciencias, esperando de Vossa Excellencia nos aplane duvidas nascidas dos desejos de marcharmos em tudo a pár da vontade de Sua Magestade.

Sou mais a dizer a Vossa Excellencia que este negocio insta pela sua decizão, pois que se achão nesta Diocese muitos Individuos que dezejão contrahir o Santo Matrimonio em grãos mui proximos, querendo assim evitar o escandalo, que por effeito de taes difficuldades não tem podido obter.

Eis o quanto sobre tal objecto tenho á levar a consideração de Vossa Excellencia para servir-se instruirme sobre o que d'ora em diante devo praticar. Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Nossa Residencia na Ilha Brava, aos vinte d'Agosto de mil e oitocentos e trinta e cinco.

[Destinatario] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 4

1835, setembro 10, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça. Reporta a gritante falta de padres na diocese e sugere que sejam enviados padres de Portugal, onde os há em grande número, estando muitos deles constantemente à procura de emprego¹⁶.

1835, September 10, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, to the Minister of Ecclesiastical Affairs and Justice reporting the grave priest shortage in the diocese, suggesting that some priests be sent from Portugal, where a great number constantly seeking employment is available.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Apesar de contar apenas tres mezes de posse do meu Emprego que Sua Magestade, por Sua Real Munificencia Se servio concederme, e não me sêr possivel ainda fazer Vezita pellas diferentes Parochias desta Diocese, por sêr Estação impropria, comtudo por Informações exatas que tenho colhido sei de sciencia certa, que se achão muitas Igrejas sem Pastor, como acontece na Ilha de Santo Antão, S. Nicoláo, Fogo e outras do Continente de Guiné, havendo hua como a da Boavista que o Parocho está exercendo as funções de Pastor em duas Freguezias ao mesmo tempo, o que he incompativel e bastante difficultozo poder ao mesmo servir-se bem a dois Senhores, e athe he contra o espirito do Evangelho. Attentas estas razões, assim como, que as Ilhas precizão de Mestres que instrução os Povos e a mocidade, tanto nas primeiras Lettras como em Latim e Moral, e nos mais importantes deveres da Religião, que sem taes principios, e a instrução necessaria a estes Povos jamais poderá progredir a Civilização dos mesmos Povos e faltarão; como faltão prezentemente, Ministros que sirvão ao Altar, e lhes dêem o pasto Espiritual por meio

¹⁶ No final da carta, canto esquerdo: 2ª via N° 7°.

dos Sacramentos, e os dirijão nos verdadeiros caminhos da Salvação, tão forçozos motivos me obrigão a dergir-me directamente a Vossa Excellencia a fim de que, levando-os á consideração de Sua Magestade, se digne a Mesma Augusta Senhora Determinar salutaes providencias para de prompto se remediarem estes males, convidando para isso Sacerdotes d'entre o Clero Secular e Regular, instruidos e affectos ao actual Sistema, que hoje felizmente nos Rege, para que vênhão nesta Diocese prestar serviços á Igreja, que tanto se faz necessario, pois que se elles prestado no Reino são relevantes, aqui muito mais se fazem tanto para com Deos, como para a Sua Magestade, visto que são Milicias de Cristo, devem prestalos em todo o territorio onde a necessidade de Religião os chama, pois talvez no Reino se lhes não offereça occasião de o praticar pelo grande numero, e aonde estejam com fadiga mendigando Empregos, quando alias nesta Diocese os podem achar sem muito custo e conseguirem sua commoda e decente sustentação, gozando a honra de Pastores do Rebanho de Cristo.

Finalmente tenho a rogar a Vossa Excellencia que faça se continue a pôr em pratica as Sabias Determinações do Decreto de 28 de Dezembro de 1833 do Immortal Heroe de Saudoza Memoria o Senhor Dom Pedro, Duque de Bragança, pois que para com esta Diocese apenas teve começo no tempo do meo Antecessor, que Deos haja, o qual trouxe em sua companhia huns quatro Sacerdotes, que logo forão empregados e se achão exercendo as funções do seo Ministerio Parochial, mas este numero foi muito diminuto para as precizões e necessidade da Igreja neste Archipelago Africano, que exige um maior numero de Sacerdotes, para acudir ás precizões e instrução dos Povos, que tão necessaria se faz, para o indicado andamento da Civilização dos mesmos e progresso do Actual Sistema.

He quanto por ora seme offerece dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia e o levar á consideração de Sua Magestade, para dignarse dar as providencias que forem do Seu Real Agrado. Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos Annos. Nossa Rezidencia na Ilha Brava, aos 10 de Setembro de mil oito centos e trinta e cinco.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

João Henriques Moniz.

Governador do Bispado

Documento nº 5

1835, dezembro 20, Vila da Praia. Carta do Juiz de Direito, José Joaquim da Silva Guardado à Rainha D. Maria II reportando uma tentativa de revolta de escravos na ilha de Santiago¹⁷, suprimida pelas forças militares locais.

1835, December 20, Praia. Letter from the Judge José Joaquim da Silva Guardado to the Queen reporting a failed slave rebellion, which was promptly suppressed by the local military forces, in Santiago.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Ultramar Nº 190/836

Senhora

Julgo do meu dever levar ao conhecimento de Vossa Magestade que os Escravos desta Ilha, querendo obter a sua liberdade, conspirarão contra os seus Senhores premeditando assassiná-los, e embarcár depois para a Costa de Guiné, donde quase todos são originarios. Era o plano traçado para a execução de seus fins pôrem de noite fogo nas Palhoças, que á n'um dos lados da Villa, e chamando a elle a attenção do Povo, e Tropa, apoderarem-se dos Quartéis d'esta, e do Payol da polvora, e começarem então a Carniceria. Mas um Escravo convidado para entrar na conpsiração, a delatou, e então forão presos os principaes autores d'ella, dos quaes dois forão executados, e os outros açoitados no dia treze do Corrente, e assim se pacificou a Ilha. Estas penas forão sancionadas pelo Governador Geral d'esta Provincia, tendo apenas intervindo o meu substituto para a formação do processo preparatorio, que terminou pela pronuncia. Ausente na Ilha Brava, onde me chamou o serviço de Vossa Magestade, não presenciei coisa algũa do que levo dito, porem agora que regressei a esta Villa pareceo-me fazer de tudo sciente a Vossa Magestade para dar-lhe a consideração que merecer.

Deos Guarde a Vossa Magestade, como todos os Portugueses havemos de mister. Villa da Praya da Ilha de Santiago de Cabo Verde, 20 de Dezembro de 1835.

¹⁷ Esta revolta ocorreu em dezembro de 1835 e é identificada na historiografia cabo-verdiana como a Revolta de Monte-Agarro, nos arredores da então vila da Praia (hoje cidade capital de Cabo Verde).

José Joaquim da Silva Guardado

Juis de Direito da Provincia de Cabo Verde

Documento nº 6

1836, janeiro 12, Quartel-general do Governo-geral da Província na Vila da Praia. Carta do Governador-geral Joaquim Pereira Marinho, ao Visconde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar. Dá conta da revolta de escravos que tivera de enfrentar em dezembro de 1835 e das medidas repressivas que tomou para a suprimir. Apensa uma série de documentos relacionados com o processo-crime movido contra os cabecilhas da revolta¹⁸.

1836, January 12, Headquarters of Cape Verde's central government in Praia. Letter from the Governor General Joaquim Pereira Marinho to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the slave rebellion that broke out in December 1835, in the outskirts of Praia, in Santiago Island, and the measures he was forced to take to suppress it. He attaches a series of documents related to the prosecution and trials of the leaders of the rebellion.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho o sentimento de dar parte a Vossa Excellencia que no dia 6 de Dezembro ultimo devia nesta Ilha desenvolver-se huma revolução de todos os escravos da mesma Ilha contra todos os proprietarios, e europêos, na qual, estes devião, sem excepção alguma, serem mórtos. A Exposição fiel nº 1, que eu fiz ás Camaras e habitantes de S. Thiago referem com singeleza a marcha desta revolução, e minhas circumstancias para a destruir.

¹⁸ No cabeçalho: N° 45.

O Processo n° 2 contem as provas legaes da mesma revolução, em que os chefes, sem especie de coacção alguma, confessarão com o maior denodo o plano que tinham adoptado para se revolucionarem.

Exigindo a minha situação, e falta de recursos, medidas mui violentas, fiz convocar todos os proprietarios dos escravos da Ilha em hum Conselho, prezedido pelo Juiz de Direito interino, em consequencia do Juiz de Direito proprietario se achar em Serviço na Ilha Brava, servindo de Secretario do mesmo Conselho o Delegado do Procurador Regio João Jose Antonio Frederico.

Todos unanimamente, sendo hum dos principaes exigentes o Delegado do Procurador Regio, requererão-me que era de absoluta necessidade afuzilar os escravos chefes da revolução, porque se não houvesse hum tal exemplo nenhum homem livre nem proprietario podia contar com a vida, e que se não houvesse com muita promptidão hum exemplo, que os do campo estavam no perigo de serem assassinados.

Não convoquei hum Conselho Militar para me pôr em respeito para com toda a Ilha, porque não tinha Officiaes para elle; só tinha prompts alguns Alferes rapazes, e pouco instruidos.

Reconhecendo pelas minhas más circumstancias a necessidade absoluta da medida que os proprietarios me exigirão, não podendo de maneira alguma, confiar na pouca tropa que tinha por ser toda de pretos, recrutas buçaes, que ainda não tinham tido tempo para queimar huma escova e, temendo que os soldados tomassem o partido dos escravos, por serem todos da mesma côr, e oriundos das mesmas Nações, cedi ás reclamações do Conselho dos proprietarios, e então elles passarão a nomear uma Commissão para, depois de examinar o processo, escolherem os rebeldes que devião ser afuzilados.

Esta Commissão foi escolhida mui promptamente por todos, sendo hum dos membros da Commissão o mesmo Delegado do Procurador Regio João José Antonio Frederico.

Tendo concluido os seus trabalhos appresentou me a sua resolução, documento N° 4, em que me propoz tres como principaes chefes para serem afuzilados. No outro dia o referido Delegado do Procurador Regio, pensando de outra maneira, e vendo que

lhe escapava a occasião de fazer alguns contos de reis, como já fizera em outras occasiões semelhantes em 1828, quando uns escravos mattarão o seu Senhor Domingos de Mendonça, e quando, nesta Villa, huns Hespanhões assassinaram hum habitante, escrevo-me o Officio N^o 5 para eu suspender a medida de afuzilar os cabeças, e entregallos á Justiça; de cujos meios elle esperava maiores lucros, importando-lhe pouco com os maos resultados que dahi se derivassem aos proprietarios, aos brancos, e ao Governo.

Tomei então a resolução de entregar á Justiça os escravos, e pôr-me em armas ate eu e a minha forma, e má guarnição acabar-mos nas posições.

Os proprietarios, sabendo desta minha resolução, accodirão todos em corporação ao meu Quartel pedindo que lhe fizesse justiça e que lhe desse hum exemplo para lhe segurar suas vidas, as das suas familias, e seus bens; que, no caso de querer ceder ao Delegado do Procurador Regio, lhe entregasse a elles os escravos que erão propriedades suas, que de maneira nenhuma os entregasse á Justiça porque dahi lhe resultava somente ficarem sem escravos, e sem o que por esta causa os Officiaes de Justiça lhe podessem extorquir, como tinha acontecido em outras occasiões, que não erão de tamanho vulto, que perdião a sua segurança, e que assim era escusado perder a sua Fazenda.

Compellido pelas suas expozições, e pelas minhas pessimas circumstancias, respondi que me apresentassem por escripto, assignando-se todos, a mesma requisição que acabvão de me fazer.

Poucas horas depois, por meio de uma Deputação, entregrão-me a requisição N^o 6, em consequencia da qual, no dia 14 de Dezembro, eu fiz afuzillar dous dos Cabeças dos tres, que os proprietarios querião que fossem afuzilados, e açoitar o resto dos chefes da Revolução. Este castigo sendo feito com o mais apparato militar que pude, e em grande parada, destruiu inteiramente huma Revolução de quatro a cinco mil escravos contra duzentos a trezentos entre brancos e proprietarios.

Conheço que a medida foi ardua, porem nas circumstancias em que me achei era a unica que tinha. Os documentos 7 e 8, agradecimentos espontaneos das Camaras

desta Ilha, demonstrão que toda a população livre ficou socegada, e satisfeita com tal medida.

Posso segurar debaixo da minha honra a Vossa Excellencia que se huma tal Revolução se desenvolvesse no tempo das Prefecturas, onde hum Governo menos activo, que o meu, ella conseguiria os seus fins, e que a não ser a actividade e attitude militar e hostile que tomei, hoje esta Ilha estaria coberta de sangue e cadaveres, as casas incendiadas e as culturas destruidas, que para a Nação Portugueza se poder apossar della seria preciso huma não pequena expedição militar, em que se gastaria mui dinheiro, e gente, e que talvez em todas as outras Ilhas desta Provincia se realisassem os mesmos horrores, antes que de Portugal podessem vir os auxilios necessarios.

Da maneira que me portei em toda esta revolução julgo que fiz hum grande serviço aos habitantes de S. Thiago, e a Portugal, entretanto requieiro a Vossa Excellencia que approve, ou desapprove meu comportamento para eu em outras taes cirucumstancias me saber derigir. Espero da bondade de Vossa Excellencia uma decizão definitiva a este respeito.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, 12 de Janeiro de 1836.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá [da] Bandeira

Joaquim Pereira Marinho

Coronel Governador Geral

Anexo. Documento 1

1835, dezembro 10 e 30, Quartel-general do Governo-geral da Provincia na Vila da Praia. Relatório do Governador-geral da Provincia, Joaquim Pereira Marinho, sobre

a revolta de escravos, ocorrida em dezembro de 1835, na Vila da Praia, e as medidas tomadas para a reprimir¹⁹.

1835, December 10 and 30, Headquarters of Cape Verde's central government in Praia. Report of the Governor General Joaquim Pereira Marinho on the slave rebellion that occurred in December 1835 in the outskirts of Praia and on how he crushed it.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Nº 1

Expozição

A insurreiçao dos escrvaos, que no dia 6 do corrente devia alagar em sangue toda esta Ilha, e exterminar todos os europêos e familias proprietarias, se as providencias do governo não tivessem surprehendido seus Chefes, he tão evidente a todos os habitantes desta Villa como o sol, que regula as Estações: naquelle dia ás onze horas da noute no termo determinado pelos chefes revolucionarios para incendiar esta capital, e degolar os seus habitantes, nossos piquetes avançados forão atacados em força por infantes, e cavaleiros; se algumas balas de calibre desoito não fulminassem por entre os rebeldes, talvez nossos piquetes sucumbissem, e seria preciso empunhar em hum combate nocturno toda a guarnição. Então o sangue correria e, sendo huma parte da guarnição guardas Nacionaes, alguns chefes de familia perecerião na luta.

Desde este momento estamos todos em alarme, as tropas alidadas e cidadãos em armas, e o inimigo por falta de um golpe que o horrorise, e pela impunidade de seus Chefes continua audáz a conspirar; o terror está espelhado em todos os proprietarios; os chefes de familia não se julgão com segurança; a todos os momentos esperão ver seus escravos sublevados apunhalarem suas esposas, seus filhos, e destruirer seus bens.

19 No cabeçalho: Cópia.

A tropa desta guarnição é pouca, buçal, mal armada, mal municada, mal vestida, ainda não instruída, nem disciplinada. Os Officiaes são igualmente mui poucos, a maior parte doentes em estado de não servirem: ha só nove Officiaes prompts estando eu neste numero, alguns destes já parecem sentirem-se ameaçados das febres do paiz. Os officiaes inferiores estão no mesmo estado, mais outo dias d'alarme e de máu postamento [?] nocturno de tropas porá certamente todos os Officiaes, e officiaes inferiores europêos fora de serviço, e nos reduzirá ao estado de nos ser mui difficil resistir a huma sublevação geral dos escravos

As circumstancias em que me acho não são devidas a mim. Todos os habitantes bem o sabem. São resultados das vicissitudes que há muitos annos tem malfadado esta Provincia.

O numero de escravos he mui superior ás forças com que os podemos rebater, em tal circumstancia o unico meio de restabelecer a segurança e socego publico he fazer punir esta rebelião, afuzilando os chefes principaes, e castigando asperamente os immediatos aos mesmos chefes.

Para os convencer legalmente de seus crimes fiz appresentál-os aos dous juizes legaes, que agora existem. Perante elles os mesmos chefes declararão seus projectos de fogo, sangue e mortes, explicarão seu plano de revolução, mostando assim que desprezavão com valor a morte, ou qualquer castigo.

Feito o corpo de delicto, sendo os mesmos réos testemunhas accusadoras de seus crimes se achavão p²⁰ digo, crimes sem especie algũa de coação, parece que estes crimes se achavão provados legalmente, e que as suas defezas tambem tinhão legalmente fenecido, que nada restava para os sentenciar.

As circumstancias em que nos achamos, exigindo um prompto exemplo, e, podendo as formalidades do nosso processo produzir males e horrores irremediaveis, fiz convocar em assemblea todos os proprietarios, fazendo a presidir pelos interinos juizes de Direito, e Delegado do Procurador Regio.

20 Este "p" isolado, trata-se de um *lapsus calami*.

Reunidos todos em consistorio foi lido e explicado pelos mesmos juizes o processo, a denuncia e as confissões dos reos. A unanimidade das confissões, não tendo tido os chefes contacto entre si desde que tinhão sido presos, e o perigo imminente em que estavam todos os proprietarios, europêos fez com que esta assemblea declarasse unanimemente que era preciso dar-se quanto antes um exemplo, porque toda a Ilha estava em perigo, que os principaes cabeças devião ser logo afuzilados, e os immediatos castigados rigorosamente.

Hum dos membros da assemblea que mostrou mais vehemencia neste negocio foi o Delegado do Procurador Regio, o qual dezoito horas depois se appresentou como campeão valente de defesa das formalidades, preferindo estas á desgraça de seus concidadãos, e talvez á deshonra que poderá rezultar ao Governo de Sua Magestade.

Por decisão unanime aconselhada pelo Delegado do Procurador Regio, a assemblea passou a nomear huma commissão de seus membros por meio de escrutinio secreto, para rever o processo e escolher entre os reos mais criminosos aquelles que devião servir ao exemplo: o mesmo Procurador Regio foi membro desta commissão e hum dos mais tenases em querer maior numero de victimas.

Lavrou a assemblea a acta de morte aos reos, e o referido Procurador Regio conduzio para a sua casa o processo: no outro dia ele remette ao meu Quartel um Officio, em que medulava sinuosos [?] da Carta Constitucional, e dos poderes politicos, pedindome que entregasse os Chefes revolucionarios ao poder judiciario. Nesta Provincia a autoridade judiciaria não tem poder para fazer executar as suas sentenças, quando ellas são de morte; elle o sabe, e a experiencia lho tem mostrado.

Este he o unico meio que se podia empregar para salvar estes assassinos chefes de uma revolução, contra todos os proprietarios, e europêos; foi empregado por um Magistrado provisorio Delegado do Procurador Regio.

Chamado por hum homem que se julga de Lei, a respeitar aquellas, a favor das quaes tenho quinze annos de serviços militares, resolvi entregal-os a quem jamais punnio criminosos de maior consideração, porem na firme resolução de não largar as armas emquanto não destruisse inteiramente a revolução.

Dei immediatamente as ordens que julguei necessarias para estar a todo o momento prompto a repelir a revolução; com estas ordens os incomodos dos habitantes crescerão de maneira, que sendo elles poucos adoecerão sinco na primeira noute que occuparão os postos avançados, então os proprietarios assustados com os tristes resultados, que lhe[s] haviam de acontecer, accodirão todos expøndome, que os escravos erão propriedade Sua, que estavam mui promptos a cederem-nos, para darem hum exemplo de justiça, segurarem suas vidas, suas familias, seus bens, porem que não os querião entregar á Justiça desta Provincia, porque a experiencia lhe[s] tinha mostrado, que em semelhantes casos ella jamais tinha punido, quando alguem daquelle corpo não tinha sido offendido, e que elles perderião seus escravos, e ficavão sujeitos nos mesmos crimes.

Esta reclamação, ajuizando a minha responsabilidade de responder ao Governo de Sua Magestade, e á Nação pelo socego publico, segurança pessoal, e de propriedade de todos os habitantes desta Provincia, e não podendo eu evitar o contagio revolucionario, que se pode espalhar pelas outras Ilhas, e possessoẽns de Guiné, senão exterminado por huma ou os chefes da revolução obrigão-me de no dia quatorze do corrente ás onze horas da manhã no Campo da Boa Vista fazer um castigo exemplar em todos os Chefes revolucionarios. Assim os Commandantes de todas as povoações desta Ilha, forão presenciar aquelle castigo pior [?] hum escravo de cada povoação, que seja mais capaz de explicar aos outros a punição que virão dar aos rebeldes.

Quartel General da Provincia em S. Thiago 10 de Dezembro de 1835

Está conforme, digo Dezembro de 1835. Joaquim Pereira Marinho, Coronel Governador Geral. Está conforme. Secretaria do Governo Geral da Provincia em 30 de Dezembro de 1835.

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe do Estado Maior, e Secretario Interino.

Anexo. Documento 2

1835, dezembro 5 e 1835 [?], janeiro 10. Quartel-general do Governo-geral da Província na Vila da Praia. Cópia do processo-crime movido contra os cabecilhas da revolta de escravos, ocorrida nos arredores da Vila da Praia, em dezembro de 1835²¹.

1835, December 5 and January 10, Headquarters of Cape Verde's central government in Praia. Copy of the criminal proceedings against the leaders of the slave rebellion that occurred in the outskirts of Praia, in December 1835.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Nº 2

Mil oito centos e trinta e cinco. Juizo de Direito da primeira Instancia de Cabo Verde. Summario crime pelo facto de Rebelião dos Escravos d'esta Ilha. Escrivão no impedimento—Tavares. Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta e cinco, aos cinco dias do mez de Dezembro, n'esta Villa da Praia, e Cazas do Substituto do Juiz de Direito d'esta Provincia Joaquim Joze Furtado aonde eu Escrivão abaixo assignado nomeado, por impedimento fisico do actual, vim autuei o auto de noticias, Corpo de delicto, e auto de querella para por elles enquerirem as Testemunhas sobre o Conteudo nos mesmos. E para constar, fiz este auto. Eu Valentim Tavares Correia, Escrivão no impedimento do actual o escrevi e assignei. Valentim Tavares Correia.-

Aucto de noticias. Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos trinta e cinco aos quatro dias do mes de Dizembro do dito anno n'esta Villa da Praia da Ilha de São Thiago de Cabo Verde, e no Quartel General aonde vierão o Substituto do Juiz de Direito Joaquim Joze Furtado e o Delegado Interino do Procurador Regio João Joze Antonio Frederico comigo servindo n'este acto de escrivão ao seu Cargo chamados por ordem do Governador Geral o Excelleentissimo

21 Na margem esquerda: Cópia.

Senhor Joaquim Pereira Marinho para aassistirem a denuncia que faz Apolinario de Britto Escravo de Maria de Brito d'uma insurreição que os escravos d'esta Ilha pertendem fazer no Domingo proximo futuro com o fim de assassinarem todos os Proprietarios dos mesmos Escravos, e finalmente todos os brancos aqui residentes, roubarem a Ilha e auzentarem-se em barcos que pudessem apreender.

Com effeito sendo presente o mesmo denunciante disse ser verdade tudo o que acabava de proferir o mesmo Excellentissimo Senhor Governador Geral e que acrescentava que elle fora convidado por Domingos escravo Pastor, de Francisco Cardozo de Mello que lhe disse ser elle um dos Chefes e mais Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho, Gervazio escravo de Dona Joaquina, João Cabeça escravo de Luiz Freire de Andrade, outros escravos do interior, e que fora elle denunciante convidado sub pena de morte cazo não acceder aos seus fins, por isso prometteo a tudo acceder, e discerão-lhe²² que serão muniados²³ de Armamentos, polvora, e balla por um cozinheiro de Francisco Cardozo, e que tambem era Chefe um Pedro escravo de Manoel Antonio Martins, e como assim o disse e ser um crime publico que depende de prompto castigo, me mandou o dito substituto lavrar este auto de noticias em que assignou o dito denunciante de um[a] Cruz, por não saber ler nem escrever, com o Excellentissimo Senhor Governador, Substituto, e Delegado comigo Escrivão e Testemunhas presente João da Silva Pereira e Rodrigo Bernardo Artiaga. Eu Valentim Tavares Correia o escrevi no impedimento do actual. Marinho Governador Geral; Furtado; De Apolinario de Britto; Rodrigo Bernardo Artiaga. João da Silva Pereira, João Joze Antonio Frederico.

Termo d'assentada. Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos trinta e cinco n'esta Villa da Praia e Caza da Residencia do substituto do Juiz de Direito aonde eu Escrivão vim para in querir²⁴ Testemunhas que hão de servir de Corpo delicto indirecto na forma do Despacho retro, das quaes seus nomes, cognomes,

22 Leia-se: "disserão-lhe".

23 Leia-se: "munidos".

24 Leia-se: "inquerir".

ditos, idades, occupações, e costumes hé o que se segue. Eu Valentim Tavares Correia o escrevi.

Primeira Testemunha. Julio Pereira escravo do Recebedor Geral, natural de Guiné da Nação papel, Testemunha notificada com venia do seu Senhor, jurada aos Santos Evangelhos por declarar ser Christão, e prometeo dizer a verdade e do que soubesse e fosse perguntado, de idade que parece ser de trinta a trinta e cinco annos. E perguntado sobre o conteudo no auto de noticia respondeo que hé verdade ter havido um plano entre os Escravos para fazerem huma insurreição n'esta Villa, e que para isso foi convidado por Gervazio escravo de Dona Joaquina e Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho mas elle Testemunha o respondeo que não se metia n'isso porque se lembrava ainda do que tinha passado no tempo do Governador Midina por igual motivo, e por isso foi ameaçado de morte por Narcizo quando realizasse o plano. E mais nada disse e assignou o seu depoimento. Declarou mais que o dito Narcizo no momento de o convidar para a sublevação lhe affiançara o ter munições de polvora, e balla, e Armamento para o desenvolvimento d'ella, E mais não disse. E signou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. Eu dito Escrivão escrevi. Furtado; De Julio Pereira

Segunda Testemunha. Amoró Mandinga chamado pelo nome Christão de Pedro, prezo como um dos chefes da Revolução Testemunha notificada com venia do seu Senhor o Coronel Manoel António Martins a quem o dito substituto encarregou debaixo do juramento da religião maometana de declarar o que soubesse e fosse perguntado, o que elle prometteo, de idade que disse ser de trinta e quatro annos Lunnares, e disse ser filho de Fatima Tabindo e Carmogite [?]. E sendo perguntado sobre o objecto do auto da noticia disse que Gervazio escravo de Dona Joaquina Rosa o fora convidar ao citio de montagaro na Fazenda do Coronel Manuel Antonio Martins para o fim de escrever uma petição ao Excellentissimo Governador da Provincia em nome de todos os escravos d'esta Ilha a fim de ficarem forros e ser entregue a dita petição a pessoa que elle Gervazio Conhecia, e que devia apresental-la ao mesmo Excellentissimo Governador. Que para o mesmo fim lhe fora fallar no dia quatro do corrente mez Mallamini escravo de João Bento Rodrigues Fernandes Administrador

interino do Conselho d'esta Villa, dizendo-lhe que no cazo de que o Excellenstissimo Governador não defferisse a petição de liberdade, e Alforia de todos os escravos, que se reunirão no interior, e que conseguirão pela força o seu pedido. Que o mesmo Gervazio e Mallamini lhe contarão que o escravo de Francisco Cardozo de Mello por nome Ancelmo era associado, e tinha indicado o lugar da Fonte-Anna como ponto da reunião para todos os escravos comparecerem no día Domingo seis do corrente mez afim de porem em pratica o seu plano. Que os ditos Gervazio e Malamini lhe certificarão que os escravos de uma Fazenda em São Francisco, dirigidos por um homem foro por nome Manoelinho Pinto deverião comparicer na mesma ocazião, para cujo fim tinhão comprado polvora n'esta Villa, porem que elle não conhece o dito Manoelinho, nem com elle falara. Que na ocazião de marcharem os levantados para esta Villa deverião fazer signaes e avizos para o interior d'esta Ilha para concorrerem todos os mais sócios, depois de terem primeiramente assassinado o Senhor[es?] dos ditos escravos. Que elle Testemunha communicara a Januaria de Carvalho, por alcunha Manaia, todos os factos referidos ao que ella respondeu a elle Testemunha que no cazo de se pôr em pratica a sublevação lhe mostrasse elle algum lugar aonde pudesse esconder-se que tambem toda a sua geração era de Guiné, cujo avizo elle Testemunha lhe fizera por saber que ella tambem era Senhora de cinco escravos. E declarou mais que a proposta que Gervazio escravo lhe fizera em montagaro fora na presença de Caetano escravo do Coronel Manoel Antonio Martinho o qual ouvio e nada disse sobre tal proposta. E nada mais disse e assignou. Eu dito Escrivão que o escrevi. Furtado. Declaro que a assignatura em frente em Araba quer dizer Pedro Amoró.

Terceira Testemunha referida. Januaria de Carvalho, Testemunha referida solteira natural de Cabo Verde, Testemunha notificada e jurada aos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita promettendo dizer a verdade do que soubesse, e fosse perguntada. E perguntada sobre o conteudo do depoimento da segunda Testemunha disse que não hé verdade o que aquella Testemunha disse de ter-lhe communicado a insurreição, e só lhe disse que haveria fogo do lado da Bateria, e ella lhe respondeo que, então tenhamos que correr digo fugir outra vez. E mais nada disse e assignou

e dito substituto o seu nome por inteiro por ella ser mulher e não saber ler nem escrever. Eu dito escrivão que o escrevi. Joaquim Jose Furtado.

Quarta Testemunha. Mallamini chamado n'esta Ilha Antonio escravo do Administrador do Conselho João Bento prezo como suspeito da revolução, Testemunha notificada com a venia do seu Senhor jurada debaixo da religião maometana, e prometeo dizer a verdade do que soubesse e fosse perguntado. E perguntado pelo objecto no auto da noticia disse que haverá seis dias que foi a Fazenda do Senhor delle Testemunha hum escravo por nome Gervazio de Dona Joaquina Roza e ahi todos os escravos que estavam na Fazenda que erão elle Testemunha, Pedro Joaquim, Caetano, Bejagó, Marcello, Clara, e Francisca, e lhes convidou a que entrasse n'hum plano de sublevação que tinham arranjado n'esta Villa entre todos os escravos para assassinare os seus Senhores e aquelles que não quizessem assumir que serião mortos e que o plano se desenvolveria no Domingo seis do corrente, e que elle Testemunha não foi convidado, porem que assistio toda a conversa que hé o seguinte: que todos os escravos da Ilha estavam de acordo, e que o escravo Joze parceiro d'elle Testemunha se tinha offerecido a prestar alguma polvora, balla e Armas, e que já estavam avizados do dia que havia de ser a revolução todos os escravos da Praia, e os de São Francisco pertencentes a Jacinto Antonio Pinhel e que o Velho de São Francisco que entra n'esta revolução não hé Manoelinho Pinto, mas sim Antonio escravo que foi do Major Serra, e que elles resputão como maior Magico: e que elle Gervazio os fazia aquelle avizo e passava a Trindade a communicar os escravos d'aquella Ribeira e os da Caiada, Cidade, São Martinho: e que na Villa da Praia ficava para fazer os preparativos Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho e Joze escravo do mesmo Carvalho, Joze escravo do mesmo João Bento, Domingos, e Mandinga escravos de Francisco Cardozo de Mello e que para fazer avizo do lado de São Domingos estava encarregado a Pedro de montagaro com que elle Testemunha conversou hantes nesta Villa da Praia no sitio de Boa Vista em caza de um Bartolomeu e lhe certificou que hoje de tarde partiria a cumprir a sua missão, e elle Testemunha o recomendou que se encontrasse Gervazio lhe mandasse os seus factos que elle Testemunha Joaquim e Caetano lhe disera que lhes conservava com Domingos escravo de Francisco Cardozo Mello, e que este disera que arranjaria espingarda, e Terçados que encontrasse em Caza de seu Senhor.

E mais nada disse e assignou. Eu dito Escrivão que o escrevi. Furtado. Araba
Declaro a assignatura em frente escripta em Araba quer dizer Mallamini

Termo de conclusão. Aos 5 de Dizembro de mil oito centos e trinta e cinco fiz estes autos Conclusos, eu dito escrivão o escrevi. Conclusos. Hei por suprido a vista de depoimentos retro e corpo de delicto e á vista do Delegado do Procurador Regio. Villa da Praia cinco de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco. Furtado. Logo me forão entregues com o Despacho retro em virtude do qual fil-lo com vista ao Delegado interino do Procurador Regio. Eu dito o escrevi. Vista ao delegado interino do Procurador Regio. Requiero se torne querella de Rebelião ou insurreição contra os escravos d'esta Ilha. Nomeio por testemunhas aquelles que tem maior razão de saber, inquirindo-se os escravos Jose pertencente do Provedor João Bento, outro do mesmo nome pertencente a Ambrozio Gomes de Carvalho, Narcizo escravo do mesmo Carvalho, Domingos escravo de Francisco Cardozo. Villa da Praia cinco de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco. Frederico. No mesmo dia mez e anno me forão entregues estes autos com a resposta supra do Delegado Interino do Procurador Regio e os fez Conclusos ao Substituto do Juiz de Direito. Eu dito escrivão o escrevi. Conclusos. Deferido o requerimento do Ministerio Publico. Villa da Praia cinco de Dezembro de mil oito centos trinta e cinco. Furtado. Recebimento. No mesmo dia, mez e anno me forão entregues estes autos com o despacho supra e para constar fiz este Termo. Eu dito o escrevi.

Auto de querella. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e trinta e cinco dos cinco dias do mez de Dezembro n'esta Villa da Praia e Casas da residencia do actual substituto do Juiz de Direito Joaquim Joze Furtado aonde eu Escrivão do seu cargo vim, ahi compareo João Joze Antonio Frederico Delegado do Procurador Regio, e disse que vinha ajuizo dar sua perfeita querella contra os escravos d'esta Ilha que lhe chegou a noticia pelo processo que lhe foi com vista que pretendião fazer uma sublevação n'esta Villa para matarem os seus Senhores, e todos os brancos, roubarem a Ilha e auzentarem-se em barcos que pudessem apreender, e que se achava o plano delineado e serra desenvolvido no Domingo proximo futuro sendo chefes principaes d'ella o Velho António escravo que foi do Major Serra, Gervazio

escravo de Dona Joaquina Roza, Narcizo escravo de Ambrósio Gomes de Carvalho, e outros escravos d'esta Villa; Ouvido pelo dito substituto deferio o mesmo Delegado juramento encarregado de declarar se dava esta querella bem e verdadeiramente sem dolo ou malicia e recebido por elle o dito juramento declarou que dava esta querella bem e verdadeiramente, e pelo dever do seu Officio, e por isso o dito Juiz recebeo a sua querella, si et inquantum, e me mandou fazer este aucto em que assignou com o dito Delegado e comigo escrivão. Eu Valentim Tavares Correia o escrevi e assignei. Furtado. João Joze Antonio Frederico. Valentim Taveres Correia.

Termo d'assentada. No mesmo dia mez e anno supra proseguio o dito Juiz na inquirição das Testemunhas cujos nomes, cognomes, ditos, idades, occupaões e costumes he o que a diante se segue. Eu Valentim Tavares Correia o escrevi .

Primeira Testemunha. Lucas Pereira escravo de João da Silva Pereira. Vis-consul da nação Hespanhola testemunha notificada com venia do seu Senhor, jurada ao santos evangelhos por declarar ser christão, de idade pouco mais ou menos de vinte e oito annos e prometeo dizer a verdade do que soubesse, e fosse perguntado. E perguntado sobre o conteudo do corpo do delicto disse que estando elle na Fazenda do seu Senhor na Ribeira [d]a Trindade no Domingo passado lhe pariceo Gervazio escravo de Dona Joaquina Roza pedendo-lhe Alvaras de que erão foros, e que isto vereficaria em tres dias, pois que tinham um requerimento na mão do governador para aquelle fim que lhe entregou um branco por nome Luis Antonio, pessoa da caza do mesmo Governador, e que antes d'isso estavam para fazer um levantamento para depois, elle Gervazio estava persuadido pelo que lhe disse o seu amigo branco a quem elle entregou o requerimento e lhe afiançara o bom exito do requerimento, e por isso julgava que não era necessario que fizessem levantamento ao que elle Testemunha respondeu que o que fosse o encontraria aonde o seu Senhor o tinha posto, e que isto elle Testemunha communicara tambem a diferentes pessoas foras [?] moradores em Trindade. E mais não disse e assignou de uma Cruz por não saber ler enem escrever. Eu dito escrivão o escrevi. Furtado. De Lucas Pereira.

Segunda Testemunha. Narcizo de Carvalho, escravo de Antonio Gomes de Carvalho. Testemunha notificada com a venia do seu Senhor, jurada aos santos evangelhos por

declarar ser Christão de idade pouco mais ou menos de trinta annos, e prometeu dizer a verdade do que soubesse e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o conteudo do corpo de delicto disse que haverá perto de cinco ou seis dias que Pedro Mandinga escravo do Coronel Manoel Antonio Martins fora ter com elle Testemunha em Caza do seu Senhor Ambrozio Gomez de Carvalho o qual lhe dissera que tanto elle Pedro como outros differentes escravos d'esta Ilha estavam decididos a fazer uma sublevação contra seus respectivos Senhores a fim de conseguirem a sua libertação, e evadirem-se depois em alguns navios que se achassem no porto d'esta Villa. Que em outro dia depois, Domingos escravo de Francisco Cardozo lhe fora fazer a mesma proposta, e perguntar a elle Testemunha se já estava prevenido do plano da revolta por dito Pedro, e outros socios, e outro tanto fizeram em differentes intervallos da presente semana os Escravos Gervazio de Dona Joaquina Roza, e Anselmo de Francisco Cardozo de Mello, ao que elle Testemunha respondera que o dito escravo Pedro mandinga já lhe havia fallado, porem que julgava que não devia fazer-se semelhante sublevação, porque o resultado seria contra elles escravos e que uma vez que na ocasião da revolta do Batalhão Provisorio elles não se tinham revoltado agora não tinha lugar semelhante Tentativa. Disse mais que todos os Escravos acima referidos lhe certificarão serem socios com todos os mais escravos da Ilha, e que já havia intelligencia em todos os lugares, e ameaçarão annuir a sublevação, que morreria em companhia dos Brancos, os quaes todos seriam victimas no Conflictio, sem excepção de pessoa ou sexo. Disse mais que o escravo Gervazio assignava a elle Testemunha que havia pessoa branca que o havia encarregado de apresentar ao Excellentissimo Governador da Provincia a petição em nome dos Escravos para obterem a sua alforia mas que não sabe do nome do dito branco e que o não conhecia. E nada mais disse, e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. Eu dito escrivão o escrevi. Furtado, de Narcizo, de Carvalho.

Terceira Testemunha. Domingos Borges escravo de Francisco Cardoso de Mello, natural da Ilha de São Thiago Testemunha notificada com venia do seu Senhor, jurado aos Santos Evangelhos por declarar ser Christão, de idade pouco mais ou menos de trinta e tres annos, e prometeu dizer a verdade do que soubesse, e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o objecto do Corpo de delicto disse que haverá quinze

dias pouco mais ou menos que Narcizo Escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho, e João Cabeça escravo de Luis Freire de Andrade, forão ter com elle Testemunha no lugar do Corral de gado de seu Senhor pelas oito horas da noite convidando a associar com elles para o fim de se ajuntarem com os mais escravos do interior da Ilha e fazerem uma revolução que tinha por objecto matar todos os brancos, e fazerem-se Senhores da terra, e que o escravo Narcizo lhe afiançara que tinha espingardas do seu Senhor as quaes servirião para a acção. Que deverião fazer-se Senhores do Armazem da polvora e munições de guerra, tomando peças de Campanha para se defenderem e desenvolverem os seus planos. Que o referido João Cabeça dissera a elle Testemunha que os seus parceiros estavam todos promptos, assim todos os mais escravos do interior da Ilha, que todos estavam munidos de espingardas, de polvora e balla, e que deverião vir reunir-se n'esta Villa no lugar da Boa-Vista, e ali largar fogo a uma das cazas de palha para que quando se acudisse ao fogo se fazerem Senhores do resto da mesma Villa, o que deveria fazer-se no dia terça feira oito do corrente mez pelas oitos horas da noite. Que indo elle Testemunha a Caza de Januaria de Carvalho haverá oito dias pouco mais ou menos, ella lhe dissera que Pedro Mandinga escravo do Coronel Manuel António Martins lhe havia contado das tenções dos levantados, e que elle Testemunha respondera que já sabia de tudo porem que era filho d'esta terra, e que não queria entrar em semelhante desordem, por isso que estava muito bem tratado em Caza de seu Senhor. Que seu parceiro Dionizio e Ancelmo tambem sabião das propostas do Escravo Narcizo e João Cabeça porem que não approvavão semelhante sublevação. E mais nada disse e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. E eu dito Escrivão o escrevi. Furtado; De Domingos Borges.

Quarta Testemunha. Gervazio da Silva escravo de Dona Joaquina Roza natural de Guiné. Testemunha notificada com venia de sua Senhora, jurada aos Santos Evangelhos por declarar ser Christão, de idade pouco mais ou menos de trinta annos que parece ter, e prometeu dizer a verdade do que soubesse, e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o objecto do Corpo de delicto, disse Que em Outubro proximo passado em occasião que os Escravos de Francisco Cardozo de Mello carregavam telha do citio da praia-grande para as Cazas que forão do falecido Antonio Marques da Costa Soares, um d'elles por nome Dionizio Chamara a elle Testemunha

para dentro do quintal das referidas Cazas, na presença de todos os outros escravos lhe dissera que era preciso fazer uma revolução para obterem sua alforria e liberdade, a que elle Testemunha respondera que o negocio era muito ariscado, e que seria melhor fazer um requerimento ao Excellentissimo Governador pedindo-lhe a liberdade para todos os escravos, e que elle testemunha arranjaría pessoa branca ou Official junto do mesmo Excellentissimo Governador para fazer aquella petição. Que em Agosto proximo passado sobre a mesma revolução lhe havião falado a elle testemunha no beco da botica, os Escravos Joze de João Bento Rodrigues Fernandes, Antonio escravo de Joze dos Reis, Marçal de Joaquim Martins Franco, e António da Silva parceiro delle testemunha. Que na conversa que elle testemunha teve no quintal das Cazas do falecido Marques Soares se achavão todos os escravos de Francisco Cardozo de Mello a excepção de Lourenço e o Cozinheiro Bento assim como estava presente Joze escravo de Ambrozio Joze Cordeiro, o qual disse que se não era possivel fazer o levantamento que era melhor deixar de planos. Que elle testemunha fora de noite á perto de quinze dias ao lugar do Corral de Francisco Cardozo de Mello, a onde encontrou Domingos escravo do dito, Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho, João Cabeça escravo de Luis Freire de Andrade, e Gervazio digo Gregorio escravo de Themotio Cardozo de Mello os quaes juntos com elle testemunha tratarão da mesma sublevação, e que o referido Narcizo, dissera que tinha bastante espingardas em Caza do Seu Senhor. Que o plano era se juntarem todos os escravos d'esta Villa e do interior da Ilha e, munidos de espingardas virem todos atacar a mesma Villa a fim de conseguirem os seus planos. Que há poucos dias fora elle testemunha ao sitio de Montagaro e ali os escravos Pedro Mandinga, Caetano, David, Manoel Banganha, e Felipe, perguntarão a elle Testemunha como o negocio ia e quando se punha em pratica o plano, ao que elle respondera, que ainda não tinha feito o requerimento, e que esperassem que tudo se arranjaría. Que indo elle testemunha ao sitio da Ribeira da Trindade, o escravo Joze de João Bento Rodrigues Fernandes que se achavão no Bancoi [?] lhe dissera a elle Testemunha de fallar com Lucas escravo de João da Silva Pereira, e dizer-lhe que era melhor deixar do plano da revolução por que não devia ser, e tinha muito perigo. Que elle sabe por ter ouvido dizer o Coutinho escravo de Manoel Antonio Martins, que Pedro mandinga

escravo igualmente do do referido Martins tinha ido a Caza de Januaria Carvalho avizal-la para esconder o que tivesse em Caza por que deveria haver numa revolução n'esta Villa. Que elle Testemunha desde que indicou o plano de fazer o requerimento ao Excellentissimo Governador, todos os mais escravos que elle Testemunha tem discripto em seu depoimento, descançarão na sua Capacidade, e tudo confiavão d'elle, e que esse hé o motivo porque todos o Consideravão Cabeça da revolução. E nada mais disse no seu depoimento, e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. Eu dito Escrivão que o escrevi. Furtado; De Gervazio da Silva.

Quinta Testemunha. Joze escravo de João Bento Rodrigues Fernandes Testemunha jurada aos Santos Evangelhos por declarar ser Christão, notificada com venia do seu senhor de idade pouco mais ou menos de vinte e nove para trinta annos que parece ter, e prometeu dizer a verdade do que soubesse e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o objecto do Corpo de delicto disse: Que antes da chegada do novo Governador no lugar do açougue em Caza do seu Senhor; ouvira falar a Gervazio, Herculano, Antonio escravos de Dona Joaquina Roza, e a Antonio escravo de Joze dos Reis, sobre a revolução que premeditavão os escravos d'esta Ilha, a fim de ficarem livres, visto que os brancos da terra seus Senhores se opunhão a Carta de alforia que pretendia dar-lhes o Excellentissimo Governador. Que o Escravo Gervazio de Dona Joaquina indicara que para o desenvolvimento da Revolução tiraria da Alfandega d'esta Ilha, espingardas polvora e balla, a fim de tomarem a Villa e poderem brigar com os brancos e soldados da mesma Villa que se lhes oposessem. Que o mesmo Gervazio foi ao lugar de Bancoi aonde se achavão os seus parceiros, e lhes avizar da apremeditada revolução, e pedindo a mui dos ditos parceiros roupa emprestada os prevenira de que elle Gervazio ia para o interior da Ilha avizar a todos os escravos para se reunirem a fim de de atacarem a Villa da Praia, o que elle Testemunha sabe porque lhe foi contado isto mesmo pelos seus parceiros Joaquim Amado. E sendo perguntado qual era o motivo por que ouvido aos escravos acima referidos tratar da tal revolução não fizera immediatamente avizo a seu Senhor. Respondeu que teve medo de ser assassinado por elles, por que tratavão tudo em segredo a revolução declaravão que matarião qualquer que fosse denuncialla. Disse mais que foi presente a mesma pratica o escravo de Jacinto Pinhel por nome Antonio Machado. Que Gervazio

escravo de Dona Joaquina dissera a elle Testemunha que elle tinha uma pessoa branca que era da sua amizade e que devia apresentar ao Excellentissimo Governador o requerimento para consequencia a liberdade todos os escravos d'esta Ilha. E não disse mais nada, e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. Eu dito escrivão o Escrevi. Furtado de Joze Bento.

Sexta Testemunha. Ancelmo, escravo de Francisco Cardozo de Mello Testemunha jurada ao[s] Santos Evangelhos por declarar ser Christão, notificada com venia do seu Senhor de idade pouco mais ou menos de trinta e cinco annos que parece ter, e prometeu dizer a verdade do que soubesse, e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o objecto no Corpo de delicto disse. Que á pouco mais de quinze ou vinte dias seu parceiro Domingo lhe contara que Narcizo escravo de Antonio Gomez de Carvalho, fora ter com elle Domingos no sitio do Cural de gado do seu Senhor Francisco Cardozo de Mello, e lhe dissera que muitos escravos estavam promptos a fazer um levantamento para que á força d'armas pudessem conseguir a sua liberdade, ao que elle testemunha respondera ao dito Domingo que só se elle estava doido hé que podia ouvir semelhante propozição , e que não consentisse mais semelhante homem no Curral subpena de ir declarar seu Senhor. Disse igualmente que estando elle Testemunha com os mais escravos de seu Senhor, carregando telhas para o quintal das Cazas que forão do falecido Antonio Marques da Costa Soares, alli aparicera Gervazio escravo de Dona Joaquina Rosa, e lhe perguntara, então como vamos?... ao que elle testemunha respondeo: que quer dizer isso? Quer dizer respondeo elle Gervazio, que todo nós escravos d'esta Ilha estamos promptos a fazer uma revolução para obtermos a nossa liberdade; ao que elle Testemunha respondera, que semelhante revolução se não devia fazer, e que devia esperar até que o Excellentissimo Governador desse a carta d'alforia de que elle falava, por que como elle tinha esperado até agora tambem poderia esperar por mais tempo. Disse mais que no dia quatro do Corrente estando elle testemunha no serviço de seu Senhor conduzindo barricas vazias para serem consertadas pelo Tanueiro o mestre André, encontrara Narcizo escravo de Ambrozio de Carvalho junto da casa do marcineiro Joze Modesto e alli dissera a elle testemunha por que se não fazia o levantamento para se conseguir a liberdade de todos os escravos, ao que elle testemunha respondera, que ainda que

elle tivesse nascido forro na sua terra e desejasse ser livre, não pretendia conseguir a sua liberdade por meio de um levantamento, o qual era muito perigoso, e o dito Gervazio lhe respondera que visto elle testemunha se oppôr a revolução n'esse cazo ficaria escravo e haveria de ser igualmente victima, e que como os escravos do seu Senhor erão todos um Cobardos algum dia lhe havião de pagar, declarando tambem elle testemunha que Apolinario escravo de Maria de Brito perguntando-lhe o que sabia de levantamento, lhe respondera o mesmo que já tinha dito a referido Narcizo. E sendo perguntado por que motivo não tinha declarado a seu Senhor, o plano da revolução em que os outros escravos acima referidos lhe havião falado, respondeu que como só duas pessoas lhe havião proposto semelhante couza, sempre supoz que não se podia pôr em pratica, e que sabia perfeitamente que em Caza de seu Senhor nada poderia acontecer porque todos os escravos lhe erão fieis. E mais não disse, e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever. Eu eu dito Escrivão o escrevi. Furtado; De Ancelmo Cardozo.

Setima Testemunha. Joze de Carvalho escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho Testemunha notificada com venia de seu Senhor, jurada aos Santos Evangelhos por declarar ser Christão baptizado, de idade pou[co] mais ou menos que parece ter de vinte e cinco annos, e prometeu dizer a verdade do que soubesse e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o conteudo do Corpo de delicto disse. Que no dia Sabado vinte e oitto do mez de Novembro passado digo proximo passado, fora ter em Caza de seu Senhor Domingos escravo de Francisco Cardozo de Mello e dissera a seu parceiro Narcizo que era preciso arranjar quanto antes a revolução para os escravos d'esta Ilha conseguirem a sua liberdade, o que o mesmo Narcizo referia a elle Testemunha que nada mais ouvira sobre semelhante objecto, e que não tinha feito avizo a seu Senhor por julgar que o dito Narcizo já o teria feito. E mais não disse, e assignou o seu depoimento de uma Cruz por não saber ler nem escrever. E eu dito Escrivão o escrevi. Furtado. De Joze Carvalho.

Oitva Testemunha. Joze Cordeiro escravo de Ambrozio Joze Cordeiro Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, notificada com venia do seu Senhor, por declarar que hé Baptizado Christãmente de idade pouco mais ou menos de que parece ter

de vinte e nove para trinta annos, e prometeu dizer a verdade do que soubesse e fosse perguntado. E sendo perguntado sobre o objecto do Corpo de delicto. Disse que indo no dia quatro do Corrente mez a montagarro buscar um barril d'agua para seu Senhor, alli encontrara Pedro Mandinga escravo do Coronel Manoel Antonio Martins, e perguntara a elle Testemunha, então aquella Couza? ... Qual couza lhe disse Testemunha? O levante?! eu não estou aprontado lhe respondeo elle Testemunha “Vossês todos da Praia são uns cobardos” replicou o dito Pedro, a estas palavras elle testemunha lhe disse, que seu Senhor sua Madrinha, que era muito bem tratado de seus Senhores e não queria saber do levante. Que Joze escravo de João Bento Rodrigues Fernandes encontrando a elle Testemunha no Beco da Botica lhe perguntara: Então Elias já fallou contigo? ao que elle Testemunha respondeu que não tinha fallado. E mais não disse e assignou de uma Cruz por não saber ler e escrever. E eu dito escrivão o Escrevi. Furtado; De Joze Cordeiro.

Termo de Conclusão. Aos cinco de Dizembro de mil oito centos e trinta e cinco fiz estes autos concluzos. Eu dito Escrivão o escrevi. Concluzos. A coincidencia e inoportunidade [?] dos Depoimentos d'este Summario e o do Corpo de delicto provão que os Escravos d'esta Ilha pertendião fazer uma orrivel sublevação com o fim de assassinarem os seus Senhores e todos os brancos da Ilha roubarem e auzentar[em]-se em Barcos que pudessem apprehender, os Depoimentos daquelles que forão denunciados como Chefes da Sublevação tomados cada um de per-se e sem communicação com os outros não deixa duvida que todos os Escravos com poucas excepções são apoiados neste negocio, debaixo de todos os principios e nos do direitos que serão supridos por o Juiz Letrado d'esta Provincia e os obriga a prisão e surramento.

Villa da Praia sete de Dizembro de mil oito centos e trinta e cinco.

Joaquim José Furtado.

Illustrissimo Senhor. Incluzo remetto por copia o Officio do Coronel Luis Freire de Andrade que acompanha o Escravo do mesmo João Cabeça um dos Chefes da

Sublevação dos Escravos o qual tambem vai para ser perguntado, incluindo no mesmo processo feitos aos mais negros. Deos Guarde Vossa Senhoria. Quartel do Governo Geral da Provincia onze de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco.

Illustrissimo Senhor Substituto do Juiz de Direito. Roque Collaço de Veiga Vidal, Chefe do estado maior, e Secretario Interino. Copia. Excellentissimo Senhor. Hontem pelas nove horas da noite apareceu aqui o meu escravo João Cabeça, fugido da prizão da Villa da Praia ou corrido de lá o que ignoro, e por isso o remeto a Vossa Excellencia a fim de que entrando na conspiração que me comta fizerão os Escravos seja servido m'o tornar a remetter para conservállo prezo e me desfazer d'elle logo que me offerce occasião e ao mesmo tempo certifico a Vossa Excellencia que ajunto o meu voto aos mais d'aquelles que votarão para serem os Cabeças da Conspiração aqui justicados. Deos Guarde a Vossa Excellencia, Picos dez de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco. Excellentissimo Senhor Governador Geral da Provincia. Luiz Freire de Andrade. Está conforme com o original. Secretaria Geral Governo da Provincia de Cabo Verde onze de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco. Roque Collaço da Veiga Didal, Chefe do Estado Maior, e Secretario interino.

Interrogatorio do escravo João Cabeça. Respondeo Chamar-se João Cabeça baptizado, natural de Guiné escravo de Joze Anacleto, Orfão de quem hé Tutor o Coronel Luis Freire de Andrade em Caza de quem vivia Respondeo que fora prezo hontem pelo Tutor do seu Senhor no sitio dos Picos Freguezia do Salvador do mundo. Respondeu que ignorava até o momento que o Tutor do seu Senhor declarou a elle interrogado o motivo da sua prizão e lhe disse que era por ele interrogado era um dos Chefes da Sublevação mas realmente não era, mas sim convidado por Narcizo Escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho que disse a elle interrogado ter já bastante ballas, e um quanto polvora no momento da Sublevação elle sabia a onde a encontraria. E disse mais que o mesmo Narcizo dissera a elle interrogado que tinha bastante espingardas em Caza do seu Senhor Ambrozio Gomes de Carvalho, e o Convidou tanto para a Sublevação com para ir com elle, Gervazio e Pedro escravo de Manoel Antonio Martins a São Domingos Convidarem os escravos

de Manoel Carvalho Landim para socios, e elle interrogado foi de tudo dar parte a um seu amigo por nome Domingos Gomes Cabo d'esquadra do Batalhão, o qual lhe dissera a elle interrogado que se deixasse de tal e que não fizesse asneira, e por isso elle interrogado fora para a Caza de Seu Senhor no lugar dos Picos. Que Gervazio dissera a elle interrogado que estando em certo dia no lugar de bateria um Official de Caza do Excellentissimo Governador lhe pedira fogo para acender o Cigaro, e que então o dito Gervazio lhe perguntara a elle Official como ia o negocio do requerimento para a sua Excellencia conceder a alforria dos Escravos, ao que o dito Official lhe respondera que deixasse o negocio por sua conta; porem que elle interrogado não ouvira tal conversa e que só lhe fora tudo referido por o dito Gervazio. Respondeu que Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho lhe certificara que Joze escravo que hé estimado de João Bento Rodrigues Fernandes seu Senhor, estava prompto para fornecer polvora e balla, a sim como uma pistola que o dito seu Senhor havia mandado concertar a pouco tempo. Respondeo que o mesmo Narcizo dissera a elle interrogado, que seu Senhor Ambrozio Gomes de Carvalho tinha recebido havia pouco tempo de Caza de João Joze Claudio de Lima cinco espingaradas as quaes elle Narcizo se obrigava a favorecer, *também* digo e que tambem lhe referira que João escravo do mesmo João Joze Claudio Lima se oferecera para dar polvora e balla do que havia muito em Caza de seu Senhor. Respondeu que todos os Escravos d'esta Villa são sabedores da Sublevação que pretendia fazer-se, mas que lhe parece que os de fora pouco ou nada sabião, e que Narcizo só lhe dissera relativamente aos escravos de fora só tinha fallado com Marcelino, e Celestino Escravo de Manoel Carvalho Landim. Respondeu que era verdade ter ido ao Curral de Francisco cardozo de Mello e alli pedira leite ao pastor Domingos escravo do dito Mello o qual o encarregou a elle interrogado de ir a São Francisco fazer avizo aos Escravos de Jacinto Antonio Pinhel, e quando elle interrogado voltára no dia immediato ao mesmo lugar do Curral, Domingos lhe perguntara se tinha feito o avizo ao que o interrogado respondera que não, e por isso elle Domingos Correia com elle interrogado havia Contado o plano da revolução a Domingos Gomes. Respondeu que hontem quando era conduzido prezo para esta Villa passando pelo lugar de São Pedro sitio de Boncoio [?] gritára por Caetano escravo

de João Bento Rodrigues Fernandes. Para ver se o dito Caetano lhe dava alguma couza para comer porque estava em jejum, e sabe que Caetano estava ao facto da Sublevação assim como os mais escravos que estavam n'aquelle lugar, porem que elle Caetano dissera a elle interrogado que ja tinha sido vendido para esta Ilha por ter pretendido fazer o mesmo na Ilha do Fogo. Nada mais respondeu declarando ter dito a verdade debaixo de juramento que lhe foi deferido para dizer a verdade do que soubesse quanto a terceiro e assignou depois de lhe ser lido e declarado que estava Conforme ao que tinha dito junto com o Substituto do Juiz de Direito e o Delegado do Procurador Regio que foi presente. Eu Valentim Tavares Correia o escrevi no impedimento do actual Escrivão Furtado; De João Cabeça.

O delegado Interino do Procurador Regio

João Joze Antonio Frederico.

Illustrissimo Senhor. De Ordem de Sua Excellencia o Senhor Governador Geral da Provincia vão Cazimiro Semedo, Christovão Ramos, Luis Robello, e Domingos Mendes que forão os conductores do escravo João Cabeça para serem inquiridos no Summario, sobre as vozes, e gritos dados pelo dito Escravo quando era Conduzido pelos mesmos para esta Villa. Quartel do Governo Geral da Provincia na Villa da Praia onze de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco. Illustrissimo Senhor Substituto do Juiz de Direito Roque Collaço da Veiga Vidal. Chefe de Estado Maior e Secretario Interino.

Termo d'Assentada Aos onze de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco n'esta Villa da Praia e casas da residencia do Substituto do Juiz de Direito a onde eu Escrivão vim para inquirir Testemunhas sobre o conteudo no Officio do Excellentissimo Governador cujos nomes, e cognomes, idades, occupações e costumes hé o que se segue. Eu Valnetim Tavares Correia o escrevi.

Cazimiro Semedo homem livre cazado de idade de quarenta annos pouco mais ou menos que viva de sua lavora testemunha que na qualidade de conductor do escravo

João Cabeça jurara aos Santos Evangelhos dizer a verdade de tudo o que lhe fosse perguntado, do costume disse nada. E sendo-lhe perguntado pelo facto da condução do escravo João Cabeça para ser entregue á disposição do Excellentissimo Senhor Governador da Provincia, disse que por Ordem de Luiz Freire de Andrade elle com mais trez homens forão notificados para conduzirem a esta Villa o escravo acima referido, o qual na occazião de passarem pelo lugar denominado São Pedro junto ao Bancoi Fazenda do Biticario João Bento Rodrigues Fernandes, que serião perto de oito horas da noite do dia dez do Corrente, o mesmo escravo repentinamente sem pedir licença, ou sem prevenir os ditos Conductores, principara em altos gritos a chamar por Caetano o que assustou muito a elles Conductores, por julgarem pelas noticias que já sabia do levante premeditado pelos escravos, que serião ali surpreendidos e assassinados visto que vinhão sem armas de difeza. E que o escravo nada dissera no Caminho as perguntas que os conductores lhe fizeram sobre o motivo de taes gritos e Chamamento do escravo Caetano. E nada mais disse e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever com o dito Substituto do Juiz de Direito. Eu dito Escrivão o escrevi. Furtado. De Cazimiro Semedo.

Christovão Ramos homem livre Cazado de idade pouco mais ou menos de vinte e oito annos que vive de sua lavoura, testemunha que na qualidade de Conductor de Escravo João Cabeça jurara aos santos Evangelhos prometteu dizer a verdade de tudo o que lhe fosse perguntado, do costume disse nada. E sendo perguntado pelo Conteudo no Officio do Excellentissimo Governador referio-se em tudo e por tudo ao depoimento da Primeira Testemunha. E mais nada disse e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever com o dito Substituto. Eu dito Escrivão o escrevi. Furtado; De Christovão Ramos.

Luis Robello, homem livre, Casado digo solteiro de idade pouco mais ou menos de trinta e seis annos que vive da sua lavoura testemunha que na qualidade de conductor do Escravo João Cabeça jurara aos Santos Evangelhos dizer a verdade de tudo o que lhe fosse perguntado, do Costume disse nada. E sendo perguntado pelo Conteudo no Officio do Excellentissimo Governador referio-se em tudo e por tudo ao depoimentos da Primeira Testemunha. E mais não disse e assignou de uma

Cruz com o dito Substituto, por elle testemunha não saber ler nem escrever. Eu dito Escrivão o escrevi. Furtado; De Luis Robello.

Domingos Mendes homem livre Cazado de idade de vinte e cinco annos pouco mais ou menos que vide da sua lavoura, testemunha que na qualidade de conductor do Escravo João Cabeça, jurára aos Santos Evangelhos dizer a verdade de tudo o que lhe fosse perguntado, do Costume disse nada. E sendo perguntado pelo Conteudo no Officio do Excellentissimo Governador referio-se em tudo e por tudo ao depoimento da Primeira Testemunha. E mais não disse e assignou de uma Cruz por não saber ler nem escrever com o dito Substituto. Eu dito Escrivão o escrevi. Furtado; de Domingos Mendes.

Está conforme

Secretaria do Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, e Costa da Guiné 10 de Janeiro de 1835 [?]

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe de Estado Maior e Secretario Interino

Anexo. Documento 3

1835, dezembro 19, Vila da Praia. Cópia da Ata do Conselho de proprietários de escravos, reunido a 7 de dezembro de 1835, na sequência da revolta de escravos ocorrida nos dias imediatamente anteriores. Depois de ter deliberado unanimemente pela execução dos cabecilhas da revolta, o Conselho decidiu que se elegeisse um grupo de sete indivíduos, presidido pelo substituto do Juiz de Direito, com a missão de, com base no processo-crime, determinar, quais dos revoltosos deviam ser considerados cabecilhas.

1835, December 19, Praia. Copy of the proceedings of the Council of slave owners that convened on 7 December 1835, in the aftermath of the slave rebellion which had taken place only a few days earlier. After a unanimous decision in favour of the

immediate execution of the leaders of the rebellion, the council called for the formation of a committee of seven individuals, led by the District Court's substitute judge, to determine those who were to be considered the leaders of the rebellion.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Nº 3

Conselho dos Proprietarios d'Escravos d'esta Ilha, tomada em ocazião da Sublevação, que os mesmos tramavão. Aos sete dias do mez de Dizembro de mil oito centos trinta e cinco, n'esta Villa da Praia da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde, e Cazas do Quartel do Governador General, presente o Excellentissimo Senhor Governador Geral Joaquim Pereira Marinho, a onde comparicerão os Proprietarios d'Escravos desta Villa abaixo assignados para tomarem em consideração as medidas preventivas para suffocar a Rebelião dos Escravos d'esta Ilha, que no dia quatro do corrente foi denunciado, e que se formou processo criminal, e que foi effectivamente provado a sua existencia, com factos e circumstancias os mais horrorozos, e que confirmou ainda mais, á invasão que hontem depois de já findo o Summário, ententaram pelas onze horas da noute, e que foi descoberto por um piquete que rondava ao pé da Fontiana, ao qual elles pretenderão atacar, mas que sendo-lhes resistido pelo mesmo Piquete e com reforço que hia se debancarão e não poderão ser apanhados por que a maior parte vinhão montados, e se retirarão fazendo fogo, e motivou um alarme que toda esta Villa foi testemunha. Tomada em consideração o negocio, depois de lido o Summario: acharão plena-mente provado a existencia do facto, e decidirão que devia haver de prompto um castigo exemplar, sem demora. E que os acçoites era pela experiencia de outras occazions que tem elles formado a mesma tentativa era pouco salutar, e que esta prezente hé a mais seria que tem apparecido desde que tem havido Escravos. E que todos de accordo digo e que todos os mesmos Proprietarios era de accordo que se deve mandar como medida preventiva fuzilar os que se achão indicados no Summario como Chefe da Rebelião, e que se achão já prezos. E determinou o mesmo Conselho que se nomeasse um Conselho de seis pessoas prezedida pelo Substituto do Juiz de Direito que fazem sete para poder classificar a vista do Summario quaes são os chefes da Rebelião que devem padiscer a pena ultima

determinado pelo Conselho. Em acto consecutivo se fez a elleição e forão nomeados a pluralidade de votos por Escrutinio Secreto as Pessoas seguintes. Manuel Guterres com vinte e oito votos. Carlos Leite Pereira de Mello Vergolino com vinte e quatro. Rodrigo Bernardo Artiaga desenove, Joaquim Joze Pereira desenove. João Joze Frederico desouto. Ambrozio Joze Cordeiro onze, e logo em acto sucessivo forão deferidos o juramento dos Santos Evangelhos para que bem verdadeira-mente entrassem no exame que forão encarregados, e elles havendo prestado assim prometterão: E para constar lavrei este termo como Secretario nomeado para este acto. Eu João Joze Antonio Frederico o escrevi. Joaquim Pereira Marinho, Coronel Governador Geral; Joaquim Joze Furtado, João Joze Antonio Frederico, Carlos Leite Pereira de Mello; Vergolino; Ambrozio Joze Cordeiro; Manuel António Martins; Frederico Cardozo de Mello; Ambrozio Gomes de Carvalho; Antonio Cardozo de Figueiredo Mello; Candido Paula Medina, João Joze Claudio de Lima; Luis Antonio Fortes. Joze Correia Barros; Joaquim Rufino Medina. Manoel Guterres. Como Procurador de Antonio Pereira de Borja; Francisco Joze Cordeiro; Rodrigo Bernardo Artiaga; Antonio Lopes da Costa; João Bento Rodrigues Fernandes. Romualdo Gomes Quaresma; Gervazio Antonio Lima; Antonio Joze da Silva; Manoel Pereira Sanches; Joze dos Reis Silva; Antonio Emiggdio Medina; Marcelino Pinto da Fonseca; Manoel Furtado de Mendonça; Joaquim Martins Franco; Joze Maria da Fonseca.

Está Conforme.

Secretaria do Governo geral da Provincia de Cabo Verde, e Costa da Guiné, 19 de Dizembro de 1835.

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe do Estado Maior e Secretario Interino

Anexo. Documento 4

1835, dezembro 7 e 19, Vila da Praia. Cópia da votação da Comissão que o Conselho de Proprietários de escravos incumbira de determinar os chefes da revolta de escravos.

1835, December 7 and 19, Praia. Copy of the verdict on the leaders of the slave rebellion delivered by the committee called for by the Council of slave owners.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Nº 4

A Comissão nomeada á pluralidade de votos por escrutinio, composta dos sete membros abaixo assignados de que he presidente Joaquim Joze Furtado Juiz de Direito Interino em consequencia da resolução do Conselho dos proprietarios e Senhores de escravos desta Villa reunido por Ordem de Sua Excellencia o Governador Geral desta Provincia Joaquim Pereira Marinho para examinar no processo do Summario Crime a que o referido Juiz de Direito interino procedeu quaes são os Cabeças e mais gravemente reconhecidos como Chefes da rebelião, pela verdade sabida no mesmo Summario. Depois de ter escrupulozamente examinado os deseres, e combinado todos os depoimentos das testemunhas, declarão e reconhecem como Cabeças a Gervazio, escravo de Dona Joaquina Roza nesta Villa; Domingos escravo de Francisco Cardozo de Mello; e Narcizo escravo de Ambrozio Gomes de Carvalho. Villa da Praia 7 de Dizembro de 1835. Joaquim Joze Furtado; João Joze Antonio Frederico; Joaquim Joze Pereira; Manoel Guterres; Carlos Leite Pereira de Mello Vergolino; Rodrigo Bernardo Artiaga; Ambrozio Joze Cordeiro.

Está Conforme

Secretaria do Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, e Costa de Guiné 19 de Dizembro de 1835.

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe do Estado Maior e Secretario Interino

Anexo. Documento 5

1835, dezembro 8 e 11, Vila da Praia. Cópia da carta de João José António Frederico, Delegado interino do Procurador Régio, ao Governador-Geral Província, Joaquim Pereira Marinho. Exige que os escravos revoltosos sejam entregues às autoridades judiciais para serem julgados conforme os trâmites legais. Não reconhece autoridade nem conhecimentos à comissão criada para julgar os insurretos.

1835, December 8 and 11, Praia. Copy of the letter from the substitute representative of the Crown's Attorney João José António Frederico to the Governor General Joaquim Pereira Marinho demanding that the insurgent slaves be handed over to the judicial authorities to enable their prosecution according to the formal procedures. He claims that the committee formed to judge the rebels lacked both the knowledge and authority to do so.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Nº 5

Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor. A responsabilidade do Cargo de Delegado do Procurador Regio, que m'acho occupando, interina-mente, as attribuições, e deveres anexos ao mesmo Cargo, que a Ley numero vinte quatro de desaseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, Capitulo cinco, artigo duzentos e cincoenta e seis, e duzentos e cincoenta e sete, me impoem, obrigão me a levar a presença de Vossa Excellencia as seguintes reflexoens, as quaes espero mereção de Vossa Excellencia aquelle acolhimento, e protecção que o Objecto que as faz dictar (o da minha Convicção e Zello de cumprimento das Leis) exige nas difficeis Circunstancias em que nos achamos pela auzencia da primeira Autoridade judiciaria da Provincia. A Carta Constitucional no artigo cento e quarenta e cinco paragrafo dez e onze estabelece os direitos, e garantias Civis, e politicas do Povo Portuguez d'uma maneira não equivoa, cujos Direitos, e garantias só podem suspender-se nos Cazos determinados no paragrafo trinta e quatro do mesmo artigo. Ainda que o facto da premeditada rebelião

dos escravos d'esta Ilha mereça um castigo exemplar, esse Castigo, essa punição não pode afastar-se da letra da Ley, nem pertence o desenvolvimento, ou applicação das penas pelo delicto commettido, se não a Autoridade judiciaria.

Existe um attentado revestido de todas as circunstancias que o tornão de uma natureza criminal, o qual pede um castigo exemplarissimo, neste ponto concordarão todos os Senhores, ou Proprietarios dos Escravos d'esta Villa, nisso concordará essencialmente Vossa Excellencia como Delegado do Poder Executivo nesta Provincia; porem os principios de Vossa Excellencia de justiça e Constituição, não admittem suspensão de garantias, nem medidas que estejam fora do verdadeiro espirito das Leiz. A defeza hé de Direito natural, e tem lugar em todos os crimes. Os escravos pronunciados no Summario são criminosos; merecem castigo; mas ainda não se defenderão, nem forão sentenciados pelo Poder judiciario. O conselho que hontem Vossa Excellencia se dignou convocar de todos os Proprietarios, e Senhores d'Escravos d'esta Villa a maior parte d'elles ignorantes dos principios de Direito Publico, e Legislação novissima, aterrados pelo estado d'alarme, e terror da premeditada sublevação d'Escravos assignarão expontanea-mente a pena de morte dos Cabeças que endica o Summario julgarão que por esse meio se conseguiria o Succeso, e tranquillidade Publica; mas na minha humildade opinião não julgo que semelhante medida possa produzir o effeito desejado, e se como os Mais Membros do dicto Conselho assignei, e subescrevi a rezolução foi como particular, e não pertendi em tal conflictio fazer excepçoens, singularidades na qualidade de Senhor d'Escravos, as quaes agora não posso dispensarme na qualidade de Delegado de Procurador Regio. Se Vossa Excellencia julgar de merecimento o que levo expendido espero que suspendendo-se a medida determinada pelo Conselho se mande immediatamente chamar o Juiz de Direito da Provincia para prover tão millindroso negocio, e que no entanto, castigando-se rigorosa-mente todos os Escravos pronunciados no Summario com maior, ou menor castigo corporal, se continue o processo para se conhecer quaes são todos os implicados no horroroso attentado da sublevação. Deos Guarde Vossa Excellencia, Villa da Praia, Ilha de São thiago de Cabo Verde, oito de Dizembro de mil oito centos trita e cinco. [Destinatário] Illustrissimo Governador Geral desta Provincia Joaquim

Pereira Marinho. O Delegado Interino do Procurador Regio João Joze António Frederico.

Está Conforme.

Secretaria do Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, e Costa da Guiné 11 de Dizembro de 1835”.

Roque Collaço da Veiga Vidal, Chefe do estado Maior, e Secretario Interino.

Anexo. Documento 6

1835, dezembro 9 e 19, Vila da Praia. Cópia da representação do Conselho de proprietários de escravos para determinar os chefes da revolta de escravos. Pede-se ao Governador-geral que ignore o pedido do subdelegado interino do Procurador Régio, que queria ver os chefes da revolta entregues às autoridades judiciais. Argumenta-se que a única forma de suprimir de vez a revolta, prevenir outras futuras e garantir a segurança dos europeus era executar os três indivíduos que o Conselho provou serem os chefes da revolta.

1835, December 9 and 19, Praia. Copy of the representation of the Council of slave owners to the Governor General Joaquim Pereira Marinho. The council urges the Governor General to ignore the request of the substitute representative of the Crown's attorney to hand over the rebel slaves to the judicial authorities. As far as the council is concerned, the only way to suppress the rebellion once and for all, prevent future ones, and ensure the safety of European citizens in Cape Verde was a swift execution of those already proven to be the leaders of the rebellion.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Nº 6

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Os abaixo assignados proprietarios d'escravos residentes n'esta Villa, que no dia sete do corrente formarão o Conselho Deliberativo sobre o levantamento traçado dos Escravos n'esta Ilha, sabendo que Vossa Excellencia

tem resolvido sobreestar na execução do accordão do mesmo Conselho por effeito d'uma representação, que a Vossa Excellencia dirige o Delegado do Procurador Regio, vem respeitosa e requerer a Vossa Excellencia queira desattender tal representação, e escutar a vós da Justiça, e da Salvação Publica, que altamente reclamão a morte prompta dos trez escravos cabeças do levantamento conforme nosso accordão, e pelos motivos n'elle expendidos. O plano d'aquelles brutos era a carniceria de todos os Brancos, e Senhores d'Escravos nesta Ilha; mas de certo não parava aqui, porque realizado elle n'esta Ilha Capital quem se atreverá a duvidar que logo fosse repetido no resto da Provincia? Então que horrivel quadro se apresenta á nossa imaginação? Escusado hé pintal-lo, porque cada qual bem o sente? Ora o plano era formado d'há mezes a esta parte (segundo elles confeção) estava applicada toda a escravatura da Ilha, que são mais de cinco mil escravos, e como ao presente só esteão presos só oito dos conjurados hé evidente a todas as luzes, e tornão urgentissima necessidade que quanto antes se dê um golpe decisivo que previna a explosão para não sermos victimas della e a nosso entender nem um outro remedio se pode applicar capas de nos salvar da crise, em que estamos se não o arcabuzamento [fuzilamento por meio de arcabuz] dos Cabeças, por que os açoutes ainda que repetidos mostra a experiencia serem de mui pouca efficacia em gente tal, ou já pelo habito de os soffrer desde a infancia, ou pela sua constituição physica pouco sensivel, ou tambem pela falta n'elles de todo o sentimento de hõra e brio. Finalmente por não cançar-mos a Vossa Excellencia com longas arengas concluimos que a impunidade em todos os homens he fomentão [?] abjecta como escravos o que se prova por factos succedidos á poucos n'esta Ilha, taes como o assassinio de Domingos de Mendonça e Tomaz Semedo massacrados por seus escravos, aos quaes não applicada a pena de morte comminado pelas Leis em taes cazos, e por isso com o exemplo de taes impunidades tentarão agora o massacre geral de todos os brancos e Senhores. Por tanto: Pedem e requerem os representantes a Vossa Excellencia haja por bem de attenta a gravidade do crime e apuro de circumstancias em que nos acahamo[s] mandar que se executte a rezolução tomada no Conselho do dia 7 do corrente mez de serem arcabuzados os trez Cabeças do levantamento Gervazio, Narcizo e Domingos para purgar a terra de taes monstros e servir a morte d'elles de escarmeto a outros. Villa da Praia

nove de Dezembro de mil oito centos trinta e cinco. Joaquim Joze Pereira; Ambrozio Gomes d'Carvalho. Manoel Antonio Martins; João Bento Rodrigues Fernandes; Joaquim Martins Franco; Francisco Cardozo de Mello; Candido Paula de Medina; Antonio Eugenio de Medina; Ambrozio Joze Cordeiro; Rodrigo Bernardo Artiaga; Joaquim Rufino Medina; Por minha Maij [?] Dona Hemeliana de Medina Joze Maria da Fonseca; João Joze Claudio de Lima; Luis Antonio Fortes; Gervazio Antonio Lima. Como Procurador de Antonio Pereira de Borja, Francisco Joze Cordeiro; Antonio Cardozo de Figueiredo Mello; Digo Joze Coelho; Antonio Lopes da Costa; Manoel Guterres. Marcelino Pinto da Fonseca; Joaquim Joze Furtado; Manoel Furtado de Mendonça; Joze Coreia Barros; Manoel Pereira Sanches; Joze dos Reis Silva; António Joze da Silva.

Está Conforme.

Secretaria do Governo Geral da Provincia de Cabo-Verde, e Costa de Guiné 19 de Dezembro de 1835.

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe do Estado Maior, e Secretario Interino.

Anexo. Documento 7

1835, dezembro 19 e 22, Vila de Santa Catarina. Cópia da carta das autoridades municipais de Santa Catarina de Santiago ao Governador-geral da Província. Agradecem ao Governador-geral pelo castigo aplicado aos chefes da revolta de escravos, media que entendem concorrer para a segurança de todos proprietários de escravos e europeus na província.

1835, December 19 and 22, Santa Catarina de Santiago. Copy of the letter from the municipal authorities of Santa Catarina de Santiago to the Governor General thanking the exemplary punishment he promptly meted out to the rebel slaves, ensuring, thus, the safety of all slave owners and European citizens in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Excellentissimo Senhor. Tendo-nos o Procurador deste Conselho, convocado em Camara para nos fazer o obzequio de nos communicar a exposiçãõ que da secretaria do Governo lhe foi enviada em data de onze do corrente a cerca dos sucessos occorridos por causa do projecto de Sublevaçãõ dos Escravos desta Ilha, bem como todas as medidas tomadas por Vossa Excellencia para soffocar tãõ funesto acontecimento, e o castigo que deviãõ ter os Cabeças da rebeliãõ, e o dos mais immediatos a elles, em consequencia da resoluçãõ do Conselho de proprietarios, o qual castigo teve lugar no dia quatorze deste mes, nos encheo de tanto respeito, e gratidãõ para Vossa Excellencia, que vamos por esta em nossos nomes e de todos os proprietarios d'Escravos deste Conselho agradecer a Vossa Excellencia pelas sabias providencias que empregou para salvar as nossas vidas, de nossas mulheres e filhos, e assegurar-las dos maes pelo castigo exemplar que tiverãõ estes malvados, que a impunidade atrasada fomentou, e de cuja haviamos de ser victimas se Deos pela sua divina Providencia nãõ tivesse permittido que Vossa Excellencia fosse Despachado para Governador desta Provincia e ser a sua Egida [Égide]. Sentimos infinitamente que o Delegado do Procurador Regio quizece encontrar (depois de ter annuido) o acto de justiça de Vossa Excellencia que se tornava da maior ugencya em taes circumstancias, em fim um acto que assegurava a vida de todos os Proprietarios de Escravos desta Provincia e dos Europeos que nella residãõ, e que cortava o mal na sua raiz. Mas Excellentissimo nãõ deve admirar em quem sempre punio e usou de varios munejos [?] inderec-tos para livrar do castigo Escravos que tinhãõ assassinado seus Senhores. Emfim Excellentissimo Senhor nãõ so-mente agradecemos a Vossa Excellencia por estas medidas mas por todos os actos de governança empregados por Vossa Excellencia desde que se acha encarregado do Governo da Provincia, das quaes já vemos renascer a ordem e cada um cumprir os deveres que naturalmente lhe impoẽ o seu ser de cida-dãõ, e que a moleza desleixo e descuido dos anteriores Governadores athé Capuzet, tinhãõ conduzido a maior relaxaçãõ tanto nos deveres politicos como sociaes. Estes sãõ os sentimentos de Gratidãõ que nos animãõ por Vossa Excellencia faltando-nos somente expreções para exprimil-los. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Caza do Conselho de Santa Catharina, desenove de Dezembro de mil oito centos trinta

e cinco. Excellentissimo Senhor Governador Geral da Provincia. Jozé Monteiro Barbosa, Presidente; Pedro de Pinna, Veriador; António Furtado, Vereador; Gregorio Freire de Andrade, Vereador; Pedro Sanches Monteiro, Vereador.

Está Conforme.

Secretaria do Governo Geral da Provincia na Villa da Praia, 22 de Dezembro de 1835.

Roque Collaço da veiga Vidal

Chefe do Estado Maior, e Secretario Interino

Anexo. Documento 8

1836, janeiro 4, Vila da Praia. Cópia da carta das autoridades municipais da Vila da Praia a *João Pereira Marinho*, Governador-geral da Província. Agradecem ao Governador a forma enérgica como lidou com a revolta dos escravos, aplicando aos cabecilhas o merecido castigo, decisão que consideram reveladora do empenho do magistrado em proteger os cidadãos sob o seu cuidado.

1836, January 4, Praia. Letter from the municipal authorities of Praia to the Governor General, thanking him for the decisiveness with which he handled the slave rebellion, administering the much-deserved punishment to the leaders, which reveals his sedulous commitment to the protection of the citizens under his care.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Nº 8

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. A Camara Municipal do Concelho d'esta Villa da Praia desejando significar a Vossa Excellencia pela maneira mais energica o quanto em sua opinião julgou acertada a deliberação de Vossa Excellencia sobre

o castigo dado, e assaz merecido, dos Escravos principaes Cabeças da mais odiosa e sanguinaria sublevação que n'esta Ilha pertendião fazer. Tem a honra de afirmar a Vossa Excellencia em nome dos Habitantes d'este Concelho, que santisfeitos dirigem a Vossa Excellencia os mais cinceros agradecimentos pela execução de tão providente medida unica pela qual Vossa Excellencia lhes deo a mais diciziva prova do quanto se interessa a bem de sua Prole, e que esta Camara com elles tributante de iguaes sentimentos em Vossa Excellencia reconhece o protector benigno d'esta Infeliz Provincia. Deos Guarde Vossa Excellencia muitos annos. Villa da Praia, quatro de Janeiro de oito-centos trinta e seis. [Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaquim Pereira Marinho Coronel Governador-Geral da Provincia de Cabo Verde. Luiz Antonio Fortes, Presidente; Amrbozio Gomes de Carvalho, Fiscal; Francisco Cardozo de Mello, Vereador; Joze da Silva Pereira, Vereador; Diogo Joze Coelho, Vereador.

Está conforme. Secretaria do Governo Geral da Provincia de Cabo Verde em São Thiago, 4 de Janeiro de 1836.

Roque Collaço da Veiga Vidal

Chefe do estado maior, e Secretario Interino.

Documento nº 7

1836, janeiro 18, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar, prometendo, doravante, enviar as suas representações ou contas sobre a governação da diocese para a Repartição do Ultramar.

1836, January 18, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, to the Minister of the Navy and of the Overseas promising that henceforth, he sends his representations and reports on the governance of the diocese to the Overseas Department.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Ultramar N426/836

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tendo Sua Magestade Fidellissima a Rainha servida mandar-me declarar pela Repartição dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça, que já havião subido ao seo conhecimento as minhas contas de data de 27 e 29 de Julho e 20 de Agosto do anno passado de que se achava inteirada e que em data de 29 de Outubro do mesmo Anno se remetião a essa Repartição dos Negocios da Marinha e Ultramar todas as outras Contas que acompanhavão os de que assima se faz menção, que em conformidade do Artigo 1º do Decreto de 25 d'Abril daquelle Anno me houvesse de entender e derigirme por essa Repartição sobre qualquer assumpto. Submisso por tanto as suas Augustas Determinações e em observância da Lei, Sou a communicar Vossa Excellencia que d'ora em diante minhas *Representações ou Contas* que houverem de ter lugar, tendentes aos Negocios desta Diocese, todas serão dirigidas por essa Repartição d'Ultramar, e em Consequencia do que nesta data envio a Vossa Excellencia as 2^{as} vias de duas Contas N^o 5^o e 7^o que tive a honra de fazer subir ao conhecimento de Sua Magestade pela Repartição dos Negocios Ecclesiasticos, e rogo a Vossa Excellencia que se sirva, attendendo as razões que exponho e que são de toda urgencia rezolver a prol dellas e he o que espero merecer da innata benignidade de Vossa Excellencia.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos como se faz precizo. Nossa Residencia da Ilha Brava aos 18 de Janeiro de 1836.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n^o 8

1836, novembro 12, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz,

à Rainha D. Maria II, felicitando a monarca pela estabilidade alcançada no país e pela decisão de anuir ao voto geral da nação.

1836, November 12, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Queen congratulating her on the political stability achieved in Portugal and on the decision to agree to the general elections.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Senhora

Quando a Patria se conhece em risco de vêr abalar os fundamentos de suas adoptadas Instituições Liberaes, e que por felicidade se desembaraça deste perigo, triúfna da Cabala; em vez de risco que corria, pelo contrario se colloca mais firme, enraíza mais fortemente essas Instituições aperfeiçoando-as, e marcha então segura! He na occasião precisa em que todo o Cidadão cheio de prazer deve levantar a voz, apârar sua penna, para felicitar o Chefe da Nação, a cuja Sábia prudência se deve a Salvação da mesma Pátria. E nesta mente, como Cidadão interessado no bem sêr, e bem estar da Nação a que pertenço, como Portuguez e como Authoridade Constituida pela Múnificência de Vossa Magestade, deste mesmo angulo remoto da Monarchia, tenho a distincta honra de levar perante o Augusto Throno minhas Felicitações a Vossa Magestade por dignar-se annuir ao Votto geral da Nação, prestando Seo Real Consenso ás Novas Liberaes Instituições, ou para melhor dizer, ás já á muito juradas, consolidando assim mais e mais não só o Seo Augusto Throno, mas igualmente levantando hum baluarte inabalavel nos corações do Portuguezes, d'Amôr, respeito e veneração para com a Sua Augusta Soberana que tão franca e generosamente lhe sabe retribuir a gratidão de que elles são credores pelos sacrificios com tanto gosto prestados a prol de Sua brilhante Corôa e que até á custa de derramamento de seo sangue, firmes ganharão!

Não devendo fatigar por mais tempo a Seria attenção de Vossa Magestade, que tão precisa se faz para o interesse geral da Nação, limitar-me-hei a rogar a Vossa Magestade, queira Benigna aceitar meos sinceros vottos de lealdade e gratidão, que

se não enúciados como deverão e nítidamente expressados por falta de profundos raciocínios com que me não brindou a Natureza, e acânhamento de expreções, Vossa Magestade, com tudo desculpará, conhecendo em seo profundo Saber, meos âcrisolados Sentimentos, ainda que mal enúciados, e por isso se servirá tomá-los em seo Real Agrado.

Deos Guarde Vossa Magestade por muitos Annos, como todos havemos mister. Ilha Brava na Nossa Residencia aos 12 de Novembro de 1836.

De Vossa Augusta Magestade

O mais respeitozo e humilde Subdito.

João Henriques Moniz

Governador e Vigario Capitular do Bispado de Cabo Verde

Documento nº 9

1836, novembro 15, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta as diligências que fez e as cerimónias que presidiu na ocasião do juramento real à Constituição de 23 de setembro de 1822, ocorrido em Lisboa a 10 de setembro de 1836. Informa ainda ter dado ordens a todos os párocos da diocese no sentido de, nas suas freguesias, conferirem a devida solenidade ao evento.

1836, November 15, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the ceremonies he presided over in honour of the royal oath to uphold the Constitution of 23 September 1822. He states that he had ordered all the parish priests to celebrate the event with the appropriate solemnity.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sou a participar a Vossa Excellencia que no dia nove do corrente mez de Novembro, tendo chegado nesta Ilha as Participações Officiaes de que nessa Corte e em todo o Reino se havia novamente jurado a Constituição Política da Monarchia de 23 de Setembro de 1822, com geral satisfação dos Portuguezes amantes da felicidade da Nação, e que Sua Magestade a Rainha, acompanhada de Seo Augusto Espozo, tinha francamente annuido e prestado o seu juramento na Camara Municipal, na tarde do dia des de Setembro, á mesma Constituição para Reger como Lei Fundamental da Monarquia, immediatamente Determinei officilmente ao Vigário da Matriz desta Ilha para que desposesse tudo com a maior decência possível afim de que a des do corrente dia marcado para se prestar ao referido Solemne Juramento se celebrasse um Te Deum em acção de graças por tão plauzível motivo começando ao espartar do dia com repiques de Sinos, e continuando assim d'hora a hora athe o fim do dia, illuminando-se aonde todas as casas de residencia dos Ecclesiasticos e mais empregados nas Igrejas desta Ilha, o que praticarão assim como todos os maes Cidadãos da mesma. E ás 3 horas da tarde do referido dia, achando-se presentes todas as Authoridades Civis e Militares e Camara Municipal na dita Igreja Matriz, Entoei o referido Hino Te Deum acompanhado de Muzica e instrumentos proprios, o que tudo concluido saimos reúnido [n]a Casa da Câmara e ali, perante todos, prestei e prestarão Solemne Juramento de: Guardar e fazer guardar a Constituição Política da Monarquia de 23 de Setembro de 1822 com as modificações que as Cortes Gerais da Nação Portugueza houverem de Decretar. Tudo na Conformidade das Ordens de Sua Magestade e Governo desta Provincia, realizando-se tudo sem que desordem algum[a] perturbasse o socego publico, antes sim com geral Satisfação de todos os Cidadãos.

Outro sim sou a particpar a Vossa Excellencia que na primeira occasião opportuna que se me offereceo Determinei a todos os Vigarios Officialmente de todas as Ilhas deste Bispado para que immediatamente houvessem de prestar e fazer prestar o mesmo Solemne Juramento, lavrando de tudo hum autto registado. Levo á

consideração de Vossa Excellencia que me he impossivel neste momento remeter-lhe Copias destes auttos, em consequencia de querer me apressar em dar conta a Vossa Excellencia e da distancia em que achão estas Ilhas huas das outras e pela falta e tardia navegação que nellas se dá tudo concorrido de mais a mais o obstaculo dos estranhos acontecimentos politicos que per tal occasião tiveram lugar nesta Provincia e que Vossa Excellencia hão-de com brevidade ser transmitidos por via Competente do Governo Civil e Militar da mesma Provincia, não podendo, por isso, taes Auttos serem-nos enviados se não depois do longo prazo de mezes, que a não ser assim teriamos como erão nossos anhelantes desejos de os levar com satisfação á presença de Vossa Excellencia que espero de Vossa Excellencia como conhecedor das defficultades que se dão nas Províncias Ultramarinas, saberá com prudencia desculpar esta Omissão.

He quanto por ora se me offerece dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia servir-se levar ao conhecimento de Sua Magestade, em cumprimento dos nossos peculiares deveres.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Nossa Residencia na Ilha Brava aos 15 de Novembro de 1836.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado.

Documento n° 10

1836, novembro 30, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar acusando a receção dos cadernos de legislação e das folhas do Diário do Governo.

1836, November 30, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the collection of laws (cadernos de leis) and of the Portuguese Government Gazette (Diários do Governo).

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54

Ultramar N° 429/838

Illustriſſimo e Excellentissimo Senhor

Acuzo a recepção de doze Cadernos da Legislação actual, desde Janeiro athe Junho do presente Anno (Imprensa Nacional), assim como as folhas do Diário do Governo desde N° 228 ate N° 250, que chegão a 21 de Outubro, as quaes me foram enviadas pela Repartição dessa Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar e de que fico na perfeita posse e me será de importante estima que Vossa Excellencia se digne promover a continuação da mesma remessa afim de não nos acharmos, como athe agora, nescios da actual Legislação e progresso dos Negocios Publicos de que precisamos estar ao facto para marcharmos coherentes com as Sabias Determinações de Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos. Nossa Residencia na Ilha Brava 30 de Novembro de 1836.

[Destinatario] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado.

Documento n° 11

1836, dezembro 20, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta a falta de padres, que forçara já o encerramento de muitas igrejas. Solicita decisão urgente do Ministério sobre os impedimentos matrimoniais, uma vez que o atraso na decisão apenas perpetuaria casamentos escandalosos²⁵.

1836, December 20, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting priest shortage in the diocese, which had led to the closure of many churches. He requests an urgent ministerial decision regarding the impediments to matrimony, stressing that the delay in this matter only perpetuated scandalous marriages.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Ultramar N° 497/835. 4ª via

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sou a communicar a Vossa Excellencia, que já por Terceira Via, tenho levado á consideração desse Ministerio dous objectos, bem importantes, relativos ao Munus Pastoral que Sua Magestade a Rainha houve por bem confiarme e que vai em dous Annos não tenho recolhido delles rezolução alguma! O que agora por este novamente insto afim de poder sahir dos embaraços em que tal demora me tem collocado e espero de Vossa Excellencia a graça de Obviar a elles em hua decizão final.

O primeiro objecto he a requizição, que tenho feito de continuar-se em vigor para com esta Diocese o Decreto de 28 de Dezembro de 1833 convindandose Presbiteros

²⁵ No cabeçalho: 20 de Dezembro de 1836. Parochos, e Bulla de Despena. Na margem esquerda: Portaria ao Vigario Capitular de Cabo Verde em 27 de Junho de 1838.

para virem nella prestar serviços Parochiaes á Igreja pois que a necessidade he ûrgen-tissima visto que, como já tenho [?] vêr se achão muitas Igrejas faltas de Pastores, que acudão com o Pasto Espiritual aos Fiéis e athe estão presentemente fechadas muitas porque os Sacerdotes que há nesta Diocese apenas, e muito apenas chegão para remediar alguas! As Ilhas de Santo Antão tem a Igreja Parochial de São João na Ribeira das Patas fechada á Annos, por não haver Parocho para a servir; vivendo por isso aquelle Povo como gentio. Igualmente a de Santo Antonio do Paul, e hua das principaes daquella Ilha, quem ai está servindo na qualidade de Parocho he o Cura da Matriz e como esta precisa de Coadjutor, por ser muito populoza aquelle a vêm também Coadjuvar, mas com muito custo pelas grandes distancias em que ficão hua da outra.

A Ilha da Boa Vista precisa de um Parocho na Villa por ser populoza e porque a Freguezia de Povoação Velha dista duas leguas e he muito penozo ao Parocho administrar Sacramentos em ambas e acha-se a Igreja da mencionada Freguezia fechada por falta de Parocho.

A Ilha do Fogo precisa de um coadjutor na Villa de São Filippe por ser igualmente populoza, a Freguezia denominada dos Mosteiros tem hum Parocho entravado por sua proveta idade e molestias que a maior parte do Anno vive na Cama e fica muito distante das outras Freguezias que de maneira nenhuma se pode acudir aos Freguezes com socorros Espirituaes. Alem desta existe outra Freguesia de Santa Catarina, ao sul da dita Ilha, que á annos está fechada por lhe ter morrido o seo Parocho e não haver quem o possa substituir.

A Ilha Brava tem duas Freguesias com Parochos, mas o da Matriz he doente e precisa quem o Coadjuva, do contrario ficarão os Parochianos sem administração dos Sacramentos. Alem das Freguesias apontadas neste Archipelago achão-se também no Continente de Guiné duas fechadas por falta de Pastores.

A Ilha de S. Tiago, Capital da Provincia, que conta onze Freguezias, ainda que presentemente se achão providas de Parochos, com tudo a proporção que forem morrendo (com magua do nosso coração o dizemos) hir-se-ão fechando as Igrejas por não

haverem do Altar que nellas exerceão as funções Parochiaes. E mesmo assim alguns, que em nosso tempo temos provido, insta-nos a dura necessidade de lançar mão de alguns Sacerdotes que achavam [?] grande numero, nunca nos lembrariamos delles por seo moral de sêr pouco conforme com as Regras Canonicas.

O meo Antecessor (que Deos haja) trouxe em Sua Companhia quatro Presbiteros, os quaes ainda existem vivos e se achão empregados em differentes Parochias e não tivera, por isso, d'obstaculo a oppinião anticipada do ruim Clima destas Ilhas, porque tem clima bem salutifero, e a decidirem [?] se lhe afiançamos Emprego nas Parochias de melhor Clima, onde, por tal motivo, não perigue a sua existencia, como acontece aos supra mencionados.

Outro objecto bem importante he relativamente dos Dispatchos Matrimoniaes nos impedimentos Dirimentes, principalmente e o d'affinidade como os de 1º gráo (Cunhados) que, na presuazão de serem dispensados estavam coabitando e vivendo hua vida escandalozza com filhos de coito e que por isso nos tem dado fadiga em separa-los, obstando-lhes a esta immoralidade athe que tivessemos a resolução desse Ministerio ás nossas vivas instancias, e que infelizmente nunca a temos conseguido athe então!...

No entanto, esperamos que estas nossas repetidas supplicas mereção de Vossa Excellencia serem levadas á consideração de Vossa Magestade a Rainha para acudir com prontas providencias á necessidade da Igreja desta Diocese, visto o grande Zello e Protecção que tem prestado aos interesses da Nossa Santa Religião.

He quanto por ora se me offerce dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia servir-se levar ao Comnhecimento da Mesma Augusta Senhora.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos. Nossa Residencia na Ilha Brava, aos 20 de Dezembro de 1836.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado.

Documento nº 12

1837, janeiro 17, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II nomeia Gregório Freire de Andrade Cavaleiro da Ordem de Cristo.

1837, January 17, Palácio das Necessidades in Lisbon. Gregório Freire de Andrade is made knight of the Military Order of Christ (cavaleiro da Ordem Militar de Cristo).

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 7. fls. 98-98v (Código de referência PT/TT/RGM/H/0000/210804).

Por Decreto de Sua Magestade de dezeseite de Janeiro de Mil oitocentos trinta e sete Sua Magestade A Rainha, Tendo em consideração os bons e importantes serviços, prestados na Ilha de São Thiago de Cabo Verde, por Gregorio Freire de Andrade, que foi Coronel de Milicias, a favor da Causa do Throno Legitimo, e das Instituições Liberaes da Monarchia, quando em o anno de Mil oitocentos trinta e cinco o Batalhão Açoriano que ali se achava pôz em pratica seus revoltosos projectos: Há por bem Fazer-lhe Mercê de o Nomear Cavalleiro da Ordem de Christo, de que se lhe expediram os Despachos necessarios; e Há outro sim por bem Conceder-lhe faculdade para desde já usar da respectiva Insignia; e para sua salva e guarda se lhe passou a presente Portaria. Palacio das Necessidades em dezeseite de Janeiro de Mil oitocentos trinta e sete. Manoel da Silva Passos. Logar do Sello das Armas Reaes. Registada a folhas duzentas e quatorze. Conferida em 25 de Janeiro de 1837

Basto.

Documento nº 13

1837, abril 6, Vila da Praia. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar reportando as celebrações a que presidiu na Igreja Matriz da Vila da Praia, em honra do aniversário da Rainha.

1837, April 6, Praia. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the ceremonies he presided over in honour of the Queen's birthday.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N^o 168/837

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sou a commûnicar a Vossa Excellencia que a quatro do corrente, em consequencia de ser hum dia de todo o regozijo para a Nação Portugueza, por ser o Anniversario Natalicio de Sua Magestade Fidelissima a Rainha, achandome na Capital desta Provincia, em serviço da Mesma Augusta Senhora, na qualidade de membro da Junta do Governo, passei as competentes Ordens para que na Igreja Matriz desta Villa se apromptase tudo com maior decencia possivel afim de se celebrar um solemne Te Deum em acção de graças por tão plauzivel motivo de regozijo publico, o que tudo foi ordenado com maior asseio possivel e ás quatro horas e meia da tarde me derigi com o Clero desta Villa á referida Igreja, a ali concorrerão igual o Excellentissimo Senhor Governador Geral da Provincia, Camara Municipal, Juiz de Direito e todas as mais authorities Civis, Militares e Corpo Consular, aos quaes todo havião sido por mim Convidado antecipadamente. E preparado tudo, Entoei o referido Himno Te Deum, que foi executado com muzica e canto d'Orgão proprio, concluindose tudo com o mais socego possivel, devizando-se nos semblantes dos circunstantes satisfação e alegria pela recordação que um tal dia lhes trazia d'Objecto Idolatrado pelos bons Portuguezes, rematando este solemne Acto com Salvas d'Artilheria nas Fortalezas e Navios da Nação surtos neste Porto, illuminando-se a noite as Cazas de Residencia de todos os cidadãos do costume em cazoz taes.

He quanto por ora se me oferece communicar a Vossa Excellencia para sua intelligencia e servir-se levar ao conhecimento da mesma Augusta Senhora.

Deos Guarda Vossa Excellencia por muitos annos. Villa da Praia da Ilha de S. Tiago aos 6 de Abril de 1837.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 14

1837, abril 6, Vila da Praia. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar acusando a receção dos cadernos de leis.

1837, April 6, Praia. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the collection of laws (cadernos de leis).

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar Nº 268/837

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Acuzo a recepção dos Cadernos da Collecção de Leis, que tive a honra de me serem enviados por essa Repartição dos Negocios da Marinha e Ultramar, contendo os Nºs 13 a 19 da Imprensa Nacional: assim como as folhas do Diario do Governo desde Nº 251 (de 22 de Outubro do Anno passado) athe 12 de Janeiro do corrente Anno, e de tudo fico na plena posse para minha instrução e lhe dar devido ûzo.

He quanto por ora tenho a levar á consideração de Vossa Excellencia para sua intelligencia.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos Annos. Villa da Praia na Ilha de S. Tiago 6 d'Abril de 1837.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado.

Documento n° 15

1837, maio 20, Vila da Praia. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar acusando a receção dos cadernos de leis, folhas do Diário do Governo e discussão das cortes²⁶.

1837, May 20, Praia. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the collection of laws (cadernos de leis), the Portuguese Government Gazette (Diário do Governo) and the transcripts of parliamentary debates.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55

Ultramar N° 651/837

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de accuzar a Vossa Excellencia a recepção dos Diarios do Governo, desde N° 11 (13 de Janeiro do prezente Anno) athe N° 84 (11 de Abril), assim como o Caderno 20 da Collecção de Leis e Decretos que chegam athe a data de 31 d'Outubro do anno passado de 1836.

26 Numa numa página timbrada em separado, com o número 303/1838, lê-se: Officio do Governador do Bispado de Cabo Verde de 13 d'Agosto de 1837, entrado com o numero á margem desta nota [ou seja 303/1838], enviando um mappa de todas as Parochias d'aquelle Bispado, foi entregue ao Senhor [José Tavares [de] Macedo [Chefe da Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar] em 26 de Setembro de 1845.

Incluzo nos Diarios, as folhas das Discussões de Cortes, desde de 13 de Março a 29 do dito, assim como o 1º Semestre da nova Colleção de Leis in folio, começando desde 1836 e continuando no presente Anno.

He quanto por ora se me offerece dizer-lhe. Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos. Villa da Praia na Ilha de S. Tiago 20 de Maio de 1837.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado d'Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 16

1837, agosto 12, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar acusando a receção dos Cadernos de Leis, Diários do Governo e das Cortes²⁷.

1837, August 12, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the collection of laws (cadernos de leis), the Portuguese Government Gazette (Diário do Governo) and the transcripts of the parliamentary debates.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 304/838

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

²⁷ Na margem esquerda: resposta ao Officio de 28 de Junho de 1838.

Tenho a honra d'acuzar dos Diarios do Governo N^o 145 (22 de Junho do presente anno) assim como os Diarios das Cortes, athe paginas 112 do 2^o Volume, Sessão de 28 de Abril, os Cadernos da Nova Legislação paginas 188 athe Agosto de e principios de Setembro– nestes Cadernos faltão desde paginas 108 athe 129 exclusive– o que tudo me foi transmitido por essa Repartição d'Ultramár.

Hé quanto por ora se me offerece levar á consideração de Vossa Excellencia para sua intelligencia.

Deos guarde Vossa Excellencia por muitos Annos.

Residencia da Ilha Brava aos 12 d'Agosto de 1837.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n^o 17

1837, agosto 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Volta a insistir no problema da falta de sacerdotes na diocese, remetendo um mapa geral para ilustrar o estado das igrejas e o insufficiente número de padres que ali operam²⁸.

1837, August 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the

28 Ao longo da margem esquerda e do cabeçalho da primeira página desta carta deixou-se uma série de notas, mas por terem sido rasuradas ou riscadas, ficaram ilegíveis. Na margem esquerda, pode-se no entanto, ler: Officio ao cardeal Patriarcha em 23 de Maio de 1838. Poratria do Vigario Capitular de Cabo Verde em 27 de Junho de 1838.

priest shortage in the diocese. To further elucidate the situation, he attaches a map of the physical state of the temples and of priests working in the diocese.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 303/838

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar á prezença de Vossa Excellencia o incluzo Mappa das Igrejas Parochiaes conteudas nesta Diocese de Cabo Verde e Continente de Guiné afim de que Vossa Excellencia se digne levar á consideração de Sua Magestade Fidelissima a Rainha e por elle conhecer em esbôço as precizões das ditas Igrejas, quanto a Sacerdotes que nellas administrem o Pasto Espiritual ás differentes porções deste Rebanho e que já, repetidas vezes, tenho levado á consideração desse Ministerio para servir-se dar as devidas Providencias, afim de remediar as necessidades úrgentes desta Diocese.

Sou outro sim a levar á consideração de Vossa Excellencia que fico no arranjo d'outros Mappas, em que demonstrarei as faltas de guizamentos²⁹ proprios em que se achão estas Igrejas, para Decoro do Culto Divino, respeito e decencia devida a nossa Santa Religião e administração dos Sacramentos: effeito do Exame pessoal e occular que me coube no possivel fazer na minha vizita pela Diocese, o que agora não coube nas minhas faculdades apromptar, mas conto poder fazê-lo na primeira occazião opportuna.

Espero merecer de Vossa Excellencia a indulgencia d'alguma Omissão nestes meos trabalhos devida antes a escassez de meos conhecimentos e não a minha ancioza vontade de satisfazer aos meos imprescindiveis deveres.

He quanto por ora tenho a offerecer á consideração de Vossa Excellencia para servir-se levar ao conhecimento de Sua Magestade Fidellissima.

29 Utensílios e alfais para o culto, entre os quais o vinho e a hóstia para a celebração eucarística.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos. Residencia da Ilha Brava, 13 de Agosto de 1837.

[Destinatario] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Anexo. Documento único

1837, agosto 13, Ilha Residência do Governador do Bispado na Brava. Mapa das paróquias da diocese elaborada pelo Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz. Enumera todas paróquias da diocese, indicando os respectivos párocos, assim como o estado dos templos.

1837, August 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Map of the parishes of the diocese drafted by the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz enumerating all the parishes of the diocese and their respective parish priests.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Archipelago		Invocações	Localidades	Parochos	Observações
Ilha de Santiago	1	Santissimo Nome de Jesus	Cidade da Ribeira Grande, Cathedral	Padre Matheus Varela Boa Esperança	Esta catedral tem apenas dois conegos e o seo Zimbório estragou-se, e precisa reparalo
	2	Nossa. Senhora da Graça	Villa da Praia	Padre Bernardo Joze da Silva	Esta Igreja está conservada mas precisa de um Cemitério
	3	São Nicoláo Tolentino	São Domingos	Padre Cândido Ribeiro Moreira	Tem precisão de reparos, O parochos he indigna
	4	S. Thiago Maior	São Thiago	Padre Romualdo Gonçalves Tavares	Idem
	5	Nossa Senhora da Luz	Senhora da Luz	Padre Gregório Freire d'Andrade	Idem
	6	São Lourenço	Ribeira dos Orgãos	Padre Ricardo da Silva Moreira	Idem
	7	São Miguel	São Miguel	Padre Victório Roiz d'Affonseca	Idem
	8	Santo Amaro Abade	Tarrafal	Padre Luiz Cabral de Miranda	Idem
	9	Santissimo Salvador do Mundo	Picos	Padre Manuel Joze Mendes	Idem
		Santa Catharina	Matto	Padre Estanisláo Ruiz de Carvalho	Idem
	11	São João Baptista	Ribeira da Antónia	Padre Francisco Roiz Semedo	Idem
Ilha do Maio	12	Nossa Senhora da Luz	Villa e Porto do Maio	Padre Joze Gomes Lopes	Idem
Ilha da Boa Vista	13	São Roque	Rabil	Padre Innocencio Estevão do Rozario	Idem, o Padre he Egresso e filho de Portugal
	14	São João Baptista	Povoação do Norte	Padre Francisco de Assis Oliveira	Idem. Idem
Ilha de São Nicoláo	15	São Nicoláo	Villa da Ribeira Brava	Padre Miguel António da Silva	Esta Freguezia está bem conservada. O Padre he indigna

	16	Nossa Senhora da Lappa	Queimadas	Padre João de Jesus Maria	Preciza reparos e hua Caza de Residencia. O Padre he Egresso e filho de Portugal
Ilha de São Vicente	17	Nossa Senhora da Luz	Povoação de São Vicente	Padre Luiz António Barradas	Idem. Idem
Ilha de Santo Antão	18	Santo Antão Abbade	Vila da Ribeira Grande	Padre Bernardo João de Brito	Esta Matriz está totalmente sem Tecto e precisa reparos. O Parocho he indígena
	19	Santo Crucifixo	Cóculim	Padre Diogo Lopes Moreno	Está bem conservada. O Padre he indígena
		São Pedro	Ribeira da Garça		Está fechada e não há Padre que a possa servir
	21	São João	Ribeira das Pattas		Idem
	22	Santo António do Paul	Ribeira do Paul	Padre Macário António de Castro	Está bem conservada. O Parocho he indígena
Ilha do Fogo	23	São Fellippe	Villa de São Fellippe	Padre Guilherme Magalhães Menezes	Idem. O Parocho he filho de Portugal
		São Lourenço	São Lourenço	Padre Manuel Lopes d'Andrade	Idem. O Parocho he indígena
	25	Nossa Senhora da Luz	Mosteiros	Padre Manuel dos Santos Lobo	Preciza reparos. O Parocho Idem
		Santa Catharina	Santa Catharina		Está fechada e não há Padre que a vá servir.
Ilha Brava	27	São João Baptista	Povoação de São João Baptista	Padre Luiz Saturnino de Castro	Esta matriz está bem conservada. O Parocho he filho de Portugal
	28	Nossa Senhora do Monte	Senhora do Monte	Padre Jozé Manuel Delgado	Está por acabar. O Parocho he indígena
Terra Firme		Ou Presídios da Guiné			
		São Jozé de Bissau	Praça de Bissau	Padre Bernardo Roiz Cardozo	Preciza de reparos. O Parocho Idem
		Nossa Senhora da Graça	Gêbba		Esta Igreja incendiou-se totalmente [?] e precisa se fazer outra

	31	Nossa Senhora do Vencimento	Cacheu	Padre António Monteiro d’Affonseca	Precisa reparos. O Parocho he Indígena
	32	Nossa Senhora da Graça	Prezidio de Farim	Padre Manuel da Silva Pinto	Idem
	33	Nossa Senhora da Luz	Dito de Zeguichôr	Padre Romualdo Mendes e Menezes	Idem
NB. A Diocese comprehende 33 Parochias, como demonstra o Mappa supra e devendo ter outros tantos Parochos, apenas tem 28, sendo precisos mais 5 para preencher o numero, além d’outros tantos ou mais Coadjuutores para o munus Pastoral.					

Residencia da Ilha Brava, aos 13 d’Agosto de 1837

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 18

1837, setembro 6, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II ordena que qualquer pessoa constituída em dignidade eclesiástica que more na Ilha de Santiago receba a profissão na Ordem de Cristo de Gregório Freire de Andrade.

1837, September 6, Palácio das Necessidades in Lisbon. By the order of the Queen, the ecclesiastical authorities in Santiago are to acknowledge the perpetual vow of Gregório Freire de Andrade in the Military Order of Christ (Ordem Militar de Cristo).

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 7, fls. 135-135v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/210805).

Eu A Rainha como Governadora e Perpetua Administradora do Mestrado, Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo Faço saber a qualquer pessoa constituída em Dignidade Ecclesiastica Moradora na Ilha de Sant-Iago de Cabo Verde que Gregorio Freire de Andrade Me enviou dizer que elle desejava e tinha devoção de viver toda

a sua vida e permanecer na dita Ordem, que houvesse por bem de o Receber a ella. E vendo Eu sua devoção, e como é pessoa que á Ordem e a Mim na^o dita Ordem póde bem servir e Me praz de o receber a ella, e por este vos mando, Dou poder e Commissão para que lha recebaes na Santa Igreja Cathedral dessa Ilha segundo a forma das definições da Mesma Ordem, e lhe passareis Certidão nas costas deste de como fes a dita Profissão, e será Remettida á Secretaria de Estado dos Negocios do Reino para em tempo opportuno se pôr no Livro da Matricula a Verba necessaria com declaração do dia Mez e Anno em que foi feita a Profissão, e se guardar o assignado della no Arquivo competente, passando-se-lhe no entanto certidão que lhe servirá de Título na referida Secretaria d'Estado, e este se cumprira não obstante não ser passado pela Chancelaria da Ordem. Dado no Paço das Necessidades em seis de Setembro de Mil oito centros trinta e sette. A Rainha Com Guarda. Julio Gomes da Silva Sanches. Alvará pelo qual Vossa Magestade como Governadora Perpetua Administradora do Mestrado Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo Ha por bem Ordenar que qualquer pessoa constituída em Dignidade Ecclesiastica Moradora na Ilha de Sant-Iago de Cabo Verde Receba a Profissão na dita Ordem a Gregorio Freire de Andrade pela forma retro declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Logar do Sello das Armas Reaes. Registado a folhas 150 do Livro 14 de Cartas Alvarás e Patentes. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 12 de Setembro de 1837. Antonio Joze Dique da Fonseca Junior, Antonio Maximo Caheiro de Azevedo Gentil o fez. Comferida em 14 de Setembro de 1837. Basto

Documento n° 19

1837, setembro 6, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II comunica ter armado Gregório Freire de Andrade cavaleiro da Ordem de Cristo a e ordena que na Sé Cathedral de Santiago de Cabo Verde se prossiga com os procedimentos formais da admissão do mesmo na Ordem³¹.

³⁰ Repete: na

³¹ Na margem esquerda: Para Sua Magestade vêr = Antonio Martim Caheiro d'Azevedo Gentil o fez = Logar do Sello das Armas Reaes = 14 Setembro.

1837, September 6. Palácio das Necessidades in Lisbon. The Queen makes Gregório Freire de Andrade Knight of the Military Order of Christ (Ordem Militar de Cristo) and instructs the authorities in Santiago see to the procedures to formalize his admission into the order.

ANTT, RGM, D.Maria II, liv.7, fl.135v-136 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/210805).

Eu A Rainha como Governadora Perpetua Administradora do Mestrado Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo Mando a qualquer Cavalleiro Professo na dita Ordem a quem este Alvará for appresentado que na Santa Egreja Cathedral da Ilha de Sant-Iago de Cabo-Verde Armei Cavalleiro a Gregorio Freire de Andrade, quem Mando lançar o Habito da referida Ordem, e para com seus Padrinhos o ajudacem no Mesmo Acto Requererá a dois Cavalleiros mais da dita Ordem a que fará segundo a forma das suas deffinição e de como assim o for armado Cavalleiro se lhe passará³² Certidão nas costas deste que se cumprirá não obstante não haver passado pella Chancellaria da Ordem, e será remettido á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino onde ficará depositado até que se possão expedir os diplomas competentes que serão proximamente substituidos por Certidões passadas na Mesma Secretaria d'Estado. Dada no Paço das Necessidades em seis de Setembro de Mil oito centos trinta e sette. A Rainha Com Guarda. Julio Gomes da Silva Sanches. Alvará pelo qual Vossa Magestade como Governadora e Perpetua Administradora do Mestrado Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo Manda a qualquer Cavalleiro della a Gregorio Freire de Andrade, digo, Manda a qualquer Cavalleiro Professo na Ordem que Arme Cavalleiro della a Gregorio Freire de Andrade pela forma retro declarada, Registado a folhas 150 verso do Livro 14 de Cartas Alvarás e Patentes. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 12 de Setembro de 1837. Antonio Jozé Dique da Fonseca Junior. Conferida em 14 de Setembro de 1837.

Basto

³² Repete: pass.

Documento n° 20

1838, maio 1, Quartel-general do Governo-geral da Província na Vila da Praia. Carta do Governador-geral da província de Cabo Verde, Joaquim Pereira Marinho, ao Visconde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta o estado miserável das igrejas e propõe a redução do salário do Vigário capitular, a quem acusa de falta de diligência no desempenho das suas funções, em seiscentos mil réis, que, adicionado aos seiscentos mil réis já subtraídos do seu próprio soldo, serviria para financiar a reedificação dos templos da diocese. Propõe um quadro normativo para nortear o plano de restauro dos templos.

1838, May 1, Headquarters of Cape Verde's central government in Praia. Letter from the Governor General Joaquim Pereira Marinho to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the deplorable state of the churches in the diocese. He suggests a deduction of 600 reis in the salary of the Vicar Capitular (whom he accuses of professional negligence), which added to the deduction already made in his own pay, that would be used for the refurbishment of the temples. The governor also suggests a normative framework to regulate the refurbishment plans.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Confidencial N° 41

Ultramar, N° 414/318

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

As Igrejas Parochiaes d'esta Provincia estão no estado mais miseravel e indecente que se pode imaginar; geralmente não tem telhados nem portas ou estas estão tão velhas e arruinadas, que não podendo servir para fechar, só servem para injuria e escarneo de quem as vê. As unicas que supposto pobres, e muito pobres, têm alguma decencia são as de S. Filippe do Fogo, a de S. João Baptista na Brava, a da Vila da Praia, a do Rabil na Boa-Vista, a da Senhora da Lappa em S. Nicolau; todas as mais estão em estado

de maior indecencia. O Governador do Bispado, o Padre João Henriques Moniz, vence anualmente um Conto e duzentos mil reis; todo o trabalho que elle tem feito, depois que eu governo esta Provincia não valle realmente trez Cruzados novos, nem mesmo elle se embaraça com o Bispado, por que estando em continua residencia na Ilha Brava, só trata ali de viver a seu modo, de maneira que não se incommode, e de resar responsos³³ a quem lhe leva galinhas, frangos, ou ovos. Julgo que diminuindo-lhe seicentos mil reis no seo Ordenado elle fica mui demasiadamente bem pago, e applicando estes seis sentos mil reis, que se lhe tirão para reedificar as Igrejas d'esta Diocese, em pouco tempo as mesmas Igrejas se tornarião decentes, e n'aquelle estado que a moral publica exige.

A estes seis centos mil reis devia-se juntar os seis centos mil reis que já forão diminuidos nos meus soldos. Então, vindo estas diminuições de Ordenados a importar em um conto e duzentos mil, e sendo esta quantia applicada annualmente [n]a reedificação das Igrejas, em tres ou quatro annos, as mesmas Igrejas se tornarião dignas de ser os lugares do nosso Culto Sagrado; a normalidade n'esta Provincia tal-vez se melhorasse, e tal-vez tambem os Parochos se tornassem mais dignos. Porem, todas estas vantagens não se podem conseguir se não por meio de uma Carta Regia ou Portaria Governo de Sua Magestade que assim o determine

No caso de Vossa Excellencia se dignar aprovar esta minha proposta permitta-me que apponte as determinações que a mesma Carta Regia ou Portaria deve declarar, as quaes eu julgo deverem ser as seguintes:

1^a– Determinar annualmente 1200\$000 reaes para a reedificação das Igrejas do Bispado de Cabo Verde, resultado da diminuição dos Ordenados do Governador-Geral, Governador do Bispado, o qual será pago pela Fazenda-Publica por prestações mensais de 100\$000 reaes e recebido por uma Commissão de Cidadãos que deve ser encarregada d'esta Commissão pelo governo-geral, segundo as instruções que o mesmo governo-geral determinar.

33 Versículos entoados em forma de cântico ou recitados nas cerimónias litúrgicas.

2^a– Reedificar as Igrejas, principiando pela de Santo Antão, S. Vicente, Sal e devendo-se reduzir a de Santo Antão a uma Capacidade Ordinaria, ou construir outra nova e mais propria.

3^a– Não concertar uma Igreja sem primeiro ter acabado aquella que se principiou.

4^a– Na reedificação das Igrejas, não admittir obras de luxo.

5^a – Construir um Cemitério Publico e decente em cada Ilha.

Devo dizer a Vossa Excellencia que esta Commissão [não]³⁴ deve ser composta por Padres d’esta Provincia, nem deve entrar nella Padre algum d’aqui, por que o Governador actual do Bispado, que parece, entre todos os mais decente, vendeo os Semiterios de Santo Antão sem outro fim mais do que fazer apurar em dinheiro as rediculas quantias que lhe valião.

Agora Vossa Excellencia determinará a este respeito o que julgar mais justo e de mais interesse publico.

Deus guarde a Vossa Excellencia. Quartel-general do governo da Provincia de Cabo Verde na Villa da Praia 1 de Maio de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira.

Joaquim Pereira Marinho

Brigadeiro governador geral

Documento n° 21

1838, maio 6, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese João Henriques Moniz, ao

34 Tudo indica que a intenção era escrever “não deve” em vez de “deve”.

Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção da carta régia pela qual foi informado do nascimento do príncipe real e elenca os atos solenes a que presidiu para celebrar o evento³⁵.

1838, May 6, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter through which he was notified of the birth of the Royal Prince and reporting the ceremonies he presided over to celebrate this happy occasion.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N^o 352/839.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que em 29 de Abril do corrente tive a distincta graça de receber a Carta Regia de data de 16 de Setembro do anno passado, pela qual Sua Magestade Fidellissima a Rainha me honrou com a participação d'alegre noticia do feliz Natalicio do Augusto Principe o Senhor D. Pedro, determinando-me que houvesse de festejar este fausto e plauzível Sucesso e tão bem para dar graças ao Altissimo por tão singular beneficio! Igualmente foi a Mesma Senhora servida noticiar-me que o Principe D. Fernando Seo Amado e Prezado Espozo assumio pelo Nascimento do Principe Real, na forma das Leis Fundamentaes da Monarchia, o Titulo de Rei, afim d'hum tal motivo de regozijo ser applaudido por mim e por todos os meos Diocesanos.

Tenho a levar á consideração de Vossa Excellencia que immediatamente á recepção da supra mencionada Carta Regia, officiei aos Vigarios desta Ilha para que nos dias 1, 2 [e] 3 de Maio corrente começassem a solemnizar tão feliz successo. E, com effeito, no primeiro dos mencionados, começou ao romper d'Aurora os Repiques de Sinos,

35 Na margem esquerda: Accuzado a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

e continuarão d' hora a hora durante todos os tres dias athe anoitecer, havendo luminarias nas tres correspondentes noites, e no ultimo dia, a hora da Missa Conventual, junto com o mais Clero, Camara Municipal, Autoridades Civis e Militares desta Ilha, assim como grande numero de Cidadãos, me dirigi á Igreja matriz e ali celebrei Missa Solemne com Sacramento Exposto, o qual, depois de concluida, passei a entoar o Himno Te Deum, com aquella solemnidade e preces do costume em cazos taes. E segundo o melhor que as circunstancias da terra permittem, rematando todo este Acto com uma salva de 21 tiros, que para isto estava preparada pelo Administrador do Concelho; acabando tudo sem haver durante estes tres dias a menor perturbação da tranquillidade publica.

He quanto se me offerece levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para servir-se fazer patente a Sua Magestade como forão cumpridas, com satisfação e esmero, Suas Reaes Ordens.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 6 de Maio de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 22

1838, maio 30, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da ordem régia no sentido de todos os sacerdotes introduzirem uma nova coleta pela Rainha, pelo Rei e pelo

Príncipe herdeiro: “*Reginam Nostram Mariam, Regem Nostrum Ferdinandum et Principes cum Prole Regia*”³⁶.

1838, May 30, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter through which he was instructed to convey to the priests their obligation of introducing a new prayer (coleta) in the Eucharist for the Queen, for the King and for the Crown Prince: “*Reginam Nostram Mariam, Regem Nostrum Ferdinandum et Principes cum Prole Regia*”.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N^o 353/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que a 28 do passado mez d’Abril recebi pela Repartição do Ministerio d’Ultramar hum officio em data de 16 de Setembro do anno passado, em que d’Ordem de Sua Magestade Fidellissima, Vossa Excellencia se servia determinar que d’ora em diante todos os Sacerdotes das Provincias Ultramarinas digão na Missa, a nova Collecta “*Reginam Nostram Mariam, Regem Nostrum Ferdinandum et Principes cum Prole Regia*” para eu cumprir e fazer cumprir na Diocese a meo cargo.

Sou a dizer a Vossa Excellencia que no mesmo dia da recepção do mencionado Officio, passei as Ordens necessarias para que os Parochos e mais Sacerdotes desta Ilha pozessem na effectiva execução as Reaes Determinações de Sua Magestade, e logo que se me offereceu occasião, officiei a todos os de mais Parocos de todas as Ilhas desta Diocese e Costa Firme, enviando-lhes copias authenticas do mencionado, mandando-lhes não só a cumprir, mas Registrar nos respectivos Livros das differentes

36 Na margem esquerda: Accuzado a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

Parochias; e sei que tudo se acha cumprido pelas participações que dos mesmos Parochos tenho recebido.

He quanto se me offerece dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia e servir-se levar ao conhecimento de Sua Magestade, para satisfação de meos deveres.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos.

Residencia da Ilha Brava 30 de Maio de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado.

Documento n° 23

1838, junho 9, Residência temporária do Governador do Bispado na Ilha do Fogo. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta as solenidades que presidira na Ilha Fogo enquadradas no juramento à Constituição³⁷.

1838, June 9, temporary residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Fogo Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the ceremonies he presided over in the context of the oath to the Constitution.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 354/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

³⁷ Na margem esquerda: Accuzada a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

Sou a participar a Vossa Excellencia que achando-me na vizita annual da Diocese nesta Ilha do Fogo, chegarão á Camera da mesma as participações de Sua Magestade para se haver de jurar a Nova Constituição Política da Monarchia debaixo das formulas na mesma especificadas e de combinação com ella se marcou o dia 3 do corrente, por ser o mais proximo dia Santo, afim de que neste dia se solemnizasse tão importante acto. Logo nos primeiros momentos de minha sciencia deste relevante assumpto, passei a Officiar ao Reverendo Vigario da Matriz, assim como aos demais Parochos da mesma Ilha, para que no dia designado se viessem reúnir na referida Matriz afim de que juntos solemnizassemos este fausto dia. E, com effeito, em cumprimento das minhas ordens ali se acharão e para que hum tal dia tivesse distincção dos demais Classicos ordenei que, ao esportar da Aurora, começassem logo repiques de sinos e continuasse d' hora a hora por todo o dia até anoitecer, havendo igualmente salvas d' artilheria na Fortaleza do Presidio desta Villa. As horas do costume de Missa Conventual me dirigi com o Clero e mais autoridades Civis e Militares e grande numero de Cidadãos á dita Matriz, e nella com a pompa possivel Celebrei Missa cantada Solemne, com o Sacramento Exposto; depois de concluida a Missa passei a entoar o Himno Te Deum com a devida solemnidade. Acabado que foi este acto, passei junto com a Camara Municipal e Authoridades Mencionadas a formar Assembleia para prestar o devido Juramento, e depois de eu o ter prestado, o tomei as demais Authoridades, segundo espirito da Lei, de que tudo se lavrou o competente acto assignado por mim e por todos os que presentes estavam, no Livro que para esse fim fôra remetido a Camara, como Vossa Excellencia terá occasião de ver. Assim se consummou toda esta Solemnidade sem que houvesse a menor perturbação do socego publico, com evidente satisfação de todos quantos presentes se achavão, e durante todo o dia reinou o mesmo socego e satisfação e continuou durante a noite, que teve lugar a illuminação de todas as cazas dos Cidadãos desta Villa. E assim se cumprirão as Ordens de Sua Magestade na conformidade da Sua Real Vontade e da Lei.

Isto mesmo mandei se participasse na proxima Ilha Brava e mais Ilhas desta Diocese; o que igualmente observarão de commum acordo com as Municipalidades.

He quanto se me offerece por hora levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para sua intelligencia, e servir-se fazer subir á prezença de Sua Magestade Fidellissima.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha do Fogo, em vizita, 9 de Junho de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo Excellentissimo Ministro da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 24

Documento anónimo, sem data e sem lugar. Exposição sobre o melhor lugar para se estabelecer a Sede do Governo da Província. Trata-se de uma reacção às propostas das câmaras municipais da Vila da Praia e de Santa Catarina de Santiago e a umas “Reflexões” a favor do estabelecimento da capital na ilha de Santiago. Procura-se refutar os postulados avançados naqueles documentos e apresenta-se um conjunto de razões que se entende fazerem da Ilha de São Vicente a mais indicada para acolher a capital da província³⁸.

No date and no place. Exposition supporting the province’s capital to São Vicente Island. A reaction against the proposals made by the municipal authorities of Santa Catarina and Praia (both in Santiago Island) who wanted the capital transferred to Praia; this proposal presents a lengthy contention advocating that São Vicente Island was far more suitable to host the seat of the government, and for that reason, the capital should be there, not in Praia.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 54.

Chegou nos á mão um Folheto intitulado *Algumas considerações sobre a fixação da Sede do Governo da Província, e salubridade da Ilha de S. Thiago de Cabo-Verde*, que contém

³⁸ O texto é seguramente posterior à publicação do decreto real de 11 de julho de 1838, pelo qual se deliberara que a Ilha de São Vicente seria a nova capital da província.

duas representações, uma da Camara Municipal do Concelho da Villa da Praia, e outra da Camara do Concelho de Santa Catharina da dita Ilha, dirigida ao Governo de Sua Magestade nas datas, aquella de 12 de Novembro, e esta de 30 de Outubro do anno passado; folheto que por aí tem corrido com satisfação de seus signatarios e partidistas, e com desgosto dos homens que desejam de coração o bem estar de toda a Provincia de Cabo Verde, em geral, mas que não podem admittir que seja só a opulenta Ilha de S. Thiago, a unica que mereça a honra de ser a Capital da mesma Provincia, e que ás demais só caiba eternamente a maior ou menor decadencia em que tem estado e estão; havendo todavia Ilha que pela posição geographica, e mais vantagens que ao diante citaremos, pode do nada que tem sido, e do pouco que ainda é, tornar-se de grande importancia, se não pelo lado agricola, pelo do commercio, para que tem as melhores proporções: falamos da Ilha de S. Vicente.

Antes porem que entremos na tarefa de demonstrar o que pretendemos a respeito d'esta Ilha, vamos fazer a diligencia por analysar, e mesmo refutar, não com parcialidade, mas sim com verdade, alguns pontos d'aquella representação (a da Camara da Villa da Praia) e os de umas *reflexões* que acompanham insertas nas paginas 21 a 41 do dito folheto.

A Camara e cidadãos signatarios da representação de que se trata demonstram bem claramente, que uma das primeiras necessidades hoje, da Provincia de Cabo Verde, é a fixação difinitiva e permanente da sede do Governo respectivo; e as razões que apresentam para corroborar esta verdade real, são tão fortes e incontestaveis, que basta a experiencia de uns poucos annos para comprovar, que emquanto o Governo não tiver a estabilidade alludida dar-se-hão os inconvenientes que apresentam na sua representação, *de que os rendimentos da Provincia não poderão chegar para a sua despeza*; resultando d'esta pratica a continuação do atrazo de 4 a 5 mezes nos vencimentos dos seus servidores, alguns dos quaes (os que teem mesquinhos ordenados) soffrem quasi sempre grandes privações.

De acordo pois n'esta parte com a Camara da Villa da Praia, não podemos partilhar as suas ideias, emquanto aos meios que lembra, ou propõe como mais adequados, a fazer com que cessem os inconvenientes que resultam da falta de estabilidade do Governo,

porquanto depois de varias reflexões infundadas, e filhas de um egoismo imperdoavel (reflexões que mais adiante avaliaremos) diz:

Que a Capital da Provincia deve continuar a subsistir na Ilha de S. Thiago, indo o Governo passar o tempo das aguas no interior.

Que a todos que conbecem a Ilha são manifestas as vantagens que hão de resultar de tal medida.

Que uma das suas principaes necessidades é a criação de uma povoação no seu centro, e em sitio sadio e que hade ser a necessaria e prompta consequencia, de se fixar lá a sede do Governo durante os mezes doentios na Villa da Praia.

E que o ponto que os supplicantes reputam melhor é o dos Picos, um dos indicados pelo Physico Mor da Provincia; o qual fica no centro da Ilha.

Nestes quatro periodos que deixamos sublinhados, se vê que a Camara da Villa da Praia, dominada, como já dissemos, por um egoismo imperdoavel, só admite que a sua Ilha seja capaz de ser Capital da Provincia! Ora, se ella, no preambulo da sua representação se mostra, com tanta rasão e justiça, contraria á pratica seguida ha tantos annos do Governo Provincial não ter ainda a sua sede definitivamente estabelecida, se mostra tão evidentemente, que d'esta mesma pratica resultam grandes inconvenientes, taes como transtorno do serviço, e augmento de despeza para a Fazenda com as periodicas mudanças do Governo da Provincia, Empregados, etc. como é que pode, sem receio de ser taxada de parcial, propôr que vá residir no centro da sua Ilha (nos Picos) o Governo? Pois quem deixará de conhecer, que residindo o Governo naquelle ponto, hade a Fazenda lutar com despezas mui superiores áquelles que tem feito e está fazendo?

Os Picos ficam n'uma distancia tal da Villa da Praia, que a despeza annual em transportar d'aquelles para esta, e d'esta para aquelles as diversas cousas que o Governo não pode deixar de ter junto a si para que não pare o andamento do serviço, seria muito maior que a que se ha feito com as mudanças do Governo para as diversas Ilhas, porquanto um volume de carga que um navio transporta, por exemplo, por 600, ou 800

reis, não é carga que seja levada áquelle sitio por menos de quatro homens, e neste caso, quanto não deviam pedir estes homens pelo carroto de tal carga? Cremos que talvez dez vezes mais.

Além do que, se a estada do Governo em qualquer Ilha que não seja a de S. Thiago causa transtornos ao serviço, quantos e quão repetidos não seriam esses transtornos, se por desgraça da Providencia fosse decretada a residencia do Governo Provincial nos Picos?

Como é que o Governo, sem immenso prejuizo do serviço, daria solução a tantos objectos que demandam ás vezes, ou quasi sempre immediata decisão, achando-se no interior da Ilha de S. Thiago, não poucas leguas distante da Villa da Praia, e n'uma quadra como a das aguas, em que as varias ribeiras que atravessam a mesma Ilha tornam innaccessiveis ao transito outros sitios mais proximos da Villa, quanto mais a enorme distância que ha entre os Picos e a Praia?

É uma verdade incontestavel, que no tempo das aguas, muitas vezes se soffre na Praia privações dos artigos de primeira necessidade, por não ser possivel aos lavradores do interior, virem ou mandarem vender seus generos áquella Villa, porque as cheias, quasi sempre grandes lh'o não permitem. Por conseguinte, é evidente, que desde o mez de Junho até Outubro pelo menos (periodo que dura regularmente as grandes chuvas) havia o Governo [de?] encontrar o tropêço dito – de não poder muitas vezes communicar-se com o resto da Provincia. E, portanto, era Governo para seis ou sete mezes somente, porque nos demais do anno, vêr-se-ia quasi sempre, por assim dizer, incommunicavel!

Em quanto ao de 2º dos referidos periodos, responderemos: quem será que, conhecendo a Ilha de S. Thiago, diga sem faltar á verdade, sem menos prezar a rasão, – que são manifestas as vantagens que resultariam do Governo encerrar-se nos Picos?

As consequencias de tal medida, quando ella se verificasse, julgamos tê-las previsto na resposta, ou considerações que constitue o periodo anterior. Em quanto ao 3º quem será que, sem ser nimamente parcial, avance a dizer, que, *uma das principaes necessidades da Ilha de S. Thiago é uma povoação no seu centro*, etc.?

Se assim fosse, estamos persuadidos que ella podia ser feita sem a estada lá do Governo. Porem essa povoação traria aos Supplicantes, ou por outra, ás suas algibeiras despesas superiores. E assim, para que propôrem uma obra tão dispendiosa?

Em quanto ao 4º, *reputando como melhor o referido ponto dos Picos, um dos indicados pelo Physico Mor, etc.*, respondemos que o sitio dos Picos pode ser sadio e que portanto, todos os que para lá forem gozem saude. Porem, deviam todos ficar n'elle encerrados? Não, porque sendo assim não teria andamento algum o serviço. Ora, vindo o Governo e Empregados para a Praia no tempo que os signatarios consideram bom (como se ali houvesse bom tempo!) o transito de mais de dez leguas por caminhos completamente escalvados, sujeitos ao ardentissimo sol quando marchassem de dia, á perigoza cacimba quando andassem de noite; não daria resultado, que com tanto dispendio da Fazenda Publica se tem conseguido evitar com a saida do Governo para esta ou aquella Ilha? Isto é, não adoeceriam, se não todos, ao menos uma grande parte dos funcionarios publicos? E de que serve um Governador doente das febres da Ilha de S. Thiago? E tambem doentes os empregados que não podem estar separados d'elle? Cremos que de fazerem despesas á Fazenda sem proveito nenhum do serviço. Consequentemente, é um absurdo dizer-se, como se diz em aquella representação, que o Governo da Provincia deve residir no interior da Ilha de S. Thiago; é um absurdo, dizemos, porque elle vem á Provincia para governar os povos que foram confiados ao seu cuidado, e não para estar soffrendo as febres *benignas* d'aquella Ilha, com as quaes não poderia desempenhar aquelle tão sagrado dever.

Além do que: como é que podia effectuar-se a medida proposta pela dita Camara da Villa da Praia, *de formar-se nos Picos a povoação referida, ou de estabelecer-se alli a sede do Governo no tempo das aguas*, com as perigozas vias de comunicação que há entre um e outro ponto?

Talvez alguém diga: fazendo-se uma estrada!

Neste caso respondemos antecipadamente: e quanto contos de reis não eram precisos para fazer-se tal estrada? Que avultada importancia não era igualmente necessaria, e sempre para conservar a mesma estrada, especialmente n'uma terra, cujas aguas

são tão copiosas que arruinam ás vezes obras de solidez superior áquella, com que poderia ser feita a estrada alludida?

Estamos convencidos, pela experiencia que temos das cousas da Provincia de Cabo Verde, que a moeda necessaria para tão gigantesca obra, e sua conservação era mais que sufficiente para em outra qualquer Ilha (cuja povoação principal esteja ou tencione fazer perto do mar) se construirem com decencia as preciosas habitações, para o Governo, Bispo, Repartições publicas, quartel para o Batalhão de Artilheria, e mais edificios indispensaveis: com a differença porêm de que a feitura da estrada levaria alguns annos, e a construção de taes edificios se podia effectuar n'um: já com os muitos pedreiros que ha na Ilha de Santo Antão e outras de barlavento, e com muitos operarios que achando-se em Lisbôa nas prizões, destinadas a cumprir varios degredos, os podiam vir cumprir na Ilha que o Governo de Sua Magestade tem determinado para Capital.

Agora passemos a outros pontos da citada representação;— diz ella a respeito da insalubridade da Ilha de Santiago: *não é tanto como se diz!* E addicionam-lhe em abono do seu dito um Officio do Physico Mór da Provincia, ao qual annuo o Cirurgião Mór do Batalhão de Artilheria, (pois declara que adopta como suas opiniões e doutrina do mesmo officio) e se accrescenta *que se a Villa da Praia é doentia, e por isso não pode o Governo alli estabelecer-se, ha no interior da Ilha sítios muito sádios, como são os Picos, e Orgãos onde se podem construir os edificios necessarios pra o Governo, Repartições, etc.*

Tendo respondido já no que deixamos ponderado a uma parte d'esta opinião, diremos comtudo alguma cousa a respeito da outra parte, e é: que não só a Villa da Praia é muito doentia, mas também todo o litoral da Ilha, e mesmo quasi todo o seu interior. Em abono do que dizemos, invocamos o testemunho de todos os seus habitantes desapaixonados, e não impressionados pela ideia da falsa gloria, ou presumpção, que tem quasi todos os habitantes de qualquer Capital, persuadindo-se que só elles, por esse factó, são os mais ricos, mais nobres, e os mais illustrados do resto dos seus irmãos do Reino ou Provincia. Tambem chamamos o testemunho dos dous habeis facultativos que assignaram o Officio que citamos, por que nesse mesmo Officio diz

o Physico Mór: que na Villa da Praia, e em todo o litoral d'aquella Ilha, e mesmo em alguns pontos do interior, reinam as febres, que com tudo são mais temiveis no chamado tempo das aguas!

Só a nomenclatura d'essas febres, que no seu Officio faz o Physico Mór, arrepia! E muito mais ainda quando continua dizendo: *o melhor preservativo para ellas é a quina e seus preparados*. E o que dará alivio aos estragos que sempre causa o tal quinino? Cremos que nada, porque assim o comprovam as perpetuas inflamações do baço, figado, estomago e a quasi completa, senão completa ruina do interior dos desgraçados padecentes. E estes são todos habitantes da Villa da Praia, do litoral da Ilha, e de alguns pontos do interior, quer indiginas, quer não.

Ora pelo que fica exposto, se vê, que são concordes, tanto os auctor do folheto em questão, como os dous Facultativos indicados, em declarar insalubre quasi toda a Ilha de S. Thiago. E por tanto, para que insistir-se em querer que ali se estabeleça a Sede do Governo? Tambem concordam em tal estabelecimento ser permanente para poder-se occorrer ás necessidades da Provincia. A isto respondemos.

Não é menos para notar, que os dous Facultativos alludidos, não sendo capazes de faltar á verdade em ponto tão serio (pois conhecemos o character de cada um d'elles) apresentam na sua resposta á Camara, tal qual é, o clima d'aquella Ilha. E quem ler com attenção aquella resposta conhecerá, que ambos souberam combinar a verdade, com a contemplação que entenderam dever ter para com a Camara, o que julgamos louvavel nos membros da Junta de Saude: um porque já alli ha mais de quatro annos, e outro ha talvez nove, apezar de que o primeiro, em uma grande parte d'esse tempo tem sido victima de taes febres *benignas*, mesmo no tempo chamado *bom*, e nos *optimos* sitios do interior d'aquella Ilha, e que está de tal modo arruinado, que não se atreve a fazer excursões a que o seu cargo o obriga, e o seu genio o instiga e o segundo, porque é alli proprietario, e Cirurgião do batalhão de Artilheria. Mas como habeis Facultativos, souberam adoçar a pilula, com a declaração de que *no interior da Ilha há sitios sádios porque só teem ligeiras sezões*.

As razões apontadas na representação da Camara da Villa da Praia reduzem-se ao seguinte: extensão da Ilha de S. Thiago, sua população, seu commercio, sua industria e a impossibilidade fazer-se, principalmente na actualidade, a despeza necessaria para a construção dos edificios precisos para residencia do Governo, para as Repartições publicas, etc. etc.

No desenvolvimento de taes razões, confessamos, se dizem puras verdades, mas tambem absurdos, e inexatidões. Conheçâmo-las

A extensão da Ilha de S. Thiago. – É na verdade extensa; mas pretender que ella só vale o resto da Provincia, é avançar uma inexatidão, um absurdo. E quando isto fosse verdadeiro, seria por ventura humano, de rasão e justiça que as demais Ilhas (oito) não merecessem contemplação igual á que a Camara e mais signatarios da representação querem para a sua? Se a extensão d'ella é plausivel motivo para assim fallar-se, quem assim falla não tem conhecimento do tamanho da Ilha de Santo Antão, que é tão grande como a de S. Thiago, e tambem o não ha da Ilha de São Nicolau, que, ainda que menor, não deixa de ser extensa. Quem as conhece como nós, não deixa de conhecer a futilidade desta rasão.

A sua população: Serão os habitantes da Provincia de Cabo Verde somente os da Ilha de S. Thiago? Não será muitas vezes excedente á sua, a população das outras oito Ilhas? Se a de Santo Antão, só, não lhe é igual em população, mui pouco lhe faltará; ou então não devemos crêr nas estatisticas que havemos visto de ambas ellas, assim como das demais.

O seu commercio: é verdade que nesta Ilha se faz mais commercio que em qualquer das outras.

A sua industria é tambem maior; porém esta verdade deve por ventura dar-lhe o direito de querer tudo para si, e nada para as outras, que por não serem tão commerciaes e industrias, por isso mesmo tem mais direito a serem protegidos?

A florescencia da Ilha de S. Thiago será devida á estada do Governo Provincial, e Empregados n'ella por tão pouco tempo em cada anno? Estámos convencidos do contrário– mas quando nos enganassemos não seria um dever sagrado d'um bom Governo fazer o mesmo a uma das outras Ilhas (a que achasse mais merecedora do seu disvelo) que tem feito á opulenta Ilha de S. Thiago? Certamente, porque assim iria fazer um beneficio a quem o precisa, e não continuaria a dispensal-o a quem o não necessita. Este beneficio é a estada do Governo, permanentemente, em uma Ilha, que por este facto sairia do abatimento em que está.

Impossibilidade de fazer-se a despeza necessaria com a construção de edificios na Ilha de São Vicente, etc.. Ora, se ha tal *impossibilidade* a respeito d'esta Ilha, como a não há para se construirem no interior da de S. Thiago? Que distancia será maior, a que ha entre a Praia de S. Vicente e o local destinado para a sua povoação ou cidade, que é a 100 ou 150 passos longe do mar, ou a que ha entre a Villa da Praia, e os Picos, que é de mais de dez leguas? So esta enormissima differença de longitudes é bastante prova de que os representates estão inteiramente enganados – e que em quanto se gastassem na Ilha de São Vicente com as obras indicadas, por exemplo, 5 – no interior da de S. Thiago, se gastariam 15 ou 20, por isso que n'aquella não se despenderia em transportes de materiaes, e talvez nem a vigesima parte do que n'esta se havia de gastar.

Só quem não conhece os caminhos para o interior de S. Thiago, e ignora quanto custa alli os transportes, é que pode ficar em silencio vendo semelhante proposta: *de ser o seu interior o local da residencia do Governo no tempo das aguas!* Alem do que, não seria a mão d'obra no lugar proposto, muito mais cara que em S. Vicente? Por certo – e de tudo isto concluimos, que se quiz lançar poeira aos olhos dos conhecedores da Provincia.

Portanto, se para fazer-se uma povoação em certas Ilhas do Archipelago, se precisam muitos contos de reis – na Ilha de S. Thiago, muito mais serão necessarios. Isto é evidente: falamos com conhecimento de causa, e não por espírito de contradição.

E pode ouvir-se, sem que cause tédio, e ao mesmo tempo compaixão. Dizer *que o rendimento da Ilha de S. Thiago é tanto como o do resto das outras Ilhas?* Declaramos francamente que é falsa esta asserção.

Que só d'alli saem navios para Lisbôa com semente de Purgueira, Assucar e Café.

Outra falta de verdade, em parte! Da Ilha do Fogo sae a Purgueira, e da de Santo Antão bastante café e é de esperar, segundo as mais acreditaveis informações, que este genero augmente muito, porque as grandes plantações que d'elle continuam a fazer n'esta ultima Ilha, assim o promettem.

É um absurdo (para lhe não dar-mos outro nome) dizer-se, com uma especie de ameaça: *que aquella Ilha (S. Thiago) não poderá ter plena confiança n'um Governo, que, longe de promover os mananciaes de prosperidade que incerra em si, lhe faça sair o numerario para ir distribuil-o com os Empregados publicos, residindo n'outra parte!!!*

Pois que! Só a Ilha de S. Thiago é que contribue para as despesas da provincia? Só o numerario d'ella se reparte pelos Empregados? Se a tal absurdo se podesse chamar, rasão attendivel, não tinham as demais Ilhas maiores motivos para reclamarem que a distribuição do seu numerario não seja feita por Empregados que residam na de S. Thiago, quasi sempre doentes, e por tanto, sem utilidade para o serviço, pagando ella assim serviços que se não fazem?

Segue uma grandissima contradição, uma rasão contraproducente: *diz-se que aquella Ilha, tarde ou nunca hade receber illustração, ou luzes d'outro fóco luminoso que venha a haver na Provincia: mas que hade sempre brilhar por si, civilisar-se, Illustrar-se – quando o não façás ás outras!*

Se pois hade prosperar independente da residencia do Governo, e Repartições em seu gremio, para que é, que mais adiante dizem os representantes: *que só depois de ter mandado fazer no interior da Ilha a povoação e edificios necessarios para o Governo se estabelecer (que dizem ser uma das suas primeiras necessidades!) é que hade cessar, ou desaparecer um dos flagellos que soffrem os seus habitantes: a falta de instrução?!*

Se aquella Ilha se ha de illustrar por si, civilizar-se, etc. para que fazer tantos esforços, afim de que o Governo vá para ella estabelecer-se para a *civilisar e illustrar?*

Em resposta pois a affirmativa: *sobre não receber aquella Ilha a illustração e luzes d'outro foco luminoso que venha a haver na Provincia etc. dizemos:* que pelo contrario, o resto da Provincia, que vale mais do que a Ilha de S. Thiago, nunca receberá illustração ou luzes, se o seu foco, ou ponto luminoso estiver na dita Ilha: e porque? Porque nenhum pai tem querido, nem hade de querer mandar seus innocentes filhos para aquelle açougue humano, para uma Ilha como a de S. Thiago, porque sabe que lhe hão de adoecer das taes febres – e diz: *antes quero meus filhos ignorantes do que perdel-os.*

São mui judiciosas, apesar de communs, as ponderações que faz a referida Camara no fim da sua representação, mostrando as vantagens que se hão de seguir á providencia da *fixação da Sede do Governo da Provincia*; porem a applicação que faz dos principios geraes – sobre commercio, industria e illustração, – não se deve só fazer á Ilha de S. Thiago; e talvez se possa dizer, que ella deve ser excluida (no sentido de que o commercio tem florescido, e a sua industria igualmente) e portanto a falta é mais sensivel nas outras Ilhas. Se os representantes entendem que a sede do Governo, estabelecida definitivamente, na Ilha de S. Thiago, hade contribuir para que alli hajam boas estradas, porque se não hade permittir ás Ilhas de Santo Antão, e São Nicolau – ferteis como aquella, que tenham boas estradas, para que a sua industria aumente, e o seu commercio prospere? Tudo para a mortifera Ilha de S. Thiago, e nada para o resto da Provincia? Isto era barbaro.

Por conseguinte: não concluiremos como a Camara representante, nos seus quatro ultimos artigos: só concordamos com o primeiro – isto é: *que é nocivo e prejudicial ao bom Governo da Provincia, e á boa gerencia dos dinheiros publicos – o estado de ambulancia em que há annos andam as Repartições publicas, e o mesmo Governo, o que deve quanto antes cessar.*

Não concordamos porem, repetimos: em que – *em que não haja outro ponto que offereça os recursos, e tenha a importancia d'aquella Ilha, e que não seja a sua insalubridade tanta quanta se diz, porque os competentes na materia dizem: que em toda ella se soffre as febres, menos desastrosas é verdade, no interior.*

Que a fixação da Sede do Governo n'aquella Ilha seja a unica medida que de prompto lbe pode dar um impulso de prosperidade, etc. etc. porque a Ilha não tem precisado de tal medida para prosperar como tem prosperado: porque ella só por si se hade illustrar, e civilisar como assinaram os representantes; e a Provincia não hade florescer por estar o Governo na Ilha de S. Thiago; pelo contrario, se alli se estabelecessem as Escolas Publicas, ninguem as frequentaria, como ja dissemos, muitas vezes nem o Governador Geral, nem os demais membros do Conselho e Juntas, nem os Empregados das duas Repartições superiores – Secretaria e Contadoria – estarião em estado de poder desempenhar suas respectivas obrigações por falta de saude.

Depois das representações das Camaras Municipaes dos Conselhos da Villa da Praia, e de Santa Catharina, veem as ditas *reflexões* sobre o mesmo assumpto, insertaz no indicado folheto: e não são mais do que a reprodução dos mesmos motivos já respondidos – com que o auctor parece querer corroborar aquellas representações. Em o nosso modo de ver, porem, nada ha de novo n'aquellas *reflexões*, e são vaãs as suas palavras: e nada tão digno de notar-se n'ellas, como o orgulho excessivo com que o auctor diz: *que a sua opinião a respeito da sede do Governo na Ilha de S. Thiago, a não sujeita á de quem quer que seja!!!*

O auctor pretende responder aos argumentos (aliás melhor fundados) d'aquelles que defendem a transferencia da Sede do Governo da Provincia de Cabo Verde para a Ilha de S. Vicente, e para isto faz uma distincção de rasões – antigas e modernas. Das antigas, diz elle, são:

1ª Insalubridade da Ilha de S. Thiago, e salubridade da Ilha de S. Vicente.

2ª Necessidade de fixar residencia do Governo da Provincia em um ponto certo.

3ª Vantagens que do porto da Ilha de São Vicente se podem tirar.

4ª Finalmente: Conveniencia de animar a Ilha de Santo Antão, d'onde podem sair todos os viveres, e mais generos para abastecimento da nova Capital, com vantagem reciproca.

As rasões actuaes reduzem-se:

1ª A riqueza que hade vir á Ilha de S. Vicente do estabelecimento dos depositos de carvão de pedras para a linha de Vapores da Companhia Transatlantica.

2ª A necessidade em que ficam os negociantes da Provincia, de estabelecerem na Ilha de S. Vicente, os seus depositos de mercadorias para o commercio com a Europa, e das que receberem em retorno.

Para responder á 1ª das rasões antigas – *insalubridade da Ilha de S. Thiago*: faz o auctor uma comparação das Ilhas sádias da Provincia, com o interior de S. Thiago; e conclue que no interior d'esta ultima nunca se adoece, ao mesmo tempo que nas outras, como nas saluberrimas Brava, e Santo Antão, *se soffrem febres inflammatorias em toda a beira-mar, com mais ou menos intensão* – e o mesmo a respeito das Ilhas do Fogo, S. Nicolau, e Bôa-Vista, aonde diz: ha as *levadias*!

A esta conclusão respondemos, declarando: que não é ella exacta, porque os principios são falsos, falsissimos. Em nenhuma das outras Ilhas da Provincia há febres endemicas, ou carneirada: esta é só natural e privativa da mortifera S. Thiago, e não há nesta ponto algum aonde se viva saudavelmente. Assim o affirma o Physico Mór, quando diz: *que a Villa da Praia é insalubre, mas que no interior há alguns sitios aonde se pode viver sem perigo de vida, mas sujeito a leves sezões*. Esta authoridade é mais competente do que o auctor, cremos nós. Nas outras Ilhas também se adoece; e se assim não fôra tinham ellas o melhor clima do globo. As molestias, porem, que em alguma ephoca, e em algum sitio d'ellas apparecem, nem são endemicas, nem do cracter mortifero de carneirada de S. Thiago: curam-se, e não deixam estragos, quaes aos que ficam aos desgraçados que padecem a carneirada d'aquella Ilha.

Dizemos pois, que a insalubridade da Ilha de S. Thiago, não ficou menos provada, com as graciosas asserções do auctor das *reflexões* alludidas; isto é subsistem as provas da insalubridade d'aquella Ilha; e esta *qualidade* é de *natureza* tal, que a nosso vêr, se podia prescindir de outras, para desde há muito estar abandonada tal Ilha, no sentido, de direito e de facto, a considerar capaz de ser a sede do Governo da Provincia;

mas sim ajudada em tudo quanto possa concorrer para o seu progresso commercial e agricola; para isto, é boa Ilha, mas para ser Capital é incapaz.

3ª razão: *Vantagens que se pode tirar do porto de Sam Vicente*: O auctor das *reflexões* nega que taes vantagens possam existir e conclue declarando que o porto não é tão bom como se pretende! E aponta certos factos para assim fallar, que talvez são os unicos que alli tinham acontecido desde que se conhece S. Vicente!

Sem receio que de bôa fé nos desmintam, respondemos que aquelle porto, não só é o melhor que ha no Archipelago, mas por ventura um dos melhores das Possessões Portuguesas no Ultramar (veja-se o que os seus Ensaios estatisticos diz d'este porto o Senhor Lopes de Lima)³⁹.

Ora se isto é assim, o auctor hade convir, quando queira, que d'aquelle porto se hão de sempre tirar vantagens, quando alli se estabeleça o que alli não está: vantagens que já principiam a apparecer pois a Alfandega de S. Vicente rende, ha seis mezes a esta parte 600\$000 reis por mez) e que senão tiram com tanta commodidade nos surgidouros das outras Ilhas nas quaes, nem sequer pode uma embarcação de maior porte do que os *lambotes*, fazer qualquer reparo que precise de algumas demora, porque em nenhum porto ha a segurança que offerece o de S. Vicente, apesar das rajadas, rato do fundo que lhe dá o auctor; e se a ida para elle no tempo das bizas é arriscada, arriscadissima o é ella algumas vezes, n'esse mesmo tempo, em todas as outras Ilhas: com a differença porem, que uma vez tomado aquelle excellente porto, está seguro qualquer navio, o que muitas vezes não acontece nos outros, aonde se torna necessaria muita vigilancia, e muitissimas vezes se veem na precisão de largarem por mão o ferro.

E aonde não ha temporaes? O Tejo, que se considera um dos principaes surgidouros da Europa não é sujeito a ellas? Quantos navios se não tem lá despedaçado uns de encontro a outros?

39 Trata-se do *Ensaio sobre a estatística das possessões portuguezas* da autoria de Joaquim Lopes de Lima, obra publicada em 1859 pela Imprensa Nacional.

4ª rasão antiga: Conveniencia de animar a Ilha de santo Antão, de onde podem sair todos os viveres para abastecimento da nova Capital, com vantagem reciproca.

A esta rasão responde o auctor satisfatoriamente para nós, porque não nega essa possibilidade declarando que n'aquella Ilha estão hoje por cultivar os dous terços dos melhores terrenos; só lhe causa medo os 4 ou 5 annos que serão precisos para se viverem esses campos cultivados! Mas nós, que não imaginamos (no caso que a sede do Governo se mude para São Vicente) que o augmento da população seja tal em quatro annos que antes d'elles findos se absorvam os productos que hoje tem Santo Antão e que progressivamente hade ter; não receamos que os habitantes da Capital morram de fome n'esse intervallo, visto que o accrescimo da produção está em relação com o progresso da população porque os cultivadores de Santo Antão, sabendo que teem em S. Vicente consumidores aos seus generos hão de fazel-os transportar para ali: isto está na rasão natural das coisas. E demais não é só de Santo Antão que lhe hão de ir mantimentos. S. Nicolau tambem é mui productiva; e se não apparecem os eus productos em maior escala nas Ilhas de Sotavento é porque ellas os não precisam senão poucas vezes – o que não succederá a respeito de S. Vicente, cuja população se fôr augmentada (o que impreterivelmente acontecerá logo que seja Capital, e assim progressivamente) consumirá os productos de ambas as ditas Ilhas suas visinhas.

As rasões apresentadas sobre os ventos que alli reinam, tambem nos parece não procederem, porque nós estivemos em São Vicente, e aos seus principaes habitantes ouvimos dizer que da Ilha de Santo Antão lhes vinham muitas cousas precisas á vida, e só no tempo das brizas é que, ás vezes, se não podia atravessar o canal, mas esta difficuldade não existia por mais de tres dias, e o muito seis – notando-se porem, que tal inconveniente é devido a que as embarcações que se occupam em os transportes alludidos são lanchas de boca aberta; e que se outras houvessem, deixará de existir aquella difficuldade, como por alguma forma vai deixando, porque, segundo nos consta, ha uma escuna que muitas vezes se emprega em taes conduções. Mas, ainda que assim não fosse – ainda que um certo interesse não tivesse de alli chamar outros navios como a dita escuna para se empregarem em taes transportes, não acreditamos que, por 6, 8, 10, ou 15 dias de demora d'aquellas lanchas, morram de fome

os habitantes da Ilha de S. Vicente, o que por ora não consta que acontecesse (e tem para lá affluído não pouca gente da Ilha de Santo Antão) assim como não consta que alguma d'essas lanchas se haja perdido no canal.

Tambem não é exacto o que diz o auctor sobre o terreno da Ilha de S. Vicente, sem provas, e só por ditos; e a ditos oppomos nós ditos, e tambem provas. Aquelles ja e estas mais adiante nas reflexões, ou exacto juizo que vamos apresentar sobre S. Vicente.

Quando ali estivemos, ouvimos, dos mais notaveis habitantes, que o terreno da Ilha era excellente, que tudo produzia, e bem; e esta é a natureza do solo de todas as Ilhas do Archipelago. Que não havia mais cultura do que a pouca que havia, e ainda ha, era por falta de consumidores, e de braços. E como affluirem estes sem que existam aquelles? O mesmo se dizia em outro tempo da Ilha do Maio. Porem ha dez annos que se observa alli o contrario. Um dos seus habitantes teve a curiosidade de cultivar uma porção de terreno, e achando que correspondia aos seus desejos, fez uma nova fazenda, da qual, bem como da porção de terreno alludida, tem tirado, e continua a tirar bons lucros. A exemplo d'elle outros habitantes se deram á agricultura, e hoje se veen cultivados terrenos que se diziam improductivos! Produzindo bem quando as chuvas são regulares; mas isto é privativo de todas as outras Ilhas. Quando não teem boas chuvas, não produzem.

Ora o mesmo que acontece no Maio hade acontecer em São Vicente, logo que alli haja quem queira e possa cultivar seus terrenos (como logo demonstraremos).

Tambem sobre a falta d'agua não é exacto o auctor; alli ha nascentes: nos vimos tres poços juntos da actual povoação – e qualquer d'elles d'agua potavel; mas a nascente que ja tem principio de encanamento, asseguraram-me os habitantes, e outras pessoas de muito credito, que a conhecem, que é abundantissima, e que é facil o seu encanamento até á praia – já por não ser grande a distancia que ha entre esta e a nascente, que é um sitio chamado Lameirão. E e ja porque o terreno sobre o qual pretendem assentar o mesmo encanamento (e que nos dizem que terá pouco mais de meia legua

de extensão; e assim nos quiz parecer) apresenta poucos ou nenhuns obstaculos, para que a agua chegue finalmente á povoação.

Talvez nos digam – e porque não está feito o dito encanamento? E nós respondemos: se o emprehendedor não continuou com a obra, não foi por falta de abundancia d’agua, foi sim porque tendo de fazer uma despeza que se não pode considerar pequena, pensou que, no abandono em que tem estado aquella Ilha, poucos navios alli iriam, e portanto, mui tarde conseguiria haver o dinheiro que tinha de gastar. Hoje não succede o mesmo que então: o porto de S. Vicente está sendo frequentado por bastantes navios, e por conseguinte deixará o emprehendedor de continuar em obra tão importante? Estamos persuadidos que não; e assim o ouvimos ao mesmo emprehendedor – dono da agua – pois ella é d’um particular.

Sobre os calculos de despeza que hade fazer com os edificios necessarios na Ilha de S. Vicente, quando seja alli a sede do Governo;– nos dizemos: que o auctor, apesar de declarar que será bem moderado nos que faz; que foi menos exacto, diminuindo a despeza necessaria com os edificios necessarios no interior da Ilha de S. Thiago: porque como já dissemos, se em S. Vicente são precisos cem contos de reis, para o interior d’aquella Ilha são indispensaveis duzentos e cincoenta ou tresentos contos, por quanto, todos que teem lá estado sabem o que são os transportes para o interior, e o quanto elles custam por caminhos taes. A mão de obra em S. Thiago custa mais 50% do que em qualquer outra Ilha do barlavento: e portanto, em vista do que diz o auctor, *a conveniencia da fixação da sede do Governo, quanto antes* – desapparecia porque annos e annos se passariam, antes que se vencessem todas as difficuldades que tal empreza apresenta, sendo a primeira, caminhos accessiveis ao transporte dos indispensaveis materiaes: ao passo que em S. Vicente se não apresentam taes difficuldades, mas pelo contrario todas as vantagens e facilidades, como demonstramos na seguinte pergunta: quanto pode custar o acarreto, por exemplo, de uma taboa levada para uma distancia de 10 ou mais leguas? Será tanto quanto pode custar levada para uma distancia de 100 passos? A resposta a esta pergunta é clara –

é a necessaria e sufficiente para destruir as infundandas asserções, os infundados calculos do auctor, querendo que a capital seja no interior de S. Thiago!

As rasões apresentadas pelo auctor, para rebater as que chama rasões modernas – com que se defende a fundação da Capital em S. Vicente, não passam de argumentos oucos; porque pretender desconhecer que se hão de tirar grandes vantagens da concorrência que pela natureza d'aquelle porto, e pela circumstancia de alli acharem os navios de todas as Nações, que passam para o sul, meios de satisfazer suas precisões e desejos; meios que actualmente lhe veem de Santo Antão e que hão de ir augmentando; desconhecer, dizemos, taes vantagens é mesmo que dizer – *que na ilha de são Thiago se goza perfeita saude.*

Apparece n'aquellas reflexões um argumento, tambem sem fundamento, ou talvez contra-producente – se algum ha para teimar-se na fundação da Sede de Governo em S. Thiago – e é o grande rendimento d'aquella Ilha, como diz o auctor: e que não sendo alli Sede do Governo esse rendimento hade consideravelmente diminuir! Mas, esse rendimento é devido ao *direito* que julgam ter os habitantes de S. Thiago para dizerem. Esta é a Capital?! Pelo facto por certo que não, pois que o rendimento de uma Ilha tão fertil, tão commercial, que tem 35 mil habitantes hade soffrer quebra porque d'ella poderão sair 300 consumidores?! Pois os meios de fiscalisação que até agora tem havido, não os poderá haver para o futuro? Pois o estar o Governador em S. Thiago tres ou quatro mezes, e ás vezes nem tanto, é que tem feito com que hajam esses meios? Com taes rasões parece que o auctor mais quiz divertir-se do que convencer.

Em consequencia, está conhecido que tanto o auctor das reflexões, como os signatarios das representações alludidas, pretenderam fazer crêr que a Provincia de Cabo Verde é a Ilha de S. Thiago! E d'este absurdo se seguiram todos os outros com que igualmente pretendem inculcar (não os que ja teem bons fundamentos para fallarem da Provincia de Cabo Verde, pela conhecerem) *que em se tirando da Ilha de São Thiago a sede do Governo, deixará a Provincia de figurar em rol das nossas Possessões Ultramarinas!* Nós porem, os que conhecemos a Provincia, podemos, podemos conformar-nos que taes ideias? Não, porque são absurdas. Nós estamos convencidos do contrario, não

só pelas razões que temos expellido, mas também pelas verdades que passamos a apresentar.

Em 11 de Julho de 1838, foi Decretado por Sua Magestade A Rainha, que a Ilha de S. Vicente fosse a capital da Provincia de Cabo Verde; e pouco depois vieram da Metropole materiaes para ser levado a effeito o determinado n'aquelle Decreto. Várias causas, porem que achamos desnecessario mencionar aqui, obstaram a que fosse adiante aquelle projecto imenentemente patriotico.

Se pois n'aquella epocha existiam razões tão fortes (como as que constam do dito Decreto) para ser Capital da Provincia de Cabo Verde aquella Ilha; estamos convencidos de que hoje, mais e maiores razões existem que, reunidas áquellas, reclamam altamente que tão illustrado projecto se realise quanto antes.

E que razões são essas que demais apparecem agora?

A 1ª é ter aquella Ilha hoje uma navegação como não tinha n'aquelle tempo – uma navegação que não só durará, mas que também hade augmentar, como duram e augmentam todas as empresas creadas em Inglaterra; isto é ter a Ilha de S. Vicente todos os mezes Vapores de duas companhias (a da carreira do Brasil, e a da do Cabo) que vão receber, em numero de quatro (dous para o sul, e dous para o norte) carvão dos depositos que alli se acham, deixando-lhe muito dinheiro, porque aquelles navios, e os passageiros que transportam constantemente (apezar do que dizem os auctores das representações e reflexões supracitadas) alli acham ja que comprar para seu refresco e commodidade.

2ª razão: que para levar alli o necessario carvão para as ditas embarcações, são precisas não poucas embarcações de vela, e estas devem andar não longe de 400, considerando-se que, a quantidade indispensavel de carvão para tal mister, anda por 72 mil toneladas por anno.

Ora, estes navios não trazem só o carvão, sempre trazem que vender, embora seja em pequenas porções, porque ja sabem que hão de achar, como estão achando alli, consumidores a qualquer genero que tragam.

É tão exacto, tão verdadeiro o que acabamos de dizer – que não pagando direitos o Carvão de que se trata, tem rendido a Alfandega da Ilha de S. Vicente ha seis ou sete mezes a esta parte, o que nunca rendeu desde que é Alfandega: isto é na rasão de 600\$000 por mez!

Quem havia de dizer que esta Alfandega, que tinha mez que nada rendia, e que era da Ilha de Santo Antão que todos mezes vinham os meios para pagar os seus empregados, e aos mais funcionarios respectivos, quem havia [de] dizer, repetimos, que chegasse a render o que ora rende? Isto é verdade. Assim os comprovam os balancetes da Recebedoria d'aquella Ilha, existentes na Contadoria da Junta da Fazenda.

Segue-se de tudo isto, que desde que affluem os navios alludidos, é que aquella Alfandega merece tal nome, e por consequinte, que nem só um aterra (como a Ilha de S. Thiago) rica em produções, pode ser feliz, mas tambem aquella ou aquellas, que não as tendo para com ellas se tornar opulentas, o podem ser todavia pelo lado commercial.

Ora, se já hoje, com tão pouca gente como tem, a sua Alfandega rende na proporção de 600\$000 reis por anno, é natural que em tendo outra tanta gente, renderá o dobro, e assim, proporcionalmente, segundo o augmento progressivo dos consumidores que alli affluam. Isto é regra geral das cousas, especialmente das que tem relação immediata com o Commercio.

Não ha muitos que um individuo bem experiente das cousas da Provincia de Cabo Verde, disse: *Estou persuadido que esta Provincia hade de dever á Ilha de São Vicente, e não a outra causa, o não ir mais adiante na decadencia em que tem caído ha uns poucos annos.* Em quanto a nós disse uma verdade, que ja principia a ser considerada incontestavel, por muita gente, e quem sabe se tambem pelos signatarios da representação que diz: ser somente a Ilha de S. Thiago aquella que é capaz de ser a Capital da Procincia?

Haviam poucos braços na Ilha de S. Vicente, porque não tinham em que empregar-se, mas desde Novembro do anno passado que elles lá estão a chegar da Ilha de Santo Antão, e se empregam no embarque e desembarque do Carvão, ganhando cada individuo 360 reis por dia.

O dinheiro que esta gente ganha, alli o gasta em comer e vestir, etc. e portanto, é preciso que entrem os objectos indispensaveis a taes necessidades da vida. E entrando, não tem a Alfandega os correspondentes direitos? Já demonstramos que sim.

Ainda mais: se aquella Ilha, apesar dos poucos habitantes que ainda conta, ja tem o rendimento que deixamos citado, augmentando-se o numero d'esses habitantes no dobro, deve render 1200\$ reis por mez, e mais, como fica dito, se mais forem affluindo.

Mas como hade ser augmentada na Ilha de S. Vicente a população?

Estando, como está, determinado, que alli seja a Capital da Provincia, dizemos: que tendo o Governo da mesma dado as necessarias ordens para que se façam varios e urgentissimos trabalhos do Estado, faria uma obra meritoria se ordenasse que, os delegados officiaes mechanicos que se acham na Ilha de S. Thiago, quasi sempre padecendo, passassem para aquella, aonde, além de um bom clima, tinham um certo honesto meio de vida, qual o que lhes proviria do seu trabalho. Sabemos com certeza, que afóra o que haviam de ganhar com as obras que o Governo precisa de mandar fazer, ganhariam com as que os habitantes vão mandar principiar; havendo assim o que em S. Thiago não conseguem lucrar senão com imminente risco de vida. Dada esta urgente Providencia, e muito especialmente na actualidade, que o Governo de Sua Magestade acaba de dar mais uma prova dea Sua solitudine pelas cousas d'esta Provincia, concedendo áquella Ilha o grande e merecido beneficio de isenção de direitos nos materiaes precisos para construção de casas, por espaço de cinco annos. E havendo um certo numero de casas (o sufficiente para arrendar-se ao Governo e aos funcionarios que o devem acompanhar), que gloria não cabia ao mesmo Governo Provincial, passando-se para a dita Ilha, que tanto carece da sua prenseça para sair do abatimento em que se acha?

Uma tal revolução, crêmos demonstral-o, augmentaria a população de S. Vicente mais depressa do que alguem poderá julgar, e assim cresceria como não pode deixar de ser, attendendo-se que para tanto concorre sempre o commercio.

Assim augmentado pois, o rendimento da Alfandega d'aquella Ilha, crescem, visto está, os meios que até agora tem faltado, meios com os quaes, estamos convencidos,

poderá o Governo mandar alli construir os indispensaveis edificios para a sua residencia, para as Repartições publicas, etc. e com especialidade, vindo como é de esperar as madeiras promettidas para tal fim, pelo Governo de Sua Magestade.

E que viria a resultar de tudo isto? Resultaria:

1^o– Deixar a Fazenda Publica de despende com as gratificações para casas aos Empregados que andam sempre com o Governo, a quantia de *sete centos mil reis* annuaes, pouco mais ou menos, visto que determinada que seja a sede do Governo, segundo o systema até aqui seguido, se acabariam taes gratificações, aliás justas em quanto o mesmo Governo não tiver estabilidade.

2^o– Deixar a Fazenda de despende as não pequenas sommas que continuará por certos transportes, continuando o Governo a residir n'uma Ilha, cuja povoação não esteja próxima do mar.

3^o– Que em breve cessariam tambem as enormes despezas que faz a Fazenda com o Hospital Militar da Villa da Praia, por isso que devia ser chamada a S. Vicente (como Captial) a maior parte do Batalhão de 1^a Linha; e dado este caso, não despenderia a Fazenda, por certo, muito que despende constantemente com centos de praças, que enchendo quasi todos os annos, por alguns mezes pelo menos, aquelle Hospital, se tornam de nenhuma utilidade ao serviço, ao passo que em S. Vicente gozariam saude como gozam todos que alli se se acham.

Outras muitas vantagens resultariam ao coffre da Provincia. Convencemo-nos que só pela maneira indicada podia ella, com a necessaria promptidão, vêr-se livre do deficit que a sobrecarrega, e os servidores do Estado livres tambem do atrazo em que se acham, havendo alguns, que pelo seus pequenos vencimentos difficilmente podem viver, e ainda mais, a apresentarem-se com a decencia devida!

Tendo nós apresentado varios factos, e algumas considerações em abono da Ilha de S. Vicente, cumpre-nos ainda dizer mais alguma cousa a tal respeito, e vem a ser: que logo que o Governo Provincial alli se estabelecesse, iria além dos beneficios citados para a Provincia, causar em especialidade á Ilha de Santo Antão

não menores benefícios, porque a sua cultura augmentaria, logo que em S. Vicente houvesse quem consumisse seus productos. Apesar do que affirma o auctor das *reflexões* mencionadas—*de ter Santo Antão dous terços do seu terrenos por cultivar*, é ella assim mesmo importante, que faria se o Governo a ajudasse pelo modo indicado? Seria importantissima.

A prova do que dizemos está em documentos existentes na Contadoria da Junta da Fazenda, e que destroem completamente a absurda affirmativa de *ser a Ilha de S. Thiago, só, mais productiva e rica que as demais do Archipelago!* Se assim fosse, como era possível que só a Ilha de Santo Antão (apezar de ter sómente cultivado um terço do do seu terreno) pagasse dizimos eguaes, e quasi sempre superiores aos que tem pago a de S. Thiago? Uma Ilha que paga um bom dizimo, rende bem.

Ir de encontro a estas verdades, equivale a affirmar-se, que a Ilha de S. Vicente é improductiva! A este respeito dizemos: ha alli duas bellas fazendas que produzem tudo perfeitamente, até muito boa uva, excellentes figos de Portugal e hortaliças que não teem inveja ás da Europa. Ora assim como houve quem se desse a tal trabalho agricola, sem lá estarem consumidores, não apparecerão mais homens que façam o mesmo logo que a população alli augmente? De certo. Tambem á Ilha de S. Nicolau chegará o beneficio, porque, estando a curta distancia da de S. Vicente, os habitantes d'esta a convidariam a augmentar a cultura de que os eu fertil sólo é tão susceptivel. E o qual hoje não produz em mór escala porque os seus proprietarios não acham quem lhes compre as suas producções.

(Note-se que não desconhecemos o estado desta Ilha, que desde o anno passado está carecendo de viveres, mas esta necessidade creou-a um temporal, e por tanto, não deixa de ser o que é: muito fertil, mui productiva).

Em fim de tudo quanto havemos dito, queremos concluir: que tomadas que sejam as medidas que lembramos, se vai beneficiar não só a Ilha de S. Vicente, mas também as de Santo Antão e São Nicolau, e por consequente toda a Provincia, porque augmentando o rendimento, como deve, d'estas tres Ilhas, não só a Provincia sairá do abatimento em que se acha, porque a sua receita dará apara a sua despeza (se não exceder),

mas será necessariamente augmentado o commercio em toda ella: já do exterior, e já o de cabotagem.

Somos empregado publico, e em posição de, em qualquer Ilha aonde possamos estar, viver com uma tal ou qual commodidade, mas preferimos suffer os incommodos que presentemente hade proporcionar a Ilha de São Vicente por estarmos convencidos de que, quanto mais cedo o Governo se estabelecer alli, mais cedo fruirá a Provincia as vantagens apontadas.

Somos amigo da Provincia. Não somos egoista, nem dizemos banalidades, mas sim verdades puras. E tendo assim combatido os absurdos dos auctores das já referidas representhações e reflexões, só nos resta fazer votos, como fazemos, para que o Governo de Sua Magestade A Rainha, que tão solícito se ha mostrado pelos interesses da Provincia de Cabo Verde, Decrete que o Governo Provincial, com a possivel brevidade, passe a estabelecer-se na Ilha de Sam Vicente. D'esta alta medida, repetimos, ressaltariam as vantagens e conveniencias alludidas, e portanto, o progresso, talvez immediato da mesma Provincia.

Documento nº 25

1838, agosto 5, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusando a receção dos Diários do Governo respeitantes ao ano de 1837⁴⁰.

1838, August 5, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the Portuguese Government Gazette (Diários do Governo) of 1837.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa, 55.

40 Na margem esquerda: Accuzando a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

Ultramar N^o 355/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'acuzar a Vossa Excellencia a recepção dos Diarios do Governo athe 31 de Julho do presente anno, assim como a Colleção das Leis 1^a e 2^a parte da 7^a serie de 1837 e primeiro Semestre da 8^a serie do presente anno. Igualmente os Diarios de Cortes 3^o Volume athe paginas 278, que tudo me foi enviado pela Repartição da Marinha e Ultramar.

Sou a levar á consideração de Vossa Excellencia de que a 2^a parte da 7^a serie me veio incompleta e chega só athe paginas 204, rematando em hua portaria do Thesouro Publico Nacional de 18 de Novembro de 1837 que somente contem metade da sua integra, e o Index apenas tem athe paginas 8.

He quanto se me offerece por hora levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para sua intelligencia.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos.

Residencia da Ilha Brava 5 d'Agosto de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n^o 26

1838, agosto 25, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao

oficial do Ministério da Marinha e Ultramar António Pedro de Carvalho, reportando a receção do Caderno de Leis em falta⁴¹.

1838, August 25, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz to Senior Official of the Ministry of the Navy and of the Overseas António Pedro de Carvalho acknowledging the receipt of the missing collection of laws (caderno de leis).

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 356/839

Illustrissimo Senhor

Tenho a honra d'acuzar o Officio de Vossa Senhoria sub. N° 5 em data de 28 de Junho do presente anno, em que por Ordem de Sua Excellencia o Ministro e Secretario d'Estado da Repartição dos Negocios da Marinha e Ultramar, foi Vossa Senhoria servido enviar-me o Caderno da Nova Legislação desde paginas 109 athe 128 inclusive, que me tinha deixado de remeter, segundo minhas participações por Officio de 12 d'Agosto d'anno passado, ficando por esta forma satisfeita a mencionada requisição.

Sou a dizer a Vossa Senhoria que me acho na plena posse do referido Caderno, gratificando-lhe ao mesmo tempo o seo zello no prompto cumprimento.

Deos Guarde Vossa Senhoria por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 25 d'Agosto de 1838

[Destinário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

⁴¹ Na margem esquerda: Accuzando a receção em officio de 17 de Julho de 1839.

Documento n° 27

1838, agosto 25, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese João Henriques Moniz, ao Conde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar, agradecendo a notificação da transmissão dos seus votos à Rainha, pela ocasião do aniversário do Príncipe D. Pedro⁴².

1838, August 25, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas. The Vicar thanks the Minister for having conveyed his wishes to the Queen on the occasion of the Crown Prince's birthday.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 357/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'acuzar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia sub N° 1° em data de 27 de Junho do presente anno, pelo qual Vossa Excellencia se dignou communicar-me que havia chegado á Augusta presença de Sua Magestade Fidellissima a Rainha, a minha felicitação por occasião do feliz natalicio de Sua Alteza Real o Principe D. Pedro, significando-me que A Mesma Augusta Senhora se dignou d'acolher benignamente os meos vottos, o que me deixou mui penhorado de jubilo por tão especial graça.

He o que nesta occasião se me offerece levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para dignar-se pôr na presença de Sua Magestade.

Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 25 [de] Agosto de 1838.

42 Na margem esquerda: Accuzado a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sá de
Bandeira

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 28

1838, agosto 25. Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Conde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da cópia da portaria, esclarecendo as dúvidas que antes levantara em matéria de dispensas matrimoniais⁴³.

1838, August 25, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the copy of the decree issued to clarify the doubts regarding marriage dispensations.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 358/839.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'acusar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia N° 3 em data de 27 de Junho do presente anno, com a Copia incluza, e Authentica da Portaria que pela Repartição desse Minsterio se me expedido em data de 9 de Agosto de 1836, em resposta a minha Carta de 20 de Agosto de 1835⁴⁴, com a qual se achavão resolvidas as

43 Na margem esquerda: Accuzada a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

44 Cf. documento n° 3.

duvidas relativas a Dispensas Matrimoniaes sobre impedimento que fazião objecto do citado Officio, de que tudo me acho na devida intelligencia para meo futuro governo.

He quanto por esta occazião tenho a levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para servir-se levar a presença de Sua Magestade. Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 25 d'Agosto de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sá de Bandeira

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 29

1838, agosto 25, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz ao Conde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção do ofício dando-lhe conta do indeferimento pela Rainha relativo ao pedido que fizera no sentido de lhe ser concedido dispensa temporária de tomar parte no Conselho do Governo⁴⁵.

1838, August 25, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter informing him of the Queen's decision to decline his request to be temporarily released from the obligations as a member of the Government's Council.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N° 359/839

⁴⁵ Na margem esquerda: Accuzado a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'acuzar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia sub N^o 4^o em data de 27 de Junho do presente anno, pelo qual Vossa Excellencia se dignou, em nome de Sua Magestade Fidellissima, communicar-me em resposta aos meu Officio de Março ultimo que houve A Mesma Augusta Senhora por bem indeferir a minha Representação em que pedia Dispensa temporária d'assistir ao Concelho do Governo pela incompatibilidade que se dava de prestar ao mesmo tempo dous serviços, sendo o outro o da visita da Diocese, designando-me que haja de conciliar as diversas obrigações do meo Cargo, destinando prazo para este serviço no decurso do ano

Sou a communicar a Vossa Excellencia que apezar de minhas razões veridicas não merecerem a benigna attenção de Sua Magestade, como esperava, com tudo me submetto a Suas Augustas Determinações, e a custa de todos os sacrificios cumprirei com Sua Real Vontade.

He quanto por ora se me offerece communicar a Vossa Excellencia para sua intelligencia e dignar-se fazer presente a Sua Magestade.

Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 25 d'Agosto de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sá de Bandeira

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n^o 30

1838, agosto 25, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Conde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar Acusa a recepção do offício do ministro sobre o problema que levantara em torno da falta de padres e promete elaborar,

o mais rapidamente possível, um detalhado mapa com todos os rendimentos das paróquias, conforme o que lhe fora pedido⁴⁶.

1838, August 25, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter from the minister regarding the priest shortage in the diocese and promising to produce, as soon as possible, a detailed account of the parishes' revenues as was demanded of him.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55.

Ultramar N^o 360/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia sub. N^o2 em data de 27 de Junho do presente anno pelo qual Sua Magestade Fidellissima a Rainha Se servio Determinar-me em resposta aos meos Officios de 10 de Setembro de 1835⁴⁷, 13 d'Agosto de 1837⁴⁸ e de 8 de Janeiro do presente anno⁴⁹ sobre a necessidade que há de Sacerdotes para regerem varias Parochias desta Diocese, que se achão vagas e que, tomando em consideração este objecto, havia Determinado ao Eminentissimo Cardeal Patriarca para pôr a Concurso o provimento daquellas Parochias vagas constantes do Mappa junto ao 2^o dos meos citados Officios: havendo por bem outro sim, Determinar-me que houvesse de remeter a essa Secretaria de Estado hum outro Mappa de todas as Parochias declarando os rendimentos de cada hua, tanto de Congrua como dos pés d'Altar, ou d'outra qualquer natureza, a população

46 Na margem esquerda: Accuzada a recepção em officio de 17 de Julho de 1839.

47 Cf. documento n^o 4.

48 Cf. documento n^o 17.

49 Não conseguimos identificar este documento.

aproximadamente de cada huma dellas e o estado dos Paramentos das respectivas Igrejas e o destas igualmente.

Sou a levar a consideração de Vossa Excellencia que immediatamente á recepção d'Officio exigi officialmente dos Vigarios desta Ilha todos os esclarecimentos precisos para formar o referido Mappa; e na primeira occasião que se me offerecer d'Embarcação passei a fazer o mesmo para a proxima Ilha do Fogo e todas a demais Ilhas de Barlavento S. Thiago, Maio, Boa Vista, S. Nicoláo, Santo Antão, assim como para o continente de Guiné. E, como a presente epocha he mais escassa d'Embarcações e correspondencias para as differentes Ilhas desta Diocese, fico esperando tempo e occasião em que me cheguem todos os esclarecimentos das outras Ilhas para ultimar o Mappa geral.

Tenho outro sim a levar a consideração de Vossa Excellencia sobre objecto que infalivelmente há de haver alguma demora na ultimação completa do referido Mappa pela situação e disposição em que se achão as differentes Parochias desta Diocese, pois que ella se compõem de 8 Ilhas em disparatadas distâncias de 5, 16, 18 e 30 leguas e algumas dellas com muito escassa navegação e correspondencia, humas para as outras, alem de que contem de 2 athe onze freguesias, tão bem porção de leguas distantes demandando tempo bastante para a recepção d'Ordens Superiores, assim como do arranjo remeça e recepção dos esclarecimentos necessarios para formular o competente Mappa. E isto se entende no Archipelago, pois no Continente se dá as mesmas e mais eficaz razão por haver Freguesias na distancia de 60 leguas pelo interior, e por isso mester mais demora para se conseguir os desejados fins. No entanto, para mostrar a Vossa Excellencia quanto preso e tenho em alto respeito as Reaes Determinações de Sua Magestade e annhelo pela prompta execução dellas, por isso passei as Ordens necessarias empregando-me com assiduidade e zello quanto cabe nas minhas forças afim de chegar á sua ultimação, exigindo de Vossa Excellencia a Graça de ficar na intelligencia que não dormirei hum momento sobre tal objecto, afim de satisfazer os meos imprescritiveis deveres como me cumpre.

He que nesta occasião se me offerce levar a Vossa Excellencia para sua intelligencia e servir-se fazer patente a Sua Magestade Fidellissima a Rainha.

Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 25 de Agosto de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sá de Bandeira

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n.º 31

1838, dezembro 14, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta de João Henriques Moniz, governador temporal e vigário capitular da diocese, ao Conde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar, acusando a recepção dos Diários do Governo e dos Diários das Cortes⁵⁰.

1838, December 14, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the Portuguese Government Gazette (Diário do Governo) and the transcripts of parliamentary debates.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 55

Ultramar N.º 361/839

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção dos Diarios do Governo athe N.º 248 (Outubro 19 do presente anno) assim como os Diarios da Cortes sessão de 17 de Maio, segundo volume athe paginas 370 e a Colleção de Leis do

⁵⁰ Na margem esquerda: Accuzada a recepção em officio de 27 de Julho de 1839.

2º Semestre do presente anno athe paginas 380, rematando em hum Decreto de data do 1º de Setembro sobre Passaportes com parte da sua integra athe o artigo 6º.

He que nesta occasião se me offerece dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia.

Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 14 de Dezembro de 1838.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Sá de
Bandeira

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 32

1839, novembro 18, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta o Governador e Vigário capitular da diocese de Cabo Verde, João Henriques Moniz, na Cadeira de Cónego Magistral da Sé do Funchal.

1839, November 18, Palácio das Necessidades in Lisbon. The Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, is appointed by the Queen to serve as Magisterial Canon (Cónego Magistral) of the Cathedral of Funchal (Madeira Island).

ANTT, RGM, D. Maria II, liv.12, fls.108-108v (código de referência PT/TT/
RGM/H/0044/204709).

Dona Maria por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarquia, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber ao Vigario Capitular, sede vacante, do Bispado do

Funchal, que Attendendo ao que Me representou o Presbytero João Henriques Moniz Bacharel formado em Canones, e actual Governador Vigario Capitular do Bispado de Cabo Verde, e Querendo dar lhe huma demonstração do apreço em que Tenho os seus serviços á Igreja, e o honroso degredo, a que foi condemnado por sua firme adhesão ao Throno legitimo: Houve por bem por Decreto de dezoito de Abril do presente anno, Fazer lhe mercê de o Apresentar na Cadeira de Conego Magistral da Se do Funchal, que se achava vaga pela promoção do seu ultimo possuidor o Presbytero Sebastião Casimiro de Vasconcellos. E por tanto Hei por bem e Me apraz que o dito Presbytero João Henrique Moniz goze de todos os proventos, proes, e percalços, que directamente lhe pertencerem pela Conezia em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras, e distincções, que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo ao supradito Vigario Capitular, sede vacante, faça expedir ao Apresentado as competentes Letras de confirmação na forma costumada em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cento quarenta e quatro mil reis de Direitos de Mercê, por lhe ser permitido satisfazela dentro do prazo de quatro annos, como consta do Officio do Ministerio da Fazenda em sete do corrente mez de Novembro. E por firmesa do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada, e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos dezoito dias do mes de Novembro do anno de mil oito centos trinta e nove. A Rainha com Guarda. João Cardozo da Cunha Araujo. Carta⁵¹ pela qual Vossa Magestade Ha por bem, Fazer Mercê ao Presbytero João Henriques Moniz de o Apresentar na Cadeira de Conego Magistral da Sé Cathedral do Funchal, que se acha vaga, na forma acima declarada. Para Vossa Magestade vêr. Por Decreto de 18 de Abril de 1839 Antonio Gomes Segurado a fez Feitio desta mil e oitenta reis. Logar do Sello pendente. A folhas 102 verso do Livro 3.º respectivo fica registada esta Carta, e posta a necessaria verba á margem do registo do Decreto porque se passou. Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça em 21 de Novembro de 1830. João Hinnes [?] Junior. Conferida em 25 de Novembro de 1839.

Basto

51 Repete: Carta.

Documento n° 33

1840, janeiro 16, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar. Acusa a recepção dos Diários do Governo e da Coleção de Leis⁵².

1840, January 16, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the Portuguese Government Gazette (Diário do Governo) and the collection of laws.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar N° 899/840

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'acusar a recepção dos Diarios de Governo, remetidos por essa Repartição d'Ultramar athe 3 de Janeiro do presente anno N° 3, assim como a Colleção de Leis athe a data de 3 d'Agosto do preterito anno de 1839 – paginas 244, faltando-me para a completa Colleção, que não recebi, desde paginas 204 exclusive do 2° Semestre da 1ª Serie do ano de [1]837 athe o fim do dito anno, acabando a pagina final em hua Portaria do Thezouro Publico de 16 de Novembro daquelle, contendo metade só da sua integra, o que tenho a honra de participar a Vossa Excellencia para a sua Intelligencia.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos.

Residencia da Ilha Brava aos 16 de Janeiro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo Excellentissimo Senhor Conde de Bomfim.

52 No cabeçalho: Respondido pela Portaria, digo Officio N° 4 de 1 de junho de 1840. Na margem esquerda: Remetão-se as folhas que faltão em continuação [?]. Bomfim.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 34

1840, fevereiro 15, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar. Como forma de incentivar ou mesmo obrigar os sacerdotes de Portugal a servirem nas igrejas de Cabo Verde, propõe que o provimento de sacerdotes, seja dos seculares, seja dos regulares, nas igrejas do Reino passe a ter como exigência pelo menos seis anos de serviço em África. Propõe igualmente o aumento da cômputo dos mestres de instrução primária como estímulo para os padres do Reino servirem na diocese de Cabo Verde⁵³.

1840, February 15, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas. To motivate or even compel Portuguese priests to serve in Cape Verde, the Vicar suggests that one of the conditions for granting benefice in Portugal be at least six years of service in Africa. He also suggests a pay raise for primary school teachers to encourage Portuguese priests to serve in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar Nº 900/840

Illustrissimo Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar á consideração de Vossa Excellencia, que por vezes tenho representado a esse Ministerio, e em diferentes [ocasiões], quão urgente he a necessidade

53 No cabeçalho: Respondido pela Portaria Nº 2 de 29 de Maio de 1840.

da Igreja deste [sic] Diocese a respeito de Sacerdotes, para Parochiar nas differentes Parochias della; falta e urgencia tal, que tocou o ultimo apuro, qual o de eu mesmo estar Parochiando, acûdindo com os soccorros Espirituaes aos Freguezes; carregando sobre mim, não só como governo da Diocese em geral, mas o de em particular de Curad'almas! O que sem duvida não aconteceo aos meos antecessores; e estou certo não acontecerá a nenhum Collega meo, no Emprego. Ûrgencia tal que quando morre algũ Parocho; desde então se feicha aquella Igreja; e os povos ficam na perfeita gentildade; sem administração de Sacramentos, sem socorros Espirituaes; sem culto da Religião, que tanto estimão e desejão vêr-se [?] em pleno exercicio. Esta tão extrema necessidade, me obriga a repetir o que já em data de 10 de Setembro de 1835⁵⁴, por 2^a via fiz vêr; assim como em 15 de Dezembro do mesmo ano por 3^a via igualmente fiz subir em 20 de Dezembro de 1836⁵⁵; e em 8 de Janeiro de 1838 [?] e fazendo resenha das Igrejas fechadas por falta de Parochos sem a dizer a Vossa Excellencia que em Santo Antão existem duas; em São Nicolau huma; em S. Thiago outra; na Ilha do Fogo huma; no Continente de Guiné duas!

Toda esta extrema necessidade, provêm de não haverem Padres na Provincia, nem terem vindo do Reino apesar das providencias que os antecessores de Vossa Excellencia tem dado, pois nem hum cá tem apparecido, nem esperanças de apparecerem! Sem duvida nada me tem mais solícito durante o tempo do meu Emprego de que este objecto. Alguas providencias tenho dado para remediar este mal trocando-os de huas para outras mais necessitadas ou aonde havião dois Sacerdotes, deixando-lhe hum em mudando que o outro vá supprir a falta que occorre; mas nem mesmo assim tenho podido acûdir satisfatoriamente pela muita escassez de Sacerdotes.

Esta penuria de Ministros do Altar não he couza indifferente para os povos desta Provincia, antes o contrario lhes he muito sensivel por não estarem costumados a experimentalá. Os bens que podem resultar do prompto remedio a este mal se tornão obvios a quem estiver, como eu, affecto dos costumes, e character destes povos. Elles com Religião e exercicio de seo Culto publico se tornão doceis,

54 Cf. documento n° 4.

55 Cf. documento n° 11.

despem sua natural estupidez, assim como seus brutos e licenciosos costumes; tornão se mais aos seus, prestão respeito as Authoridades Constituidas, e com o temor da Religião não tentam enormes crimes e os Europeus que nesta Provincia estão estabelecidos podem viver tranquilos, sem receios que os Indigenas os cometão para lhes extorquir os seus haveres, ou o que sua industria lhes tem adquirido em longo espaço d'annos!

Pelo contrario, os males que se podem seguir vivendo na gentildade são não menos de que tornarem a sua primitiva boçalidade, praticarem úzos extranhos á Sociedade, negarem o respeito as authoridades, desprezarem as Leis que amiudarem os crimes e, finalmente, estragarem a moral publica deslacerando com a sua corruptela os vinculos os mais preciosos, que a fazem vigente e solida.

Novamente lembro a Vossa Excellencia que da effectividade do decreto de 28 de Dezembro de [1]833 do Senhor D. Pedro se poderia colher alguns resultados felizes. Emquanto a pôr em Concurso as Igrejas vagas, está conhecido que elles não produzirão effeito algũ favoravel, attendendo que a diminuta Congrua de 50\$000 reis que a Fazenda Publica paga aos Parochos destas Ilhas não convida a hum Sacristão (perdoeme Vossa Excellencia o termo) a vir ariscar a sua vida neste Emisferio porque no Reino, podem alcançar muito mais vantajosa renda, sem se exporem a tanto risco. E, por isso, quando se exponhão a hum Concurso, será para Igrejas mais pingues desse Continente, de que elles estão bem ao facto desse rendimento. Visto a difficuldade que se tem encontrado em vencer os Sacerdotes para virem a esta Dioceze prestar serviços a Igreja, permitame Vossa Excellencia licença de enunciar hua ideia; de indirectamente os obrigar a virem servir as Igrejas deste Archipelago o qual de não provêr Egresso ou Sacerdote Secular algum, nesse Reino; sem que primeiro venhão fazer serviços a Africa, por seis annos ao menos. Assim os que lhe agradassem nella ficarião, e servirião d'utilidade à mesma Igreja, e os que por não lhe agradarem, no fim daquele prazo voltassem; no entanto, elle; as Igrejas estarão occupadas; e não me darião fadiga com remediar este mal insanavel quanto a esta Provincia pela falta de recursos.

Sou outrossim a lembrar a Vossa Excellencia que para conseguirse melhor resultados e animar os Sacerdotes a virem prestar serviços nesta Diocese, se lhes devia adjudicar as suas Congruas e Ordenado de Mestre de Instrução primaria, a que todo[s] devem vir ligados tanto porque muito della se precisa ; como porque com 60\$000 reis de Ordenado da Fazenda Publica nesta Provincia, a hum Mestre de primeiras Lettras, vem amontar a sua Congrua em 110\$000 reis— e com os benêsses a todos chegará para a sua decente sustentação, izentos de miseria. Estas minhas ideias, no cazo de mêrecerem alguma attenção, me darão a gloria de concorrer com ellas para o melhoramento de um publico da Provincia; e quando mereção o desprezo por insufficientes, ao menos resta-me mostrar a boa vontade de querer ser util a Nação apezar de meos curtos talentos.

De tudo quanto agora tenho a honra de levava consideração de Vossa Excellencia e com o intuito de merecer de Vossa Excellencia me acudir com providencias as mais proficuas no seo alto entender e profundo saber, achar se deve pôr em pratica para se obter este desejado fim, pois conseguido elle, a Diocese melhorará progressivamente em sua moral e instrução publica, de que ella tem bastante precisão.

He quanto, por ora, sobre este objecto tenho a dizer a Vossa Excellencia para sua intelligencia e servir-se prestar a attenção que entender merecê para com Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos.

Residencia da Ilha Brava aos 15 de Fevereiro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Conde de Bomfim, Ministro e Secretario de Estado dos Negacios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 35

1840, março 12, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar. Insiste no problema da falta de padres na diocese, solicita urgente autorização para se avançar com a ordenação presbiteral de António José da Silva, José Soares da Luz e Sebastião Luís Monteiro para que possam, com maior brevidade possível, curar algumas das paróquias vagas. Pede ao Ministro que resolva eventuais estorvos no processo de ordenação devido à falta de meios da parte dos candidatos⁵⁶.

1840, March 12, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese, João Henriques Moniz, to the Minister of the Navy and of the Overseas. The Vicar reports priest shortage in the diocese and requests immediate authorization for the ordination of António José da Silva, José Soares da Luz and Sebastião Luís Monteiro so that they can, as soon as possible, serve in some of the vacant parishes. He requests the Minister to solve the eventual obstacles that may arise along the process due to the lack of financial means by the candidates.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar N° 901/840.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor

Tenho a honra a de levar a consideração de Vossa Excellencia a urgente necessidade em que se acha esta Diocese, e para não fazer-me fastidioso com repetições me remeto a Carta, que fiz subir a essa Repartição em data de [15 de] Fevereiro⁵⁷ do

56 No cabeçalho: Officios ao Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 29 de Maio de 1840. Respondido pela Portaria N° 3 de 29 de Maio de 1840.

57 O dia do mês não aparece no documento original, mas é quase seguro que o prelado se refere-se à carta de 15 de Fevereiro de 1840.

prezente anno, e só agora tenho a dizer – acrescentando, que esta mesma urgência tocou o ponto de que lançasse mão de tres Ordinados, os quaes são os únicos que a muito se achavão iniciados no Estado Ecclesiastico e para elle tem vocação, afim de que (obtida Licença de Sua Magestade) tomem nessa, Ordens Sacras e constituirem-se Sacerdotes e virem servir nesta, algumas das Igrejas vagas para o remediar em parte a escassez delles, que a não ser assim, não sei como acûdir a tão triste miseria.

Como já fiz vêr nas minhas anteriores Cartas, que tenho feito subir ao conhecimento de Sua Magestade por essa Repartição, acho-me presentemente exercendo as vezes de Parocho para acûdir a tão triste miseria e ás precisões⁵⁸ Espirituaes destes povos afim de não extranharem a crize presente e malquistarem o Sistema, entendendo na sua buçalidade que a elle he devido esta penuria.

Sou a rogar a Vossa Excellencia a graça dignarse obter de Sua Magestade a Licença devida para que estes Ordinandos, cujos nomes são Antonio Joze da Silva, Joze Soares da Luz e Sebastião Luiz Monteiro: possam tomar Ordens Sacras, dos Ordinarios que nessa [cidade de Lisboa] há e athe mesmo no Bispo Reservatorio desta Diocese que ahi reside⁵⁹.

Tenho a rogar a Vossa Excellencia venia de não ter obtido previamente Licença de Sua Magestade para este fim; pois estes candidatos só agora se rezolverão e a necessidade he tão urgente que não admite grandes demoras, o que aconteceria esperando primeiro a rezolução afinal, e porque occaziões favoraveis delles se apromptar a seguir viagem nem sempre apparecem, por isso quizerão aproveitar esta, coadjuvados pelo Excellentissimo Governador Geral da Provincia, que bastante se interessa sobre este objeto.

Attentas estas razões espero merecer contemplação de Sua Magestade e a graça de mandar ordenar esses Candidatos ao Sacerdocio afim de me aliviar mais do grande pezo que carrega sobre meos hombros.

58 Cf. documento n° 34.

59 Ao que parece, trata-se de uma referência a D. Frei Jerónimo do Barco, que, no entanto, havia já renunciado à Mitra de Cabo Verde.

Outro sim espero de Vossa Excellencia, attenta a necessidade, se digne rezolver para com a mesma Augusta Senhora alguns estorvos que possam occorrer para se effectuar a completa Ordenação dos mesmos Candidatos, pois que são pobres e fallecem-lhes as forças quando se inutilizem os seus esforços. Todo este procedimento demonstrará a Vossa Excellencia a urgente precisão que há de Parochos nesta triste Diocese.

He quanto nesta ocazião tenho a levar à consideração de Vossa Excellencia para seu perfeito conhecimento e acudir-lhe com aquellas providencias que entender são precisas para obviar a este mal, dignando-se fazer subir tudo a consideração de Sua Magestade Fidelissima a Rainha.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 12 de Março de 1840

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Conde de Bomfim, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento nº 36

1840, maio 24, Lisboa [?]. Cópia das notas de José Travassos Valdez, (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e Ultramar ordenando que se faça diligências no sentido de se dar seguimento às propostas do Vigário capitular da diocese com vista a minimizar o problema da falta de sacerdotes na diocese de Cabo Verde. Pede-se também uma nota de louvor para o mesmo Vigário pelo seu envolvimento pessoal na cura de almas para minorar os sofrimentos dos povos.

1840, May 24, Lisbon[?]. Copy of the notes by the Minister of the Navy and of the Overseas ordering that arrangements be made so that the Vicar Capitular of the diocese of Cape Verde's proposals to tackle priest shortage can be exploited. The

Minister also orders that the Vicar be lauded for his zeal in engaging with the discharge of parish incumbencies to alleviate the local populations' suffering.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Folha 1

Copia do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos solicitando que com a maior brevidade sejam Ordenados, vista a extrema necessidade que há de Sacerdotes nestas Ilhas, e que seria muito para desejar que podessem voltar na primeira embarcação. Que se aproveita esta occasião para solicitar que se promova a ida d'Ecclesiasticos para estas Ilhas, São Thomé, e Príncipe, Angola, Moçambique, onde há extrema falta, dando-se lhe alem da Congrua o Ordenado de Mestre de r^as Letras que serão obrigados a exercer; e procurando-se que sejam providos nas Parochias onde o Clima for mais favoravel dos Europeus / Ao Governador do Bispado, aprovando a medida, communicar-lhe isto, e que hão do mais alguas, podem vêr se Ordenar expedindo-se para esse fim as previsas ordems. 24 [de] Maio [de 18]40. Bomfim.

Folha 2

Louvar o zelo com que se emprega no Serviço da Igreja e do Estado, a ponto de que sendo o Governador do Bispado estar exercendo ao mesmo tempo o penoso cargo de Parocho para minorar o soffrimentos dos Povos, á custa de suas fadigas. Aprovar as medidas que tem tomádo. Que este objecto mereça a maior solitudine a Sua Magestade, mas que, não sendo possivel obrigar os individuos que se destinão ao Estado Ecclesiastico irem servir em Africa, se tem Ordenado, com tudo que aquelles que se prestarem a ir servir naquelles Paizes reunão á Congrua que lhes pertence o Ordenado de Mestre de Primeira Letras, que deverão exercer. Que indique até que quantia se poderão augmentar os vencimentos do Clero, que as mais medidas que se julgar precisas para promover a Ida de Sacerdotes Europeos, contando [?] se para este fim com o Governador Geral, para que o Governo, com conhecimento de causa, possa tomar as providencias que forem compatíveis com as circumstancias do Paiz. 24 [de] Maio [de 18]40. Bomfim.

Documento n° 37

1840, outubro 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar, acusando a recepção do officio no qual a Rainha aprovara a observação da tabela de emolumentos que o próprio prelado deliberara⁶⁰.

1840, October 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter through which the Queen had approved the price schedule (tabela de emolumentos) that the Vicar himself had established.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar N° 76/841.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor

Objecto: Acuzar a recepção do Officio N° 1 em que Sua Magestade approvou o ter mandado observar a Tabella dos Emolumentos da Lei de 9 de Setembro de 1833.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção do Officio da Vossa Excellencia sub N° 1° em data de 27 de Maio do presente anno em que Sua Magestade me faz a honra d'aprovar a deliberação que tomei de mandar observar nessa Diocese e fôro Ecclesiastico a Tabella dos Emolumentos determinada pela Lei de 9 de Setembro de 1833 e do que estou na devida intelligencia e muito me apraz que hua tal deliberação merecesse a approvação da Mesma Augusta Senhora, cujas Determinações tanto respeito e anhelo pôr em ativa execução.

60 Na margem esquerda: Inteirado – 22 de Janeiro [de 18]41. Bomfim.

Deos Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 13 d'Outubro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Conde de Bomfim, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 38

1840, outubro 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar. Acusa a receção ofício pelo qual fora informado do bom acolhimento pela Rainha das propostas que fizera no sentido de incentivar sacerdotes portugueses a servirem em Cabo Verde. Informa ser necessário discutir o aumento da cõgrua do clero com o Governador-geral da Província para, depois, se poder apresentar esclarecimentos precisos ao Governo de Sua Majestade⁶¹.

1840, October 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter through which he was informed about the Queen's approval of his proposals to encourage Portuguese priests to serve in Cape Verde. The Vicar informs that he needs to discuss the pay hike for the clergy with the Governor General before he can brief Her Majesty's government.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

⁶¹ Na margem esquerda: Inteirado 22 de Janeiro [de 18]41. Bomfim.

Ultramar N° 77/841.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor

Objecto: Acuzar do Officio N° 2 em que a Sua Magestade louva o zello que tenho prestado no Serviço da Igreja e approvar as providencias que tenho dado, tomando em consideração as medidas que lembrei para tão util fim. Determinando-me para propôr o augmento do vencimento do Clero.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção do Officio da Vossa Excellencia sub N° 2° em data de 29 de Maio do presente anno em resposta ao meo de data de 15 de Fevereiro passado, em que Sua Magestade me faz a honra de approvar as medidas que tenho tomado para obviar os inconvenientes que encontrei relativamente ao estado das Igrejas desta Diocese, sendo ao mesmo tempo A mesma Augusta Senhora Servida louvar-me o zello que tenho prestado no serviço da Igreja a ponto de sacrificar-me a Servir a mesma no penozo Cargo de Parocho.

Outro sim que Amesma Augusta Senhora era Servida tomar em Sua sollicitude os meios que tive a honra de lembrar para convidar os Ecclesiasticos a virem servir nestes Dominios. Emquanto porém a Determinação da Mesma Senhora para eu propôr até que quantia se poderão augmentar os vencimentos do Clero para promover a vinda de Sacerdotes Europeos; tem este objecto de ser conferenciado com o actual Governador Geral da Provincia afim de se apresentarem os esclarecimentos precisos a presença de Sua Magestade e servir-se tomar as providencias que julgar compatíveis com as circunstancias do Paiz: de que tudo fico na devida intelligencia, para o executar na conformidade das mesmas Reaes Ordens.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 13 d'Outubro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo e Exceentissimo Conde de Bomfim, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 39

1840, outubro 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a José Travassos Valdez (Conde de Bomfim), Ministro da Marinha e do Ultramar. Acusa a recepção do ofício pelo qual fora informado que a Rainha aprovara a iniciativa de enviar quatro ordinandos para Lisboa, a fim de receberem as ordens sacras e regressarem a Cabo Verde para aí servirem nas paróquias vagas. Informa que os mesmos tinham sido já ordenados, estando já providos nas diversas igrejas até então vagas na diocese⁶².

1840, October 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter through which he was informed of the Queen's approval of his initiative to send four candidates for priesthood to be ordained in Lisbon and for them to return to Cape Verde to fill some of the vacant parishes. The Vicar reports that the candidates had already been ordained and employed in some of those parishes.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar N° 78/841.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção do Officio N° 3 em que Sua Magestade approvou o ter enviado Candidatos ao Sacerdocio para suprir a necessidade da Igreja desta Diocese.

Tenho a honra d'acusar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia sub. N° 3 em data de 29 de Maio do presente anno, em que Sua Magestade a Rainha foi servida approvar a medida que tomei de mandar a essa Corte quatro Ordinandos

62 Na margem esquerda: Inteirado 22 de Janeiro [de 18]41. Bomfim.

para tomarem Ordens Sacras afim d'ocorrer ás necessidades da Igreja desta Diocese⁶³, sendo solícita em determinar Ordens positivas para levar aeffecto a minha proposta. O resultado foi proficuo e feliz pois que logo se Ordenarão e se achão já na Diocese empregados nas diferentes Igrejas vagas muito a contento dos povos. E porque Sua Magestade he Servida conceder-me a faculdade de mandar mais alguns que tenham a mesma vocação sou a dizer a Vossa Excellencia que se está apromptando hum numero maior do que o primeiro, para o mencionado fim, aproveitando a graça de Sua Magestade que he de summa utilidade à Provincia e de grande serviço a mesma Religião.

He quando tenho por ora de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para dignarse fazer presente a Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 13 d'Outubro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Conde de Bomfim, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 40

1840, outubro 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a António Pedro de Carvalho, Oficial Maior Geral da Secretaria d'Ultramar. Acusa a receção da coleção de leis e dos diários de governo⁶⁴.

63 Cf. documento n° 35.

64 Na margem esquerda: Visto – 22 [de] Janeiro [de 18]41. Bomfim.

1840, October 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to António Pedro de Carvalho, senior official at the Ministry of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the collection of laws and the Portuguese Government Gazette.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar 79/841

Illustrissimo Senhor

Objecto: Acuzar a recepção do Offício N^o 4 em que Sua Excellencia o Ministro d'Ultramar me enviou a parte da Collecção de Leis da 7^a Serie, que faltava, e a recepção dos Diarios do Governo até 20 d'Agosto do presente anno.

Tenho a honra d'acusar a recepção d'Officio de Vossa Senhoria sub. N^o 4^o em data do primeiro de Junho do presente anno, em que d'Ordem de Sua Excellencia o Conde de Bomfim se servio remeter-me a parte que faltava da Collecção de Leis pertencente a 7^a serie do 2^o Semestre de 1837, desde paginas 205 athe o fim, como eu lhe havia requizitado.

Sou a dizer a Vossa Senhoria que de tudo estou recebedor assim como dos Diarios do Governo athe 20 de Agosto preterito, N^o 197 e da Collecção de Leis athe paginas 560 do 2^o Semestre e fim da 9^a serie.

He quanto por ora tenho a levar ao conhecimento de Vossa Senhoria para servir-se fazer patente ao mesmo Excellentissimo Senhor. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Residencia da Ilha Brava aos 13 d'Outubro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho, Official Maior Geral da Secretaria d'Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 41

1840, outubro 13, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, a António Pedro de Carvalho, Oficial Maior da Secretaria do Ultramar. Acusa a recepção do ofício pelo qual o Ministro da Marinha e Ultramar lhe ordena não só que numere os ofícios, mas também que faça um sumário do objeto na margem⁶⁵.

1840, October 13, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to António Pedro de Carvalho, senior official at the Ministry of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the letter through which the Minister ordering him to number the letters and to provide a summary of their contents in the margins.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 56.

Ultramar 80/841

Illustrissimo Senhor,

Objecto: Acuzar a recepção do Officio N° 5 em que o Excellentissimo Senhor Conde de Bomfim me manda não só numerar os Officios mas pôr a margem um resumo d'objecto de que tratão.

Tenho a honra d'acusar a recepção d'Officio de Vossa Excellencia sub N° 5° em data do primeiro de Junho do presente anno; em resposta ao meo de 16 de Dezembro de 1839; em que da parte de Sua Excellencia o Senhor Conde de Bomfim me manda novamente recommendar não só a numeração dos Officios como tambem que elles contenhão a margem um resumo d'objecto que tratão pela maneira que se acha determinado na Circular que a este respeito se dirigio aos Governadores da Provincias Ultramarinas. Sou a dizer a Vossa Excellencia para servir-se levar ao conhecimento de Sua Excellencia

65 Na margem esquerda: Visto – 22 [de] Janeiro [de 18]41. Bomfim.

que estou em perfeita intelligencia para o pôr em devida execução como me cumpre e que d'ora em diante passarei aobservar esta pratica.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Residencia da Ilha Brava aos 13 de Outubro de 1840.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António P. de Carvalho, Official e Major General da Secretaria d'Ultramar.

João Henriques Moniz

Governador dos Bispado

Documento nº 42

1840, dezembro 23, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta José António da Silva Santa Bárbara como pároco da Igreja do Santíssimo Nome de Jesus de Odivelas.

1840, December 23, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father José António da Silva Santa Bárbara is appointed by the Queen to serve as parish priest of the Church of Santíssimo Nome de Jesus de Odivelas, in Lisbon.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 13, fls. 185-185v (Código de referência: PT/TT/RGM/H/0013/198346).

Dona Maria por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia Rainha de Portugal, e dos Algarves, etc. Faço saber ao Illustrissimo, e Reverendissimo em Christo Padre Patriarcha Arcebispo Eleito, Meu como Irmão muito Presado, que, Attendendo ao que me Representou o Presbytero Jose Antonio da Silva Santa Barbara, e ás boas informações que se me deram de sua vida e costumes, e do louvavel desempenho de seus devêres pastoraes durante todo o tempo que tem servido, como Encommendado na Igreja de Nossa Senhora da Purificação da Vila de Oeiras: Houve por bem, por Decreto de 28 d'Agosto do presente anno, fazer-lhe Mercê de o Apresentar na Igreja Parochial do Santissimo Nome de Jesus do logar d'Odivellas, que se acha vaga de Parocho Collado por ter sido até agora Curato amovivel.

E por tanto Hei por bem, e me aprâz que o dito Presbytero Jose Antonio da Silva Santa Barbara, goze, de todos os proventos, prôes e precalços, que diretamente lhe pertencerem, como Parocho da mencionada Igreja, e bem asim de quaesquer honras, e prerogativas, que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo ao Illustrissimo, e Reverendissimo em Christo Padre Patriarcha Arcebispo Eleito supradito, faça passar Carta em forma, ao sobredito Padre Jose Antonio da Silva Santa Barbara, da Igreja em que o Apresento, e lhe dê Letras de confirmação, segundo o estilo, em virtude d'esta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de Setenta e tres mil reis, de Direitos de Mercê, por lhe ser permitido satisfaze-la dentro do prazo de quatro annos, como consta do Offiço do Ministerio dos Negocios da Fezenda em 22 d'Outubro proximo preterito. E por firmeza do referido lhe Mandeí passar a presente Carta, por mim assignada, e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos 23 dias do mêz de Dezembro do anno de 1840. A Rainha com Guarda. Antonio Bernardo da Costa Cabral. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem fazer Mercê ao Presbytero Jose Antonio da Silva Santa Barbara, de o Apresentar na Igreja do Santissimo Nome de Jesus do logar d'Odivellas, que se acha vaga. na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 29 d'Agosto de 1840. Antonio Gomes Segurado a fêz. Feitio d'esta 1080 reis. Logar do Sello Pendente. A folhas 217 do Livro 4º do Registo competente, se acha registada esta Carta e posta a respectiva verba á margem do Decreto porque se passou. Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justica em 13 de Janeiro de 1841. Luis Augusto Vidal.

Documento n° 43

1841, janeiro 16, Ilha do Fogo. O presbítero Guilherme de Magalhães e Meneses, pároco de São Filipe do Fogo, solicita à Rainha a transferência para a paróquia de São João Batista, na Ilha Brava⁶⁶.

66 No cabeçalho: Deferido por Decreto de 5 de Maio de 1841. Portaria ao Bispo Eleito de Cabo Verde em 6 de Maio de 1841 – remetendo-lhe copia do Decreto.

1841, January 16, Fogo Island. Father Guilherme de Magalhães e Menezes, parish priest of the Church of São Filipe, in Fogo Island, requests transference to the Church of São João Batista, in Brava Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 88/841

Senhora

Diz o Padre Guilherme de Magalhães Menezes, natural da Comarca da Villa de Ponte de Lima e Vigario Foranio na Matris de São Felipe da Ilha do Fogo, que ele tem servido a dita Igreja á dezecete annos, segundo mostra pelo Documento junto N° 1°. E como o supplicante padece molestia chronica, que soffre muito em climas calidas tal como a dita Ilha, e só poderá gozar saude em climas frescos, como a Ilha Brava hũa desta Diocese, e presentemente se acha vaga a Matriz de São João Baptista d'aquella Ilha, por isso vem requerer a Vossa Magestade se sirva fazer-lhe a graça de o prover naquella Igreja, mandando Collar nella, obrigando-se o Supplicante a pagar as despesas de sua carta e Collação pela sexta parte de sua Congrua, pois que não tem possibilidades d'as pagar já. O supplicante offerece como prova de seos serviços, e verdade de quanto allega a Informação do Reverendissimo Governador do Bispado actual nesta Diocese Documento N° 2 e por tanto

Para Vossa Magestade se

Digne conceder-lhe o que

Com justiça implora.

Ilha do Fogo 16 de Janeiro de 1841

[Na margem direita]: N° 756 Pg Sello Timbrado [?]. Fogo 15 de Janeiro de 1841. Barros [?]

Guilherme de Magalhães Menezes

Espera Receber Mercê.

Anexo. Documento único

1823, janeiro 18 / 1841, janeiro 11, Cidade da Ribeira Grande. Cópia da provisão do Bispo de Cabo Verde, D. Jerónimo do Barco, declarando a nomeação do Padre Guilherme de Magalhães e Menezes para Vigário Juiz Forâneo de Nossa Senhora do Rosário do Fogo⁶⁷.

1823, January 18 / 1841, January 11, Ribeira Grande de Santiago. Copy of the provision by the Bishop of Cape Verde, Jerónimo do Barco attesting to the appointment of Father Guilherme de Magalhães e Menezes to serve as vicar forane/rural dean of Nossa Senhora do Rosário, in Fogo Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Pubblica Forma

Dom Frei Jerónimo da Solidade por mercê de Deos e de Santa Sé Appostolica Bispo de Cabo Verde, do Concelho de Sua Magestade Fidellissima et setra. A todos os que esta Carta de Provisão virem Saude e paz em Jesus Christo. Fazemos saber que por ser necessario prover a Igreja de Nossa Senhora do Rosario da Ilha do Fogo com hum Sacerdote digno, que bem a sirva e desempenhe as obrigações que lhe são anexas; E por conhecermos que na pessoa do Padre Guilherme de Magalhães Menezes concorrem todos os requisitos para este emprego; havemos por bem prove-lo em Vigario e Juiz Foraneo da sobredita Freguesia de Nossa Senhora do Rosario do Fogo em quanto tiver a nossa aprovação. Esperamos cumpra bem e fielmente com as suas obrigações como convem ao serviço de Deos e bem dos freguezes aos quaes ensinará a doutrina Cristã, fazendo estações nas Missas Conventuaes administrando-lhes os

⁶⁷ Trata-se, muito provavelmente, de um erro, pois não havia – e não consta que tenha havido – qualquer paróquia sob invocação de Nossa Senhora do Rosário na ilha do Fogo. Num mapa das paróquias da diocese elaborado, em 1837, pelo Vigário capitular João Henriques Moniz, o Padre Magalhães e Menezes é mencionado como pároco de São Filipe na ilha do Fogo. Ademais, no documento n.º 43, o mesmo presbítero solicita a sua transferência para a paróquia de São João Batista, na Ilha Brava, alegando que já vinha servindo na paróquia de São Filipe há 17 anos.

Sacramentos, absolvendo-os de todos os seus pecados excepto dos a Nós reservados; e gozará de todas as honras, privilegios, isenções, proes e percalços, que por direito e costume lhe tocar e pertencer. Assim, da mesma forma que houveram os seus antecessores, e juntamente vencerá a cõngrua que Sua Magestade hé servido dar aos Vigarios dessa Freguezia, para cujo fim fará registrar esta nos Livros da Real Fazenda. E mandamos a todos os seus parochianos com pena de obediência e de excomunhão maior ipso facto incorrendo que o dito Padre Guilherme de Magalhães Menezes reconhecerão por seu legitimo e verdadeiro Parocho e como tal obdeção, estimem e reverencem. Para a firmeza do que lhe mandamos passar a presente que vai selada com a sello das Nossas Armas sem o que não valha e será registado no Livro da Nossa Camara. Dado nesta Cidade da Ribeira Grande aos dezoito de Janeiro de mil oitocentos e vinte e tres. Eu Padre Guilherme de Magalhães Menezes. Lugar do Sello Frei Jerónimo Bispo de Cabo Verde. Provisão pela qual Vossa Excellencia foi servido nomear para Vigário de Nossa Senhora do Rozario da Ilha do Fogo o Padre Guilherme de Magalhães Menezes. Para Vossa Excellencia ver e assignar. Registado a folhas nove. Homem [?]. Fica registado no Livro do Registo a folhas doze. Fogo vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e vinte e três. Registada a follhas trinta e oito verço do Livro competente. Contadoria da Junta da Fazenda vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta. Pinto [?]. Numero mil e três. Pagou quatro mil réis do sello. Villa da Praia quatorze de Abril de mil oitocentos e quarenta. Pereira. Está conforme o original a que em reporto e que entreguei a quem mo entregou e assignou comigo. Alexandre José de Abreo Tabelhão de Notas que o escreve aos 11 de Janeiro de 1841.

[Seguem reproduzidos o selo das armas do Bispo com as palavras: Em Testemunho da Verdade e as assinaturas do tabelhão e do Padre Guilherme]

Alexandre José de Abreo

Guilherme de Magalhães Menezes

Documento n° 44

1841, janeiro 16, S.I. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz à Rainha. Solicita provisão imediata da paróquia de São João Batista da Ilha Brava, propondo como novo pároco o até então pároco suplente da mesma paróquia.

1841, January 16, no place. Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Queen proposing that the assistant priest of the Church of São João Batista, in Brava Island, be appointed to serve as parish priest in the same church.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Senhora,

Tenho a distincta honra de informar a Vossa Magestade que a supplica retro he veridica e que com effeito se acha vaga a Igreja Matriz da Ilha Brava na qual a desoito meses estou exercendo as funções de Parocho, por ter morrido o Vigário della e não haver outro Sacerdote que nella sirva, e precisa ser provida quanto antes. E o Parocho Suplente se faz digno deste Emprego tanto pelas razões que alega como por seo character Ecclesiastico e satisfação de seos deveres. E, por isso, tenho a honra de o propôr a Vossa Magestade para Servir-se fazer-lhe a justiça que merecer.

Deos Guarde a Pessoa de Vossa Magestade por muitos annos, como todos havemos mister.

De Vossa Magestade, Subdito o mais reverente.

João Henriques Moniz

Governador do Bispado

Documento n° 45

1841, janeiro 21, Residência do Governador do Bispado na Ilha Brava. Carta do Governador temporal e Vigário capitular da diocese, João Henriques Moniz, ao Conde de Bomfim, Ministro da Marinha e Ultramar. Transmite e secunda o pedido de transferência do Padre Guilherme de Magalhães Menezes para a paróquia de São João Batista, na Ilha Brava⁶⁸.

1841, January 21, Residence of the Vicar Capitular and Temporal Governor in Brava Island. Letter from the Vicar Capitular and Temporal Governor of the diocese João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas conveying and supporting Father Guilherme de Magalhães e Menezes' request to be transferred to the Church of São João Batista in Brava Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 326/841.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a distincta honra de fazer subir a presença os inclusos papeis para que Vossa Excellencia se digne concorrer para elles serem levados ao conhecimento de Sua Magestade a Rainha e sêr attendida a supplica do Reverendo Vigario Guilhereme de Magalhães Menezes em que quer ser provido e Collado na Matriz de São João Baptista desta Ilha Brava, e que por ser justa vai por mim informada a prol do mesmo Supplicante.

Deos guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 21 de Janeiro de 1841

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Bomfim

68 No cabeçalho: Portaria ao Bispo Eleito de Cabo Verde, em 6 de Maio de 1841 (N° 2). Na margem esquerda: Concedido. Não havendo inconveniente o que se deve examinar nas Secretarias dos Negocios do Ultramar e da Justiça para não augmentar difficuldades com a Curia Romana. 7 [de] Abril [de] 1841. Bomfim.

João Henriques Moniz
Governador do Bispado

Documento nº 46

1841, janeiro 28, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a António Pedro de Carvalho, oficial da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar. Acusa a receção dos Diários do Governo e Cadernos de Leis.

1841, January 28, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from the Bishop-elect, João Henriques Moniz, to António Pedro de Carvalho, senior official at the State Secretariat of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the collection of laws and of the Portuguese Government Gazette.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar Nº 321/841.

Illustrissimo Senhor,

Tenho a honra d'acusar a recepção dos Diários do Governo até Nº 2º 241 e Oitto [?] de Dezembro do anno findo assim como parte da Collecção de Leis da Decima Série, 2º Semestre até páginas 72 inclusivé do referido ano e de que tudo estou de posse para me servir de governo.

Deos Guarde a Vossa Senhoria. Residencia da Ilha Brava aos 28 de Janeiro de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho, Oficial maior da Secretaria da Marinha e Ultramar.

João [Henriques Moniz]

Bispo Eleito de Cabo Verde

Documento n° 47

1841, janeiro 29, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da Portaria de 9 de dezembro e da cópia do decreto de 27 de novembro de 1840 pelo qual a Rainha o nomeou para a mitra de Cabo Verde. Agradece a graça da nomeação que, motivado pela necessidade da promoção do bem-estar espiritual e material dos diocesanos, assim como o decoro e a conservação do culto divino numa Igreja decadente, prontamente aceita⁶⁹.

1841, January 29, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the copy of the decree of 27 November 1840 through which he was appointed Bishop of Cape Verde. The appointee declares that driven by the urgency of promoting the spiritual and material well-being of his flock and of the decency of the divine cult in a decadent church, he promptly accepts the position.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 327/841.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Objecto: Acusar a recepção da Portaria de 9 de Dezembro e copia do decreto de 27 de Novembro de 1840, e agradecer a graça de Sua Magestade [de] de nomear-me e apresentar-me Bispo desta Diocese de Cabo Verde.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção da Portaria de Vossa Excellencia sub. N° 7 em data de 9 de Dezembro do anno findo, incluzo hua Copia do Decreto de 27 de Novembro do referido anno, pelo qual Sua Magestade Fidellissima a Rainha, por Sua Real Munificencia, houve por bem nomear-me e apresentar-me Bispo desta

69 No cabeçalho: Respondido por Portaria de 10 de Abril de 1841 (N° 8). Na margem esquerda: Levei á presença de Sua Magestade as mais respeitosas expressões, que Viu com agrado e Confia que com a sua nomeação muito ganharia o Serviço de Deus e Seu. 7 [de] Abril [de 18]41. Bomfim.

Diocese. Determinando-me ao mesmo tempo que haja de sollicitar no praso legal os Despachos necessarios pela Secretaria de Estado; e que em tempo opportuno se servirá enviar-me os competentes para que esta nomeação e apresentação tenha completo effeito.

Sou a dizer a Vossa Excellencia para servir-se levar ao conhecimento da Mesma Augusta Senhora que beijo respeitoso Sua Real dextra por tão relevante Mercê, qual que agora se dignou conferir-me e que meo coração se acha penetrado e meo entendimento confundido por tão extremada Magnanimidade, e pela satisfactoria recompensa de meos trabalhos e serviços neste Emisferio. Mão assaz dadivosa, que galardoa tão profusamente os serviços e sofrimentos dos seos subditos, necessariamente impera em seos corações e mil incessantes vottos bendirão constantemente e appetecerão até longos seculos de duração a preciosa vida de tão Cara Soberana.

Não he confiado em minhas facultades intellectuaes nem em meo merito pessoal (por apoucado) mas sim no Zello ardente, que me anima pelo bem Espiritual e temporal destes Diocesanos, pelo Decoro e conservação do Culto Divino e Serviço da Igreja decadente nesta Diocese, são sim os motivos ponderosos que me forção a aceitar esta especial graça de Sua Magestade e nesta conformidade me submeto respeitoso ás Suas Reaes Ordens; em observancia dellas passo a sollicitar os Despachos necessarios para completo effeito de tão relevante Mercê.

He quanto se me offerece dizer a Vossa Excellencia para servir-se fazer subir ao conhecimento de Sua Magestade Fidellissima a Rainha.

Deos guarde a Vossa Excellencia por muitos Annos. Residencia da Ilha Brava aos 29 de Janeiro de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Bomfim, Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João

Bispo Eleito de Cabo Verde.

Documento n° 48

1841, fevereiro 5, Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, à Rainha. Agradece pela segunda vez a nomeação para a mitra de Cabo Verde e elenca as razões que o levaram a aceitar tão grave incumbência.

1841, February 5, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Queen thanking the Sovereign for his episcopal appointment and expounding the reasons as to why he decided to accept such an important responsibility.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 373/841

Senhora

Esta he a segunda vez, que pressurozo, e cheio de cordeal gratidão venho prostrar-me diante do Throno, por via de curtas paginas; emquanto me não he possivel faze-lo pessoalmente, para agradecer a Real Munificencia de Vossa Magestade, que Magnânima e Dadivoza Se servio conferirme e elevarme ao Alto Emprego de Bispo da Diocese de Cabo Verde, remunerando-me assim com mão bemfeitora, meos padecimentos pela cauza da Liberdade; e serviços á Nação, e á Igreja nestes Africanos Climas! Já vai decorrendo o espaço de mais de hum lustro que eu havia sentido os efeitos da Liberal Mão de Vossa Magestade, quando se dignou honrar-me com o importante Cargo de Governador Temporal e Vigario Capitular desta mesma Diocese.

Agora porem, torno a receber repetidas e mais importantes provas do coração Magnânimo de Vossa Magestade, no actual Despacho de Bispo Eleito; pois que Vossa Magestade não satisfeita ainda, em mostrar seo Real Animo remunerador aos subditos que lhe tem prestado serviços, me quiz prestar este testemunho de Regia Grandeza! Por tão altos e relevantes favores, por tão grandiosa Mercê, que de Vossa

Magestade acabo de receber, beijo respeitoso as Augustas Mãos de Vossa Magestade; ainda que Subdito indigno; mas cordialmente grato.

Senhora, a pouca confiança, que em mim tenho, minhas fracas luzes, e curtos conhecimentos; a escassez das qualidades virtuosas, que devem ornar a hum Successor dos Apostolos, a hum Prelado, e Primeiro Pastor de hum Rebanho, que muito precisa ser guiado com maduro senso e moderação ao Celsestial Aprisco, tudo me fez vacillar por momentos n'aceitação de tão relevante graça de Vossa Magestade! Porem, Augusta Soberana e Senhora, o assomarse a hum tempo o amor filial destes Povos para comigo, não me querendo fora do seo gremio; chamando-me Pai e bemfeitor; que por isso se tornou de regozijo geral para elles, a graça que Vossa Magestade Se servio outhorgar-me: o ter eu começado hum Regimem, que muito lhe agrada, que devia, e elles muito desejão vêr continuado: o ser hua Mercê especial de Vossa Magestade, com que Benigna, me aggraciou; todas estas razões me instarão, para que acceitasse esta graça, sem por isso mercer a notta d'ouzado, em attenção a meos poucos Merecimentos.

Incessantemente rogo ao Divino Espirito Santo para que me queira illuminar meo entendimento, e infundir em meo peito a Celleste châma; para que possa dignamente conduzir tão pesado Onus; e satisfazer ás funções Episcopaes; e bem Espiritual e temporal do Rebanho que me coube por sorte.

Deos Guarde a preciosa vida de Vossa Magestade por muitos, e dilatados annos, que tanto se faz precizo; para a felicidade da Nação Portugueza.

De Vossa Magestade

Subdito o mais Obediente e grato.

Brava, 5 de Fevereiro de 1841

João, Bispo Eleito de Cabo Verde.

Documento n° 49

1841, maio 5, Lisboa / 1843, fevereiro 2, Ilha Brava. Cópia da confirmação de provimento do Padre Guilherme de Magalhães Meneses no benefício de Vigário de São João Batista, na Ilha Brava.

1841, May 5, Lisbon / 1843, February 2, Brava Island. Copy of the confirmation of Father Guilherme e Magalhães e Meneses' appointment to serve as vicar of Church of São João Batista in Brava Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Attendendo ao que me representou o Presbitero Guilherme de Magalhães Menezes, a boa informação que se me deo de sua vida e costumes e do louvavel desempenho de seos deveres durante o tempo que tem exercido as funções Parochiaes como Vigario da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Ilha do Fogo: Hei por bem fazer-lhe mercê de o apresentar Vigario da Igreja Matriz de São João Baptista da Ilha Brava, no Bispado de Cabo Verde, que se acha vaga, cumprindo ao agraciado solicitar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar dentro do prazo legal a competente carta, pagar previamente os direitos que dever afim de efectuar sua colação no beneficio Parochial para que he nomiado. O Conde de Bomfim, Presidente do Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negocios da Guerra e encarregado interinamente dos da Marinha e Ultramar assim a tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades em cinco de Maio de mil oitocentos e quarenta e um. Rainha.

Conde de Bomfim. Está conforme. No impedimento do Official maior Manuel José de Oliveira Lima. Registado no livro competente a folhas duas. Residencia Particular da Ilha Brava dois de Fevereiro de mil Octo centos quarenta e tres. Thomas Gomes Jasmins [?]. Registado no livro competente a folhas octo retro e nove verso [segue-se uma assinatura de Athanasio José da Vera-Cruz, escrivão da Câmara eclesiástica do Bispado de Cabo Verde].

Documento n° 50

1841, junho 7, Residência do Bispo eleito na Vila da Praia. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a António Pedro de Carvalho, oficial da Secretaria de Estado do Ultramar. Acusa a recepção dos Diários do Governo e da Coleção de Leis.

1841, June 7. Residence of the Bishop-elect in Praia. Letter from the Bishop-elect to António Pedro de Carvalho, senior official at the State Secretariat of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the collection of laws and of the Portuguese Government Gazette.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 936/841

Illustrissimo Senhor,

Objecto: Acusar a recepção dos Diarios do Governo e Collecção de Leis.

Tenho a honra d'acusar a recepção dos Diarios do Governo athe paginas 115 Maio 14 do corrente anno assim como a Collecção de Leis athe o fim do 2° Semestre do passado anno de 1840, com o seu competente Indice e mais o principio do presente anno athe paginas 28, tendo recebido a anterior consequentemente.

Deos Guarde a Vossa Senhoria por muitos annos.

Residencia da Villa da Praia na Ilha de São Thiago aos 7 de Junho de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho, Official Maior da Secretaria do Ultramar

[João] Bispo Eleito.

Documento n° 51

1841, junho 7, Residência do Bispo eleito na Vila da Praia. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Agradece à Rainha a consideração em que tomou o agradecimento pela nomeação para a mitra de Cabo Verde.

1841, June 7, Residence of the Bishop-elect in Praia. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Queen thanking the Sovereign for taking into consideration his words of gratitude for his appointment as Bishop of Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 937/841

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Agradecer a Sua Magestade a consideração em que tomou o agradecimento do meo Despacho de Bispo Eleito desta Diocese.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção do officio de Vossa Excellencia sub N° 8 em que da parte de Sua Magestade Fidelissima se servio participar que a Mesma Augusta Senhora vio com especial agrado o agradecimento da minha Nomeação de Bispo desta Diocese confiando que com ella muito ganhará o serviço de Deos e o Seo.

Sou a dizer a Vossa Excellencia que me causou muito satisfação a honroza consideração em que Sua Magestade tomou os meos sinceros vottos de gratidão e a confiança que em mim deposita, e que por isso á custa de todos os sacrificios me empregarei pressurozo no Serviço de Deos e da Mesma Augusta Senhora, como me cumpre.

Deos guarde Vossa Excellencia por muitos anos.

Residencia da Villa da Praia, na Ilha de S. Thiago aos 7 de Junho de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado, Conde de Bomfim.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito

Documento n° 52

1841, junho 7, Residência do Bispo eleito na Vila da Praia. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção da portaria na qual a Rainha nomeou o presbítero Guilherme Magalhães Menezes Vigário da paróquia de São João Batista da Ilha Brava.

1841, June 7, Residence of the Bishop-elect in Praia. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the copy of the decree through which the Queen appointed Father Guilherme de Magalhães e Meneses Vicar of the Church of São João Baptista, in Brava Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N^o 938/841

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção da Portaria N^o 9 em que Sua Magestade fez Mercê ao Presbitero Guilherme de Magalhães Menezes, d'apresenta-lo na Matriz da Ilha Brava.

Tenho a honra d'acusar a recepção da Portaria de Vossa Excellencia em data de 6 de Maio passado sub N^o 9^o pela qual Sua Magestade Fidellissima a Rainha foi servida remeter-me a incluza Copia do Decreto de 15 do corrente, em que a mesma Augusta Senhora se serviu fazer mercê ao Presbitero Guilherme de Magalhães Menezes de o apresentar Vigario da Igreja Matriz de São João Baptista da Ilha Brava que se acha vaga para eu o communicar ao agraciado, afim delle sollicitar pela respectiva Secretaria d'Estado a competente Carta, e venha tomar posse do mesmo Beneficio.

Sou a dizer a Vossa Excellencia que estou na devida intelligencia, e que agora passo a communicar ao referido aggraciado afim de proceder immediatamente ativar a Carta e ser investido na posse da mencionada Igreja.

He quanto por ora se me offerece dizer a Vossa Excellencia para seo conhecimento e servir-se levar á presença de Sua Magestade Fidelissima. Deos guarde a Vossa Excellencia por muitos annos.

Residencia da Villa da Praia na Ilha de São Tiago aos 7 de Junho de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Bomfim,
Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito

Documento n° 53

1841, setembro 3, Residência do Bispo Eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta o envio de quatro estudantes para serem ordenados padres em Portugal e pede ao Ministro que facilite em caso de um ou outro requisito formal não estiver completamente em ordem⁷⁰.

1841, September 3, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting that he had sent four students to be ordained into priesthood. The prelate also asks the Minister to be flexible in case some of the formal requirements are not completely in order.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 1526/841.

Illustriissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Participação de que agora se envião 4 estudantes, para Sua Magestade fazer graça de os mandar Ordenar de Ordens Sacras.

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que nesta occasião, e pela Escuna denominada “Constituição”, seguem viagem para essa Corte quatro Estudantes oriundos desta Diocese, afim d’obterem de Sua Magestade Fildellissima a Rainha, a graça de tomarem Ordens Sacras; graça esta já concedida o anno passado a igual

⁷⁰ No cabeçalho: Officio ao Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça e Portaria ao Contador Geral da Marinha em 14 de Outubro de 1841.

numero de Candidatos, os quais felizmente já se achão todos Empregados em diferentes Igrejas⁷¹ que mais precisavam. Mas, como a necessidade é muito ampla, e continua Sua urgência, por isso, e em Consequencia das Ordens de Sua Magestade em Portaria de 29 de Maio do anno passado, em que houve por bem conceder-me a faculdade de mandar mais; servindo-se approvar a minha deliberação, como estes estão habilitados e promptos, aproveitarão esta occasião muito coadjuvados por o Governador Geral da Província o Senhor Fontes de Mello que tão bem se interessa pelo bem ser desta Igreja assim como por tudo que toca a felicidade desta Provincia em geral, sendo excessivo [?] e laboriozo. Os nomes candidatos que tenho a honra de apresentar a Sua Magestade são os seguintes: Severino Correa d’Affonseca, da Ilha do Fogo; Joaquim Roiz Cardozo; Gregorio Vieira Roiz; Roberto Fernandez Pinto, todos tres da Ilha de S. Thiago

Espero de Vossa Excellencia queira servir-se obter de Sua Magestade a mercê referida, concorrendo para sua Ordenação não sôffra obice, dispensandolhes qualquer etiqueta que por incuria se omitisse, attendendo á longitude de Sua Patria e ao incomodos que por via de regra soffre quem de sua caza se propõe a seguir viagem, e principalmente estes que não são abastados e se Ordenão a titulo de Beneficio, por lhes faltar bens patrimoniaes!

He quanto por ora se me offerece dizer a Vossa Excellencia para sua Intelligencia e servirse levar ao conhecimento de Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 3 de Setembro de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João, Bispo Eleito de Cabo Verde

71 Cf. documentos n°s 35 e 39.

Documento n° 54

1841, setembro 20, Residência do Bispo Eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Envia as respostas a um quesito, que recebera da Associação Marítima e Colonial de Lisboa, sobre o seminário a fundar em Cabo Verde. O prelado reporta que o edifício mandado construir pelo Bispo Reservatório [Dom Frei Jerónimo do Barco] para o efeito estava praticamente em ruínas e defende a construção de um novo na Ilha Brava para acolher o Seminário Diocesano.

1841, September 20, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect, João Henriques Moniz, to the Minister of the Navy and of the Overseas. The prelate sends the answers he gave to a series of questions raised by the Maritime and Colonial Association of Lisbon (Associação Marítima e Colonial de Lisboa) on the diocesan seminary to be established in Cape Verde. He contends that the building that his predecessor built to function as the diocesan seminary had fallen into ruin and that Brava Island is the best place to host the new seminary.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Ultramar N° 196/842

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Participação de ter recebido d'Associação Maritima Colonial de Lisboa oito quesitos que neste incluzos com suas competentes respostas

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que em Fevereiro do presente anno, quis a Associação Maritima Colonial de Lisboa honrar-me com pedir esclarecimento sobre oito quezitos, que incluzo remeto respondidos categoricamente a meo entender, cujas respostas senão scientificas, com tudo fundadas na verdade e experiência d'onze annos de Residencia nesta Provincia. Persuado-me que o Excellentissimo Governador Geral desta tãobem informou no mesmo sentido e

talvez mais circunstancialmente, no entanto, tenho a observar a Vossa Excellencia por amor do bempublico destes povos, tomar em consideração o objecto dos mesmos quesitos e seos esclarecimentos e dignar-se leva-los ao conhecimento da Sua Magestade Fidellissima a Rainha assim de que Benigna, Se sirva dar as providencias necessarias para que vá a pleno effeito tudo o que nelles se pede e tanto exige a necessaria Instrução Publica desta Provincia, de contrario tarde ou talvez nunca estes povos sahirão dessa rudez.

He quanto por ora tenho a dizer a Vossa Excellencia para seo conhecimento e servir-se levar á presença de Sua Magestade. Deos guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava, 20 de Setembro de 1841.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro Secretario [de] Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito.

Anexo. Documento único

Quesitos offercidos a Associação Maritima e Colonial de Lisboa pelo seo Socio Secretario Antonio Maria Couceiro e approvações pela mesma Associação para se enviarem ás Authoridades de Cabo Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

1º– Se nas Ilhas de Cabo Verde e suas dependencias há os individuos necessarios para o ensino das materias que se indicão na Proposta? (Vide o 1º Nº dos *Annaes Memoria Sobre Civilização d’Africa*).

Resposta

Actualmente nas Ilhas de Cabo Verde e suas dependencias apenas se achará algum individuo que possa ensinar a ler, escrever e principios de Grammatica Latina e de

Liturgia, mas não as outras materias classicamente, que se indicão (no 1º N.º dos *Annaes sobre a Civilização d'África*) e por isso se dá a necessidade de os mandar vir do Reino.

2.º – Quanto rende a propriedade doada pelo Bispo fundador do Seminario?

Resposta

A propriedade doada pelo Excellentissimo Bispo Reservatorio, fundador do Seminario, que indevidamente se lhe chama Quinta, é uma boa horta, mas que por motivo de cheias tem soffrido estragos e pode render hoje 80\$ a 100\$000 reis.

3.º – Que destino se deu ao Edificio feito pelo Bispo para o Seminario?

Resposta

O edificio feito pelo Excellentissimo Bispo para Seminario foi incorporado nos Proprios das Nação em 1834, e d'elle se não fez uso algum, nem teve algum destino e ficou abandonado ás injurias do tempo e por isso hoje se acha em quasi total ruina.

4.º – Se este edificio pela sua construção, estado de ruina ou situação não convem para Seminario, onde se deverá estabelecer, se há outro edificio que possa servir, e não havendo, o Orçamento de despeza para uma nova edificação ou appropriação e concerto d'algum que exista?

Resposta

Este edificio pelo seu estado de ruina, apesar de sua boa construção, não convem para Seminario, tanto pelo seu local insalubre, e reputado o peor da Provincia, como por que alli collocado, a não serem filhos d'aquella Ilha os Paes de familias recusarão mandar instruir n'elle seus filhos pelo terror que lhes causa uma tão doentia posição e de que já houve exemplos d'alguns Alumnos das outras Ilhas que em outro tempo foram instruir-se ao Convento que n'aquella mesma posição havia e voltarão para as suas cazas afugentados pelas molestias, aonde por muito tempo ainda soffrerão, do que se pode concluir que collocado n'aquelle ponto um Seminario aproveitará bem pouco pelas razões expendidas, vindo a servir a instrução somente a uma pequena fracção

da Provincia, quando toda ella precisa de instrução regular. Nenhum outro Edifício Publico offerce a Provincia capaz para n'elle se fundar um Seminario; e algum particular de que se queira apropriar para este fim seria assim mesmo difficil d'encontrar pois só se poderia obter com prejuizo e grave transtorno de seus proprietarios, o que não é d'esperar estes quisessem soffrer.

Em quanto o local onde se poderá estabelecer Convenientemente um tal Edifício em quase todas as Ilhas d este Archipelago se encontrarão inconvenientes e em umas maior do que em outras; porém pela necessidade reconhecida que tem a Provincia d'um tão proveitoso Estabelecimento que muito convém ao progresso da Civilização d'estes Povos; que por isso deve escolher-se o em que se reunão a maior parte das conveniências possiveis entrando n'este numero em primeiro lugar a salubridade do clima, que convide, não afugente, ou cause terror aos Alumnos indigenas e mesmo aos Mestres ainda Europeos, visto que sem elles não se poderá fundar tão importante Estabelecimento; em segundo lugar a fertilidade do paiz, condição sine qua non, poderá conservar-se então o mais conveniente, sem duvida, será o da Ilha Brava.

Orçamento da despesa, que por um calculo aproximado, será precisa para se construir um novo Edifício, visto não dever-se reedificar o que existe em estado de ruinas pelas razões apontadas, sendo abarracado, como melhor convém para a sua duração n'esta Ilha, e tendo os commodos sufficientes para 24 alumnos, doze do numero canonico, sustentados á custa dos rendimentos do Seminario, e doze Pencionistas, que muito convém have-los, até mesmo para ajuda de suas despesas; casas para Mestres, Reitor, ditas para aulas, Cosinhas, officinas, poderá fazer-se, sendo de pedra e cal, com 4000\$000 reis.

Sendo porém este mesmo Edifício de pedra e barro, a uso de raiz, igualmente abarracado e com o s mesmos commodos poderá com economia edificar-se com 3200\$000 reis.

5º – Que despesa se fará annualmente com ensino, sustento e vestuario de 12 Alumnos no Seminario?

Resposta

A despesa com os Alumnos do numero canonico, tanto com vestuario, com o sustento, e tambem dos mestres e Criados de servir, annualmente, tendo duas comidas regulares, e uma refeição á noite; roupa lavada poderá montar de 1000\$ a 1200\$000 réis.

6 °– Se é provável que a este Seminario concorrão Alumnos Pensionistas, aumentando-se com mais algumas Aulas d'instrução secular?

Resposta

Estabelecido o Seminário (de summa utilidade) devem necessariamente concorrer elle Alumnos Pensionistas aumentando-se com aulas de Philosophia Racional, Arithmetica applicada ao Commercio, Geographia e Francês; e tanto que pela defficiencia d'um tal Instituto os Paes de familias, mais abastadas, sacrificão sua fortuna mandando seus filhos instruir-se a Portugal, e Madeira; o que lhes custa avultadas despesas; pelo receio d'estas é que se dá tão pequeno numero dos que vão educar-se; e ainda mais por outro receio de que educando-se na Europa não voltão mais a esta provincia, e a desejada instrução que se esperava que elles viessem derramar nella lhes foge sem remedio, o que sem duvida não aconteceria sendo educados d'entro da Provincia, pois que n'ella propagarão suas luzes e não lhes daria o appetite como parece obvio, e pela outra circunstância de raizes fortes que quasi sempre sempre prende o Cidadão á Mãe Patria.

7 °– Se nas Ilhas de Cabo Verde e suas dependencias há alguns rendimentos que mais naturalmente se possa aplicar ao Seminario?

Resposta

Poucos, ou nenhuns rendimentos se poderão applicar para a sustentação, e conservação do Seminario, a não ser esse pequeno rendimento da referida Quinta ou horta comprada pelo Excellentissimo Bispo Reservatorio; que visto ser comprada para tal fim, a elle tambem se deve applicar; no entanto, como pelo novo systema todos os rendimentos da Provincia vão a um Coffre central; e levando-se os mesmos

rendimentos respectivamente a Receita, e tomando em consideração no Orçamento uma verba para este fim, supprir-se-há a deficiencia dos rendimentos privativos d'um tal Estabelecimento; e por um methodo mais simples e seguro.

8º – Se os Alumnos do Seminario depois d'Ordenados e apresentados como Parochos nas Igrejas das Ilhas de Cabo Verde, e do Continente d'Africa serão as pessoas mais proprias para o ensino das primeira letras como parece ao Autor dos Quesitos?

Resposta

Instruidos os Alumnos nas Disciplinas do Seminario, ou Liceo, ficarão aptos e habilitados não só para exercer devidamente as funções do Ministerio Ecclesiastico, mas também para Mestres d'ensino primario, o que muito convirá se lhes annexe, afim de convidar tanto os Indigenas, como os Europeos a servir de Pastores Espirituaes, assignando-se-lhes assim uma mais consideravel congrua, com que possam viver decentemente, e como convem ao character sacerdotal.

Conclusão

Rematerei com o dizer que uma das principaes providencias, que o Governo de Sua Magestade Fidellissima deve ter muito em vista; é a d'Instrução Publicca, pois que com ella (se em toda a parte) muito mais n'esta Provincia para sair estes povos da buçalidade em que jazem; pois que instruidos sufficientemente terá o Chefe d'ella menos fadiga; e os mesmos povos em escolher os Empregados e funcionarios publicos; ver-se-há juizes intelligentes, e probos; Municipios respeitaveis e conhecedores de seus deveres, promovendo a felicidade de seus Conci[da]dãos, a moral mais pura e susuda. E se neste Estabelecimento há uma fonte de tantos Bens, a respeitavel e circunspecta Associação, que pelo orgão de seu digno Seretario, me enviou taes Quesitos, muito se hão de interessar, que elle tenha o devido effeito e consiga o seu ultimatium.

João [Henriques Moniz], Bispo Eleito

Documento n° 55

1842, fevereiro 17, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a José Ferreira Pestana, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da portaria informando sobre os requerimentos dos novos presbíteros que pretendem ser providos nas igrejas vagas⁷².

1842, February 17, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the document clarifying the request of the newly ordained presbyters who wanted to be employed in the vacant churches.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Ultramar N° 782/842

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção da Portaria N° 10, informando sobre os Requerimentos dos novos Presbiteros pertendentes ás Igrejas Vagas.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção da Portaria N° 10 em data de 19 de Novembro de 1841, pela qual, e da parte de Sua Magestade Fidelissima a Rainha, foi Vossa Excellencia servido, enviar-me, incluzo quatro Requerimentos dos Novos Presbiteros, nelles mencionados, que pretendião ser providos nas Igrejas Parochiaes de São Lourenço, Santa Catarina, São Domingos, na Ilha de S. Thiago; e da Matriz da Ilha do Fogo, que dizem estarem vagas pelo fallecimento de seos presbiteros, afim de que eu informasse sobre tal objecto o que se me offerecesse a respeito de cada hua destas pertenções.

Sou a communicar a Vossa Excellencia que tenho a honra de nesta datta enviar os Requerimentos dos pertendentes com a Informação exigida, segundo o que me

⁷² Na margem esquerda: Portaria N° 12 ao Bispo de Cabo Verde em 11 de Julho de 1842.

parece mais justo, fazendo o debaixo d'hua só Informação, pois que as razões, que se dão para hum são as mesmas, que tem lugar, para com todo[s] elles pertendentes; evitando assim repetições, que se tornarião fastidiosas, porque espero merecer de Vossa Excellencia toda a desculpa, visto que pela informação, que passo a enviar Vossa Excellencia ficará esclarecido sobre este objecto. No entanto, quando não tenham pezo as minhas razões, espero submisso as Ordens que Sua Magestade haver por bem transmittir-me.

He quanto por ora se me offerece dizer a Vossa Excellencia sobre tal assumpto, que Se servirá levar ao conhecimento da Mesma Augusta Senhora.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 17 de Fevereiro de 1842.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar Doutor. Jozé Ferreira Pestana.

João

Bispo Eleito de Cabo Verde

Documento n° 56

1842, fevereiro 17, Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, à Rainha. Acusa a receção da carta régia pela qual foi notificado da normalização das relações entre Portugal e a Santa Sé.

1842, February 17, Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Queen acknowledging the receipt of the royal letter through which he was informed of the reestablishment of formal diplomatic relations between Portugal and the Holy See.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Senhora

Com summo gaudío e distincta honra recebi a Carta Regia, que Vossa Magestade, pela Sua Real Munificência se dignou enviarme, communicando-me a grata noticia d'estarem pacificadas as dissidencias, que tiverão lugar por algum tempo entre a Corte de Vossa Magestade, e a Curia de Roma, noticia esta a mais plausivel para todo o bom Catholico amante de nossa Santa Religião; pois que d'uma tal ruptura com aquella Corte, se seguirão funestas consequencias porque nella achavão os inimigos das Instituições que actualmente nos regem, assumpto para denegrir o credito das mesmas; e proseguirem seos sinistros fins...! Porém graças á Providencia ao Deos d'Affonso, que sempre tem vigiado pela prosperidade, segurança da Nação Portugueza, e que, apezar das sombrias nûvens, com que por vezes se tem enlutado o seo Horizonte; com tudo sempre tem triunfado da calumnia, e enredados aleives; com que se tem querido involucrar hua Nação, que apezar de todas as vicissitudes, tem sabido conservar constante, a Religião de seos Maiores, no que muito se deve á sabedoria e prudencia Christã dos Nossos Soberanos, em que Vossa Magestade hoje, tem grande parte nesta gloria, mostrando em seo Zello pela mesma Religião quanto deseja conserva-la na sua pureza e esplendor.

Tenho por isso a distincta honra de felicitar a Vossa Magestade; dando a mim a mesmo os parabens, pela grata noticia de se acharem aplanadas todas as difficuldades e pacificadas com honra da Nação taes dissidencias politicas, e Religiosas; no que lhe vai muito interesse; fazendo com taes e tão acertadas medidas entorpecer a lingua dos Zoillos, para não vociferarem mais sofismas, com que pertendem aviltar o actual sistema, que lhes veda progredir em sua refinada hipocrisia...!

Satisfazendo ás Ordens de Vossa Magestade, como me cumpre, immediatamente, mandei por Circulares aos Parochos, publicar a Carta Regia que a todos tem causado igual regozijo esta grata noticia; o que tenho a honra de participar a Vossa Magestade, para demonstrar que se achão cumpridas Suas Reaes Ordens, e quanto anelo, pelas pôr em execução. E rógo a Divina Providência haja de me conceder luzes, para que

sempre me empregue em Seo honrozo serviço, e que conceda a Vossa Magestade, perene vontade de honrar-me com Suas Augustas Ordens.

Deos Guarde, e conserve a precioza vida de Vossa Magestade, por muitos e dilatados annos, como a todos os Seos subditos se faz mister.

De Vossa Magestade

Respeitozo subdito

João [Herniques Moniz], Bispo Eleito de Cabo Verde

Ilha Brava, 17 de Fevereiro de 1842.

Documento nº 57

1842, fevereiro 17, Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz à Rainha. Explica que os novos presbíteros que pretendem ser colados nas paróquias de primeira ordem, devem seguir o percurso normal, começando pelos cargos menos relevantes e serem promovidos à medida que vão mostrando serviço nos escalões inferiores.

1842, February 17, Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Queen explaining that the newly ordained presbyters who wished to be employed in the most prominent parishes should follow the normal career path/trajectory, starting in minor parishes from whence, based on good performance, they can be promoted to the important parishes they aspire to.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58⁷³.

73 Com esta carta aparece um folha solta com a seguinte nota: Joaquim Rodriguez Cardoso – o requerimento tem N° 529, d'entrada em 1841; Severino Correa d'Affonseca – Tem N° 531 no dito anno; Gregorio Vieira Rodriguez – Tem N° 530, no dito anno; Roberto Fernandez, tem N° 532, no dito anno". Não conseguimos localizar os requerimentos.

Senhora,

Satisfazendo as Augustas Determinações de Vossa Magestade transmitidas na Portaria de 19 de Dezembro de 1841 sobre a pertença dos novos Presbiteros Joaquim Rodrigues Cardozo, Gregorio Vieira Rodrigues, Roberto Fernandes, e Severino Correa de Affonseca, que pedem Cartas de apresentação das Vigairarias, que se achão vagas por fallecimento dos que as exercitavão; taes como as Parochiaes de São Lourenço [dos Orgãos], de Santa Catharina, São Domingos, na Ilha de São Thiago e da Senhora da Conceição Matriz da Ilha do Fogo.

Sou a enformar a Vossa Magestade que taes Igrejas actualmente estão providas com Parochos Emcomendados que as tem servido satisfatoriamente desde a morte de seos proprietario; e não parece justo, que sejam removidos, quando nas mesmas tem prestado tantos serviços; e a quererá [?] praticar hum acto de justiça; deverão ser collados nellas os mesmos que as estão servindo, pois que já se considerão para ellas com jus ad rem; enquanto que os novos ordinandos, não tendo prestado ainda serviços alguns; nenhum jus podem ter para serem Contemplados: e só assim entrarem no serviço das Igrejas de segunda Ordem e menos pingues; e á proporção dos bons serviços que forem prestando; irem gradualmente subindo ás de primeira Ordem e mais pingues: só devendo ter excepção esta regra, quando hum Sacerdote tenha prestado serviços extraordinarios á Diocese, que os constitua com direito, a merecer logo huma Igreja de primeira Ordem; como premio desse serviço extraordinario e relevante! Esta he a pratica que tenho Observado na Diocese a meo Cargo. Pelo que me parece ser justo empregar os novos Candidatos, que ainda não prestarão serviços alguns Parochiaez, nas Igrejas absolutamente vagas, e que se achão fechadas por falta de Sacerdotes; afim de nellaz [?] exercerem seos primeiros ensaios para o depois merecerem condignamente.

Se tiver a honra de ser sancionada esta minha pratica, com aprovação de Vossa Magestade; nella continuarei; e no caso de merecer Cençura por insufficiente; observarei as Ordens de Vossa Magestade, que for Servida determinar-me, a quem respeituzo obdecerei; dizendo-me

De Vossa Magestade Obediente Subdito

Ilha Brava 17 de Fevereiro de 1842

João, Bispo Eleito de Cabo Verde.

Documento nº 58

1842, junho 15. Vila da Praia. Carta do Governador-geral Francisco de Paula Bastos ao Ministro da Marinha e do Ultramar. Retrata o mau estado das igrejas da diocese e apensa à carta uma lista elaborada pelo Vigário da paróquia de Nossa Senhora da Graça, na Vila da Praia, contendo as peças necessárias para imprimir decência à liturgia na mesma igreja⁷⁴.

1842, June 15, Praia. Letter from the Governor General Francisco de Paula Bastos to the Minister of the Navy and of the Overseas describing the deplorable state of the temples in the diocese. The governor attaches a list made by the parish priest of the Church of Nossa Senhora da Graça, in Praia, mentioning the pieces necessary to improve the liturgical furnishings of the aforementioned church.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Ultramar N° 1135/842.

Governo Geral da Provincia de Cabo Verde

1ª Direcção, 1ª Secção, N° 306

Junho 15 de 1842

⁷⁴ No cabeçalho: Officio ao Inspector do Arsenal da Marinha em 10 de Novembro de 1842 e 26 do mesmo mez. Na margem esquerda: N° 707 – Portaria do Governador Geral de Cabo Verde em 26 de Novembro de 1842.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Fazendo uma requisição de vestes sagradas, ornamentos e diversos objectos para o culto Divino na Igreja Matriz desta Villa.

As Igrejas d'este Archipelago achão-se n'um vergonhoso abandono. Os Officios Divinos ou se achão interrompidos em grande parte d'ellas, ou são celebrados sem o necessario decoro, tornando-se objecto de irrisão e desprezo, em vez de infundirem veneração e respeito.

A Igreja Matriz d'esta Villa carece até dos ornamentos mais indispensaveis e os poucos que apparecem estão lacerados; e a este attribuo em grande parte o desprezo pela religião e por suas augustas cerimoniaes que se deixa sentir n'esta Provincia, e que com a maior dôr lamentão todos os verdadeiros Catholicos.

Confiado em que Vossa Excellencia tem na devida consideração a necessidade de cercar com o necessario esplendor as cerimoniaes religiosas, e assim tornar respeitavel a todos os olhos a celebração dos Santos Mysterios de nossa Religião Santa, apresso-me a levar ás mãos de Vossa Excellencia a requisição junta que me fez o Parocho da Igreja Matriz desta Villa, aguardando que o Bispo Eleito a quem passo a officiar n'este sentido, formule uma requisição geral para todas as Igrejas desta Diocese.

Tenho bem fundadas esperanças de que esta requisição será por Vossa Excellencia satisfeita por meio dos espolios dos extinctos conventos, a exemplo do que se tem seguido com outras Igrejas das Provincias Ultramarinas.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Quartel do Governador Geral da Provincia de Cabo Verde, na Villa da Praia, 15 de Junho de 1842.

{Destinatário} Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e
Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Francisco de Paula Bastos

Brigadeiro Governador Geral

Anexo. Documento único.

1842, junho 14, Vila da Praia. Relação dos objetos necessários para o culto na Igreja Matriz de Nossa Senhora, na Vila da Praia, elaborada por Roberto Fernandes, Vigário na mesma igreja.

1842, June 14, Praia. List of pieces necessary for the liturgical worship in the parish Church of Nossa Senhora da Graça in Praia made by Roberto Fernandes, Vicar in the aforementioned church.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Relação dos Objectos necessarios para decencia do culto nesta Igreja Matriz de Nossa Senhora da Graça da Villa da Praia da Ilha de S. Thiago de Cabo Verde. A saber.

4 frontaes, branco, preto, vermelho, e roxo.

4 Capas das Cores acimas dita

8 Veos para cubrir o Caliz dois de cada uma das cores acima.

8 Cazulas dois de cada uma das cores ditas

2 Dalmaticas de cor preta

6 Alvas

3 Mangas para a Cruz proporcional, branca, preta e roxa

1 Cruz processional, branca

3 Missaes

2 Retuaes por Frei Domingos do Rosario

1 Vaso para ministrar o lavatorio na Communhão

3 pares de Galhetas

Ornamento para o Corpo da Igreja – Cor Vermelha

Bocel para o altar mór

Cortinas para o mesmo

Bitas e Sanefas para dous altares

Bitas e Bitas para quatro janelas

Villa da Praia 14 de junho de 1842

Vigario Roberto Fernandes.

Documento n° 59

1842, junho 20, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, a António Pedro de Carvalho, oficial do Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar. Acusa a receção dos Diários do Governo e coleção das leis de 1841.

1842, June 20, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to António Pedro de Carvalho, senior official at the Ministry of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the Portuguese Government Gazettes and of the collection of laws of 1841.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

N° 1278/842

Illustrissimo Senhor,

Objecto: Acusar a recepção dos Diarios do Governo e da Collecção de Leis de 1841.

Tenho a honra d'acusar a recepção dos Diarios do Governo athe N^o III, data de 12 de Maio preterito, do presente anno: assim como a Colleção das Leis, athe o fim da Undessima Serie; e segundo Semestre de 1841, com os seus competentes Indices.

He quanto por ora se me offerece dizer a Vossa Magestade para sua intelligencia, e servir-se communicar a quem de direito pertence.

Deos Guarde a Vossa Senhoria por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 20 de Junho de 1842.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho, Official Maior da Secretaria dos Negocios da Marinha e Ultramar.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito de Cabo Verde.

Documento n^o 60

1842, junho 20, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa recepção da portaria sobre João dos Anjos, corista egresso do extinto convento dos eremitas de Santo Agostinho, em Goa. Informa que o clérigo fora já provido na tesouraria da Sé de Cabo Verde, na cidade da Ribeira Grande, e que ordenou que se lhe desse residência num dos quartos do paço episcopal, contíguo à mesma Sé.

1842, June 20, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the letter regarding João dos Anjos, chorister and former monk of the extinct convent of Saint Augustine, in Goa. The prelate reports that he had already employed the cleric in the cathedral's treasury and that he had been provided accommodation in one of the rooms of the episcopal residence contiguous to the cathedral.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Ultramar N° 1277/842.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção sa Portatia N° 11, sobre o egresso João dos Anjos, e dar parte que já se acha provido.

Tenho a distincta honra d'acusar a recepção de hua Portaria sub. N° 11 de data de 9 de Maio preterito do corrente anno; pela qual Sua Magestade Fidellissima a Rainha, houve por bem Determinar-me, que empregasse na Sé desta Diocese ou como mais util fosse ao serviço da Igreja, o Chorista Egresso do extinto Convento dos Eremitas, de Santo Agosti[nho] de Gôa, João dos Anjos, que se me havia d'apresentar, e por falta de Documentos, que constava se desencaminharão, não percebia presentemente prestação alguma do Estado; precisando por isso ser socorrido, pela Igreja de Cabo Verde, com algum emprego, de que subsista.

Sou a dizer a Vossa Excellencia; que tendo em alta consideração as Determinações de Sua Magestade Fidellissima; poucos dias depois d'apresentação do mencionado Egresso; passei a provê-lo na Thesouraria da mesma Sé Cathedral, que se achava vaga; e para tornar sua situação menos penosa, e mais suave; lhe mandei dar Residencia em hum Quarto do Paço Episcopal, colocado na Cidade, e conticuo á mesma Sé.

Parece-me, que por esta maneira tenho satisfeito, como devera, as respeitaveis Ordens da Mesma Augusta Senhora.

He quanto por ora se me Offerece dizer a Vossa Excellencia para seo perfeito conhecimento, e servir-se communicar a Sua Magestade em satisfação dos meus deveres.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 20 de Junho de 1842.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito de Cabo Verde.

Documento n° 61

1842, junho 27, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a António Maria Campêlo, Ministro da Marinha e Ultramar. Agradece à Rainha pela ordenação sacerdotal de dez estudantes enviados a Portugal. Reporta que, dos dez, oito já tinham sido providos e que apenas faltava prover dois, que esperavam celebrar a missa nova para serem colocados nas paróquias que já lhes tinham sido designados.

1842, June 27, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas. The prelate thanks the Queen for the ordination of the ten students he had sent to Portugal and reports that eight of them had been assigned parishes and only two await the celebration of their first mass to be assigned to the parishes, which had already been decided.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

Ultramar N° 1279/842

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Agradecimento a Sua Magestade d'ordenação dos Padres, e participação d'estarem empregados nas diferentes Freguesias da Dioceze.

Tenho a distincta honra de participar a Vossa Excellencia que tendo-se dignado Sua Magestade Fidellissima a Rainha, olhar com attentas vistas para a necessidade extrema, em que se achava esta Dioceze, de falta de Sacerdotes, e concedido agora, para a melhorar, de mandar Ordenar d'Ordens Sacras a dés Estudantes Indigenas; que em diferentes Epocas tem hido a essa Corte, tendo sido benignamente tratados pelas Authoridades, e com especialidade pelos diferentes Ministerios, que tem tido a feliz sorte d'encontrar; e regressando a esta Provincia ûfanos de tanta mercê, pela qual não esperavão; he um imprescritivel dever meo, em retribuição de tanta

graça beijar agradecido as preciosas mãos de Sua Magestade e, ao mesmo tempo, participar-Lhe por via dessa Repartição, que quase todos se achão Empregados. E, em demonstração, passo a designar as Igrejas em que achão providos a saber: o Padre Sebastião Luiz Monteiro em coadjutor da Matriz desta Ilha Brava; o Padre Fellippe Freire Vigario da Freguezia de S. Thiago, na Ilha do mesmo Nome; o Padre Roberto Fernandez na Freguesia da Senhora da Graça da Villa da Praia; o Padre Gregorio Vieira em Capellão da Sé Cathedral da Diocese; o Padre Joze Antonio em Coadjutor da Matriz de São Nicoláo; o Padre António Joze da Silva Vigario de Santo Antonio da Ilha de Santo Antão e o Padre Severino Correa em coadjutor da Matriz da Villa de São Fellipe da Ilha do Fogo; o Padre Joaquim Rodrigues Cardozo, Coadjutor da Freguesia de Santa Catharina do interior da Ilha de S. Thiago. Resta Empregar os dois ultimos os Padres Antonio dos Santos; e Manoel do Espirito Santo; o que não tem sido possivel; por ainda não terem cellebrado suas primeiras Missas novas; para o que se estão habilitando; e logo que se achem promptos serão empregados; pois já lhes estão designados as Igrejas.

Eis somado hum mal, que á muitos annos soffria esta Diocese; e tinha estes povos angustiados, mas que hoje se tornarão satisfeitos, bemdizendo a Augusta Mão protectora!

He quanto tenho a dizer a Vossa Excellencia sobre este objecto tomar em sua consideração; e servir-se levar ao conhecimento de Sua Magestade em Satisfação de sollicitos deveres.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 27 de Junho de 1842.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar António Maria Campêlo.

[João] Bispo Eleito de Cabo Verde

Nota Bene

Joaquim Roiz Cardoso _____ O requerimento tem N° 529 d'entrada em 1841

Severino Correa d'Affonseca _____ Tem N° 531 no dito anno

Gregorio Vicente Roiz _____ Tem n° 530 no dito anno.

Roberto Fernandez _____ Tem N° 532 no dito anno.

Estes requerimentos estão na pasta e letras que lhe pertencem.

Documento n° 62⁷⁵

1842, novembro 12, Arsenal da Marinha [?]. Carta do Capitão-de-fragata João Pedro Nolasco da Cunha a António Pedro de Carvalho, Oficial-maior do Ministério da Marinha e Ultramar. Reporta o pedido do Governador-geral de Cabo Verde para que se enviasse peças de culto para a Igreja de Nossa Senhora da Graça, na Vila da Praia. Apensa a lista elaborada por Vicente Ferreira Duarte, almoxarife do arsenal da Marinha, contendo as peças disponíveis no arsenal⁷⁶.

1842, November 12, Naval dockyard [?]. Letter from Lieutenant Commander João Pedro Nolasco de Cunha to António Pedro Carvalho, senior official at the Ministry of the Navy and of the Overseas. Reports the requests of the governor general who wishes to procure pieces to improve the liturgical furnishings and worship at the Church of Nossa Senhora da Graça, in Praia. To this letter is attached a list prepared by the Navy Storekeeper Vicente Ferreira Duarte, containing the available pieces.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 58.

75 Para uma melhor compreensão do conteúdo deste documento, cf. documento n° 58.

76 No cabeçalho: Portaria ao Inspector do Arsenal da Marinha em 26 de Novembro de 1842. N° 707 Portaria ao Governador de Cabo Verde em 26 de Novembro de 1842. Na margem ao fundo (rasurado).

Ultramar N° 1690/842

Illustrissimo Senhor

Objecto: Remettendo a Relação dos Paramentos que existem no Arsenal e que podem ser fornecidos ao Governador de Cabo Verde.

Em resposta ao Officio que Vossa Senhoria da parte da Vossa Excellencia me dirigio em datta de 10 do corrente, cumpre-me informar que neste Arsenal só existem os Paramentos constantes da incluza Relação que podem ser fornecidos ao Governador de Cabo Verde.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Arsenal da Marinha 12 de Novembro de 1842.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor António Pedro de Carvalho

João Pedro Nolasco da Cunha

Anexo. Documento único

Relação dos artigos que unicamente existem nos Armazens da Marinha, dos que por Officio da Secretaria de Estado da dita Repartição, de 10 do corrente se indica pretender se enviar para a Ilha de Santiago de Cabo Verde, a saber

Frontaes branco, vermelho e roxo = tres

Véos para cobrir os Calices = seis das cores acima

Casulas = seis das ditas cores

Alvas = seis

Missaes = tres, que precisão concêrto

Vaso de estanho para lavatório = hum

Galhêtas de [?] = tres pares

Almoxarifado da Marinha 12 de Novembro de 1842

Vicente Ferreira Duarte

Documento nº 63

1842, novembro 14, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta o Padre Elias do Carmo Constantino Ferreira, Prior colado da Igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Lisboa, para o mesmo benefício na igreja de Santa Justa e Rufina, na mesma cidade.

1842, November 14, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father Elias do Carmo Constantino Ferreira, parish priest of the Church of Nossa Senhora da Ajuda in Lisbon, is appointed by the Queen to serve in the same position in the Church of Santa Justa e Rufina, also in Lisbon.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 19, fls. 44v-45 (Código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/199330).

Dona Maria Segunda por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves etc. Faço saber ao Illustrissimo e Reverendissimo em Christo Padre Patriarcha Arcebispo Eleito, Meu como Irmão Muito prezado, que. Attendendo ao que Me representou o Presbytero Elias do Carmo Constantino Ferreira, Prior Collado na Parochial Igreja de Nossa Senhora da Ajuda desta Cidade de Lisboa, allegando os padecimentos que soffre na localidade, em que pastorêa, e pedindo, para evitar a ruina total da Sua Saude, Ser transferido para outra Igreja; e Sendo outro Sim attenção ás boas informações que existem acerca de suas vidas e costumes, e do louvavel desempenho de seus deveres pastorares: Houve por bem por Decreto de Sette do corrente Mez de Novembro, Fazer-lhe Mercê de o Transferir da referida Igreja, e de o Apresentar na de Santa Justa e Rufina desta Capital, a qual se achava vaga por fallecimento do seu ultimo Prior Collado o Presbytero Manoel Joaquim de Almeida. E por

tanto Hei por bem, e Me Apraz, que o dito Presbytero Elias do Carmo Constantino Ferreira goze de todos os proventos, próes, e precalços que diretamente lhe pertencerem, como Parocho da mencionada Igreja, e bem assim de quaesquer honras e prerogativas que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo aos Illustrissimo e Reverendissimo em Christo Padre Patriarcha Arcebispo Eleito Supradito, faça passar Carta em forma ao sobredito Padre Elias do Carmo Constantino Ferreira da Igreja em que o Appresento, e lhe dê⁷⁷ Letras de Confirmação, segundo o estilo, em virtude desta Minha Appresentação. Pagou a quantia de settenta e cinco mil quatro centos e oitenta reis pelos Direitos de Mercê da melhoria de vencimento que passa a ter, como consta do Conhecimento em forma expêdido pela Contadoria de Fazenda do Districto de Lisboa. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos quatorze do Mez de Novembro de mil oito centos quarenta e dois. A Rainha Com Guarda José Antonio Maria de Souza Azevedo. Carta pela qual Vossa Magestade Há por bem Fazer Merce Mercê ao Presbytero Elias do Carmo Constantino Ferreira de o transferir da Igreja de Nossa Senhora da Ajuda da Cidade de Lisboa, e de o Apresentar na de Santa Justa e Rufina desta Capital, que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr Por Decreto de 7 de Novembro de 1842 . Manoel Frazão a fez . Feitio desta 1\$080 reis. Logar do Sello pendente. A folhas 233 do Livro 6.º do Registo competente se acha registada esta Carta, e posta a respectiva verba á margem do Decreto por que se passou. Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 15 de Novembro de 1842. Luiz Augusto Vidal. Conferida em 17 de Novembro de 1842.

Basto

Documento n° 64

1843, fevereiro 2 e 1845, julho 29, Ilha Brava. Cópia da ata da tomada de posse do Padre Guilherme de Magalhães e Meneses na paróquia de São João Batista, na Ilha Brava, ocorrida a 2 de fevereiro de 1843.

⁷⁷ Repete: dê.

1842, 1843, February 2 and 1845, July 29, Brava Island. Copy of the minutes of the swearing-in ceremony of Father Guilherme de Magalhães e Meneses as parish priest of the Church of São João Batista in Brava Island, which took place on 2 February, 1843.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 57.

Auto de bolição e posse que tomou o reverendo Padre Guilherme de Magalhães Menzes da Igreja Matriz de São João Baptista, apresentado por Sua Magestade Fidellissima a Rainha a quem Deos guarde, edceetra, edceetras. Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Oito centos e quarenta e tres e aos dois dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta Ilha Brava na dita Igreja, se-apresentou o mesmo Reverendo Padre Guilherme de Magalhães Menezes para haver de Colarce e tomar posse na conformidade das Ordens de Sua Magestade. E, sendo a hora da Missa Conventual estando reunido os Freguezes, publicamente prestou o juramento Fedelitates nas mãos ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bispo Eleito [João Henriques Moniz], fez na sua profeção de Fé imposição do Barrete, recebeu a chave do Sacrario com a qual abrio e fechou o mesmo tudo na informada das Leis Canonicas na presença de seus Freguezes, que ficarão inteligenciados e sasteifeitos para lhe o[be]decerem e o Reverencear como seu legitimo Parocho de que tudo dou Fé por me achar prezente. Eu Athanasio Jozé da Vera-Cruz. Registrado a folhas nove do livro competente. Vera-Cruz. E nada mais se acrescenta em os dois documentos que me forão apresentados pelo mesmo Reverendo Vigario Guilherme de Magalhães Menezes e aos mesmos me-reporto que ficão em poder do mesmo Parocho. Ilha Brava 29 de Julho de 1845

Athanasio Jozé da Vera-Cruz

Documento n° 65

1843, agosto 3, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta o presbítero Manuel Maria Ferreira de Moraes Sarmento, pároco encomendado na Igreja de São Romão do Edral para pároco colado da mesma igreja.

1843, August 3, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father Manuel Maria Ferreira de Moraes Sarmento, interim parish priest (pároco encomendado) of the Church of São Romão do Edral in diocese of Braganza, is appointed by the Queen to serve as permanent parish priest (pároco colado) of the same church.

ANTT, RGM, D.Maria II, liv.22, fls. 89-89v (Código de referência: PT/TT/
RGM/H/0000/206786).

Dona Maria Segunda por Graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves etc. Faça saber ao Governador Provisor do Bispado de Bragança na ausencia do Reverendo Bispo da mesma Diocese, que Attendendo ao que Me representou o Presbytero Manoel Maria Ferreira de Moraes Sarmento actual Encomendado na Igreja de São Romão do Edral, e as boas informações recebidas a respeito de sua vida e costumes e do louvavel desempenho de seus deveres pastoraes Houve por bem por Decreto de 9 de Maio de 1843 Fazer lhe Mercê de o Apresentar na referida Igreja Parochial de São Romão do Edral que se acha vaga de Parocho Collado E por tanto Hei por bem e Me apraz que o dito Presbytero Manuel Maria Ferreira de Moraes Sarmento que de todos proventos, proes e precalços que diretamente lhe pertencerem como Parocho da mencionada Igreja e bem assim de quaesquer honras, e prerogativas que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encomendo ao supradito Governador Provizor, faça passar Carta em forma no sobredito Padre Manuel Maria Ferreira de Moraes Sarmento da Igreja em que o Apresento e lhe de Letras de Confirmação, segundo o estilo em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cem mil reis de Direitos de Mercê, por lhe ser permittido satisfaze-la dentro do prazo de quatro annos como consta do officio do Ministerio dos Negocios da Fazenda em 16 d'Agosto do anno proximo pretento.

E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assinada, e sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos 3 dias do mez d'Agosto de 1843. A Rainha com Guarda. Joze Antonio Maria de Souza Azevedo. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Merce ao Presbytero Manuel Maria Ferreira de Moraes Sarmento de o Apresentar na Igreja de São Romão do Edral que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Ver. Por Decreto de 9 de Maio de 1842. Antonio Gomes Segurado a fez. Feitio desta mil e oitenta reis. Lugar do Sello pendente. A folha 210 verso do Livro 7º do Registo competente se acha registada esta Carta e posta a respectiva verba á margem do Decreto porque se passou Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e da Justiça em 4 de Setembro de 1843. Luiz Augusto Vidal //

Conferida em 20 de Setembro de 1843

Basto

Documento nº 66

1844, fevereiro 21, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a António Pedro de Carvalho, oficial maior do Ministério da Marinha e Ultramar. Acusa a receção dos diários do Governo e a não receção da coleção de leis de 1843.

1844, February 21, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to António Pedro de Carvalho, senior official at the Ministry of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the Portuguese Government Gazettes and stating that the collection of laws of 1843 was missing.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde caixa 60.

Ultramar N° 89/844

Illustrissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção dos Diarios do Governo e a não recepção da Collecção das Leis de 1843.

Tenho a honra d'acusar a recepção dos Diarios do Governo athe Numero 247, paginas 1698, Novembro 24, mas athe a presente datta não tenho recebido a Collecção da Legislação do anno findo de 1843; o que commúnico a Vossa Senhoria para sua intelligencia, servir-se dar providencias, para o fim desta recepção.

Deos Guarde a Vossa Senhoria por muitos annos. Residencia da Ilha Brava 21 de Fevereiro de 1844.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Official Maior da Secretaria d'Ultramar Antonio Pedro de Carvalho.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito de Cabo Verde

Documento n° 67

1844, setembro 16. Quartel-general da Província na Ilha Brava. Carta do Governador Francisco de Paula Bastos ao Ministro Marinha e Ultramar. Descreve o mau estado da instrução primária em Cabo Verde e, através de um relatório que incumbira o Secretário-geral do Governo da Província de elaborar, avança com um vasto leque de propostas de leis, normas e regulamentos com vista a superar os inúmeros problemas do sistema e da prática de ensino na província.

1844, September 16. Headquarters of Cape Verde's central government in Brava Island. Letter from the Governor General Francisco de Paula Bastos to the Minister of the Navy and of the Overseas. The Governor reports the worrying state of primary education in Cape Verde, and through a report he entrusted the government's

secretary general to write, he proposes a series of laws and directives to overcome the systematic problems of the educational system in the colony.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 64.

Ultramar N^o 195/844

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

1^a Direcção, 1^a Secção. N^o 644. Setembro 16 – 1844.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acompanhando o Relatorio e Proposta do actual Secretario Geral, sobre a Instrução primaria da Provincia, o que sollicita a regia Approvação.

O estado deploravel em que vim encontrar a Instrução Primaria nesta Provincia não podia deixar de ter occupado a minha muito particular attenção a fim de investigar as causas de sua decadencia e de procurar os meios de melhorar esta base primordial da ventura humana, tornala proveitosa, de inutil e prejudicial que estava sendo. As considerações que á cerca de tão ponderoso objecto tive a mui distincta honra de fazer em meus precedentes Relatorios mostram que me não poupava a disvelllos para dotar esta Provincia com um systema d'Instrução primaria, o mais perfeito possivel, pelo qual o estudo das primeiras disiciplinas se pozesse ao alcance de todas as classes e condições.

Tendo conhecido o que convinha para isso; e sempre com attenção aos fracos recursos da Provincia e aos homens a quem esse ensino devia ser confiado por a impossibilidade actual de os haver mais appropriados, encarreguei o Secretario Geral de me appresentar um projecto de reforma da Instrução Primaria, contendo tudo o que era indispensavel para que se tornasse proficua n'um paiz tão falho de capacidades, e com circunstancias mui particulares, que a não serem attendidas trarião em resultado uma inutilidade.

Porem, outros muitos objectos egualmente mui importantes, e que exigião a minha immediata applicação; os acontecimentos de Bissáu e a viagem áquelle ponto; as vizitas ás Ilhas, e diversas outras causas concorrerão para que aquelle empregado não podesse apresentar immediatamente um trabalho, que exigia estudo muito atuado dos locaes, das necessidades que nelles se manifestarão em relação ao ensino, e de todos os outros pontos que acima deixo notados. E foi somente no dia 12 do actual que me apresentou concluida a commissão de que o havia encarregado com o relatorio e proposta, ambos os quaes documentos incluzos tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia.

Por esta occasião cumpre informar a Vossa Excellencia que, tendo examinado a referida proposta, com toda a attenção, parece-me digna de merecer a Real approvação que para ella sollicito, por que satisfaz plenamente a todas as necessidades do ensino, por que o generalisa entre o povo com a creação de umas escolas, segundo a população das diversas Ilhas; por que finalmente seguindo o methodo *o methodo* de divisão das materias do ensino, com o que este fica mais ao alcance da rudeza e falta de comprehensão dos homens do campo, vai levar as primeiras luzes da Instrução e da civilização ao meio de povoações que nunca tiverão as mais diminutas noções d'uma, e d'outra. As vantagens que de sua adopção resultão são pois d'uma importancia reconhecida; e por isso confio em que Vossa Excellencia se dignará submitter este objecto á Approvação de Sua Magestade.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia na Ilha Brava, 16 de Settembro de 1844.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Francisco W de Paulo Bastos

Brigadeiro e Governador Geral.

Anexo. Documento único

1844, setembro 12, Ilha Brava. Relatório d Secretário-geral da Província, José Maria de Sousa Monteiro, elaborado a pedido do Governador-geral Francisco de Paula Bastos. Descreve o estado da instrução primária na Província, elencando as razões por que o sistema carece de uma profunda e abrangente reforma. Apresenta uma longa lista de propostas.

1844, September 12, Brava Island. Report of the government's secretary, José Maria de Sousa Monteiro, written on the Governor General's order. It describes the state of primary education and suggests reform proposals.

AHU, SEMU, DGU, Cabo Verde, caixa 64⁷⁸.

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

3^a Direcção: 2^a Secção.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

O interesse que Vossa Excellencia tem mostrado por que a Província á testa de cuja Administração está, entre na larga estrada dos melhoramentoz, não podiam deixar d'estender-se á Instrução Publica, que em tempo nenhum mereceu a atenzão do Governo, e muito menos ha vinte e cinco annos a esta parte; mas que também nunca chegou ao estado em que hoje se acha. Vossa Excellencia reconheceu que sem instrução não podia haver para este povo nem educação civil, nem religiosa, e que por isso não podia elle ser se não um aggregado de individuos, estupidos, immoraes, infelizes e apenas ligados pela relação que forçosamente hade existir sempre entre o proletario e o que possua. Mas da parte deste, enfraquecida pela insolencia do ignorante orgulhoso por a sua riqueza; e da parte d'aquelle combatida pelo odio que a ignorancia desacompanhada dos auxilios da Religião, sente contra aquelles que por qualquer

⁷⁸ Embora seja um documento datado de 16 de setembro de 1844, encontra-se na caixa 64, fundo da SEMU.

motivo lhe estão superiores, e mais ainda pelo ressentimento dos Caprichos de que está sendo victima. Este odio por um lado, e ésta insolencia pelo outro pouco mais de dezoito mezes havia antes da chegada de Vossa Excellencia que tinhão causado um rompimento, a que só pôz termo o apparatus da justiça apoiada pelas baionetaz.

Sem instrução, o miseravel não conhece outro meio de melhorar de situação senão o roubo e a lei agraria, pela qual clama com todas as suas forças, que realiza até onde pode; quer ter a sua parte na propriedade alheia, não importa por que titulo; nem com que nome a sociedade indignada appella essa expropriação. Sem instrução não sabe o individuo a quem a natureza dotou de algum talento, ou a sorte de alguma fortuna, senão enganar os que menos tem que elle, extorquir-lhes o mais puro de seu sangue a troco de um punhado de milho. Este facto horrorozo não ha muitos annos que teve logar nesta Provincia, e de suas consequencias ainda se ressenete hoje a sociedade. Sem instrução não pode haver nesta Provincia educação religioza, e por isso, vemos as Igrejaz desertaz, e as prisoes cheias de Criminozos; os lares conjugaes abandonados e engurgitando de homens pallidos pello deboche e tremulos pela embriaguez as tabernas, os alcouces, e os covis de jogo. Sem instrução não pode haver nesta Provincia educação moral, nenhuma Justiça, e os magistrados locaes que a Lei estabelecem para administrarem a seus pobres conterraneos valem-se da auctoridade e para vingarem antigas injurias ou para se constituirem instrumentoz de vexame em favor de outros e no seu proprio, e expoliarem esses mesmos pobres que deverião defender contra as extorsões dos poderozos. Sem instrução não ha bons Sacerdotes, nem bons Administradores. Finalmente sem instrução a sociedade deixa d'existir para se converter em alcatea de lobos e em o rebanho de carneiros; em oppressores, e em opprimidos.

Foi convencido destas verdades, tanto como levado pelos impulsos de seu coração, que Vossa Excellencia me deu a honra d'encarrigar-me de lhe apresentar um Relatorio d'estudos propios para constituirem o primeiro ramo da Instrução Publica nesta Provincia: trabalho que gostozamente aceitei apezar de conhecer desde logo o que tinha de difficil e arduo, não só em relação ás materias do mesmo, mas egualmente

em relação ás pessoas a quem devia ser confiado; e arduo tambem pela falta de meios do Cofre da Provincia.

Quanto ás materias do ensino primario não podia limitar-me ao que actualmente existia, e que constava unicamente em ensinar a ler por uns autos, e raras vezes por livros. Aquelles recheados dos defeitoz proprioz dessa especie d'escriptos, e dos de construção e linguagem, a que vulgarmente se chama crioulo, e que alem de tudo tinhão o inmenso inconveniente de inocular nos corações innocentes dos meninos as perniciosas doutrinas do vicio, e de mostrar-lhes em toda sua hediondez as más paixões que agitação a fraca humanidade; estas, explicados por homens que não sabem, nem entendem a lingua de que se alcunhão mestres.

Quanto ás pessoas a quem devia ser o ensino confiado, por que não conheço em toda a Provincia vinte individuos que estejam no cargo se porem á testa da instrução da mocidade, mesmo no primeiro gráu della, ou Primaria. E certo estou que nenhum desses vinte individuos quereria encarregar-se de tal empresa.

Quanto aos meios porque uma sociedade que estava acostumada a applicar a modica somma annual de 600\$000 reis para a Instrução Publica; cujo corpo ensinante constava apenas de um Mestre de Latim em São Nicoláu, com o ordenado de 60\$ reis annuaes, e nove Mestres de primeiras letras tambem com 60\$ annuaes cada um; uma sociedade contente com esta amostra d'Instrução, pois não reclamava diariamente pelo inteiro cumprimento da Promessa da Carta Constitucional no § 30 do seu artigo 145, não podia ver com bons olhos que se applicavão 3, a 4 contos de reis para a Instrução Publica.

E posto que esta difficuldade pareça menos exigente depois que o Orçamento foi considerado em vigor na Provincia, pois que nelle estão votados 3800\$ reis para Instrução Publica, não pude comtudo circumscrever-me ao limitado campo que ali se traçou. Por isso que, apesar de todos os Mestres serem considerados de instrução primaria, forão divididos em tres classes, sem que esta divisão fosse reclamada pelas necessidades do ensino, ou qualquer outra consideração de interesse publico. Por quanto se a instituicao de Mestres de 1^a classe continha implicito o pensamento

de exigir delles as habilitações necessarias para o ensino, ou instrução secundaria, e por consequencia forçosa as obrigações inherentes, o ordenado de 250\$ reis era mui diminuto para convidar a virem de Portugal encarregar-se della pessoas idoneas, e em toda a Provincia não se encontra nem um, se não continha esse pensamento. Então não era necessario o ordenado de 240\$ reis, que não guardava proporção nenhuma com os que se achão estabelecidos para esse ramo d'ensino, quer nesta Provincia, quer em Portugal.

Tambem me parece arbitraria a collocação das Cadeiras feita no mesmo Orçamento, pois não vejo que para ella se consultassem as considerações da população, ou as do Clima, barateza e abundancia dos generoz de primeira necessidade e outras circumstancias que facilitem a concorrência dos alumnos; por que se na Villa da Praia ha abundancia de comestiveis, o Clima é mortifero; se na Boa Vista é este saudavel, ali falham totalmente os alimentos. Por contra parte á Ilha da Boa-Vista com 3237 habitantes dão-se-lhe trez escolas, uma de 1^a, uma de 2^a, e uma de 3^a Classe, ao mesmo tempo que á Ilha de São Nicoláu com 7℥ habitantes apenas se lhe dão duas escolas, uma de 2^a e uma de 3^a Classe; á Ilha de Santiago, com 24℥ habitantes, treze escolas, uma de 1^a, 5 cinco de 2^a, e sete de 3^a Classe; ao passo que Santo Antão, com 22℥ habitantez, apenas tem cinco escolas, duas de 2^a, e trez de 3^a Classe!

Estas difficuldades, por qualquer lado que quizesse voltealas, se me apresentarão sempre de frente. Receava eu que fosse muito imperfeito o meu trabalho, e principalmente que difficultasse melhoramentos futuros, se me restringisse ao Orçamento em tudo, mas para me collocar de fora delle temia cair no estado legal, isto é, na falta absoluta de meioz, julguei por tanto que o melhor seria, e nessa conformidade procedi.

Quanto ao Orçamento propriamente ditto, aproveitar a verba votada nelle para a Instrução Publica, considerar esta unicamente no seu primeiro gráu e conter-me dentro dos limites dessa verba.

Quanto ás pessôas, abrir o estadio litterario a todos os que a elle quizessem concorrer, exigir-lhe habilitações, impor-lhes deveres, e offerecer-lhes o maior numero

de vantagens que fosse possível conceder-lhes, dando ao mesmo tempo garantias á sociedade de que d'entre os concurrentes se escolherão os mais dignos.

Quanto á classificação dos Mestres, aproveitar e legalisar unicamente o segundo e terceiro gráus della, deixando de parte o primeiro para quando se tratar da Instrução secundaria.

Quanto á alteração das Cadeiras, consultar a população de cada Ilha por isso que a instrução é do povo e para o povo, e estabelecer as Cadeiras nessa conformidade, e em relação com o número de habitantes.

Finalmente, quanto ás materias do mesmo, dividi-las pelos Mestres de segunda e terceira classe, alternando-se por conseguinte a numeração do Orçamento aos desta, que destinei para as freguesias ruraes pouco mais lhes exigi sôbre o que actualmente se está ensinando; aos d'aquella que destinei para as povoações principaes, alem do que devem ensinar cumulativamente com os outros impondo-lhes a obrigação de ensinarem também o restante dos objectos que completão a instrução primaria, com subtração de dous por em quanto.

Removidas estas difficuldades por a forma que deixo ditas e que me parece a mais conveniente, entrei com affouteza na criação de um systema de Instrução Publica, para o que fui beber as doutrinas do Decreto de 15 de Novembro de 1836, resultado primoroso do estudo e esforços dos homens mais competencias de Portugal. Se outro fosse o meu procedimento, se eu pretendesse amar-me com a gloria de auctor, alem dos graves erros que commetteria, graves por consequencia que poderão ter, graves tambem por desfearem uma obra desta importancia, havia que temer que esta tão grandiosa operação falhasse completamente pela impericia do operador. Por isso experimentei sem escrupulo o fructo da experiencia dos homens mais confiaveis da Nação ajuntando-lhe as modificações, que o pequeno conhecimento que tenho da Provincia, não por presumir que serão indispensaveis para a sua exequibilidade. Por esta forma nenhuma gloria me pertence, ainda que desempenhasse da tarefa com aproveitamento publico, o que não a mim, porem a Vossa Excellencia e aos homens

entendidos a quem esta proposta fosse ser apresentado compete decidir, e sobretudo ao Tempo.

A rigorosa obrigação que tem a sociedade de zelar por a boa educação dos Meninos, que são a sua esperança futura, parece-me que exigir que aos Mestres particulares, quer sedentarios, quer aos que dão lições por casas particulares, se exigissem as mesmas habilitações que aos Mestres Publicos se exigissem pois como elles, e talvez mais do que elles por estarem tão debaixo das vistas da auctoridade, convêm que tenham moralidade, perfeito desenvolvimento da rasão, e não padeção molestias que possam affectar o germen da vida, ainda tão tenra e tão susceptivel nas crianças. Se os não sujeitei a exames previos foi por muitas considerações, entre as quaes as excessivas despesas que terião de faser estes Mestres para virem á Capital da Provincia, o que muitos deixarão de fazer, por falta de meios para emprenderem essa viagem, e d'ahi a praga dos Mestres clandestinos; o não haver nos diversos Concelhos quem podesse examina-los, nem quem soubesse presidir aos exames, e informar conscientemente sôbre os examinados, e tambem a consideração de que o interesse proprio leval-os-ia a não se proporem a un encargo com a consciencia de sua incapacidade, por isso que a concurrencia das Aulas publicas bem depressa desmascararia, e affugentaria os impostores, que ousassem apresentar-se em face della.

Saber que a doutrina que acima expuz exigisse em mim mais vigor com os Mestres a que chamarei ambulantes; mas temi que fosse cahir na exaggeração do medo. Ésta theoria é nova em Portugal, nem na legislação, nem nos costumes patrios bebi ésta doutrina, que me foi inspirada pelo amor que consagro á meninice, pelo respeito em que tenho a Instrução, e pela consciencia da grandeza dos deveres da Administração: a Vossa Excellencia caberá a gloria de ser o primeiro Portuguez que proclamou em uma Provincia de Africa, o direito que tem a honra interior das familias de ser protegida contra os ataques do lobo disfarçado em pastor.

As doutrinas que acima deixo expostas achão-se inseridos nos artigos 1 a 5 da Proposta, e no artigo 6º reduzo a facto o que não passa de uma verba escripta no Orçamento; reservando-me no Caso de que este meu trabalho approved, para offerecer a Vossa Excellencia uma proposta acerca do número d'escolas que se devem crear,

e das localidades em que convêm que sejam estabelecidas, segundo o que acima disse a tal respeito.

O artigo 7º tende a harmonisar as prescrições do Decreto de 15 de Novembro de 1836 com as Ordens do Governo de Sua Magestade e acerca das nomeações e provenientes d'empregos no Ultramar; e tambem a consolidar a sorte futura dos Professores benemeritos.

A determinação expressa (artigo 8º) de que os concursos para o provimentos das Cadeiras terá lugar no tempo das ferias é, quanto a mim, d'uma inquestionavel necessidade para que o ensino não seja interrompido, nem os Mestres em exercicio desampassados do direito que tem á preferencia sobre os mais concurrentes, em egualdade de circumstancias.

Entre as condições de idoneidade para a Candidatura ao Magisterio proponho uma modificação (artigo 9º) no preceito absoluto do Decreto, por isso que não só é recebida ate nos Tribunaes da Igreja, como porque a Vossa Excellencia não é occulto que os Parochos ainda ha bem poucos annos tratavão de bagatella o assento do Baptismo, que as mais das vezes lhes urgencia fazer, fallo dos desta Provincia; e desde 1834 até hoje também Vossa Excellencia não ignora como isso tem andado e os motivos por que. Servia, por tanto, sempre na minha opinião, uma injustiça cujos effeitos podião recair sôbre a sociedade fechar as portas do magisterio ao individuo que por impossibilidade invencivel não appresentasse Certidão de Baptismo, quando por qualquer outro modo legal podesse provar a sua idade, e que professava a Religião do Estado. Apar desta modificação apparece uma exigencia toda peculiar, cuja necessidade é de primeira intuição.

Muitos annos tem ainda de decorrer antes que haja Mestres capases de examinarem os Candidatos; por isso deixando estabelecido a principio para quando for exequivel, procurei accudir em um artigo transitorio á falta que actualmente se dá de mestres aptos para examinadores, prevenindo assim um inconveniente que sem aquelle artigo transitorio seria invencivel.

Devo confessar a Vossa Excellencia que antes de traçar o § 2 do artigo 13 vacillei por muito tempo; eu ignoro ainda hoje se o Decreto de 15 de Novembro de 1836 estava ou não em vigor nesta Provincia; se umas conjecturas me levão para a affirmativa, outras me inclinão para a negativa: em o numero d'aquellas não é forte a convicção que se esteve nesta Provincia, desde 1835 até 1838, que as Leis, Decretos e outros actos do Governo Supremo obrigavão aqui desde que pelo Diario do Governo constava a sua promulgação: em o numero das que me levão para a negativa é não haver registo nenhum na Secretaria Geral do Governo, que ver-se sôbre tal objecto, posto que, para fallar com franqueza a Vossa Excellencia, se unicamente se houvessem de considerar existentes as Ordens que se achão registadas na Secretaria em relação a esse tempo, então nada, ou quasi nada existiria, e a Provincia teria estado bons tres annos sendo governada por a Divina Providencia.

Afinal decidi-me, considerando-o em vigor em vigor na Provincia por me lembrar que algumas Camaras Municipaes requererão que em vez da gratificação ao Mestre de primeiras letras lhes fosse permitido dar casa, como aconteceu com a Camara da Boa-Vista, o que lhe foi concedido. Ora ésta concessão facultei-a a todas as Camaras Municipaes com o direito de optarem entre a gratificação, ou a Caza, mas para a residencia do Mestre; e como agora se fizesse uma declaração em contrario, todos os Mestres das Cadeiras que se estabelecerem virião reclamar uma gratificação da Camara, ou uma Casa, o que desfalaria muito os rendimentos dos Municipios, por isso fiz a competente declaração de que esta vantagem so pretence aos Mestres de povoações principaes.

O methodo do ensino mutuo é por enquanto impraticavel nesta Provincia, onde faltão completamente todos os elementos necessarios para isso; julguei por tanto indispensavel alterar nesta parte (artigo 14) a doutrina correspondente do Direito:—deixando comtudo prevenido o estabelecimento de um meio meio, posto que lento, efficiente para se introduzirem no methodo d'ensino simultaneo melhoramentos a favor dos quaes, dando-se as outras circunstancias exigidas para o estabelecimento do ensino mutuo, se realise a mudança impreceptivelmente. Para esses melhoramentos largo e o Campo que lhes foi aberto pelas provisões do artigo 18º.

O anno lectivo não pode deixar de ser nesta Provincia, mesmo que em Portugal, e para isso concorrem muitas causas, todas mui attendiveis. As chuvas começam ordinariamente em principios de Julho e seguem até meados d'Outubro: durante este tempo as ribeiras estão inteiramente intransitáveis pelos grandes volumes d'agua arrastão, pelo que não poucas desgraças ha que lamentar, não poucas vidas que chorar perdidas desgraçadamente; durante esse tempo é a sementeira, a encorrôa (sacha), a monda, a remonda, e muitas outras operações da lavoura, em que os pobres se costumão ajudar de seus filhos para poderem fazer todo o trabalho a tempo; durante esse tempo a mosca é um flagello terrivel que a tormenta o homem até cançal-o, e o gado até o matar: ora ter nesses meses abertas as aulas, é uma inutilidade pois ficão desertas, sendo costume nos mesmos ricos estarem nesses meios em suas fazendas com toda a sua familia para vigiar os trabalhoz.

Alem disto, entre Janeiro e Fevereiro é o tempo da colheita, em que tambem vão todos residir no campo, e em que os filhos do pobres vão tambem ajudar seus paes partilhando as suas fadigas. Porem como este tempo da colheita varia nas diversas Ilhas, segundo o maior, ou menor calor do clima, parece-me que seria conveniente auctorisar o Administrador do Concelho de acordo com a Camara a adiantar, ou a addiar o dia em que deve começar este feriado, e mesmo a diminuir o prazo d'elle conforme as necessidades do mesmo, combinadoz com as da lavoura.

Reconhecida a necessidade da minha proposta a este respeito, não é difficil de reconhecer igualmente que no interesse da instrução e dos proprios alumnos era forçoso que se restringisse quanto fosse possivel o numero dos outros feriados: é isso o que se acha no artigo 18º e seu§.

Proclamo a existencia de um Centro collectivo para a Instrução Publica (artigo 23) no que cinjo-me tanto ás prescrições do Decreto de 15 de Novembro, como ás exigencias para assim dizer de todos os dias, de um objecto tão especial em dua indole, tão geral em seus resultados. E posto que no referido Decreto se achem designadas as entidades que devem compol-o nos tempos normaes, callei-me sobre isso, por que ainda estamoz e largos annos estaremos, no estado anormal pela falta dessas entidades: logo que ellas existão devem ser chamadas em virtude

da Lei, e no entretanto e para supprir o vacuo da sua falta, a Vossa Excellencia resta o direito de nomear os sujeitos mais idoneos, e de propôr á approvação de Sua Magestade este acto provocado pela força das circumstancias.

Excellentissimo Senhor; não me fiz cargo de algumas disposições do Decreto em questão por não serem susceptiveis de modificação; sem que por isso entendesse que deverão abolir-se em Consequencia do meu silencio; bem pelo contrario entendo que as que não prejudicarem o pensamento da proposta devem considerar-se subsistentes, fazendo contudo reserva do jury especial para a condemnação dos Professores, porque a essa formação é contraria a situação topographica das diversas partes desta Provincia, e a pequena, difficil e mui demorada communicação que tem entre si.

Tenho concluido a minha tarrefa pela apresentação da Proposta que segue; a Vossa Excellencia compete decidir se a minha felicidade em satisfazer as suas ordens eguallem a minha dedicação e boa vontade, desajudada dos recursos intellectuae: que por minha parte a nada aspiro mais que ao praser de ter concorrido quanto me foi possivel para illustrar a ephoca da administração de Vossa Excellencia.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Secretaria Geral do Governo da Provincia, na Ilha Brava 12 de Setembro de 1844.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco de Paula Bastos, Brigadeiro e Governador Geral da Provincia.

J[ose]. M[aria]. de Sousa Monteiro

Secretario Geral

Proposta

Artigo 1º: A Instrução Primaria, que é gratuita para todos os cidadãos, comprehende:

Nº 1º As artes de ler, escrever e contar.

2º A civilidade, a moral, e a doutrina Christian

3º Principios de Grammatica Portugueza

4º Breves Noções d'Historia, de Geographia, e da Constituição

5º Desenho Linear

6º Exercicios Gymnasticos accomodados á idade.

§ Unico – As materias contidas em os nºs 5º e 6º deste artigo não são, por em quanto, uma condição indispensavel para o complemento deste ramo d'Instrução.

Artigo 2º – Os Mestres d'Instrução primaria, em todas as povoações principaes, são obrigados a ensinarem as materias de que trata o artigo antecedente com attenção á excepção do §.

Artigo 3º: Os Mestres estabelecidos nas freguezias ruraes são obrigados ao ensino das materias contidas em os Nºs 1º e 2º do artigo 1º; podendo tambem ensinar as dos nºs 3 e 4 se para isto estiverem habilitados no seu Diploma de serventia temporaria.

Artigo 4º: É livre a qualquer pessôa ou Corporação, estabelecer escolas com tanto que o individuo que pretender regel-as participe por escripto ao Administrador do Concelho o local das escolas, as materias que pretende ensinar; e satisfaça as condições mencionadas do artigo 9º.

§ Unico – Igual participação deverão fazer os que pretenderem leccionar por cazas particulares, menos quanto ao local das escolas: por isso que a não abrem; satisfação igualmente as condições acima, sem o que lhes será negada a lição para leccionarem.

Artigo 5º – Aquelles que não tendo satisfeito ao que acima se lhes exige, abrirem escola, ou derem lições particulares, quer seja em sua casa, quer em casa de seus discipulos, serão punidos com as penas da Ord. L.º 5º, titulo 92 §2º.

Artigo 6º – Alem das escolas que estão legalmente creadas, crear se-ão outras em todas as povoações principaes, e tambem nas freguezias do campo segundo as necessidades

da população. Estas escolas estabelecer-se-ão nos sitios, onde possão commodamente concorrer sessenta meninos pouco mais ou menos.

Artigo 7º– O provimento dos Professores depende do exame publico, precedendo concurso de noventa dias, e na localidade em que residir o Governador Geral.

§ 1º– O provimento será sempre temporario e nunca por mais de um anno; mas o concurrente, que se distinguir pelo seu merecimento no exame, será proposto á approvaçãõ de Sua Magestade para lhe conceder diploma de propriedade.

§ 2º– No provimento dos Professores do Campo declarar-se-ão designadamente as materias sobre que fizeram exame, e que estão por ella habilitados a ensinar.

Artigo 8º: Quatro annos antes de findar a serventia temporaria será annunciado o novo concurso no Boletim Official do Governo, afim do que não haja interrupção no ensino da mocidade.

§ 1º– Os exames terão logar durante o tempo das ferias grandes; salvo necessidade urgente por morte ou doença grave do Professor.

§ 2º Em egualdade de circumstancias o antigo Professor temporario será preferido aos mais concorrentes.

Artigo 9º : As qualidades requeridas para qualquer requerer admissãõ ao concurso, são:

I – Edade de vinte e um annos completos, provada por Certidãõ de Baptismo; ou por outro modo legal, na impossibilidade haver aquelle documento.

II – Bom comportamento moral, politico, e religioso, comprovado com documento authentico da Camara ou Administrador do Concelho onde tiver residido nos ultimos dous annos.

III – Certidãõ de folha corrida.

IV – Documento que prove que não padece molestia contagiosa.

IV – Que falle lingua Portuguesa, e se obrigue a não empregar outra em suas relações com seus discipulos, bem como não permittir que na escola fallem creoulo uns com os outros

A falta de cumprimento destas duas condições, ou de qualquer dellas será punida com uma multa de 4\$ até 20\$ reis, conforme as reincidencias; e neste ultimo cazo tambem com o perdimento do emprego.

Artigo 10º – Em quanto não estiver estabelecido nesta Provincia o Lyceu d’Instrução Secundaria, os concorrentes serão examinados perante o Vogal do Concelho Provincial d’Instrução Publica, que o Governador Geral designar, e que será o Presidente.

§ Unico – Os examinadores serão os dous Professores mais vizinhos, e sua convocação confidencialmente feita por ordem do Governador Geral.

Artigo 11º – O exame será vocal, e por escripto, em logar publico e patente aos que quizerem presencial-o, e durará pelo menos duas horas.

§ 1º No exame vocal argumentará cada um dos examinadores por sua ordem sobre os objectos de Instrução referidos no artigo 1º, com attenção ao § unico do mesmo artigo, e ao que dispõe os artigos 2º e 3º, conforme a escola for do campo ou de povoação.

§ 2º – O exame escripto versará sobre os mesmos objectos; e para isso um dos examinadores, por sua ordem, dará um quesito por elle assignado ao examinando.

§ 3º – Estes quesitos serão em harmonia com o que se acha prevenido no § 1º.

Artigo 12º – Terminando o exame, os examinadores, sem conferirem de forma alguma entre si, qualificarão o candidato em cada um dos pontos sobre que versou, escrevendo cada um o juizo que formou em frente dos diversos artigos, que estavam escriptos em exemplares impressos, que lhe serão remettidos com o nome do examinando pelo Secretario do Concelho Provincial de Instrução Publica, e por elle assignados.

§ 1º As qualificações em cada um dos artigos serão de – Optimo – Bom – Sufficiente – Mediocre – Nada.

§ 2º O Presidente do exame juntará ao que fica ditto a sua informação particular que remetterá ao Concelho Provincial, para que este a dirija ao Governador Geral da Provincia com todos os papeis do exame, para se proceder na conformidade do artigo 7º e seus §§.

Artigo 13º – Os actuaes Professores, e os que para o futuro se estabelecerem perceberão o ordenado que lhes for votado no Orçamento.

§ Unico. Alem deste Ordenado, os Professores das Povoações principaes de cada Concelho terão uma gratificação de 20\$ reis annuaes paga pela Camara Municipal respectiva; ou casa para sua residencia.

Artigo 14º – O methodo adoptado para o ensino primario continua a ser o simultaneo, com as alterações e melhoramentos que nelle estabelecer o Director de que se trata no Artigo 15, mas logo que as circunstancias o permittirem uma Portaria do Governador Geral, sob proposta do Concelho Provincial, mandará adoptar o methodo de ensino mutuo em todas as escolas em que for practicavel.

Artigo 15º – O Concelho Provincial d’Instrução Publica fará Ordenar um Director das escolas que contenha:

I – O Regimento dos Professores

II – Os Desenvolvimentos, exemplares, modelos, instruções e regulamentos especiais, que são necessarioz para o complemento do ensino primario em cada em cada um dos ramos e mehtodos.

III – A estadistica e policia das escolas.

V – A escolha e coordenação dos compendios.

Artigo 16º – As escolas primarias serão estabelecidas em cazas publicas, situadas em logares saudaveis.

Artigo 17º– Nenhum Professor dará aula na casa em que habitar com sua familia se não em quanto se lhe não poder apromptar um conveniente local publico.

Artigo 18º– O anno lectivo começa no dia de quinze de Outubro e finda no dia quinze de Julho. São feriados:

I – Todos os Domingos e dias santos de Guarda;

II – Os dia de Grande Gala, mencionados na Tabela junta;

III – Todas as tardes dos sabados de cada semana, em que não tenha havido feriado por qualquer motivo acima;

IV – Desde o dia 26 de Janeiro até dez de Fevereiro de cada anno.

Sendo este feriado estabelecido por causa das colheitas, é auctorizado o Administrador do Concelho conjuntamente com a Camara a tranferil-o para o mes em que no seu Destricto se faz a colheita; e tambem a diminuil-o quando assim convenha. Do que assim praticar dará parte ao Conselho Provincial, e á Secretaria Geral do Governo.

§ Unico – Em todos os dias uteis, os Mestres darão aulas aos meninos, uma vez de manhã, e outra de tarde, por espaço de tres horas pelo menos em cada vez.

Artigo 19º– Findo o anno serão os alumnos examinados nas matérias que tiverem estudado.

Artigo 20º– O exame será feito em publico, na propria sala da escola, perante um dos Vogaes do Concelho Provincial, ou de auctoridade por elle designada.

Artigo 21º– Os Vogaes do exame serão o Professor da Escola, e outro mais visinho nomeado pelo Concelho Provincial, no Municipio onde este residir; e nos demais pelo Administrador do Concelho, como delegado seu.

§1º Na falta do outro Professor, ou quando seja mui grande distancia em que se acha, será substituida a sua falta por qualquer cidadão idoneo para isso expressamente nomeado pela mesma forma acima.

§2º– Os exames semanaes, e mensaes, bem como o modo porque devem ser feitos, será determinado nos regulamentos especiaes de que trata o artigo 15º.

Artigo 23º– Na Capital da Provincia haverá um Conselho que se denominará Conselho Provincial d’Instrução Publica, ao qual compete a direção dos estudos em toda a Provincia.

Artigo 24º– As attribuições deste Conselho são:

1º– Propor ao Governador Geral tudo quanto for regulamento do ensino para elle providenciar, ou propor ao Governo de exceder as suas attribuições.

2º– Ordenar por si o que não for dependente de Lei ou Ordens do Governo tanto Supremo, como local.

3º– A escolha do methodo de Compendio e a distribuição das materias.

Artigo 25º– Ao Presidente incumbe executar as deliberações do Conselho, e as Leis, Regulamentos, e Ordens, que lhe forem directamente dirigidas pelo Governador Geral.

Artigo 26º– Haverá em cada Concelho uma Comissão Inspector da Instrução Primaria, composta do Administrador do Concelho, que será o Presidente; de um vogal nomeado pela Camara, e do Commisario da Universidade, que servirá de Secretario, e será nomeado pelo Conselho Provincial. Esta Commissão durará pelo tempo das Camaras Municipaes, e quando estas forem renovadas, poderão ser nomeadas as mesmas pessôas, as funções serão puramente gratuitas.

Artigo 27º– A Commissão inspectora com respeito ás escolas do Concelho, tanto publicas como particulares, é uma delegação do Conselho Provincial, de quem receberá as ordens e instruções directamente.

Artigo 28º– Pertence á Commissão Inspector visitar com frequencia as escolas do Concelho, e pelo menos uma vez mensalmente para examinar tudo quanto diz respeito ao litterario, ao material e ao economico da Escola. O cumprimento das Leis, Ordens, e Regulamentos do ensino primario, os abusos e os aperfeiçoamentos que se

forem introduzindo. A Commissão proverá, recommendará, e emendará o que julgar convenientemente no espirito das Leis, e Regulamentos existentes, e fazendo um relatorio minuciozo ao Conselho Provincial do estado das Escolas, proporá o que for dependente de novos Regulamentos. As providencias da Commissão serão lançadas em um livro, que o Conselho Provincial fornecera á Escola, e terão o nome de Provimentos Escolásticos, e força de Regulamentos se não forem reformados pelo Governador Geral, ouvindo o Conselho Provincial d'Instrução Publica. No livro do Registo serão tambem lançadas todas as Leis, e Regulamentos do ensino primario.

Artigo 29º– As auctoridades administrativas locais são para os actos directivos do ensino primario, informações, exames, e diligencias respectivas, delegados do Conselho Provincial, de quem receberão as necessarias communições.

Artigo 30º– A nomeação dos membros que devem provisoriamente constituir o Conselho Provincial, visto que não há as entidades que por a Lei devem ser chamados a elle; o local de suas reuniões; os dias em que terão lugar as suas Sessões ordinarias; e a fixação da verba necessaria para as suas despesas legais, tudo ser objecto de Portarias especiaes.

Artigo 31º– Com esta Portaria somente se alterarão as disposições do decreto de 15 de Novembro de 1836 de que se faz expressa menção, menos quanto ao §1º do artigo 21º que é declarado inapplicavel a esta Provincia.

Artigo Transitório

Em quanto não haver os Professores de que trata o artigo 9º, e sem § da presente Portaria, o Conselho Provincial poderá designar, mediante ordem do Governador Geral para isso, dous individuos aptos para examinadores.

Secretaria Geral do Governo da Provincia 12 de Setembro de 1844

J[osé] M[aria] de Sousa Monteiro

Secretario Geral

Tabela dos Dias de Grande Gala que dão feriado nas Escolas em virtude do artigo desta Portaria

4 de Abril – Anniversario Natalicio de Sua Magestade A Rainha

29 de Abril – Outorga da Carta Constitucional

31 de Junho – Juramento da Carta Constitucional

29 de Outubro – Anniversário de Sua Magestade El rei

Secretaria Geral do Governo da Provincia 12 de Setembro de 1844.

J[osé] M[aria] de Sousa Monteiro

Secretario Geral

[Na verso da ficha]

Quartel General do Governo da Provincia na Ilha Brava 16 de Setembro de 1844

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Francisco de Paula Bastos

Brigadeiro e Governador Geral

Documento nº 68

1844, outubro 25, Ilha Brava. Carta do Governador-geral Francisco de Paula Bastos ao Ministro da Marinha e Ultramar. Explana a situação da instrução primária no arquipélago e apresenta uma relação dos professores empregados nesta etapa escolar, das cadeiras que regem, assim como o número de alunos por concelho e o número dos que, em cada concelho, frequentam a escola com regularidade.

1844, October 25, Brava Island. Headquarters of Cape Verde's central government in Brava Island. Letter from Governor General Francisco de Paula Bastos to the Minister of the Navy and of the Overseas. The Governor reports the worrying state of the primary education in Cape Verde and presents a list of teachers employed in primary schools, as well as the courses they teach and the name of the students in each municipality, focusing on those who attend school regularly.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 61

Ultramar N^o 10/845

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

1^a Divisão: 1^a Secção N^o 661. Outubro 25 de 1844.

Objecto: Responde á Portaria N^o 978, enviando as informações que nella se exigem, com exclusão dos quesitos 6^o, 11^o e 12^o, sobre o estado da Instrução Primaria nesta Provincia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Satisfazendo, na parte que é possível, ao que Sua Magestade Foi Servida Ordenar-me em Portaria desse Ministerio com a data de 20 de Agosto ultimo, e sob N^o 978, para que eu informe sobre diversos quesitos, pelos quaes é possível vir no conhecimento do estado em que se acha a Instrução Primaria nesta Provincia, e por elle de qual seja o systema proprio e accommodado a satisfazer ás necessidades da mesma; tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, não obstante a Proposta que por via de Vossa Excellencia elevei ao conhecimento de Sua Magestade em meu Officio N^o 644⁷⁹.

Sobre o primeiro quesito; que são dez as Cadeiras Publicas de Instrução Primaria, estabelecidas nesta Provincia; não sendo possível citar as Leis ou determinações que as crearão por não constar cousa alguma nesta Secretaria, nem na Contadoria da Junta da Fazenda a tal respeito.

79 Cf. documento n^o 67.

Sobre o segundo quesito; que todas estão providas, e que os nomes dos Professores vai mencionado na Cópia N^o 1 cumprindo-me por esta ocasião declarar, que nenhum dos Professores dellas é ecclesiastico; e que todos são lavradores ou proprietarios, exceptuando o da Villa da Praia, que é simultaneamente Escrivão da Camara e da Administração do Concelho por haver falta de sujeitos idoneos.

Sobre o terceiro quesito; que o ordenado que percebem actualmente os Mestres é de settenta e dous mil reis annuaes, que lhes está marcado no Orçamento á excepção do Mestre de Primeiras Letras da Villa da Praia, que percebe o ordenado de duzentos e quarenta mil reis annuaes, estabelecido pelo mesmo Orçamento ás Cadeiras d'ensino primario de 1^a classe, em que aquella foi considerada: cumprindo-me por esta ocasião informar que até o dia 30 de Junho de 1844 deste anno, ultimo do anno financeiro de 1843 a 1844, o ordenado destes Professores era de sessenta mil reis annualmente, posto que não conste qual a Lei ou determinação que o estabeleceu (Cópia N^o 2).

Sobre o quarto quesito; que me não consta que nenhuma destas cadeiras fosse provida mediante exame previo, garantia aliás illusoria por não haver pessoas habéis para examinadores.

Sobre o quinto quesito; que não reputo habéis para ensino nenhum dos actuaes Mestres, com excepção talvez do da Villa da Praia, uma vez que [não?] se lhes exija outra cousa que não seja ler, escrever, e as quatro primeiras operações d'arithmeticas.

Sobre o sexto quesito; que não havendo Cadeiras vagas, não se dá lugar a responder-lhe.

Sobre o settimo quesito; que em quase todas as Ilhas ha individuos que gratuitamente ensinão a ler e a escrever aos rapazes pobres, ou a parentes seus, auxilio indispensavel por causa da grande distancia em que está a escola publica de muitos pontos da ilha.

Sobre o oitavo quesito; que a maior parte dos Mestres de que trato no periodo antecedente são individuos com outros empregos, não me constando que nenhum Ecclesiastico se empregue neste magisterio, posto que alguns Parochos, como por

exemplo o de Santo Amaro, na Ilha Sam Thiago, o da Ilha do Maio, o de Santo Antão na Ilha deste nome, e o de Sam Roque do Rabil, na Ilha da Boa Vista, ensinam gratuitamente latim, e cantochão a alguns mancebos dos que se destinão ao serviço da Igreja.

Sobre o nono quesito; que os mestres particulares de primeiras letras vivem nas povoações principaes das diversas Ilhas; e os mestres publicos, dão aula na Povoação ou lugar cabeça do Concelho, onde está estabelecida a escola, exceptuando a Ilha de Santo Antão, onde além da Cadeira na Villa, há outra no sitio chamado Paul.

Sobre o decimo quesito, que não sendo possível dar o numero dos alumnos das escolas particulares, que por via de regra não excedem a seis em cada uma; em a Cópia N^o 3 vai declarado o numero total dos alumnos das escolas publicas, posto que só uma 4^a parte as frequente com mais regularidade.

Sobre o undecimo quesito, que me não é possível responder com exactidão, em quanto se não receberem as informações que sobre a situação actual das povoações se exigirão de todas as autoridades locais, para em ulterior Proposta se dar complemento a que tive a honra de dirigir em Officio N^o 644.

Sobre o duodecimo quesito; não me é possível responder por a mesma causa acima.

Sobre o decimo terceiro quesito; que não julgo que na Provincia haja sufficiente numero de individuos habéis para Professores, se a instrução primaria não he dividida nas duas classes indicadas na Proposta que acompanhou o meu Officio N^o 644 e neste caso que somente os poderá haver para a segunda classe do ensino.

Quanto ao decimo quarto quesito, que não vejo que se colhão por em quanto nenhuns resultados vantajozos do estabelecimento d'uma escola normal, por isso que pelo atrazo em que está a instrução, não podem haver sujeitos proprios para a frequentarem na qualidade de alumnos-mestres, o que torna inutil a instituição: alem disto em parte algum da Provincia é tambem possível formar um Juri d'exame, pois que não há nella individuos que possão ajuizar de conhecimentos que não tiverão. Acrescendo a final, que a pobreza da grande maioria dos habitantes, que se poderião entregar ao

ensino da mocidade, como se isto fosse uma industria, não tem os meios pecuniarios indispensaveis para se manterem longe do seu paiz, na frequencia da escola normal.

E ainda que não existisse nenhuma das causas prejudiciaes ao mencionado estabelecimento, que deixo referidas, aquella que passo a mencionar seria d' uma grande força para que por em quanto se não possa cuidar nelle, e vem a ser nenhuma das Ilhas apresenta a condição de salubridade absoluta, se não a Ilha de Santo Antão, esta por falta de porto apresenta a inconveniencia invencivel de mui rara communicação com as outras Ilhas.

Quando a instrução estiver mais desenvolvida por a adopção da Proposta que para esse fim tive a honrade dirigir a Vossa Excellencia, e que haja por isso mais probabilidade de bom exito na instrução da Escola normal, é de presumir que ja o Governo da Provincia tenha uma residencia, ou seja pelo interior da Ilha de Sam tiago, ou em qualquer outro ponto; e nesse caso a escola normal parece-me que deverá ser estabelecida no mesmo local em que estiver o Governo, porque esse local reunirá as condições de ser mais facilmente frequentados por os alumnos e mestres, de reunir somma d'estimulos tanto para o Professor como para os discipulos, á condição não menos essencial da salubridade.

E o que a tal respeito se me offerece dizer a Vossa Excellencia.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 25 de Outubro de 1844.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Francisco de Paula Bastos

Brigadeiro e Governador Geral.

Anexo. Documento 1

1844, outubro 25, Ilha Brava. Relação dos Professores de instrução pública na Província de Cabo Verde, elaborada pelo Governador-geral Francisco de Paula Bastos.

1844, October 25, Brava Island. List of teachers in primary education in Cape Verde prepared by Governor General Francisco de Paula Bastos.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 61.

Nº 1

Relação dos Professores de Instrução Publica da Provincia de Cabo Verde

Concelhos	Empregos	Nomes	Por quem providos
Villa da Praia	Mestre das 1 ^{as} Letras	Joze Antonio da Silva Junior	Decreto de 17 de Junho de 1842
Santa Catharina	Idem	Bento de Souza	
Maio	Idem	Manoel Estevão de Moraes	Portaria do Governo Geral de 18 de Dezembro de 1841
Fogo	Idem	Jozé Militão Vieira de Vasconcellos	Id. De 29 de Maio de 1843
Brava	Idem	Libanio Pinto de Carvalho	Id. 16 de Junho de 1840
Santo Antão	Idem	Antonio da Luz Lima	Portaria do Prefeito de 15 de Junho de 1834
	Idem	João Thadeu Salazar	Portaria do Governo Geral de 10 de Fevereiro de 1838
Sam Nicolau	Lente de Theologia	Padre António José da Silva	
	Mestre de Latim	Joze Lopes da Silva	Portaria do Governo Geral de 13 de Setembro de 1841
	Mestre de 1 ^{as} Letras	Thomé Jozé de Brito	Portaria de 16 de Junho de 1836
	Idem	Joze Francisco Lopes	Administrador [?] do Governo de 26 de Abril de 1836
Boa-Vista	Idem	Antonio Pedro d'Almeida	Portaria do Governador Geral de 4 de Janeiro de 1839

Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 25 de Outubro de 1844.

Francisco de Paula Bastos

Brigadeiro e Governador Geral

Anexo. Documento 2

1844, outubro 26, Ilha Brava. Cópia da carta de José Alexandre Pinto ao Governador-geral Francisco de Paula Bastos. Informa que, por falta de registos na Contadoria e devido à forma como até há pouco tempo se processavam os vencimentos, não é possível afirmar, com rigor, se os vencimentos de cada um dos professores em exercício na Província eram de sessenta mil réis anuais, sendo, porém, certo que a partir de junho de 1844 o ordenado passou a ser de setenta e dois mil réis.

1844, October 26, Brava Island. Copy of the of the letter of José Alexandre Pinto. To the Governor General Francisco de Paula Bastos. The sender claims that due to the manner in which the data were recorded until recently, it is not possible to say with certainty whether the salary of the primary school teachers employed in the colony was sixty thousand reis a year. The only certainty is that since June 1844, the salary has been established as seventy-two thousand reis.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 61.

Nº 2

Junta da Fazenda Publico da Provincia de Cabo Verde. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Em resposta ao Officio de Vossa Excellencia, numero quinhentos e sessenta e tres, de onze do actual, e que foi presente á Junta na Sessão de vinte e tres, cumpre-me declarar a Vossa Excellencia que em falta dos precizos dados na Contadoria, e segundo a maneira porque ainda há pouco erão processados os vencimentos do pessoal, não se sabe positivamente se o vencimento de cada um dos professores em exercício nesta Provincia, era (como se presume) de sessenta mil reis cada anno; e muito menos consta sobre a origem ou legalidade de taes abonos; sendo porem indubitavel que a contar do primeiro de Junho ultimo, em diante; todos os providos actualmente tem direito ao ordenado de settenta e dous mil reis, na conformidade do orçamento geral da Provincia e despozição especial de Vossa Excellencia em Conselho do

Governo na Sessão de 12 d'Agosto de mil outocentos quarenta e quatro. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Contadoria na Brava vinte e seis d'Outubro de mil outocentos quarenta e quatro.

[Destinatário do original] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Geral da Provincia.

(assignado) Jozé Alexandre Pinto.

Está conforme

Joze Maria de Sousa Monteiro

Secretario Geral

Anexo. Documento 3

1844, outubro 25, Ilha Brava. Relação do Governador-geral Francisco de Paula Bastos sobre o número de alunos que frequentam as aulas públicas em cada concelho da Província.

1844, October 25, Brava Island. Account of the number of students attending the primary school in each municipality of the colony.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 61.

Nº 3

Relação do numero de discipulos que frequentão as Aulas Publicas desta Provincia, em cada Concelho

Nome dos Concelhos	Local da escola	Numero de alumnos	Numero dos que frequentam regularmente
Boa-Vista	Rabil	30	15
Maio	Senhora da Luz	60	20
Villa da Praia	Villa da Praia	26	26
Santa Catharina	Santa Catharina	95	10
Brava	Braga [sic]	83	15
Fogo	Sam Filippe	43	25
Santo Antão	Ribeira Grande	37	18
	Paul	9	4
Sam Nicolau	Ribeira Brava	180	30
	Senhora da Lappa	80	14
Summa		643	177

Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 25 de Outubro de 1844.

Francisco de Paula Bastos

Brigadeiro e Governador Geral

Documento nº 69

1845, janeiro 31, Paço de Belém. A Rainha D. Maria II apresenta o presbítero Manuel Martins de Castro como pároco da Igreja de São Pedro da Cova, na diocese do Porto.

1845, January 31, Royal Palace in Belém. Father Manuel Martins de Castro is appointed by the Queen to serve as parish priest of the Church of São Pedro da Cova, in the diocese of Porto.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 26, fls. 107-107v (Código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/206964).

Dona Maria, por Graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo do Porto, que Attendendo ao que me representou o Presbytero Manoel Martins de Castro, e ás boas informações que se me derão de sua vida e costumes: Houve por bem, por Decreto de 13 de Novembro de 1844, Fazer-lhe Mercê de o Apresentar na Igreja Parochial de São Pedro da Cova, que se acha vaga pela Desistencia do seu Paroco Collado o Presbytero João Martins. E portanto Hei por bem, e me apraz, que o dito Presbytero Manoel Martins de Castro gose de todos os proventos, proês, e precalços, que diretamente lhe pertencerem, como Parocho da mencionada Igreja, e bem assim de quasquer honras, e prerogativas, que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo ao Reverendo Bispo Supradito, faça passar Carta em forma ao sobredito Padre Manoel Martins de Castro, da Igreja, em que o Apresento, e lhe dê Letras de Confirmação, segundo o estilo em virtude d'esta Minha Apresentação. Pagou pelos Direitos de Mercê a quantia de 150\$000 reis, como consta do conhecimento em forma expedido pela Recebedoria do Districto de Lisboa. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta, por mim assinada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço de Belem aos 31 dias do mez de Janeiro do anno de 1845. A Rainha com Guarda. Antonio Bernardo da Costa Cabral. Carta, pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Merçe ao Presbytero Manoel Martins de Castro de o Apresentar na Igreja Parochial de São Pedro da Cova, que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 13 de Novembro de 1844. Antonio Gomes Segurado a fêz. Feitio d'esta 10\$0 reis. Logar do Sello Pendente. A folhas 160 verso do Livro 9º do Registo competente, se acha registada esta Carta, e posta a respectiva verba à margem do Decreto porque se passou. Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 14 de Fevereiro de 1845. Luis Augusto Vidal.

Conferida em 21 de Fevereiro de 1845

Basto

Documento n° 70

1845, fevereiro 5, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, a Joaquim José Falcão, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção da coleção de leis do ano de 1843 e dos diários do governo até 20 de dezembro de 1844, com interpolação desde 18 de setembro até 19 de outubro.

1845. February 5, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas, acknowledging the receipt of the collection of laws of 1843 and of the Portuguese Government Gazette until 20 December 1844, with an interruption from 18 September till 19 October.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 62.

Ultramar N° 92/845

Objecto: Acusar a recepção da Colleção de Leis de [1]843 e Diarios do Governo athe 20 de Dezembro de 1844, com interpolação desde Setembro 18 athe Outubro 19 exclusivé.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra d'accusar a Recepção da Colleção das Leis do anno findo de 1843; assim como os Diarios do Governo athe N° 301, data de 20 de Dezembro de 1844, paginas 1456, inclusivé; havendo interpolação desde N° 201, data de 18 de Setembro do mesmo anno exclusivé; athe N° 248, data de 19 de Outubro, igualmente exclusivé; o que commúnico a Vossa Excellencia para servir-se dar as providencias que entender de justiça.

He quanto se me offerece por ora dizer a Vossa Excellencia para sua devida intelligencia e effeitos correspondentes.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 5 de Fevereiro de 1845.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar Joaquim José Falcão.

{João Henriques Moniz} Bispo Eleito

Documento n° 71

1845, fevereiro 5, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, a Joaquim José Falcão, Ministro da Marinha e Ultramar. Apensa um detalhado relatório alertando para a preocupante situação em que se encontra o ensino primário em Cabo Verde, o que torna ainda mais urgente a criação de um Seminário-Liceu. Reporta que o edifício do Seminário construído na Ribeira Grande de Santiago, pelo bispo resignatário, D. Jerónimo do Barco, se encontrava praticamente em ruínas. Entende ser a ilha Brava a melhor de todas para acolher um novo Seminário. Pronuncia igualmente sobre outros ramos da administração da província.

1845, February 5, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas. To this letter the prelate attaches a detailed report on the state of primary education in Cape Verde, emphasising that its worrying situation makes the need for the establishment of the diocesan Seminary all the more urgent. He reports that the seminary built by the former Bishop Jerónimo do Barco in the city of Ribeira Grande had fallen into ruin and contends that Brava Island is the best one to host the new Seminary. The prelate also addresses other aspects of the colony's administration.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 62.

Ultramar N° 93/845

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Enviar o Relatório exigido, como Membro do Conselho do Governo, pela Lei de 7 de Novembro de 1836, allegando as razões porque o não fizera até então.

Tenho a distincta honra de enviar incluzo o Relatorio a Vossa Excellencia, que como Membro do Conselho do Governo da Provincia, me incumbe este dever; rogando a Vossa Excellencia a graça de o tomar em sua consideração; principalmente na parte que, que dizrespeito ao Ensino Secundario; afim de que possa ter effeito a fundação do novo Seminario e Liceo, para instrução do Clero da Diocese, o que se torna de imperiosa necessidade, disculpando Vossa Excellencia a linguagem, em que está redigido, talvez com impropriedade, e estilo alheio dos objectos nelle descritos, devido à minha insufficiencia. Mas se pecca neste defeito, sem duvida triunfa na sinceridade, e verdade com que elles são escritos, e por isso *deve*^{8o} de se merecer de Vossa Excellencia hua tolerancia benefica, e benigna venia.

Athe então não havia satisfeito este dever (omissão esta, que tem incorrido, quantos Membros do Governo tem existido, desde a instalação do mesmo Conselho nesta Provincia) por considerar menos precizo; visto os Governadores Geraes constantemente dão Relatorios, respectivos ás precisões da Provincia; e providencias, que devem dar-se; alem do que se communica pelas Actas do Concelho, de que faço parte; e mais me confirmava nessa persuasão a tolerancia das anteriores Administrações de o não exigirem; mas sem vislumbre de rebeldia; ou desobediencia; pois que tenho dado sobejas provas de ter em muito respeito, e consideração ás Ordens de Sua Magestade, e ás Leis vigentes; dando assim o devido exemplo aos meos subditos. No entanto d'ora em diante como advertido, sem outras attenções mais do que os meos deveres, me imporei o cargo de os satisfazer, para não merecer acres censuras.

He quanto por ora se me offerece levar ao conhecimento de Vossa Excellencia; para servir-se offerecer á consideração de Sua Magestade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 5 de Fevereiro de 1845.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar Joaquim

José Falcão.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito

8o Itálico no original.

Anexo. Documento único

Relatorio

Hum dos principaes objectos, que se deve ter muito em consideração, e merecer a sollicitude do Governo de Sua Magestade nesta Provincia, he a Instrução publica; pois que se ella em toda a parte se torna necessaria, e transcendente; com muito maior razão neste Archipelago, pois só por este meio se poderá conseguir grande beneficio de tirar estes povos da buçalidade em que jazem á Séculos, pois que instruidos sufficientemente darse-há menos fadiga não só para o Chefe da Provincia, mas para os mesmos povos em escolherem os Funcionarios publicos, e Empregados Electivos. Verse-hão Juizes mais intelligentes, Municipios respeitaveis, e conhecedores dos seos deveres, promovendo a felicidade de seos Cidadãos, a sã Moral em pratica, o Sistema Constitucional em marcha Normal e a Civilização em andamento progressivo. Concorrendo tudo para o interesse, não só especial da Provincia, mas tãobem o geral da Nação, como he bem patente serem estes os anciozos dezejos da Nossa Augusta Soberana, e do Ministerio que a circunda.

Nesta consideração deverse-há começar por estabelecer hum Sistema geral, e Normal de Ensino primario, creandose Escolas em todas as Ilhas o maior numero possivel, adapta[n]do este numero á sua população, e localidades, e com Mestres intelligentes, e bem pagos, para os estimular a prestar serviços com Zello, e dando-se-lhe Normas, ou instruções para elles satisfazerem com aproveitamento de seos Alumnos, contando certo com gratificação os que bem servir; e sendo exonerados do Magisterio os que forem omissos nos seos deveres.

Não menos deve merecer a consideração do Governo de Sua Magestade o Ensino Secundario; que há bem annos se acha em total decadencia, e abandono nesta Provincia; resultando desta falta grandes males, o que se demonstra pelo seo acanhado progresso ab initio; conhecendo-se quão necessario se torna hoje a sua Instituição, e elevado a hum Sistema Normal.

Pela Resolução Regia de 17 de Outubro de 1721 e Provizão de 21 do mesmo mez e anno, forão creadas na Cidade da Ribeira Grande duas Cadeiras, hua de Grammatica

Latina; outra de Theologia Moral; aquella com Ordenado de 60\$000 annuaes; e esta com 80\$000, pagos pela Fazenda Real. Antes da terrivel catastrôfe da fome frequentavão estas 30 e tantos Alumnos, mas durante ella dezaparecerão todos para escaparem com vida; até o mesmo Mestre de Grammatica Latina era pobre como aquelles. Emquanto a Aula de moral, já nesse tempo estava fechada, tanto pela tenuidade do Ordenado, como porque se lhe reatrdava muito o pagamento, e não podendo subsistir assim, foi procurar outros meios de vida. Nos fins do anno de 1836 tornou a comparecer o Mestre de Latim com 4 Alumnos novos, frequentando interpoladamente; mas sem persistencia em consequencia de se lhe não pagar devidamente e tornou a abandonar. Os Alumnos que dispersarão a primeira vez, nunca mais voltarão, procurando cada hum seo modo de vida, pelo desgosto, que ao tempo lhes causava a auzencia do seo Prelado, sem esperanças de Ordenarem-se, que era o único e principal objecto, que os prendia ao Estudo e seos Pais a gastar com elles. Na referida Cidade da Ribeira Grande hoje porem não há Mestre assalariado, que ensine qualquer das referidas disciplinas; e só nella existe hum Padre do numero daquelles Novos Ordinandos, aggraciados por especial graça de Sua Magestade, que gratuitamente dá algumas lições de Latim, mas não com frequencia, porque sendo pobre, precisa procurar meios de vida no exercicio de suas funções Sacerdotaes; destrandose daquelle Magisterio, por não ter Ordenado; muito mais porque o consignado para elle, foi em 1837 applicado pelo Governador Geral daquella, para crear huma Escola de Ensino primario na Villa da Praia; e assim se acha tudo em abandono!...

Igualmente na Ilha de São Nicoláo no tempo do Bispo D. Frei Silvestre [de Maria Santíssima/Santa Maria], que falleceo em 1814; e a instancia delle forão creadas 2 Cadeiras, hua de Latim, e outra de Theologia Moral; que ainda hoje se conservao pelo Zello do Vigario daquella Matriz o Padre Miguel António da Silva, apesar de sua propecta idade, em quaes frequentão alguns Alumnos, que se dedicação ao estado Ecclesiástico!

Do triste quadro que se acaba de traçar, se evidencia quão necessario, e util se torna a Instituição de hum Seminario nesta Provincia, para a verdadeira Educaçáo do Clero, e para no futuro haverem Ministros dignos do Culto, e Ministerio Sagrado!...

Ora como o Edifício que o Excellentissimo Senhor Bispo D. Jeronimo, hoje Resignatario, fundou na Cidade da Ribeira Grande; posto que ao principio de boa construção, contudo presentemente pelas injurias do tempo, e consequencia do seu abandono; achase em quase total ruina!...

A auzencia daquelle Prelado, tão prolongada; os estragos do bixo, denominado Cupim⁸¹, a incorporação dos bens da Mitra nos Proprios da Nação em 1834, tempo das Prefecturas; o nenhum ûzo e applicação que delle se fez; assim abandonado, tudo tem concorrido para a sua total ruina!... A mesma ou peor sorte tem soffrido, um outro Edifício do Convento dos Capuchos naquelle local. Este então se acha em tal decadencia, que he perigozo a creatura humana entrar, e transitar por elle, pois que tanto as paredes, como as madeiras, estão em eminente desabamento; e como collocado em posição mais elevada; por isso mais sujeito ás injurias do tempo; no entanto conserva uma hua boa Cerca regada d'abundante agua.

Naquelle local, e perto do velho Seminario se acha hua grande horta farta d'agua e comprada (a expensis suis) pelo Excellentissimo Bispo Resignatario com applicação para a subsistencia dos Alumnos do referido Seminario, e que hoje anda d'arrendamento; está rendendo 110\$000 cada anno. Como porem nenhum desses edificios se achão habitaveis nem he possivel a sua reedificação, pelas muitas depezas, que importa; e que se tornarião inuteis, e ociozas, visto que o local he pernicioso, e mortifero ; e constituido ali hum Seminario, apenas aproveitaria aos filhos da Ilha de São Thiago, sem que podesse aproveitar aos filhos das outras Ilhas; pelo terror pânico, que tem os Pais de familias em mandarem seos filhos áquelle local; e até mesmo a aqualquer ponto daquella Ilha em geral; pois que já em outro tempo quando se Ensinarão no Convento as Disiciplinas Ecclesiasticas , e que alguns Alumnos das outras Ilhas, ali forão instruirse, tiverão de desertarem! E mesmo assim vierão soffrer na sua Patria por muitos tempos, por virem daquella affectados! Donde se conhece, que hum Seminario, Construido naquelle ponto de pouco aproveita á Diocese em geral; e como a Educação, e civilização não deve caber somente aos filhos daquella Ilha, e deve derramar-se por toda a Provincia; eis a razão porque

81 Bicho da madeira.

o Seminario deve ser edificado em hum melhor local, que possa utilizar a todos em geral.

Quem tem vizitado as Ilhas com attenção e com experiência como eu, convence-se que nenhum melhor local se offerece, com menos inconvenientes e mais vantagens de que na Ilha Brava por varias razões a 1^a pela salubridade de seo Clima, o que he inegavel; e onde indigenas, e Europeos gozão perene saude; o que se torna da maior importancia, pois que para o Magisterio de tão vanatajozo Instituto, necessariamente hão de chamarse Mestres de Portugal; visto a que Provincia não os tem, principalmente para as Disciplinas Maiores. 2^a por ser das mais abundantes constantemente, pois que sempre dá mantimento para consumo, e bem poucos annos deixa d'exportar. 3^a por ser abundante d'agua potaveis; posto que em alguma distancia das povoações.– 4^a Não se conhece nella os insectos devoradores, e incomodos, assim como o Cupim, este destruidor dos edificios, por mais bem construidos, que elles sejão, a ponto que em seis ou oitos annos arruinarão hua caza; cuja vantagem se torna de grande consideração, attendendo a que edificios de tal natureza, que demandão grandes despezas, não se podem reedificar em tão curto espaço de tempo; e esta vantagem só a goza a Ilha Brava, todas a demais soffrem pacientes os estragos deste daninho!... 5^a por ter um bom Porto, para as correspondencias com as mais Ilhas, em todas a Estações do anno, o que não succede, em a maior parte dellas, em cujos Portos (excepto São Vicente) tem quadras perigosissimas! Porem pois que taes vantagens em globo, que as demais Ilhas não offerecem; são razões de sobejo para ser preferido este local a qualquer outro, que por pretextos, e considerações frivolas e exoticas lhe queirão attribuir a preferencia. Ora as conveniencias, que de hum tal Instituto se podem tirar, reúnindose nelle as Disciplinas Ecclesiasticas, com Civis como Liceo, pois que nelle se pode, e deve ensinar-se o Latim, Philosophia Racional, Theologia Moral, Arithmetica applicada ao Commercio, Francez, e Geografia, são obras e já em hua Conta minha, dada ao

Ministério d'Ultrammar em 184[1], e a Respeitavel Associação Marítima, fiz vêr e agora suscita a lembrança, do que então naquelle tempo Memorei⁸².

Orçamento da despeza, que por hum calculo aproximado, será porem, para se construir hum novo Edificio; visto não poder, nem deverse reedificar o que existe do estado de rúinas, pelas razões apontadas, sendo abarracado; como melhor convém para a sua duração na referida Ilha; e tendo os commodos sufficientes para 24 alumnos, doze do número canónico e 12 doze Pensionistas, que muito convirá have-los, até mesmo para ajuda de suas despezas; casas para Mestres, Reitor, ditas para aulas, Cosinhas, officinas, sendo de pedra e cal, poderá fazerse com 3800\$ réis, sendo porem este mesmo Edificio de pedra e barro ao ûzo do paiz e igualmente abarracado, e com os mesmos commodos poderá construirse com 3000\$.

As despezas com os Alumnos do numero Canonico, tanto em vestuario, como sustento annualmente, e tãobem dos Mestres, e Criados de servir: tendo duas comidas regulares e hua refeição á noite; roupa lavada; poderá montar a 1000\$ reis. Ora todo este Orçamento he na consideração de comprarse tudo, e pagar a mão d'obra correctos, e transportes, porem se torna muito mais economico; hua vez que se utilizem os materiaes do Velho Seminario; e do Convento em ruinas; que de nada estão servindo; e os Transportes de hua Ilha para outra serem feitos nas Embarcações, que andão ao Serviço da Provincia, poupando-se muito em fretes. Assim como para a sustentação dos Alumnos applicaremse os rendimentos tanto da Quinta, ou Horta, comprada pelo Excellentissimo Bispo Resignatario (expensis suis) para este tão util fim; e nenhuma outra applicação deve ter: e addicionando-se-lhe a Cerca do Convento extincto; cujos rendimentos amortizarão hua grande parte da despeza annual daquelle Instituto; e pouco mais será, preciso para matar o deficit, donde se conclue, que o predito Orçamento tem de soffrer um abatimento considerável; e tornando-se por isso mais facil a Construção de hum semelhante Edificio.

82 O prelado refere-se à carta datada de 21 de setembro de 1841 (ver documento n° 54), que enviara ao Ministro dos Negócios da Marinha e Ultramar, documento ao qual apensou as respostas a um quesito que recebera da Associação Marítima e Colonial de Lisboa. O quesito em causa centra-se na questão do Seminário a fundar em Cabo Verde e grande parte do arazoado aí formulado é reproduzido neste relatório.

Em quanto a Repartição Administrativa; está em vigor na Provincia o Codigo Administrativo, com as alterações accomodadas ao paiz, mandadas fazer; e approvadas por Sua Magestade; porem era para dezejar que os Administradores dos Conselhos fossem Europeos; pela melhor intelligencia de seos deveres, e zello pela execução da Lei; não terião lugar condescendencias, que prejudicão o bom regimen; mas conhecendo-se esta necessidade, tornase difficil o remedia-la, sem que primeiro se elevem os rendimentos da Provincia, ou se lhe ministrem socorros a fazerem face ás despesas; pois do modo como estão attenuadas as forças do Coffre, he impossivel obter um fim tão proficuo!...

No que respeita a Repartição Judicial; entendo que ella precisa de melhor reforma; pois de modo como actualmente está não satisfaz os seos fins; e muito principalmente á anno e meio, que se acha Orfã de um Juiz Lettrado, e por isto se pode conhecer a lacuna que deve haver!.. Muito convinha á boa Administração da Justiça na Provincia providenciarse que este Archipelago se dividisse em dois districtos, com 2 juizes de Direito e 2 Delegados do Procurador Regio, a saber pertencendo a 1^a Vara, as Ilhas de Santiago, Maio, Fogo, Brava, e Possessão de Guiné: e a 2^a Vara, Boa Vista, Sal, São Nicoláo, São Vicente, e Santo Antão. Todos approvarão esta medida, e conhecem o beneficio della; porem só obsta o deficit da Provincia; que a conseguir-se amortizado, nada mais d'utilidade reconhecida!..

No que toca a Repartição Militar, entendo que pelas activas providencias do actual Governador Geral e pela criação do novo Batalhão; se acha em hum estado normal, a defeza dos differentes pontos da Provincia; só sim he voz geral dos habitantes; que ela está sobrecarregada d'Officiaes immensos, com que não perdem os seos rendimentos.

Ilha Brava, 5 de Fevereiro de 1845.

{João Herniques Moniz} Bispo Eleito.

Documento n° 72

1845, fevereiro 13, Residência do Bispo eleito na Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz, a Joaquim José Falcão, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção do circular N° 13 e de 50 exemplares da Bula *Quum ex Apostolici* do Papa Gregório XVI, na qual se decreta a diminuição dos dias santo de guarda, a abolição dos dias dispensados ou de preceito e a transferência das festas dos oragos ou padroeiros para os domingos que se lhes seguem.

1845, February 13, Residence of the Bishop-elect in Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of circular number 13 and of fifty copies of the Bull *Quum ex Apostolica* of Pope Gregory XVI, through which is ordered the reduction of religious feast days, the abolition of Holidays of Obligation and the transference of patron saint feasts to the following Sundays.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 62.

Ultramar N° 94/845

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção da Circular N° 13 e de 50 Exemplares da Bulla, que aboliu os Dias Santos.

Tenho a distincta honra d'acusar d'acusar a recepção da Circular sob N° 13 em data de 7 de Janeiro proximo findo; incluzo cincoenta Exemplares impressos, na qual Vossa Excellencia se servio communicar-me que Sua Magestade a Rainha houve por bem, tendo procedido a competente authorização do Corpo Legislativo na conformidade da Carta Constitucional da Monarquia Portugueza, Acordar Seo Real Beneplacito e Regio Auxilio para que possão executar-se fielmente as Letras Apostolicas; que a instancias da Mesma Augusta Senhora, fez expedir

o Santo Padre Gregorio 16^o; ora Presidente na Igreja de Deos, com data de 14⁸³ de Junho ultimo; e que principião *Quum [ex] Apostolici* pelas quaes se diminuem nestes Reinos, e seos Dominios o numero dos Dias Santos de guarda, se declarão abolidos totalmente nos mesmos Reinos e Dominios os dias Dispensados ou de preceito e se mandam transferir as festas dos Oragos, ou Santos Padroeiros, para os Domingos proximos seguintes aos dias proprios; nos termos com as clauzulas; que nas mesmas Letras Apostolicas se especificão. Sendo Sua Magestade outro sim Servida Mandar-me remetter os incluzos Cincoenta Exemplares impressos (com a tradução Portugueza) das sobreditas Letras Apostolicas; afim de que eu mais facilmente possa fazel-as communicar a todas as Freguezias sujeitas ao meo Pastoral cuidado. Esperando Sua Magestade do meu Zello e patrioticos sentimentos que ajuntarei a essa Communicação as Exortações proprias para que seja aceite com o devido reconhecimento da paternal sollicitude de Sua Santidade, o bem dos feis destes Reinos, e Seos Dominios.

Sou a dizer a Vossa Excellencia que de tudo estou na devida intelligencia, para plena execução as Soberanas Ordens de Sua Magestade, como me cumpre; fazendo quanto antes transmittir oficialmente os competentes Exemplares a todas a Freguezias da minha Dioceze, accompanhados de hua Exortação Pastoral, para tranquilizar as consciencias timidas, e faze-las conhecer a paternal sollicitude, em que foi fundada tão interessante graça.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Residencia da Ilha Brava aos 13 de Fevereiro de 1845.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiro da Marinha e Ultramar Joaquim Joze Falcão.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito.

83 O dia do mês da publicação da bula é 17 de Junho e não 14.

Documento n° 73

1845, junho 6, Ilha Brava. Carta do Bispo eleito João Henriques Moniz a Joaquim José Falcão, Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a recepção da portaria confidencial com uma minuta da Carta a enviar ao Santo Padre.

1845, June 6, Brava Island. Letter from Bishop-elect João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of a ministerial decree with a draft of the letter to be addressed to the Pope.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 62.

Ultramar N° 171/845

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acusar a recepção da Confidencial “A” com a minuta incluzada da Carta para o Santo Padre.

Tenho a distincta honra d’acusar a recepção da Portaria Confidencial “A” em data de 22 d’Abril findo do corrente anno; incluzo na qual Sua Magestade houve por bem remeter-me hua minuta; para que havendo della conhecimento possa escrever ao Santo Padre; como tem praticado os outros Prelados Eleitos.

Sou a dizer a Vossa Excellencia que me acho na devida intelligencia de tudo e agora mesmo envio, por intermedio do meo Procurador nessa Corte, a Carta exigida, para ser entregue ao Nuncio Apostolico, e este a fazer remeter para Roma na forma da practica, afim de não soffrer demora e transtorno, visto ser requisito sine qua non.

Outro sim tenho a gratificar a Vossa Excellencia o zello, que demonstra, para que este meo Despacho se ultime.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Ilha Brava 6 de Junho de 1845.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro, e Secretario d’Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, Joaquim Joze Falcão.

[João Henriques Moniz] Bispo Eleito

Documento n° 74

1846, janeiro 25, Ilha Brava. Relatório do Secretário-geral do Governo da Província, José Maria de Sousa Monteiro, para o Ministro da Marinha e Ultramar. Descreve o mau estado dos edifícios, incluindo as igrejas. Responsabiliza os párocos pelo estado indecente dos templos. Denuncia as incompatibilidades entre o atual quadro legal e normativo do ensino primário com a realidade do arquipélago. Argumenta que o atual quadro administrativo na Província concorre para a fragilização do poder e da autoridade do Governador-geral.

1846, January 25, Brava Island. Report of the Secretary General of Cape Verde's central government José Maria de Sousa Monteiro to the Minister of the Navy and of the Overseas. The secretary describes the degrading state of the buildings, including temples, in Cape Verde, stating that the parish priests were to be blamed for the deplorable state of the temples. He argues that the current legal and administrative frameworks were incompatible with the needs of the archipelago of Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 64.

Ultramar N° 128/846

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Dando execução ao que determina o artigo 15° do Decreto administrativo de 7 de Dezembro de 1836, tenho a honra de depôr nas mãos de Vossa Excellencia as minhas observações sobre o estado desta Provincia, afim de que, avaliando-as em sua sabedoria, se digne propôr a Sua Magestade o que mais convenha para que cessem os males que ainda a affligem. Ardua é a tarefa, quer por superior aos meus conhecimentos, quer por que o que tenho a expôr é de si melancholico e mesmo afflictivo. Porém, tudo arrosto confiado no patriotismo de Vossa Excellencia, nas virtudes da Soberana, e guiado pelos desejos de desempenhar-me de meu dever.

Ha quasi quatro seculos que ésta Provincia foi descoberta, e logo depois povoada, mas bem póde dizer-se que a sua descoberta e povoação data de poucos annos, tal é o estado de ignorancia e bruteza deste povo: apenas se conhece que andou por aqui mão de homem, tremula e mesquinha, pelas muitas ruinas com que a cada passo tropeça o viajante.

Começando pelas Igrejas, é um espectaculo bem dolorozo vel-as caidas umas, outras especadas para não esmagarem os Fieis que se reúnem na Caza do Senhor para adorar o Deus de seus paes, e todas indecentes, apenas com excepção de tres entre vinte e outo Igrejas que ha no Archipelago, já por falta de ornamentos e mais alfaias sagradas ainda as mais indispensaveis para as cerimonias do Culto religioso, já por falta de cuidado nas pessôas que mais interessadas devião ser, em que se mostrassem ao menos com acieio. Porém, mais dolorozo é ainda pelas idéas que incute nas almas piedosas, e que desgraçadamente são mui verdadeiras, de que este abandono dos Templos denuncia um desprezo decidido pelos preceitos e doutrinas religiozas, desprezo que é incompativel com todos os principios do Governo.

E são os Parochos os principaes causadores deste estado / depois de quem é eminentemente culpado por não applicar os meios proprios para que elle desapareça, e da ingorancia vergonhosa em que jaz sepultado este povo, por que, ou seja por não conhecerem a importancia do seu sublime e divino Ministerio, ou porque não houve o devido e indispensavel escrupulo em sua admissão ás Ordens. São quem dá o primeiro e mais perniciozo exemplo de desprezo pelas Cousas Santas. Pelo que são tão geralmente desprezados os Sacerdotes, que não há uma só pessoa de respeito que attreva a frequentar a sociedade da maior parte delles, recebellos em sua caza, pol-os á sua meza, e dar-lhes outros signaes evidentes de consideração e d'estima.

Estas ruinas que todos os annos vão augmentando, hão finalmente chegar a estado tal, que serão necessarios sommas enormissimas para reedificar os Templos, sommas para satisfazer as quaes serão insufficientes os rendimentos todos da Provincia por um anno.

É verdade que a Fazenda recebe os dizimos, e que a applicação de seu producto devia ser de preferencia applicado a estas reparações; mas não é menos verdade que nem Governador, nem Junta alguma de Fazenda ousaria applical-o para estas Obras pois se o fizesse em grandes responsabilidades incorreria pela paralyção do serviço em consequencia da falta de meios para fazer os pagamentos aos empregados publicos, com o que gravemente se compromettia o serviço publico.

As fortificações destinadas para a defesa da Provincia, em sua totalidade pouco propria para o fim a que são applicadas, estão assim mesmo pela maior parte incapazes para isso. Na Villa da Praia, há não menos de tres completamente destruidas, e uma que para deffender o porto havia começado a construir o ex-Governador Dom Antonio, ficou por concluir, e hoje quasi que nem della apparecem vestigios.

De edificios publicos apenas ha o Quartel do Batalhão d'Artilheria da Provincia, que o ex-Governador [Francisco de Paula] Bastos tornou habitavel, e onde continuão ainda as Obras necessarias para a sua conclusão; e o Hospital Militar, numa casa mesquinha sem accomodações, e Officinas proprias para o seu fim. O Quartel General está redusido a pardieiro, de sorte que o Governador e as Repartições Publicas estão em casas particulares sem as accomodações proprias, e assim mesmo fazendo uma despeza annual de 480\$000 reis, alem de que é necessario fazer-se na Ilha em que se passa a estação chuvosa, que regula por 232\$ reis em oito mezes.

Tal é o estado de Provincia no Archipelago, quanto ao material do serviço. No moral e no pessoal não está em melhores circumstancias.

Com a chegada do ex-Governador Bastos á Provincia tem-se feito grandes melhoramentos, e tão sensiveis, que não ha ninguem que tivesse estado nella antes dessa epocha, e que veja o que se tem conseguido, que não declare que não é possivel fazer mais em menos tempo. Assim como não há ninguem que tenha conhecimento das outras Provincias Ultramarinas que não Confesse que, guardadas proporções devidas, nenhuma está em melhores circumstancias do que esta. Quando menciono estes factos não é porque aspire a nenhum louvor pelo pequeno concurso e coadjuvação com que possa ter entrado nesta empresa. Tenho feito mais que o meu dever, é

verdade, mas talvez se não conseguisse tanto se eu não tivesse tão zelozamente sido ajudado pelos empregados que servem na Repartição que tenho a honra de dirigir, para lhes dar aqui um publico testemunho de agradecimento pelos seus louvaveis esforços, tanto mais dignos de estima quanto que a remuneração que lhes dá o Estado é muito insufficiente para accudir ás suas mais indispenaveis precisões; e para declarar que é puramente facticio quanto apparece, que é um edificio que desabará logo que lhe falem mãos que o sustentem e amparem, é que principalmente lancei estas linhas. Por mui feliz me darei se ellas exprimirem bem o meu pensamento.

Diversas causas concorrem para o estado que acabo de signalar, mas parece-me que todas se podem redusir ás que passo a anunciar, por serem as capitaes:

1^a A organização viciosa das instituições constitutivas da Provincia:

2^a A falta d'instrução do Povo

3^a A falta de educação religiosa do mesmo.

4^a A carencia de meios pecuniarios do Cofre da Provincia.

Quanto ás instituições não são accomodadas ao povo para quem se destinão quando não são effeito ou a Causa da Ordem moral, e quando para a sua promulgação não se attendeu ás causas publicas que tanta acção tem no moral do povo, não é possivel obstar a que essas instituições produzão mais mal do que bem. Ora as instituições vigentes nesta Provincia nem são o effeito da Ordem moral por que são dissonas com os costumes do povo, os habitos e mesmo os seus interesses bem entendidos. Nem são effeito dessa Ordem moral por que não encerrão em si a força necessaria para reformar os habitos e costumes com ellas heterogeneos, para destruir todos os estorvos e para reconstruir elementos homogeneos com ellas. Nem estão tambem accordes com as causas publicas por que as ignorava totalmente o Legislador.

D'aqui seguem-se que todos os ramos de serviço se resentirão desta situação forçada que as instituições creárão; seguirão-se as resistencias já abertas, já solapadas, que nem poderão ser subjugadas pela ditadura militar e ferroz do Brigadeiro [Joaquim Pereira] Marinho nem pela administração paternal e ás vezes frouxa do Conselheiro

Fontes, que foi melhor interprete dessa legislação toda republicana por que se rege a Provincia, mas que, por isso mesmo, saiu della sem deixar uma só sympathia como homem publico, posto que muitas amiradas como individuo particular.

Houve porem um individuo, que com um tacto habilmente politico, dotado de um talento administrativo, e da sciencia de Governo, que não é muito comum por estes tempos em que vamos vivendo. Procurou centralisar a auctoridade, reunindo em si o poder que estava fraccionado por não sei quantas corporações legaes, e se mais não fez é porque a legislação lhe algemou os braços, é por que a falta de meios não o deixou marchar, e teve muitas vezes de ceder. Este individuo foi o Brigadeiro Bastos, a quem o povo levou em tamanha conta os esforços que fez para o livrar de uma legislação prejudicial, que não só o neomeou Deputado quasi contra sua vontade, mas é tambem um dos nomes mais populares na Provincia.

A acção administrativa que é uma, que deve ser em uma toda a parte mas principalmente no Ultramar, é no Ultramar que está fraccionada entre corporações, que são o Conselho do Governo, que succedeu ao Conselho da Prefeitura, e á Junta Geral de Districto; a Junta da Fazenda que succedeu ás antigas juntas, dimanações do monstruoso Erario Regio; a Junta da Agricultura, que veiu tomar a si, uma parte das operações administrativas do Conselho de Districto. E desta accumulções d'entidades resulta que o Governador quasi que não dá um passo que não provoque uma lucta com a Junta da Fazenda, ou a de Agricultura, e que nestas luctas se consuma o tempo que mais utilmente empregaria administrando. Tem posteriormente vindo algumas Portarias desse Ministerio restringindo as attribuições da Junta da Fazenda, mas como o defeito está na instituição, atrevo-me a asseverar que as luctas se reproduzirão com outros nomes até que se adoptem os verdadeiros principios, que não repelem que a administração fiscal seja separada, e mesmo confiada a uma junta mas com attribuições mui restrictas, e sobre tudo composta por individuos especiaes, sem nenhuma ingerencia nem proxima nem mui remota no acto de pura administração civil ou juduciaria.

A responsabilidade é inquestionavelmente um dos elementos da boa administração por que ella é quem dá força á auctoridade, quem lhes inspira a consciencia de poder,

e a coragem para vencer todos os obstaculos. Por isso ao que me diser não é ao principio em si que me dirijo, mas á inteliigencia que se lhe quer dár.

Prescrevia-se que a responsabilidade estava toda e unicamente na Obrigação de dár o Governador Geral de qualquer Provincia Ultramarina uma conta de cada um de seus actos mais importantes á Secretaria d'Estado actualmente a cargo de Vossa Excellencia. Assim se entende ella no Continente do Reino; assim se entende em todos os paizes, mas em todos, ao menos n'aquelles de que tanto conhecimento, ha uma excepção para as Provincias Ultramarinas, e que para o governo dellas importa um principio especial. É essa excepção que eu reclamo para Cabo Verde, onde mais de cinco annos de residencia e de estudo me tem feito conhecer que ella é indispensavel

Quando um Governador se vê obrigado a dár conta de cada um de seus actos, entra desde logo n'um receio por si mesmo, e é que esse acto não seja bem e devidamente avaliado por não haver na Secretaria d'Estado quem conheça bem o paiz e suas necessidades. E dali resulta o inconveniente de fugir quanto possa á promulgação de qualquer providencia importante, ao mesmo tempo que essa providencia, pelo character provisorio com que logo se apresenta, não attrahe o respeito do povo pela consideração de que pode vir revogada, e o proprio Governador não se atreve a exigir toda a obediencia que alias exigiria.

A falta de conhecimentos especiaes na Secretaria d'Estado do Ultramar, e a de communicações regulares entre a Metropole e a Provincia, causão egualmente males que muito affectão a boa ordem de serviço, por que, ou por motivo dessa falta de conhecimentos é desapprovada a uma medida importantissima, ou fica ésta incompleta; ou pela de communicações retarda-se dois e mais annos uma decisão qualquer, e outro tanto tempo é este que se passa no estado provisório que deixo descripto, o que acostuma o povo ao desprezo e á desobediencia das ordens da auctoridade, desprezo e obediencia a que nenhum povo é mais inclinado.

Nem se diga que a falta de conhecimento pode muito bem ser supperada pelas informações detalhadas e minuciozas dos Governadores, por que ha cousas que se não

prestão a apparecer sobre um papel publico de character serio, e que com tudo con-
vem que se conheção; outras que por mui longamente que se tracem não substituem
o que os Olhos não virão. A descripção mais diffusa a quem nunca viu o objecto que
se descreve mais facilmente o confunde, que o esclarece; e depois como nem sempre
é o mesmo individuo que tem a seu cargo a direcção desses negocios, acontece que
por muitos que tenham sido as informações anteriores, é o mesmo que se não exis-
tissem porque as não leu, e assim vemos que saiu uma ordem d'uma Secretaria d'Es-
tado para que o Prefeito de Cabo Verde reprehendesse as auctoridades de São Thomé
e Principe, outra para que o Governador Geral da mesma Provincia reprehendesse
o Governador da Praça de Jaudeines [?] e ainda outra para que se puzesse á disposi-
ção da commissão Mista na Ilha da Bôa Vista, um official de deligencias do Juiz de
Direito, na Ilha de Sant-Yago.

Do que levo dito segue-se que a responsabilidade, como a eu entendo, não é ésta, mas
deve ser effectiva sobre o Governador Geral, quando findar o seu tempo de serviço.
Antes d'isso que deve ter ampla liberdade de acção nas cousas que só affectão o regi-
men e administração interna da Provincia que lhe confiou, pois só desta forma é que
vejo a responsabilidade como um principio real, e proficuo, e não como uma ficção
tão van que não obstou as violencias do Governador Marinho, e tão prejudicial que
não tem podido crear nada estavel e bom.

Ainda outros inconvenientes das instituições constitutivas desta Provincia
é a elleição de Deputados ao Parlamento Nacional, não só porque de sua existen-
cia apenas resulta desprezo para a Provincia, como porque ella prende os braços
do Governador que se não atreve a affrontar e combater os abusos, a propôr ou
estabelecer providencias salutaes pelo receio de levantar contra si inimidades dos
poderosos, que o guerriem nas eleiçoẽz e o ponhão assim n'uma pozição difficil e de
desconfiança com o Governo Supremo. Haja nota o que aconteceu com os Morgados
na Ilha de Sant-Yago.

Parece-me ter sufficientemente demonstrado quanto são viciosas as instituições
constitutivas da Provincia, e do vicio dellas quanto são prejudiciaes para a mesma.

Se não me detive mais é por que ha factos cuja simples enunciação equivale a uma demonstração profunda e taes são estes.

Da falta d'instrução resulta que não se pode esperar no povo auxiliares e apoios á Administração porque a não comprehende, por que não sabe conhecer o que lhe convem, por que finalmente não sabe dár valor ás demonstrações, que se lhe fazem, e levado por um espirito de desconfiança e de animosidade, tão commum entre gente rude, considera qualquer ordem como uma violencia, uma invasão nos seus direitos; e olha um empregado como um inimigo tanto mais exceder de odio, quanto mais elevada é a sua posição jerarchica.

Foi Vossa Excellencia o primeiro Ministro que fallou a este povo em instrução, foi o ex Governador Bastos o primeiro Governador que se applicou a converter hommens quasi irracionais em cidadãos uteis a si, e aos outros. O decreto de 14 de Agosto do anno passado veiu abrir uma nova era para esta Provincia, a quem mostrou que podia ainda esperar um melhor futuro para seus filhos. Mas para isso é necessario que do referido Decreto apenas subsistão, por em quanto, as disposições que assegurão de que será dotada com um systema d'instrução accomodado á rudeza de seus habitantes, ficando suspensos a maior parte de suas prescripçoẽz para o tempo em que sejião exequiveiz.

Exigir-se dos Mestres nesta Provincia o que se não tem podido conseguir da maxima parte dos Mestres de Primeiras Letras no Continente do Reino é uma utopia irrealizavel que pode conduzir ao desalento e, por elle, á continuação do que existe. Cumprir que as materias do ensino sejião não somente proporcionadas á comprehensão dos discipulos, mas igualmente á idoneidade dos Professores, pois ninguem ensina aquillo que não sabe. Ora aqui não ha discipulos que frequentem as escolas como o citado Decreto as creou, por que os individuos que mandão seus filhos a cursal-as são pobres, que nem querem que os mesmos se demorem muito tempo nas Aulas, nem os deixão frequental-as com assiduidade pois carecem do seu auxilio para os coadjuvarem nos seus trabalhos tanto ruraez como domesticos.

Na Provincia não ha uma só pessoa capaz de reger dignamente uma Cadeira taes como o Decreto as cria, e não ha tambem se não dous Parochos, entre todos os Sacerdotes da Provincia a quem confiasse a instrução da mocidade, se a idade de um, e os padecimentos do outro não obstassem a isso. De Portugal não é facil que venhão sujeitos idoneos a quem as cadeiras se entreguem por que com a tenuidade dos Ordenados, ninguem se atreverá arrastar os perigos de residencia n'estas Ilhas, perigos que com quanto os considera imaginarios nem por isso deixão de ser tão fortes como se maes fossem, pois são o resultado de um preconceito enraizado dentre o povo, creado e mantido por esses auctores de Memorias sobre um paiz que não conhecem, e que calumnião por que lhes é mais facil fazel-o, que confessar a sua ignorancia áquelles mesmos perante quem campeão de sabios.

Um outro inconveniente que encontro n'aquelle Decreto está em que, ou somente se hade estabelecer uma Cadeira em cada Ilha, o que é insufficiente para as necessidades da instrução, conservará o mal que existe com uma maior despeza, e apresentará uma desproporção entre Ilha, e Ilha (pois a de Santo Antão conta perto de 22\$ habitantes, ao mesmo tempo que a do Maio anda por 3\$ habitantes) ou se hão de estabelecer segundo a população de cada Ilha, segundo as exigencias da situação topographicas das povoaçoẽz muito espalhadas e distantes umas das outras, o que fará subir a despeza a mais de 6:000\$ reis, quantia excessiva para as possibilidades do Cofre.

Tudo quanto deixo dito sobre a inexequibilidade deste Decreto nada mais é que a repetição do que expuz no Relatorio, que precedeu a Proposta que para o estabelecimento da Instrução Primaria nesta Provincia, tive a honroza satisfação de offerecer ao Governador com quem servia então, assim como mostra quão natural e ao mesmo lamentavel é a falta de pessoas para preencherem com proveito do serviço os cargos Publicos da Provincia.

Da falta de educação religioza resulta que o povo não tem a consciencia de seus deveres, não tem esta philosophia do Christianismo que serve para adoçar os costumes quasi ferozes com que os homens sem este freio salutar, repellem e ódeião a protecção tutelar das Leis, que os arreda do Crime pelo temor do castigo, e por isso desaforados vingão se da prohibição dellas pela perpetuação do roubo, dos homicideos, e de todas as

demasias proprias de corações mal formados; ou despeitosos oppoẽ quantos embaraços pode escogitar o egoismo para as illudirem. A religião não previne os Crimes não lhes dá remorços das acções que a auctoridade não tem força para punir, ou para reprimir.

Se ainda a administração da Justiça estivesse montada por theor tal que dessa se podessem recolher vantagens que compensassem as que se não podem obter das faltas que deixo signaladas, vantagens tanto mais apreciaveis quanto é ella, como aqui, o unico elemento de que o Governo em sua fraquesa pode cercar se para impór á multidão, e leval-a pela attrição a não ofender as Leis, o mal seria menos sensivel, mas desgraçadamente tambem alli se encontrão vicios d'organização, falta de conhecimento das especialidades do paiz, defficiencia de garantias na constituição dos Tribunaes, e defficiencia pessoal.

Achão-se montados todos os poderes publicos por uma forma tão deffeituaosa, que todos formão uma cadeia de fuis, cujos élos prendem se entre si, tão homogenea e artistamente fabricados, que os males em que uma parte se ressentem, mas nas demais soffrem-se egualmente. São elementos de confusão e de desordem, que conspirão todos com uma harmonia perfeita para que tudo seja desordem e confusão.

Desde 1819 a 1845 tem esta Provincia dado para Portugal para mais de quatro milhões de cruzados do producto da Urzela, somma enormissima, quer por que para isso ficou ella privada de todos os recursos para satisfazer ás obrigações do serviço, quer porque de resultas disso acha-se hoje redusida ao estado de miseria e de desolação tanto no material como no moral da Administração. Se esta somma tivesse sido empregada na Provincia, debaixo de um systema de fiscalisação effectiva, ter-se-ião creado instituições á sombra das quaes ella achar-se-ia hoje n'um gráu de prosperidade, que a tornaria notavel, e de utilidade para a Mãe Patria, lançar-se-ião á terra sementes de riqueza, de que os Cofres Publicos colherião hoje os fructos; em vez de estarmos sendo actualmente um pezo para a Metropole, de termos desorganizados quasi todos os ramos do serviço, de vermos por terra, ou bem proximo disso, as nossas Igrejas, de não possuirmos em Guiné senão um dominio precario, e que assim mesmo nos custa perto de 8:000\$ reis annualmente.

Os rendimentos publicos poderão render este anno, por um calculo feito pelo ultimo semestre do anno passado:

Prestações antigamente denominadas da Urzella – 24:000\$000

Predios arrendados – 870\$000

Dizimos – 10:400\$000

Decimas – 920\$000

Direitos de mercê – 2:400\$000

Liras – 100\$000

Real d'ágoa – 560\$000

Terças dos Concelhos – 800\$000

Alfandegas (de Guine e do Archipelago) – 32:700\$000

Sellos – 1:800\$000

Correios – 150\$000

[Total] – 74:700\$000

Com este rendimento de 74:700\$ reis ha que fazer face á seguinte despeza:

Repartição administrativa – 6:880\$000

Imprensa e Instrução Publica – 1:937\$280

Repartição Ecclesiastica – 4:128\$000

Dita Judiciaria – 1:762\$000

Dita Fiscal – 11:678\$800

Dita Militar – 39:317\$625

Dita Maritima – 14:200\$000

Dita de Saude – 6:108\$880

[Total] 86:012\$585

Há por conseguinte um deficit de 11:312\$585, alem disto uma divida permanente com os fornecedores de 30:000\$000 reis e mais a denominada preterita de 32:347\$711 reis, e se a isto accrescentarmos 6:000\$000 reis importancia dos quaes feitos pelos fornecimentos aos navios da Estação, vê-se que a Provincia deve a grande somma de 79:660\$296 reis, alem da importancia das Obras do Ilheo do Rei, que tem de ficar a cargo do Cofre da Provincia, segundo a decisão ultimamente adaptada.

Ora, se a isto accrescentar-mos as despesas extraordinarias com a compra de medicamentos para a Ilha da Bôa Vista, a applicação de perto de 9:000\$ reis com a compra, armazenagem, e limpeza da Urzella; e a de 40:000\$ reis para a compra de mantimento, é claro que a Provincia está nas bordas de um abysmo, e que é impossivel de toda a impossibilidade que se realizem já⁸⁴ não digo todos, mas nem ao menos uma parte dos melhoramentos que se necessitão, e mesmo que a Provincia possa subsistir por muito tempo.

Por esta simples, e mui succinta exposição pode Vossa Excellencia pelas inspirações de sua sabedoria, vir no conhecimento do verdadeiro estado desta Provincia, e se é possivel que um Governador, ainda que seja um Anjo, tenha força para arrancar do principio para onde marcha a passos agigantados. Se o celebre Tacon [?] fosse Governador Geral de Cabo Verde com instituições similhantes, e com a Fazenda em tal estado, nunca poderia nem sequer aspirar ao gozo da reputação que tão justamente adquiriu de optimo administrador. O mais que pode fazer um Governador é demorar a crise, mas essa demora mesmo hade ter um termo, e desgraçado d'aquelle para quem soar essa hóra.

A situação porem não é irremediavel; com um pequeno sacrificio da parte da Metropole, que se pode chamar uma justa compensação, com a adopção de um

84 A intenção terá sido escrever “precipicio” e não “principio”.

systema mais lucido em suas relações comerciais com esta Provincia, e pela proclamação dos grandes principios que tem feito a prosperidade das colónias estrangeiras, o remedio é facil, e quase que me comprometteria a assegurar-o antes de seis annos se se adoptassem as propostas que tive a honra de fazer em meu relatório de 31 de Janeiro ultimo, e as que tenho similhantemente a honra d'aqui propôr, e com as quaes a Metropole amplamente se indemenisará desses, embora se chamem sacrificios, que sollicito; e que são:

Que o Thesouro de Portugal se obrigue a pagar a divida chamada preterita, por que procedendo della da falta de meios da Provincia, que entregava todos os seus rendimentos ao mesmo Thesouro, ficando-lhe apenas para quatro e cinco meses em cada anno, é inquestionavel que o pagamento della pertence ao mesmo Thesouro, e que o procedimento contrario é uma injustiça manifesta.

Que em lugar de haver um Brigue de guerra no Cruzeiro venhão de Lisbôa duas Escunas da força da Harriet, com dois Officiaez de Marinha, e duas peças d'artilheria, e guarneçidas por vinte praças de cada uma, até vinte e cinco, como andão as Escunas da Marinha Colonial de França: que uma destas Escunas esteja alternadamente no Cruzeiro, e a outra empregada como Paquete no serviço interno da mesma Provincia.

Que o mesmo Thesouro auctorise os saques pela importancia dos mantimentos que no corrente anno se comprarem para sustento dos habitantes das Ilhas onde ha fome, sendo depois essa importancia paga ao Thesouro pela Provincia em prestações annuaes, quando as circumstancias melhorarem.

Que por espaço de cinco annos applique o mesmo Thesouro a somma de 60:000\$ reis em cada um anno, como subsidio indispensavel até que ella organise as suas finanças, sendo ésta quantia fiscalizado em contas annuaes elaboradas pela Junta da Fazenda, examinadas em Conselho (com a auctoridade legislativa colonial que tenho proposto), e depois pela Contadoria da Marinha; e fazendo-se effectiva a responsabilidade á Junta quando nella estejam incursos os seus membros.

Portugal tem visto que pelo systema até agora seguido as suas Colonias em vez de melhorarem vão se definhando; não será isto uma advertencia para que mude de systema? Ao menos eu assim o creio.

Ha uma verdade de que os espiritos superficiaes na Metropole, aquelles que ajusão de todo o Reino pelas cidades do Porto, e de Lisbôa, e ajusão das Provcias Ultramarinas pelo Reino como elles suppoêm se não querem convencer. E é de que a auctoridade do Governador Geral é por via de regra a unica totelar, que ele é o unico empregado administrativo que pela periodicidade de seu exercicio é mais desprendido destas considerações mesquinhas de localidade, que pela sua posição, pela suas esperanças, pelo seu bom nome, e mais zelozo pelo bem do povo, pela melhor ordem do serviço, que pode ser enganado, mas que não engana pelas tentações d'um bem illicito porque o seu interesse cifra-se todo em duas palavras: melhorar e progredir. Mas em quanto esta verdade não calar [?] nos animos cegos, ou apaixonados, estou convencido da inutilidade de Relatorios e Representações: e antes que ella cale nesses animos, hão de perecer as Provincias Ultramarinas, ou pelo menos chegar a tal estado, que ou já não seja possivel o remedio, ou sejam tão morozos os seus effeitos, que largos annos se passem antes que a Metropole retire as vantagens que de suas Colonias poderia esperar. Com tudo nada póde ella fazer qualquer que seja o ardor de se illustrar que o animo, uma vez que as instituições lhe atem os braços, e que as Repartições dos serviços que hão de de auxilial-os não estejam montadas em proporção com as necessidades desse mesmo serviço: óra umas so existem para peal-o, e as outras estão muito abaixo do que é indispensavel e urgente. O que póde fazer um Governador com uma secretaria que so conta seis empregados, e nem todos com as habilitações necessarias, quando apenas serião sufficientes doze, e todos habilissimos? O que pode fazer um Governador com uma Contadoria que tem apenas sete empregados, alguns completamente ignorantes de comptabilidade e escripturação, quando dez com esses requisitos apenas serião sufficientes? O que pode fazer sem Administradores de Concelho, esses agentes indispensaveis da Administração, que devem viver da mesma vida, serem animados do mesmo pensamento, ensopar-se em seus principios e leval-os e execução com uma uniformidade quasi maquinal? Perdoe-se-me a expressão, que por forte é a unica que achei capaz de tradusir a minha idéa.

Estamos actualmente a braços com a fome em duas Ilhas, e antes que findem douz mezes tel-a-hemos em outra mais: este accidente funesto vai prejudicar muito a sorte da Provincia, tanto os interesses publicos como os particulares hão de ressentir-se muito deste estado de penuria, e por muito felizes nos daremos se uma pagina tão negra como a de 1831 a 1833 não vier enlutar o reinado da Senhora Dona Maria Segunda: neste estado éra a purga a que poderia offerecer-nos recursos; a purga cuja plantação foi ordenada uma e muitas vezes, para animar a qual nada se poupou nem ameaças nem recompensas; mas que dirá Vossa Excellencia quando souber que todas as esperanças estão hoje perdidas por esse lado, que se não plantou a tregesima parte do que se devia plantar; e que essa mesma não foi protegida contra as destruições da população que a arrancava para estacas, para lenha, e para cinza! E aconteceria isto se o Governador tivesse agentes nas Ilhas e reunissem a auctoridade administrativa á militar? Aconteceria o mesmo se a par disso o Governador tivesse na Secretaria um numero sufficiente d'empregados habeis, e sufficientemente dotados, que mandasse de Commissarios a essas Ilhas syndicar do procedimento de seus agentes subalternos? Este exemplo me basta.

Mas chora-se a despeza que hade augmentar com a organização dessas Repartições, e não se vê que as mais importantes, Administrativa, incluindo o Governo Geral, e a Fiscal incluindo as Alfandegas, fazem juntas uma despeza de 18:558\$800 reis, em quanto que só a Militar faz de despeza 39:317\$625 reis!!

É de balde que ha cinco annos se mostra que o seu pessôal é insufficiente, que os seus ordenados são mesquinhos, e que por isso não pode haver nos empregados amor, nem zelo por o serviço, visto que de seu trabalho não vem lucros que lh'o compensem, e satisfação ás suas mais urgentes necessidades de sustento; e que, quando quebrados por o trabalho, defecados de forças, por as mollestias nelle e por elle adquiridas, sejam a morte diante dos olhos, tem de morrer no Hospital, mantidos, tratados, e enterrados por subscripção, como aconteceu em Junho do anno passado com Antonio Moniz de Araujo, amanuense da Secretaria, que foi enterrado á minha custa e dos seus Colegas, que tivemos de dár uma esmolla á sua familia, apesar de ter servido o Estado por mais de 30 annos, não tendo podido alcançar uma reforma, que

em vão sollicitava desde 1842; chora-se, repito, essas despesas aliás productivas, e não se chora perto de 12:000\$ reis com uma quantidade immensa d'Officiaes effectivos, de cuja grandissima maioria nenhuma utilidade se pode tirar por serem, poucas posto que honrosas excepções, incapazes, ignorantes, ou de ruim conducta.

Em Guiné ainda é mais lamentavel o estado das nossas cousas. E se exceptua Bissáu, cuja Praça está assim mesmo exigindo o consumo de grandes sommas para as reparações necessarias, e outras obras, não temos ali um so ponto que offereça segurança. Em Cacheu, tudo são destroços e ruinas, de sorte que não sei como poderá a guarnição resistir a um ataque serio dos pretos, principalmente se ou se reunirem as diversas tribus, ou se forem ensinados e auxiliados por quem tenha interesse em desapossar-nos d'aquelle local, em Geba tem o Governo de soffrer impassivel o levantamento da população, que depôs o Governador legitimo, e nomeou outro de sua escolha. As correrias e ameaças dos Fulas, tribu guerreira, que ha mezes levou suas hostes até ás cercanias da povoação, e a intimou para lhe pagar um tributo, ou soffrer a guerra nas proximas aguaz; e as insolencias do regulo senhor do chão onde está Gangarra e Aldeâ Nova, que se oppoz ao nosso estabelecimento alli; e isto porque não temos forças para castigar a sua perfidia, nem a audacia d'aquelles que nos querem fazer seus tributarios. Não ha finalmente um unico ponto que offereça segurança em que faça respeitar a bandeira Portugueza, que parece que só tremula para ser o alvo dos insultos dos Negros, e para accusar a nossa fraqueza d'hoje.

Todos os dias vemos dismantelar-se o edificio de dominação que há dous séculos ali erigirão á custa de tanto sangue, os nossos maiores. Cada peça que cáe é um triste documento de nossa fraquesa, e de nossa indiferença, o que ainda é pior.

Nada é mais facil do que attribuir aos Governadores, quer Geraes da Provincia, quer locaes d'aquelles pontos, este estado de fraquesa. E essas accusações tem effectivamente sido feitas. Mas se ellas são desculpaveis na boca do povo que não investiga, e é incapás de pensar, importão uma injustiça e uma ingratição na de quem sabe e vê as coisas como ellas realmente se passão, e que deve conhecer que muito se lhes deve em nos terem conservado o ponto em que hade fixar a alavanca que tem de restaurar o nosso quasi extincto dominio.

Para nos estabelecermos num ponto modernamente adquirido e possa defender os estabelecimentos que já possuímos, é necessario despender algumas dezenas de contos de reis, e a Provincia que não tem meios para se defender a si mesma nem para reparar as suas Igrejas, não tem para as despesas Ordinarias do serviço para pagar os seus credores, e para crear uteis e indispensaveis estabelecimentos. Como é possível que os tenha para estas obras, que alem disso exigem uma maior despeza com um systema de colonisação, como o que a França adoptou para a Argelia, e com a manutenção de uma guarnição regular em cada um destes pontos, e de um Official para a commandar, e de um Governador do Presidio e Colonia?

Cumpra que Vossa Excellencia saiba que em Guiné marcha o Governo em um ciclo vicioso: para obter meios, carece de elevar muito as suas despesas em todos os ramos do serviço, porém com especialidade no militar e no fiscal; como porém não tem os recursos pecuniarios indispensaveis, vê-se na impossibilidade de o fazer; e d'ahi nasce que esses meios então exclusivamente nas algibeiras dos chamados negociantes de Guiné, especie de Vampiros da substancia publica, que descerão sobre o Estado, e que somente o abandonarão quando forem expellidos, ou quando com a ultima gota de sangue lhe tiverem tirado o ultimo alento.

É por tanto forçozo que por meio de um esforço que só a Metropole pode fazer, saiamos deste estado; porque ao passo que nos priva de todos os recursos, que eterniza a confusão, o nosso vilipendio, obriganos a guerraz periodica, que aliás não apparecerião, nas quaes se consume muito mais do que se cuidou economisar deixando tudo em abandono: são dous prejuizos pecuniarios ao mesmo tempo, além dos perigos e dos inconvenientes da situação.

Muito esperava eu do estabelecimento em Bissáu de uma Escuna armada, que podesse navegar pelo rio acima ate Cacheo, e que sollicitei no meu ultimo Relatorio. Porém por um máu fado que preside os negocios desta Provincia, aquella Escuna que devia ser como a Constituição, foi convertida em um Brigue Escuna, improprio por a sua quilha para navegar pelo rio acima por demandar muita agua, e demais incapaz de navegar por estar podre. E assim bem longe de tirarmos utilidade desta embarcação somente nos veio augmentar as despesas até que a incuria da guarnição por um

lado, por outro o bicho, e o intensissimos calores do sol de Bissáu, e finalmente uma trovoadá, redusão a fragmentos este navio, o que talvez não passará deste anno.

Renovo por tanto as indicações que fiz em meu Relatorio de 31 de Janeiro, pois estou convencido de que sem a satisfação dellas é impossivel que melhorem os negocios publicos em Guiné: apenas faço uma reserva, que vem a ser, que no caso de conceder o subsidio, e a colonização de Açorianos, Madeirenses e Canarienses, se abandonou a idéa que ali propuz de constituir a Guiné em uma Provincia independente desta.

A Vossa Excellencia que tanto ha feito pelo Ultramar, e de quem o Ultramar espera muito mais ainda; a Vossa Excellencia em quem o povo desta Provincia deposita uma confiança sem limites, e aquem illustrou com o appellido de Restaurador das Provincias Ultramarinas, me dirijo com a esperança de que serão por Vossa Excellencia recebidas e avaliadas como merecerem estas minhas pobres reflexões.

Deus Guarde Vossa Excellencia muitos annos. Ilha Brava, 25 de Janeiro de 1846.

[Destinatário] Excellentissimo Ministro e Seretario d'Estado dos negocios da Marinha e Ultramar.

José Maria de Sousa Monteiro

[Secretario Geral do Governo da Provincia]

Documento nº 75

1846, janeiro 25, Ilha Brava. O Governador-geral da Província, José Miguel de Noronha envia o relatório anual à Rainha. Faz uma detalhada exposição sobre as limitações dos diversos setores da administração provincial, apontando remédios para as ultrapassar. Insiste na formulação de leis e normas adequadas às especificidades da província e na nomeação para cargos de administração de indivíduos que tenham conhecimento da matéria, seja por estudo, seja por experiência adquirida com tempo de residência.

1846, January 25, Brava Island. Report of the Governor General José Miguel de Noronha to the Queen. The governor points out the shortcomings of the public administration in Cape Verde, emphasising that to overcome the system's structural problems, it was necessary to harmonize the legal system with the peculiarities of the archipelago and appoint knowledgeable officials, with either study credentials or an extended period of residence.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 64.

Ultramar N° 87/846

Governo da Provincia de Cabo-Verde

1ª Repartição

Janeiro 25 de 1845

N° 898

Objecto. Remettendo o relatorio sobre o estado da Provincia a seu cargo do anno findo de 1845.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Satisfazendo á obrigação que me impende pelo Decreto de 7 de Outubro de 1836, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia para que se sirva eleva-lo aos Pés do Throno da Soberana o relatorio do estado da Provincia a meu cargo, em referencia ao anno findo de 1845.

Deos Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 25 de Janeiro de 1845.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da marinha e Ultramar.

Dom José Miguel de Noronha

Brigadeiro Governador Geral

Anexo. Documento único

Senhora

Sou chamado pela primeira vez em cumprimento de um dever que ao meu Cargo impõe o artigo 14 do Decreto de 7 de Novembro de 1836, a gozar da mui distincta honra d'elevantar aos Pés do throno de Vossa Magestade a minha debil voz expondo o estado da Provincia confiada á minha administração, e o quadro de suas necessidades a que só espera remedio de Seu Provido e Paternal Governo, por que são tantas quantos os ramos de publica Administração que carecem de organização e de melhoramentos, tantas, quantos são os elementos de riqueza e de prosperidade, que ou jazem ainda sepultados, ou apenas em germen.

Entre as primeiras, é a Religião a que menos cuidados tem merecido, ou para melhor me explicar, aquella em favor da qual tem sido mais mal dirigidos esses cuidados que o Governo de Vossa Magestade tem procurado prestar-lhe a desatenção com que forão admittidos ao Sacerdocio homens immoraes, ebrios e debochados e cuja vida tem sido uma continua serie de actos vergonhosos, tornou necessaria a admissão dos mesmos homens, sem vocação, sem crença, e sem instrução ao nobilissimo e sagrado encargo de pastores das almas, confiando-se-lhes algumas Igrejas que há muitos annos estavam fechadas e que por conseguinte não tinham Ministros que administrassem aos povos os Sacramentos e lhes desse o pasto espiritual da Divina Palavra. E então esses Pastores improvisados entrarão no rebanho como lobos esfaimados, devorando as ovelhas que devião proteger, e tornando-as gafeiras de moléstias com que as contagiarão pelo seu pessimo e depravado exemplo.

Do alto do Throno de Vossa Magestade chegão vozes consoladoras que echoarão nos corações agradecidos de seus fieis subditos e que forão applaudidas por todas as almas piedosas que chorão a infectação e vergonhoso abatimento em que cahirão as Igrejas, tanto moral, como phisicamente. Vossa Magestade Dignou-se Prometter que as necessidades religiosas deste povo serião attendidas. E nós todos o esperamos, e confiamos ardentemente na proxima realização de tão Augusta e salutar Promessa.

Para isso é necessario uma completa reforma tanto no pessoal, como no material dos Templos. É necessario que acabe de uma vez para sempre a vergonhosa especulação dos Parochos sobre as suas ovelhas, estabelecendo uma tabella fixa aos rendimentos do Pé d'Altar, ou Direitos d'estolla que todos os dias vão crescendo d'exigencias em exigencias, tanto mais vexatorias, quanto vão diminuindo as posses dos freguezes á proporção que com o augmento da população se vão subdividindo e inflaccionando as propriedades; é necessario que nenhum⁸⁵ desses elementos de desunião e de guerra interna entre os Parochos e os freguezes, esse elemento d'inveja e desacordo entre os Parochos uns com os outros por causa das primicias n'umas Igrejas se exigem até ao rigor, e n'outras se não exigem completamente, ou são arrecadadas com uma maior moderação.

É necessario que as Igrejas sejam providas com Sacerdotes de uma vida mais exemplar, que não deem muito espectaculo da immoralidade e das rixas, e que saibão ao menos lêr, pois é tal a vergonha neste ponto, que na geral ignorancia que infelizmente reina nesta Provincia, são os Sacerdotes os que aqui estão no meio della por uma ignorancia ainda mais crassa do que vim trazido insensivelmente a fallar da ignorancia geral do povo. Tenho de tratar da Instrução Publica, que continua, e o que mais é, ainda por largos annos continuará no mesmo deploravel estado, porque fallecem todos os elementos de que se poderia esperar, senão a sua restauração, pelo menos um nobre esforço, que a tornasse mais fácil e breve.

Por Decreto de 14 d'Agosto do anno passado foi Vossa Magestade servida Ordenar algumas providencias tendentes a promover a Instrução Primaria nesta e nas demais Provincias Ultramarinas; e pelo de 15 de Outubro do mesmo anno Nomear os individuos de que dizem compôr o nucleo do Conselho Inspector, essa Real Concepção da Alta Sabedoria de Vossa Magestade, instituição benefica e creadora de que devem sentir-se os inflexos por toda a Provincia.

Os individuos que o compõe bem merecem do paiz e muito espero eu da reunião de luzes e vontade; e muito mais por nelle de encontrar aquelle, a quem cabe a

85 As palavras que neste documento aparecem em itálico ocorrem em pontos do original onde as rasuras no papel não permitem a leitura integral das palavras.

inquestionavel e honroza gloria de ser o primeiro que cuidou em arrancar a instrução do immundo lodaçal em que estava atascada, e a quem por isso confiei a ardua tarefa de Secretario do mesmo Conselho. Mas devo ao meu logar declarar ingenuamente a Vossa Magestade que não ouse esperar que possam levar a effeito todas a disposições do precitado Decreto, principalmente em quanto se refere ás materias do ensino (artigo 2^o) por falta de sujeitos edoneos para as professar; á creação de uma escola principal (artigo 7^o) e disciplinas della, havendo para esta a mesma falta de pessoas habeis que para aquellas. E, não sendo facil uma localidade que reuna as condições de salubridade, facilidade de communicação e centralismo, nem sendo egualmente provavel que se achem pessoas que frequentem essa escola principal por falta dos conhecimentos indispensaveis, por falta de meios para viverem fora da sua Ilha, por falta de commodidades para seu alojamento, e por diversas outras circumstancias que influem poderosamente neste povo.

De mim para comigo entendo que, em Instrução Publica, como em tudo mais, o melhor meio de não conseguir nada é querer tudo de chofre, e sem attenção aos tempos, aos elementos, com que se pode contar, e ás difficuldades que é indispensavel attacar pouco a pouco para um dia as levar de vencida.

Quasi o mesmo se pode dizer da Administração em cada um dos seus diversos ramos. Entendeu-se que com o estabelecimento de Administradores do Concelho, Regedores, e Juntas de Parochia, tudo estava feito em um de seus ramos; que com a renovação da Junta de Agricultura se tinha deparado com a panacea que havia de curar os males que affectão a agricultura nesta Provincia; com a resurreição das Juntas de Fazenda tinhão desaparecido todos os estorvos, que nesta Provincia não é facil signalar, que paralysavão a marcha regular da administração da fazenda. E assim a respeito de cada um dos ramos da mesma administração.

Restringindo-me á parte da mesma, a que se dá a denominação de Administração Civil, foi meu primeiro cuidado estudar e meditar o systema e marcha della nesta Provincia, tanto em suas operações geraes, como nas que não abrangem senão o pequeno circulo das localidades. E não tardei em notar que umas erão estorvadas pela reacção de corpos rivaes, que nem fizerão porque não podião fazer, nem deixavão fazer, já por a

sua mesma existencia, já por a sua composição, e já por suas attribuições cumulativas; e que outras erão pervertidas, ou illudidas pelos vicios da organização adoptada em 1841; pela má vontade dos agentes subalternos, que ou animados de um espirito de hostilidade permanente contra o Governo, ou assoberbados pelas influencias nocivas dos poderosos da terra, se aprasião no empecimento e na desvirtuação de todas as operações administrativas. E tambem pela novidade do systema, com o qual nem administradores nem administrados se podem accomodar por que lhes repugna á sua ignorancia, aos seus habitos, ás suas tendencias, e até aos seus vicios.

A demonstração do que deixo dito não é necessaria á Superior Intelligencia e Alta Sabedoria de Vossa Magestade, a quem não é occulto que para as instituições enraizarem e prosperarem no meio d'um povo, é necessario ou educal-o primeiro, e leval-o pela instrução á situação indispensável para as conhecer e abraçar, ou que ellas sejam amoldadas aos costumes e á indole desse povo, que sejam modificadas pelos accidentes phisicos do terreno, e do clima, e pelos moraes da antiga legislação a que por seculos se viu sujeito; por que do contrario a reacção inevitavel de todos estes elementos oppostos acabará por destruir, ou pelo menos abastardear essas instituições. Ora a nenhuma destas causas se attendeu, não se instruiu o povo embrutecido desta Provincia para lhe facilitar a comprehensão das novas instituições, e por ella conduzil-o a amal-as; nem tão pouco se considerou que os habitos de seculos tinham acostumado este povo a ver toda a auctoridade depositada nas mãos de um só individuo, que governava militarmente, e de que erão representantes, e meros agentes as principaes auctoridades locais; e que, por isso, apenas viu essa auctoridade fraccionada e dispersa entre muitas mãos, e as delongas e formalidades da administração substituirem a rapidez e unidade da concepção da ordem e da execução, trocou o antigo respeito pelo desprezo, a passada obediencia pela desobediencia mais ou menos clara, ou pela inercia.

O pensamento que dictou a Carta de Lei de 25 d'Abril de 1835 ficou incompleto e logo depois foi destruido inteiramente pelo Decreto *administrativo* de 7 de Dezembro de 1836, pelos de 16 de Janeiro de 1837, e 27 de Dezembro de 1838 que derão uma organização á Administração Publica desta Provincia a menos propria e menos calculada, quer na esphera superior da administração, quer em suas ramificações secundarias, porque era

o estabelecimento de um sistema composto d'elementos todos heterogeneos e inconciliaveis como o monstro de Horacio. Nem se adoptou com franqueza o pensamento da Carta de Lei de 25 d'Abril de 1835, nem se adoptou com a mesma o principio do Decreto de 7 de Dezembro, mas uma combinação de dous systemas contradictorios, que não era o antigo regimen colonial com toda a sua força e a sua responsabilidade, nem era o moderno da Metropole com a sua organização e concatenação pomposa, fascinadora e forte; resultado por isso deste amalgama a fraqueza na auctoridade superior, as condescendencias nas auctoridades locais, e a anarchia legal entre o povo.

A epocha restauradora e esperançosa de 1835 foi uma occasião perdida e viciada pela epocha que se lhe seguiu de 1836 a 1840.

Ainda em 1841 houve uma occasião perdida quando por effeito da Carta de Lei de 29 d'Outubro de 1840, e Portaria N^o 484 do Ministerio da Marinha e Ultramar se reformou o systema administrativo desta Provincia; era esse o momento mais proprio para centralisar a administração, para a moldar aos antigos habitos, para uniformisar a administração local com a geral da Provincia dando áquella Chefes Militares com attribuições administrativas. Era a occasião mais accomodada para extinguir todas as superfetações e para centralisar a auctoridade. Ainda mais uma vez se perdeu essa occasião, quer pelo receio de que não fosse approvedo esse systema novo, fusão sabia e necessaria do que havia de bom na governança desta Provincia antes de 1832, e o que havia de bom na moderna forma de administração; quer pela fraqueza da auctoridade superior que então regia a Provincia, e falta de coragem para supplantar opposições apaixonadas e ignorantes; quer finalmente por menos conhecimento das especialidades desta terra, que são quasi tantas, quantas as partes de que se compõe, e tambem por a insinuação imperceptivel do amor da novidade em todos os que por qualquer forma concorrerão para o fazimento desse trabalho, que estava quasi concluido quando o meu Antecessor o Brigadeiro Bastos chegou á Provincia.

A circumstancia d'estar ja concluida esta chamada reforma administrativa, elaborada, examinada e approveda por homens que tinham todos por si a presumpção de conhecerem o paiz, foi a razão porque o mesmo constitui em que se promulgasse a Portaria em Conselho de 20 de Junho de 1842, no qual apenas se alterou do ja approvedo,

a disposição pela qual devia substituir a Junta Provincial, que se reconheceu desnecessaria; e se inserirão os artigos 25, 28 e 29 da citada Portaria.

A experiencia veio lançar um systema de desapprovação sobre esta obra mal-estudada, e mal-combinada; e facil é de verificar a marcha progressiva dos inconvenientes della tão eloquentemente, e com tanta verdade como conhecimento do paiz signalados nos tres relatorios do referido meu Antecessor o Brigadeiro Bastos; inconvenientes que vão cada anno subindo de ponto, e aggravando os perigos que já então existião, e para obstar aos quaes o mencionado meu Antecessor reclamou providencias, que mui humildemente imploro de Vossa Magestade, esposando como propria a parte respectiva d'aquelles Relatorios, e especilamente o do anno passado.

São de tal maneira obnoxios para a boa administração desta Provincia os males que deixo expostos, que não duvidaria de pôr-lhes desde logo termo, usando da auctorição que Vossa Magestade Foi Servida Conceder aos Governadores d'Ultramar por effeitos da Carta de Lei de 3 de Maio de 1843; se já se achassem outhorgadas as providencias que a tal respeito sollicitou o dito meu Antecessor. Mas sem esses elementos pareceu-me que uma reforma radical no systema vigente ou seria uma decepção, ou importaria apenas uma mudança de nomes, substituindo todos os defeitos, cuja existencia deploro. Antes de mim lamentou o Brigadeiro Bastos, e deplorarão depois de mim quantos Governadores me succederem. E uma reforma parcial seria uma illusão, que deixaria subsistir todos os inconvenientes da actual organização, e crearia conjunctamente outros novos.

As Administrações de Concelho estão confiadas a homens em sua quasi totalidade sem instrução alguma; que não entendem as ordens que recebem, e sobretudo não querem entendel-as, por que lho aconselhão seus habitos de egoismo, seus interesses de proprietarios ou mascates, ainda os habitos e interesses de seus parentes e amigos, e tambem o dos proprios adversarios, e até inimigos pelo receio, e pela esperança; aquelle de que lhes fação um máu partido quando entrarem na classe de particulares; esta de que obtenhão depois para si a mesma protecção a titulo de reciprocidade.

E não ha meio de obstar a este mal, porque em nehuma Ilha ha pessoas sufficientes para os cargos do Concelho, e ainda para os da Administração nos seus diversos ramos; e todas quantas há são mais ou menos ignorantes e todas eivadas dos outros defeitos que deixo mencionados, umas em maior, outras em menor gráu que assim mesmo é sempre excessivo para que o serviço possa fazer-se bem, e com utilidade publica e particular.

Quando o meu Antecessor teve de nomear os administradores de Concelho procurou os menos maus que havia em cada um, e para isso teve de conservar tres que ja achou nomeados, apezar de que nenhum delles reunia as condições indispensaveis para bem desempenhar este cargo. De todos ja alguns pedirão e obtiverão a sua demissão, e não ha quem possa substituil-os, pois ainda que eu quizesse lançar mão de homens de politica opposta á que predomina actualmente, o que faria forçado pela necessidade, nem assim os poderia encontrar. E tive de contentar-me com pessoas que quizessem encarregar-se do nome, para que se não dissesse que a administração local estava a ce-phala. E vai tão longe esta falta de individuos mesmo sem habilitações, que na Villa da Praia – a Capital da Provincia – apenas ha tres individuos disponiveis.

Adisposição pela qual é o Governador Geral auctorizado para nomear Administradores de Concelho quaesquer cidadãos, ainda que nelle não sejam residentes; esta disposição que em Portugal é um elemento de boa Administração, aqui degenerou n'uma decepção irrisoria, n'uma doutrina van; porque não podendo o mesmo Governador Geral arbitrar gratificações aos nomeados em compensação do transtorno que por esta nomeação soffrerião em seus interesses pelo abandono de suas cazas e familia; não tendo meios para o fazer, ainda que auctorizando estivesse, por causa dos diminutos rendimentos da Provincia; e não tendo as Camaras senão rendimentos insignificantes, de que resulta que não podem votar gratificações vantajosas, não é possivel que jamais se possa lançar mão de semelhante auctorisação, pois que se se insistisse em lançar mão della terião os nomeados immensos recursos que empregar para se esquivarem a tão pezado vexame.

Deixei dito que os Administradores de Concelho nem dão execução ás ordens que recebem, nem se desempenhão de seus mais simples deveres. Para provar a primeira

asserção escolherei, entre mil exemplos, as ordens para o concerto das estradas, para a plantação da purgueira e da palma Christi, e para a construção de cemiterios novos, e conservação e limpeza dos existentes, as quaes tem sido completamente illudidas ou escandalosamente desobedecidas. Para confirmar a segunda, tambem entre mil, e so generalizando, mencionarei a falta de participações por occasião da ultima sêca, e da actual carestia.

Administradores de Concelho que não cumprem as ordens do Governo, que nem as lêem, so se é para melhor as illudirem, mais compromettem que auxilião a Administração, mas assim mesmo forçoso é conserval-os por falta de gente, e eis que o direito demissorio, que em toda a parte é uma arma poderosa nas mão de um Governo que faz uso della com prudencia, aqui torna-se n'uma palavra sem idea que represente, ou n'um premio para o máu cidadão, e n'um castigo para o Governo que della se servir.

A presidencia das Camaras Municipaes entregue aos Administradores de Concelho é uma excepção na Lei geral, que só produz uma vantagem, que por outra forma tambem era facil adquirir, ao lado de muitos inconvenientes, de que so traçarei de leve alguns: as Camaras, compostas de gente rude, ignorantissima e preguiçosa, abdicão toda a iniciativa, abandonão as suas funções e deveres municipaes nos Presidentes, que nunca aceitão o abandono, e mui poucas vezes a abdicção, e quando alguma o fazem é sempre em seu proveito particular, que acubertão com o nome do Governador Geral, ao passo que suscitam resistencia ás ordens do mesmo Governador Geral, que podem offender esse mesmo proveito particular, affectando por meio de monosyllabos mysteriosos, que tem instruções para assim procederem.

E não se lhes pode impôr responsabilidade alguma porque isto faz-se em nome da Camara; porque os Presidentes não tem voto deliberatorio nas Sessões da Camara. E não se lh'a pode impôr finalmente porque não ha pessoas que os substituam, e não continuem a indolencia dos que saem. E o Governo vê-se assim forçado a passar pelas forcas caudinas da necessidade, e porque não direi tambem do receio d'um cheque nas eleições? E assim se torna altamente immoral e pernicioso uma instituição

eminentemente salutar e vantajosa, e que so tem o defeito de não ser adoptada [adaptada?] aos habitos deste povo.

E já que fallei das Eleições, permita-me Vossa Magestade que, como subdito leal, declare, com franqueza, que nunca nesta Provincia haverá boa administração, nunca ella será mais do que uma porção d'Ilhas, separadas physica e moralmente umas das outras, pobres miseraveis, sendo mais um onus que uma utilidade para a Metropole; e seus habitantes nunca deixarão de ser uma porção de homens egoistas, embrutecidos, inimigos por instincto e por interesse d'um bom Governo, em quanto a Provincia der Deputados ás Cortes, porque á palavra Eleições, não há egoismo que se não erga imperiozo, não há abuso que não se agite e venha dictar a sua vontade, e não ha Governador que não curve a estas exigencias, a estes decretos, não empallideça ao aspecto de uma derrota, e não aceite o dominio que se lhe impõem, ou que ao menos não contemporise com elle.

Tambem concorre muito para a existencia dos males que deixo signalados a actual organização da Secretaria do Governo Geral. Essa organização tão mesquinha e viciosa, que o proprio Governador que a propoz teve remorsos de sua obra, e declinou as responsabilidades della acubertando-se com a falta de conhecimentos da materia, e pedindo pouco tempo depois a reforma della. Uma organização tão a baixo das conveniencias publicas, que em tres Relatorios sucessivos obrigou o meu Antecessor a sollicitar de Vossa Magestade uma prompta reforma, que habilitasse esta Repartição, que é o centro necessario e legal de toda a Administração Civil, Militar e Municipal, a elevar-se ao nivel das immensas e importantissimas obrigações que tem a desempenhar.

Esta organização defeituosa e mesquinha teria tornado esta Repartição em uma inutilidade impossivel de existir se, felizmente para a Provincia, o seu Chefe e outros empregados não se tivessem esforçado por mais de tres annos para attenderem a uma parte das obrigações que ella devia satisfazer, trabalhando para isso de dia, e de noute, cada um conforme as suas forças e a sua posição. Mas apesar deste esforço, apenas se tem conseguido que a confusão não venha augmentar a fealdade da situação; e esse esforço que era, para assim me explicar, febricitante, e, alem disso, animado por uma

esperança, que se alimentou por tres annos, mas que vai enfraquecendo todos os dias, deu lugar ao desalento, que tambem todos os dias vai fazendo seus necessarios e naturais progressos.

A organização actual da Secretaria so pode convir a um paiz que se quer que retroceda na estrada dos melhoramentos, mas hoje, que o Governo de Vossa Magestade não perde nenhuma occasião de promover os progressos materiaes e moraes de seus subditos desta parte da Monarchia, é uma organização não somente anachronica, mas que não corresponde ao pensamento da Administração Suprema do Estado: por ella acha-se a Provincia estacionaria, e isso á custa de excessivos esforços; mas não tardará a retroceder, porque a administração Provincial ainda não possui, por esse motivo, o conhecimento dos homens, das cousas que administra, sem o qual não é possível haver Administração.

A Secretaria do Governo Civil do mais pequeno Districto Administrativo do Reino consta de nove empregados, alem dos temporarios; e a Secretaria deste Governo, que reúne em si o expediente civil ao militar das dos commandantes das Divisões Militares, que tem a inspecção sobre os degredados, sobre as Alfandegas, e que tem de attender a tudo, providenciar sobre tudo como a Secretaria de um Governo Geral do Ultramar; apenas conta seis empregados, com ordenados muito mais diminutos que os dos empregados correspondentes n'aquellas Secretarias. Esta simples exposição mostra á priori o defeito da organização.

Quaes sejam as consequencias mui proximas delle é facil reconhecer, e mui brevemente se sentirão se ella continuar por mais tempo ainda. Assim como do que deixo exposto resulta, quanto a mim, a necessidade de montar a Administração Provincial de forma que seja proficua para o povo, e util para a Metropole; e o meio de facilitar esta operação parece-me ser

Reformas que se devem fazer na Administração geral da Provincia

1º Que a Secretaria do Governo Geral desta Provincia seja reformada por theor tal, que os empregados della estejam em proporção com as necessidades do serviço; que nella haja conhecimentos praticos das especialidades de Guiné; e que os

empregados nella tenham ordenados sufficientes em harmonia com o seu trabalho, e com a carestia dos objectos necessarios para a vida, e decente passadio, e assegurada uma reforma.

2º Que pela mesma razão por que o Governador Geral de Cabo Verde reúne as attribuições dos Governadores Civis ás dos Commandantes das Divisões Militares; os Commandantes Militares das Ilhas que Governão Concelhos reunão a essas obrigações as attribuições dos Administradores de Concelho.

3º Que para esse fim venhão de Portugal para esta Provincia Officiaes subalternos, que tenham o curso da Escola Polytechnica, ou da do Exercito; aos quaes se dê um posto de acesso, como é costume, devendo ficar na Provincia até que pela sua antiguidade possam entrar no exercicio do posto que se lhes deu; sendo então substituidos por outros nas mesmas circumstancias.

4º Que estes Militares não tragão Ilha designada, mas que o Governador Geral os colloque onde julgar mais conveniente, tranferindo-os de umas para outras Ilhas se assim for necessario.

5º Que a presidencia das Camaras Municipaes seja retirada aos Administradores de Concelho, e transferida para os Vereadores a quem pertença pelo Codigo Administrativo.

6º Que a Junta d'Agricultura seja extincta pela forma que propuz em meu officio Nº 866 de 15 de Dezembro de 1845.

7º Que as Juntas de Parochia sejam abolidas por ser impossivel a sua existencia na maior parte das Parochias da Provincia, onde nem chegarão a reunir-se; ao passo que a immensa maioria das que se constituirão ignorão como hão de proceder.

8º Que o Conselho do Governo, como Tribunal Administrativo so tenha o voto consultivo em todos os objectos que não forem contencioso.

9º Que a constituição deste Corpo, quer politica, quer administrativamente falando, seja a que propoz o Secretario Geral no seu Relatorio de 1844. E que, assim

constituído, se lhe dê auctoridade legislativa local pela forma que no mesmo Relatório se propõe.

10° Que sejam abolidas as camaras Municipaes em todos os Concelhos que não tiverem pelo menos 15 cidadãos elegiveis, que saibão ler, escrever e contar, e possuão uma renda liquida de 240\$ a 360\$ reis annuaes.

São estas as providencias que considero indispenaveis para que da instituição recolha o povo e o Governo as vantagens que em outros paizes tem produzido, e para o que julgo necessario que sejam tomadas com a possivel brevidade, e todas unidamente por que todas formão um pensamento complexo.

A administração Municipal é aquella que está montada por melhor forma, pois que, sujeita ao exame e verificação das Contas dos Municipios, por este meio, se podem inspeccionar e fiscalizar quasi todas as operações das Camaras Municipaes, o que pode ser de um grande auxilio para que se retirem da instituição todas as vantagens, e com ellas comecem a prosperar e cresção em melhoramentos os respectivos Conselhos.

Tres causas, porem, existem actualmente que obstão poderosamente a que progridão os poucos melhoramentos que se conquistárão desde 1842 a esta parte.

1ª A falta d'empregados sufficientes na secretaria do Governo, e que tenham a precisa idoneidade para que em epochas certas se podessem examinar as contas annuaes, e as principaes operações das Camaras; com que não somente se recolhia a vantagem de augmentar os rendimentos publicos, mas a de incitar, promover e facilitar a consecução de grandes melhoramentos para Municipios: o que ja em 1845 se não pode fazer pela razão dita.

A vantagem de dar essa habilitação e o inconveniente de ser demorada mostra-se pelo que aconteceu em 1844 em que, á custa de um trabalho insano, o Secretario Geral examinou e reveu as contas das Camaras de 20 annos, apurando mais de 4:000\$ reis que aliás nunca se receberião, e fazendo subir a Terça de pouco mais de 200\$ reis nominaes a um conto de reis effectivo.

2^a A pessima escolha dos Mandatarios Municipaes por a maior parte escolhidos d'entre os mais pobres, ignorantes, e mais despreziveis habitantes do Concelho.

3^a A falta de meios de todos os municipios já pelo egoismo dos individuos das respectivas Camaras, já pela extinção dos foros.

A enunciação destas causas mostra tão sobejamente o que é necessario fazer para a extirpação dellas, que abusaria dos preciosissimos momentos de Vossa Magestade, se me demorasse em indicá-los.

Quanto á administração parochial⁸⁶; parece-me necessaria a nomeação de Commissarios ou Adjuntos dos Regedores de Parochia nas freguezias ruraes, ou cuja maior extensão pelos campos as torne de uma natureza mista, porque um so Regedor de Parochia não é sufficiente a preencher as obrigações que impendem a estas entidades em uma tamanha extensão de terreno, principalmente em um paiz que ha escravos, que ás vezes fogem a seus Senhores, e formão quilombos donde se dirigem a fazer extorsões ja a um, ja a um outro ponto. No antigo regimen havia os chamados Capitães do Matto, ou do campo, que preenchião condignamente as suas obrigações. Esta instituição parece-me que se não deve perder e que é de toda a conveniência que se conserve, amoldando-a ao actual systema administrativo, pela forma que deixo dito; sem se estar na obrigação legal de renovar annualmente estas nomeações, quando os que dellas estão investidos se tornem dignos de continuar.

As Juntas de Parochia são completamente inuteis; de tres Juntas de Parochia, cuja existencia consta legalmente, entre vinte oito freguesias que ha no Archipelago, só duas é que fizerão inventario do que a Parochia possuia, e depois separarão-se sem fazerem mais cousa alguma. Este simples enunciado parece mostrar que a instituição não merece as sympatias da população, que as olha com desfavor. Melhor me parecia a mim, chamar directamente a fiscalização sobre as Parochias para a Administração do Concelho em primeira instancia, e para o Governador Geral em segunda; promovendo-se a conservação das antigas Irmandades do Santissimo Sacramento,

⁸⁶ O conteúdo deste parágrafo indica que a nota nas margens "Administração Municipal" trata-se, muito provavelmente, de um erro. A intenção do autor terá sido era escrever "Administração Parochial".

e a erecção de novas, ficando a cargo destas as attribuições do artigo 306 do Codigo Administrativo.

Se a administração geral e local adoece das enfermidades que deixei apontadas, e ao lado dellas o remedio, que me pareceu mais apropriado e efficaz, não está em melhores termos a administração da Justiça. É traspassado de dor que me vejo forçado a esperar quanto a este respeito teve a mui distincta honra d'elevantar ate os pés do Throno de Vossa Magestade de Vossa Magestade, o meu Antecessor, e ao que elle então expoz apenas me cabe accrescentar que o remedio deve ser prompto pois que o mal está todos os dias fazendo rapidos progressos e chegou ja a tal estado, que toda a demora pode ser perniciososa.

A Junta de Justiça pode ter produzido em Angola muitos bens. Porém, aqui não pode senão produzir muitos males, porque este paiz é muito diverso d'aquelle; e o que ali convem, e é altamente benefico, aqui é as mais das vezes muito nocivo. Aqui o paiz é todo dividido e retalhado, e sem communicação regular e reciproca de todas as partes umas com as outras; aqui ha mui pouca população na Capital da Provincia, e o Governo está della affastado quase outo mezes em cada anno; aqui o paiz é muito pobre; aqui não ha advogados; numa palavra aqui ha tropeços, que ali se não conhecem; ali ha elementos de cuja existencia nem ao menos aqui se suspeita a possibilidade.

Da Administração da Fazenda o que é que eu posso dizer que não seja se não repetir-me assim mesmo, ou ser um debil echo do que os meus Antecessores antes de mim exposerão?

Se a Junta da Fazenda tem d'existir porque de sua existencia se recolhem vantagens, que a certeza da minha intelligencia ainda não pode alcançar, parece-me inquestionavel que ella seja dotada de uma Lei de attribuições; que se componha d'entidades que não sejam distrahidas das obrigações que a qualidade de Membros da Junta lhes impõe, por a responsabilidade immensamente ponderosa do desempenho das especiaes e primitivas obrigações de seus outros exercicios; é necessario que seja dotada de uma colleção completa da Legislação anterior a 1832, que é, muitas vezes, obrigada

a applicar sem a conhecer, incorrendo por conseguinte n'uma responsabilidade tão injusta (perdoe-me Vossa Magestade a expressão) quando applicada a commissões, como quando applicada a omissões; ou sendo obrigada a mostrar todos os momentos que é inutil a sua existencia; e obrigando aos membros que a compõe a toranrem-se solidarios em factos para que não concorrerão por acto espontaneo, mas so por ignorancia das Leis; ao passo que se essa responsabilidade se não impozer, torna-se este Corpo insupportavel por co-participar da irresponsabilidade, que é um attributo exclusivo da Corôa. Tal é o terrivel dilemma que se deduz logicamente da existencia deste Tribunal pela forma como se acha constituido.

É tambem d'uma necessidade inquestionavel que o Quadro da Contadoria seja egualado às necessidades do serviço, que é, nesta Provincia, muito mais complicado e trabalho, que nas demais Provincias Ultramarinas, que tem as suas Contadorias muito mais bem montadas do que o está aqui esta. E contudo nenhuma dessas Provincias exige um trabalho mais aturado pois que não contam tantas repartições de Fazenda e Alfandegas como conta a Provincia que governo, por sua situação geografica, e por ser toda composta de Ilhas, ou pontos muito longe collocados uns dos outros.

É portanto de uma necessidade imperiosa e urgente que a administração de fazenda seja montada devidamente, bem como que se criem recursos para que ella não seja uma ficção, ou um corpo desaccreditado, como está sendo, por falta de meios com que satisfazer ás obrigações do serviço.

As Alfandegas carecem de um novo Regulamento, que lhe fixe as attribuições e os deveres; e previna o maior numero possivel de accidentes que se dão nas suas operações, mas, ao mesmo tempo, é necessario que essas Cazas Fiscaes tenham uma inexistencia legal, de que não gozão actualmente, pois que na Alfandega de Lisboa se exige que as mercadorias despachadas nesta Provincia repitão os direitos sem attenção aos que ja pagarão nella. É também necessario que os productos agricolas desta Provincia não sejam sobrecarregados de direitos á sua entrada nas Alfandegas do Reino, pois que taes direitos, aliás improductivos para o Thesouro, obstão á reportação desses productos, e impedem o desenvolvimento das transacções mercantis entre esta

Provincia e a Metropole, com manifesto prejuizo de todos os interesses tanto publicos, como particulares.

É necessario que estas Repartições tenham empregados, que não somente sejam intelligentes e zelosos, mas que possuão os conhecimentos praticos de tão especial serviço, para se não repetirem os factos que temos tido que lamentar já pela ignorancia de uns, já pela inexperiencia de outros, já pela falta de Leis em todas. Com taes empregados como os que reclamo; com um novo Regulamento das Alfandegas, elaborado na Provincia por quem a conheça; e dando-se o contencioso ás mesmas, creio que da existencia della se retirarão as vantagens, que ainda se não poderão colher até hoje, e prevenirão os muitos prejuizos que tem tido a Fazenda Publica da Provincia, e que, a continuarem, talvez fosse melhor não existirem essas Repartições, e fazerem-se avenças com os negociantes.

A Portaria pela qual Vossa Magestade Houve por bem Ordenar á Junta da Fazenda desta Provincia que tomasse a seu cargo a administração da Urzella foi religiosamente cumprida, expedindo-se desde logo as ordens convenientes para que essa administração começasse no dia primeiro do corrente mez e anno; e fazendo-se as communicções necessarias para as principaes Praças mercantis da Europa de que desde aquelle dia em diante a Urzella desta Provincia somente na mesma seria vendida.

Não devo porem occultar a Vossa Magestade, que nas actuaes circumstancias, e por effeito dellas e de mil causas que ou ha muitos annos opprimem esta Provincia, ou que so agora apparecerão, aquella Providencia que Vossa Magestade se Dignou adoptar no interesse dos seus povos desta parte da Monarchia, foi um encargo de mais reunido aos muitos que já supporta, e com que não pode; e maior seria ainda o mal pois poderia produzir uma conflagração geral, se não viesse acompanhada da Portaria Confidencial Y, em que Vossa Magestade, por effeitos de Sua Maternal e Innata Piedade, É Servida mandar communicar que continúa por em quanto a prestação dos vinte e quatro contos de reis annuaes, pois que ella veiu reanimar os animos já bastante contristados destes miseros habitantes, que, com tudo, se não poderão desprender totalmente do receio em que estão de que pouco tempo dure essa consignação annual, que faz agora todas as suas esperanças.

Os rendimentos publicos nos annos mais prosperos regulavão por 82:000\$ annualmente, incluindo nesta somma os 24:000\$ da Urzella; ao mesmo tempo que a despesa effectiva é de 86:012\$585 reis annualmente, não fallando em perto de 30:000\$ de reis da divida chamada preterita, ou anterior a 1833, e a existente com os fornecedores, que anda no dia de hoje por perto de 30:000\$ de reis. Estes rendimentos devem ser muito menores no corrente anno, quer porque a accumulção de fazendas, procedidas de naufragios, tem o mercado engurgitado, e hão de forçosamente diminuir os rendimentos das Alfandegas; quer porque a seca tem feito com que os dizimos diminuisssem quase a terça parte do que anteriormente produzião; ja, finalmente, porque essa mesma carestia, diminuindo muito as operações de compra e venda, vai reagir contra os rendimentos das Alfandegas.

A esta diminuição de rendimentos que nos melhores annos errão ja insufficientes para attender ás despesas do serviço constantes, e progressivas pela natureza das causas (não fallando mas que argumentarão com o grande numero de Officiaes Militares despachados para a Provincia; com a organização do serviço de saude; com a proxima criação das Escolas; augmentos do Quadro da Contadoria. E nas que é forçoso que augmentem pela organização dos outros ramos do serviço Publico) tem accrescido muitas outras despesas, quaes as do fornecimento aos navios de guerra; a da compra actual ensaque, e armazenagem da Urzella, e da compra de mantimentos para algumas Ilhas completamente falhas de recursos.

D'aqui se segue, ou que os empregados, cujos vencimentos são excessivamente mesquinhos, terão de ser privados em uma grande escalla de seus pagamentos regulares, o que não só é uma injustiça, mas igualmente uma crueldade e um erro politico por que originairá uma crise commercial; ou que algumas destas despesas extraordinarias hão de ser desattendidas. Com franqueza confesso, que em qualquer dos arbitrios encontro perigos gravissimos, para conjurar os quaes so vejo efficacia nos meios que tive a honra de propor em meo Officio N^o 874, pois que do contrario resultará ou a pralyação do serviço, ou uma funestissima reacção sobre os rendimentos publicos, creando assim um circulo vicioso entre a receita e a despesa, que trará em resultado a decadencia irremediavel desta Provincia.

A actual prestação dos 24:000\$ de reis não só é de toda conveniencia que continue actualmente, mas ainda considero de rigorosa justiça a sua continuação por alguns annos até que a Provincia seja dotada dos estabelecimentos que lhe faltão, e de que tanto carece; que com elles e á sombra de instituições praticas habilmente estudadas pelos homens entendidos nas cousas publicas da Provincia, e previamente ensaiadas, os seus proprios recursos lhe bastem para attender ás suas proprias despezas. Antes disso a cessação da prestação equivaleria a uma sentença de morte para esta Provincia, que não pode agora dar muito á metropole, ja lhe deu tudo quanto possuia, e pode vir ainda a ser um grande consumidor de seus productos; um consumidor que actualmente conta já para mais de 80 mil almas.

Pelos annos de 1818, ou 1819, quando o fallecido Conselheiro Manoel Antonio Martins foi encarregado da administração da Urzella, e quando ella começou a render mais de cem contos de reis annualmente, foi esta Provincia privada de seu rendimento, que todo encontrava no Erario do Rio de Janeiro, donde passou depois para o Thesouro de Lisboa. Nesse tempo o rendimento destas Ilhas apenas chegava para as suas despezas por cinco ou seis meses (e annos houve como no tempo do ex-Governador Caetano Procopio com que nem para tres mezes chegava), e apenas recebia uns annos por outros seis ou oito contos de reis do producto da mesma Urzella. D'aqui resultou que esta Provincia foi sempre a mais pobre e miseravel de todas as Colonias Portuguesas; que os nossos estabelecimentos de Guiné forão cahindo em ruina, ou sendo usurpados por Francezes e Inglezes; e que não ha um unico edificio, nem estabelecimento publico no Archipelago, que seja ao menos de mediana importancia. Foi so em fins de 1838 que se estabeleceu a prestação de 24:000\$ reis, que mal tem chegado para acudir ás suas mais indispensaveis e urgentes despezas de cada anno. E por isso grande vantagem, equidade e justiça encontro na constituição della, como perigos, injustiça, e transtorno geral do serviço na suspensão ou cessação della antes do tempo que levo designar.

Pelo que deixo dito a respeito dos rendimentos publicos se mostra quanto é necessario procurar augmental-os e melhorar a arrecadação dos existentes para que pelo concurso de ambas estas medidas, tomadas conjunctamente, e levadas á execução, com

zelo e discernimento, se possa egualar a receita á despesa legal actual, e até á despesa legal que se necessita.

Mas para a primeira parte não encontro artigos sobre fazer recahir as novas imposições sem o inconveniente de serem gravosas e improductivas, senão os que fazem o assumpto de meos Officios de N^o 864, N^o 865 e N^o 867 que tratão da restituição dos foros, o que ja fez o objecto de meu Officio N^o 867; e que tratão da imposição sobre o vinho e agua-ardente desta Provincia; e finalmente o meu Officio N^o87 corroborado por um Confidencial acerca da alteração do direito d'exportação sobre a semente de purga, quando conduzida para Portugal, ou quando conduzida para o estrangeiro. O que tudo se calculou que augmentará a receita publica em 3:600\$ reis.

Para que se consiga a segunda parte, é não somente indispensavel que haja um bom Escrivão da Junta da Fazenda, habil sabedor de contabilidade, homem lido e limpo de mãos, a quem se entregue a direcção da parte especulativa e doutrinal da administração da Fazenda, pela mesma rasão que para Secretario do Governo Geral se deve sempre lançar mão de pessoa a quem se confie a parte doutrinal e especulativa da Administração Publica, e governança politica. Mas tambem que a repartição de contabilidade seja a reunião de empregados aptos e em numero sufficiente, e com os ordenados e outras vantagens em justa proporção com o seu trabalho, incommodos e perigos que correm. E, finalmente, que se estudem os recursos da Provincia, para delles se recolherem vantagens proporcionaes e bem calculadas, o que até hoje se não tem feito, passando-se successiva e irreflectidamente do maior desleixo pelos interesses legitimos da Fazenda ás extorções mais violentas sobre algumas classes do povo, ao passo que se invocão esses mesmos interesses. Vendo-se até algumas vezes marcharem a passo igual uma violencia, e uma indifferença.

Tudo isto mais tende a confirmar o que deixei dito sobre a necessidade de regularisar e montar a administração publica por modo proveitosa para a Provincia, que a continuar como tem estado, nuca será tambem senão o que tem sido, pois que não é possível que a sua legislação especial possa ser proveitosa e exequivel se não for elaborada

87 Não se mencionou qualquer número, tendo o espaço ficado em branco.

na Provincia, ou pelo menos por individuos que bem conheção as suas especialidades, quer seja por uma larga residencia nella, quer por estudo aturado e reflectido; sem que os empregados tenham todos as habilitações necessarias.

A administração militar egualmente reclama grandes melhoramentos para que a instituição da Força Publica preencha os seus fins. O Decreto de 4 d'Outubro de 1843 foi um grande passo para esses melhoramentos, porque lançou os primeiros alicerces d'organização, que anteriormente de todo lhe faltavão, pois até então a força militar era um aggregado de individuos sem nexos, sem leis, sem um centro. Mas falta ainda o complemento dessa obra.

O Batalhão apenas com a força de quinhentos e trinta e quatro praças, não é sufficiente, não disse bem, fica muito á quem do que reclamão as mais severas exigencias do serviço. E facil é de conhecerem o a quem saiba que a guarnição de Bissau não pode ser de menos de 174 praças, ou de duas Baterias, pois que della devem sahir destacamentos para os demais presidios e pontos de sua dependencia, os quaes não convem que continuem a ser de 3 ou quatro praças, o que não só é muito prejudicial á disciplina, ao mesmo tempo que desfalca a actual diminutissima força da guarnição da Praça, mas é insufficiente ao fim para que forão estabelecidos esses destacamentos; e sobre tudo é altamente ridiculo aos olhos dos estrangeiros. Pela mesma forma, a guarnição de Cacheu não pode ser menos de 87 praças, ou uma Bateria, e para ser somente desse numero é necessario que os destacamentos não sejam muito numerosos, e por isso mesmo insufficientes.

Já não fallo das guarnições das Ilhas, pois se houver de considerar-se estas, o que é necessario para attender a defeza exterior, impôr respeito aos estrangeiros que entrão em nossos portos; ao mesmo tempo que para manter a segurança interna, e o respeito devido ás auctoridades locais, necessitão-se para a Ilha de Santo Antão, pelo menos de 40 praças, 30 para a da Boa-Vista, 20 para as do Sal e Maio por serem mais frequentadas pelo commercio estrangeiro; e outras tantas para a Ilha do Fogo pela sua população; 16 para a Ilha de Sam Nicolau; e 14 praças para esta Ilha, ao passo que na de Sam Thiago são indispensaveis 261 praças, ou tres Baterias, o que mostra

a urgente necessidade de se elevar a força delle á de um Regimento, logo que as circunstancias da Provincia o permittão.

Mas não é somente isso o que se deixa ver do que fica exposto. A força que mencionei ser indispensavel para guarnecer Bissau, Cacheu e a Villa da Praia, e a necessidade de render a guarnição dos dous pontos primeiramente citados, guardando-se as necessarias prescrições para que nenhum dos tres que fique desguarnecido, mostra inquestionavelmente a verdade da these que se reduz do que fica exposto: que a força militar actual é insufficiente para os fins de sua instituição e, por conseguinte, que é relativamente um prejuizo formal a despeza de perto de 40:000\$ reis que se faz com a folha do pessoal militar.

Assim para qualquer lado que volte os olhos, em nenhuma parte vejo as repartições do serviço montadas convenientemente; em todas ellas se carece augmentar o pessoal e, com elle, as despezas de sua mantença, para que não sejam um puro desperdicio, sem utilidade alguma real, as despezas que actualmente se estão fazendo.

Ainda não param aqui os inconvenientes que apparecem de resultas de se não haver completado o pensamento que dictou o decreto referido de 4 d'Outubro de 1843 pelo artigo 8º delle a disciplina e regulamento do Batalhão fica em tudo sujeita ás Leis e mais ordens militares, que regem a primeira linha do Exercito de Portugal. Essas ordens porem, essas Leis não as ha na Provincia; e apenas o Reportorio das Ordens do Dia de João Chrisostomo. É pois claro que por um lado ficou sem effeito a desposição deste Decreto; e por outro lado que veiu mais uma confusão accrescer ás tantas que desfeão todos os ramos de Administração desta Provincia.

Força é comtudo confessar que são successivos os progressos que tem havido neste ramo do serviço, graças aos mui louvaveis esforços do meu Antecessor o Brigadeiro Bastos, e á coadjuvação zelosa que lhe prestou o Capitão Joze Paulo Machado, a quem esteve interinamente confiado o Commando do Batalhão até á chegada do Major Furtado, que de Portugal veiu ultimamente com essa Commissão. Porém, apesar de seus esforços, tanto mais dignos de louvor, quanto mais fortes forem os estorvos que tiverão a vencer, já procedidos da natureza das causas, ja da resistencia opposta pela

antiga desordem e confusão, ja dos maus Officiaes, que superabundão na Provincia, a maior parte ignorantes, ou insubordinados, ou de vida e comportamento irregular; porque tambem pela maior parte não houve escolha em suas nomeações, para as quaes se não procurarão individuos que tivessem as habilitações e conhecimentos indispensaveis. Não se pode conseguir, nem mesmo é praticavel tornar a Instituição o que ella deve ser. E o primeiro e mais inexcedivel estorvo a isso está na Officialidade.

De tal Officialidade nada se pode alcançar de bom; os poucos que por acaso, ou por um estudo assiduo, ou por suas boas qualidades não estão na mesma linha que os seus camaradas, são em tão pequeno numero, que é admiravel como tão ruins elementos se pode conseguir dar corpo a um tal ou qual disciplina, uma tal ou qual apparencia militar! Mas ainda isso não é tudo. Faltão Officiaes inferiores, que mantenhão a subordinação entre os soldados, e desempenhem os outros deveres que são inherentes a estes postos. E é tamanha a falta delles, que ha presentemente um Sargento, que responde por duas Baterias por não haver, nem Primeiros nem segundos Sargentos, nem Furrteis, a quem se encarreguem as respectivas obrigações em cada Bateria. Em Bissau, está fazendo o serviço de Sargento, o Segundo Tenente Bastos, e em Cacheu consta-me que é o próprio Governador quem o faz.

Aos soldados faltão ainda em quasi totalidade: capotes, emxergas, mantas e outras muitas commodidades, aliás indispensaveis, e cuja falta se torna mais sensivel na Villa da Praia, local mais perigoso para os filhos das outras Ilhas, que para os mesmos filhos de Portugal.

Pelo que toca á Segunda Linha eu não posso encarral-a como uma instituição militar, pois que para ter essa consideração, tudo lhe falta: armamento e munições; Majores e Ajudantes de Primeira Linha, que os ensinem e instruão; Quarteis, onde possão formar-se em dias certos para instrução e exercicios; meios para se fardarem. Vossa Excellencia, eu não vejo nesta instituição senão o mesmo que nella viu o meu Antecessor, um meio politico, um elemento de subordinação, e de governo. Tudo o que destes Corpos se exija, e que não seja isto, é uma idealidade impossivel de realizar. E occasião mui opportuna tive eu de reconhecer quando em Julho de 1845 me foi necessario chamal-a a fazer serviço pelo desfalque da guarnição da Villa da Praia por

causa da tropa que forçoso foi mandar para Bissau, afim de nos habilitar a receber o ataque que os pretos d'aquelle ponto pretendião fazer durante o tempo das aguas.

Para completar este quadro, devo fallar do serviço militar de saude. O Hospital é um edificio insufficiente e sem as accomodações Officinas e empregados necessarios para o serviço dos doentes, de sorte que a muitos delles é necessario consentir que sejam tratados no Quartel, onde não só não tem resguardo, nem pode haver com elles a cautella conveniente, mas egualmente se torna a sua presença ali incompativel com as conveniencias do Serviço. Este mal é longamente conhecido e deplorado, e em parte se lhe ha querido obstar pelo estabelecimento de mais uma enfermaria, e de mais algumas commodidades no referido Hospital. Estas durante a direção interina do Cirurgião Mor do Batalhão Antonio Jose Nunes, aquella no tempo do ex-Governador Fontes; mas infelizmente a despeza que com esta obra se fez, foi um desperdicio porque pela ma collaboração da caza, em um quintal abaffado, por ser terrea, e o telhado com pouco declive, tornou-se mais prejudicial que favoravel aos doentes.

Desejos tinha eu, e antes de mim os teve o Brigadeiro Bastos de tornar o estabelecimento proprio para o seu fim, mas fallecem os meios, e a esta palavra se prendem os braços da auctoridade, que reconhece a necessidade de tudo crear, ou melhorar, mas que reconhece tambem a impossibilidade de tentar alguma cousa porque a isso se oppõe a escassez dos rendimentos publicos.

Pelo philanthropico Decreto de 14 de Setembro de 1844 Dignou a Vossa Magestade organizar o Serviço de Saude na Provincias Ultramarinas levantando-o do abatimento em que, principalmente nesta Provincia, se achava desde os primeiros tempos de sua povoação. E eu espero que por effeitos de suas disposições antes de pouco tempo não acontecerá que em grande numero de feis subditos de Vossa Magestade morrerão á mingoa de socorros, e que a maxima parte de seus zelozos e leaes servidores tenham um fim prematuro e uma decrepitude anticipada pelos estragos das molestias, cujos insultos não são combatidos pelos socorros da Faculdade; mas neste mesmo Decreto, onde apparecem tão visivelmente a Piedade de Vossa Magestade e o Amor Maternal que anima suas Entranhas por este Povo, se demonstra tambem visivelmente o que mais de uma vez tenho dito no presente Relatorio, que as Leis

para esta Provincia não podem ser elaboradas em Portugal, e por pessoas que a não conhecem.

São por aquelle Decreto confirmadas a criação de um Phisico e de um Cirurgião Mor: e creados dous Cirurgiões de 1^a classe, dous de 2^a classe, e um Pharmaceutico.

O lugar de Phisico Mor reconhecem-se a sua inutilidade, quer durante a estada do ultimo, o Dr. Manuel Jose Villela, quer depois que em 1824 se retirou para Portugal; essa inutilidade foi declarada por um Diploma do Governo do usurpador, e que posto [?] fosse por uma auctoridade illegitima não deixava de ser a consagração de um facto que o tempo e a experiencia havião ja proclamado.

O numero de quatro Cirurgiões concedidos á Provincia é insufficiente a realizar o Benefico Pensamento de Vossa Magestade, porque na Ilha de Sam Thiago, é necessario pelo menos um alem do Cirurgião Mor da Provincia, e do Cirurgião Mor do Batalhão; em Bissau carece-se egualmente de um, e outro em Cacheu; são tambem necessarios pelo menos dous na Ilha de Santo Antão, e um em cada uma das outras Ilhas, o que prefaz o numero de 10 Cirurgiões subalternos.

Este beneficio parece-me que se conseguiria;

1^o Extinguindo o lugar de Phisico Mor por ser uma entidade inutil nesta Provincia.

2^o Nomeando-se mais um Cirurgião de 1^a, e colocando os tres, um na Villa da Praia, um em Bissau, outro em Cacheu.

3^o Creando mais cinco Cirurgiões de 3^a classe com o soldo de Alferres, e uma gratificação de 5\$ reis mensaes para aquelles que manipularem medicamentos, e distribuindo estes Cirurgiões pelas diversas Ilhas.

4^o Declarando que as gratificações de 10\$ reis mensaes aos Cirurgiões de 1^a somente serão abonadas aos que manipularem os remedios, nas povoações em que se acharem.

5^o Prencher os logares de Cirurgiões Ajudantes do Batalhão, um dos quaes poderia ser destacado na Ilha da Boa Vista em quanto ali se conservar uma Bateria, e o outro na Ilha do Sal.

6º Ordenar que o Cirurgião Mor do Batalhão seja vogal nato da Junta de Saude Militar, o que se torna necessario em consequencia da extincção do logar de Phisico Mor.

Tambem me não parece necessaria a existencia de um Pharmaceutico, quer porque o Estado perde nesta Provincia com o estabelecimento e costeamento de uma Botica de propriedade sua, como se mostrou com a de João Bento Roiz Fernandes, que sendo ao principio do Governo teve este de ceder-lhe á passados poucos annos; quer porque não podendo a Provincia estabelecer Boticas em todos os pontos, acaba-se com um elemento de rivalidade, inutil e nocivo.

E ja que trato do serviço, permitta-me Vossa Magestade que observe que o estabelecimento e organização deste serviço, para ser proficuo vai-nos entrar em despezas excessivas com que a Provincia não pode; taes são os estabelecimentos de Lazaretos, pelo menos em tres Ilhas a saber a de Sam Thiago, S. Vicente e Bôa Vista; e a de enfermarias em todas as outras Ilhas.

Este importantissimo assumpto me leva a tirar do estado de decadencia em que se acha o Hospital Civil, ou da Misericordia por ser mantido e costeado por este pio estabelecimento. O Maternal Coração de Vossa Magestade ha de apertar-se de dor sabendo que por falta de meios tem estado este Hospital a ponto de fechar-se, e que se até hoje o não tem feito procede isso de tres causas; uma as repetidas subscripções que se tem realisado na Villa da Praia desde 1841, e que são abertas umas e mais vezes em cada anno; outra o subsidio de perto de cento e trinta mil reis annuaes que desde 1843 o meu Antecessor Bastos lhe mandou dar, fazendo revigorar a não abolida legislação de um por cento sobre todas as arrematações do Estado; e a terceira circumstancia de estar o Hospital em um edificio particular, cujo proprietario pagava uma divida á Santa Caza pelos alugeres, o que tornava possivel a continuação do estabelecimento, visto que não tendo a Misericordia caza sua para Hospital aproveita-se desta sem fazer despeza com os alugeres: apezar destes auxilios acontecia que por falta de meios algumas vezes estavam dous doentes em uma so cama; que um grande numero delles não podião ser recebidos, isto no tempo das agoas em que não ha quasi uma pessoa vinda novo que não adoeca. E finalmente que a mesma Santa Caza está

empenhada com os fornecedores dos medicamentos e dictas sem que tenha meios sufficientes para lhes pagar.

O producto das subscripções exauriu porque a caridade tambem cança e muito principalmente quando pela pobreza geral, e pela pouca população, é sempre sobre os mesmos individuos que ela carrega. O rendimento de um por cento sobre as arre-matações teve este anno uma quebra de mais de uma terça parte com a diminuição dos dizimos: e de Dezembro findo em diante ja a Santa Caza tem de pagar 80\$ reis annuaes de aluguer pela Caza em que se acha o Hospital. Vê-se pois que por um lado pela diminuição dos rendimentos e, por outro lado, pelo regimento das despesas é impossivel que o estabelecimento se não feche.

Quaes serão os melancholicos resultados resultados desta deliberação pode Vossa Magestade mais superiormente avalial-os pelas inspirações de Sua Piedade toda Material, que eu descrevel-os; mas sempre direi, que realizando-se elle, é menos bar-baro condemnar logo á morte os criminosos mesmo por culpas leves, que mandal-os degredados para esta Provincia, principalmente de principios de Julho em diante, quando o Governador Geral se não acha na Villa da Praia, porque, julgando ali com-balidos por as longas prisões, maus tratamentos, e mesmo attenuação d'espírito, são logo attacados de febre, e terão de morrer sem socorros. Grande era ja o numero dos que fallecião, mas ainda se conseguia á força de socorros arrancar ja metade, ja mais de uma terça parte delles á morte, porem agora todos succumbirão porque lhes falta asylo curativo e sustento.

A mesma Sancta Caza, consultando mais os fins de sua instituição benefica, a caridade publica, e as considerações de humanidade e de patriotismo, que as forças de seu cofre, tentou a construção de um Hospital para perto de 50 doentes, e lançou-lhe a primeira pedra o ex-Governador Fontes no dia 30 de Maio de 1841. Dia de São Fernando em Honra do Augusto Espozó de Vossa Magestade, sob cuja Alta e Poderosa Protecção collocou o estabelecimento, como tudo consta do Officio N^o 223 do referido Governador Fontes, e o de N^o 470 do ex-Governador Bastos:. Porém, por infortunio deste paiz ainda até hoje não foi conhecida a Resolução do Mesmo Augusto Senhor, e tanto por isso, como por falta de meios apenas se tem feito desse novo Hospital,

e á custa de subscripções, cousa de palmo e meio em algumas partes, e noutras até quatro palmos de parede acima do nivel da terra; a cosinha e uma caza para guardar lenha e outros objectos grosseiros.

Edificios Publicos

Tenho-me vistonadolorosa obrigação de apresentar a Vossa Magestade um quadro bem melancolico – e desgraçadamente bem verdadeiro do estado desta Provincia por elle se vê que no moral desta Administração, tudo é irregularidade, confusão, e desordem, qualquer que seja o ramo do Serviço sobre que recaião as vistas do Governador. Isto apenas com algumas excepções alcançadas á custa de esforços, de que certo estou que nenhuma Provincia Ultramarina apresenta exemplos. No pessoal, carencia de individuos habéis, e dos elementos proprios a conseguil-os, de proporção immensa entre as exigencias do Serviço e esse pessoal, do que se ressentem mui gravemente todos os interesses publicos: no material, tudo ruinas – Templos, estabelecimentos pios, e edificios publicos, pois que o estado em que se acha o Quartel do Batalhão na Villa da Praia, onde ainda se estão fazendo obras, o concerto de uma bateria na mesma Villa, e d’algumas mesquinhas fortificações nas outras Ilhas, são uma excepção á regra geral, que não é facil agora de obter porque os meios que então empregarão difficilmente se conseguem duas vezes em seis annos.

Não se sabe onde deve ser a Capital da Provincia

E tanto para augmentar o negrume deste quadro, como para o justificar, ainda continua a ser o assento difinitivo do Governo, e das principaes Repartições Publicas; o que pela vida nomada que são obrigadas a ter, empeiora este estado pela confusão que lhe lança de permeio, e pela paralysação do serviço em prejuizo não só dos interesses publicos, como egualmente dos particulares.

Agricultura e Commercio

O Commercio e a lavoura, estes dous poderozos elementos da riqueza publica, e que nesta Provincia são tambem os unicos de que ella pode esperar algum melhoramento, achão-se actualmente em um estado, que os subtrahе á analyse

e ás investigações da Auctoridade, que se vê por isso forçada para assentar um juizo mais seguro, a fazer um parallelo entre o seu estado em 1844 e o dos annos anteriores. Causas extraordinarias, posto que se reproduzião em periodos quasi regulares, motivão esta necessidade, e são ellas, em referencia ao commercio, os naufragios que durante o anno findo tiverão logar na Ilha da Bôa-Vista e mais modernamente na Ilha do Fogo, e a carteira de mantimentos e de diversos artigos de industria agricola; e em referencia á lavoura, a seca n'umas Ilhas, as chuvas fora de sazão em outras, e a innundação da Ilha de Santo Antão.

As desastrosas occurrencias que deixo mencionadas fizerão recuar para bem longe o Commercio que parecia aviventar-se desassombrado dos estorvos que o peavão, das alcavalas que o tinhão quase abaffado; tornarão a arremessar a agricultura para esses tempos em que desfallecia e abandonada parecia proxima a dar o ultimo arranco.

É força porem confessar pelo que se tem passado de 1842 em diante, que nem o Commercio nem a Agricultura poderião attingir a um maior grão de prosperidade que o que se achavão em 1844, porque não se removerão os principaes obstaculos, que com especialidade á industria agricola privão-na de um maior impulso, a que aliás era possível chegar-se nas Alfandegas de Portugal e das Ilhas adjacentes fossem alliviados os seus productos dos pezadissimos direitos que sobre elles carregão, e que os affugentão d'aquelle mercado natural; ao passo que não podem procurar os mercados estrangeiros porque a navegação portugueza tem quasi que excluido destes portos a estrangeira, que como não pode vender-nos a maior parte de seus productos igualmente nos não pode comprar os nossos.

Não entra no meu proposito fazer uma dissertação sobre as vantagens ou inconvenientes que resultão a qualquer paiz de ter estabelecimentos colonias. Contento-me em ver que esses mesmos paizes, d'onde sahirão os publicistas que impugnaõ a conveniencia do systema colonial, procurão todos os dias dar-lhe um maior desenvolvimento; contento-me com o facto de que a Corôa de Vossa Magestade tem Colonias mui importantes na Asia, na Oceania, e na Africa, e partindo

desse facto, entendo que é do interesse do paiz tirar dellas a maxima vantagem possible, mas baseada em principio de uma justa e perfeita reciprocidade.

É do interesse da Mai-Patria que as suas Colonias sejam consumidores obrigados dos productos de sua industria, mas não pode igualmente deixar de ser do seu interesse o constituir-se consumidora natural e obrigada dos productos das suas colonias. É do seu interesse constituir-se a si propria o emporio d'onde saião para as suas colonias os productos estrangeiros de que ellas carecerem; mas não pode igualmente deixar de ser so seu interesse constituir-se o corrector dos productos de suas colonias. É nestes quatro principios que, em quanto a mim, assenta a bondade do systema do monopolio metropolitano, que se em theoria pode repugnar aos partidarios da liberdade de Commercio, nas condições politicas de sua situação reciproca, apresenta vantagens de uma natureza inquestionavelmente superior a respeito das Colonias, que como a de Cabo Verde tem uma produção mediocre.

O Decreto de 17 de Janeiro de 1837 completado pelo de 2 de Maio de 1844 preenchem completamente o terceiro principio; assim como o de 5 de Junho também de 1844 preenche completamente o primeiro principio. Porém, Real Senhora, ainda não se deu um so passo para preencher o segundo e o quarto principio; ainda se não dá a reciprocidade perfeita, e d'ahi resulta que nem a Metropole nem esta Provincia retirão as vantagens d'uma situação natural, e bem definida, e que de mais a mais esta Provincia é condemnada a soffrer os males resultantes deste desequilibrio, isto é, a Metropole não colhe todos os felizes resultados que tinha direito a esperar, e a Colonia so colhe inconvenientes, e alem disso é entregue amarrada de pés e mãos ao contrabando.

Por um lado os negociantes Portuguezes não trazem ao nosso mercado uma grande quantidade de productos que pelo Decreto de 5 de Junho nos é prohibido receber do estrangeiro, como por exemplo a roupa e o calçado; por outro lado, os que nos traz é por um preço exorbitante, duas ou tres vezes superior ao por que o estrangeiro os vendia, como por exemplo as carnes de porco fumadas e ensacadas; ou alem disso nol-os traz de uma qualidade mui infima, como por exemplo os moveis: e em todos os tres cazos, resulta que são esses artigos introduzidos

por contrabando, com o que perde a Provincia a venda de seus productos, perde o Cofre os direitos delles, e os dos effeitos adminittidos por contrabando, e perde o Commercio portuguez a venda dos seus productos naturaes, ou adquiridos pelo estrangeiro.

Por effeitos dos Decretos acima referidos e principalmente pelo 1º e 3º, são, por um lado, affugentados os especuladores estrangeiros, que não podem vender muito dos seus artigos porque são prohibidos, e porque os que o não são tem de pagar direitos quasi no triplo superiores aos que pagão os de depozito, por exemplo, os tecidos de algodão vindos do depozito dos direitos 26½ reis por arratel, ao passo que esses mesmos tecidos vindo directamente do estrangeiro pagão 70 reis por arratel. Por este modo são os rendimentos publicos da Provincia desfalcados em perto de 6:000\$ annuaes; alem do prejuizo que aos lavradores, proprietarios e negociantes resulta de não venderem a esses mesmos estrangeiros os artigos de produção da Provincia, que os especuladores Portuguezes só recebem em pequena quantidade, e quando não podem obter dinheiro, e por consequencia pelo preços que elles proprios lhe taxão, pois que esses artigos vão depois pagar direitos de 10 e mais por cento sobre o seu valor nas Alfandegas da Metropole.

Por esta simples exposição conhecerá Vossa Magestade quão triste é a situação commercial, agricola, e economica desta Provincia, e Seu Coração generará pelos resultados que daqui se seguem mais para o commercio Portuguez, improductivos para o Thesouro Publico, e para o seu Cofre.

Moeda de bronze

Esta situação torna-se ainda mais intoleravel pelo flagelo do bronze falso, vulgo patacos. Esta moeda que entrou aqui por especulações criminosas em que a voz publica aponta como cúmplices individuos que tinham rigorosa obrigação de zelarem os interesses do Estado e a moral publica; que cursava escandalosamente pela frouxeza das auctoridades, e que no tempo do meu antecessor o Brigadeiro Bastos, em Outubro de 1842, tinha ja absorvido todos os metaes preciosos, entrava e sahia mesmo dos Cofres Publicos, recebeu então o primeiro golpe; e estou convencido de

que se se tivessem adoptado providencias energicas para supprimir todos os patacos, sem distincção de bons ou de máus, e crear em seu lugar uma moeda provincial de cobre do pezo e valor das nossas moedas de 10 e 5 reis, como o dito meu Antecessor teve a honra de propor, teria hoje desaparecido esse flagello para não voltar maes. Não se fez porem assim; aquella medida do meu antecessor ficou incompleta, e d'ahi resultou que o vacuo que a desappareição desta moeda tem aberto nas transações tendeu a preencher-se; mas pela emigração d'esta moeda para as Ilhas onde por maior ignorancia dos habitantes era mais difficil conhecel-a; e hoje na Ilha de Santo Antão não gera outra couza senão bronze, e este mesmo é na sua maxima parte falso, o que tem não só contribuido para o empobrecimento dos habitantes, mas tem causado uma grande quebra nas arrematações do dizimos que baixarão tanto, quanto encareceu a moeda recebida pelas Repartições do Estado.

Guiné

Se do Archipelago passo a tratar do estado das nossas possessões em Guiné torna-se ainda menos agradavel a minha tarefa. Aqui ainda ao menos ha um pensamento de organização e de ordem, que só espera de auxilios para passar do estado de theoria ao de pratica; aqui achão-se lançados os alicerces do edificio da organização social. Aqui tem havido quem se desse ao trabalho de inquirir, de averiguar, de estudar as causas do mal, e os meios de vencel-o. Mas ali? Todos são interessados em esconder os abusos porque sabem que o conhecimento delles importa a sua cessação n'um prazo de tempo mais ou menos longo.

Assim sejam quaes forem os desejos, e os esforços do Governador para adquirir o conhecimento indispensavel das cousas e das necessidades de Guiné nada collige de interessante, e apenas recebe queixas sem fundamento, e pela maior parte filhas da inveja, ou planos para alteração do regimen administrativo, porque uns são interessados em destruir a attenção dos Governantes para outros assumptos, alguns combinão-se para lhes pintarem a situação o melhor a que se pode chegar; o maior numero não tem os conhecimentos necessarios para saber entregar-se a essas averiguações, ou não tem vontade de o fazer porque medirão com a continuação dos abusos, e da completa ignorancia das couzas. Um so meio havia

que empregar para adquirir esse conhecimento, que era exigir dos Governadores, e mais empregados informações detalhadas; mas para se empregar desde ja esse meio faltão os elementos inidispensaveis, quer porque não tem havido permanencia na administração de Guiné desde 1820 em diante, como porque ella mesma não tem estado montada com a regularidade propria para isso.

Lamentando esta falta de dados positivos, tenho de contentar-me com presumpções, ajuisando das causas pelos effeitos que estamos sentindo.

Depois das diversas alternativas porque se tem passado o systema de Administração em Guiné procedidas das variações administrativas e constitucionaes no Governo da Metropole, reverteu elle, mais pela força das cousas, que pelos esforços e genio politico dos homens, para o mesmo que fora estabelecido pelos Alvarás de 15 de Março de 1692, e de 17 de Março de 1696, apenas com as modificações obrigadas pela mudança da legislação moderna.

Na pessôa do Governador de Bissau, e na do Governador de Cacheu reside a auctoridade Judiciaria unida á militar; porem ambas muito circumscriptas, não porque Lei alguma as circumscrevesse, mas porque na parte judiciaria forão os proprios Governadores que tanto por temor como por falta de legislação que os guiasse, e mais ainda talvez por o menos preço dos Governadores Gerais, deixarão perder a sua primitiva jurisdição, restringindo-se ao papel de simples Juizes Ordinarios. Na parte militar egualmente por os mesmos motivos se reduzirão ao papel de simples Commandantes Militares.

A moderna legislação fez com que os mesmos Governadores accumulassem as mesmas attribuições dos administradores e dos Concelhos, e as conciliatorias dos Juizes de Paz. Até Março de 1844 era isto feito como deixo dito mais por a natureza das cousas, e a falta de entidades, que por disposição legal; foi o meu Antecessor o Brigadeiro Bastos os primeiro que legalizou este costume, que tinha ficado do tempo dos chamados Sub-Prefeitos Militares de 1834.

A administração fiscal está a cargo de uma Commissão composta de um Escrivão, que é o Director da Alfandega, e de um Thesoureiro, cujo logar era

occupado pelo individuo que exerce as funções de Secretario do Governador de Bissau; e presedida pelo Governador: alem disso ha um Recebedor Particular tanto em Bissau, como em Cacheu para arrecadação dos rendimentos publicos, que não são os das Alfandegas. Esta entidade porem foi simplesmente honoraria desde a arrematação de todos os rendimentos da Guiné Portugueza por contracto particular, ate Setembro do anno passado, em que começou o novo contracto so para as Alfandegas.

A isto se reduz o pessoal, e o moral da Administração n'aquellas paragens.

Já em outro logar deixei dito que as actuaes guarnições d'aquellas duas Praças não são convenientes, mesmo para o pé de paz segura e firme, quanto mais para o estado de meia guerra, em que deve ali estar sempre o serviço militar! E é obvia essa necessidade quando se conhece que para mantermos ali o nosso dominio com dignidade e sem recahirnos no desprezo dos negros em que jazemos desde 1834 até 1842, é necessario que conservemos prompta sempre uma força capaz de os conter em respeito, e os faça arrecear do bom exito de suas surpresas.

Mas não é so d'uma guarnição sufficiente que carecem os Governos subalternos de Bissau e de Cacheu. Se se quizermos um dia recolher as vantagens que nos promette a situação d'aquelles pontos, é necessario que se comece por assentar em bases sólidas, e estaveis o systema de governo que se deve seguir, e até que este seja accommodado ás precisões d'aquella população ainda na sua primitiva barbaridade e rudeza. É necessario pôr de parte essas elucubrações mais brilhantes que sensatas dos planisadores que pretendem plantar em um paiz cuja população semi-barbara não tem de Portugueza senão o nome, e cuja existencia como sociedade bem organizada ainda não começou, instituições que em Portugal civilisado apenas datô de alguns annos.

Para que se consiga o que deixo entrever da possibilidade de que a Mai-Patria venha um dia a gozar as vantagens que lhe offereceu estes estabelecimentos, que actualmente bem se podera dizer perdidas para a Corôa de Portugal, so ha dous meios; que são reunir Cacheu e Bissau e formar de ambos e de suas dependencias uma Provincia separada desta; ou entregar a administração d'elles a uma

Companhia poderosa, que encaminhe o Commercio e navegação Portugueza para aquellas paragens, e possa lutar com probabilidade de successo contra a influencia mercantil da Inglaterra, dos Estados-Unidos, e da França; unicas nações que se aproveitam dos recursos, que aquellos pontos liberalmente nos offerecem, e que nós desprezamos.

É tal a incuria dos Negociantes Portuguezes, que achando-se determinado pelo artigo 5º do Decreto de 17 de Janeiro de 1837, que os generos de manufactura europea estrangeira, necessarias para o commercio interior d’Africa, que se não fabricarem em Portugal, ou que se o forem, ficarem por preço excessivo para aquelle commercio e que forem directamente de Portugal para aquellas paragens em navio portuguez, serão recebidos nos portos Africanos pagando cinco por cento de direitos, e um por cento nas Alfandegas de Lisboa e Porto; é tal a sua incuria, que desde então até hoje apenas em dous navios foi uma mui diminuta quantidade d’aquelles artigos, que se achão mencionados na Tabella do Decreto de 30 de Junho do mesmo anno. E não basta para desculpal-a o erro com que posteriormente se ordenou que o supracitado artigo fosse considerado applicado a estas Ilhas, o que foi um erro economico, pois se os desejos dos negociantes fosse sahirem da rotina de seus antepassados, aquella providencia era de per se sufficiente a retirar das mãos dos estrangeiros os recursos que somente os Portuguezes devião retirar.

Esta censura tanto me dirijo aos negociantes Portuguezes na Europa, como aos que se achão estabelecidos n’aquellas paragens, que preferem a condição humilde dos caixeiros dos estrangeiros, á qualidade nobre de negociantes Portuguezes – defeito este que já se queixavão os Portuguezes dos antigos tempos a respeito de seus contemporaneos que se entregavão aos resgates na Costa d’Africa.

Não que o commercio da Ilha de Bissau seja em si mesmo importante; pelo contrario, Bissau não pode ser olhado como um ponto de alto commercial. É ali que desembarcão as mercadorias necessarias para o commercio com os negros do interior, cujo mercado natural é Geba; também é ali o ponto em que embarcão os productos do Continente, com que os negros pagão os que recebem em troca. Mas essa condição é, quanto a mim, sufficiente para que não percamos a posse

d'elle. Cumpre comtudo que para que este dominio seja real effiteuemos quanto antes a occupação de Bandim, que é para Bissau o mesmo que Gibraltar é para a Hespanha: sem esta occupação o nosso estabelecimento em Bissau ha de sempre ser precario, e não havemos de tratar os rendimentos necessarios para costear as despesas que nos elle custa.

Este e não outro é o motivo porque sendo o movimento commercial de Guiné de cento e cincoenta a duzentas mil patacas annualmente, os rendimentos da Alfandegas erão até ha um anno de pouco mais de quatro contos de reis, quando deverião ser, pelo menos de trinta e quatro contos de reis.

A verdade do que deixo dito reconhece-se pela propria inspecção dos mappas, apezar dos seus deffeitos; ali vê-se que exportação é sempre superior á importação. Ora como esta não é paga a dinheiro, e unicamente em generos do paiz, é claro que a importação é superior ao que apparece descripto, e o que descripto apparece anda por cem mil patacas.

Eu tenciono ver se consigo que no corrente anno as Alfandegas não continuem mais a ser arrematadas, mas voltem á administração immediata da Fazenda Publica, de que mui impoliticamente forão separadas em 1840 pela Junta da Fazenda desta Provincia, que foi metter na algibeira de um particular uma somma bastante avantajada de contos de reis, e collocou os Governadores futuros na dolorosa obrigação ja de conservarem o que estava estipulado e contractado, ja de continuarem a passar por debaixo das forças caudinas: comtudo receio muito que não possa levar o meu plano por diante, porque para isso é necessario contar com a perda de todos os rendimentos por um anno. Mas ousou assegurar a Vossa Magestade que o mal nem por isso deixará de existir, quer por tudo quanto se fizer, e que não seja o que em outraparte deixo proposto não passará de paliativos, quer por que o Cofre da Provincia não está habilitado para supportar as despesas necessarias para a occupação e fortificação de Bandim, e de todas as outras medidas que cumpre adoptar ao mesmo tempo; quer porque finalmente não estou auctorizado para as adoptar, nem me arrisco mesmo a tentar um acto d'esforço, que teria de ficar incompleto por

muitos motivos, e razões, que a Alta Sabedoria de Vossa Magestade tem de sobejo alcançado.

É porem esta a epocha mais esperançosa, porque Vossa Magestade, animada dos mais puros sentimentos pela felicidade de seus subditos, chamou e conserva em seus Conselhos um Ministro esclarecido e patriota, que por actos reiterados confirma a denominação de Restaurador do Ultramar que os povos d'elle em sua gratidão lhe derão; e de seus esforços, e de seu patriotismo, de sua boa-vontade, e da lealdade com que serve a Vossa Magestade, muito se espera nesta Provincia.

Se no presente Relatorio eu não pude traçar um quadro mais lisonjeiro do estado da Provincia que governo, é por que a verdade não me consentia que enganasse a Vossa Magestade, a Quem a honra, a lealdade, o dever de cidadão e subdito, e a mesma Lei me obrigação a não disfarçar a verdade.

Ainda mais que aos homens e não ás cousas, é a que se deve attribuir de definhamento em que esta Provincia se acha. Antes do feliz e milagroso acontecimento que collocou a Vossa Magestade no Throno de Seus Augustos Maiores um Systema sem norte, uma administração entregue a corporações oligarchicas; oppunha-se a todos os melhoramentos, e olhava como censuras intoleraveis um acto qualquer dos Governadores que tendesse a fazer marchar os seus departamentos em uma via de progresso; depois as oscillações de systemas que se succedião uns aos outros com uma rapidez espantosa, nem deixavão tempo para examinar esses systemas quanto mais para os estudar em seus resultados; finalmente a usurpação, depois della a guerra civil, e a final a fraqueza das administrações, os motins, as revoluções succedendo-se uns a outros, que nem tempo havia de contal-os; são a principal causa deste estado, que não pode melhorar em quanto se não deixar á Provincia o cuidado de se administrar a si mesma, de instituir a sua propria legislação local n'uma perfeita liberdade, posto que sujeitando-a depois á Sanção da Corôa na pessoa de seu respresentante.

De mim para comigo penso que em quanto as Provincias Ultramarinas não forem consideradas como uns grandes Municipios, que gozem como estes a garantia de se administrarem a si mesmas, nunca ellas poderão florescer; pois não é possivel

que quem não conhece as suas necessidades, nem as suas especialidades; quem ignora quaes são os seus habitos, e costumes, o que ha que se opponha á execução de tal ou tal preceito, não pode aspirar a ter a gloria de legislar para ellas sem que se arrisque a ver que não passão do papel as suas gigantescas concepções.

Digne-se Vossa Magestade escutar minhas humildes palavras, e prover de remedio aos nossos males; e do reinado de Vossa Magestade datará a era de nossa prosperidade.

Deus Guarde a Precioza Vida de Vossa Magestade por dilatados e felizes annos como toda a Nação, esta Provincia, e eu com ambas o desejamos ardentemente.

Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 24 de Janeiro de 1846.

Dom Joze Miguel de Noronha

Brigadeiro e Governador Geral

Documento nº 76

1846, janeiro 31, Ilha Brava. Carta do Governador-geral Dom José Miguel de Noronha ao Ministro da Marinha e Ultramar. Contradiz a comissão mista luso-britânica na ilha da Boa Vista que acusa as autoridades da província de proteger o tráfico de escravos. Argumenta que, com base nas informações oficiais e não oficiais que recolheu, desde 1839 não entrara um único escravo na província cuja admissão não estivesse em harmonia com o decreto de 10 de dezembro de 1836.

1846, January 31, Brava Island. Letter from Governor General José Miguel de Noronha to the Minister of the Navy and of the Overseas. The governor refutes the Luso-British Commission in Boa Vista Island that accused the Portuguese authorities of protecting slave trade in the archipelago. The governor maintains that based

on official and unofficial information he possessed, since 1839, every slave who entered the archipelago did so in harmony with the decree of 10 December 1836.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

1^a Repartição, Janeiro 31 de 1846, N^o 900

Ultramar N^o 89/846

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Addita o seu Officio N^o 850, enviando o resultado das informações a que no mesmo Officio se referia á cerca da arguição feita ás Authoridades desta Provincia de que proteção o trafico dos escravos.

Em additamento ao meu Officio n^o 850 de 7 de Novembro do anno passado, e em cumprimento da promessa que n'elle fiz de participar o resultado das informações a que mandei proceder para me certificar da grave e calumniosa imputação que os membros da Comissão Mista Luso-Britannica estabelecida na Ilha da Bôa-Vista fizeram no documento cuja copia acompanhava o predito Officio, ás auctoridades d'esta Provincia de que proteção o trafico da escravatura, tenho a honra e a satisfação de participar a Vossa Excellencia para os fins que julgar convenientes, que segundo as informações que recolhi, quer Official, quer extra-Officialmente, desde o anno de 1839 em diante não entrou n'esta Provincia um só escravo, cuja admissão não fosse permittida pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1836, isto é que sómente entrarão escravos colonos residentes em Bissáu ou Cacheu, e que ou recolherão para a Provincia com menos do numero auctorizado por aquelle Decreto, ou que vierão a ella por seus interesses, e que depois regressarão ao ponto de sua residencia accompanhados dos mesmos escravos com que tinham vindo.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia na Ilha Brava, 31 de Janeiro de 1846.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Dom Joze Miguel de Noronha

Brigadeiro e Governador Geral

Documento nº 77

1846, junho 10, Lisboa. O Bispo de Cabo Verde, João Henriques Moniz, jura fidelidade à Rainha D. Maria II e à Carta Constitucional da Monarquia.

1846, June 10, Lisbon. Bishop João Henriques Moniz takes oath of loyalty to the Queen and to the Constitutional Charter of the Kingdom of Portugal.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Auto de Juramento de Fidelidade e Obediencia á Sua Magestade a Rainha Dona Maria Segunda e á Carta Constitucional da Monarchia prestado pelo Excellentissimo Senhor Bispo de Cabo Verde

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e quarenta e seis, aos dez dias do mêz de Junho do mesmo anno, nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, e Gabinete de Sua Excellencia o Ministro, e Secretario d'Estado da mesma Secretaria, compareceo o reverendo Bispo de Cabo Verde por elle na presença do referido Excellentissimo Ministro, e Secretario de Estado, foi effectivamente prestado o juramento de fidelidade e obediencia á Sua Magestade Senhora Dona Maria Segunda, Rainha de Portugal e dos Algarves, seus Dominios Ultramarinos, e á Carta Constitucional da Monarchia, pondo o mesmo Reverendo Bispo a mão direita sobre os Santos Evangelhos, proferindo a seguinte formula:

“Juro Fidelidade e Obediencia á Rainha Fidelissima Senhora Dona Maria Segunda e á Carta Constitucional da Monarchia; e prometo cumprir; e guardar quanto em mim estiver as Ordens da Mesma Augusta Senhora, não encontrando em couza alguma a seu Real Padroado”

Do que tudo para constar, se lavrou este Auto que vai assignado por Sua Excellencia o Ministro, e Secretario de Estado desta Repartição e pelo Excellentissimo e Reverendissimo Bispo de Cabo Verde, e por mim Antonio Jozé Maria Campêlo, Official Maior, Secretario Geral desta Secretaria d’Estado, que este texto escrevi.

Jozé Jorge Loureiro

João Henriques Moniz

Bispo de Cabo Verde

António Jozé Maria Campêlo

Documento n° 78

1845, dezembro 4 e 24, Roma. Cópia das bulas do Bispo de Cabo Verde⁸⁸.

1845, December 4 and 24, Rome. Copy of the bulls for the Bishop of Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

IN NOMINE DOMINI AMEN

Cunctis ubique pateat quod anno Nativitate Domini MDCCCXLV. Die vero IV mensis Decembris Pontificatus autem Sanctissimi Domini Nostri Gregorii Pape XVI. anno decimo quinto. Ego officiali deputatus vidi et legi quasdam Litteras

⁸⁸ Na capilha onde se encontra o documento lê-se: Bullas do Bispo de Cabo Verde, João Henriques Moniz, e o auto de juramento que prestou aos 10 de Junho de 1846. A coleção das bulas do Bispo aparece apensada ao documento n° 77, mas decidimos atribuí-la um número independente, mantendo-a, contudo, logo a seguir ao documento ao qual aparece apensada.

Apostolicas sub plumbo expeditas tenoris sequentis videlicet: Gregorius Episcopus Servuus Seruorum Dei Dilecto Filio Joannis Henriques Moniz Electo Sancti Jacobi Capitis Viridis Salutem et Apostolicam benedictionem Apostolatum Officium meritis licet imparibus Nobis ex alto commissum quo Ecclesiarum omnium regimini divina dispositione presidemus utiliter exequi coadjuvante Domino cupientes solliciti corde reddimur et solertes ut cum de Ecclesiarum ipsarum regiminibus agitur commitendis tales eis in Pastores praeficere studeamus qui populum sua cure creditum sciant non solum doctrina Verbi sed etiam exemplo boni operis informare commissasque sibi Ecclesias in statu pacifico et tranquillo velint et valeant auctore Domino salubriter regere et feliciter gubernare sane Ecclesia Sancti Jacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo filie Nostrae Mariae hic nomine Secunda Portugallie et Algarbiorum Regina Fidellissima est fundatione vel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur et cui Venerabilis Frater noster Hieronymus de Barco nuper illius Episcopus presidebat per liberam dimissionem dicti Hieronymi Episcopi de ipsa Ecclesia illiusque regimine et administratione in manibus Nostri sponte factam et per nos admissam Pastoris solatio destituta Nos ad provisionem ipsius Ecclesie Sancti Jacobi Capitis Viridis celerem et felicem ne illa longe vacationis exponatur incommodis paternis et sollicitis studiis intendentes post deliberationem quam de praeficiendo huic Ecclesie personam utilem ac etiam fructuosam cum Venerabilibus quoque Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus habuimus deligentem demum ad Te est legitimis Catholicis honestisque parentibus in Urbe Funchallensi progenitum et in Quinquagesimo Sexto etatis tue anno constitutum qui iamdiu Presbyter ac Iuris Canonici Baccalareus in Universitate Conimbricensi renunciatus Prebendam Theologalem in Ecclesia Funchallensi consequutus es ac Capitis Viridis Sede vacante Vicarius Capitularis adlectus fuisti quemque prefata Maria Regina Nobis ad hoc periuras patentes litteras sub die decima quinta Mensis Septembris proxime preteriti datas presentavit et de cuius doctrina pietate prudentia grauitate rerum usu prestantia optmis moribus ac in Ecclesiasticis functionibus exercitio aliisque multiplicem virtutum donis quibus personam tuam illorum largitur altissimus insigniuit apud Nos fide digna testimonia perhibentur direximus oculos Nostre mentis quibus omnibus debita

meditatione pensatis huic Ecclesie Sancti Jacobi Capitis Viridis de persona Tua Nobis et dictis Fratribus Nostris ob tuorum exigentiam meritorum accepta de Fratrum eorundem consilio Apostolica auctoritate providemus Teque illi in Episcopum praeficimus et pastorem curam regimen et administrationem ipsius Ecclesie Tibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo in illo qui dat gratias et largitur premia quod dirigente Domino actus tuos prefata Ecclesia Sancti Iacobi Capitis Viridis sub tuo felici gubernio regetur utiliter et prospere dirigetur ac grata in eisdem spiritualibus et temporalibus suscipiet incrementa Iugum igitur Domini tuis impositum humeris prompta devotione suscipiens curam et administrationem prefata sic exercere studeas sollicite fideliter ac prudenter quod ipsa Ecclesia Sancti Iacobi Capitis Viridis gubernatori provideo ac fructuoso administratori gaudeat se commissam et tu preter eterne retributionis premissum Nostram et dicte Sedis benedictionem et gratiam exinde uberius consequi merearis Ceterum etiam sperantes quod Tu licet Doctoratus gradus insignitus non sis nihilominus quia sufficienti doctrina praeditus et ad Sancti Jacobi Capitis Viridis Ecclesiam regendam et gubernandam habilis et idoneus esse dignosceris Tecumque est dicte Ecclesie in Episcopum praefici eique praeesse [?] ac eandem regere et gubernare libere et licite valeas defectu gradus doctoratus huiusmodi [?] ac Constitutionibus et Ordinationibus Apostolicis ipsiusque Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridis etiam iuramento confirmatione Apostolica uel quavis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus ceterisque contrariis nequaquam obstantibus Apostolica Auctoritate prefata presentium tenore de specialis dono gratie dispensamus volumus autem quod Prebenda Theologalis quam ut praefertur obtines per solam provisionem et perfectionem huiusmodi vacet eo ipso ita ut de illa per Sedem Apostolicam tantum disponi possit et quidquid secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter uel ignoranter contigerit attentari irritum et inane decernimus Volumus autem quod Tu antequam regimini et administrationi ipsius Ecclesie in aliquo immisceas in manibus cuiuscumque Catholica Antistitis gratiam et communionem Sedis Apostolice habes fidei Catholice professionem iuxta formam quam sub Bulla Nostra mittimus introclusam expresse emittere sic a Se emisse professionis Formam ad urbem infra prefixum tempus transmittere omnino tenearis cui quidem Antistiti per alias Nostras litteras committimus ut ipse a Te

fidei professionem huiusmodi juxta eandem formam recipiat Volumus pariter quod ipsam Cathedrali Ecclesiam et Episcopali Sedes restaures in eadem Cathedrali Theologalem et Penitentialem prebendas ad prescriptum Concilii Tridentini instituas Mortem [?] pietatis in Civitate Sancti Iacobi Capitis Viridis atque Seminarium erigas Conscientiam Tuam super his onerantes. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominis Millesimo Octogentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris Pontificatus Nostri decimo quinto. Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Servum Servorum Dei Dilecto Filio Ioanni Henriques Moniz, Presbitero Funchallen salutem et Apostolicam benedictionem Apostolice Sedis consueta clementia ne dispositiones per eam de Cathedralibus Ecclesiis pro temporibus facte valeant quomodolibet impugnari sed persone ad eas promovende puro corde et sincera conscientia illis presidere valeant remedia prout convenit adhibet opportuna Cum itaque Nos hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo Filie Nostra Mariae hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regina fidelissima ex fundatione vel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur ad presens certo modo pastoris solatio destituta de persona Tua Nobis et Venerabilis Fratribus Nostris S[anctae] R[omanae] E[cclesiae] Cardinalibus ob tuorum exigentiam meritorum accepta de Fratrum eorundem concilio Apostolica auctoritate providere Teque ipsi Ecclesie in Episcopum et pastorem praeficere intendamus Nos ne si forsitan aliquibus sententiis censuris et penis Ecclesiasticis ligatus sis provisio et perfectio praefata possint propterea invalide reputari providere volentes Se a quibusvis Excommunicationis suspensionis et interdicti aliqui Ecclesiasticis sententiis censuris et penis a jure vel ab homine quavis occasione vel causa latis si quibus quomodolibet innodatus existis, hoc duntaxat ut provisio et perfectio praefata ac singulae litterae apostolice desuper conficiendo suum sortiantur effectum Apostolica Auctoritate praefata tenore presentium absolvimus et absolutum fore nunciamus. Non obstantibus constitutionibus et Ordinationibus Apostolicis dicteque Ecclesie Sancti Iacobi

Capitis Viridis etiam iuramento confirmatione Apostolica uel quauis firmitate alia roboratis statutis et consuetudinibus contrariis quibuscunque. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam Nostre absolutionis et nunciationis infringere uel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attentare presumpserit indignationem Omnipotentis Dei ac Beatorum Petri et Pauli Apostolorum ejus se noverit incursum. Datum Rome apud Sanctum Petrum anno Incarnationis Dominis Anno Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalenda Decembris Pontificatus Nostri anno decimo quinto. Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Seruus Seruorum Dei Venerabili Fratri Patriarche Lisbonen salutem et Apostolicam benedictionem ad Cumulum tue cedit saluti et fame si personas Ecclesiasticas praesertim Pontificale Dignitate predictas diuine propitiationis intuitu opportuni presidii et fauoris gratia prosequaris Hodie siquidem Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo filie Nostre Marie ab hoc nomine Secunde, Portugallie et Algarbiorum Regine Fidelissime ex fundatione uel dotatione aut Privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tunc expresse modo Pastoris solatio destituta de persona dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Uenerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorumdem consilio Apostolico auctoritate prouidimus ipsumque illi in Episcopum prefecimus et pastorem curam regimen et administrationem huius Ecclesiae in spiritualibus et temporalibus plenariae committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur dum igitur ipsi Ioanni Electo ut in commissa sibi dicte Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridis cura facilius proficere valeat tuus fauor fore noscatur plurimum opportunus Fraternitatem Tuam monemus et hortamur attente Tibi per Apostolica scripta mandantes quatenus eundem Ioannem Electum et prefatam Ecclesiam Suffraganeam Tuam habens pro Nostra et Sedis Apostolice reuerentia propensius commendatos in ampliandis et conservandis eorum iuribus sic illos tui benigni fauoris auxilio prosequaris quod idem Ioannes Electus per tue auxilium gratie se possit in commissa eiusdem Ecclesie

Sancti Iacobi Capitis Viridis regimine utilius exercere Tuque divinam misericordiam ac Nostram et dicte Sedis benedictionem et gratiam exinde uberius consequi merearis. Datum Roma apud Sanctum Petrum Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo Quinto. Octoauo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto. Loco Plumbi. Simili Modo

Gregorius Episcopus Servus Servorum Dei Dilecte in Christi Filie Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine Fidelissime salutem et Apostolicam benedictionem Gratie divine premium et humane laudis preconium acquiritur si per seculares Principes Ecclesiarum Prelatis presertim Pontificali Dignitate preeditis opportuni fauoris presidium et honor debitus impendatur Hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Tui ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tunc expresso modo Pastoris solatio destituta de persona dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorumdem consilio Apostolica auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum praeficimus et pastorem curam regimen et administrationem huius Ecclesie sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur Itaque Filia Carissima quem sit virtutis opus Dei ministros benigno favore prosequi ac eos verbis et operibus pro Regis eterni gloria Venerari Majestatem Tuam reginam rogamus et hortamur attente quatenus eundem Ioannem Electum et prefatam Ecclesiam ipsius cure commissam habens pro Nostra et Sedis Apostolice reverentia propensius commendatos in ampliandis et conservandis eorum iuribus sic ipsos Tui favoris auxilio prosequaris quod Ioannes Electus Tui celsitudinis fultus presidio in commissio sibi cure pastoralis officio possit Deo propitio prosperari ac Tibi exinde a Deo perennis vite premium et a Nobis condigna proveniat actio gratiarum. Datum Rome apud Sanctum Petrum, anno Incarnationis Dominice Milesimo

Octingentesimo Quadragesimo quinto Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri anno decimo quinto. Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Seruus Seruorum Dei Dilecto Filio Capitulo Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridis salutem et Apostolicam benedictionem. Hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine fidelissime ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tum expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorundem consilio Apostolica Auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum et Pastorem prae fecimus curam regimen et administrationem huius Ecclesie ei in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur quocirca Discretioni vestre per Apostolica ad scripta mandamus quatenus eidem Ioanni Electo tamquam Patri et Pastori animarum vestrarum humiliter intendentes atque exhibentes et efficaciter adimplere curetis alioquin sententiam quia idem Ioannis Electus rite tulerit in rebelles ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto. Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Seruus Seruorum Dei Dilectis Filiis Clero Civitates et Diocesis Sancti Iacobi Capitis Viridis salutem et Apostolicam benedictionem. Hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine fidelissime ex fundatione vel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo

derogatum fore dignoscitur certo tum expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorumdem consilio Apostolica Auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum et Pastorem prefecimus curam regimen et administrationem huius Ecclesie ei in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur quocirca Discretionis vestre per Apostolica scripta mandamus quatenus eundem Ioannem Electum tamquam Patrem et Pastorem animarum vestrarum grato admittentes ac exhibentes ei obedientiam debitas et devotas eius salubria monita vel mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis alioquin sententiam quia idem Ioannis Electus rite tulerit in rebelles ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto. Loco. Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Servus Servorum Dei Dilectis Filiis Populo, Civitatis et Diocesis Sancti Iacobi Capitis Viridis salutem et Apostolicam benedictionem. Hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo Filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine fidelissime ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tum expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorumdem consilio Apostolica Auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum et Pastorem prefecimus curam regimen et administrationem huius Ecclesie ei in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur quocirca Universitatem Vestram monemus et hortamur attente vobis

per Apostolicas scriptas mandantes quatenus eundem Ioannem Electum tamquam Patrem et Pastorem animarum vestrarum devote suscipientes ac debita honorificentia pertratantes illius monitis et mandatis salubrius humiliter intendatis ita quod dictus Ioannis Electus in Vobis devotionis Filios et Vos in eo per consequens Patrem benevolum invenisse gaudeatis. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto. Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Servus Servorum Dei Dilectis Filiis Universis Vassallis Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridis salutem et Apostolicam benedictionem. Hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo Filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regina fidelissima ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tunc expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorumdem consilio Apostolica Auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum et Pastorem prae fecimus curam regimen et administrationem huius Ecclesie ei in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur quocirca Universitati Vestre per Apostolicas scriptas mandamus quatenus eundem Ioannem Electum devote suscipientes ac debita honorificentia prosequentes ei fidelitatem solitam nec non consueta servitias ac iura ipsi a Vobis debita integre exhibere studeatis alioquin sententiam sive penam quam idem Ioannes Electus rite tulerit seu statuerit in rebelles ratam habebimus et facimus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto. Loco Plumbi Simili modo.

Gregorius Episcopus Servus Servorum Dei Universabili Fratri cuicumque Catholico Antistiti gratiam e communionem Sedis Apostolice habenti salutem et Apostolicam benedictionem. Cum Nos hodie Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo Filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine fidelissime ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tunc expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorundem consilio Apostolica Auctoritate providimus ipsumque illi in Episcopum et Pastorem praefecimus curam regimen et administrationem ipsius Ecclesie ei in spiritualibus et temporalibus plenarie committendo prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur volentes est dictus Ioannes Electus antquam in regimine et administratione dicte Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridis se immisceat fidei Catholice professionem iuxta formam quam sub Bulla Nostra mittimus introclusam in manibus Tuis expresse emittere et sic ab eo emissa professionis formam ad Urbem infra prefixum tempus transmittere omnino teneatur Fraternalis Tue per Apostolica scripta mandamus quatenus ab eundem Ioanne Electo fidei professionem huiusmodi iuxta eandem formam Auctoritate Nostra recipere cures. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Octavo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto Loco Plumbi. Simili modo.

Gregorius Episcopus Servus Servorum Dei Dilecto Filio Ioanni Henriques Moniz Electo Sancti Iacobi Capitis Viridis salutem et Apostolicam benedictionem. Cum Nos hodie pridem Ecclesie Sancti Iacobi Capitis Viridisque de iure patronatus Carissime in Christo Filie Nostre Marie hoc nomine Secunde Portugallie et Algarbiorum Regine fidelissime ex fundatione uel dotatione seu privilegio Apostolico cui non est hactenus in aliquo derogatum fore dignoscitur certo tunc expresso modo Pastoris solatio destituta de persona Dilecti filii Ioannis Henriques Moniz Electi Sancti Iacobi

Capitis Viridis Nobis et Venerabilibus Fratribus Nostris Sancte Romane Ecclesie Cardinalibus ob exigentiam eius meritorum accepta de Fratrum eorundem consilio Apostolica Auctoritate duxerimus providendum perficiendo Te illi in Episcopum et Pastorem prout in Nostris inde confectis litteris plenius continetur Nos ad ea que Tue commoditatis augmentum cedere valeant favorabiliter intendentes Tuis in hac parte supplicationibus inclinati Tibi ut in illis partibus a quocumque quem malueris Catholico antistite gratiam et communionem Sedis Apostolice habente accitis et in hoc ipsi assistentibus duobus Presbyteris in Ecclesiastica dignitate constitutis munus consecrationis recipere valeas ac eidem antistiti ut recepto prius a Te Nostro et Romane Ecclesie Nomine fidelitatis debite solito iuramento iuxta formam presentibus adnotatam munus scriptum auctoritate Nostra Tibi impendere libere et licite possit plenam et liberam dicta Apostolica auctoritate tenore presentium concedimus facultatem volumus autem et eadem auctoritatem statuimus atque decernimus quod nisi recepto prius a Te per dictum antistitem iuramento prefato idem antistes munus ipsum Tibi impendere et Tu illud recipere temere presumpseris dictus antistes a Pontificali officio exercitio et tam ipse quam Tu ab administratione tum spiritualium tum temporalium Ecclesiarum Vestrarum suspensi sis eo ipso Preterea etiam volumus quod formam iuramenti a Te tunc prestiti Nobis de verbo ad verbum per Tuas patentes litteras Tuo sigillo munitas per proprium Nuncium qualnto citius destinare procures quodque per hoc Venerabili Fratri Nostro Patriarche Lisbonen cui ipsa Ecclesia Sancti Iacobi Capitis Viridis Metropolitico iure subesse dignoscitur nullum imposterum preiudicium generetur.

Juramento do Bispo, datado de 24 de novembro de 1845

Forma autem iuramento quod prestabis est. Ego Ioannes Henriques Moniz, Electus Sancti Iacobi Capitis Viridis ab ac hora in antea fidelis et obediens ero Beato Petro Sancteque Apostolice Romane Ecclesie ac Domino Nostro Gregorio PP Decimo Sexto suisque successoribus canonibus intransibus. Non ero in consilio aut consensu vel facto ut vitam perdant membrum seu capiantur mala captione aut in eos violenter manus quomodolibet ingerantur vel iniure alique inferantur quovis quesito colore.

Consilium vero quod mihi credituri sunt per se aut Nuncios seu litteras ad eorum damnum me sciente nemini pandam Papatum Romanum et Regalia Sancti Petri adiutor eis ero ad retinendum et defendendum contra omnem hominem. Legatum Apostolice Sedis in eundo et redeundo honorifice tractabo et in suis necessitatibus adiuuabo. Jura, honores, priuilegia et auctoritatem Romane Ecclesie Domini Nostri Pape et successorum predictorum conseruare, defendere, augere et promouere curabo, Nec ero in consilio facto vel tractatu, in quibus contra ipsum Dominum Nostrum uel eandem Romana Ecclesiam aliqua sinistra vel preiudicialia personarum iuris, honoris, status et potestatis eorum machinentur; Et si talia a quibuscunque procurari nouero vel tractari impediam hoc pro posse, et quanto citius potero commode significabo eidem Domino Nostro, vel alteri, per quem ad ipsius notitiam poterit pervenire. Regulas Sanctorum Patrum, Decreta Ordinationes, Sententias, Dispositiones, Reservationes, Provisiones et Mandata Apostolica totis viribus observabo, et faciam ab aliis observari. Hereticos, Scismaticos et Rebelles Domino Nostro et Successoribus predictis proponere persequar et impugnabo. Vocatus ad Synodum veniam, nisi prepeditus fuero canonica prepeditione. Apostolorum Limina Singulis Decenniis personaliter ac per me ipsum visitabo, et Domino Nostro et successoribus predictis rationem reddam de toto raeo Pastoralis Officio de que rebus omnibus ad me Ecclesie statum, ad Cleri et populi disciplinam Animarum denique que mee fidei credite sunt, salutem quovis modo pertinentibus, et vicissim mandata Apostolica humiliter recipiam et quam diligentissime exequar. Quod si legitimo impedimento detentus fuero predicta omnia adimplebo per certum Nuncium ad hoc speciale mandatum habentem de gremio Capituli mei, aut alium in Dignitate Ecclesiastica constitutum, seu alias personatum habentem; aut his mihi deficientibus, per Diocesanum sacerdotem; et Clero deficiente omnino per aliquem alium Presbyterum Secularem vel regularem spectate probitatis et religionis de supradictis omnibus plene instructum. De huiusmodi autem impedimento docebo per legitimas probationes ad Sancte Romane Ecclesie Cardinalem proponentem in Congregatione Sacrosancti Concilii Tridentini per supradictum nuncium transmittendas. Possessiones vera ad Mensam meam pertinentes non vendam, neque donabo neque impignorabo, nec de novo infeudabo vel aliquo modo alienabo, et cum consensu Capituli Ecclesie me, inconsulto Romano

Pontifice et Constitutionem super prohibitionem investiturarum bonorum jurisdictionalium de Anno Domini Millesimo Sexcentesimo Vigesimo quinto editam servabo. Etsi ad aliquam alienationem devenero penas in quam super hoc edita Constitutione contentas eo ipso incurrere volo sic me Deus adiuvet et hec sancta Dei evangelia. Datum Rome apud Sanctum Petrum, Anno Incarnationis Dominice Millesimo Octingentesimo Quadragesimo quinto. Septimo Kalendas Decembris, Pontificatus Nostri Anno decimo quinto⁸⁹ Loco Plumbi super quibus Litteris presens transumptum confeci presentibus DD Ioanne ac Josepho Schiavo [?] testibus ei obedientiam ac reverentiam debitas et devotas eius salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et reverentiam

Concordat cum originali [rúbricas, selos e armas]

Documento n° 79

1846, maio 1, Lisbon [?]. Carta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, José Joaquim de Castro ao Ministro da Marinha e Ultramar, Joaquim José Falcão. Apensa a cópia da nota que recebera do Embaixador britânico em Portugal sobre a acusação contra as autoridades portuguesas em Cabo Verde de esquivarem as orientações emanadas de Lisboa e continuarem a favorecer o tráfico de escravos no arquipélago.

1846, May 1, Lisbon [?]. Letter from the Foreign Affairs Minister José Joaquim de Castro to the Minister of the Navy and of the Overseas. The Foreign Affairs Minister attaches a copy of the note he had received from the British Ambassador in Portugal on the charges against the Portuguese authorities, accused of favouring slave trade in Cape Verde, in contravention of the directives from Lisbon.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

3^a Repartição, Maio 1 de 1846.

⁸⁹ Ao contrário do resto dos documentos constante das bulas, a cópia deste juramento é datada de 25 (e não 24) de novembro de 1845.

Ultramar N° 271/846.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Não havendo eu ainda recebido a resposta ao officio que tive a honra de dirigir a Vossa Excellencia na data de 31 de Março do anno passado, relativamente ás reclamações do Ministro de Sua Magestade Britannica nesta Corte, contra a maneira porque as Authoridades de Cabo Verde illudem as ordens que o Governo de Sua Magestade lhes tem expedido ácerca dos processos de varias embarcações negreiras e de pessoas implicadas no mesmo trafico, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia a copia da Nota que, em 24 de Abril proximo passado o mesmo Ministro instando, em nome do seu Governo, pela resolução de semelhantes processos. Rogo pois a Vossa Excellencia que, inteirando-se das rasões ponderadas na dita Nota, se sirva tomar a este respeito a resolução que julgar conveniente, e habilitar-me a responder-lhe com a possivel brevidade.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 1º de Maio de 1846.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaquim José Falcão

José Joaquim Gomes de Castro.

Anexo. Documento único

1846, abril 24 e 30, Lisboa. Cópia da carta do Embaixador britânico em Lisboa, Lord Howard Walden, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, José Joaquim Gomes de Castro. Manifesta a insatisfação do Governo britânico perante a protelação do processo judicial movido contra certos grupos em Cabo Verde acusados de promover o tráfico de escravos no arquipélago.

1846, April 24 and 30, Lisbon. Copy of the letter from the British Ambassador in Portugal Lord Howard Walden to the Foreign Affairs Minister of Portugal José Joaquim Gomes de Castro conveying the dissatisfaction of the British government

with the refusal of Portuguese authorities in Cape Verde to bring the prosecution of individuals accused of slave trade to a conclusion.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Lisbon, April 24th 1846

Monsieur le Conseiller. I had the honor to address your Excellency under date of the 31st March, 1835, on the subject of the long pending prosecutions which had been instructed in the Cape de Verd Islands under the orders of Her Most Faithful Majesty's Government, against certain Parties, who, from evidence taken on trials before the Slave Trade Commissions at Sierra Leone, had been discovered to be engaged in the Slave Trade.

I duly transmitted to Her Majesty's Government a copy of the note which I received from your Excellency in reply, in which your Excellency told me that you had called on the Minister of the Marine for information on this subject, and had requested that such steps be taken thereupon as the case required. Her Majesty's Government had hoped that this intimation would have been followed up with effect, but it appears from a despatch recently received from Her Majesty's Commission at Boa-Vista, dated the 22nd October last, that the question still remains in the same unsatisfactory state as when I had the honour of addressing your Excellency on the subject, and that, notwithstanding the repeated assurances which Her Majesty's Government have received from the Government of Portugal that these prosecutions should be carried on, and notwithstanding the repeated orders which have been sent from Lisbon to the Supreme Authorities of the Cape de Verds, the local Government still obstinately refuse to bring the prosecution to a conclusion. Her Majesty's Government do not presume to interpret the motives which actuate the Colonial Authorities in thus disregarding the orders of her Most Faithful Majesty's Government, but I am instructed by the Earl of Aberdeen [George Hamilton-Gordon, Secretary of State for Foreign Affairs] in addressing your Excellency on this subject, to demonstrate in the name of Her Majesty's Government against the continued

delay that has been to suffered to take place in this matter. More than five years ago the Portuguese Government pledged itself to bring the accused Parties to trial, nearly five years have elapsed since the late Governor informed Her Majesty's Consul at Boa Vista that he had already instituted legal proceedings, but notwithstanding this, the promises and assurances since so often repeated from time to time, the matter remains to this day totally and wilfully neglected by the Colonial Authorities. It has become the more incumbent on Her Majesty's Government to press this matter on the earnest attention of the Government of Her Most Faithful Majesty, since it appears that the present Governor General of the Cape de Verde, following the example of his predecessor, refuses to entertain the question on the representation of the British Consul, and that he even refuses to reply to the enquires which that Functionary considered it to be his duty to address to the Governor General on the subject. I have therefore once more to appeal to the good faith of the Government of Her Most Faithful Majesty, and to invoke your Excellency's energetic intervention to cause such peremptory orders to be sent out to the Governor General of the Cape de Verds Islands, as may be requisite to bring these long protracted trials to a termination without further loss of time⁹⁰. I avail myself of this occasion of repeating to your Excellency the assurances of my high consideration and esteem.

90 A 3 de julho de 1842, Portugal e Inglaterra assinaram um tratado regulando tráfico de escravos e com vista à sua progressiva abolição nas colónias portuguesas em África. As violações por parte de Portugal do quadro normativo estabelecido no tratado rapidamente se transformaram num dos pontos da discórdia nas relações diplomáticas entre os dois países. Este documento dá conta do problema na província de Cabo Verde, mas este assumiu dimensões naturalmente mais significativas noutras províncias, nomeadamente Moçambique e Angola. Em carta datada de 20 de julho de 1862, Charles Arthur Magenis, Ministro britânico em Lisboa, declarou a António José [Duque] d'Ávila que: / On 3 July 1842 Portugal and Great Britain signed a treaty to regulate slave trade and reduce and eventually abolish it throughout the Portuguese colonies in Africa. The systematic violations on the Portuguese side quickly triggered diplomatic frictions between the two countries. This document attest to those conflicts regarding the marginal islands of Cape Verde. The frictions were far more serious in Angola and Mozambique. In a letter dated 20 July 1862, Charles Arthur, British Ambassador in Lisbon wrote to António José [Duque d'Ávila] that: "It is stated by her Majesty's Commissioner at Loanda that a system has recently sprung up and is now carried out to a great extent, of sending slaves from that place to the Island of St. Thomas [São Tomé] under different denominations, sometimes as «Domestic slaves» or «Servants», at others as «Libertos», and occasionally as free negroes. But it is clear that nearly all these negroes, although provided with Passports from the Government of the Province, and appearing in the list of Passengers published in the «Boletim Oficial» as «Pretos Livres», are not free, and that they are only taken on board the vessels which convey them to St. Thomas on the plea of their being so for the purpose of evading the Penalties of the Treaty of 3rd July 1842". Cf. Arquivo Histórico-diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sala 16, estante 42, prateleira 7, Unidade de instalação 87687.

[Destinatário do original] His Excellency Senhor J.J. Gomes de Castro.

Howard de Walden and Seaford.

Está conforme.

Secretaria d'Estado dos Negócios Estrangeiros em 30 de Abril de 1846.

Antonio Joaquim Gomes d'Oliverira

Documento n° 80

1846, julho 21, Lisboa. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero Roberto Fernandes [Pinto?] para Vigário da Igreja de Nossa Senhora da Graça, na Vila da Praia.

1846, June 21, Lisbon. Father Roberto Fernandes Pinto is appointed by the Queen to serve as vicar of the Church of Nossa Senhora da Graça in Praia.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 28, fls. 117v-118v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/218929).

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem, Mar em Africa Senhora de Guiné e da Conquista Navegação e Commercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde que Attendendo ao que Me representou o Presbytero Roberto Fernandes e á boa informação que se elle deu de sua vida e costumes, bem como do louvavel desempenho dos seus deveres assim durante o tempo que foi Capellão da Cathedral da Provincia de Cabo Verde como no tempo que tem exercido as funções Parochiaes como Vigario da Freguezia de Nossa Senhoora da Graça da Villa da Praia da mesma Provincia. Houve por bem por Decreto de vinte e cinco de Novembro do anno proximo passado, Nomealo e Apresentalo Vigario da referida Igreja de Nossa Senhora da Graça da Villa da Praia Em virtude do que Hei por bem que o dito Padre goze de todos os proventos proes e precalços que directamente lhe pertencerem pelo

Beneficio em que o Aprezento e bem assim de quaesquer honras e distincções que a elle andarem legalmente annexas e ao sobredito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Agraciado as competentes Letras de Confirmação em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de sessenta e seis mil seis centos e quarenta reis de Direitos de Mercê por lhe ser permittido por Portaria de dezeseite do corrente dirigida á Junta da Fazenda da mesma Provincia fazelo pelo desconto da quarta parte da respectiva Congrua na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de 1836. E por firmeza do referido lhe mandei passar a presente Carta por mim assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos 21 de Julho de 1846. A Rainha com Guarda. Luiz da Silva Mouzinho de Albuquerque. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar Vigario da Freguezia de Nossa Senhora da Graça da Villa da Praia da Provincia de Cabo Verde o Presbitero Roberto Fernandes como acima se declara. Para Vossa Magestade Ver. Por Decreto de 25 de Novembro de 1845. Izidoro Gomes da Guerra a fez Desta mil e oitenta. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Lugar do Sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 107 verso do Livro 2º de Registo de Carta e Patentes fica esta Registada e averbado o resoectivo [?] Decreto Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 27 de Julho de 1846 Izidoro Gomes da Guerra

Conferida em 30 de Setembro de 1846

Basto

Documento n.º 81

1846, agosto 29, Lisboa. A Rainha D. Maria II apresenta o presbítero Guilherme de Magalhães e Meneses como Vigário da Igreja Matriz de São João Batista da Ilha Brava.

1846, August 29, Lisbon. Father Guilherme de Magalhães e Meneses is appointed by the Queen to serve as vicar of the Church of São João Batista in Brava Island.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 28, fls. 109-109v (código de referência PT/TT/RGM/H/0000/211455).

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves da quem e da lem Mar em Africa Senhora de Guine e da Conquista Navegação e Commercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde que Attendendo ao que Me representou o Presbitero Guilherme de Magalhaes Menezes da boa informação que se Me deu de sua vida, e costumes bem como do louvavel desempenho de seus deveres durante o tempo em que tem exercido as funcoes parochiaes como vigario da Igreja de Nossa Senhora do Rozario da Ilha do Fogo da mesma Provincia. Houve por bem por decreto de 5 de Maio de 1841, Nomealo e Apresentalo em Vigario da Igreja Matriz de São João Baptista da Ilha Brava da referida Provincia. Em virtude do que hei por bem que o dito Padre goze de todos os proventos proes e precalços que diretamente lhe pertencerem pelo Beneficio em que o Apresento e bem assim de quaesquer honras e distinções que a elle andarem legalmente annexas e ao sobredicto Reverendo Bispo Emcommendo faça expedir no Agraciado as competentes letras de Confirmação, em virtude desta Minha Apresentação. Pagou de Direitos de Meza a quantia de cento e treze mil cento e cincoenta e oito sendo trinta e dois Mil sete centos setenta e oito, que ja se lhe tinham descontado na sua congrua como constou de uma Certidão authentica passada pelo interino Escrivão da Fazenda da mesma Provincia Joze Evaristo d'Almeida aos 5 de Maio do corrente anno e oitenta mil trezentos e oitenta reis de um conhecimento com forma, assignado pelo Delegado do Thezouro João Feliz Alves de Minhava [?] pelo Escrivão Gaspar Fernandes Couto, e pelo Recebedor Pedro Antonio Nolasco aos 21 do corrente mez d'Agosto. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos 29 de Agosto de 1846. A Rainha Com Guarda. Luiz da Silva Mouzinho d'Albuquerque. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar em Vigario da Igreja Matriz de São João Baptista da Ilha Brava na Provincia de Cabo Verde o Presbitero Guilherme de Magalhaes Menezes, como acima se declara. Para Vossa Magestade vêr. Por Decreto de 5 de Maio de 1841. Izidoro Gomes da Guerra a fez. Desta Mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Lugar do Sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 110 do Livro 2.º do Registo de Cartas

e Patentes fica Registrado e averbado o respectivo Decreto Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 4 de Setembro de 1846. Izidoro Gomes da Guerra.

Conferida em 8 de Setembro de 1846.

Basto

Documento n° 82

1846, setembro 17, Lisboa [?]. Carta do Conde de Lavradio a Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque Envia a cópia dos documentos que recebera do Lord Aberdeen sobre os indivíduos e navios implicados no tráfico de escravos em Cabo Verde.

1846, September 17, Lisbon [?]. Letter from Conde de Lavradio to the Minister of State Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque. De Lavradio sends the documents he had received from Lord Aberdeen on the individuals accused of being involved in the slave trade in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

3ª Repartição. Setembro 17 de 1846

Ultramar 653/846

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em additamento aos Officios deste Ministerio datados do 1º de Maio deste anno, e 5 do corrente, ácerca da maneira por que as Authoridades de Cabo Verde illudem as ordens do Governo de Sua Magestade relativas aos processos de varios individuos e navios implicados no Trafico da Escravatura, tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, para seu conhecimento e fins convenientes, a inclusa cópia do Despacho e documentos que sobre o mesmo assumpto foram dirigidos a Lord

Aberdeen pelos Commissarios Ingleses da Comissão Mista estabelecida na Ilha da Bôa Vista, os quais Documentos e Despacho me foram confiados, tambem por copia, pelo Ministro de Sua Magestade Britannica nesta Corte.

Deus Guarde Vossa Excellencia, Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 de Setembro de 1846

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.

Conde de Lavradio.

Anexo. Documento 1

1845, outubro 22 e 1846, setembro 17. Agentes do consulado britânico na Ilha da Boavista enviam cópias das correspondências trocadas no contexto do processo judicial movido contra alguns portugueses acusados de favorecerem o tráfico de escravos em Cabo Verde. Alegam que apesar das reiteradas promessas do governo português ao britânico, o governo da província continua a recusar concluir o julgamento. Alegam que a insistência para que se conclua o processo lhes vinha granjeando muito ódio da parte de algumas autoridades portuguesas em Cabo Verde

1845, October 22 and 1846, September 17. Officials of the British Consulate in Boa Vista Island send copies of the correspondences exchanged in the context of the judicial procedure against some Portuguese citizens accused of favouring and conniving with the slave trade in Cape Verde. They claim that despite the reiterated promises of the Portuguese government to the British, the colonial government in Cape Verde refuses to bring the judicial procedure to an end.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Extract of a Dispatch from Her Majesty's Commissioners to the Earl of Aberdeen dated at Bôa Vista, 22nd October 1845.

“We have the honor to transmit to Your Lordship enclosed the copy of some further correspondence, which has taken place on the subject of the prosecutions were long since commenced against certain Parties in this Province for being implicated in Slave Trade. The local Government continues obstinately to refuse to bring these prosecutions to a conclusion in spite of the repeated promises to that effect given to Her Majesty’s Government by the Government of Her Most Faithful Majesty, and in spite of repeated orders from Lisbon to the Supreme Authorities here. The course which we have pursued in reference to this subject, and which has met with Your Lordship’s approval, has exposed us to much personal Odium, and has raised up a host of Enemies around us. For this, however, we were fully prepared, and it has caused us no uneasiness. But we must confess that we are very much disappointed at the present state of the question between the two Governments.

More than five years ago the Government of Portugal pledged itself to bring the accused parties to Trial, and to inform Her Majesty’s Government of the result. Nearly five years have passed since the Governor General of the Province informed Her Majesty’s Consul that in consequence of orders from Lisbon, he had already instituted legal proceedings. These promises and assurances were afterwards repeated from time to time. But now, after more than *five years correspondence* on the subject, the Foreign Minister at Lisbon tells Her Majesty’s Envoy that he knows nothing whatever about the matter, but will make the necessary Enquires from the Minister of Marines; and *here* the Governor General says that he will not entertain the Question at all, nor reply to my enquires we may make in relation to it.

Está conforme

Secretaria d’Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 de Setembro de 1846.

No impedimento do Conselheiro Official Maior

José Verissimo da Silva.

Anexo. Documento 2

1845, outubro 21 e 1846, setembro 15, Ilha da Boa Vista. Cópia da carta dos agentes do Consulado britânico na Boavista sobre a letargia das autoridades da Província de Cabo Verde em relação ao julgamento dos indivíduos acusados de favorecerem ou de estarem implicados no tráfico de escravos.

1845, October 21 and 1846, September 15, Boa Vista Island. Copy of the letter from an official of the British Consulate in Boa Vista Island reporting the lethargy of the colonial authorities in Cape Verde regarding the judicial procedure against the individuals accused of being involved in slave trade.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Copy British Commissioner's Office. Boa Vista, October 21, 1845

Sir we have had the honor to receive your letter of the 17th current, enclosing the copy of a Dispatch addressed to you by His Excellency Governor General Noronha, dated 9th current on the subject of the long pending prosecutions which have been instituted at Porto Praia against certain persons in this Province who have been implicated in Slave Trade. From the enclosure in your letter we are very sorry to observe that the Governor General entertains the opinion that the terms in which Her Majesty's Commissioners wrote to you respecting the Ex-Governor General Bastos were unbecoming (inconveniente) and intemperate (houve excesso). It is our sincere wish and firm intention as it has been our invariable practice, to treat with the utmost courtesy and respect every constituted Authority of this Province with whom we may have communication, nor do we consider that we in any degree deviated from this rule of our conduct on the occasion to which His Excellency refers. It is very true that the remarks which we made to *yourself* respecting certain proceedings of a former General Governor of this Province were not complimentary to that Officer. But it must be recollected that the remarks in question applied to an individual whose connection with Cape Verd Islands had initially ceased, who is at present a member of the

National Cortes, residing in Lisbon, and whose Administration of this Government had already become matter of history, it is pressing the rules of official formality and reserve very far indeed to say that, in writing to Her Majesty's Commissioners must not allow themselves to comment except in approving terms, on the act of a third party, that party being at the same time peculiarly obnoxious to remark, not only from his former dignified employment as a Governor General, but from his present public position as a Representative of the Portuguese people.

But further, it was hardly possible for us to write to you respecting the present unsatisfactory state of the slave trade prosecutions at Porto Praia without referring to an individual who had employed all the power and influence of his high situation in endeavouring to smother those prosecutions in their infancy, who in pursuing this object, was equally deaf to solicitations of the British Consul and to the orders of his immediate Superiors, who had successfully intervened between the promises of his Government and the fulfilment of them, and who by intercepting Justice which was awarded by his own Country, and was loudly demanded by ours, on behalf of nearly four thousand enslaved and tortured Africans; had earned for himself the notoriety in reference to this matter, which he did his utmost to acquire, and now must not seek to avoid. But his Excellency the Governor General contests our rights to address you *at all* respecting the prosecutions still pending, and also contests your right to address His Excellency on such a subject. Leaving you Sir to explain whether the British Government agrees with His Excellency in considering that your Consular and power in this Province are strictly limited to the simple object of taking care of the interests of the living, and the states of dead Englishmen, we cannot omit observing that this objection of His Excellency makes its appearance at a very late period. An interchange of official communications on the subject of these prosecutions, has been continued (as the records both of your Office and our own will show) during a period of more than six years, the first letter of the correspondence having been written by Governor General Marinho so far back as the 27th June 1839, but now at length the whole of this hitherto unproved correspondence is pronounced by the present Governor General to have been unauthorized and improper. According to His Excellency, the British members of

the British and Portuguese Count of the Mixed Commission at Sierra Leone and Boa Vista had no right to address you on such a subject; you had no right to address the Supreme Government of the Province; and the Supreme Government had no right to receive and answer your letters, and to give you the information which you sought and obtained from them from time to time. If however His Excellency's Predecessors took a wrong view of their duty in this respect, their error has been strangely countenanced and sanctioned by the Ministers of State at Lisbon who have held the seals of Office during the long period before mentioned. We have in vain searched the various Despatches of the Senhores Magalhães, e Bomfim, de Castro and Falcão, which have been sent to us by Her Majesty's Government for *one expression* of desapprobation of the course pursued by the British Functionaries in connection with this subject, and we have now before us the copy of a despatch from Senhor Gomes de Castro, under date of 31st of March of this year, referring without any of the censure and indignation conveyed in His Excellency's letter, to our very communication of the 20th of January last, which His Excellency declares so strongly that he had no authority to write. But even if our right to communicate with the General Government of Cape Verde on the subject of the slave trade prosecutions had not been sanctioned by successive Governors-General of this Province, and by successive Ministers of State in Lisbon it is insufficient for *us* to know that the course which we have pursued has been enjoined by our own Government; and that injunction we cannot and dare not to disobey. We have (signed) H. W. Macaulay = Char[les] Pettingal = John Rendall, Esquire, Her Majesty's Consul.

Está conforme. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 15 de Setembro de 1846.

No impedimento do Conselheiro Official Maior,

José Verissimo da Silva.

Anexo. Documento 3

1845, julho 9 e 1846, setembro 17, Ilha da Boa Vista. Cópia da carta dos agentes do Consulado britânico (sem destinatário original). Mostram-se esperançosos que a chegada do novo Governador-geral, José Miguel de Noronha, trará finalmente a conclusão do processo judicial contra os indivíduos implicados no tráfico escravo, que há muito se vinha arrastando.

1845, July 9 and 1846, September 17, Boa Vista Island. Copy of the letter from the officials of the British Consulate (no receiver), expressing their high expectations that with the arrival of the new Governor General José Miguel de Noronha the judicial procedures against the individuals accused of involvement in slave trade will finally be brought to an end.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Copy. British Commissioners' Office, Boa Vista, July 9, 1845.

Sir,

The evasive and unsatisfactory nature of the letter addressed to you on the 6th of February last by his Excellency the late Governor-General Francisco de Paula Bastos, on the subject of the prosecutions which have been instituted at Porto Praia against certain parties implicated in Slave Trade, induced us to defer again addressing you on the same subject until the arrival of Governor. General Bastos' successor, which was daily expected, should afford better hopes of success in appealing to Portuguese honour for a fulfilment of the repeated promises given by the Portuguese Government that the said prosecutions should be brought to a close, and the result thereof be made known to the Government of Her Majesty. The upright and manly character of the present Governor-General of the Province, so well known and so highly esteemed by all Englishmen acquainted with the Island of Madeira, leads us to hope that this question between the two Governments will at length be fairly met and properly disposed of. You are aware that Her Majesty's Government has already expressed its approval of our representation on this subject

having been communicated through you to the Portuguese Authorities; and we have now to request that you will be good enough to call the attention of his Excellency the Governor-General to the summary of facts contained in our said communication under date of the 20th of January, 1845, enclosed in your letter to the late Governor-General of the 30th of the same month; and that you will solicit his Excellency to furnish the information which is therein sought. We have further to request that you will inform the Governor-General that we have received from Her Majesty's Commissioners in the Courts of Mixed Commission at Sierra Leone the original papers enumerated in the accompanying list, which papers we shall have the pleasure of transmitting to his Excellency through you, whenever he may require them. And should his Excellency wish for any other original papers in any of the thirteen cases of prosecution to which our remarks apply, we will immediately obtain them from Sierra Leone. The overwhelming weight of evidence thus added to that which was formerly supplied at the request of Governor General Marinho (and which, by itself, was amply sufficient) can leave little doubt of the result of any prosecutions conducted with common fairness and honesty. We have, etc. (signed) H. W. Macaulay = Char[les] Pettingal = John Rendall, Esquire, Her Majesty's Consul.

Está conforme. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros em 17 de Setembro de 1846.

No impedimento do Conselheiro Official Maior,

José Verissimo da Silva.

Documento nº 83

1846, outubro 5, Lisboa. Carta do diplomata Francisco de Almeida (Conde de Lavradio) ao Ministro do Estado, Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque. Envia as cópias dos documentos contendo as representações do ministro britânico em Lisboa sobre a alegada proteção que as autoridades em Cabo Verde proporcionavam aos

traficantes de escravos e solicita informações que lhe permitisse reagir às mesmas representações.

1846, October 5, Lisbon. Letter from the diplomat Francisco de Almeida (Count of Lavradio) to the Minister of State Luís da Silva Mouzinho da Silveira. The diplomat sends copies of the representations of the British Ambassador in Lisbon regarding the alleged protection the colonial authorities in Cape Verde afforded to the slave traders and requests information that would help him react to the aforementioned representations.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 65.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, para seu conhecimento e fins convenientes, as minhas copias da Nota, e documentos a que ella se refere, que em 24 do mes passado, me foi dirigida pelo Ministro de Sua Magestade Britannica nesta Corte, ácerca da protecção que suppõe ter sido dada aos traficantes de escravos tanto pelo ex-Governador geral de Cabo Verde, Bastos, como pelas demais Auctoridades daquellas Ilhas. Rogo pois a Vossa Excellencia que, inteirando-se do conteudo nos sobreditos papeis, se sirva habilitar-me a responder ao mencionado Ministro que, como Vossa Excellencia observará da referida Nota, muito confia que o Governo de Sua Magestade procederá com toda a rectidão e justiça no caso de que se trata.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 5 de Outubro de 1846.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.

Conde de Lavradio.

Anexo. Documento 1

Lisbon September 24, 1846. Monseieur le Comte. I have received Instructions from her Majesty's Government to communicate to Your Excellency the contents of a despatch from Her Majesty's Consul in the Cape de Verd Islands, in reply and comment upon a Report made by late Governor Bastos on the subject of the charges brought against that Officer in respect to the protection said to be afforded by him and the Authorities in those Islands to slave trading vessels. I have delayed making this Communication to Your Excellency in consequence of the political state of the Country, the extraordinary pressure of urgent business upon Her Most Faithful Majesty's Ministers, as well as the evident uncertainty of the tenure of Office of the late Secretary of State for the Marine and Colonies. These bring now in the Cabinet the two Statemen who have most distinguished themselves in this Country for their public exertions in the Cortes against slavery and the slave trade, Your Excellency and Viscount Sá da Bandeira, and having associated with them as Minister of Marine a Colleague of much superior talent, enlightened views, and liberal principles, as His Excellency Senhor Luis da Silva Mousinho d'Albuquerque I adventure to impress Her Majesty's Government with confidence that the subject of present communication will call forth much an investigation and much measures as may henceforth prove to the Portuguese Authorities in the Cape de Verde and African Possessions of Portugal that any, even the most indirect connivance with practices in encouragment of the slave trade will be visited infallibly the severest penalties consequent upon offenses against their Sovereign's Instructions and the laws of their Country. I avail myself of this occasion to renew to Your Excellency the assurance of my high consideration and steem.

His Excellency the Count of Lavrado.

Howard de Walden and Seaford

Está conforme

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 2 d'Outubro de 1846.

Antonio Joaquim Gomes d'Oliveira

British Consulate Ponta do Sol Saint Antonio, 9th February 1846

My Lord,

The printed Slave Trade correspondence published in the last session of Parliament having been perused by me, my attention has been drawn to a despatch (N^o 127 of the Portugal series) of Lord Howard de Walden, in which his Lordship encloses one from Senhor José Joaquim Gomes de Castro, transmitting two letters, with enclosures, from the ex-Governor General of this province, Brigadier General Bastos, who attempts to deny that certain reports, which I felt it my duty to make to your Lordship, in reference to an apparent encouragement given to notorious by some of the authorities of the Islands, was founded in truth, and doubting my motives in making such reports. I trust your Lordship will excuse my troubling you with this affair, but feeling that there is so much wanting, in regard to truth, in the matter put forth by the Ex Governor-General, that I feel it a duty incumbent upon me not to allow the case to rest where it is. I shall however be as brief as possible, and confine myself to a single contradiction to the several statements in detail. 1st General Bastos states "that the Slave Trade is not, nor is it possible that it should be, carried on in these islands, as there is no capital to invest in it or regular purchasers to encourage these infamous speculations, from the general poverty of the inhabitants, who barely manage to earn a livelihood." In answer to this I state that slaves have been introduced into these islands, that I have myself seen them after they were landed, and in fact some that were just imported from a Portuguese man-of-war, as I have before detailed to your Lordship. I deny that there is a want of capital in the islands to carry on the Slave Trade in all its branches, if a trade to such an extent was practicable; but to encourage and protect notorious slave-dealers, who pay for everything with a liberal hand, no capital is required, and therefore General Bastos' remark does not apply to this point of the subject, and it is well known that to the end of that officer's period of government these sort of characters found protection in all the parts of the islands. Secondly, General Bastos declares, that because the authorities of the islands are desired to make periodical reports to him, that therefore he is cognizant

of everything passing, and that consequently Slave Trade can in no shape exist. To this I answer, that a Brazilian Brig-Schooner, completely fitted with casks, water, irons, and all things necessary for the Slave Trade was at Porto Grande, St. Vincent, and from thence went to the Island of Sal, the latter end of 1844 and the beginning of 1845. There was also a brig-schooner under Portuguese and Brazilian colours at the Island of Boa Vista, commanded by a native of that island, and who has been for years in the Slave Trade; this vessel had her cargo for trade, and everything ready for the abominable traffic. She was at Boa Vista the beginning of 1845. The authorities did not interfere with these vessels, although every person ashore knew that they were destined for the Slave Trade, because the captains made no secret of it, and openly spoke of their intentions. Thirdly, General Bastos urges that there can be no Slave Trade, as few vessels under the Portuguese flag have communication between these islands and the coast of Africa. To this I also answer, that considering the importance of the Portuguese settlements of Bissao, and Cacheo, I think there are a great many Portuguese vessels that so run between the places, but General Bastos makes no allusion to the American vessels that have been employed in this traffic, nearly the whole of which have been charged with carrying slaves to these islands from Bissao and Cacheo. Fourthly, General Bastos maintains, that the Slave Trade cannot be carried on in these Islands, because there is no instance upon record for the last hundred (!) years, of a vessel being taken in the Slave Trade between the islands and the coast of Africa. To this I answer, that I am astonished how General Bastos can make such an assertion, because he ought to know, that a vessel belonging to the Island was taken by an English Cruizer, with slaves on board, carried to Sierra Leone, and there condemned, and by the correspondence found, it was proved that the cargo chiefly belonged to the Governor and Collector of Bissao. These officers lost their appointments in consequence; and it was ordered from Lisbon, that they should be prosecuted. I also say, that I could in five minutes, in any one of the Islands, put my hand upon twenty individuals who have been employed in the sailing of slave-vessels and in the Slave Trade. In referring to the act of Her Majesty's brig "Heroine" visiting the "Rosa" at Porto Praia, General Bastos does not say a word respecting the seven slaves that were found on board, which Captain Stewart and myself reported

to General Bastos, nor does his Secretary, or the Director of the Customs allude to it; the latter, however, in his certificate declares that nothing suspicious was found on board. It was during this interview that General Bastos told me and Captain Stewart, that he had ordered a prosecution to go forth against the person shipping the slaves in the brig "General Espartero." General Bastos ridicules my report of a Spanish slave-schooner being at Porto Praia, and chooses his own dates to obtain certificates, from only July to September. But why so fastidious of the period? Why not have made it for the whole year and why speak only of the Porto Praia? why not have included all the ports of the island of St. Jago? The fact is clear: it would have shown that there was nothing uncommon in a Spanish slave-vessel being at Porto Praia, or in one of the ports near to it. In respect to the vessel I reported, and denied by General Bastos to be in existence, she went from Porto Praia, or at the port near to it, where many slavers are accustomed to come, or at least were, to anchor, to Bissão, and near that place, was taken by Her Majesty's brig "Wanderer," Captain Denman. In regard to the latter part of General Bastos' first letter, hinting the difficulty I should have met, if called upon to prove the introduction of slaves into the Cape de Verde Islands, I beg to say, that if it had been required of me to prove my assertion, General Bastos is, I am sure, perfectly aware, that I need not have gone far to find matter to do so. In respect to General Bastos' second letter, respecting my report of the slave-trading brig "Cyrus," under American colours, having been at anchor at Porto Praia, and which vessel General Bastos attempts to prove was not at all concerned in the Slave Trade, by exhibiting several certificates to that effect, particularly one from the American Consul, I have only to state, that this vessel, after leaving Porto Praia, went to Cabinda, and landed her cargo there; she was then visited by Captain Foote, of the "Madagascar" Frigate, who had no doubt of her being concerned in Slave Trade, and who reported to me, that he thought she was waiting time for her cargo to be got ready; this information proved quite true, and the "Cyrus" went from Cabinda with a cargo of slaves, and was ultimately taken by one of the English Squadron. As the facts I have here stated require no comment, but speak for themselves, I think it quite unnecessary to trouble your Lordship further at present upon the matter referred to by the ex-Governor-General of this province. I have, &c.

(Signed) J. Rendall.

[Destinatário do original] The Right Hon. the Earl of Aberdeen, K.T.

Está conforme.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 5 d'Outubro de 1846

Documento n° 84

1847, janeiro 2, Quartel-general da Província na Ilha Brava. Carta do Governador-general Dom José Miguel de Noronha ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete o relatório anual respeitante ao ano de 1846. Alega que a administração da província é norteada por leis concebidas para a realidade portuguesa ou para províncias que nada têm a ver com a de Cabo Verde.

1847, January 2, Headquarters of Cape Verde's central government in Brava Island. Letter from Governor General José Miguel de Noronha to the Minister of the Navy and of the Overseas submitting the 1846 annual report. The governor claims that the legal framework of the colonial administration in Cape Verde was designed based on the Portuguese reality rather than on challenges the authorities faced in the colony.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 66.

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

2 de Janeiro de 1847 – N° 1123

Ultramar N° 92/847

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Remette o Relatorio do anno de 1846.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia, para os fins convenientes, o incluso Relatorio do meu Governo em referencia ao anno proximo passado de 1846.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Quartel General da Provincia na Ilha Brava
2 de Janeiro de 1847.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Dom Jose Miguel de Noronha
Brigadeiro e Governador Geral

[Relatório]

Senhora

Sou pela segunda vez, depois que pela graciosa escolha de Vossa Magestade, estou á testa da Provincia de Cabo Verde, ter a mui distincta honra de elevar aos Pés do Seu Throno o Relatorio da Provincia que governo em relação ao anno de 1846, com o que não só preencho a obrigação que me impõe o artigo 14 de Decreto de 7 de Dezembro de 1836, satisfaço igualmente uma necessidade do meu coração, que anhela por ser o interprete dos sentimentos de lealdade e amor á Melhor das Soberanas, á mais Piedosas das Mães que animão os seus subditos desta parte da Monarchia.

E são bem fortes, Real Senhora! Tão fortes que poderão desprezar os insidiosos convites de portuguezes degenerados, que de Lisbôa sopravão para aqui o fogo da revolta contra as Leis e as auctoridades, e que com uma habilitade perfida apoiavão as suas sugestões no incommodo d'uma situação economica anormal, d'uma legislação fiscal inconveniente, d'uma organização administrativa inadequada; e mais que tudo nos padecimentos resultantes da fome, e da estagnação das transações por effeito das quarentenas em toda a parte do Mundo.

Estas tentativas de pronunciamiento achárão, é verdade, agentes que se encarregarão de as reduzir a facto; mas a lealdade deste povo frustrou todos os planos; e permanecem tranquillo e obediente á Voz Augusta de Vossa Magestade, para o que posso dizer que muito concurreu a moderação e a justiça de minha administração, que tem sabido traduzir fielmente as Beneficas Instruções de Vossa Magestade.

O anno que passou foi dos mais fatães entre os que, durante a carreira dos tempos, tem affligido este povo a escassez da colheita e a interrupção das relações commerciaes com a Metropole, o estado de convulsão em que a mesma se tem achado; a affugentação do commercio estrangeiro pela accção combinada da nossa Pauta peculiar, do Decreto de 5 de Junho de 1844, o estado de guerra em que se achão uma e outra America; e finalmente o teor da febre amarella causarão um desfalque nas rendas publicas de maes de um terço, ao mesmo tempo que necessitárão despezas extraordinarias, mas indispensaveis.

Perto de 10\$ pessoas nas tres Ilhas do Fogo, Brava e Bôa Vista forão sustentadas pelo Governo desde o mez de Maio em diante até Outubro nas duas primeiras, e desde Julho na ultima, e até alli valeu a umas e outras já a minha estada nesta Ilha, já as subscrições e esmollas tanto internas, como das Colonias Inglezas.

Assim se conseguiu que nem um so dos subditos de Vossa Magestade percesse de fome, o que teria forçosamente de acontecer, apesar da economia que guardei na distribuição de soccorros, cujo meio termo por cabeça era de 2 $\frac{1}{12}$ quartas de arratel, por que não era com os mui diminutos recursos que de Portugal vierão remettidos, e com os mais diminutos ainda que pude obter por compra, que um tal beneficio se havia de conseguir. O que bem se conhece pelo estado do cofre, pelo atraso dos pagamentos aos Servidores do Estado, alguns dos quaes se achão litteralmente reduzidos ao ultimo apuro.

Isto mostra que as deploraveis Consequencias do anno que findou terão de extender-se pelo que se acaba de abrir, e que ellas appressarão a completa ruina desta Colonia, e o apparecimento d'uma crize (cujos desastrosos resultados a ninguem é dado prever), se a sabedoria de Vossa Magestade não accudir promptamente com remedios

adequados, ou seja empregando-se as diversas medidas que eu e o meu Antecessor o Brigadeiro Bastos temos por vezes tido a honra de propôr ao Seu Governo, ou seja outras que a Vossa Magestade melhores parecerão. Mas quaesquer que ellas sejam é necessario para a sua efficacia que se não fação esperar muito tempo, porque demais é já o que tem decorrido desde que os males forão denunciados até hoje sem que remedio algum se lhes applicasse.

Esta calamidade, que constuma repetir se em periodos mais ou menos longos, e que em alguns tem feito estragos, cuja recordação ainda hoje enche de horror todos os corações sensiveis, como aconteceu nos annos de 1773, 74 e 75, e nos de 1831, 32 e 33, mostra a necessidade de se estabelecerem em cada Ilha, por conta do Governo, celeiros ou reservas com que accudir ao povo nos annos de esterilidade com o que lhe sobeja nos annos de abundância. Mas esta como tantas outras instituições e estabelecimentos não passam de meras lembranças que são irrealisaveis pela pobreza do Governo, que agora se limita a deplorar que em tempos mais prosperos ou não lembrassem, ou não se podessem praticar por motivos que hoje se subsistem apezar dos males que produzirão, e ainda hão de produzir.

A causa principal dos males que affligem esta Provincia é a falta de conhecimento que a Metropole soffre de suas cousas, e necessidades, e como consequencia necessaria a obrigação que se lhe impoz e continua a impôr de obedecer a Leis, que ou forão feitas para Portugal, ou que alli forão decretadas, embora para as Colonias, mas sem se attender a que esta é especial entre todas as outras, e tão especial que mesmo dentro em si tem especialidades que provocão a necessidade de excepções. Uma disposição tomada para o Archipelago rarissimas vezes pode ser applicada sem inconvenientes para Guiné, e mesmo d'umas para as outras Ilhas carece de modificações para poder ser executada. Se isto é incontetstavel a respeito de partes d'um mesmo todo, onde ha maes homogeneidade nos elementos constitutivos da sociedade, como o não será a respeito da Metropole?!

Não somente não ha nenhuma analogia entre ella e esta Provincia, pelo contrario ha uma opposição formal entre o modo e condições de sua existencia reciproca. Não é só no solo e no clima, na cultura, nos productos, e nas necessidades tanto moraes

como phisicas, que apparece a differença e opposição que deixo signalada; é essencialmente na qualidade da população, em seu emprego, em seus meios, costumes, habitos, e mesmo em seus vicios.

A estas excepções que terão a sua origem e a sua força tanto da natureza, como das qualidades moraes, attenderão sempre os nossos legisladores tanto antigos, como os modernos, e cuida que ás vezes se tenham enganado na applicação do principio, esses mesmo erros confirmão a verdade do meu enunciado.

Assim quando pelo Alvará de 12 de Agosto de 1717 se legislou que em Cabo Verde o crime de assuada podia perpetrar-se mesmo com escravos ou familiares, se reconheceu a necessidade d'uma excepção na legislação geral do Reino para applical-a a esta Provincia.

O mesmo quando pelo Alvará de 18 d'Outubro de 1721 se declarou que as Leis que prohibião o commercio com os estrangeiros nas Colonias, não comprehendião os moradores de São Thomé, Cabo Verde, Cacheu, e Costa da Guiné.

Ainda o mesmo quando pelo Alvará de 28 do dito mez e anno se prohibiu a exportação do algodão desta Provincia; pela Portaria Confidencial DD de 25 d'Abril do anno passado a de semente de purgueira para os portos estrangeiros. Posto que o resultado d'aquelle Alvará fosse o estarmos importando hoje algodão; e o da Portaria lh'o esteja preparando a purgueira da Liberia, e outros pontos da Costa d'Africa.

E finalmente quando se determinou que esta Provincia desse apenas dous Deputados ás Cortes sem attenção á sua população que era para enviar pela mesma regra que foi adoptada para Portugal.

Reconhecida, como acabo de mostrar, a necessidade de disposições excepçoes para o regimen desta Provincia, é de rigorosa consequencia que essas excepções nao possam ser acertadamente pronunciadas sem que a iniciativa seja conferida á propria Colonia, e depois de algum tempo d'ensaio e aperfeiçoamento submittidas á Sanção do Governo Supremo.

Do contrario resultará que disposições adoptadas com um pensamento altamente benefico e protector se converterão em instrumentos de ruina, que operando activamente e desde logo sobre a Colonia estenderão depois os seus effeitos até á Metropole; e isto porque ella não pode attender, porque as não conhecia, ás especialidades do paiz para que legislava, não as consultou por que lhe faltavão os meios de tornar proficuo esse passo.

É o que aconteceu com o Artigo 5º do decreto de 17 de Janeiro de 1837, que tendo por fim proteger o commercio interior d’Africa, foi applicado a este Archipelago apezar de faltarem as condições indispensaveis para essa applicação. E o resultado foi o contrario do que se tinha esperado com a sua promulgação accrescendo ainda um grande deficit nos rendimentos fiscaes por effeitos de sua indevida applicação.

É ainda o que aconteceu com a organização administrativa, apezar das modificações que lhe forão feitas pela Portaria em Conselho de 7 de Março de 1843, por que não podendo as mesmas assentar em suas disposições essenciaes, somente produziu a anarchia nas regiões inferiores e mil pêas e tropeços irremoviveis nas regiões superiores da Administração.

Foi o que aconteceu com o Decreto de 5 de Junho de 1844, que tendo sido promulgado com o pensamento de proteger o commercio nacional em suas relações com esta Provincia; como se não consultarão suas necessidades e habitos commerciaes, nem se teve conta com o estado desse mesmo commercio, apenas produziu a affugentação do commercio licito estrangeiro, e o despotismo dos mercadores portuguezes sobre os consumidores e productores coloniaes; e, d’ahi, contrabando em umas Ilhas, a carestia d’artigos indispensaveis ao consumo em outras, a estagnação dos nossos productos, e diminuição de rendimentos.

E assim a respeito de tantas outras Leis contra as quaes reagem os habitos constitutivos d’este povo, as opposições que a Natureza creou, e mil outras circumstancias invenciveis, que por isso ahi ficão inexequiveis desde o dia immediato ao em que se promulgarão.

E finalmente o que resultou do Decreto de 4 de Outubro de 1843, que apesar de ter sido proposto por um de meus Antecessores um plano que fez subir á Augusta Presença de Vossa Magestade, não tem produzido, e não pode produzir senão inconvenientes; porque esse meu Antecessor não tenha tido o tempo, nem os meios de estudar as differenças de localidade, de clima, e de indole que convinha conhecer antes de preparar o seu plano.

No intuito de lhe modificar os inconvenientes estabeleceu outro de meus Antecessores as provisões que constam da Ordem á Força Armada n^o 1 de 1 de Fevereiro de 1844, mas logo que foi necessario fazer obra tanto por aquelle Decreto, como pela Ordem á Força Armada se conheceu que esses inconvenientes estavam no pensamento fundamental da Lei, e que por isso não era possivel fugir-lhes *senão com a revogação de ambas as disposições a que me refiro.*

Quanto ao segundo documento; por que ou as Baterias destacadas em Bissau, Cacheu e Bôa-Vista não poderão ser rendidas por outras, o que seria barbaro, indisciplinar, e perigozo até para a conservação dos dous primeiros pontos, ou o serião por outras Baterias, e isso era não só impraticavel, como que ao mesmo tempo trazia consigo a derogação da referida Ordem á Força Armada, cuja base era que a 4^a bateria estivesse effectivamente destacada na Ilha da Bôa-Vista, a 5^a em Bissau e a 6^a em Cacheu, ou serião rendidas por forças destacadas das tres outras Baterias, o que não só se oppoem tambem á citada Ordem, como torna impossivel uma escripturação regular.

E comtudo aquella determinação tinha tomado na devida consideração a especialidade permanente das fracções que constituem esta Provincia, e a actual da falta de communicações e de meios de transporte entre umas e outras.

Quanto ao Decreto, por que a creação d'um Batalhão não tem significação alguma neste paiz, em que tudo repugna a esta centralização de forças, e em que tudo repugna tambem á sua funcção.

Se lanço os olhos sobre o mappa chorographico d'esta Provincia toda dividida em Ilhas ou em dependencias que distão tanto umas das outras, e que tanto ditão tambem do centro, e olho para a população e importancia commercial de cada uma

dellas, não posso deixar de reconhecer a verdade do que deixo dito, e do que passo a expôr.

A centralização da força na Villa da Praia deixa sem defesa não só as demais Ilhas do Archipelago, mas a propria Ilha de Sam Thiago, porque o numero de 504 praças de pret, maximo que lhe está marcado, e que por causa das Baterias destacadas ainda tem de ser reduzido a 242 praças, não é sufficiente para fazer o serviço da guarnição da Villa da Praia, e garantir os outros pontos importantes da Ilha, quanto mais para defender as outras Ilhas. E é por isso que havia nellas destacamentos de seis a doze praças de pret, que erão motivo de desprezo para nacionais e estrangeiros, e servião unicamente para introduzir nos soldados habitos de relaxação, immoralidade e indisciplina.

Se se quizer estabelecer destacamentos em cada Ilha conforme a sua população e importancia, o resultado seria estabelecer verdadeiros gerrilhas, mil vezes mais terriveis que os celebres batalhões francos; e isto mesmo somente se poderia conseguir desguarnecendo a Villa da Praia.

De sorte que não se depara senão com inconvenientes mais terriveis uns que outros, quer se considere o Batalhão como um corpo indiviso, quer se considere como uma associação de pelotões, cheios de vicios e de desmoralização, sendo no primeiro caso inutil para a Provincia, que verga sob o peso d'uma despeza annual de 34:512\$800 reis que com elle está fazendo; e no segundo caso antes o terror e o verdugo, que o protector de seus habitantes.

E não menores inconvenientes se encontrão no recrutamento para este Batalhão; porque ou elle ha de ser restricto ás Ilhas de Sam Tiago e Bôa Vista, ficando as outras Ilhas dispensadas deste tributo de sangue, ou ella hão de concorrer sem differença alguma, e em proporção de sua população com as duas mencionadas

No primeiro caso estabeleceu-se um privilegio odioso entre essas Ilhas, e aquellas, e por elle uma indisposição, como a que vim encontrar, procedida de verem os habitantes da Ilha de Sam Tiago que são tratados com menos consideração que os das outras Ilhas. Alem disso a Ilha de Sam Tiago será obrigada dar para o recrutamento

um mancebo por cada 54 $\frac{3}{4}$ habitantes livres, e a Ilha da Bôa-Vista 1 por cada 65 habitantes livres, isto quando na Metropole o recrutamento para as forças de terra regula por um mancebo por 144 habitantes livres.

No segundo caso, o Batalhão converte-se n'um minotauro de nova que todos os annos devorará centenas de subditos de Vossa Magestade, causando assim sem utilidade alguma publica maior destroço na população e tamanhas despezas como se todos os annos houvesse uma encarniçada guerra a sustentar.

Vossa Magestade não ignora quanto são doentias a Capital da Provincia, e as estações de Bissau e de Cacheu; quanto são defficientes os meios do Governo Provincial para costear um Hospital, com os recursos e commodidades necessarias para o o curativo dos enfermos, em todos os tres pontos, quando o tão defficiente e mesquinho da villa da Praia absorve todos os annos a somma de 529\$202 alem das quotas dos doentes que lhe pertencem e que montão a reis 2:401\$000. E, por isto, pode Vossa Magestade com magoa avaliar qual será a mortandade entre os habitantes das Ilhas de Barlavento, que por terem uma constituição phisica defeituosissima, e por fraqueza de animo padecer maes com as febres miasmaticas, e resistem menos a ellas, que os filhos da Europa.

Quanto deixo exposto, não é o resultado de illações, desgraçadamente é a consequencia de factos que tenho tido o infortunio de observar durante o meu tempo, e dos que antes de mim se derão.

Por esta forma parece incontestavel que este Batalhão não preenche nem as condições de existencia de uma força publica, nem as de defesa do paiz, e é repellida alem disso pela exigencias da politica, da economia, e pelas da propria humanidade, que todas concorrem para reclamar a sua immediata substituição.

Em outra occasião, e d'acordo com o que venho de ter a honra de mui submissamente expôr a Vossa Magestade, terei a de offerecer ao seu Governo um plano de organização da Força Publica em harmonia com a especialidade desta Provincia.

Sobre muitas outras cousas, que vicião a nossa constituição poderia eu pedir mui respeitosa e a Maternal Attenção de Vossa Magestade, se ellas e seus perigos,

e os meios de lhes acudir se não achassem longamente desenvolvidos em precedentes documentos, ja meus, ja de outros funcionarios, e até do meu Antecessor o Brigadeiro Bastos, por esse motivo, ainda que penetrado de vivissima dor ao ver que a prolongação desses males vai cada vez empeiorando mais a situação e difficultando o remedio – que tanto mais custo – so hade ser quanto mais for differida applicação d'elle, peço licença para propôr a Vossa Magestade uma medida, que pode produzir mui satisfactorios resultados para esta Provincia, e em geral para a Monarchia.

A emigração de grande parte da população das Ilhas dos Açores e Madeira para as pantanosas e mortíferas terras de Demerara, e possessões das Antilhas é uma necessidade que nada pode obstar a que se satisfaça porque os terrenos d'aquellas ilhas são mui restrictos para tantos braços, que vão a outros paizes procurar trabalho que no seu lhes falta.

Na Alemanha, na Belgica, e na Hespanha tambem se desenvolveu o espirito d'emigração, que arroja annualmente centenas de familias para a Argelia, apezar da insalubridade de seu clima, e dos perigos a que as expoê as correrias das tribos arabes, e do regimen excepcional e de desconfiança a que alli estão expostas. Não seria possivel aproveitar essa necessidade de movimento e de deslocação, convidando as emigrações tanto para o Archipelago, como para as nossas possessões insulares, dependentes do Governo de Bissau?

Aqui no Archipelago temos grande quantidade de terrenos incultos nas Ilhas de Santo Antão, São Vicente, Sam Nicolau, e Fogo, todas Ilhas mui saudaveis, e nesta ultima as melhores terras, as mais abundantes de agua, as situadas em clima mais temperado são mesmo as que se achão abandonadas: em Santo Antão egualmente ainda que nesta ignoro se ha nascentes d'agua.

Na Senegambia, as Ilhas de Galinhas, Bolama, etc, o porto de Bandim na Ilha de Bissau, o Corobal e outras muitas possessões, podião ser aproveitadas por meio de Colonos ja da Ilha de Sam Tiago para aquelles pontos mais doentios, ja de individuos dos Açores e Madeira, Belgi[c]a, e Alemanha para as mais saudaveis.

A concessão do Direito de Cidadão Portuguez para os estrangeiros, que viessem estabelecer-se nesses terrenos; um sistema bem combinado de protecção e segurança pelo estabelecimento de postos militares, a que esses Colonos se aggregassem nos momentos de perigo; a facilidade nas datas ou nas vendas de terrenos, com a isempção de toda a especie de tributos por um e certo numero de annos; a organização e fortalecimento dos poderes publicos nestas partes da Monarchia, parece-me a mim que serão os mais efficazes para se levar a effeito a colonisação das nossas possessões, que do contrario ficarião desertas e inuteis.

Isto é somente o que de novo me lembra que expôr a Vossa Magestade em relação ás nossas possessões de Guiné, que vão decahindo todos os annos até que sigão a sorte de Rio Nemo [?], Raponga, Serra-Leoa, Gambia, Zangichor e Casa-mansa e outros estabelecimentos que ou perdemos completamente, ou estão cahidos em ruinas.

Não concluirei este succinto Relatorio sem dizer alguma cousa sobre a Urzella, que está sendo um onus para esta Provincia, a qual se vê hoje obrigada a occorrer às despesas de compra, limpeza, conservação e armazenagem deste musgo hoje quanto todos os rendimentos tem diminuido espantosamente, e as despesas augmentado, sendo para sentir que algumas novamente estabelecidas o sejão inutilmente para o serviço, como são a de um Phisico Mor e a de um Capitão dos Portos, ao passo que outras que deverião ser productivas se não tem creado apesar de serem tão altamente reclamadas.

Este musgo acha-se em uma completa decadencia; a junta ignora qual é officialmente o seu valor nos principaes mercados, e o que se sabe extra-officialmente não tem nada de animador, diz-se que na Inglaterra está a 60 reis o arratel, e que isto procede da muita quantidade que há deste artigo, principalmente de Angola, onde suspendeu o respectivo Governador o Decreto de de de⁹¹ que declarava toda a Urzella das possessões Portuguesas Contracto Real, e em virtude disso continuão os particulares a fazerem as suas remessas como antigamente.

⁹¹ Não se faz qualquer referência ao número do decreto nem à data da sua publicação.

Ignoro se este facto é verdadeiro, mas assim se accredita geralmente; e suppondo que sem fundamento seja as consequencias são tão desastrosas como se elle fosse completamente exacto, e por isso nos achamos na mais critica posição possível, pois que a este mal accrescem tantos e tantos, qualquer dos quaes é de força e natureza a destruir pelos alicerces esta sociedade se Vossa Magestade não correr em seu auxilio.

Deos Guarde a Preciosa Vida de Vossa Magestade, como todos os seus subditos, e eu ardentemente dezejamos.

Quartel General do Governo da Provincia de Cabo Verde, na Ilha Brava, 2 de Janeiro de 1847.

Dom Joze Miguel de Noronha

Brigadeiro e Governador Geral.

Documento n° 85

1847, maio 24, Vila da Praia. Carta do Bispo João Henriques Moniz ao Ministro da Marinha e Ultramar. Relata a cordial recepção das autoridades cabo-verdianas quando, a 25 de fevereiro, desembarcou no porto da Vila da Praia, evento que marcou o seu regresso à diocese após ter sido sagrado Bispo em Lisboa. Reporta ter caído doente devido à agressividade do clima, mas, estando já recuperado, espera retomar a sua fadiga pastoral.

1847, May 24, Praia. Letter from the Bishop João Henriques Moniz to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting his cordial reception by the Cape Verdean authorities upon his return (after being consecrated in Lisbon) and smooth installation on 25 February. The prelate reports he had fallen ill due to the rough weather but that he had recovered and expects to resume his pastoral duties quite soon.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 66.

Ultramar N^o 140/847

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Objecto: Participar a chegada a Dioceze, o modo como foi recebido e quanto estes póvos estão gratos a Sua Magestade.

Tenho a distincta honra de participar a Vossa Excellencia que cheguei a esta diocese em 25 de Fevereiro do presente anno; e que no desembarque fui recebido com as honras proprias de Prelado della; e achandose a Tropa postada em parada na Praia, me prestou as continencias devidas; no mesmo sitio achavão para receber-me todas as Authoridades Militares, Civis, e Administrativas, e todo o Corpo Consular das Nações Estrangeiras, em grande uniforme, e me acompanharão athe a Igreja Matriz; e á entrada da Villa me veio receber o Clero com o Pállio, e ao chegar á Igreja se Cantou um Solene Te Deum, concluido o qual o mesmo Préstito me acompanhou me athe caza. Sendo tão grande o concurso do povo abejar o Annel, que me embargavão difficultosamente a passage, o que praticarão desde o desembarque; mostrando extrema alegria pela minha presença, bendizendo á Soberana, que lhe concedia tanto bem, de dar-lhe hum Bispo Sagrado, que a mais de vinte annos, não conheciam nesta Diocese.

Tenho começado as minhas Fadigas Pastoraes e não tenho feito quando desejava; tanto pelo pouco tempo; como porque a minha saude soffreu alteração, logo poucos dias depois da minha chegada á Provincia; em Consequencia da estranheza do clima, pela auzencia de dezoito meses; no entanto me acho restabellecido; vou começar a Visita geral da Diocese pelas Ilhas; o que se torna bastante penôzo; em attenção a sêrem Nove Ilhas habitadas, que della precisão, e distantes porção de leguas huas das outras, mas espero na Misericordia do Altissimo; que ajudando-me com os auxilios de Sua Divina graça; hei de vencer, de chegar com a pezada Cruz ao Consumatum...!

He quanto por ora tenho de participar a Vossa Excellencia para sua intelligencia, e servir-se levar ao conhecimento de Sua Magestade Fidellissima.

Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. Villa da Praia em Sam Tiago aos 24 de Maio de 1847.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Ministro dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Dom João Henriques Moniz

Bispo de Cabo Verde

Documento n° 86

1848, janeiro 3, Quartel-general do Governo da Província na Ilha do Maio. Carta do governador-geral Dom José Miguel de Noronha ao Ministro da Marinha e Ultramar, remetendo o relatório anual referente ao ano de 1847. Elenca as medidas tomadas no contexto da fome e da crise sanitária que a província vinha enfrentando e sugere algumas reformas económicas, mormente no domínio da exploração da semente da purgueira, assim como reajustes no funcionamento do conselho do governo da província.

1848, January 3, Headquarters of Cape Verde's central government in Maio Island. Letter from Governor General José Miguel de Noronha to the Minister of the Navy and of the Overseas submitting the 1847 annual report. The governor delineates the measures he took during the famine and sanitary crisis that descended upon the archipelago and proposes a series of reforms to improve economic exploitation, especially that of jatropa oil, and to adjust the functioning of the council of the colonial government.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 67

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

1ª Repartição, 3 de Janeiro, N° 1254

Ultramar N° 25/848/20/3°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acompanhando o Relatorio do anno de 1847.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia para os fins convenientes o incluso Relatorio do meu Governo em referencia ao anno proximo findo de 1847.

Deos Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia na Ilha do Maio 3 de Janeiro de 1848.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Dom Jozé Miguel de Noronha

Brigadeiro e Governador Geral

[Relatorio]

Senhora

Em cumprimento do que determina o artigo 14^o do Decreto de 17 de Dezembro de 1836, pela terceira vez desde que tenho a honra de ter sido encarregado por Vossa Magestade do Governo Geral desta Provincia, com o maior respeito e submissão elevo aos Pés do Seu Throno, o Relatorio correspondente ao anno findo de 1847, e, no momento em que satisfaço este dever, tenho a maior satisfação em poder certificar a Vossa Magestade de que os sentimentos de lealdade e amor que eu, e os habitantes desta Provincia Consagramos a Vossa Magestade, a El Rei o Senhor Dom Fernando, e aos Seus Augustos Filhos são vehementes e intransigiveis.

A prova mais incontestavel desta verdade é sem duvida o inalteravel socego publico de que gozou e goza a Provincia de Cabo Verde, que me ufano de Governar.

Durante a calamitosa crise que transformou a ordem publica em Portugal, e abalou as sagradas Instituições que felizmente nos regem, mas que hoje está finalizada pela Maternal Solicitudude de Vossa Magestade, e pelas sabias e vigorosas providencias de seu illustrado e energico Governo; durante aquella crise, digo, Senhora – tambem aqui houveram difficuldades a vencer! Alguns inimigos da Ordem publica, levados por ideas exageradas que lhes suggeria o espirito vertiginoso e ambicioso do partido

exaltado a que pertencem uns de boa fé, e a maior parte por maldade, quizeram introduzir a insubordinação e revolta no Batalhão d'Artilheria de Cabo Verde para conseguirem um – Pronunciamento – a favor da Junta do Porto, mas a minha vigilância e esforços sustentados pelos sentimentos de fidelidade a Vossa Magestade, e á Carta Constitucional, e pela actividade de seus leaes subditos militares, Empregados Publicos, e paizanos desta Provincia, fizeram abortar tão nefandos planos, e tenho tido a ventura de conservar estes Dominios da Corôa Portuguesa em perfeita tranquillidade, e invariavel obediencia ás Authoridades legalmente constituídas, pelo que dou infinitas Graças á Divina Providencia, e humildemente me congratulo com Vossa Magestade.

O anno que passou correu mais lisongeiro e benefico do que alguns dos passados. O flagello da febre amarella introduzida na Ilha de Boa-Vista no mez d'Outubro de 1845, pela ignorancia, para não dizer maldade dos Facultativos do Vapor de Sua Magestade Britanica “Eclair” (de cujo flagello milagrosamente escapei, assim como todos os Empregados deste Governo), já de todo desapareceu, não se havendo communicado a alguma das outras Ilhas deste Archipelago, pela misericordia Divina, e pelas medidas sanitarias que tomei para que não tivesse tão fatal acontecimento.

A fome que por essa occasião se desenvolveu igualmente acabou sem que um só individuo fosse d'ella victima, graças ás Ordens do Governo de Vossa Magestade, e ás providencias por mim tomadas.

A colheita do anno de 1846 tendo sido abundante, consenti, munido das indispensaveis participações dos Administradores dos diversos Concelhos sobre tão importante objecto, que se exportassem para a Ilha da Madeira tresentos e vinte moios de cereaes das Ilhas de Sam Thiago, Fogo, Brava, e S. Nicolau. Este consentimento foi movido pelas instantes reclamações e rogos que me dirigiu o Governador Civil da mencionada Ilha da Madeira, ponderando-me o terrivel estado de escassez e miseria a que estavam reduzidos os habitantes d'aquella Ilha. Confesso porem ingenuamente a Vossa Magestade que semelhante concessão mereceu graves censuras de todos os que receavam [que] faltasse a colheita dos fins do anno de 1847. Porem permittiu a Providencia que as prophcias de todos sahissem falsas, dando a esta Provincia no

dito anno uma muito abundante colheita, que no corrente mês será cortada. Na Ilha de S. Thiago, foi umas poucas de vezes maior do que a anterior; na Ilha Brava dobrada; na Ilha do Fogo sufficiente; nas Ilhas de S. Nicolau e Santo Antão abundantissimas:– Nas Ilhas salineiras – Bôa-Vista e Sal–, sempre pouco productivas, não foi a producção no dito anno como desejava, por escassearem as chuvas nas epochas necessarias. Com tudo esta do Maio colherá mais quantidade de milho do que regularmente acontece.

Os horrores da fome por falta de chuvas no tempo competente, tem-se feito sentir nesta Provincia nos annos de fatal recordação de 1773, 1774, 1775, 1831, 1832, 1833, a taes horrores porem não ha forças humanas que possam obstar, porque não chovendo regularmente nos mezes d’Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, não ha cultura possivel nas Ilhas de Cabo Verde, pois que seu terreno afogeadado pelos ardores d’um sol intenso no resto do anno, e não havendo correntes permanentes, nem se podendo alcançar abundantes aguas de regadio, excepto d’algumas ribeiras nas Ilhas de Sam Thiago e Santo Antão, as quaes comtudo se estagnaram nos annos das referidas grandes fomes – todos os trabalhos dos homens ficam baldados e inutilizados.

Para obviar d’alguma forma á força dos terriveis effeitos da fome, ainda resta o meio de estabelecer na Provincia celleiros publicos e communs aonde se recolhessem os excedentes da colheita que passa, para fazer face ás faltas da colheita que ha de vir. Este remedio porem está rodeado de muitas difficuldades phisicas e moraes, que só o Governo de Vossa Magestade pode aplanar, authorisando o Governo Geral, para que rodeado d’um Conselho formado de pessoas probas e intelligentes, tome as providencias que tão importante objecto requer, tendo em vista o bem geral dos cem mil habitantes destas Ilhas, os quaes sem providencias consomem e desperdição os productos de suas propriedades, sem calcularem as faltas que podem vir a soffrer. Foi neste sentido que eu ordenei por Officio Circular de 9 de Junho de 1846 que todos os Proprietarios semeassem a quarta parte das suas terras de mandioca, raiz succulenta, nutritiva e gostosa, que se dá tanto nos terrenos secos como nos humidos. Conheci que a medida podia ser tida por inconstitucional, e assim o mostrou o Conselheiro Procurador Geral da Corôa no seu parecer, que acompanhou a Portaria do Ministerio da Marinha de 22 de Junho de 1847 sob o N^o 1512 –

á qual dei immediato cumprimento – pela Circular de 9 d’Outubro do mesmo anno, recommendando aos Administradores do Concelho, que promovessem com todas as suas forças a dita cultura. E posso afirmar a Vossa Magestade que tanto da medida de que lancei mão, e vigorou por algum tempo, como da recommendação de Vossa Magestade se tem colhido, e hão de colher os milhores resultados; pois que já ha grande abundancia da mandioca nas Ilhas de S. Thiago, Santo Antão, S. Nicolau, Fogo e Brava.

Muito prazer, Senhora, sentiria o meu coração se eu pudesse dizer com verdade a Vossa Magestade que o Estado das finanças desta Provincia é lisongeiro, não é assim Real Senhora!

As rendas publicas tem diminuido consideravelmente pelos motivos que por diversas vezes tenho levado ao Soberano Conhecimento de Vossa Magestade. O atraso dos pagamentos de todos servidores do Estado tem ultimamente regulado até hoje, de tres a quatro mezes, não mencionando a divida preterita que ainda se acha por pagar, como demonstrará o Orçamento que vai remettido ao Governo de Vossa Magestade. Apezar porem de tudo isto, o quadro não é assustador.

Senhora, se a Vossa Magestade se Dignar Attender ás differentes propostas que meus Antecessores e eu temos remettido ao Governo de Vossa Magestade, principalmente aquella que foi por mim dirigida em 26 de Junho do anno proximo passado em Officio N° 1189, que tratava de providencias commerciaes, confeccionada d’acordo com a Comissão permanente das Pautas, estabelecida neste Archipelago por Portaria de 6 de Novembro de 1845 sob N° 1250, se a esta Provincia for paga regularmente a consignação dos vinte e quatro contos de reis annuaes, se a todas Cazas fiscaes destas Ilhas fôr permittido o despacho geral das fazendas e objectos de commercio de que carecem seus habitantes, e de que tem sido privados com grave transtorno de seus principaes commodos, e pelo que tem as rendas publicas soffrido grande desfalque; contribuindo alem disso para o commercio illicito, como tive a honra de ponderar em meu Officio de 31 d’Outubro de 1846 sob n° 1073; se a Urzella fôr reputada como qualquer outro genero de livre exportação, impondo-se-lhe um rasoavel direito por quintal que se exportar, direito que deverá

ser recebido nas Alfandegas aonde se despachar para o Reino, ou para o estrangeiro, como ponderei em Officio de 27 de Dezembro proximo passado sob N° 1252: finalmente se o Hospital Militar da Villa da Praia for favorecido pela Repartição da Marinha, de medicamentos em ser- de roupas e mais utensilios necessarios, pela forma que ja tambem tive a honra de representar em meu Officio de 13 do mesmo mez de Dezembro sob N° 1248; abalanço-me a certificar a Vossa Magestade que as rendas publicas desta Provincia serão sufficientes para fazer face ás suas despesas; pondo-se então em dia, o atraso dos orndenados dos servidores do Estado, reedificando-se os Templos do Senhor, os quaes estão pela maior parte em grande ruina, cuidando-se como cumpre e tanto exige a moral publica, no esplendor do culto Divino, na decente sustentação do clero, e na instrução primaria e secundaria de que tanto depende a civilização e bons costumes da sociedade.

Por Portaria expedida pelo Ministerio da Marinha e Ultramar em 2 de Novembro de 1847 sob o N° 1554 Ordenou Vossa Magestade que a noz de purga pagasse de direitos de exportação desta Provincia tres mil reis por moio, sendo levada em Navios Portuguezes, e seis mil reis, em navios com bandeira estrangeira. Porem, Senhora, esta sabia e previdente medida que logo mandei pôr em execução pela Circular de 23 do mesmo mez de Novembro, ficará comtudo sem effeito, em quanto aos navios estrangeiros, pelos motivos que com todo o respeito passo a expôr a Vossa Magestade.

Existe nesta Provincia a prohibição, aliás bem entendida, de entrarem os navios estrangeiros nos portos aonde não ha cazas fiscaes, a menos que não sejam impellidos por força maior. Na Ilha de Sam Thiago porem aonde a noz de purga mais abunda, acha-se ella recolhida e depositada principalmente nos portos do Tarrafal, que fica junto á ponta do Norte da Ilha – e no de Pedra Badejo, ou Sam Thiago, a leste da mesma; tambem algumas porções se embarcam na Ribeira grande, Sam Francisco, Caniços, Ribeira Correia, Porto d'Antonio e Ribeira Barca. Porem nestes ultimos portos não podem ancorar navios d'alto bordo á excepção no da Ribeira Grande mas este tem tão mau fundo que nenhum navio mesmo Portuguez, ali fundou ha bastantes annos.

Continuando pois a supradita prohibição, e não podendo por tanto os navios estrangeiros carregar a noz de purga senão no Porto da Villa da Praia, á grande distancia em que se acham os depositos daquella noz; a falta d'embarcações de cabotagem que ha na Ilha de Sam Thiago, reduzindo-se ao numero de dous que pertencem a Francisco Cardozo de Mello e Luiz Freire d'Andrade – tornam impossivel o carregamento por causa do immenso tempo que seria necessario e pelo grande augmento das despesas dos carregadores; o que necessariamente faria subir muito o preço da referida semente.

As difficuldades que deixo expostas, e que tantos transtornos causam aos rendimentos da Provincia, só Vossa Magestade Pode Cortar, Dignando-se Ordenar que se levante a mencionada prohibição para os navios que vierem designadamente carregar de noz de purga, podendo nesse caso entrar nos portos do Tarrafal, Pedra Badejo e Ribeira da Barca, na Ilha de Sam Thiago, sujeitando-se a todas e quaesquer medidas de fiscalização que o Governador Geral, ouvindo o Director da Alfandega da Villa da Praia, julgar convenientes estabelecer, a fim de que não possam mercadejar nos ditos portos fraudulentamente.

O organização da força militar desta Provincia acha-se immensamente defeituosa, em relação ás necessidades de sua applicação, distribuição – meios para os sustentar – e methodo de a renovar. O Batalhão de Artilheria deveria ser elevado á força pelo menos de mil praças para estar habilitado a dar os destacamentos proprios e necessarios para as differentes Ilhas dese Archipelago, e Costa de Guiné. Este augmento de pessoal porem não está de nenhuma forma em harmonia com os rendimentos publicos, nem com a necessidade de seu recrutamento; por quanto já tenho ponderado a Vossa Magestade a deficiencia daquelles rendimentos; e pelo que respeita ao recrutamento é do meu dever tornar a informar a Vossa Magestade por bem da humanidade que os habitantes destas Ilhas soffrem tanto ou mais que os Europeus, quando são obrigados a residir na Villa da Praia, do que tive a tristissima experiencia, vendo morrer quasi a metade do ultimo recrutamento da Ilha de Santo Antão em pouco mais de um anno. Ao mesmo tempo, se o referido Batalhão se conservar na sua actual diminuta força, continuarão as Ilhas no estado de indefensa em que se acham; por

isso que destacamentos de seis, doze, ou vinte praças não serve para a policia interior das mesmas, nem para repellir qualquer aggressão do exterior.

Tenho por tanto a honra de com todo o respeito propôr á elevada e Maternal Intelligencia de Vossa Magestade que o Batalhão de Artilheria desta Provincia seja dissolvido, e se formem delle tres Baterias fortes, para as quaes se fará recrutamento tão somente na Ilha de S. Thiago: destacando, de dous em dous annos, uma dellas para a Praça de S. José de Bissau, áqual julgo muito conveniente para a facilidade e bom andamento do serviço militar da Costa da Guiné que fique sujeita a Praça de Cacheu, recebendo esta um destacamento de vinte praças da Bateria de Bissau de seis em seis meses.

Os Officiaes que excederem ao quadro das tres ditas Baterias ficarão addidos ás mesmas, ou serão empregados como melhor convier. Havendo um Official superior encarregado da Inspeção geral de toda a força que guarnecer as differentes ilhas.

A policia e defesa das Ilhas deste Archipelago julgo de muito interesse para a Fazenda Nacional, e bem das mesmas Ilhas, que sejam commettidas á força da 2^a Linha de cada uma d'ellas, mobilizando por turno de quinze dias o numero de soldados que forem necessarios a requisição dos respectivos Commandantes Militares aos Commandantes dos referidos corpos – vencendo os turnos mobilizados o soldo que a Lei lhes concede. Os Commandantes Militares ficarão responsaveis tanto pela instrução, disciplina e bom serviço dos turnos mobilizados como pela conservação do competente armamento, que requisitarão ao Governador Geral e que ficará a seu cargo – e haverá alem disto um Official subalterno encarregado em cada uma das Ilhas da instrução dos corpos da 2^a Linha.

O Conselho do Governo, Senhora, Permita-me Vossa Magestade que eu ainda pondere, não pode funcionar effectivamente da maneira por que se acha organizado, e ultimamente determinado em Portaria do Ministerio da Marinha de 30 de Junho de 1847 sob N^o 1516, baseada no parecer do Conselheiro Procurador da Corôa. Porquanto o Bispo e Juiz de Direito tem sagrados e impreteriveis obrigações a cumprir simultanea e progressivamente em todas as Ilhas deste Archipelago, as quaes

obrigações são independentes da marcha administrativa. Na ausencia, ou impedimento das ditas Authoridades mui legalmente devem ser chamados os respectivos immediatos. Porem, Senhora, em quanto fôr permittido aos Governadores Geraes passarem outo ou nove meses fora da Capital da Provincia, poucas vezes se poderá reunir o Conselho, pela forma que se acha determinado, não só por causa das respectivas obrigações de Bispo e Juiz de Direito, mas tambem por motivo de doença, deveres ou outro qualquer embaraço legitimo de seus substitutos, como actualmente está aontecendo com o substituto do Juiz de Direito que está impossibilitado de vir aqui, por ter de julgar immensos e alguns importantes processos. Por conseguinte, tenho a honra de propôr a Vossa Magestade com o maior respeito, que seja authorizado o Governandor Geral desta Provincia, em tudo especial, por ser composta de nove ilhas mais ou omenos distantes umas das outras, havendo, muitas vezes, grande difficuldade em suas communicações para chamar ao Conselho do Governo as primeiras Authoridades locaes, e mais pessoas que elle julgar convenientes por conhecedores das questões que houvessem de ser tratados no mesmo Conselho, em todas as Ilhas aonde se achar, e até na Capital, quando os membros designados na Lei, para a sua formação se acharem ausentes ou legalmente impedidos; e que o mesmo aconteça aos seus respectivos subditos.

Deus Guarde a Preciosa Vida de Vossa Magestade, como todos os seus subditos, e eu ardentemente desejamos. Quartel general do Governo da Provincia, na Ilha do Maio, 3 de Janeiro de 1848.

Dom Joze Miguel de Noronha

Brigadeiro e Governador Geral.

Documento n° 87

1848, novembro 11, Quartel-general do Governo da Província na Ilha Brava. Carta do Governador-geral, João de Fontes Pereira de Mello, ao Ministro da Marinha e

Ultramar. Remete o orçamento geral da província elaborado por José Evaristo de Almeida, escrivão deputado interino do Governo-geral da Província⁹².

1848, November 11, Headquarters of Cape Verde's central government in Brava Island. Letter from Governor General João de Fontes Pereira de Melo to the Minister of the Navy and of the Overseas submitting the record of the revenue expenditures drafted by the deputy interim secretary of Cape Verde's central government José Evaristo de Almeida.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 67.

GOVERNO DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

1ª Repartição, 11[?] de Novembro de 1848, N° 1367

Ultramar N° 192/848; 26/12

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Remette of Orçamento relativo ao anno economico que começa [?] do 1º de Junho de 1849 a 30 de Junho de 1850 e copia das actas do Conselho do Governo relativamente ao mesmo objecto.

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia o Orçamento da receita, e despesa a fazer para o anno economico que hade correr do 1º de Junho de 1849 até o ultimo de Junho de 1850, suppondo que segue, como está sem alteração, todo o serviço publico d'esta Provincia, com os seus encargos correspondentes, tudo comparado com o Orçamento modelo que por essa Secretaria d'Estado foi remettido com a Portaria N° 731 de 15 de Fevereiro de 1843; cujo Orçamento, apesar de ser evidente a sua conveniencia, não se pode (nem tem podido até agora) pôr em execução, por faltarem os meios de se levarem a effeito, e a correspondente authorisação.

⁹² No cabeçalho: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde em 24 de Março de 1849, N° 1789. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde em 21[?] de Março de 1849.

Em vista pois dos esclarecimentos do Relatorio incluso que me foi apresentado pelo Escrivão Deputado interino da Junta da Fazenda, e das observações que leva o mencionado Orçamento junto, assim como das cópias das Actas de tres sessões do Conselho do Governo, parece-me dever poupar a attenção de Vossa Excellencia com a repetição do que julgo sufficiente para se conhecer o estado financeiro d'esta Provincia, tendo a mais bem fundada esperanza de que Vossa Excellencia não deixará a accudir-lhe com as providencias de que tanto carece, ou as que couberem na possibilidade das circumstancias.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Quartel General do governo da Provincia na Ilha Brava, 11 de Novembro de 1848.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario d'Estado dos negocios da Marinha e Ultramar.

João de Fontes Pereira de Mello

Governador Geral

Anexo. Relatório de despesas e receitas⁹³

Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde

Ultramar N° 197/848; 25/12

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Motivando o orçamento para o anno economico de 1849-50.

Tenho a honra de submetter á consideração de Vossa Excellencia o orçamento geral da Provincia para o anno economico de 1849-50, a fim de Vossa Excellencia lhe dar o destino que lhe parecer opportuno.

Por elle conhecerá a Vossa Excellencia que a receita a realizar no referido anno é de noventa contos setecentos e vinte e quatro mil reis, ao passo que a despesa effectiva

⁹³ No cabeçalho: Pertence ao Officio do Governador geral de Cabo Verde N° 1367. Este documento acabou por ficar incompleto visto que não encontramos os mapas mencionados ao longo do texto.

monta a setenta e oito contos e desesete mil quatro centos e sessenta e seis reis, pelo que resulta uma sobra da quantia de onze contos outocentos e doze mil e quinhentos e quarenta e seis, isto no defficiente estado actual, e percebendo-se o auxilio de vinte e quatro contos de reis, que fora cotado á Provincia pelo Decreto de 16 de Outubro de 1843; mas como este auxilio não tem existido, ha desoito meses, pela falta de pagamento ás letras, segue-se que o deficit, actualmente, deve ser calculado em dez contos cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reis.

As rendas da Provincia, que, ha nove annos a esta parte, tem consideravelmente augmentado, são ainda susceptiveis de incremento sensivel, mas para isso é indispensavel que a Metropole forneça os necessarios meios, para nos primeiros cinco annos, se fazer face á despeza, que necessariamente tem de augmentar para se levar a effeito a melhor fiscalização. Houve tempo em que esta Provincia avultadas sommas forneceu ao Erario Regio, e nos annos de 1838 a 1841, recebeu o Thesouro Publico a quantia de duzentos e sessenta e seis contos de reis, pela importancia da arrematação da urzella, liquidos dos vinte e quatro contos de reis que, em cada um dos referidos annos, forão ministrados á Provincia; e hoje, que o preço da urzella nos diversos mercados da Europa sofrem depressão tão consideravel, que nem chega a cobrir as despesas, que motiva, parece que sem ella direito a ser indemisada de uma parte das grandes quantias que fornecem, a fim de poder de alcançar de outras partes, o rendimento que d'aquella lhe provinha.

Analizando as differentes verbas, que compoem o orçamento, pesso lição para emitir a minha opinião sobre os melhoramentos, de cada uma é susceptivel; podendo Vossa Excellencia convencer-se de que os alvitres, que eu apresentar, escrevo-os sem pretensões, por quanto conheço que faltão em mim os conhecimentos necessarios para tratar de objecto de magnitude tão transcendente.

Proprios

Urzella

Deve continuar o monopolio d'este musgo por conta da Fazenda? Diversas considerações se apresentam tão pro e contra o monopolio, e só a experiencia poderá

demonstrar o que hoje está ainda por resolver. Em quanto a mim entendo que a Fazenda recolherá maiores vantagens declarando-se livre o commercio d'aquelle musgo. Por quanto parece-me que os argumentos que se tem apresentado contra a cessação do Monopolio cahirão por terem actualmente desaparecido os fundamentos, que não ha muitos annos existião. Outrora havia o receio de destruir o germen da urzella, como aconteceu nas ilhas Canarias no anno de 1823; hoje esse receio é infundado, porque dez annos não bastarião para arrancar o musgo, que permanece nas róchas, em consequencia do diminuto apanhoque tem havido n'estes ultimos cinco annos. N'outro tempo contribuia a Metropole para as despesas da Provincia com vinte e quatro contos de reis annuaes em numerario, e então não convinha a extinção do monopolio, pois que seria tirar da circulação esse numerario, que mantinha o equilibrio entre a importação e a exportação. Hoje porem, nem entra na Provincia essa importancia, por isso que a prestação se recebe por meio de saques, um é a urzella que sustenta a parte muito abastada dos habitantes da Provincia, os quaes preferem o apanho da semente da purga, que lhe dá maiores lucros, sem nenhum risco. D'aquella ephoca temia-se que o monopolio passasse das mãos da Fazenda para a de um ou dois negociantes mais emprehendedores e pecuniosos, ainda por conseguinte a existir o mesmo monopolio, sem que houvesse uma só das vantagens, que então se davão, e que compensavão, por sua utilidade, o horror da palavra; hoje o commercio da Provincia acha-se em um pé que faz desaparecer esse receio, não so por ser augmentado o numero dos negoceantes, mas egualmente pela descoberta da semente de purga que é o objecto principal em que de presente se commercia. E haverá, alem d'estes, em favor do monopolio, mais algum argumento, que não possa ser destruido em vista das circumstancias, que actualmente se dão? Estou convencido do contrario; e então parece-me que os interesses do povo, do commercio, e da Fazenda reclamão que cesse quanto antes o exclusivo: o povo por que, com o maior numero de compradores hade indispensavelmente encontrar preço mais subido no musgo, que apanhar. O commercio porque se lhe dá mais um genero, em que especular. A Fazenda, porque, por modico que seja o direito de saida, terá lucros muito superiores áquelles que lhe provem da venda por sua conta, accrescendo o maior rendimento nas Alfandegas pelas fazendas que necessariamente hão de ser importadas, para a compra da urzella.

N'estes dois ultimos annos comprára-se apenas dois mil quintaes d'este musgo, porque o preço de trinta reis por cada libra não compensa o trabalho perigoso do apanho, e a Fazenda não pode promover este, porque, porque se desse melhor preço na compra, vinha a soffrer prejuizo na venda. Ao negociante ja não acontece o mesmo, por isso que pagando em generos, nos quaes costuma ganhar não menos que 75%, pode comprar a urzella por sessenta, ou setenta reis a libra, sem quebra de interesse, e então duvida nenhuma pode haver de que o apanho subirá na razão do augmento do preço.

Parece-me por tanto que o commercio da urzella se deve declarar livre, mediante o direito de dois mil reis por quintal, pois que assim pode-se calcular a exportação em quatro mil quintaes, os quaes ao preço notado dão oito contos de reis, em que está orçada a respectiva verba.

Predios arrendados

É o preço, porque se achão arrendadas pequenas propriedades pertencentes á Fazenda.

Alfandegas administradas

Desde 1835-1838 renderam apenas dezeseite contos de reis: de 1838-42, vinte e quatro: de 1842-47 vinte e sete, e neste ultimo anno de 1847-48 o seu rendimento montou a vinte e nove contos de reis; augmento devido á medida tomada pelo Governo da Metropole sobre o direito da semente da purga. Com tudo grande é o contrabando, que se faz em todas as ilhas, devido principalmente á prohibição de certos generos, exorbitancia de direitos em outros, e falta da necessaria fiscalização pela carencia de pessoal nas respectivas alfandegas. Em ilhas, como estas, accessiveis por todos os lados, é indispensavel que haja o numero de guardas necessarios (que não poderá ser menos de desenove diestribuidos competentemente) para guarnecer os diversos pontos de facil desembarque. A permissão do despacho geral em todas as alfandegas é uma medida que evitaria a maior parte do contrabando, e faria augmentar consideravelmente os rendimentos publicos, porquanto os negoceantes das ilhas onde estão estabelecidas as Alfandegas menores, ou deixão de comprar as fazendas, porque, a maior parte das vezes, nem podem, nem lhes convem mandal-as despachar

á Alfandega grande; ou comprão, e tirão por contrabando em qualquer dos casos a fazenda sofre um prejuizo incalculavel, que talvez se não desse, se fosse permittido o despacho d'ellas. A redução dos direitos de entrada é também uma das medidas de que muito se carece, tanto mais quanto na Provincia na[õ] ha industria alguma, a que possa prejudicar a entrada dos productos de fóra. Nem tão pouco dessa diminuição nos direitos se ressentiria o commercio com a Metropole, porque alguns generos, que d'ali podião ser importados, como a farinha, deteriorão-se mui facilmente, e por isso o que acontece é que, pela exorbitancia dos direitos nos artigos estrangeiros, estes passão por contrabando, e os portuguses não se comprão.

A Ilha da Madeira, aonde abundão os meios de prover a boa fiscalisação, nos fornece um exemplo da vantagem de serem modicos os direitos; porquanto nunca a Alfandega do Funchal rendeu tanto como actualmente, em que os direitos são metade do que anteriormente erão.

Diminuição nos direitos, augmento de pessoal; e despacho geral em todas as ilhas, são as medidas de que carecem as Alfandegas do Archipelago, para que o seu rendimento possa subir a quarenta contos; porem no estado actual a sua receita pode ser estimada em trinta contos, como da verba respectiva.

Decimas

Este ramo que, ate 1844, apenas rendia a quantia de quatro centos e doze mil reis, acha-se hoje elevado a um conto nove e cento e trinta e seis mil reis, em consequencia de se ter feito extensiva a decima a todas a ilhas, não se deve esperar nos annos futuros augmento sensivel, por isso que, ainda que cresça o numero dos edificios, ha de necessariamente diminuir a importancia dos alugueis, que actualmente estão na rasão de 50% a respeito do que se pagão em Portugal.

Dizimos

Este rendimento pequena alteração tem sofrido de 1835 em diante, por isso que o seu augmento, ou diminuição depende da escacez, ou abundancia, de chuvas. A maior parte do povo da Provincia emprega-se na cultura do milho, feijão e mandioca, por

serem estes os generos de que se sustenta. A indolencia de que geralmente são dotados os induz a empregarem-se tão somente em cultivar o que demanda menos fadiga, não calculando que da cultura do caffè e cana d'assucar tirarião mais meios com que pôr-se a coberto da fome de que, de annos em annos, é victima este Archipelago.

Limitados em tudo quanto lhes diz respeito, contentão se com recolher em cada anno das terras que possuem, o indispensavel para a sua sustentação n'esse anno, sem se lembrarem de que, no seguinte, milhares de imprevistos contratempos podem aniquilar-lhes os unicos recursos.

Em balde se lhes tem mostrado que empregando uma parte do[s] terrenos na cultura da cana e caffè, podião nos annos abundantes, reservar, do producto da venda uma quantia que os garrantisse da fome nos ecassos; nada se tem conseguido ate hoje; e existem ainda muitos terrenos baldios, principalmente em Santo Antão e S. Nicolau, resultando d'isto que o dizimo, o qual podia ser importante n'esta Provincia, reduz-se apenas á quantia notada na respectiva verba, por isso que o genero, que para elle mais concorre, é de pequeno valor.

A maneira de remover estes inconvenientes era, em quanto a mim, habilitar a junta do melhoramento da agricultura com os meios necessarios para premiar os lavradores, que, quatro annos depois do respectivo annuncio, apresentassem em suas terras um certo numero de mil pes de caffè. Abolia o direito que este paga actualmente na Metropole com o ajudar e conceder algum abatimento dos direitos do porto aos navios, que exportarem uma certa porção d'estes dois generos, da Provincia.

Direitos de Mercê

Este rendimento, que nos orçamentos anteriores, foi estimado em quatro contos de reis, tem declinado em consequencia de haver grande parte dos funcionarios da Provincia satisfeito a importancia, que devia por tal procedencia.

Em virtude de uma deliberação tomada em Conselho de Governo, na sessão de 11 d'Agosto de 1841, forão obrigados todos os empregados da Provincia a descontar a sexta parte do vencimento respectivo para satisfação de direitos de Mercê,

sello, e mais despesas de encarte, aconteceu porem que, a varios empregados, que requerião, e obtiverão o diploma Regio, não se lhes levou em conta o que haviam des-
contado antes de confirmados, o que obrigou o Governo da Provincia a ordenar que
o desconto passasse a ser feito pela decima parte, visto que o Decreto de 31 de
Dezembro de 1836 determina que os providos por um ano paguem apenas, por direi-
tos de Mercê, a decima parte do vencimento d'esse mesmo anno. Como, porem, ao
tempo d'essa nova regulação que quota, alguns dos empregados houvessem já satis-
feito quantias mui superiores á que tinham a pagar por direito de Mercê, quando
mesmo obtiverem confirmação de serventia vitalicia, a Junta da Fazenda mandou
sobrestar no desconto áquelles que achando-se em taes circumstancias revogarão o
necessario a tal respeito; e pediu para Lisboa um Officio de 26 de Janeiro de 1846,
os precisos esclarecimentos, ponderando quanto ao justo que aos empregados da
Provincia se lhes levasse em conta quantias, que se lhes exigirão com a declaração
expressa de que se tomava tal medida a fim de mais facilmente poderem obstar o seu
encarte.

Porem a vontade da Soberana a este respeito ainda não foi manifestada á Junta da
Fazenda, permanecendo por consequencia o mesmo estado de coisas.

E com tudo será um gravame injusto e sensivel para os empregados, o não se lhes levar
em conta o que descontarão; injusto por que muitos empregados não se tem encar-
tado, ha mais tempo, por julgarem que o não devião fazer sem terem descontado uma
quantia approximada á quantia que devessem por direitos de Mercê; sensivel por que
com ordenados tão diminutos é attendivel a desconto correspondente á metade do
vencimento de um anno.

Sizas

Á importancia da respectiva verba é o termo medio do rendimento dos cinco annos
ultimos.

Real d'agua

É calculado pelo rendimento dos ultimos tres annos, por isso que em 1844 é que este imposto começou a fazer-se extensivo a todas as ilhas.

Terças dos Concelhos

Não pode por em quanto ser estimado em numero por se ter prescindido, por deliberação do Conselho, dos rendimentos das Terças de S. Tiago, Maio, e S. Nicolau, com o fim de habilitar estes Concelhos para reedificarem os respectivos Paços; sendo de esperar que a Fazenda Publica fique comprovada, quando todos os Municipios, melhorando de receitas, poderem fazer face ás suas despesas, e contribuir com suas terças.

Alfandegas arrematadas

Existe um contrato pelo qual a fazenda recebe por todos os direitos nas Alfandegas de Guiné, dose contos de reis em dinheiro corrente no Archipelago. Este rendimento com quanto acha-se muito augmentado em relação ao preço da primeira arrematação, ainda é susceptivel de crescimento sensivel, uma vez que a Fazenda, tendo os indispensaveis meios para prover a necessaria fiscalização, as administre por sua conta. No actual Estado de coisas a Fazenda lucra mais em trazer arrematados aquelles rendimentos, por isso que, a não se collocar alli uma força de mar e terra, que guarde os pequenos portos, que abubndão n'aquellas paragens, a não estabelecer aos empregados fiscaes ordenados que os torne independentes dos negoceantes, que olhão como um dever o defraudar a Fazenda, em seus rendimentos; não se dando aos mesmos empregados a necessaria força, a fim de os eximir dos receios, talvez infundados, de pagar com a vida o exacto cumprimento das suas obrigações, o rendimento será muito inferior á quantia, porque actualmente se estão arrematadas.

Com os recursos de hoje, não é possivel, nem augmentar a força, nem elevar o numero de empregados, e seus vencimentos ao pe que se carece; e por consequencia só com o auxilio da Metropole se poderá elevar aquella possessão ao grau de prosperidade de que é susceptivel, ou fornecendo-se á Provincia o numerario indispensavel, ou creando uma companhia, que encarregando-se do commercio exclusivo, tome sobre

si a despesa daquellas Praças, abastecendo-as e conservando-as sempre em estado de boa defesa.

Sellos

Este rendimento augmentou de 1845 para cá, em razão da venda do papel selado antes de escripto. Não se orçou a despeza dos necessarios torculos, por ter a Metropole fornecido até hoje o papel preciso; todavia é indispensavel prevenir os inconvenientes que hão de sobrevir, se deixar de existir papel á venda nas respectivas Recebedorias, como está quasi para acontecer, por se não ter ainda recebido o que ultimamente se requisitou; e então parece me que se não pode prescindir das maquinas referidas, afim de se não estar dependente de uma remessa, que milhares de circunstancias podem reatar.

Correios

A tenuidade d'este rendimento não se deve so attribuir á falta de fiscalização, antes sim a não serem solicitadas as cartas pelos interessados que não tem pejo de se recusarem a receber a correspondencia, que, pela letra do sobrescripto, conhecem ser de menos interesses. Parece-me por tanto que seria muito conveniente ordenar o que consta ser pratica na Metropole, isto é que se não entregue uma carta só ao sujeito para quem no correio houver mais de uma, collocando-o assim na alternativa de ou de receber todas, ou nenhuma. Em todo o caso este rendimento deve ser arrematado em cada ilha, por quanto, o arrematante pode cuidar melhor na fiscalização, do que o empregado a quem ella incumbe, o qual, por ser chefe da Alfandega, tem de acudir commulativamente ás obrigações de seu principal emprego.

Encontros d'abonos feitos no Reino

É o adiantamento que na Metropole recebem os despachados para a Provincia. Varia conforme o maior ou menor numero de empregados. A quantia estimada na respectiva verba foi calculada pelo rendimento dos ultimos cinco anos.

Decima de heranças

A quantia em que está orçada a verba com tal denominação é o termo medio do rendimento dos cinco annos anteriores.

Multas diversas

Provem de direitos de Mercê por dispensas matrimoniaes, e das multas impostas pelo poder judicial. Presumo que destas ultimas, muitas tem deixado de ser recebidas por menos aptidão dos sub-Delegados que, ou não fornecem ás Repartições fiscaes os Mappas que tantas vezes lhes tem sido pedidos, ou os confeccionão de modo que não é possivel fazer obra por elles.

A maneira melhor de obstar tal falta de arrecadação era talvez, serem obrigados os respectivos Juizes a mandar á Contadoria certidão das multas, que tivesse imposto no mes immediatamente anterior, e, se nenhuma se tivesse imposto, documento autentico d'essa occurrencia, a fim de não se ficar em duvida, se foi esquecimento, ou extravio, a falta re recepção do referido documento.

Bens da Mitra

Estão arrematados pela quantia notada na competente verba os predios rusticos constantes da tabella A⁹⁴.

Esclarecimento final á Receita

Alem dos rendimentos notados tem a Provincia direito de receber uma mesada de vinte e quatro contos de reis, (como é expresso no Decreto de 16 de Outubro de 1843, confirmado por diversas Portarias) por meio de saques sobre a Pagadoria da Marinha, porem, a falta de pagamento dos saques ultimamente effectuados tem, ha um anno, privado a Provincia d'esse auxilio, falta esta de que se tem ressentido todas as classes, montando já a divida moderna a desenove contos de reis.

⁹⁴ As tabelas mencionadas no documento não aparecem apensadas.

É a classe militar aquella sobre que mais tem pesado as consequencias de tal falta; porquanto ja se deve de fardamento ás praças de pret doze contos de reis; multando disto que actualmente os objectos de vistuario, de necessidade absoluta, lhes são fornecido por meio de desconto na importancia com que contribuem para ao rancho, procedimento este altamente immoral, e que poderá fazer um dia desaparecer a subordinação, que tanto convem conservar na força armada.

Despeza

Governo Geral da Provincia

São despezas determinadas pelos Decretos de 7 de Dezembro de 1836, e de 30 d'Abril de 1841. O pessoal notado é excessivamente diminuto em relação aos afazeres que estão a cargo d'aquella Repartição; e por isso em Conselho de Governo, foi autorizada a despesa de novecentos e cincoenta mil reis com empregados temporarios, para remover os inconvenientes que, pela deficiencia de pessoal, se vão ja experimentando: este arbitrio foi approvedo pelo Ministerio competente em Portaria N^o 1043.

Aluguer de Casas

Em falta absoluta de um edificio para residencia do Governador, e estabelecimentos das principaes estações publicas, aluga-se casas para os sobreditos fins. Na Villa da Praia, paga-se constantemente o aluguer das que servem para o Quartel General, Secretaria, de Contadoria, durante o tempo das aguas desprendem-se os alugueres em relação ao tempo que, em outra ilha, as casas estão occupadas para aquelles objectos, accrescendo tambem os abonos que, por esse tempo, e para semelhante fim, se fazem aos empregados removidos, despesa, ordenada em junta da Fazenda, e tolerada pelo Ministerio competente. O Mappa A esclarece o abono, que se faz por esse ultimo motivo.

Mobilia

Nenhuma despeza que se tem feito com este artigo nos ultimos oitos annos, deduzindo-se por isso a quantia notada; mas não parece justo, nem conveniente, que cada

governador se transponha munido de todos os arranjos indispensaveis ao serviço domestico.

Typographia Nacional

O pessoal designado é extremamente deficiente; a não ser augmentado dar-se-ão sempre os inconvenientes, que se tem experimentado, ha desoito meses; por isso que a doença do compositor obstou que a imprensa podesse trabalhar impossibilidade que continua por se haver demittido o impressor. A venda dos impressos não cobre as despezas do material, e d'ahi provem o notar-se na verba respectiva a quantia, que, alem do produto das obras, se presume gastar na impressão, em harmonia com o dispendido nos ultimos tres annos; sendo de presumir que tal dispendio desapareça quando o maior numero de operarios dê logar a que se promptifiquem aqui muitos impressos, que os particulares actualmente mandão apromptar em Lisbôa.

Conselho Inspector

São despezas autorizadas pelo Decreto de 14 de Agosto de 1845. A gratificação votada ao Secretario é excessivamente pequena attenção aos affazeres que lhe incumbem; com tão diminuto investimento não é facil encontrar pessoa edonea para tal emprego, a não accumular outro mais rendoso; e n'este caso, é evidente que padecerá o expediente do Conselho, pois que não é elle tão pouco, que possa ser desempenhado satisfatoriamente por quem tenha de satisfazer os deveres de outro cargo.

A despesa do material é calculado pelo dispendido no ultimo anno.

Professores

Está creada segundo o disposto no Decreto de 14 d'Agosto de 1845; porem acualmente so se depende o que se vê no Mappa A.

Material

É o que actualmente se gasta, não com compendios, porque melhores se tem ainda fornecido, mas no arranjo interno das escholas, isto é, com promptificação de mesas, bancos, tinteiros, etc.

Obras Publicas

Todos os edificios publicos á excepção do Quartel Militar da Villa da Praia, estão em estado tal, que é indispensavel cuidar-lhes de prompto, pois de contrario, d'aqui a dois annos não estará um em pe na Provincia. Para acabamento d'aquelle quartel votou a Junta da Fazenda em 1840 a prestação mensal de vinte e cinco mil reis, que por deliberação tomada no Conselho do Governo no anno de 1843, foi elevada a cinquenta mil reis. Esta mesma prestação, que mal chegava para conservar o que estava feito, deixou de ser paga por causa de escassez de meios, motivada pela falta de pagamento dos saques da Provincia, desde Julho de 1847. D'aqui resultou o damnificar-se a cozinha, e alguns quartos, a ponto que hoje para se concertarem como convem, será indispensavel gastar quantia muito superior á importancia das prestações em todo o tempo que não tem sido pagas.

Hoje, em harmonia com o que a Vossa Excellencia deliberou em Junta da Fazenda, continua a abonar-se a prestação de vinte e cinco mil reis, a fim de remediar, da maneira possivel, os estragos causados pelas ultimas chuvas.

A maior parte das fortificações achão-se em um estado, que contrasta perfeitamente com o fim a que se destinão.

O Hospital Militar da Villa da Praia precisa não so de consideraveis concertos, mas de ser augmentado com duas enfermarias, pois que raro é o anno em que, na estação doentia não se aluga casa para os convalescentes.

Os Armazens do Almojarifado incutem os mesmos justificados receios a quem la entra.

A Alfandega de S. Tiago carece de ser augmentada com dois armazens, as das outras ilhas todas reclamão mais ou menos concertos.

Não falo no Palacio do Governo, e casa para as Repartições, por isso que ainda se não sabe em que ilha devem construir-se taes edificios; reconhecendo que na capital de direito, para o Governo poder n'ella estabelecer-se, seria indispensavel

construir muitos outros edificios, pois que actualmente na Ilha de S. Vicente, há, quando muito, tres predios, e não mais de cem palhoças.

Estabelecer-se de facto a sede do Governo em qualquer das ilhas, que não a de S. Tiago, é uma medida reclamada por todas as conveniencias. Não apontarei a ilha que me pareça mais propria para tal fim, porque entendo que, á excepção de S. Vicente e S. Tiago, todas estão em idênticas circunstancias, comprovando-se os inconvenientes, que se dão em umas, com as conveniencias que outras offerecem.

O dispendio a que obriga a transferencia do Governo é attendivel porque duplica muitas verbas de despeza; e quando a essa consideração se associar a de não ser possivel haver no serviço a regularidade precisa, em quanto os archivos houverem de transferir-se; ninguém deixará de concordar em que as difficuldades, que actualmente se dão para se levar a effeito a fixação da sede do Governo em qualquer ponto do Archipelago, por serem inferiores aos inconvenientes apontados, não devem obstar a que quanto antes se verifique uma medida tão altamente reclamada pelo serviço.

Ecclesiastica

Se Cathedral

Actualmente não ha Bispo, por isso se deduz a Congrua notada que, por não constar ainda legalmente qual deva ser, se orçem em um conto e duzentos mil reis, que vencia o falecido.

Os vencimentos marcados ás diversas entidades do Cabido forão creados por Alvará de 12 de Janeiro de 1743, e a despeza da Fabrica pela Portaria Regia de 10 de Junho de 1609. Entendo que a principal reforma, de que carece o pessoal ecclesiastico, é a eliminação das principaes entidades, considerando esta diocese como parte integrante de outra; visto que a Provincia é assás limitada em recursos, para que possa sustentar, com a precisa dignidade, um Bispo, e todo o correspondente sequito. Mas em tal assumpto, só o Governo de Sua Magestade pode avaliar condignamente.

Tambem não parece coerente que o Vigario Capitular vença um conto e duzentos mil reis, quando os chefes das outras repartições vencem muito menos.

Parochias

Pessoal

As Congruas notadas são as que, em Conselho de Governo de 12 d'Agosto de 1844, se arbitrarão aos Parochos das trinta tres Freguesias da Provincia, em attenção a que são assas deseguaes pela extensão, afazeres e rendimento do Pé d'Altar. O Mappa B o que actualmente se despende por tal procedencia.

Material dos Templos

É despeza de absoluta necessidade, attento o deploravel estado em que estão, não so os edificios, mas quanto elles encerrão.

A Fazenda nada tem despendido ate agora com taes artigo, mas sendo quasi nullos os rendimentos das Parochias, é indispensavel que se forneção os necessarios meios, a fim de que o Culto Divino se celebre com a devida decencia. Não me demorarei em apontar a urgencia, e conveniencia, de tal despeza por que as considero tão palpaveis, que, fazel-o seria reproduzir o que ninguem ignora.

Judicial

Junta de Justiça

Com este Tribunal apenas se despendem doze mil reis annualmente, votados em Conselho para as despesas do expediente.

Juiz de Direito e Delegado

O serviço da Repartição Judicial precisa reforma no pessoal, vencimento e attribuições. Os ordenados notados são os que marca o Decreto de 7 de Dezembro de 1836; mas uma Provincia assas dividida, e de um transito dependente de muitos accidentes, é impossivel constituir uma so Comarca, sem que a administração da justiça se resinta consideravelmente.

O melhor regime das Alfandegas exigiu que se dividisse o Archipelago em dois circulos, do Sul, e do Norte: o serviço judicial reclama uma medida semelhante. A experiencia tem repetidas vezes demonstrado que uma so entidade não pode attender opportunamente, em toda a Provincia, ao que d'elle reclamão as suas obrigações como Juiz de Direito, Membro do Conselho do Governo, da Junta da Fazenda, da do Melhoramento da Agricultura, etc. etc.; mas, ainda quando isso fosse praticavel, não serião menores os inconvenientes, que resultarião da accumulção de tão diversos exercicios

Segundo a Carta Constitucional, e a independencia dos poderes políticos, os Juizes somente julgão não administrão, e se, por caso algum, se tolera que um ou outro poder do estado intervenha em extra judiciaes, parece-me que é menos coherente permittir que os juizes promiscuamente admnistrem, e julguem, como, não poucas vezes, acontece na Provincia, tanto no Conselho de Districto, cujos membros tomão parte no executivo, como nos Tribunaes da Junta da Fazenda, e do melhoramento da Agricultura, aonde os juizes promiscuamente administrão, e julgão, tendo assim acção e voto, em duplicado.

Pelos motivos expostos, que muitas vezes tem dado logar a desintelligencias no serviço, conviria que se providenciasse de maneira que, removendo as incongruencias apontadas, se não offendessem os direitos adquiridos. Parece-me por tanto que seria facil achar dous Bachareis, que quisessem vir exercer os logares de juizes, com o ordenado de seiscentos mil reis, não tendo outras obrigações alem das de julgar cada um em sua Comarca, e fazer alternativamente o serviço que se precisasse em Guiné, e na Junta de Justiça. E em quanto ao demais serviço, que hoje pertence ao unico Juiz, como Membro dos Tribunaes Administrativos, podia ser d'elle incumbido um Procurador da Provincia, ao qual se daria um ordenado não menor de seiscentos mil reis, afim de ser provido n'este logar um Bacharel Formado.

Admittida a indispensabilidade de dois Juizes de Direito, é evidente que se carece de equal numero de Delegados, logares que não poderão ser convenientemente providos em quanto se não elevar o seu vencimento a trescentos mil reis, que aos do Reino, concede a Novissima Reforma.

Os alimentos aos presos são calculados para quarenta, na razão de trinta reis por dia.

Fiscal

Contadoria da Junta

O vencimento notado é o que, em Conselho de Governo, se julgou indispensavel para esta Repartição; e, tendo-se posteriormente reconhecido a deficiência do pessoal autorizado, resolveu-se, tambem em Conselho, a admissão de empregados temporarios, cuja despeza não excedesse a um conto e outocentos mil reis, disposição que, pelos effeitos da Portaria N° 1043 do Ministerio competente, se acha ainda vigorando em parte, pois que somente em parte se pode fazer uso da concessão obtida, por se não ter encontrado o preciso numero de pessoas edoneas, o que é devido ao diminuto vencimento, que a cada temporario pode ser arbitrado.

Pelo Mappa A, se conhece o numero de empregados, que actualmente se compoem o pessoal da Repartição, que dirijo, e, com quanto elle seja excedente ao normal, é, não obstante, de reconhecida defficiencia, ainda mesmo para os afazeres ordinarios do seu privativo expediente.

A Contadoria da Junta, que é o centro de todas as operações de contabilidade, não poderá desenpenhar-se satisfatoriamente dos deveres, que lhe incumbem, emquanto o seu pessoal, e vencimento não forem elevados. Da actual deficiencia resulta o não ser possivel verificar em tempo proprio os documentos de contabilidade, tomar contas com regularidade aos diversos exactores da Fazenda, scripturar um dia os differentes jugos de contas, e trazer em ordem um archivo amovivel, pelo menos duas vezes em cada anno. A correspondencia, que se entretem com as autoridades disseminadas por doze pontos diversos, e somente accessiveis por mar, a qual se agglomera tanto mais quanto mais raras e difficeis são as communicações, absorve o serviço de tres empregados, quando menos; e os restantes, segundo a actual regulção, não são bastantes a satisfazer ás demais exigencias da Repartição, os trans-tornos que resultão do presente estado de coisas, Vossa Excellencia superiormente os avalia, por isso julgo desnecessario mencional-os.

Alem disso cumpre que na Contadoria haja um numero de empregados, que dê logar a que alguns possam ir, em Comissão, preencher as vagaturas, que se derem nas Repartições subalternas, e mesmo occupar lugares que actualmente se achão servidos por pessoas pouco idoneas. Porem, ainda que se autorise o augmento do pessoal, d'essa medida não se colherão os melhores resultados se os ordenados não forem de natureza a facilitar a aquisição de empregados habéis para os lugares principaes. Com a actual tabella de vencimentos acontece que qualquer das estações inferiores está em melhor posição, e mais vantajoso desempenho, do que a Contadoria da Junta, que tem a superior inspecção sobre as demais Repartições do serviço fiscal, resultando d'esta consideravel desproporção, não so a impossibilidade de cumprimento no que altamente demandão tão importantes objectos, mas também uma irremovível difficuldade de obter, e conservar nos lugares da Contadoria, qualquer sujeito que os rejeita pelos outros mais lucrativos.

Ja, por diversas vezes, tem a Junta da Fazenda ponderado ao Governo da Metropole a necessidade urgente de remover os inconvenientes apontados, remettendo para esse fim um projecto de reorganização da Contadoria. Foi esse porem julgado excessivo, ainda que não contivesse mais do que o indispensavel, resaltando d'aqui que com quanto se haja dado uma tal ou qual ordem á arrecadação e distribuição da Fazenda Publica, não tem sido possivel cumprir com a conveniente brevidade, diversas ordens dimanadas do Ministerio competente.

Thesouraria Geral

São os vencimentos correspondentes aos ordenados estabelecidos

Commissões Fiscaes em Guiné

O pessoal d'elles vence, como está notado, em virtude da nova regulação que lhe foi dada em Junta da Fazenda, tolerada pelo respectivo Ministerio. Os Governadores são presidentes natos.

Recebedorias Particulares

Compreende a porcentagem das quantias, que entrão nos repectivos cofres sendo 2½ % dos fundos que cobrão e 1½ dos que recebem por transferencia de outros cofres.

Alfandegas Administradas

São as despesas actuaes, porem o seu pessoal não é bastante a provêr á conveniente fiscalização; e o estado em que se achão os edificios, reclama, para concertos, maior quantia do que a votada para tal fim, pois que se poderião levar a effeito gastando-se tres contos de reis.

Alfandegas arrematadas

Em quanto se conservarem arrematadas não carece de augmento o seu pessoal, que foi regulado segundo a Portaria em Conselho de 17 de Setembro de 1846. Nas observações feitas é correspondente verba da receita – mostro qual é a minha opinião a respeito do melhoramento, de que é susceptivel este ramo do serviço publico.

Militar

Estado Maior do Governo Geral

São as verbas correspondentes ao que sobre taes artigos determina o Decreto de 7 de Dezembro de 1836, accomodada ao estado actual na parte effectiva.

Estado maior das Praças

As conveniencias do serviço exigem que inspecção geral do material d'artilheria da Provincia, e a fiscalização de tudo quanto pertence á gerencia dos Commandantes Militares, esteja a cargo de um chefe responsavel; e por isso se propoem a primeira verba na intensão de que a mesma entidade sirva promiscuamente de Commandante Militar da Ilha de S. Tiago, cujo exercicio está encarregado provisoriamente ao official maior graduado da guarnição.

Na despeza do material deuz-se a quantia de novecentos mil reis, orçada para a reparação no trem d'artilheria, e nas fortificações, porque não se desprendem em razão da falta de meios; com quanto seja uma despeza com urgencia reclamada, pelo estado em que se observão semelhatos objectos.

Quadro das Praças da Guiné

Comprende o pessoal correspondente a uma organização regular.

O quadro dos destrictos subalternos comprehende as entidades, que o bem do serviço exige. Á excepção do Commandante Militar da Praia a nenhum outro se abonão as despesas de expediente, que antes de expedida a Portaria do Governo da Provincia de 18 de Maio de 1847 erão pagas na razão de setenta mil reis em cada anno.

A força do Batalhão está orçada segundo as disposições do Decreto de 4 de Outubro de 1843, porem o numero das praças de pret é assaz limitado para acudir ás exigencias do serviço no Archipelago e na Guiné. Como porem os recursos da Provincia não permittão o augmento respectivo, parece-me que a melhor maneira de remediar essa deficiencia seria o ordenar que o serviço das ilhas á excepção de S. Tiago, e Boa-Vista, fosse feito pela força de segunda linha, como acontece nesta.

O Mappa C mostra a despeza, que motiva a força militar no estado actual, de dusindo-se por isso a quantia excedente.

Força de segunda linha

Menciona-se os vencimentos destinados aquellas entidades, que o devem ter permanente, com quanto só se despenda actualmente, por tal procedencias, a importancia do pão, que se abona ás praças que fazem serviço em algumas ilhas.

Reformados e Amnistiados

Vencem como está notado nos officiaes, que existem na Provincia em taes circunstancias.

Hospital Militar

Não está fixado o pessoal competente, e menciona-se os empregados, que o serviço de estabelecimento exige. Segundo a pratica ainda observada todos os empregados subalternos do hospital pertencem á força de primeira linha, vencendo o pret pelo corpo, e as gratificações pelo hospital mas esta praxe offerece inconvenientes para ambos os serviços, e por isso os vencimentos marcados, em harmonia com a despeza

actual, são propostos para as entidades especiaes, de que o estabelecimento carece permanentemente.

A despeza com o material é calculada pelas despezas dos ultimos annos, sendo de esperar que diminua consideravelmente, em razão das providencias tomadas para o fornecimento das dietas. Dedus-se a total importancia dos descontos feitos em favor do hospital, porque nenhuma dedução figura nos vencimentos dos que soffrem descontos.

Junta de Landes

São despezas ordenadas pelo Decreto de 14 de Setembro de 1844. O Mappa C mostra a despeza que actualmente motiva o pessoal de tal repartição: as do expediente são calculadas pelas do ultimo anno.

Policia dos Portos

Actualmente so tem vencimento os Patrões Mores da Praia, Boa-Vista, Sal, Brava e Bissau na razão do que está marcado. Porem as conveniencias do serviço reclamão que nas demais ilhas se estabeleça vencimentos aos individuos, que exercem taes empregos. Em Bissau está vago o logar, por ter fallecido o nomeado. A verba para remeiros e escaleres é deficiente, uma vez que tenham de ver fornecidos para todas as ilhas, como parece necessario.

Escunas de Guerra

É o termo medio do despendido nos ultimos tres annos com a embarcação, que actualmente se acha ao serviço da Provincia.

Fornecimentos accidentaes

São os que resultão das requisições feitas em favor dos navios do Estado, que aportão á Provincia para seguir aos seus destinos.

Objectos diversos

É a despesa estimada que, segundo as ordens do Ministerio da Marinha, se carece de fazer com a compra e remessa annual dos respectivos objectos. Deduz-se porque nada se tem despendido com elles ate hoje.

Ajudas de Custo

São calculadas pelas que de ordinario se satisfazem aos empregados que se transportão á custa do Estado.

Gratificação aos Praticos

São os vencimentos a que tem direito os que fazem o serviço de pilotos nas entradas dos portos, e navegação dos rios em Guiné, a bordo dos navios do Estado.

Fretes

É o que accidentalmente se paga aos nacios mercantes, quando os não ha do estado, para fazerem o serviço, em que estes se empregão, e ha d'isso urgencia.

Regulos em Guiné

É o termo medio do despendido em cinco annos, com fardamentos e outros presentes, que é de antiga usança offerecer-lhes em certos casos. Actualmente, em consequencia do contrato com Nazolini nada se despende, e por isso se deduz a tal importancia.

Educandos

Calculada a despeza na razão de sete mil e duzentos reis por mez a cada alumno, e para vinte que, segundo a deliberação em Cortes, a Provincia deve mandar ao Reino para se instruirem nas artes e sciencias. Sendo porem costeada a despeza dos que existem em Lisboa pela Pagadoria da Marinha, deduz-se por inteiro a quantia notada.

Amortisações

Parece-me que a amortização por meio de quotas mencionadas na respectiva verba é o unico modo suave de satisfazer a divida passiva, que monta a quarenta e sete contos de reis, provenientes de soldos, ordenados, e congruas, que não se poude satisfazer nos annos anteriores, por falta absoluta de numerario, accrescendo tambem o fornecimento de viveres, combustiveis, e medicamentos ao hospital militar, e ate os adiantamentos, de dinheiro que o cofre recebeu por letras sacada sobre o estincto Erario, e que, sendo aceitas, não forão pagas. A Junta ja quiz remediar o mal que provem do descredito em que se achão os titulos passados por tal procedencia, permittindo a conversão d'elles por dois differentes modos, que quando podessem ser observados religiosamente, deverião dar em resultado, não so o restabelecimento do credito, mas outras muitas vantagens em favor do commercio, e ate mesmo da Fazenda Publica, como consequencia necessaria da reanimação na total importancia dos referidos papeis, pois que equivaleria a um augmento de valores creados do que agora é apenas imoral e inadmissivel, mas semelhante arbitrio não foi approved pelo Ministerio competente, nem mesmo que fôra se poderia ter levado a effeito em consequencia da falta de pagamento dos saques da Junta, unicos meios com que ella contava para tão convenientes fins. Mas é indubitavel que a não se adoptar de prompto alguma medida a respeito, não so da divida passiva, mas igualmente da contrahida de 1833 para cá, será difficil encontrar pessoa que acredite, ou confie nas transações do Governo; nem depois poderá faser-se uso d'este serviço para attender, no presente, e no futuro, ás accumulações successivas da defficiencia annual.

Eis em rapida analyse descripto o estado em que actualmente se achão os diversos ramos do serviço publico, e Vossa Excellencia, a quem pela segunda vez temos a satisfação de ver a o total dos negocios da Provincia conhece perfeitamente as circunstancias d'ella para avaliar se ha exageração no que levo exposto.

O presente estado de coisas não pode permaencer por muito tempo. Da continuacão d'elle seguir-se-hia necessariamente a completa ruina d'esta parte da Monarchia. O remedio está so na Metropole, pois que, não se podendo elevar a receita sem que a despesa se augmente, é indispensavel que d'alli venhão os precisos meios;

e estou convencido que cinco annos depois de regularizado o serviço com o necessario numero de braços, e medidas adequadas, poderá a Provincia indemenisar a Metropole das sommas, que este fornecer para tal fim. E não se diga que aqui se pode prover a falta de recursos, por meio dos sacrificios a que estão sujeitos os servidores do Estado, quando, em geral, os fundos não bastão para as despesas publicas, pois que semelhante doutrina não colhe em um paiz, aonde a maior parte do que interessa as pessoas e coisas está na razão inversa de tudo o que constitue a sociedade de outros paizes mais civilizados. A insalubridade do clima, a carestia dos principaes objectos necesarios para a vida, o luxo dos principaes habitantes, que não condiz com a pobreza do maior numero, forma um perfeito contraste com a mesquinhez dos vencimentos de quasi todos os empregados publicos e motiva as despezas desproporcionadas, que estes são obrigados a fazer; resultando d'isto o não poder despensar-se a regularidade nos pagamentos, pois que não são só os funcionarios que soffrem da sua intermitten- cia, senão o proprio serviço, sobre quem refletem as consequencias indispensaveis de tal falta; e ainda os interesses da Fazenda, pois que como Vossa Excellencia bem sabe, o dinheiro do empregados é que sustenta aqui o commercio interno.

A idéa que em geral se faz d'estas paragens é precisamente opposta á que a experiencia ensina a fazer áquelles que sabem o que é ver-se a traços com os arranjos domesticos, e com a agencia de meios de conservar a saude.

Os indigenas, pela maior parte, assáz limitados em tudo quanto os rodea, abstem dos productos de fora, cujo preço é excessivo; não assim os Europeus, e os da classe media de Provincia, os quaes, tendo de fazer uso de que o habito e a edu- cação reclamão, são obrigados a maior despeza, porque a maior parte dos artigos de sustentação e trage custão aqui o dobro, ou mais, do que em Portugal, accrescendo mais como rasão de argumento de despeza para os empregados que, ou padecem em S. Tiago, e adoecendo, tem de entrar em despezas de curativo; ou se transferem para outra ilha no tempo das aguas, e os arranjos da sua residencia temporaria demandão sacrificios extraordinarios.

Finaliso asseverando a Vossa Excellencia que não me apartei do orça- mento, que de Lisbôa foi remettido, como modelo, senão nas verbas, que em vista de

determinações posteriores, não podião deixar de ser alterados; e puz o maior melindre na calculação d'aquellas, cuja importancia é o termo medio de um certo numero de annos.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Contadoria na Ilha Brava, 4 de Novembro de 1848

Excellentissimo Senhor Governador da Provincia.

O Escrivão deputado interino

José Evaristo d'Almeida

[Na vinheta da contracapa]

Quartel General do Governo da Provincia na Ilha Brava, 11 de Novembro de 1848.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

João de Fontes Pereira de Mello

Governador Geral

Documento n° 88

1848 [?], agosto 1, Ilha Brava. Cópia das Atas do Conselho Inspector de Instrução Primária. Aborda um vasto leque de assuntos relativos aos grandes desafios e objetivos da instrução primária na província.

1848 [?], August 1, Brava Island. Copy of the minutes of Conselho Inspector de Instrução Primária (Council of Primary Education Inspectors), addressing a wide range of topics related to the challenges and goals of primary education in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 68.

Conselho Inspector da Instrução Primaria de Cabo Verde

Sessão primeira [1 de agosto de 1848]

Em o primeiro d'Agosto de mil oitocentos quarenta e oito, estando reunidos os Vogaes do Conselho Inspector da Instrução Primaria, abaixo assignados, nas casas que servem de Quartel General, n'esta Ilha Brava, tomou a presidencia o Excellentissimo Governador Geral, e declarou aberta a sessão. Em seguida procedeu-se á eleição do Secretario, e, sendo seis os votantes, ficou eleito por cinco votos o vogal Antonio Pedro Dantas Pereira. Deu este leitura de seguinte expediente: Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar incluindo o Decreto pelo qual a Sua Magestade Houve por bem Nomear Vogal do Conselho Inspector da Instrução Primaria d'esta Provincia ao Professor da Escola Principal Victorino João Carlos Dantas Pereira. Portaria do Governo Geral da Provincia nomeando Vogal do Conselho Inspector ao Secretario do Governo Geral João Pedro Lecor Buys. Portarias do Governo Geral nomeando Vogaes do Conselho Inspector ao Escrivão Deputado da Junta da Fazenda, Jose Evaristo d'Almeida; ao Chefe do Estado Maior Vicente Rodrigues Ganhado; ao Major d'Artilheria José Alvares Lobo d'Avila; ao Cirurgião Mor Joaquim Martins Franco, e a elle Secretario. Terminada esta leitura ponderou o Senhor Presidente que não era esta uma Sessão de instalação, porque do livro das Actas, que estava sobre a meza, se deprehendia que tres Sessões havião já sido celebradas, mas que das respectivas Actas, somente a primeira estava assignada, e a terceira nem mesmo estava concluida, que a isto acrescia não se achar na Provincia um dos Vogaes que então formavão o Conselho; que, n'estes termos, o Conselho deliberararia se, com a simples leitura, se considerava habilitado para sancionar com a sua assignatura as deliberações do anterior, ou se julgava que um tal assumpto requeria mais maduro exame. Os Membros do Conselho unanimemente acordarão que o assumpto era, pela materia, e pela forma, demasiadamente melindroso para poder ser votado sem ser meditado mais d'espaco, e que, por isso, julgavão a proposito que o livro das Actas lhes fosse successivamente franqueado, para, bem ao facto dos que so aquellas Sessões se deliberára puderem conscenciosamente votar-lhes, em todo, ou

em parte, a aprovação ou rejeição. Assim se decidiu. O Professor da Escola propoz então que, para o Conselho se inteirar do estado actual da Instrução Publica, se officiasse a todos os Administradores dos Concelhos, para que informassem: que Escolas havia nos seus respectivos districtos; quaes os Professores, e se tem provimento vitalicio, ou temporario; que doutrinas ensinão; quantas horas d'aula dão por dia; quantos discipulos frequentão cada escola; se n'ellas se falla creolo, ou portuguez, em que tempo do anno abandonão as aulas pelos trabalhos ruraes; e que transcrevendo-lhes os Artigos segundo e setimo do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco, se lhes annuncie que, no dia primeiro d'Outubro do corrente anno, se abre n'esta ilha a matricula para os discipulos da Escola Principal de Instrução Primaria, a qual poderão concorrer, não so discipulos, mas professores, sobre tudo os não encartados, que ultimamente, seão os mesmos Administradores convidados a mandar todos os esclarecimentos, que lhes ocorrerem, e a lembrar quanto o seu zelo lhes dictar, conducente a promover o progresso da Instrução Publica na Provincia. Tendo o Senhor Presidente ponderado que, com quanto o requerimento fosse necessario, obstava com tudo á sua prompta aprovação o não estar a Escola habilitada para ser immediatamente aberta, e offerecida á livre frequencia dos alumnos, que a ella quizessem concorrer, e concordando, tanto o autor da proposta como os outros Vogaes, na rectidão destas reflexões, foi o requerimento approvedo para se lhe dar andamento, gizando se dessem as circunstancias oportunas. Não havendo mais objecto de que o Conselho se occupasse, o Senhor Presidente levantou a sessão; e eu António Pedro Dantas Pereira Vogal Secretario interino escrevi a presente acta, que assigno com os outros Vogaes. (Assignados) João de Fontes de Mello Pereira, Chefe de Divisão, Governador Geral, Presidente; Dantas; Ganhado; Lecor Buys; Almeida O Secretario Interino Antonio Pedro Dantas Pereira.

Sessão segunda [2 de setembro de 1848]

Aos vinte e dois de Setembro de mil oitocentos e quarenta e oito, reunidos no Quartel General n'esta ilha Brava, o Excellentissimo Presidente, e mais Vogaes do Conselho Inspector abaixo assignados, declarou Sua Excellencia aberta a Sessão. O Conselho

foi unanime em negar a sua sanção aos trabalhos do anterior Conselho, que se achão exarados nos respectivos livros das Actas, porque, estando definidas as suas attribuições no artigo decimo sexto do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos quarenta e cinco, e parecendo-lhe que aquelles transpunhão os limites de um regulamento interno das escolas, cuja confecção aquelle artigo lhe incumbe, posto que revelem muito estudo e conhecimento da materia, contenhão doutrina sã e aproveitavel; não podião com tudo ser adoptados, sem que fossem primeiro reconsiderados, reduzindo-se aos termos que parece não convem ultrapassar. O Senhor Presidente, discorrendo largamente sobre a necessidade de prover, quanto antes, aos meios de satisfazer uma necessidade tão vital d'esta Provincia, com o melhoramento intellectual dos seus habitantes, no sentido do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos quarenta e cinco, mostrou ao mesmo tempo que o zello do Conselho havia de encontrar, no cumprimento de tão importante dever, fortes obstaculos, por quanto, sendo certo que base d'este melhoramento era a existencia de bons mestres, que podessem transmitir aos discipulos, conhecimento das disciplinas apontadas no Artigo segundo do citado Decreto de quatorze d'Agosto, nenhum dos que actualmente estão em exercicio se acha nos termos de desempenhar-se satisfatoriamente d'este encargo, e o Conselho não está habilitado com meios pecuniarios bastantes para convidal-os a vir, sem perda immediata dos seus interesses, beber na Escola Principal, o Conhecimento d'essas doutrinas, sob pena de ser substituidos por outros que a isso se prestassem. E que a mesma Escola Principal não podia funcionar desde já, como tal por causas estranhas sim [?] ao zello das autoridades, mas de todos os presentes bem sabidos, que estamos assim em um circulo vicioso, porquanto era necessario habilitar mestres, e estes mestres não podião ser habilitados. E, para que nenhuma duvida restasse ao Conselho sobre esta impossibilidade, pediu ao Senhor José Evaristo d'Almeida que, como Escrivão Deputado da Junta da Fazenda, o informasse se julgava a Provincia com meios para satisfazer as despesas extraordinarias que tal habilitação dos Mestres demandava. O Senhor Almeida, fazendo um calculo do que poderia gastar com cada um dos nove mestres, que ha no Archipelago, tomando por base o preço de duzentos reis diarios, mostrou que, não entrando em linha de conta as despesas dos transportes, deveria abonar-se a cada um sessenta e dois mil reis annuaes, o que

produzia para todos a quantia de seiscentos quarenta e oito mil reis, despeza que a Junta da Fazenda não podia ordenar, por não estar para isso competentemente autorizada, e para a qual, ainda com autorização, não tinha meios. Justificada assim a impossibilidade de habilitar os mestres com os meios ordinarios da Provincia, Sua Excellencia continuou ponderando que, de que não se podia fazer tudo não se seguia que não se podesse fazer alguma coisa, e que esse pouco era ja um principio de melhoramento, que facilitava o seu progresso, e abonava, tanto o seu complemento, porque, em geral, o fim das coisas está em seu principio, como o zello das autoridades, que para elle concorressem, o qual se ostentaria tanto mais ardente, quanto maiores fossem as difficuldades, contra as quaes tivesse que lutar: que, assim, nenhuma duvida tinha em propôr uma medida parcial, ja que a geral não se poderia levar a effeito; mas que para propô-la com segurança, era força que o Senhor Almeida, ainda como Escrivão Deputado, declarasse se julgava os cofres da Provincia em estado de ministrarem os meios necessarios para habilitar annualmente dois dos actuaes mestres d'este Archipelago. O Senhor Almeida disse que uma vez que essa despeza fosse completamente autorizada por Sua Excellencia o Senhor Governador Geral, julgava que, attendendo ao elevado interesse, que a Provincia d'ella devia colher, poderia ainda que com algum esforço costear-a. Ouvida esta declaração, o Senhor Presidente propôz que se officiasse ao Excellentissimo Senhor Governador Geral para que, em Conselho de Governo, se servisse de autorizar a Junta da Fazenda para despender annualmente com dois dos mestres do Archipelago, até a quantia de setenta e dois mil reis alem do ordenado que lhes é votado no orçamento, a fim de virem frequentar a Escola Principal e adquirirem os necessarios conhecimentos e methodo, para bem regerem suas cadeiras, em conformidade com a disposição do Artigo segundo do ja citado Decretro de Quatorze d'Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco. O Secretario concordando com a justesa de todas as rasões exhibidas por Sua Excellencia pediu com tudo licença para ponderar que esta medida, com quanto fosse a unica, que as forças da Provincia comportarão, tinha uma acção muito restricta, e que, mesmo provando o zelo e boa vontade de quem a propunha, e sancionava, não nos eximia de estudarmos, e propormos outra difinitiva, que melhor satisfizesse as necessidades da Provincia n'esta parte; proposição esta para a qual o Concelho estava

sufficientemente autorizado pela disposição do Artigo deseseis do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco, que lhe incumbia habilitar as providencias que dependerem de Resolução Regia que, por uma parte, a carencia de sujeitos idoneos para o Magisterio tornava indispensavel a sua habilitação; por outra a escaseza de meios reclamava a sua criação, que esta excedia a orbita das attribuições do Concelho, ao qual so cumpria apresentar a urgente necessidade de ver habilitado com os meios necessarios para tornar effectivas as salutaes disposições do Decreto; que por tanto lhe parecia que se tomasse embora esta medida provisoria, mas propondo-se outra mais efficaz, para a qual seria sem duvida necessario recorrer á Autoridade Soberana. O Senhor Lecor Buys reflectiu que o Concelho era isso tanto mais facil quanto no decreto de vinte de Setembro de mil oitocentos e quarenta e quatro, que se nos diz devessemos ter em vista na confecção de todos os nossos trabalhos, se acha consignada uma determinação, a qual indica que o Governo se penetrará bem d'essa necessidade, e tratará de providencia em favor da instrução publica, determinando que a vinte discipulos se desse uma pensão annual de seis mil reis debaixo de certas condições; que este principio, assim consignado, servia-nos de precedente para reclamar do Governo de Sua Magestade os meios para pôr em effeito uma medida semelhante, a qual facilitava a execução do Decreto de quatorze d'Agosto, que, aliás, deverá produzir resultados muito mais lentos e morosos. O Senhor Presidente concordou na conveniencia que resultaria da adopção de medidas, que estivessem a par das exigencias da instrução publica da Provincia, e na indispensabilidade do recurso ao Governo de Sua Magestade se taes medidas houvessem de ser reclamadas; insistiu porem na opinião de que deviamos confiar na efficacia de quaesquer meios adequados, por inferiores que parecessem ás necessidades que os exigião, com tanto que a preserverança, e o beneficio do tempo lhes desenvolvessem a força latente; accrescentando, por outra parte, que o Governo, no apuro actual, não pôde, para attender a um objecto, por importante que seja, propôr outros tantos, ou mais importantes, nem tão pouco, ter a mão sobre todos ao mesmo tempo, que, por consequente, fizessemos por ora o que os nossos actuaes recursos nos permittião, por que tempo viria em que o Governo de Sua Magestade com menos esforço, nos podesse auxiliar mais efficiazmente O Conselho, compenetrado do quanto erão

ajustadas, e bem fundadas as opiniões do seu Presidente, concordou com elle, approvando puramente a sua proposta. O Senhor Presidente passou então a fazer ver ao Conselho quanto convinha que a Escola Principal se abrisse desde logo, e comesçassem a funcionar da maneira possível, por que não devia perder-se tempo em objecto de tanto momento, pois, alem da impossibilidade restaural-o quando perdido dava-se aqui a probabilidade de não se achar a Escola, tão depressa, em estado de acabamento, não sendo alias justo que deixasse de fazer-se uma coisa de obrigação, unicamente porque não se podia fazer de uma maneira determinada; e depois de ter decorrido largamente n'este sentido, propôz que se officiasse ao Professor da Escola Principal para que desde o primeiro d'Outubro, comesçasse a admittir ao seu curso os individuos que se apresentassem, não sendo menores de sete annos. Assim se venceu. O Senhor Professor da Escola Principal disse que tinha feito na antecedente Sessão sem requerimentos, que o Conselho havia *addiado*, digo, aprovado, addiando com tudo a execução do seu pedido para sempre opportuno; que estava bem penetrado da rectidão d'esta deliberação, e da solidez dos seus fundamentos; mas que, e não obstante, pediria ao Conselho que advertisse que aquelle requerimento se dividia naturalmente em duas partes, que a respeito, d'aquella em que pedia que se communicasse a abertura da Escola, dando conhecimento das materias, que n'ella se ensinão, e convidando os internados á sua frequencia, convinha que vigoravão os fundamentos d'aquelle addiamento, e por isso não instava pela sua reconsideração; em quanto porem á outra, em que somente se pedião informações sobre o estado das Escolas, parecia-lhe que era tão urgente a sua adopção quando se tratava de fazer um regimento para ellas, que não hesitava em propor ao Conselho, que mais se não diferisse, que, n'estes termos, tornava a requerer que se officiasse aos Administradores dos Concelhos no sentido d'aquella parte do seu requerimento. O Conselho fazendo justiça ao *auctor* – digo ao zelo do auctor do requerimento, e convindo na sua necessidade, o approvou. Sua Excellencia, por ultimo, fez saber ao Conselho que a Cadeira de primeiras letras da Villa da Praia se achava, ha tempos vaga, e que uma tal falta, que seria para lamentar, em outro qualquer ponto, era muito para estranhar na Capital da Provincia, que em vista do diminuto ordenado, que lhe competia, e da insalubridade d'aquelle ponto, era de recear que se não apresentam oppositor a ella, mas que essas

considerações não deixão de ser bastantes a desviar o Conselho do que lhe cumpria, que por isso propunha que se ordenasse que fosse posta a concurso. Assim se venceu. Tendo dado tres horas fechou o Senhor Presidente a Sessão, da qual eu Antonio Pedro Dantas Pereira, Secretario Interino, lavrei a presente Acta, que assigno com os mais Vogaes. (Assignados) Fontes Dantas. Ganhado. Lecor Buys, Almeida. Dantas Pereira.

Sessão Terceira [15 de janeiro de 1848]

Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos quarenta e oito, n'esta ilha Brava, e casa que serve de Quartel General, estando presente o Senhor Presidente, e mais membros do Conselho abaixo assignados, declarou Sua Excellencia aberta a Sessão. Foi lida, rectificada, e approvada a acta da antecedente. O Secretario leu um Officio em que o Administrador do Conselho⁹⁵ de Santa Catarina dá as informações que se lhe pedirão sobre o estado da instrução publica no seu districto, e exprime o receio de que, em vista do seu diminuto ordenado, a cadeira de primeiras letras da Villa da Praia fique por prover, desarmando assim, em vão os esforços do Conselho Inspector. Inteirado. Em seguida Sua Excellencia informou o Conselho de que o Senhor Professor da Escola Principal, movido pelo zelo que o caracteriza, e desejoso de vêr, quanto antes, exercer e fructificar a arvore da instrução, que a solicitude do Governo de Sua Magestade tem feito por plantar nesta Provincia, por todos os meios ao seu alcance, e nomeadamente pelo providente Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco, ao qual este Conselho deve a sua instalação, e a Provincia deverá todos os melhoramentos, que na sua instrução, o mesmo Conselho promover, lhe apresentara um programa para a Escola Principal, em quanto ella houver de ser cumulativamente dispensadora da instrução primaria elementar, e da superior mas que, parecendo-lhe deficiente, senão enquanto á ordem dos estudos, ao menos em quanto á distribuição das horas, dera delle leitura o Senhor Lecor Buys, o qual concordara com o seu sentir, sendo de parecer que as horas poderão ser distribuidas de

95 Leia-se "Conselho".

outra forma, com não menos proveito dos discipulos, e sem tão afanosa lida do Professor, como a que d'elle parecia exigir o desempenho de um programma que, alem disso, era este omisso em artigos tão importantes, como designação do dia de abertura, e encerramento da Escola: tempo de ferias, premios, que, gallardoando os bons estudantes, os convidassem a preservar e estimulassem os menos bons para imital-os, castigos que servissem de corrigir os que reincidissem em faltas pelas quaes houvessem já sido advertidos; maneira de admissão; matricula, se os alunos houvessem de pagal-a, numero de faltas que lhes fizessem perder o anno, ou produzissem effeito, que interessasse por alguma forma os pais na regular frequencia dos filhos, de sorte que, em vez de apadrinharem a sua indiligencia, d'elles os obrigarem a não faltar sem causa muito justificada, que em vista das duvidas suscitadas pelo pouco desenvolvimento dos trabalhos do Senhor Professor da Escola Principal, tinham elles concordado em lançar em um papel algumas ideias, as quaes ampliando as d'este, lhes servisse de complemento; que o Conselho não devia esperar encontrar um trabalho sistematico porque os ponderosissimos negocios, que tinha entre mãos como Governador Geral, multiplicados ainda pela sua visita ás ilhas, que terminára tão pouco havia, não lhe permittião dar-se exclusivamente a um, embora interesse tão palpitante; mas que, tal qual era, o offerencia ao Conselho para que inteirando-se d'elle pela leitura a que Senhor Lecor quereira ter a bondade de proceder, o approvasse ou regeitasse conforme o merecimento que lhe descobrisse. O Senhor Lecor procedeu logo á leitura annunciada pelo Senhor Presidente, e, confrontando aquelle projecto com o do Senhor Professor da Escola Principal, procurou justificar as alterações, que neste se tinham feito, e variavão sobre a distribuição das horas abundando nas ideias do Senhor Presidente a tal respeito, por quanto estando os discipulos divididos em classes, e occupando cada classe exclusivamente a attenção do Professor, uma apos outra, as restantes pareciam ficar entre tanto ociosas, entregues a si mesmas, e mais em estado de perturbarem o socego da aula, do que aproveitarem o tempo, dando se a algum estudo que n'estes termos parecia preferivel que cada uma se entrasse na aula quando chegasse o seu turno, e que, terminada a lição, se retirasse para não obstruir a casa, distrahir o que se lhe seguisse, e fatigar menos o professor, obrigando-o a dividir a attenção entre aquellas que estava leccionando e as outras, que não podia deixar de

vigiar, isto em quanto as alterações. As ampliações erão tão visivelmente necessarias que não se demorou em justificá-las. O Secretario advertiu que o projecto do Senhor Professor da Escola Principal necessitava de mais desenvolvimento para poder ser devidamente apreciado. Por quanto se não fosse tão implicito, não daria lugar a supprir-se-lhe aquelle defeito que o feriria de morte, se n'elle se desse, mas que de facto, a distribuição de horas e estudo era literalmente a que se observa nas escolas, em que se emprega o modulo simultaneo, que n'este nunca as classes estão ociosas, porque, quando se retirão do pe da mesa do Professor, vão para os seus logares occupar se, debaixo da vigilancia dos monitores, dos decuriões, ou chefes da classe, de outros trabalhos, os quaes pela variedade do objecto, e ás vezes mesmo pela mudança de posição, não fatigavão, antes desenfadavão os discipulos, e não davão assim logar a que promovessem distracção, que, demais, a policia da aula era especialmente encumbida, em cada classe, ou turma, ao chefe, e em toda a aula ao ajudante, ao qual bem puderia lhe chamar soberronda porque lhe incumbe ter os olhos especialmente sobre os chefes de classe, entidade indispensavel, porque o professor não pode, sem notavel alteração da economia do modo simelhança deixar de dar-se todo á classe a que está leccionando, o que nada lhe faz perder da sua acção sobre a policia, porque o seu ajudante deve ser sempre um sujeito, que tenha a integridade necessaria para notar e dar-lhe conhecimento das faltas de cada alumno, o que torna infallivel o castigo a quem o merece, e dar aos discipulos a certesa de que o professor, mesmo quando os não encara, os está vendo, que não podia elle por tanto de concordar n'essa parte com o programma do Senhor Professor, mas tambem não podia deixar de manifestar um forte receio, de que fosse mesmo bem succedido no seu ensaio, em quanto, carecendo a escola de todo o material que demanda o modo simultaneo senão dos haveres, querer n'ella ensaiá-lo e a animar-se a que se attribuisse o maior successo, ou a inutilidade do mesmo, ou o defeito do modo, quando so d'elle devia inculpar se a falta de indispensaveis meios, que n'estes termos lhe parecia indispensavel uma judiciosa modificação de modulo. O Senhor Professor da Escola Principal concordou em que os seus apontamentos indubitavelmente deficientes, como projecto de regulamento, e que nem elle os tinha apresentado como tal a Sua Excellencia; que o não ter alguem de quem podesse ajudar-se no trabalho material de iniciar [?] e principiar

escritas [?] aprozar [?] poemas, etc. lhe fazia perder n'isso um tempo que lhe faltava para dar se ao estudo tanto quanto lhe competia a fim de sair bem com o intento de fazer novo estatuto, ou regulamento interno para a Escola, mas querendo fornecer a Sua Excellencia o Senhor Governador Geral alguns apontamentos, que lhe facilitassem velar [?] na sua visita ás ilhas, uma ideia de que havia no artigo 'melhoramento de instrução publica', lhe tinha dado aquelle papel, no qual mais se dizia o que se tinha feito, do que se regulava o que havia a fazer, que dada assim uma rasão que julgava bastante, da insufficiencia dos seus trabalhos [...⁹⁶] sobre aqueles de que o Senhor Lecor tinha dado leitura que o Secretario se lhe tinha antecipado em algumas das razões que tinha ponderado para mostrar que a distribuição de horas projecta n'aquella substituição no do seu programma, desvizinha ao modo simultaneo, que o Decreto de 14 d'Agosto manda adoptar na Escola Principal, e que a execução dos estudos não davão lugar a que a ociosidade de uns discipulos distrahissem os outros; que elle accrescentaria que pelo artificioso mechanismo d'aquelle methodo, que consistia particularmente em não cançar a attenção dos alumnos mediante uma longa applicação á mesma materia, e a não enfastial-o pela diuturna conservação da mesma posição, tendo-se contudo sempre occupados, cada uma das turmas, secções ou classes, em que elles estão divididos, tem de comparecer perante a meza do Professor mais de uma vez durante a hora da lição, o que excluia a ideia de entrada successiva, e tornava, a seu ver, inadmissivel toda a distribuição d'horas [?], que não pressupondo a presença simultanea de todos de todos os discipulos na aula; que, se não approvava n'esta parte a doutrina da substituição, menos partilhava os receios manifestados pelo Secretario; porque tendo alem de alguma pratica de ensino, o estudo dos livros privativos fornecidos pelo Governo não conceituava a empresa superior ás suas forças, e que por isso, pedia ao Conselho que não tomasse alguma deliberação, que o inhibisse de tental-a. O Senhor Presidente, ouvido [?] se em tal instancia, e reconhecendo que, por uma parte a ninguem cabia tanta responsabilidade, e por outra ninguem devia considerar-se tão competente como o Senhor Professor da Escola, propoz que o Conselho deixasse subsistir, n'esta parte, o programma por este apresentado. Assim se venceu. Approvou igualmente o Conselho, e sem discussão,

96 Não conseguimos ler as cinco palavras seguintes.

tudo o que nos dois programmas se propunha tanto sobre provanças precisas para a admissão dos alumnos, como sobre a sua classificação; mas quando se tratem de matricula, divergirão consideravelmente os seus membros por quanto. O Senhor Presidente opinou que se exigisse de cada um dos discipulos uma matricula que pusesse a Escola nas circunstancias de poder cortar a despeza que examinasse [?] com papel, pennas, tintas, treslados [?] agua [?] e que esta matricula não excedem a mil e oitocentos reis, pagos ou por uma vez, ou em prestações, e não se repetisse, mesmo passado um anno lectivo, em que o discipulo, sendo approved nas materias, que estudavão indicasse a outras para que se não dissesse que em uma tal aula se pagava a instrução O Senhor Lecor votou que a matricula fosse menos, mas annual; por que o discipulo occasiona em cada anno a mesma despeza, quer aproveite, quer não, alem do que é essa pratica em todas as aulas cuja frequencia exige matricula previa; e ainda porque o contrarião, sem pôr de melhor condição os menos estudiosos, que continuarão a frequentar a Escola, cujas despezas pesaria todos sobre os mais applicados. O Senhor Ganhado tambem não concordou inteiramente com o voto do Senhor Presidente, não só pelas razões produzidas pelo Senhor Lecor, senão tambem porque nem sendo provavel que todos os alumnos dessem boa conta de si no fim do anno, dizia haver no seguinte um certo numero de repetentes, aos quaes facilmente podião se ir delicionando-se [?] tudo nos annos subsequentes, porque, como todos sabem, é menor o numero dos que bem se desempenhão nos seus estudos do que o dos incuriosos, e inapplicados, e com tudo a aula tem capacidade limitada, todo o espaço occupado pelos indiligentes, ou inaptos, falatava aos estudiosos, com grave prejuizo da instrução publica, contrariando, por conseguinte o fim da instituição da Escola, inutilizando a despeza, que a Provincia, aliás, tão desfalcada, com ella bem feita, e deve continuar a fazer isto de modo privar a Escola de uma tal ou qual dotação, que lhe parecia tanto mais necessario, quanto mais persuadido estava do que alem de outras verbas da despeza permanente lhe era [?] indispensavel um porteiro a cujo cargo estivesse o asseio da casa, por quanto a ninguem era estranho que se a presença de um avultado numero de pessoas em um recinto limitado concorria, pela respiração e transpiração d'ellas, para tornar o ar menos salubre [?] inconveniente, que se aggravaria se accrescesse a falta de limpeza; e qualquer dos presentes concordaria sem

duvida em que a saude dos alumnos não devia merecer ao Conselho menos direito [?] do que a sua instrução. Que em vista d'estas razões lhe parecia que, a adoptar-se o arbitrio do Senhor Presidente era forçoso, primeiro; marcar o numero de annos que a um alumno pode ser licito repetir estudos; segundo; determinar-se aproveitamento que a Junta da Fazenda, em vista das contas prestadas pelo Senhor Professor da Escola, salde o difficil que elles aproveitarem. O Senhor Presidente vendo que a hora estava adiantada, e que o Conselho não vinha a um acerto sobre esta materia, restando ainda outras, que cumpria considerar, propoz que, devolvendo-se ao Senhor Professor da Escola um programma, e acompanhando-o de contraproposta, fosse elle convidado a reconsideral-os, appresentando depois ao Conselho, no menor espaço de tempo que lhe fosse possivel, um novo trabalho mais completado que o primeiro. Assim se venceu. Tendo dado a hora fechou o Senhor Presidente a Sessão, da qual Antonio Pedro Dantas Pereira, Vogal Secretario Interino, lavrei a presente Acta, que assigno com mais Voages. (Assignado) Fontes; Dantas; Ganhado; Lecor Buys; Almeida; Dantas Pereira”

Sessão Quarta [9 de fevereiro de 1849]

Aos nove de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e nove, n'esta Ilha Brava e casa de residencia do Excellentissimo Senhor Governador Geral, estando reunido o Senhor Presidente e mais Membros do Conselho Inspector abaixo assignados, declarou Sua Excellencia aberta a Sessão. Depois de lida e approvada a acta da antecedente, deu o Secretario conta do seguinte expediente: officio do Administrador do Concelho da Ilha da Boa Vista, em resposta á circular de tres de Outubro dando algumas das informações, que n'ella se lhe pedião. Inteirado. Officio do Administrador do Concelho da Ilha do Maio, em resposta á circular de tres d'Outubro. Inteirado. Dois Officios do Administrador do Concelho da Ilha de Santo Antão, respondendo ás circulares de tres de Outubro, e dez de Novembro. Inteirado, e mandados archivar todos estes officios para serem tomados na devida consideração em tempo opportuno. O Senhor Professor da Escola Principal que, em cumprimento do que em Concelho se deliberára na Sessão anterior, reconsiderára o seu programma, e o recomporia tendo em

vista, tanto o contraproyecto de Sua Excellencia, com as ideas que, a tal respeito, se havião aventado na discussão, e os seus proprios conhecimentos, apresentou o seu novo programma, o qual é de theor seguinte: Programma interino da Escola Principal de Instrução Primaria creada pela lei de quatorze d'Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco. A Escola Principal de Instrução Primaria está aberta desde o primeiro de Outubro de mil oitocentos quarenta e oito, e fechará o seu anno lectivo no ultimo de Julho de mil oitocentos quarenta e nove; e em iguaes dias de cada anno fará a sua abertura e encerramento, vindo a ter por ferias grandes os meses de Agosto e Setembro. O seu systema de ensino será o simultaneo, isto é aquelle pelo qual, classificados os discipulos da mesma força, a mesma licção aproveita ao mesmo tempo o merito. Para ser admittido na Escola, excepto os Mestres das escolas secundarias, é necessario encontrar que tem pelo menos, sete annos de idade, e que não padece molestia contagiosa. Á vista do exame previo, que o inspector fará a cada um dos candidatos assim será classificado. O alumno, que tiver de ser admittido, pagará desde a sua entrada em cada anno que estiver na aula, a titulo da matricula. Principia a Escola a funcionar ás nove horas da manhã, e termina ás tres horas da tarde, excepto nos Domingos, e Quintas feiras, as quaes tão pouco serão feriados, quando na semana houver dia santificado ou de festa nacional. Dada a hora a hora da entrada o Professor acompanhado pelo seu ajudante (fiscal de policia escolhido entre os melhores alumnos e pessoa essencial em tal systema de ensino) admitirá na aula os discipulos, os quaes se formaraão ao longo das paredes para a revista do asseio, passada a qual, e recitada a oração, os que tem cadernos de contas, apresentão-nos para serem revisitados pelo professor, e seus delegados, com a correcção d'elles terminará a primeira hora, na qual os mais atrasados traçarão nas suas pedras, algarismos, e numeros, ou estudarão nas suas cartilhas, vigiados pelo ajudante, e dirigidos de perto pelo monitor para isso nomeado. A segunda hora, ou a das dez ás onze, é dada á leitura, fazendo o professor dispôr em torno da sua mesa os discipulos da classe de mais força, e formando semelhantemente as outras classes em torno dos professores que, por ordem do Governo vem praticar a esta escola, ou, na falta destes, em torno dos discipulos mais adiantados, que servirão de monitores ou decuriões. O ultimo quarto d'esta hora será empregado em perguntar doutrina. A terceira hora (das onze ás doze)

é empregado escrevendo, e corrigindo o que se escreve. Os discipulos, que não escrevem, virão ao quadro preto, e um monitor lhes fará fazer algum exercicio de contas, conforme a sua capacidade. No fim d'esta hora são despedidos todos os discipulos, que não dão grammatica. Das doze á uma descanço, saindo os alumnos. Á uma principião a vir recitar as suas lições os discipulos de grammatica, e são depois interrogados nas lições anteriores, acompanhado este interrogatorio de precisa explicação. Das duas ás tres passa-se á lição de orthographia pratica, alternada com a lição d'arithmetica superior á quatro operações sobre numeros inteiros. Os castigos serão somente de vergonha como: a perda de tres pontos, reprehensão diante dos condiscipulos, pôr-se de pé junto á parede; a obrigação de trazer um rotulo, que lhe designe a culpa, a despedida provisoria da Escola. As recompensas serão: bons pontos, accessos de loagres, carta de satisfação a inscripção no quadro d'honra, etc.. Nos ultimos quinze dias do anno lectivo terão logar os exames, presididos por um dos membros do Conselho Inspector. Em resultado d'estes exames será formada uma lista dos discipulos, que terminarem o seu curso d'estudos, e a cada um d'elles será entregue um attestado em que o juizo dos examinadores sobre cada objecto de ensino será indicado por uma d'estas expressões: muito bom; bom; sofrivelmente; mal. Dos discipulos, que, depois do exame tiverem de continuar, far-se-lha uma lista por ordem de merecimento, que será afixada na sala da Escola. São feriados geraes, alem dos meses d'Agosto e Setembro, a Semana Santa, e os tres dias da festa da Pascoa, a segunda e terça feira do carnaval e quinze dias que o professor poderá conceder a cada um dos alumnos, junta ou separadamente, uma vez que seus pais, ou tutores assim requeirão. Ás faltas das frequencias serão multadas diariamente e vinte sem causa, fazem perder o anno, e exigem o pagamento de nova matricula. Os pais ou tutores irão justificar as faltas, dos seus filhos, ou pupillos perante o professor, quando o não possão fazer por escrito, devendo esta justificação ser feita antes de notada a falta. Não tendo ninguem impugnado o pensamento do programma, foi elle approved na sua generalidade, e passando-se a discutil-o por partes dissie sobre o epigraphe o Senhor Presidente que como aquelle papel tinha de ser remettido para todos os Concelhos do Archipelago, onde poderia haver quem tivesse conhecimento do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos quarenta e cinco, ainda que a a palavra dizia

implicitamente bastante, com tudo, por não dar margem a reflexões, que poderia originar a comparação do programma com as doutrinas que o Decreto manda ensinar na Escola Principal, lhe parecia conveniente que se declarasse muito explicitamente na epigraphe que este programma somente vigoraria em quanto a Escola Principal, por falta de Mestres de instrução primaria elementar devidamente habilitados, funcionar fora do espirito do Decreto de quatorze d'Agosto de mil oitocentos quarenta e cinco. Assim se venceu. Forão lidos e approvados sem discussão os tres primeiros artigos, e sobre o quarto disse o Secretario que opinava por outra relação, por quanto das duas ideas, que aquelle artigo incluía, uma era principal, e outra accessoria; que a seu ver, devia consignar-se como principal a do exame, do qual era consequencia a classificação, que figurava como idea capital no artigo segundo; ao passo que o artigo na sua primitiva forma parecia inculcar a ordem inversa. O Senhor Lecor defendeu porem a redacção do artigo, admittindo que elle inculcava effectivamente a ordem de ideas, que o Secretario lhe attribuia, a qual elle julgava a natural e conveniente, porque, tendo de ser admittidos na Escola alumnos em differente estado de adiantamento, cumpria que os pais soubessem que os filhos não devião ter por perdido o que ja houvessem aprendido, e que tomarião na Escola um logar superior aos menos adiantados, embora mais antigos. O Senhor Presidente ponderou que, como todos admittião que no artigo cabião bem ambas as ideas, a questão parecia ser de redacção, e propunha que fosse elle approved salvo a redacção, o que se venceu. O artigo quinto, consignando o principio da matricula, excitou larga e accessa discussão, na qual se resolverão as mesmas opiniões, defendidas com as mesmas razões, que na Sessão antecedente: como parecia duvidar-se que a palavra matricula podesse ser empregada com propriedade, propunhão os Senhores Lecor e Ganhado que, designando-se a sua applicação, se lhe desse outro nome, que parecesse mais conveniente, mas o Senhor Presidente, vendo que as opiniões do Conselho divergião consideravelmente, e ameaçavão não vir um accordo, fez essas interinamente a discussão sobre aquelle ponto e disse que aquella questão se resolveria mais facilmente coordenando-se as ideas, o que elle ia tratar de fazer, que envolvia ella duas questões differentes: primeira: se se pagaria matricula; segunda: quanto se pagaria de matricula. Mas que nas ideas áquelle respeito a convicção que era necessario que se procedesse previamente a uma

classificação de materias tal, que a cada anno coubesse certo estudo, e que era esta questão previa, que elle punha em discussão. O Senhor Professor da Escola Principal opinou contra uma tal classificação, a favor da qual lhe parecia não colher o argumento deduzido dos estados maiores, porque tem estes raios tão distinctos, que é, sobre necessario facil de signar que materias devem ser lidas cada anno, mas nos elementares não derivava taes raios, e, por conseguinte não sabia como se deveria proceder á proposta classificação de materias, considerando-se ainda menos habilitado para a determinação do tempo, porque era tão difficil encontrar na tenra idade uniformidade de progresso, que na sua experiencia não lhe subministrava dados para calculo; sendo de advertir que, quem tem de classificar os estudos científicos, conta com alumnos ja desenvolvidos, embora de differente capacidade, mas na classificação dos elementares este dado é quasi nullo, porque as intelligencias vão, na infancia, desenvolvendo-se com a cultura, e, segundo as mais differentes indoles, tem um desenvolvimento mais ou menos antecipado, mais ou menos rapido, o que, pelo menos em quanto a elle, tornava quasi impossivel a classificação, que se propunha. O senhor Ganhado, certificando-se que no discurso do programma se falhava em exames annuaes, observou que esses exames de algumas materias calculadas para uma intelligencia mediana em capacidade e desenvolvimento, poderião constituir as annuaes; e quanto ao resultado, se fosse a approvação, a matricularia seria o direito a frequentar novas materias; e se fosse a reprovação, representaria a matricula o direito a repetir as ja cursadas, devendo considerar-se como repprovação para o effeito da matricula, a declaração de incapacidade de fazer exame. Como ninguem mais impugnou a proposta, o Senhor Presidente pôs á votação do Conselho, que se louvasse no Senhor Professor da Escola Principal como pessoa a mais competente, a fim de que procedesse á divisão das materias, que devião formar o curso completo da Escola n'aquelle numero de partes que a sua prudencia e especiaes conhecimentos lhe aconselhassem e que esta classificação formasse artigos que no programma viessem immediatamente ao quarto em que se articula a dos discipulos mediante o anno previo. Assim se venceu. Vencida a divisão das materias tornou a entrar em discussão a questão da matricula, e foi isto quasi unanime que devia pagar-se porquanto, demais de ser insensivelmente justo que a inscrição somente seja gratuita para aquelles que, por na

reconhecida pobreza, a não poderião obter pagando, é do coração humano ter em maior preço as cousas, que mais nos custão, e a matricula debaixo deste ponto de vista, affeição o discipulo á escola, e dava-lhe de si mesmo uma certa idea de consideração, que redundava em beneficio da instrução; isto sobre occasionarem os alumnos despezas, que de outra sorte não satisfazião, e não devião onerar a Fazenda. O Secretario porem, sem votar contra a matricula, disse que, a não parecer isso impraticavel, quereiria que lhe substituisse outro meio de obter, não para a Escola, mas para o Conselho, uma dotação mais pingue que o habilitasse, não só para costear as despezas da Escola, mas tambem para promover, medeante uma acertada applicação do seu producto, o melhoramento intellectual e moral dos habitantes da Provincia: que em um paiz, onde a civilização estivesse mais adiantada, era indubitavel que as razões produzidas a favor da matricula vigorarião plenamente, mas que, aqui, lhe parecia conveniente não perder a pouca illustração dos interessados, que estão estes já costumados a fornecer os filhos de papel, penna, livros, e mais objectos indispensaveis para o seu ensino, dos quaes ainda nenhum alumno careceu, que desta sorte não podem elles duvidar que o facto de seus suores é empregado em prol dos seus, mas se d'elle se exigir uma matricula, embora deixem de gastar nestes objectos, seja ella embora inferior ao seu custo d'elles, da-lhes[?] pode ficar a desconfiança de algum estranho impolgará o que elles mal podem, e so querem gastar com seus filhos, que sabe elle de mais que muitos pais tem removido de outras escolas os filhos unicamente porque se não precisados a pagar ao mestre, ou que por tal se dava, uma retribuição, que de certo não os anima a despende n'aquelles objectos de que na Escola Principal se fornecem. Ora sendo elles estranhos ao habito de educação um pouco mais custa, ignorando as necessidades que ella cria, não poderão compreender porque motivo são obrigados a entrar em despezas para seus filhos, as quaes sempre escusarão para si, e quem sabe que partida a ignorancia, e seu cortejo obrigado? se retirarem da escola os alumnos, que vantagem terá a instrução publica? Que n'estes termos, se em vez de exigir a satisfação da matricula, rendimento precario e diminuto, se estabelecesse um subsidio literario, que deveria ser imposto no vinho e aguardente, para cujo lançamento talvez podesse servir o do dizimo, e cuja arrecadação, os pais dos discipulos ficarião por ora aliviados da matricula, e este Conselho teria uma dotação com a qual

não so costearia as despesas internas da Escola Principal, mas poderia animar eficazmente a instrução publica: que nos trabalhos do Conselho, predecessor d'este se achava consignada a idea de fazer concorrer a Provincia com fundos extraordinarios, que constituissem uma dotação a este Conselho, e que o meio, que lembrava, não era novo, por quanto todos sabião que ha muito, se usava em Portugal. O Senhor Presidente conveyio em que não careciam de fundamento as razões produsidas pelo Secretario, mas em em vista do estado actual da Provincia, opinou que era operação, quando menos muito meticulosa, a imposição de um tributo, insistindo por isso na idea, a seu ver, preferivel attentas as circumstancias de obrigar a pagar a instancia áquelles a quem ella immediatamente interessava. Em presença de uma tal declaração, o Secretario retirou a sua moção e a approvou com os mais membros do Conselho, a exigencia da matricula. Para determinar o quantum força era recorrer á estimativa, e as razões do Secretario, recebendo força do apoio e autoridade do Senhor Presidente, fizerão com que, determinando-se que os alumnos continuassem a fornecer-se dos objectos, que ate aqui se lhe tem exigido, somente se curasse do que se poderia despende em agua, limpeza, reforma de tinteiros e treslados, e alguma outra coisa, que não dissesse respeito a este ou aquelle individuo, mas a todos; depois de pausada e madura reflexão, o Conselho declarou não estar n'aquelle momento habilitado, por falta de dados, para determinar o quantum da matricula, o que deveria ser objecto da Sessão immediata. Seguiu-se designar a pessoa, que devia receber, e administrar este subsidio, e sobre este assumpto. Disse o Senhor Professor da Escola, que esperava que o Conselho o não encarregasse de uma cobrança, que o poderia pôr em indecoroso conflicto com os pais de seus discipulos, e que, sobre ser muito averso do seu genio, lhe parecia altamente improprio do seu character Magistral; e propoz um arbitrio, que lhe foi subministrado pela leitura das leis francesas de instrução publica, que se transcrevem nos livros com que o Governo dotou este Conselho; era este, commetter ao Recebedor do Conselho a recepção da matricula, constituindo o Thesoureiro da Escola. O Senhor Presidente, apoiando a proposta do Senhor Professor da Escola, a submetteu á approvação do Conselho que unanimemente lha outorgou, concordando tambem na forma, proposta pelo Senhor Presidente, porque haveria cobrar-se a matricula, que era a seguinte: o Senhor Professor dará ao alumno

recipiendo um bilhete, antes guia, com a qual este deverá apresentar-se na recebedoria, onde satisfará a matricula, cobrando recibo, com o qual tornará a apresentar-se ao Senhor Professor, que lhe abrirá o assentamento da matricula. Continuou a leitura parcial do programma, e sendo sem discussão, approvedo ao artigo “Principia a escola a funcionar etc.” sobre os subsequentes ate o artigo “os castigos serão” etc. Exclusivamente disse o Senhor Lecor que pedia a sua eliminação, não so porque erão tão exclusivamente respectivos á economia interna do ensino, qua sua conservação ou alteração, so podia ser da competencia do Senhor Professor da Escola, senão também porque, tendo-se vencido que figurassem no programma todas as doutrinas do Decreto de Quatorze d’Agosto, e não aparecendo ellas ali não podia deixar de ser conveniente remover esta apparencia de contradicção, no que o Conselho de contradicção, no que o Conselho conveio. Sobre o seguinte artigo ‘Nos ultimos quinze dias etc’, disse o Senhor Presidente que não era de parecer que fosse obrigatoria a disposição de passar-se um attestado e o officio a todo o discipulo, que acabasse um curso d’estudos, por quanto este documento, para ter maior importancia, tanto para o estudante, como para o publico, devia ser passado pelo Secretario do Conselho Inspector, ao qual o Senhor Professor da Escola Principal deveria remetter annualmente para archivar na Secretaria do Conselho, e d’ella extrahir as respectivas certidões, a lista de que trata o artigo em discussão. Pondo o Senhor Presidente, como certo que devião os que quisessem uma tal certidão, pagar por ella um modico emolumento ao Secretario, o que tudo mereceu o assenso do Conselho, que, sem discussão approvedo também o seguinte artigo. Em quanto ao ultimo o Senhor Presidente propoz, e o Conselho approvedo que a expressão ‘perder o anno’se substituísse a de ‘perder o direito de frequencia’, e ficou d’esta forma discutido, rectificado, e approvedo, salvo a radacção, o programma interino da Escola Principal, com a excepção do quantum da matricula, cuja determinação ficou para a seguinte Sessão. Erão quatro horas e meia, e Sua Excellencia fechou a Sessão, da qual eu Antonio Pedro Dantas Pereira, Vogal Secretario Interino, lavrei a presente acta, que assigno com os mais Vogaes. (Assignado) Fontes; Dantas; Ganhado; Lecor Buys; Almeida; Dantas Pereira.

Sessão quinta [17 de fevereiro de 1849]

Aos dezeseite de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e nove, n'esta ilha Brava, e casa que serve de Quartel General, estando reunidos o Excellentissimo Senhor Presidente e mais Membros do Conselho Inspector abaixo assignados, declarou Sua Excellencia aberta a Sessão. Depois de lida, rectificada, e approvada a acta da antecedente disse o Senhor Presidente, que tendo o Conselho, por falta de dados, deixado de votar, o quantum da matricula, que devia exigir-se nos futuros annos aos aspirantes a alumnos da Escola Principal, o convidava a tomar hoje sobre este ponto uma deliberação que possesse o remate á discussão do Programma appresentado pelo Senhor Professor, e que lhe parecia que simplificarão muito este trabalho, faltaria esta estimação o saber-se quaes serião os objectos provaveis de despeza, que devia ser satisfeita com o producto da matricula. Feita uma resenha de tudo em que seria necessario despende, e calculando-se que a Escola poderia chegar a contar oitenta alumnos, poz-se a hypothese de cada um pagar quatro centos e oitenta reis, e decidiu-se que uma tal matricula produsiria annualmente trinta e oito mil e quatrocentos reis, ou tres mil e e duzentos reis mensaes, receita sem duvida inferior á despeza, accrescendo que, sobre não ser certo que a Escola chegasse effectivamente a contar esse numero de discipulos, poucas erão as verbas de despeza que diminuirão em proporção do numero de alumnos, e mais as de despeza permanente, seguindo-se d'aqui que o deficit devia crescer na razão directa da diminuição dos frequentadores da Escola. Em vista d'estas razões, e lembrando que a moeda do valor de seiscentos e quarenta reis era mais vulgar no archipelago do que a de quatrocentos e oitenta; e, por isso, mais popular, propoz o Secretario que se elevasse a seiscentos e quarenta reis a cifra da matricula. O Senhor Presidente convidou o Senhor Professor da Escola Principal a que dissesse a sua opinião sobre aquella materia. O Senhor Professor disse que, tendo em vista os poucos meios da maioria dos alumnos provaveis da Escola, e que não podia deixar de ser hypothetica qualquer deliberação que o Conselho tomasse sobre esta materia, era de resto que a matricula não fosse superior de seiscentos e quarenta reis, com os quaes alias confiava que costearião as despezas internas da Escola. Em vista d'esta opinião o Conselho approvou a proposta do Secretario, o qual em seguida lembrou que seria oppotuno que se inserisse no programma um

artigo em que se declarava que era banido da Escola o creolo, ou o dialecto provincial. O Conselho fazendo-se cargo de que este dialecto que, pela sua imperfeição, irregullaridade e deficiencia, revela a infancia da civilização dos que o empregão, é altamente improprio para n'elle transmittir nenhum conhecimento. Convencido, alem disso, que a boa vontade do interesse politico da Metropole e da colonia exige a vulgarização da lingua patria, cuja generalisação fará brotar, e desenvolver em todos os angulos da Provincia o espirito da unidade, e nacionalidade portugueza, approvou ainda esta proposta do Secretario. Ultimamente o Senhor Professor da Escola Principal leu a classificação d'estudos, a que tinha procedido e harmonia com o que se tinha vencido na ultima Sessão; e o Conselho, que, para este trabalho, se tinha louvado na experiencia e luzes do seu autor, approvando-o unanimemente, lhe deu uma demonstração da satisfação com que via, que elle não tinha baldado a confiança que n'elle posera. Não havendo outro objecto de que o Conselho se occupasse, levantou o Excellentissimo Senhor Presidente a sessão, da qual eu Antonio Pedro Dantas Pereira, Vogal Secretario interino lavrei a presente acta, que assigno com os mais Vogaes (Assignados) Fontes; Dantas; Ganhado; Lecor Buys, Almeida; Dantas Pereira.

[20 de fevereiro de 1849]

Aos vinte e dois de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e nove, n'esta ilha Brava, e casa que serve de Qaurtel General, estando reunido os membros do Conselho Inspector o Excellentissimo Senhor Presidente e mais Membros do Conselho Inspector abaixo assignados, declarou Sua Excellencia aberta a Sessão. Lida, rectificada, e approvada a acta da Sessão antecedente, deu o Secretario leitura do programma da Escola Principal, que o seu autor havia refundido no sentido do que se tinha vencido nas Sessões preteritas, é do theor seguinte: Programma Interino da Escola Principal da Instrução Primaria, que terá vigor em quanto ella funcionar simultaneamente com Elemental. Artigo primeiro. – A Escola Principal da Instrução Primaria, creada pela lei de quatorze de Agosto de mil oitocentos e quarenta e cinco, está aberta desde o primeiro de Outubro de mil oitocentos quarenta e oito;

fechará o seu anno lectivo no ultimo de Julho de mil oitocentos quarenta e nove, e em iguaes dias de cada anno para a sua abertura e encerramento, vindo a ter por ferias grandes os mezes d'Agosto e Setembro. Artigo segundo— O seu sistema d'ensino é o simultaneo, isto é aquelle pelo qual, classificados os discipulos da mesma força, a mesma lição dada ou tomada pelo professor, aproveita a um tempo aos discipulos da mesma classe. Artigo terceiro— Principia a funcionar ás nove horas da manhã e termina ás tres da tarde, excepto nos Domingos e Quintas feiras, as quaes com tudo não são feriados quando na semana houver dia santificado, ou de festa nacional. Artigo quarto— Para ser admittido na Escola é necessario que o candidato mostre que tem sete annos completos, e que não padece molestia contagiosa. Artigo quinto— A designação da classe a que o candidato deve pertencer desde a sua entrada, depende do estado de adiantamento que mostrar no exame previo, que o professor fará a cada um. Artigo sexto— As classes são as subdivisões das partes, em que n'este programma se achão divididos os estudos prescriptos pelo Decreto, e a sua designação é da competencia exclusiva do professor. Artigo setimo— As partes ou divisões principaes das materias calculadas approximadamente para o curso annual de um discipulo de meadeana capacidade, são as seguintes. Parte primeira. Em leitura, abecedario, syllabario, leitura soletrando. Em escrita: elementos das letras, e bastardo. Em arithmetica— Conhecimento dos algarismos, leitura dos numeros, taboada de addição, e prova d'esta operação. Em doutrina Christã: As orações quotidianas. Parte segunda. Em leitura: a corrente. Em escrita: bastardinho, e cursivo. Em Arithmetica: subtração, multiplicação e divisão em numeros inteiros. Grammatica recitada simplesmente. Ortografia pratica no quadro; Principios de historia portugueza, e de mural [?]. Parte terceira: Analyse grammatical, orthografica theorica e pratica, historia portugueza e sagrada. Em Arithmetica: fracções ordinarias e decimaes. Parte quarta . Desenho linear; noções de grammatica pratica; escrituração mercantil; noticia dos productos naturaes da provincia, ou que n'ella se fabricão, e que sejam ou possam ser objectos de industria ou de commercio, ou dignos de serem conhecidos pela sua utilidade na economia domestica. Artigo oitavo— O alumno que tiver de ser admittido pagará desde a sua entrada em cada um anno que estiver na aula, a quantia de seiscentos e quarenta reis (640 reis) a titulo de matricula, entregue na Recebedoria Particular, e

applicados para as despesas internas da Escola. Artigo nono—Os discipulos continuarão a prover-se á sua conta de livros, pedra, papel, pennas, canivetes, regoas, os mais artigos da- os as Escola. Artigo decimo. Os livros interinamente adoptados na Escola são: O Methodo Facillimo, e o Manual encyclopedico de Monte-Verde, a Biblia da Infancia traduzida pelo Padre Castro; o Cathecismo de Montpellier; ultima edição de Paris, Artihmetica de Feio [?] ou Berent, ultima edição com o o appendice do Padre Sacra – Familia. Artigo undecimo— Na Escola só é permittido falar portuguez; o dialecto crioulo é absolutamente prohibido. Artigo duodecimo. Os castigos serão somennte de vergonha como a perda de bons pontos; reprehensão diante dos condiscipulos, pôr-se de pé ou de joelho junto á parede, a obrigação de trazer um rotulo, que designe a culpa, a despedida provisoria da Escola, etc.. Artigo decimo terceiro— As recompensas serão bons pontos, accessos de logares; cartas de satisfação; a inscripção em quadro d'honra, etc.. Artigo decimo quarto— Nos ultimos quinze dias do anno lectivo terão logar os exames presididos por um dos membros do Conselho Inspector. O resultado d'estes exames será transcrito na lista das matriculas, e d'elle se dará copia ao Secretario do Conselho Inspector, para este guardar no archivo do mesmo Conselho, e ficar assim apto para passar os attestados, que lhe forem requeridos pelos discipulos. Será formada tambem uma lista dos discipulos examinados, que será affixada na sala da Escola, por ordem de merito. Artigo decimo quinto— As faltas de frequencia serão notadas diariamente; e vinte sem causa fazem perdder o direito de frequentar sem o pagamento de nova matricula. Os pais ou tutores irão justificar as faltas de seus filhos ou pupilos, perante o professor, quando o não possão fazer por escrito, devendo esta justificação ser feita antes de notada a falta. Artigo decimo sexto— São feriados geraes, alem dos meses de Agosto e Setembro, a segunda e terça feira do Carnaval, a Semana Santa, os tres dias de festa da Paschoa, e quinze dias que o Professor poderá conceder a cada um dos alumnos em cada anno, junta ou separadamente, uma vez que seus paes ou tutores assim o requirão. O Conselho approvou a sua relação do programma, por estar perfeitamente conforme com o que se havia vencido sobre tal materia. O Senhor Professor da Escola Principal lembrou ao Conselho que seria conveniente ponderar a Sua Excellencia o Governador Geral, quanto seria conveniente que os mancebos que frequentarem a Escola Principal, sejam, como

filhos d'aquelle estabelecimento, e em quanto o frequentarem, declarados isentos do recrutamento, uma vez que, achando-se em idade propria de cursar estudos, se tenham, sem dolo, inscrito no numero dos seus alumnos. O Conselho approvou esta moção e, por não haver objecto de que se lhe occupasse, fechou o Senhor Presidente a Sessão, da qual eu António Pedro Dantas Pereira lavrei a presente acta, que assigno com os mais Vogaes (Assignados) Fontes; Dantas; Ganhado; Lecor Buys, Almeida; Dantas Pereira.

Está Conforme.

O Secretario interino

António Pedro Dantas Pereira

Documento nº 89

1849, abril 20, Vila da Praia. Relatório anual do Governador-geral João de Fontes Pereira de Melo. Alega que, em termos gerais, a província tinha experimentado algum avanço civilizacional em relação ao período do seu primeiro consulado (1839-42). Defende a mudança da capital da província para as ilhas de São Vicente, Boa Vista, Brava ou qualquer outro local mais sadio no interior da Ilha de Santiago.

1849, April 20, Praia. Governor General João de Fontes Pereira de Melo submits the 1848 annual report to the Queen. The governor claims that by and large, the archipelago had experienced some progress compared to the years of his first term (1839-42). He proposes the transference of the capital of the colony to São Vicente Island, Boa Vista Island or to any other healthier location in Santiago Island's hinterland.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 68.

Senhora

Cumprindo com o meu dever que me impoem o Artigo 14^o do Decreto de 7 de Dezembro de 1846⁹⁷, tenho a honra de levar a Augusta presença de Vossa Magestade o Relatorio geral do estado actual desta Provincia com cujo Governo Vossa Magestade, por segunda vez, se Dignou honrar-me por Decreto de 28 de Julho de 1847, e de 13 de Maio de 1848. Em 22 de Junho d'aquelle ultimo anno cheguei á Villa da Praia da Ilha de S. Thiago, e no dia 26 tomei posse deste Governo, que me foi entregue pelo Brigadeiro D. João Miguel de Noronha, como logo dei conta a Vossa Magestade, pelo Ministerio da Marinha e do Ultramar, em Officio de 27 do dito mez de Junho, sob n^o 1318.

Tratei de me informar desde logo do Estado da Provincia, em relação aos diferentes ramos da instrução publica, assim como do estado de adiantamento destes povos, no que respeita ao desenvolvimento das suas faculdades intellectuaes, e d'esse exame vim a concluir que em geral a civilização está notávelmente mais adiantada nesta Provincia do que quando aqui vim, pela primeira vez, em 1839.

Achei exhaustos os Cofres publicos. O credito perdido pelo não pagamento em Lisbôa das letras sacadas aqui pela Junta da Fazenda. Os Officiaes militares, e mais empregados publicos com cinco mezes de atraso, e o clero com treze, devendo de um mez de pret, quinze dias de pão, e onze contos de reis de massas aos soldados. A acção da Justiça, sem andamento, com as cadeias cheias de presos. A Villa da Praia sem Administrador do Conselho. A Camara incompleta e dispersa, de sorte que á minha posse assistiu somente um Vereador! A tropa estava desgostosa pelos descontos, que são obrigados a fazer ás praças de pret, para occorrer a sua maior precisão de vestir e calçar E finalmente encontrei a necessidade de mandar render os destacamentos de Guiné, e a impossibilidade de acudir a este importante serviço sem proceder a um recrutamento para restabelecer, em certo modo, o Batalhão; substituindo-lhe praças novas, ás que de necessidade deviam ter baixa, pela requererem, uns em rasão de

97 Leia-se: 1836.

grande excesso de tempo de serviço, e outros por incapacidade physica procedida por doenças ou velhice.

Em taes circumstancias procedi a um recrutamento de 120 praças somente, ordenando, que para as Baterias da Villa da Praia se recrutasse nas Ilhas de S. Thiago e Maio, por serem os seus naturaes os que melhor resistem áz febres do Paiz; e que a Bateria da Bôa Vista se compuzesse de recrutas de todas as outras Ilhas, para as quaes, d'ella mesma hão de ser fornecidos os competentes destacamentos.

A 6 de Julho, depois de ter dado varias outras providencias, sahi para a Ilha Brava, com todos os Empregados da Secretaria e Contadoria, por isso que ja grassavam as febres com violencia. O Juiz de Direito, que teve a demorar-se mais alguns dias, cahio doente de maneira, que tanto elle, como a sua familia teem tido até agora uma lucta constante entre melhoras, convalescenças e rechidas.

Estabelecidas na Ilha Brava as diversas Repartições, continuou desde logo desde logo a marcha do serviço com a devida regularidade, auxiliado com a Junta da Fazenda, Conselho do Governo, Junta d'Agricultura, e Conselho d'Instrução Primaria Superior. Abriu-se a Aula, fazendo o programma de ensino (segundo o permittem por ora as circumstancias) o mais aproximado possivel ao Decreto d'Agosto de 1845; e nomearam-se para Vogaes do Conselho d'Instrução, algumas pessôas das mais capazes de várias Ilhas. A Escola abriu-se em Outubro, e vai progredindo com bôa aceitação. O seu Professor dirige o ensino com a melhor vontade, e intelligencia, e já conta 47 discipulos, alem dos que espera das outras Ilhas.

A Junta d'Agricultura tem distribuido varias terras baldias, e outras incultas, dando titulos a muitos possuidores, que os não tinham em forma, sempre com anuencia das Camaras, nos termos da Lei; fazendo emendar muitas medições, que por erradas ou mal conhecidas, produziã discordias e demandas interminaveis.

Montado assim o serviço, sahi na Escuna "Cabo Verde" a 15 de Novembro a fazer a visita a todas as Ilhas, acompanhado do Secretario Geral, do Escrivão Deputado interino, de um adjunto d'Ordens e de um Official da Secretaria. Em todas presidi a uma Vereação geral, assistido das Authoridades e pessôas mais notaveis, fazendo-se

uma acta de tudo quanto se passava, relativo às necessidades, propostas, ou queixas apresentadas, e então mesmo resolvidas ou adiadas. Praticado assim este serviço em todas as Ilhas; e tendo visitado as suas Escolas, os edificios publicos e tomado conhecimento do Estado da 2ª Linha, voltei para a Ilha Brava a 23 de Dezembro.

Objectos mais notaveis que se attenderam nas visitas

Ilha do Maio

Restabeleceu-se a Ordem que alli se achava alterada, entre os Negociantes e o Povo contra o Inspector da Roda, por falta de melhor intelligencia de alguns artigos do Regulamento. O dito Inspector julgou pedir, e obteve a sua demissão, e em seu lugar nomeei outro, proposto pelos interessados, a quem competia. O Fortim ou Reducto do Norte está atrasado. Os Negociantes convencidos da importancia d'adquelle Reducto para a defesa da Praia, e lembrados que n'ella desembarcaram ha poucos annos uns piratas, que roubaram a Ilha, prometteram concorrer para a obra do seu restabelecimento. A Igreja está reparada, mas muito pobre d'alfaias, e paramentos. O Parocho, ainda que paralytico, presta com o maior zelo, o serviço que pode; não tem Coadjutor por falta de Padres. O Corpo da 2ª Linha está bem commandado, mas muito falto de praças. A Escola não merece ser mencionada.

Sam Nicolau

Em nenhuma outra Ilha se acha mais complicado a posse dos terrenos cultivados, e de muitos outros incultos, por estarem contenciosos entre diversos individuos, bem poucos com titulos legaes. Este assumpto ficou para ser tratado em Junta d'Agricultura, á vista da informação que se obtiver relativa a cada um de 163 requerimentos que para esse fim se deixaram em poder da Camara Municipal. Precisa-se concluir-se a obra (parada ha muito tempo) do Quartel Militar e fazer-se um grande concerto à Casa da Camara. Tudo o mais n'esta Ilha está em soffrivel estado. O Dr. Julio Jose Dias, d'aquella Ilha, apromptava-se para ir, acompanhado do Administrador do Concelho, a tomar posse do terreno da Ilha de Santa Luzia, que elle destina para uma plantação em grande do arbusto Purgueira. As Companhias de 2ª Linha nesta Ilha estão em soffrivel estado, excepto em armamento.

Boa Vista

Esta Ilha recente-se dos males resultantes dos flagellos por que passou nos ultimos annos da fome, e da febre amarella, e ainda este anno, pelas poucas chuvas, e essas irregulares perderam duas sementeiras; e para fazerem terceira foi preciso accudir-lhe com algum milho americano, por ser a semente desta qualidade, a que produz em menos tempo.

Mandei aquartelar nesta Ilha a 4^a Bateria do Batalhão, não só para se fornecerem d'ella os destacamentos das Ilhas de barlavento, mas tambem para beneficiar os seus habitantes. Convencido da necessidade, conveniencia de attender á reclamação dos Negociantes, que se queixavam da perda de tempo e despezas que os obrigava a fazer muita distancia, que existe entre a Caza em que funciona a Alfandega, e o lugar do desabarque; ordenei o necessario para se levantar um edificio para aquelle mister, em terreno da Fazenda, o mais apropriado para aquelle effeito; e que se attendesse ao mesmo tempo ao grande reparo, que necessita o Quartel Militar, o qual é contiguo ao terreno da nova Alfandega. Esta interessante obra foi toda avaliada em 1.817\$000 reis, e foi posta desde logo em andamento, por meio de uma prestação mensal de 50\$000 reis que lhe estabeleci para ser paga pelos rendimentos da mesma Alfandega. Esta despeza é d'aquellas que ha de resultar a mais bem entendida economia, e assim o entendeu a Junta da Fazenda, dando-lhe a sua plena approvação.

Foi apresentada uma representação pedindo, que se permitta aos navios estrangeiros a faculdade de irem carregar o sal, que existe na contra-costa da Ilha, em Porto Ferreira, e Jakson; visto que sem essa permissão, todo elle ficará perdido, tanto para o povo como para a Fazenda; por não poder aquelle genero com a despeza, que aliáz se faria com o seu transporte d'alli para o Porto de Sal-Rei (Ficou para ser submettido a Regia Deliberação de Vossa Magestade). A Camara requereu alem disso, que se nomeassem mais dous Mestres de primeiras letras para aquella Ilha; por isso que somente existe um na Villa do Rabil. Mostrou mais grande falta, e os inconvenientes que d'ella se seguiam de não ser Freguezia a Povoação de Sal Rei; aonde habitam as principaes familias da Ilha, e uma Bateria de Batalhão, e aonde ha uma

Capella, sem um Padre para lhes dizer Missa. Tratou-se da necessidade de se construir dous Cemiterios para as duas Freguezias do Rabil e de São João Baptista.

A Camara tambem pediu que fosse permittida a importação das fazendas estrangeiras, pagando 24 per cento sobre a factura (a maior parte d'estes pedidos ficaram-se para se tomarem opportunamente na devida consideração).

Ilha do Sal

Esta Ilha está despida d'arvoredo e pouco fertil em pastos, mesmo nos annos chuvosos, achava-se com o seu terreno arido e seco, e os Negociantes e donos das maretãs entregues a cuidados, pela sorte do gado, que se emprega na condução do Sal, pelo caminho de ferro; portanto pediram que se tomasse em consideração o que se achava determinado a respeito dos direitos sobre o fino de importação estrangeira naquella Ilha; o qual mui raras vezes se podia dispensar – que a sua falta, não podendo ser suprimida por nenhuma das Ilhas do Archipelago, punha em risco a vida dos animaes, com grave prejuizo dos interessados que o tributo, por muito elevado, corresponda a uma prohibição absoluta; o que tudo mostrava a necessidade de se diminuir aquelle exorbitante direito, afim de se não afugentar inteiramente d'alli um genero indispensavel para o referido consumo, com manifesto prejuizo tanto para os interessados, como para a Fazenda, que assim nada lucrava (Ficou para se providenciar opportunamente). Pediram mais que se erigisse em Freguesia a já notavel povoação d'aquella Ilha, podendo-se contar que alli se promoveria uma subscrição para a construção da Igreja (Parece que este assumpto se deveria tomar na mais reflectida consideração).

Foi nomeado para ir a esta Ilha, um Escripturario da Contadoria da Junta da Fazenda, afim de examinar qual era o fundamento da accusação, que se fazia ao Patrão Mor da mesma Ilha de levar aos navios emolumentos illegaes, demasiados, e arbitrarios, hindo ao mesmo tempo o dito Commissario autorizado a tomar contas ao Sub Director d'aquella Alfandega, e a examinar a escripturação dos seus livros, tanto da Alfandega, como dos que respeitam á Recebedoria particular a seu cargo, alem de algumas irregularidades de que era accusado.

O dito Commissario na sua volta apresentou o seu Relatorio, que a Junta da Fazenda mandou remetter ao Delegado do Procurador Regio, aonde ainda existe actualmente.

Ilha de S. Vicente

Designado esta Ilha pelo Decreto de 18 de Junho de 1838 para Capital d'esta Provincia, acha-se ainda sem ter dado um só passo que inculque a ideia de que algum dia se levará a effeito o pensamento d'aquelle Decreto. O seu Porto continua a ser frequentado pelos navios de guerra de tres Nações, Ingleza, Franceza, e Americana, que andam cruzando contra o tráfico da Escravatura, é para alli que veen refrescar com mantimentos de Santo Antão, restabelecer a saude dos seus doentes, invernar no tempo das aguas, e reparar as avarias dos seus navios, conforme podem, pelos seus proprios meios, porque alli não acham recurso maritimo de qualidade alguma. Hoje conta esta Ilha uma população de 553 habitantes, ainda sem Parocho, por falta de Padres.

Ilha de Santo Antão

Desembarquei na Freguezia de Santo António das Pombas do Paul, aonde tive de suspender o Parocho, e de o remetter á presença do Vigario Capitular, para o corrigir em vista das justificadas queixas dos seus freguezes contra elle: pediram um Mestre de primeiras letras. Na Villa da Ribeira Grande presidi á Vereação Geral pela forma que o tinha feito nas outras Ilhas e em resultado deram-se algumas providencias, que pediram; ficando outras para se tomarem opportunamente em consideração: das primeiras, foi a creação de um mercado ou praça para a venda diária de hortaliças, fructas, peixe, etc. para evitar o monopolio dos vendilhões.

Anomeação de um Patrão Mor para regular, e alistar os pescadores e gente do mar, formando d'elles uma Companhia para qualquer serviço maritimo entre a Ponta do Sol, e o Ilheo do Boi no Paul. Resolveo-se convenientemente a porfiada questão que os occupava sobre a melhor direcção que devia ter a estada, que deve communcar as Freguezias do Paul, e da Janela, com o chamado Porto dos Carvoeiros, ponteiro da Ilha de Sam Vicente. O Cemiterio, por estar em sitio pantanoso, junto á Ribeira,

foi mandado mudar para lugar mais proprio. Deram-se as Providencias para segurar a propriedade de alguns termos a quem de direito pertenciam, e ficaram outros assuntos desta especie para serem tratados em Junta d'Agricultura.

O Presidente da Camara apresentou uma exposiçãõ pedindo como urgentes e muito necessarias as seguintes providencias: 1^a Que se emprehenda a importante obra de se abrir um caminho transversal de Norte a Sul pelo interior da Ilha. 2^a Que para este fim, e para levanatar a Caza da Camara e Cadêa precisava, que fosse a Camara alliviada, por tres annos do pagamento da terça do Conselho, bem assim que fosse, por egual tempo, dispensado o Municipio das terças atrasadas, que deve, e finalmente, que lhe fosse permittido arrecadar o real d'agua, em quanto durassem as obras (ficou para tomar na consideração que permitissem as circumstancias). Lamentaram a falta de um Cirurgiãõ, assim como a necessidade de acudir a algumas obras mais necessarias da Igreja. E por ultimo fizeram-se-lhes conhecer as vantagens, que a mocidade, e o paiz poderião tirar aproveitando-se do ensino da Escola que Vossa Magestade tinha mandado estabelecer na Ilha Brava.

Ilha do Fogo

O Presidente da Camara pede que fosse esta authoridade a mandar dividir o terreno denominado "Montado Real" em partes, para serem semeadas de purgueira em annos successivos. O que se concedeu para se repartir em dez partes, uma para cada anno, a principiar no proximo mez de Maio.

Os que alli contratam em purgueira pediram, que se reduzissem ainda mais os direitos, que paga aquella semente, quando exportada para o estrangeiro (Nãõ se tomou em consideração). Pediram, que pelo menos lhes fosse concedido despachar a sua Alfandega os algodões crús para seu consumo (tomou-se nota para se resolver convenientemente).

A Camara ponderou o mau estado da cadêa e Caza do Municipio, e pediu a isençãõ da terça do Conselho por trez annos para acudir aquella obra (este

assumpto ficou para ser considerado na presença das contas e competente orçamento). O Commandante Militar mostrou a necessidade de se acudir ao miseravel estado de ruina em que se acham as fortificações d'aquella Ilha (ordenou-se-lhe que remetesse o orçamento da mais modica despeza). O Vigario da Matriz declarou que a sua Igreja, alfaias, e paramentos, estavam em bom estado. A Igreja da Freguezia de Santa Catharina (no interior) cahiu em ruinas, e não tem Parocho, nem alfaiaz. A de S. Lourenço pode ir servindo. A Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda dos Mosteiros cahirá brevemente em ruinas se não se lhe acudir. A Escola não merece que d'ella se faça menção.

Ilha Brava

Com este nome se conhece a mais pequena das Ilhas povoadas deste Archipelago; e que ha poucos annos tem mostrado bastante progresso em civilisação. Tem duas Freguezias, em soffrivel estado. O Porto desta Ilha é pequeno, mas muito seguro, e offerece commodidade e abrigo a cinco, ou seis navios de 250 toneladas: as sahidas são difficultosas quando falta o terral, mas este inconveniente, desaparecerá com a amarração, que espera de Lisbôa para ser lançada da parte de fora da embocadura do Porto, afim de se espiarem sobre ella os navios de sahida. Esta Ilha não tem hoje terreno algum util para cultura, que esteja de pousio. Nella foi estabelecida, e se acha funcionando a Escola d'Instrução Superior, primaria e secundaria.

Ilha de Sam Thiago

É a mais fertil, abundante, e populoza das Ilhas d'este Archipelago, mas tão doentia (com especialidade a Villa da Praia) que no tempo das aguas, principalmente desde Julho até fim de Fevereiro muito raras pessoas deixam de ser atacadas da molestia das febres, as quaes deixam, ao doente que resiste, o padecimento de sesões por longos tempos. Não obstante algumas pessoas accreditam que em varios lugares do interior, ou não ha taes febres, ou se apparecem são de muito menos duração, e de mais facil curativo.

O maior mal desta Provincia consiste não se ter levado a effeito de uma ves a consideração de que o Governo Geral não pode nem deve residir permanentemente

na Villa da Praia. É preciso que se retire para lugar em que possa continuar a marcha do serviço publico. Quando tem acontecido demorar-se o Governo na Praia, fecham-se inteiramente as Repartições; e os Empregados gemem doentes, sem proveito algum do serviço; e muitos delles quando escapam ficam convalescido até voltar de novo o tempo das aguas. O conhecimento desta verdade deu origem ás Providencias de Vossa Magestade, constantes das Portarias de 11 d'Agosto de 1835, e de 7 d'Agosto de 1840, e do decreto de 11 de Junho de 1838, que não foram a effeito. Por tanto, o maior bem que se poderia fazer a esta Provincia, por qualquer lado que se consider[e], até pela economia da Fazenda, seria ordenar o necessario para que o Governo Geral assentasse de uma vez a sua residencia, em um dos quatro pontos seguintes: Sam Vicente, Bôa-Vista. Brava, ou algum lugar, que a Junta da Saude designasse, por saudavel, no interior da Ilha de Sam Thiago: é verdade que nada disto se poderia levar a effeito, sem despeza, mas deste sacrificio, em poucos annos resultaria para a Fazenda vantagens e economia permanente.

Tenho rasões para crer que ha quem se prepare a apresentar propostas para se adiantarem os meios de construir em Sam Vicente, ou no interior d'esta Ilha as Cazas e Officinas para o Governo mediante o pagamento de prestações, e mais clausulas que ainda ignoro; mas que terei a honra de as levar ao conhecimento de Vossa Magestade logo que me forem apresentadas e que haja navio d'aqui para essa Capital. Estou cuidando em restabelecer os Corpos de 2^a Linha, que estavam á minha chegada, em quasi total abandono. As Igrejas das onze Freguezias desta Ilha consta, que se acham, em geral, em soffrivel estado, excepto de alfaias e paramentos de que todas mais, ou menos carecem; não obstante a distribuição, que se fez ás Igrejas mais necessitadas da Provincia dos doze paramentos com que ultimamente Vossa Magestade tão generosamente mandou soccorrer.

Cacheu

Consta que a Guiné Portugueza está em socego. Em Cacheu ainda se não acham restabelecidos os effeitos causados pelo incendio, que alli aconteceu em 5 de Junho de 1846.

Bissau

As ultimas noticias dão aquella Praça em socego, e em boa intelligencia com os Regulos vizinhos. O novo Governador Carlos Maximiliano de Souza, poucos dias depois da sua posse adoeceu gravemente; mas ja o declararam livre de perigo. Logo que se acabem de apromptar as praças do novo recrutamento ha de ser rendida a guarnição d'aquella Praça, e as suas dependencias.

Pelos mappas juntos apresentados⁹⁸ pelo Chefe do Estado Maior me parece que satisfaço a tudo o que respeita a esta Provincia, tanto no pessoal como no material existente, e bem assim ao estado das Fortificações; da sua artilheria, reparos, e munições.

Deos Guarde a Preciosa Vida de Vossa Magestade, como havemos mister.

Quartel General do Governo da Provincia de Cabo Verde, 20 d'Abril de 1849.

João de Fontes Pereira de Mello

Chefe de Divisão, Governador Geral.

Documento nº 90

1849, maio 8, Vila da Praia. Carta do Governador-geral João de Fontes Pereira de Melo ao Ministro da Marinha e Ultramar reportando o inventário do espólio do falecido Bispo da diocese, João Henriques Moniz ⁹⁹.

1849, May 8, Praia. Letter from Governor General João de Fontes Pereira de Melo to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the inventory of the estate (espólio) of the late Bishop of Cape Verde João Henriques Moniz.

98 Trata-se de um mapa da população do arquipélago, baseado em dados parciais que decidimos não reproduzir neste volume.

99 No cabeçalho: Portaria ao Contador Geral da Marinha 13 de Julho de 1849.

Governo da Provincia de Cabo-Verde

Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo-Verde. Maio 8 de 1849 N 170

Nº 66 22/6 849

Objecto. Accusando a remessa do inventario do espolio do Reverendissimo Bispo D. João Henriques Munis.

Illustrissimo e Exclentissimo Senhor

Temos a honra d'enviar a Vossa Exclencia o incluzo inventario do espolio que ficou por fallecimento do Reverendo Bispo desta Diocese D. João Henriques Monis, inventario que foi instaurado pelo Juiz de Direito, em consequencia de se acharem doentes nessa epocha, tanto o chefe, como os quatro empregados que se achavão na Villa da Praia, como se deprehende do requerimento a folhas dous.

Este inventario é pelo que respeita aos bens que existam na Villa da Praia, e os quaes produsirão a importancia liquida de sessenta e nove mil e cincoenta reis, que entrou no cofre da Thesouraria Geral; bem como existem em deposito a cargo do almoxarife, todas as alaias pertencentes á Mitra, constantes da relação a folhas quatro do inventario. Ha porem na ilha Brava mais bens pertencentes ao mesmo espolio dos quaes tendo-se procedido a inventario pela Recebedoria respectiva, ainda não pode concluir-se, em rasão de ter sido indispensavel a espera de mezes para se perceberem dividas cujas obrigações marcam um certo e determinado praso para o pagamento;— porem, logo que finalizado esteja, esta Junta Não se demorará em envial-o

100 Embora seja um documento do ano de 1849, esta correspondência encontra-se na caixa 91 do fundo Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar – Cabo Verde do Arquivo Histórico Ultramarino, que encerra, quase exclusivamente documentos produzidos sobre os bens da Mitra referentes ao episcopado do Bispo D. João Henriques Moniz.

a Vossa Excellencia, e então remetterá a repartição competente a importancia total do mesmo espolio.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Salla das sessões da Junta da Fasenda, na Villa da Praia 8 de Maio de 1849.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.:

João de Fontes Pereira de Mello

Chefe de Direção Governador Geral

...

Manoel Felicissimo Luiz d' Araujo Azevedo

O escrivão deputado interino

Jose Evaristo d'Almeida.

Documento nº 91

1849, setembro 1, Quartel-general do Governo da província na Ilha Brava. Carta do Governador-geral João Fontes Pereira de Melo ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete a cópia da Ata do Conselho Inspetor da Instrução Primária de Cabo Verde reunido na Ilha Brava, a 20 de julho de 1849 e apensa um mapa contendo os resultados dos exames no fim do ano letivo.

1849, September 1, Headquarters of Cape Verde's central government in Brava Island. Letter from the Governor General João de Fontes Pereira de Melo submitting a copy of the minutes of the of the Council of Primary education Inspectors (Conselho Inspector da Instrução Primária) convened in Brava Island on 20 July 1849. Results of the exams taken in the end of the academic year are attached.

A HU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 68.

GOVERNO GERAL DA PROVINCIA DE CABO-VERDE

Ultramar N^o 131/849; 2/17[?].

1^a Repartição, 1^o de Setembro de 1849, N^o 1473

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Remette Copia da Acta do Conselho Inspector d'Instrução Primaria, de 20 de Julho ultimo e um mappa demonstrativo do resultado dos exames feitos no presente anno lectivo.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia para ser presente a Sua Magestade uma Copia da Acta do Conselho d'Instrução Primaria d'esta Provincia, de 20 de Julho proximo findo, em que se tratou do modo de se levar a effeito o programma da Escola Principal, na parte que diz respeito aos exames dos alumnos; visto que estava a findar o anno lectivo. Pelo mappa junto verá Vossa Excellencia quantos discipulos se examinaram, em que materias foram approvados, o notavel aproveitamento d'este primeiro anno, e a bem fundada esperança de que (continuando o mesmo zelo e cuidados da parte do digno Professor Victorino João Carlos Dantas, auxiliado com alguns meios indispensaveis) se alcançará n'este importante ramo da instrução publica o benefico resultado que Sua Magestade tem em vista no seu Real Decreto de 14 d'Agosto de 1844.

Deos Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo da Provincia, na Ilha Brava, 1^o de Setembro de 1849.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros da Marinha e Ultramar.

João de Fontes Pereira de Mello

Chefe de Divisão, Governador Geral

[Anexo 1: Cópia da Ata do Conselho Inspector da Instrução Primária de Cabo Verde]

Sessão setima [20 de julho de 1849]

Aos vinte de Julho de mil oitocentos quarenta e nove, reunidos n'esta Ilha Brava, e sala da Secretaria Geral, os membros do Conselho Inspector abaixo assignados, declarou o Excellentissimo Presidente aberta a Sessão. Lida e approvada a acta antecedente o Senhor Presidente, ponderando ao Conselho que estava proximo o tempo dos exames da Escola Principal sem que se tivesse podido ainda confeccionar o regulamento definitivo d'ella, era força que se tomassem providencias, que suprissem esta falta, ate que as circunstancias permitissem que o Senhor Professor da Escola apresentasse este regulamento, que o Conselho lhe incumbira; que n'estes termos fizera um projecto de regulamento provisional, que ia ser lido, para que, depois de considerado, podesse ser mandado vigorar em quanto outro trabalho mais completo o não substituisse. O Secretario deu leitura d'este projecto, que é como se segue: Artigo 1º. O Professor da Escola dará uma relação nominal ao Secretario do Conselho dos alumnos da primeira e da segunda classe, que apresenta para serem este anno examinados. Artigo 2º. Os discipulos da primeira classe serão os primeiros examinados passando-se depois aos da segunda. Artigo 3º. Dois membros do Conselho d'instrução primaria superior assistirão por turno aos exames, e votarão com o Professor sobre a approvaçãõ, ou reprovaçãõ de cada discipulo. Artigo 4º. Dois votos approvão pela maior parte, e tres plenamente. Artigo 5º. Os exames serão publicos, e a votaçãõ secreta. Artigo 6º. A relação nominal de todos os discipulos que se hão de examinar este anno, estará patente desde logo, durante o dia, sobre uma taboa na parede exterior da Escola, sem prejuizo de haver outra semelhante relação permanente da parte de dentro, como requer o programma competente. Artigo 7º— Em cada dia se examinarão quatro discipulos, cada um por espaço de quarenta e cinco minutos; haverá meia hora de descanso no meio do exame. Artigo 8º— O Professor pergunta sobre as materias, a que deve responder o examinado. Os Conselheiros assistentes, dentro do tempo do exame, e sobre as mesmas materias, podem pedir ao Professor que faça ao examinado certas e determinadas perguntas Artigo 9º— Os exames começãõ ás dez

horas, e são publicos para todas as pessoas do sexo masculino, que se apresentarem calçados, sem ser em mangas de camisa; e os espectadores guardarão silencio. Artigo 10º— O resultados da votação secreta será publicado pelo Secretario, que a ella deve ter assistido, e posta nominalmente sobre a taboa exterior, de que se faz menção no Artigo 6º. Approvado o projecto na generalidade poz o Senhor Presidente em discussão o artigo 1º, que foi approved apenas lido, assim como o segundo. Sobre o terceiro observou-se que mandando o Artigo 14 do programma interino da Escola Principal que presida aos exames um dos membros do Conselho, e estatuindo-se n'este que assistão dois, parecia opportuno dar ao Artigo uma redacção tal que fazendo desaparecer esta apparente contradicção, concilia-se as disposições de ambos, que, no entender do Conselho, erão a todos os respeitos moraes e convenientes; por quanto davão a este acto o esplendor e importancia, que muito convem que se dê a tudo o que disser respeito á Escola Principal, a qual, por ser um estabelecimento novo, e altamente importante pelos fins, a que é destinado, deve receber do governo toda a animação e apoio, mormente o moral. Não porque o emprego dos meios pecuniarios não seja muito conveniente; mas porque, não estando tanto ao alcance d'elle o empregal-os pela sua escasseza, tanto mais interessantes se tornão os moraes, que tem de mais a conveniencia de dar aos homens uns pensamentos nobres, que fazendo-os conhecer a degradação e objecção a que se reduzem pelo exclusivo apego aos interesses materiaes, lhes dão idéa da alteza dos moraes, unicos que remontão a alma áquella região elevada, de que não pode baixar nem resignar a sua dignidade, o sentimento da qual tanto importa inculcar aqui; aonde é infeliz e geralmente tão desconhecido, com tanta lastima das pessoas, que bem entendem os verdadeiros interesses da sociedade. Foi, por tão ponderosos motivos, approved o Artigo salva a redacção, que se decidiu que fosse tal, que se percebesse dois dos membros do Conselho são convidados a assistir por turno aos exames, e que o mais velho d'elles presidirá na forma do Artigo 14º do programma. Approved sem discussão os Artigos 4º e 5º, propoz o Senhor Physico Mor que, á imitação do que se pratica nas mais bem montadas escolas, e mormente na dos estudos maiores, não só em Portugal, mas onde quer que as ha, para animar os discipulos, e evitar entre elles uma salutar emulação, se votasse a approvação com distincção áquelles que sobressaissem nos seus exames,

uma vez que a conta d'anno dada pelo Professor não invalidasse a força das suas provas. O Conselho, apoiando esta mocção, concordou em que os alumnos que devessem ser approvados o fossem por uma de tres formas, pela maior, plenamente, e com distincção. O Senhor Juiz de Direito, observando que poderia haver duvida sobre a maneira por que devia entender-se a approvação pella maior parte, pois que devendo os examinandos responder a tantas differentes materias, quantas ao que compoem cada uma das partes, tanto podia caber tal approvação aos que respondessem á maioria d'estas materias, sendo examinados por turmas, como ás vezes se pratica, como aos que, sendo singularmente interrogados, não merecessem o mesmo conceito aos votantes, propoz que se definisse a expressão. O Senhor Ganhado julgou o Conselho incompetente para tal discussão, porque a approvação, ou a reprovação dos examinados era um objecto, que só podia ser ventilado na consciencia de cada um dos votantes, sem que houvesse auctoridade em que elle reconhecesse o direito de impôr-lhe o voto que deveria emittir; que, pelo menos, elle examinador votaria sempre como entendesse, não como lhe mandassem. O Conselho, concordando com o Senhor Ganhado, decidiu que a genuina intelligencia da expressão era da approvação pelo maior numero de votos. Sobre o Artigo 6º pediu o secretario que se reconsiderasse a sua redacção, porquanto a lista de que se trata, não é, como elle inculca, a mesma de que se diz no Artigo 14º do programma interino; pois que esta é dos examinados, e aquella dos examinandos. Foi em consequencia d'esta observação, approvedo o Artigo salva a redacção, mediante a qual deverá ser harmonizado com o 14º do programma. O Artigo 7º que marca o numero dos examinandos diariamente originou uma discussão, que suscitou no Senhor Presidente a ideia de reduzil-o a dois quesitos. 1º Qual deve ser a duração de cada exame? 2º Quantas provas se devem dar por dia aos exames? Sobre o 1º quesito disse o Senhor Professor da Escola que, em vista da differença de materias, não podia votar igual duração aos exames de todas as partes; e que lhe parecia a proposito que o Conselho deliberasse sobre a duração que devião ter os de cada uma de per si. Assentindo o Conselho, e verificando, pela leitura a que se procedeu, quaes materias fazião objecto das differentes partes, concordou com o Senhor Professor em que vinte minutos bastarião para os exames da primeira; não assim em quanto aos da segunda; por que, propondo o Senhor Professor que durassem trinta

minutos, o Conselho dissentiu d'elle, e approvou a duração de quarenta e cinco minutos proposta pelo Senhor Presidente, que julgou não poder ser encurtada sem inconveniente. Vencido que durassem vinte minutos os exames da primeira parte, e quarenta e cinco os da segunda, poz o Senhor Presidente em discussão o segundo quesito. O Senhor Professor da Escola propoz que, principiando ás dez como se propoem no Artigo nono em cima [?] e terminassem ás duas, distribuindo-se estas quatro hora pela seguinte forma [?] se, pressupondo que houvesse intervallo nos exames para se descansar, e votar com a memoria mais fresca, se determinasse que os alumnos, que devessem ser examinados na primeira parte, fossem distribuidos em turmas de tres, teriamos que, sendo examinadas tres por dia, e dando aos votantes um intervallo de vinte minutos entre cada uma para se recolherem á Secretaria, e votarem, se preencherião as quatro horas: se os examinados na segunda parte fossem divididos em turmas de dois, e admittidas duas turmas por dia a exame, dando aos votantes trinta minutos para se recolherem á Secretaria, e votarem sobre cada uma, teriamos igualmente preenchidas as quatro horas propostas. O conselho approvou a proposta do Senhor Professor, modificando-a com tudo em quanto ás horas de entrada e saída; porque, tendo em vista que attentos os habitos communs da vida, seria mais commodo entrar depoiz das dez, assentou que principassem os exames ás onze, e terminassem ás tres, hora em que regularmente se fechão os trabalhos em todas as estações publicas. Ficando por esta forma resolvida que fossem examinados diariamente nove alumnos, sendo da primeira parte, e quatro, sendo da segunda, passou-se a discutir o Artigo 8º. O Secretario propoz que se modificasse o seu preceito; porquanto, tendendo elle a facilitar aos votantes o inteirarem-se do merecimento real do examiando, e podendo dar-se o caso de conhecerem no professor, pela sua maneira de interrogar, prevenção pro ou contra elle, permittir-lhes somente que exijão do Professor que faça uma pergunta sobre tal ou tal materia, como os termos pergunta não podem deixar de ficar ao arbitrio do interrogante, permanence a mesma rasão de duvidar; o que não aconteceria se ao assistente fosse permittido interrogar; que lhe parecia pois que o Artigo não perderia se autorizasse os voages assistentes, para fazerem ou pedirem ao Professor que faça esta ou aquela pergunta. O Senhor presidente, para explicar o seu pensamento na confecção do Artigo, disse que estando todos os voages

assistentes no caso de estimarem o estudante nem todos estarião no de interrogal-o convenientemente porque é para isso necessaria certa pratica, que demais, o alumno, costumado á presença, voz, e estilo do mestre, poderia, com a mudança de sujeito, perturbar-se, aggravando-se a estes dois casos o mal, que se queria evitar; que dadas estas rasões, que lhe parecerão sufficientes para incluir no Artigo aquelle preceito, como aliás convinha em que não carecia de fundamento o que o Secretario dissera, concordava em que se facultasse aos assistentes o interrogarem. O Senhor Physico Mor accrescentou que lhe parecia isso tanto mais conveniente quanto, tendo este regulamento de ser lido por muita gente, poderia parecer a alguem menos atilado que o Conselho não dava aos Vogaes assistentes o direito de interrogarem, por não os conceituar capazes d'isso; que, para evitar um tal equivoco, lhe parecia preferivel dar-lhes a Faculdade proposta, deixando á sua prudencia usar, ou não usar d'ella. Terminada a discussão foi o artigo approved com o additamento proposto; lido o setimo disse o Senhor Lecor que de equal beneficio pedia que gozassem as pessoas do sexo femenino, dando para isso rasões, de que o Conselho se pagou approving o Artigo assim ampliado. O Senhor Physico propoz que a expressão “calçados sem ser em mangas de camisa” se substituísse a de “decentemente vestidos”, que lhe parecia mais conveniente porque comprehendia a outra, sem descer a departamentos e minucias, que lhe parecia da competencia do sujeito, a quem se incumbisse a policia da aula. O Senhor Presidente conveio na substituição; mas observando que a decencia é como cada um a entende, e que cada um a entende conforme os habitos e usos recebidos, rematou dizendo que lhe parecia indispensavel limitar a generalidade expressão declarando “conforme os usos da Provincia”. Approved o artigo com as modificações propostas, foi tambem approved o decimo, salva redacção, e encarregado o Secretario de formular o[s] artigos do regulamento interino no sentido do que se tinha vencido na longa discussão que motivarão. Tendo o Secretario declarado que, em desempenho do que lhe cumpria teria a honra de officiar no seguinte dia ao Excellentissimo Senhor Governador Geral para submeter á sua approvação os Artigos do regulamento, o Senhor Juiz de Direito declarou-se contra esta participacão, porque demais de peccar contra a economia de tempo, lhe parecia redundante, visto que o Senhor Governador Geral, que tinha de approvar esta deliberação, era o

mesmo Senhor Presidente, que d'ellas tinha cabal sciencia, pois atinha dirigido. O secretario divergiu da opinião do Senhor Juiz de Direito, porquanto, sobre ser esta a praxe até aqui observada no Conselho, como este só tinha voto consultivo nas materias sobre o que era ouvido, era claro que as suas deliberações devião ser, por meio de uma participação, submettidas á approvação da autoridade superior, que embora o Senhor Presidente fosse o Excellentissimo Senhor Governador Geral, era n'esta qualidade, e não na de Presidente que approvava; e que lhe parecia que, por exemplo, na Junta da Fazenda assim se procedia. O Senhor Evaristo d'Almeida confirmou o que o Secretario dissera citando, entre outro, o exemplo do que se praticára com as cédulas para Bissáo que, tendo vencido-se em Junta de Fazenda a conveniencia de dar-se-lhes curso forçado, esta officada ao Excellentissimo Senhor Governador Geral, alias seu Presidente, para que o autorizasse: que demais, a preterição desta formalidade, sobre parcer-lhe uma tal ou qual anomalia de serviço em quanto ao presente poderia vir a causar confusão no futuro; porque se os presentes, testemunhas das coisas, sabem por isso como se passarão, os que vem depois só pelos documentos se inteirão d'ellas e poderão, por falta de peças justificativas nos archivos, ver-se em apuro. O Senhor Physico Mor observou que a afirmação pendesse somente do Excellentissimo Senhor Governador Geral talvez, attendendo á economia do tempo, se poderia prescindir da participação, que ainda assim não considerava pleonastica, porque não sendo estes os unicos objectos a cargo de Sua Excellencia não pode desconvir auxilial-o, não os deixando todos unicamente ao seu cuidado; mas que se este negocio tem de ser ventilado em Conselho de Governo, julga então indispensavel a participação, que sirva de base á deliberação do Conselho. O Senhor Juiz de Direito repetiu que a economia do tempo fôra a maxima rasão porque impugnara a ideia da communicação; mas concordou com o resto do Conselho em que era indispensavel na hypothese do Physico-Mor. Terminado este incidente propoz o Senhor Presidente ao Conselho que procedesse á designação dos membros, que devião formar os turnos, que havião de assistir aos exames: o Conselho porem pediu a Sua Excellencia que, a exemplo do que se pratica em outros corpos collectivos, quizesse encarregar-se d'esta nomeação. Fazendo então o Senhor Presidente a observação de que para completar tres turnos faltava um vogal, por ter o Secretario de assistir aos exames como Secretario d'elles,

o Senhor Physico-Mor offereceu-se para preencher qualquer falta, embora tivesse de comparecer mais alguma vez. O Senhor Presidente, accitando este offerecimento como uma demonstração não equivocada de louvável empenho pelo bem do serviço, determinou com tudo solver a duvida nomeando um novo membro para o Conselho, visto que na pessoa do Senhor João Augusto de Fontes Pereira de Mello concorrião as partes de saber e prudencia, que devem dar-se em um sujeito que tem de discutir, e votar materias tão momentosas, emprazando, não obstante o Senhor Physico-Mor para desempenhar-se do a que se offecera, se a occasião o exigisse. Completados d'esta forma os tres turnos, nomeou o Senhor Presidente para comporem o primeiro os Illustrissimos Senhores Juiz de Direito e Physico-Mor. Para o segundo os Illustrissimos Senhores João Pedro Lecor Buys, e Vicente Rodrigues Ganhado. Para o terceiro os Illustrissimos Senhores Joze Evaristo d'Almeida e João Augusto de Fontes Pereira de Mello. Tendo quatro dado horas, fechou o Excellentissimo Presidente a Sessão, da qual eu Antonio Pedro Dantas Pereira Vogal Secretario interino lavrei a presente acta, que assigno com os mais Vogaes. (Assignados) Fontes. Lousada d'Araujo Dantas; Ganhado. Lecor Buys; Almeida; Ramos de Carvalho; Dantas Pereira.

“Artigo provisionaes para o regulamento dos exames a que deve proceder-se na Escola Principal, no corrente anno. Artigo 1º O Professor da Escola Principal dará ao Secretario do Conselho Inspector da Instrução Primaria uma relação nominal dos alumnos da primeira e segunda classe, que apresenta para serem examinados este anno Artigo 2º Os discipulos da primeira classe serão os primeiros examinados; findos os exames d'estes passar-se-ha aos dos da segunda. Artigo 3º Dois membros do Conselho Inspector assistirão por turno aos exames, e votarão com o Professor sobre a approvação ou reprovação de cada discipulo. § unico— O mais velho d'estes tres membros presidirá aos exames e votação. Artigo 4º— Dous votos approvação pela maior parte, e *tres* plenamente. § unico— Se apparecer discipulo que o mereça, a approvação plena poderá ser votada com distincção. Artigo 5º— Os exames serão publicos, e a votação secreta. Artigo 6º— Affixar-se-ha desde ja na

parede exterior da Escola, e ali permanecerá durante o dia, uma relação nominal de todos os discipulos examinandos, na qual se designa a cada um dos dias em que devem ter lugar os exames e os alumnos que n'esse dia devem ser examinados. Artigo 7º– Os exames principiarão ás onze horas da manhã, e terminarão ás tres da tarde. Artigo 8º– Em cada um dia serão examinados nove discipulos da primeira classe, divididos em tres turmas de tres discipulos cada uma, devendo durar vinte minutos o interrogatorio de cada examinando, e medeando entre o exame de cada turma um intervallo de vinte minutos, que será consagrado á votação relativa á turma examinada § unico– Os discipulos da segunda classe serão divididos em turmas de dois, em cada dia deverão ser examinadas duas turmas, dando-se quarenta e cinco minutos ao interrogatorio de cada discipulo, e medeando um intervallo de meia hora entre o exame de cada turma, que será consagrada á votação relativa á turma examinada. Artigo 9º– A esta votação deve assistir o Secretario do Conselho Inspector que, juizado os exames de cada dia, fará publico o seu resultado, affixando-o na lista de que trata o Artigo 6º. Artigo 10º– O Professor perguntará nas materias, a que deve responder o examinando, e os membros do Conselho Inspector, que, em conformidade do Artigo 3º devem assistir aos exames, poderão ou dirigir-lhe alguma pergunta sobre essas mesmas materias, ou pedir ao Professor que lh'a dirija. Artigo 11º– Aos exames poderão assistir todas as pessoas que se apresentarem decentemente vestidas, conforme os usos da Provincia, com tanto que não perturbem a Ordem e o socego da Escola.

Secretaria do Conselho Inspector na Ilha Brava, 21 de Julho de 1849. (assignado)
O Secretario Interino Antonio Pedro Dantas Pereira

Está conforme

Antonio Perdo Dantas Pereira.

Documento n° 92

1849, outubro 24, Lisboa. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero José Soares da Luz para pároco da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Ilha de São Nicolau.

1849, October 24, Lisbon. Father José Soares da Luz is appointed by the Queen to serve as parish priest of the Church of Nossa Senhora do Rosário in São Nicolau Island.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 34, fls. 100-100v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/203504).

Dona Maria por Graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves d'aquem, e d'alem Mar, em Africa Senhora de Guine, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Vêrde, que Attendendo ao que Me propôz o Governador Geral da mesma Provincia em Officio de sete de Septembro do anno passado, e á bôa informação que Me deu da vida e costumes do Presbytero Jozé Soares da Luz, e bem assim do louvavel modo, com que elle tem desempenhado as funções de Coadjutor do Parrocho da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de São Nicolau da dita Provincia. Houve por bem por Decreto de oito de Novembro do anno proximo passado Nomea-lo e Apresentá-lo Parrocho da dita Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de São Nicolau. Em virtude do que, Hei por bem que o dito Padre goze de todos os proventos, proes, e precalços que diretamente lhe pertencerem pelo Beneficio em que o Aprezento, e bem assim de quaesquer honras, e distinções que a elle andarem legalmente annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo, Encomendo faça expedir ao Aggraciado as competentes Letras de Confirmação na fórmula costumada¹⁰¹ em virtude d'esta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de Cento e oito mil quinhentos e sessenta reis de Direitos de Mercê, e bem assim a de

¹⁰¹ Repete: cos.

cinco mil quatro centos e vinte oito reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos, por lhe ser permitido por Portaria da data d'esta dirigida a Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazêlo pelo desconto da quarta parte da respectiva Congrua, na fórmula do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oito centos trinta e seis. Dada n'esta Cidade de Lisboa aos vinte e quatro de Outubro de mil oito centos quarenta e nove. A Rainha com Guarda. Visconde de Castelloens. Carta pela qual Vossa Magestade Há por bem Nomear Parrocho da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de São Nicolau na Provincia de Cabo Verde, o Presbytero Jozé Soares da Luz, como acima se declara. Para Vossa Magestade vêr. Por Decreto de oito de Novembro, de mil oito centos quarenta e oito. Izidoro Gomes da Guerra a fez. D'esta mil e outenta reis. Manoel Jorge d'Oliveira Lima a fez escrever. Lugar do sello pendente. N'esta Secretaria d'Estado a folhas 171 do Livro 2.º do Registo de Cartas e Patentes, fica esta Registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, 18 de Novembro de 1849. Izidoro Gomes da Guerra.

Conferida em 14 de Dezembro de 184

Basto

Documento n° 93

1850, março 8, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II emite a carta de título do Conselho Real para o Bispo D. Patrício Xavier de Moura.

1850, March 8, Palácio das Necessidades in Lisbon. The Queen issues a letters patent making Bishop Patrício Xavier de Moura a member of the Royal Council.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 32, fls. 160v-161 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/231774).

Dona Maria, por Graça de Deos Rainha de Portugal, Algarves e Seus Dominios, Faço saber aos que esta Minha Carta virem, que, Attendendo ao Merecimento

e Mais partes, que concorrem na pessoa do Reverendo Bispo de Cabo Verde Dom Patricio Xavier de Moura, Hei por bem Fazer lhe Mercê do Titulo do Meu Conselho com o qual haverá e gozará de todas as honras, preeminencias, liberdades e izenções, que hão e termos do dito Conselho, e que como tal lhe competem Jurará nas Mãoz do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, que dará conselho fiel e tal como deve quando Eu lho Ordenar. Não pagou Direitos de Mercê por não os dever, em virtude da Lei de vinte e seis de Março de Mil oitocentos quarenta e cinco; e por firmeza do que dito é lhe Mandeí passar esta Carta, que vai por Mim assignada e Sellada com o Sello pendente da Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades em oito de Março de Mil oitocentos e cincoenta. A Rainha com Guarda. Conde de Thomar. Carta pela qual Sua Magestade Ha por bem Fazer Mercê do Titulo do Seu Conselho ao Reverendo Bispo de Cabo Verde Dom Patricio Xavier de Moura pela fórma retro declarada. Para Sua Magestade Vêr. Por Decreto de 6 de Março de 1850. Jozé Carlos Rodrigues Sette a fez Logar do Sello pendente. Registada a folhas 267 do Livro 1.º de Cartas, Alvarás e Patentes, Mercés Honorificas. Secretaria de Estado dos Negocios do Reino 16 de Marco de 1850. João Corrêa de Oliveira Caupers.

Conferida em 18 de Março de 1850.

Basto

Documento nº 94

1850, abril 5, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero Mateus Varela da Boa Esperança na cadeira de Cónego da Sé de Cabo Verde.

1850, April 5, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father Mateus Varela da Boa Esperança is appointed by the Queen to serve as Canon of the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 32, fls. 172v-173v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/227478).

Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'alem Mar, em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde, que Attendendo ao merecimento, e serviços do Presbytero Mattheus Varélla da Bôa Esperança, Cura da Freguezia da Sé de Cabo Verde: Houve por bem por Decreto de dezanove de Setembro do anno passado, Nomeá-lo, e Apresentá-lo na Cadeira de Conego da mencionada Sé. Em virtude do que, Hei por bem, e Me praz que o dito Presbytero Matheus Varella da Bôa Esperança, que de todos os proventos, proes, e precalços que diretamente lhe pertencerem pela Dignidade em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras, e distincções que a ella andarem legalmente annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Apresentado as competentes Letras de confirmação na forma costumada em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cincoenta mil reis de Direitos de Mercê, e bem assim dois mil e quinhentos reis, dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos, por lhe ser permitido por Portaria da data desta, dirigida á Junta da Fazenda da Provincia de Cabo Verde, fazel-o pelo desconto da quarta parte dos respectivos vencimentos, na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis. e por firmeza do referido, lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada, e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades em cinco de Abril de mil oitocentos e cincoenta. A Rainha com Guarda. Visconde de Castellões. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar na Cadeira de Conego da Cathedral da Provincia de Cabo Verde, ao Presbytero Mattheus Varella da Bôa Esperança, como acima se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de dezanove de Setembro de mil oitocentos quarenta e nove. Isidoro Gomes da Guerra, a fez. Desta mil e oitenta reis. Manoel Jorge d'Oliveira Lima a fez escrever. Logar do sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 178 do Livro 2.º do Registo de Cartas e Patentes, fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 13 de Abril de 1850. Isidoro Gomes da Guerra.

Conferido em 15 de Abril de 1850.

Basto

Documento n° 95

1850, abril 5, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero Francisco Rodrigues Semedo Cardoso na cadeira de Cónego da Sé de Cabo Verde.

1850, April 5, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father Francisco Rodrigues Semedo is appointed by the Queen to serve as Canon of the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 33, fls. 205v-206 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/239637).

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde, que Attendendo ao merecimento e Serviços do Presbytero Francisco Rodrigues Semedo Cardozo, actual Vigario da Freguezia de São João Baptista da Ilha de Sant-Iago: Houve por bem por Decreto de desenove de Setembro do anno proximo passado Nomealo e Appresentalo na Cadeira de Conego da mencionada Cathedral. Em virtude do que, Hei por bem, e Me praz que o dito Presbytero Francisco Rodrigues Semedo Cardozo goze de todos os proventos, proes, e precalços que direitoamente lhe pertencerem pela Dignidade em que o Appresento, e bem assim de quaesquer honras, e distincções, que a ella andarem legalmente annexas. E ao supradito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Appresentado as competentes Letras de Confirmação na forma costumada¹⁰² em virtude desta Minha Appresentação. Não pagou a quantia de cincoenta mil reis de Direitos de Mercê, e bem assim dois mil e quinhentos reis dos cinco por Cento addicionaes aos

¹⁰² Repete: costumada.

mesmos Direitos por lhe ser permittido por Portaria da data desta dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazelo pelo desconto da quarta parte dos seus vencimentos na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oito centos trinta e seis. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos cinco de Abril de mil oitocentos e cincoenta. A Rainha com Guarda. Visconde de Castellães. Carta pela qual Vossa Magestade Hou[ve] por bem Nomear e Appresentar na Cadeira de Conego da Cathedral da Provincia de Cabo Verde ao Presbytero Francisco Rodrigues Semedo Cardozo como acima se declara. Para Vossa Magestade vêr. Por Decreto de 19 de Setembro de 1849. Izidoro Gomes da Guerra a fez. Desta mil e oitenta reis. Manoel Jorge de Oliveira Lima a fez escrever. Logar do Sello pendente . Nesta Secretaria d'Estado a folhas 177 do Livro 3º do Registo de Cartas, e Patentes fica esta registada e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 13 de Abril de 1850. Isidoro Gomes da Guerra //

Conferido em 15 de Abril de 1850

Basto

Documento nº 96

1850, maio 12, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha Ultramar. Reporta o que considera ser uma abusiva interpretação do decreto de 18 de setembro de 1838, no qual os governadores-gerais de Cabo Verde se baseavam para nomear párocos encomendados, assim como suspendê-los e removê-los. Argumenta que tais poderes são prerrogativas exclusivas do bispo da diocese e exige a reposição da legalidade¹⁰³.

103 No cabeçalho: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, e Bispo da Diocese em 5 de Julho de 1850.

1850, May 12, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting what was considered to be an abusive interpretation of the decree of 18 September 1838, which the governor generals of Cape Verde used as a basis to appoint interim parish priests as well as to suspend and dismiss them. The prelate argues that these are episcopal prerogatives and requires the observance of the law.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Ultramar N^o 58/850; 20/6

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Não é sem grande violencia que eu pego da pena para representar a Vossa Excellencia o abuso que desgraçadamente há alguns annos se está praticando nesta Diocese com as nomeações de Parochos interinos, ou encomendados para as Igrejas vagas por qualquer motivo, abuso introduzido não só pela má interpretação que se tem constantemente dado ao Decreto de 18 de Setembro de 1838, que authoriza os Excellentissimos Governadores Geraes das Provincias Ultramarinas para proverem todos os empregos Ecclesiasticos, Civis, e Militares, authorização que se não deve entender quanto ás nomeações da Igreja, mas sim quanto á propriedade das mesmas Igrejas, mas tambem pelo desleixo, ou reprehensiva condescendencia dos Vigarios Capitulares e Governadores Temporaes do Bispado, que se calarão a este abrigo, e não reclamarão como devião, os direitos que lhes assistião, que devião conservar intacto, e de que erão por esta forma privados. Não é minha intenção querer queixar-me do actual Excellentissimo Governador Geral, em quem reconhecimento probidade, justiça, e uma razão clara, que muito digno o torna da confiança que Sua Magestade tem nelle depositado, honrando-o para os Empregos mais elevados da Republica, mas é do meu dever reclamar os meus dreitos, de que me considero esbulhado e procurar cortar os males que tem soffrido esta Diocese, digna por certo de melhor sorte. É de Direito e expreçamente determinado no Sagrado Concílio de Trento que aos Bispos pertence nomear interinamente Parochos para as

Igrejas, que por qualquer motivo vagão, ou suspende-los quando para isso há motivos, ou renova-los / não sendo colados / quando as circunstancias, ou o bom serviço da Igreja ou do Estado o exigem. Assim se pratica em todos os Bispados do Reino, e assim se praticou sempre neste Bispado até á época do supracitado Decreto de 18 de Setembro de 1838. Os Bispos nomeavão sempre os Parochos por meio de uma Provisão, que se mandava registrar na Junta da Fazenda, e nunca ninguem lhes contestou este direito, e os Parochos assim nomeados erão pagos da Congura que Sua Magestade lhes manda dar, e que por Lei está estabelecida. Hoje porem o Bispo está privado deste direito, e o Excellentissimo Governador Geral é quem nomeia os Parochos, e os suspende ou dispensa, ou remove sem que ao Bispo seja permitido agir neste cazo da sua authoridade. Rezulta daqui os prejuizos de, ou estarem as Igrejas fechadas, e sem Parochos que os curem, e por consequencia privados os fieis dos socorros espirituaes, e da administração dos Sacramentos, ou estarem parochiando Sacerdotes sem jurisdição, porque resedindo esta no Bispo, e não a delegando, seguramente não podem exercer aquelle ministerio. Uma e outra couza está actualmente acontecendo: rezulta tambem o grande e incalculável prejuizo de se alterar, ou perder a Disciplina Ecclesiatica, por que os Ecclesiasticos que acima do seu Prelado reconhecem uma authoridade superior, mesmo no que respeita ao espiritual, e de quem elles directamente dependem, porque é quem os pode empregar, ou desempregar, suspender, ou remover, desprezão as ordens do Prelado. Illudem-nas, e nenhum caso delle fazem, e o Prelado nada pode fazer que dezafronte o seu decóro e a sua dignidade, e o lugar para que Sua Magestade o Nomea. É por isto que eu tenho achado Sacerdotes a confessar sem licença, e a parochiar sem jurisdição. Para evitar todos estes males, e prejuizos que pezão sobre esta Diocese, é que eu requeiro a Vossa Excellencia uma providencia energica e deciziva, mesmo para evitar um conflicto entre as Authoridades Ecclesiatica e Temporal, porque a fallar a verdade estar o Excellentissimo Governador Geral nomeando, suspendendo, dispensando, ou removendo os Parochos, que teem jurisdição ordinaria, que só o Bispo lhes pode dar, é uma anomalia que salta aos olhos de todos, e que de nenhuma sorte se deve conservar. É tão illegal como se o Bispo nomeasse, suspendesse, ou movesse um outro qualquer empregado civil, ou militar. Se é um axioma

de Direito, que ninguém pode dar o que não tem, como pode o Excellentissimo Governador Geral nomear, suspender, ou remover os Parochos, que carecem de jurisdição espiritual, se elle a não tem para lho dar? Eu chamo por tanto a attenção de Vossa Excellencia sobre este ponto, e requeiro por bem do serviço da Igreja que me seja devolvido o direito de nomear os Parochos encomendados para as Igrejas vagas, de suspende-los, ou remove-los como for util ou necessario ao serviço de Deus, e da Igreja, e que só eu como Prelado desta Dioceze possa mandar passar as provizões de encomendação, suspensão, ou remoção, como é de Direito, e que sejam aliviados os Empregados Ecclesiasticos de pagarem annualmente Direitos de Mercê de um beneficio que não pedem, sello, e outros emolumentos, que sobremaneira os carrega, e que somente se observe a este respeito o antigo costume, isto é de serem registados na Junta de Freguezia para serem abonados aos Parochos por mim inteiramente nomeados as Congruas que lhes pertencem; e que só quando um Ecclesiastico requerer a propriedade de uma Igreja o Excellentissimo Governador geral lhe mande passar o competente Titulo, precedendo sempre informação minha, para com esse Titulo pedir a aprovação de Sua Magestade. É desta sorte que se pode conservar a Disciplina Ecclesiastica, que o Prelado pode ter a força necessaria para bem governar a Diocese, e que se pode conservar o equilibrio e boa intelligencia que deve haver entre as Auctoridades Espiritual e Temporal, como tanto convem ao bom serviço da Igreja e do Estado.

Villa da Praia, 12 de Maio de 1850.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 97

1850, maio 13, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier ao Ministro da Marinha e do Ultramar. Reporta a entrada na diocese, dando conta do estado de ruína em que encontrou a Sé Catedral na cidade de Ribeira Grande, lugar que considera inapropriado para Residência episcopal. Prefere fixar residência na vila da Praia. Dá conta do mau estado das igrejas e do clero indisciplinado que no arquipélago encontrou.

1850, May 13, Praia. Letter from Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting his installation and his first impressions of the diocese. The prelate informs that the cathedral in Ribeira Grande had fallen into ruin and that he prefers to reside in Praia because Ribeira Grande was not a suitable place for a bishop to reside. He also reports the deplorable state of the temples throughout the diocese and the undisciplined clergy he found in it.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

No dia 23 de Março proximo passado pelas tres horas da tarde recebi avizo para embarcar no dia seguinte ás nove horas da manhã, como effectivamente embarquei. Procurei logo a Vossa Excellencia não só para me despedir, mas também para receber as suas ordês; tive porem o desgosto de o não encontrar em caza, mas deixei dito ao creado de Vossa Excellencia o motivo que ali me levava, e é natural que elle participasse a Vossa Excellencia. Não tive outra occasião de procurar a Vossa Excellencia, por isso que recebendo o avizo para embarcar tão repentinamente, e quando menos o esperava, porque me persuadia não seria antes da Semana Santa, nem para fazer certos arranjos finaes tive tempo. Felizmente tive muito bôa viagem, e algum pequeno encomodo que soffri com o enjôo, e com um ameaço de temporal que nos obrigou a estar dezoito horas á Capa, foi bem compensado com a óptima companhia que tive a bordo, e com o bom tratamento que me fez tanto Capitão do Navio Jozé Alves Mendes, como o dôno do mesmo Navio o Major graduado Jozé Maria Lobo d'Avila, que se esmerarão em obsequiar-me de tal sorte, e com tal excesso, que me constituirão na restricta obrigação de o levar ao conhecimento de Vossa Excellencia.

Cheguei á Villa da Praia no dia 9 do mez de Abril, com dezasseis dias de viagem, e no dia 10 pelas cinco horas da tarde fiz o meu desembarque, que não obstante não estar nesta Capital o Excellentissimo Governador Geral desta Provincia, foi com a soleminidade do costume, tanto da parte de todas as Authoridades aqui

existentes, como do povo em geral, que manifestava a maior satisfação e entusiasmo com a minha vinda, e todos em extremo me tem obrigado, e edificado. No dia 12 fui logo á Cidade da Ribeira Grande, que dista desta Villa tres legoas, e de um caminho péssimo, para fazer a minha intrada na Sé, e tomar posse do Governo desta diocese, e começar a dirigir os seus negocios. Não é possivel fazer a Vossa Excellencia uma pintura exacta do Estado deploravel em que está abandonada, e que quasi demolida Cidade da Ribeira Grande. Fiquei morto quando apenas cheguei ao alto do Castello a vi; é peor do que a peor Aldeia de Portugal; os edificios quasi demolidos, e os que estão cobertos de palha, offerece á vista um quadro bem desagradável; em uma palavra o seu estado de abatimento e decadência excede toda a expressão. A Sé, que aliás é um Templo magnifico, está de tal sorte arruinada, que quasi se não podem celebrar os Officios Divinos; as janellas não tem portas, e os vidros quasi todos estão quebrados; não tem sôlho no pavimento, nem fôrro no tecto que é de telha vã, e tem tantas e tão grandes fendas, que os passaros por ellas entrão e sahem quando lhes apraz; a Cappella Mór está no mais deploravel estado, o rebôco das paredes a cahir, e um Zimborio que no meio tinha, como cahío, está substituido uma caranguejola de madeira, que já está podre do lixo, e que apparece por consequencia um perigo eminente. Emfim está de tal sorte arruinada, que para se lhe fazer os concertos necessarios seria talvez preciso gastar-se sete ou oito contos de reis: o Paço episcopal está inabitavel e roubado de tudo quanto ao Bispo pertencia, e não sei a quem pedir contas; e o Seminario que havia contiguo ao Paço, e que foi obra do D. Frei Jeronimo, só tem as paredes mestras e nada mais. Acresce a isto a insalubridade do clima, que é muito peor do que desta Villa; por isso que a Cidade está situada na encosta de uma montanha junto ao mar, e rodeada toda de montes, que lhe impedem a ventilação do norte, e faz que o calor seja ali excessivo, e alem disto tem uma lagôa que conserva as agoas sempre estagnadas, e por consequencia corruptas, e cujos measmas¹⁰⁴ infeccionão a athmosféra, ao passo que a Villa da Praia, posto que doentia no tempo das chuvas, é saudavel nos outros tempos, e está situada em um alto, e tem livre a ventilação do norte, e tem todos os recursos,

104 Faz-se aqui referência ao miasma, emanação de detritos orgânicos que, antes da consolidação da microbiologia, era visto como causador de doenças e epidemias.

que na Cidade não há. Á vista disto já Vossa Excellencia vê que não é possível fazer eu a minha habitação na Cidade; parecia-me portanto muito util transferir-se a Sé Cathedral para a Igreja Parochial desta Villa, que não sendo grande, é das melhores da Provincia, e está asseada, e as accomodações que lhe faltão parece-me que posso afeançar a Vossa Excellencia que todos se farião sem que a Fazenda despendesse um real. Vossa Excellencia tomará na consideração que lhe parecer esta minha lembrança.

O estado das Igrejas desta Provincia geralmente fallando é mau, porque todas ellas mais ou menos carecem de concertos, e a Fazenda não pode fazer despesas; há algun[s] Parochos que por seu zello tem tirado esmolos dos freguezes e tem concertado as Igrejas, e estes muito desejava eu Vossa Excellencia os propoesses a Sua Magestade para Conegos honorarios e sem vencimento algum, para ver se com este estimulo os outros são mais diligentes e cuidadosos; a este respeito eu envio uma relação a Jozé Tavares de Macedo para elle apresentar a Vossa Excellencia, assim como tambem lhe fallo a respeito do abuso que nesta Provincia ser o Excellentissimo Governador Geral quem nomêe os Parochos Encomendados para as Igrejas vagas, e que eu peço a este respeito providencias.

Em quanto á Cadeira de Mestre de Moral, em que eu tantas vezes fallei a Vossa Excellencia, e que é de absoluta necessidade, ainda nada fez o Excellentissimo Governador, não obstante eu jé lhe ter fallado nisso, e Vossa Excellencia portanto dará as providencias que julgar acertadas, na certeza de que eu nada posso fazer em quanto se me não proporcionarem os meios de dar ao meu Clero uma instrução como elle carece. O Navio está a partir e não tive tempo de descrever a Vossa Excellencia com antecipação para isso que o arranjamto desta Diocese, que achei no maior abandono, e desleixo que é possível conciderar-se, me tem levado todo o tempo, e cuidados. Existiu aqui um Vigario Capitular, que lhe não importou nem com a Disciplina Ecclesiastica, nem com a disposição Canonica, e consentio que estivessem Sacerdotes confessando sem licença, e até Parochiando sem jurisdição, e só por um méro contrato particular, sem preceder a sua aprovação; parece impossível, mas é exacto; á vista disto pode Vossa Excellencia fazer

ideia a respeito do mais; e que trabalho não terei eu para emendar, e reformar abusos de tantos annos; contudo, espero em Deus, que com tempo e paciencia tudo heide conseguir.

Aproveito esta occasião para reiterar a Vossa Excellencia os sinceros protestos da minha consideração e estima, e rogo a Vossa Excellencia queira fazer-me a honra de beijar por mim as Mãos de Suas Magestades.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia na Ilha de S. Thiago 13 de Maio de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo Excellentissimo Visconde de Castelões Ministro e Secretario de Estado da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 98

1850, junho 19, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Sem destinatário. Dá conta das diligências feitas nos primeiros meses da sua residência na diocese. Queixa-se de ter encontrado um clero muito deficiente e mal preparado. Para estimular o bom desempenho, propõe a condecoração com a graduação honorária de Cónego a alguns bons presbíteros. O estado de algumas igrejas no interior de Santiago é tão mau que mais se assemelham a cavalariças do que templos¹⁰⁵.

1850, June 19, Praia. No receiver. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura reporting his works during his first months in the diocese. The prelate is profoundly displeased with the insufficient and ill-prepared clergy and, to foster good performance of the clergy under his leadership, he proposes that the best among the presbyters be awarded with honorary canonry. The state of the temples in the hinterland

105 O destinatário da carta é, quase seguramente, José Tavares de Macedo, oficial maior do Ministério da Marinha e Ultramar e responsável pelo departamento de Cabo Verde.

of Santiago Island is described as so deplorable that those temples are said to resemble stables more than churches.

AHU, SEMU, DGU. RC, Cabo Verde caixa 69

Ultramar N^o 104A; 859; 22/11

Excellentissimo Senhor

Pelo Patacho [?] Lima receberia Vossa Senhoria a carta, que lhe escrevi, e juntamente uma representação para Vossa Senhoria apresentar a Sua Excellencia sobre as Encomendações das Igrejas, que aqui erão feitas pelo Governador da Provincia, negocio este na verdade de maior importancia, e que não posso deixar de pedir a Vossa Senhoria que se resolva com toda a brevidade. Quando eu tomei posse do governo desta Diocese estavam na Ilha de Santo Antão tres Igrejas sem Parocho; a Ilha de São Vicente sem Padre nenhum, na Ilha de S. Nicolau estava parochiando um contra quem havia uma queixa; na Ilha do Fogo duas Igrejas sem Parocho; na Ilha da Boa Vista havia só um Padre; e na Costa da Guiné havião apenas em Cacheu um muito bebado e deboxado, que já impedi, e em Farim outro sómente. E nesta Ilha estavam todos os que eu ordenei em Portugal, e daqui não querião sahir. Ora, vendo eu o estado das Igrejas, e que de muitas Ilhas me escrevião representando-me a falta de Padres, e que algumas Igrejas estavam fechadas havia mais de dois annos, mandei para Santo Antão dois Padres, para S. Nicolau um; para o Fogo outro; para S. Vicente um; e para a Costa de Guiné estão dois nomeados para irem em tempo competente; já forão porque tenho rezolução bastante para me fazer obedecer, porque esta gente em não sendo mandados com energia, nada fazem, e o serviço sempre padece. Remeti tambem a Vossa Senhoria as relações dos Parochos que me parecem dignos de serem condecorados com a graduação de Conegos; parece-me isto muito util não só porque é um estímulo para os outros, mas tambem porque desta sorte se pode preencher o quadro da Sé sem que a Fazenda despenda. O Cabido não tem Conegos, e só aquelles que forão ultimamente despachados, e eu quando quero Officiar mando chamar os Parochos, pois estes ou outros seião

graduados em Conegos, elles ficão muitissimo satisfeitos, as Igrejas hão de lucrar, porque é um estímulo para os outros, que de certo hão de esmerar no aceio e reparo dos Templos, e a Fazenda nada dispende. A proposito de Templos: fui visitar algumas Igrejas do interior desta Ilha e nunca vi uma miseria semelhante. Fiquei espantado quando vi as Igrejas de S. Nicolau [Tolentino], de S. Lourenço, de S. Salvador, e de S. Thiago, mais me pareceram Cavalariça (permita-me a expressão) do que Templos. Algumas dellas nem portas tinhão, cobertas outras de palha, as paredes de pedra e barro, como aqui são quasi todos, mas sem terem rebôco, chão terreo, tudo no maior abandono, e porcaria que é possível considerar-se. Reprehendi os Parochos de semelhante desleixo, e admoestei o povo para que juntamente com os Parochos reparassem de modo possível as Igrejas; algumas já começarão a reparar-se, e é natural que para o fim do anno, época em que tenciono já estar nesta Ilha, os hei-de ver muito melhoradas. Digo a Vossa Senhoria que vai para tres mezes que entrei nesta Provincia e ainda não descancei um instante, de maneira que esta carta que lhe escrevo, é a toda á preça, porque todo o tempo é pouco para acudir aos negocios da diocese. Eu por ora tenho gozado saude, mas como as agoas se vão avizinhando, e eu não estou ainda aclimatado, tenciõno sahir daqui para o mez que vem, mas para o anno, se for vivo daqui não sahio, porque sendo como é esta Capital da Provincia, e carecendo-se aqui da prezença das Authoridades, eu não tenho medo das molestias quando é preciso para se cumprirem as obrigações. A respeito da transferencia da Sé, em que fallei a Vossa Senhoria que nesse negocio faça o que poder para se conseguir. Aqui me pedem pessoas bem amantes do Governo de Sua Magestade que me encargue eu de remeter a Vossa Senhoria o requerimento, que incluzo envio de um pobre homem, que por salvar o Pai, se sujeitou a vir para aqui degradado, ele sempre se tem comportado bem, e tem nas elleições feito alguns serviços ao Governo; é isto que se me diz; se for possível fazer alguma couza a favor do homem, fará Vossa Senhoria uma verdadeira obra de caridade, e um muito grande obsequio ao seu Amigo. Acredite Vossa Senhoria que lhe desejo a melhor saude, e todas aquellas felicidades que sabe apetecer-lhe quem com maior verdade é.

De Vossa Senhoria

Muito atento venerador, e obrigado servo

Villa da Praia 19 de Junho de 1850.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

n° 99

1850, junho 29, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Sem destinatário. Queixa-se da arbitrariedade da Junta da Fazenda no âmbito dos descontos que se lhe fez com relação aos custos de provimento episcopal. Solicita intervenção de Lisboa no sentido de obrigar o antigo governador do Bispado a prestar contas dos bens da Mitra e do Cabido. Reporta o mau estado dos templos que até então visitara¹⁰⁶.

1850, June 29, Praia, no receiver. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura complaining about what he considered the arbitrariness of Junta da Fazenda (Treasury Board) regarding the cost of his episcopal appointment. The prelate requests the intervention of the authorities in Lisbon to force the former Governor of the diocese to answer for the diocese and the Chapter's estate. He reports the deteriorating state of the temples he had visited.

AHU, SEMU, DGU. RC, Cabo Verde caixa 69.

Ultramar N° 84/850; 2/9°

Excellentissimo Senhor,

Estão Navio a sahir, e agora mesmo é que o sei; eu estou tambem a sahir desta Ilha para a do Fogo, aonde tenciono passar algum tempo, e d'alli partir para as outras Ilhas, não tenho por tanto a occasião de escrever a Sua Excellencia e a Vossa Senhoria, mesmo não escreveria nesta occasião se a isso me não obrigassem motivos, e motivos bem ponderosos; e são os seguintes: 1° ajuste de contas que mandarão

106 No cabeçalho: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, à Junta da Fazenda e ao Bispo em 7 de Setembro de 1850. O destinatário da carta é, quase seguramente, José Tavares de Macedo, oficial maior do Ministério da Marinha e Ultramar e responsável pelo departamento de Cabo Verde.

da Junta da Fazenda, no qual me descontão as Congruas que eu recebi de 50\$ reis; desde a minha Eleição, e que me forão mandados abonar por mez, descontão-me igualmente os 300\$ que me forão adiantados, e a despeza que se fez na Nunciatura com o meu Processo de 203\$800. Estas duas parcelas sei eu que os heide pagar, mas o que sobre tudo escandalisa é que me fazem desconto que heide pagar de 64\$442 do agio de 4 e 1/3, 6% da moeda, mas não me paga a Junta o rebate que eu perdi nas Notas que no Reino me derão. É isto que eu não entendo e peço a este respeito providencias, e explicação. Eu não fui agora á Ilha Brava aonde está o Governador, nem tão cedo lá poderei ir, e por consequencia não posso ali advogar a minha cauza, e por isso peço a Vossa Senhoria que dali mande as explicações necessarias, por que estes amigos não sabem, ou fingem não saber o que devem fazer a este respeito. O 2º motivo é que no cabido existião sómente dois Cónegos, um d'elles foi o Governador do Bispado, e por algum tempo administrou Bens da Mitra, esta está inteiramente expoliada de tudo quanto tinha e não ha [como] obriga-lo a dar contas. O mesmo acontece a respeito dos bens do Cabido, que elles administrão, mandei que dessem contas, mesmo porque o Arcediago deve intrar [?] nesta distribuição, dizem que não tem lucros, nem clarezas, nem recibos, e afinal de tal sorte illudem as minhas determinações que não é possivel saber-se o que existe. Fui á Sé hontem, e com tanta altivez se portou o Conego que [aí] existe, desobedecendo-me formalmente que me obrigou a impor-lhe a pena Canonica, mas como o não posso obrigar a dar contas, elles não os dão. Careço portanto que sejam obrigados a dar as ditas contas, por meio de uma Portaria do Governo porque assim não illudirão. Não fazem caso nem das ordês do Governador Geral, pois nem os cumprem, nem ao menos lhe respondem. Já por isto pode Vossa Senhoria saber as difficuldades com que eu tenho tido que lutar, e que me será muito difficultoso pôr este Bispado em arranjo, principalmente sem meios. As Igrejas porque, em quasi todas carecem de concertos, e concertos grandes, o Governo da Provincia, a quem ja reprezentei nenhuma providências dá, eu não tenho e não sei o que heide fazer. Não tem Paramentos. Em suma está tudo na maior miseria e desgraça; isto é nas Igrejas de S. Thiago espero ver ainda mas quando for vizitar as outras Ilhas. Não posso demorar-me mais porque está

o mosso á espera desta Carta, para outra occasião serei mais explicito. Hoje mesmo heide sahir desta Ilha para a do Fogo; desculpe por tanto Vossa Senhoria a letra, e acredite que lhe desejo perfeita saude, e todas aquellas felicidades que sabe apete- cer-lhe quem é

De Vossa Senhoria

Muito atento venerador, e obrigado servo

Villa da Praia 29 de Junho de 1850.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 100

1850, julho 3, Lisboa [?]. Deliberação enviada ao Governador-geral e ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura sobre a queixa do prelado a respeito da interpretação de alguns diplomas legais que os Governadores-gerais de Cabo Verde invocavam para nomearem párocos encomendados. Substancia-se que tal prerrogativa pertence às autoridades eclesiásticas, cabendo ao Governador inteirar-se do desempenho dos nomeados e informar as autoridades eclesiásticas¹⁰⁷.

1850, July 3, Lisbon. Resolution sent to the governor general and the Bishop Patrício Xavier de Moura on the prelate's representation regarding some legal diplomas the governor generals claimed to use as a foundation to appoint interim parish priests. The resolution states that such appointments fall under the ecclesiastical jurisdiction. The governor generals were to pay attention to the performance of the appointed and brief the competent ecclesiastical authorities.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

107 Na margem esquerda: Proceda-se nos mesmos termos que se adptarão para S. Thomé, [seguem-se duas palavras que não conseguimos ler] as declarações precisas ao Governadores. 3 de Julho de 1850 [assinatura]. Portaria ao Governador geral de Cabo Verde e ao Bispo da Diocese, em 5 de Julho de 1850.

O Bispo de Cabo Verde expõe que em Cabo Verde se tem dado uma intelligencia tão lata ao Decreto de 18 de [alias 28]¹⁰⁸ de Setembro de 1838 na parte relativa ao poder do Governador da Província de nomear para os empregos vagos; que pelo mesmo Governador tem sido feitas as nomeações dos Parocos Encommendados: mas que achando ser errada tal intelligencia; e que aquellas nomeações lhe pertencem de Direito, recorre ao Governo de Sua Magestade para que não consinta que lhe sejam usurpados as suas legitimas attribuições¹⁰⁹.

Declara que não procede esta sua representação da desintelligencia com o Governador, contra o qual nada tem a dizer, antes o julga merecedor de confiança de Sua Magestade; mas somente porque julga errada e illegal a pratica mencionada.

Creio que tal pratica, como tambem se persuade o Bispo, nasce da disposição do artigo 2º do Decreto de 28 de Setembro de 1838.

Artigo 2º “Vagando quaesquer empregos, assim ecclesiaticos como civis, cujo provimento lhe seja reservado, pertence aos Governadores das Provincias, o nomear os Empregados que os hajam de servir interinamente por Portarias suas, sem que contudo essas nomeações deem direito algum aos nomeados á conservação ou provimento vitalicio. Etc.”.

De similhante pratica se queixava o Governador do Bispado de S. Thomé; sobre que foi ouvido o Procurador Geral da Corôa, o qual foi de parecer que as nomeações dos Parocos Encommendados ou de nomeação provisoria pertencia á Authoridade Ecclesiastica, cumprindo porem ao Governador, como Delegado Regio, ver se os nomeados desempenham os seus deveres, e participe o que convir [?] á Authoridade Ecclesiastica por que este suspenda o Paroco encommendado e o substitua por outro mais digno. E, neste sentido, se expedio Portaria ao Governador de S. Thomé e Principe em 3 de Agosto de 1848.

3 de Julho de 1850.

108 Os parênteses e seu conteúdo constam do original.

109 Cf. documento n° 93.

Documento n° 101

1850, agosto 20, Ilha do Fogo. Carta do Vigário de Nossa Senhora da Ajuda dos Mosteiros, João José Monteiro Barbosa ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Acusa a receção da pastoral do prelado e reporta as diligências já levadas a cabo com o intuito de se reconstruir a Igreja de Santa Catarina do Fogo.

1850, August 20, Fogo Island. Letter from João José Monteiro Barbosa, Vicar of the Church of Nossa Senhora da Ajuda, in Fogo Island, to the Bishop Patrício Xavier de Moura acknowledging the receipt of the prelate's pastoral letter and reporting the steps he had already taken to carry out the project of reconstruction of the Church of Santa Catarina in the same island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Excellentissimo Senhor

Participo a Vossa Excellencia que recebi a sua Patoral que me foi enviada pelo Juiz Foraneo desta Ilha, e que a li aos meus Freguezes nos dia que mesma Pastoral determinava, e tenho a satisfação de dizer a Vossa Excellencia que produzio nos meus Freguezes os milhores effeitos, por quanto nomeando-se a Commissão por Vossa Excellencia determinada sendo eu o Presidente da mesma, tendo percorrido a mesma Freguesia consegui e alcancei as exmolas que me parecem suficientes para se concertar a Igreja que está reduzida ao mais deploravel estado que se pode considerar, e tanto que no dia 15 deste mez foi necessario que ãm homem estivesse constantemente ao pé de mim com ãm chapeo de sol aberto para que a agoa que chovia não cahisse em sima da hostia. Por isto pode a Vossa Excellencia ajuizar do resto. Porem posso afiançar a Vossa Excellencia que no principio do anno novo estará este grande mal remediado porque espero esteja a Igreja reparada e para cujo reparo os povos concorrem com boa vontade tanto com suas esmolas como com o seu trabalho manual. É este um dos benefícios que se alacansou com a vinda de Vossa

Excellencia a esta Ilha. Emquanto os Paramentos nada á, só existe o que Vossa Excellencia me deu e o Calix, porquanto sejam usados, é o melhor que existe nesta Freguesia e fico sendo muito prompto para cumprir todas as ordens dirigidas por Vossa Excellencia. Deus Guarde Vossa Excellencia por muitos annos. Freguezia de Nossa Senhora dos Mosteiros, 20 d'Agosto de 1850.

[Destinatário] Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Patricio Xavier de Moura do Conselho de Sua Magestade Bispo desta Diocese de Cabo Verde.

João Joze Monteiro Barbosa

Vigario de Nossa Senhora d'Ajuda Santa Catharina.

Documento n° 102

1850, setembro 28, Ilha do Fogo. Carta do Vigário de Nossa Senhora da Ajuda dos Mosteiros, João José Monteiro Barbosa ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Acusa a receção da pastoral do prelado e reporta as diligências que levava a cabo para se avançar com a reparação da Igreja de Santa Catarina do Fogo.

1850, September 28, Fogo Island. Letter from João José Monteiro Barbosa, Vicar of the Church of Nossa Senhora da Ajuda, in Fogo Island, to the Bishop Patrício Xavier de Moura acknowledging the receipt of the prelate's pastoral letter and reporting the steps he had already undertaken to carry out the project of reconstruction of the Church of Santa Catarina in the same island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor

Participo a Vossa Excellencia que recebi a sua Pastoral que me foi enviado pelo Juiz Foraneo desta Ilha e que a li aos meus Freguezes no dia que a mesma Pastoral determinava, e tenho a saptisfação de dizer a Vossa Excellencia que produzio ainda

melhores effeitos nos meus freguezes da Freguezia de Santa Catharina reunida a esta de Nossa Senhora d'Ajuda por se achar inteiramente demolida; por quanto nomeando-se a Commissão que Vossa Excellencia determinara, sendo eu Presidente da mesma e tendo ajuntado o povo e percorrido a mesma Freguezia consegui, e alcancei a quantia de Cento e quatorze mil reis em exmolas que me parecem, será a Igreja agora reparada¹¹⁰ do deploravel estado em que se acha; que para se celebrar o Augusto Sacrificio da Missa é na uma Sachristiazinha que mal cabe o Salebrante, e um Acólito, isto mesmo é para não ficar o povo privado de tão grande e necessario Consolo espirital. E para reparo da dita Igreja alem da dita exmolla os povos concorrem com seus trabalhos manual; é este um dos grandes beneficios que se alcançou com a vinda de Vossa Excellencia a esta Ilha; em quanto os Paramentos nada há, e para se selebrar é preciso levar desta Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda alguns, e esta dista della para mais de cinco legoas; Eu faltaria ao meu dever se abtivesse de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia Reverendissima a boa vontade com que aquelles povos se prestão e para tudo quanto for a bem da Religião o que me faz convencer que são bons Christãos e por isso bons cidadãos e bons pais de familia se bem que são emfelizes porque a Freguesia toda é foreira a Camara, e pagão o pesadissimo foro de oito centos reis por cada aluguer de terras e cujo corresponde 3\$840 varas quadrados quando na Ilha Brava paga-se oitenta reis por cada aluguer. He o quanto por ora posso levar ao conhecimento de Vossa Excellencia Reverendissima. Deus Guarde Vossa Excellencia Reverendissima. Parochia de Nossa Senhora d'Ajuda, 28 de Septembro de 1850.

[Destinatário] Excellentissimo Reverendissimo D. Patricio Xavier de Moura do Conselho de Sua Magestade, Bispo desta Diocese de Cabo Verde.

João José Monteiro Barbosa

Vigario de Nossa Senhora d'Ajuda Santa Catharina

110 No original lê-se: ... será a Igreja será agora reparada...

Documento nº 103

1850, outubro 11, Ilha do Fogo. Carta de D. Patrício Xavier de Moura a José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar. Reporta tensões com o Governador-geral da Província que o acusa de violar os direitos da Coroa ao nomear o Arcediago D. João de Noronha provisor e Vigário-geral da diocese. Queixa-se dos atrasos nos pagamentos da sua cômgrua e solicita o apoio do Governo português para impedir a entrada da Propaganda Fide na diocese. Reporta as diligências levadas a cabo na Ilha do Fogo e as planeadas para a Ilha do Sal.

1850, October 11, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Head of the Department of Cape Verde at the Ministry of the Navy and of the Overseas, José Tavares de Macedo. The prelate reports friction between himself and the governor general due to the appointment of Archdeacon João Noronha as provisor and vicar general of the diocese. The bishop complains about the delays in the payment of his salary and requests the support of the Portuguese government to keep the Propaganda Fide away from his diocese. He also reports the works he had accomplished in Fogo Island and the ones he planned for Sal Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Ultramar Nº 136/850; 22/11

Illustrissimo Senhor

Nunca faltão motivos de desgosto ás Authoridades estabelecidas, se por ventura entre elles não reina uma perfeita armonia, intelligencia e boa fe; é esta uma verdade de todos reconhecida, e que eu agora experimento. O Excellentissimo Governador Geral desta Provincia, que comigo está indisposto pelos motivos que a Vossa Excellência são patentes, me officiou em

4 deste mez¹¹¹ dizendo-me, que eu tinha atacado os Direitos da Corôa na Provizão, que mandei passar ao Arceidiago D. João de Noronha, nomeando-o Provizor e Vigario geral deste Bispado por me ter pedido a dimissão destes Lugares o que eu nomeei ainda em Portugal, pelas concessões que na mesma Provizão davão ao novo nomeado, e que não podia dar, por estarem em opposição com as Leis vigentes. Se ao Excellentissimo Governador accompanha a boa fe, que devia ter a meu respeito, veria que a redacção daquelle Documento era conforme as antigas formulas, e que só erão as palavras tabelliadas e nada mais; como porem elle só procure motivos, ou para morteficar, ou para indispor-me com o Governo da Sua Magestade, a quem cegamente obedeço, e a quem com lealdade sirvo, lança mão de todo e qualquer meio que se lhe offerece para verificar o seu intento. Portanto eu só peço a Vossa Senhoria que faça ver ao Excellentissimo Ministro, a quem elle participou o conteudo na dita Provizão¹¹², e a quem eu tambem escrevo sobre similhante objecto, a boa fe com que eu obrei, não lembrando, ou não advertindo que em similhante Documento atacava os Direitos da Coroa, ou as Leis vigentes, e o certifique igualmente que immediatamente mandei revogar a dita Provizão, porque o novo nomeado, que constantemente tem passado encomodado desde que chegou a esta Provincia, e que acabou ultimamente de uma molestia, que o reduzio á extremidade, não se achando com forças sufficientes para bem desempenhar os ditos Lugares, me pediu a dimissão delles. Está portanto remediado aquelle excesso de authoridade, que o Excellentissimo Governador diz eu tive. A Vossa Senhoria participei no meu Officio de 29 de Agosto, que havia cinco mezes que estava nesta Provincia, e que ainda se não tinha mandado ordem para eu ser pago da minha Congrua não obstante te-lo já requerido tanto ao Escrivão Deputado, como ao Excellentissimo Governador, é do meu dever dizer a Vossa Senhoria que depois de ter remetido a minha carta para a Villa da Praia, veio ordem para se me pagar o mez d'Abril, e os mais que se seguissem conforme a ordem estabelecida para os Pagamentos, fazendo-se-me o desconto da sexta parte até virem d'essa Secretaria

111 Não conseguimos identificar a carta. Caso tenha sido preservada, é possível que se encontre no Arquivo Nacional de Cabo Verde.

112 Não conseguimos identificar este documento.

as ordens sobre o qual deve ser o desconto que se me devia fazer; mas veio esta ordem para se me pagar depois de se ter mandado buscar todo o dinheiro que havia nesta recebedoria e não o tornando a haver se não para Dezembro ou Janeiro, continuo no mesmo estado da carencia de meios; digo isto para mostrar a Vossa Senhoria que até nisto se manifesta a indisposição.

A Vossa Senhoria não é occulto o estado desgraçado a que esta Provincia está reduzida em materia d'instrução; todas as Ilhas, á excepção da Brava, creio que não tem um Mestre capaz d'instrução primaria; em toda esta Provincia não há um Mestre da Grammatica Latina, não há Mestre de Moral; as Igrejas estão no mais deploravel estado, não tendo Paramentos, e carecendo quasi todas de concertos; os Padres são poucos, e nenhuma instrução teem, e eu sem meios para lhos dar, porque não posso ter os Mestres necessarios; estou eu mesmo ensinando na minha caza Grammatica Latina, Moral, Francez, e até ler e escrever, e contar, de maneira que aqui na Ilha do Fogo frequentão vinte rapazes a minha caza a quem eu mesmo ensino, e já Vossa Senhoria vê que eu depois de Bispo estou sendo Mestre de meninos: mas a isto não attende o Excellentissimo Governador, nem se lembra que este trabalho não é muito compativel com a minha Dignidade, nem com os meus affazeres, e que só o desejo, de que a mocidade adquira alguma instrução, principalmente a que se dedica ao Estado Ecclesiastico, me pode a isso obrigar.

O Nuncio Apostolico me escreveu da parte do Papa dizendo-me que tinhão chegado a Roma as noticias mais lamentaveis do estado dos Christãos do Cacheu, e que não havendo no Bispado Ecclesiasticos zelosos e pios, podia eu representar a Sua Santidade que de certo logo providenciaria similhante falta. Eu vejo nesta offerta um desejo d'introduzir aqui a Propaganda [Fide], como no Oriente, e chamo a attenção de Vossa Senhoria sobre este objecto, para que não aconteça o mesmo que no Oriente. Eu respondi-lhe mandando-lhe dizer que todas as Igrejas deste Bispado estão providas, inclusivamente as da Guiné, e que não precisava de outros elementos para instruir os povos desta Diocese nos Misterios da Fé, mais do que aquelles que tinha á minha dispozição. E ao Papa escrevi-lhe no mesmo sentido. Eu não

quero aqui a Propaganda porque me lembro do que tem soffrido o Arcebispo de Gôa, e me heide opôr á uma introducção, mas é necessario que o Governo me ajude, ao menos para eu dar ao meu clero alguma instrução. E sobre este objecto chamo mais particularmente a attenção de Vossa Senhoria.

Mais tarde, e quando sahi da Ilha de S. Thiago escrevi a Vossa Senhoria pedindo-lhe algumas providencias para que os Conegos que existião dessem contas dos redimentos do Cabido; não são necessarios similhantes providencias, porque já os derão. Eu actualmente ainda me conservo na Ilha do Fogo, e tem sido util a minha estada aqui, porque consegui que os habitantes das Freguesias de Nossa Senhora d'Ajuda, e de Santa Catarina concorressem para a reedificação das suas Igrejas, como na Pastoral que lha fiz, e que remeti a Vossa Senhoria, lhes pedião; e aquellas Igrejas, quanto á sua reedificação, já me não dão cuidado; parece que a Providencia tem abençoado esta Ilha depois que eu aqui estou, porque até o mar lhe tem dado dinheiro; anda já por quanto de vinte moedas em patacas de 960 reis que o povo tem apanhado na praia. Na Ilha de Santo Antão, sei tambem que o povo levantou a Igreja de São Pedro das Garças, que estava demolida. Daqui tenciono ir á Ilha do Sal, logo que o tempo o permita, para ver se posso conseguir o levantar das Igrejas, e do que tenho melhores esperanças. Esta carta já vai bastante estença, e eu não posso mais, porque estou muito cançado, para outra occazião mandarei dizer o que aqui falta.

Deus guarde a Vossa Senhoria, Ilha de Fogo 11 de Outubro de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Jozé Tavres de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 104

1850, novembro 2, Ilha Brava. Carta da Junta da Fazenda da Província de Cabo Verde ao Ministro da Marinha e Ultramar. Envia parte do inventário do espólio do falecido Bispo D. João Henriques Moniz.

1850, November 2, Brava Island. Letter from Junta da Fazenda (Treasury Board) of Cape Verde to the Minister of the Navy and of the Overseas containing part of the inventory of the estate of the late Bishop João Henriques Moniz.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde caixa 91.

Junta da Fazenda Publicada Provincia de Cabo-Verde. N° 185.

N° 6/857 7/1°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto.

Em cumprimento do que Sua Magestade foi servida ordenar por Portaria N.º 343 da Secretaria a cargo de Vossa Excellencia com data de 29 de Setembro ultimo, cabe a este Tribunal a honra de, com o presente, enviar a Vossa Excellencia a parte do inventario do espolio do falecido Bispo desta Diocese D. João Henriques Moniz, em que se relacionão os bens que o mesmo possuia nesta Ilha, a qual não acompanhou a remettida com officio de 8 de Maio do anno passado por se não ter ainda recebido.

Não se realisou a cobrança das dividas activas, que figuram na declaração do inventariante, junta ao inventario já remettido, uma por ter applicação especial, como mostrão, a carta do falecido incluída no auto do mesmo inventario, e o mandado, cuja publica forma Vossa Excellencia achará junta, e a outra em consequencia de haver sido contestada por negação (como dos documentos igualmente juntos) e não

haver della prova da suficiente, e para mais esclarecimento se leva á prezença de Vossa Excellencia o ajuste de contas, pelo que a Fazenda devia ao finado (documento n.º 1), e a liquidação do seu espolio, (documento n.º 2) do que resulta o saldo de sete centos cincoenta e nove mil quatro centos e quatro reis (759\$404) fracos, equivalente a reis sete centos vinte e sete mil oito centos sessenta e trez (727\$863) fortes, sendo a differença da moeda a rasão de quatro e um terço por cento.

Esta Junta sacca nesta data á ordem do Pagador Geral da Marinha, sobre José Evaristo de Almeida, Deputado ás Cortes, por esta Provincia pela quantia de setenta e dois mil cento e sessenta e nove reis (72\$169) fracos, ou sessenta e nove mil cento setenta e dois reis (69\$72) fortes, que para em seu podêr;- e á ordem do mesmo Pagador sobre o contracto do tabaco, o saque n.º 34, pela quantia de sete centos mil reis (700\$000), para que desta importancia separe, reis seis centos cincoenta e oito mil seis centos noventa e um (658\$691) fortes, que prefaz o liquido producto do dito espolio, reservando o restante, quarenta e um mil trezentos e nove reis, (41\$309) para as despezas das patentes de diversos officiaes Militares desta Provincia: sendo a razão por que a Junta Faz a remessa do referido expolio em letras sobre o Contracto do tabaco, o não ter outro meio de remetter esta quantia com segurança, e sem mais despeza alguma; tendo ficado nos Cofres publicos da Provincia a somma da sua importancia, paara occorrer ás despezas da sua applicação

Deos¹¹³ Guarde a Vossa Excellencia

Salla das Sessões da Junta da Fazenda na Ilha Brava 2 de Novembro de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

João de Fontes Pereira de Mello

Chefe da Direcção Governador Geral Presente

O Delegado do Procurador da Coroa e Fazenda,

113 Repete: Deos.

Antonio Affonso Mendes Coutinho

O Escrivão Deputado:

Manoel Pinto d'Araujo Cardozo de Mendonça

Documento nº 105

1850, novembro 5, Ilha do Fogo. Relatório do Bispo D. Patrício Xavier de Moura para José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar. Reporta ter começado por prover as igrejas vagas e estar empenhado na extirpação dos abusos e a premente necessidade de reforma dos costumes na diocese. Descreve as visitas pastorais que fez às igrejas das ilhas de Santiago e Fogo.

1850, November 5, Fogo Island. Letter/report from Bishop Patrício Xavier de Moura to José Tavares de Macedo, the Head of the Department of Cape Verde at the Ministry of the Navy and of the Overseas. The prelate informs that he had managed to fill the vacant churches and describes his engagement with the eradication of abuses and with the reform of morality in the diocese as well as the pastoral visits he had undertaken in Santiago and Fogo Islands.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Ultramar N° 19/851; 11/2°

Illustrissimo Senhor

Recebi a carta de Vossa Senhoria datada de 9 de Setembro, na qual me participa por segunda vez, ter-se extraviado no Correio uma carta minha dirigida a Vossa Senhoria, não obstante levar no sobscripto o salvo conducto “SN e R”, e sem que eu possa dizer o contheudo della por ter sido escripta com tal preça, que não deixei ficar Copia, mas naturalmente seria aquella, em que eu remettia a Vossa Senhoria a Proposta, que eu fazia para serem alguns dos Parochos mais beneméritos por

seus serviços despachados Cónegos Honorarios, e sem vencimento, cuja Proposta novamente remetto, acompanhada de outra para Parochos Proprietarios, por me persuadir que os propostos merecem por seus serviços ou contemplação de Sua Magestade, e estas Propostas muito as recommendo a Vossa Senhoria, porque estou persuadido que a sua verificação será de muito proveito para as Igrejas, pelo estímulo, que hão de causar.

Em consequencia da recommendação que Vossa Senhoria ora na sua carta me fáz, passo a fazer-lhe o seguinte Relatorio de tudo quanto nesta Dioceze tenho feito para conservar a Disciplina Ecclesiastica, remediar abuzos, e reformar a moral publica, para Vossa Senhoria levar ao conhecimento do Excellentissimo Ministro, e muito me lisongeará, saber que os meus esforços, os meus trabalhos, as minhas fadigas, e as minhas diligencias merecem a approvação de Sua Excellencia.

No dia 9 de Abril do presente anno cheguei a esta Provincia, depois de uma viagem de dezaseis dias na qual soffri os incomodos que experimenta o que embarca a primeira vez, e no dia 10, pelas sinco horas da tarde, fiz o meu desembarque e entrada publica na Villa da Praia, e no dia 12, apesar de ainda experimentar os incomodos da viagem, fui fazer a minha entrada publica na Sé, que está situada na Cidade da Ribeira Grande a trez legoas distante da Vila da Praia, e de um caminho pessimo, e tomar posse do governo da Dioceze, como communiquei a Vossa Senhoria na minha carta datada de 12 de Maio¹¹⁴. O meu primeiro cuidado, logo que tomei posse do governo da Dioceze foi prover de Parochos as Igrejas que os não tinham, e erão na Ilha do Fogo as de Nossa Senhora d'Ajuda e de Santa Catharina; na Ilha da Boa Vista a de São João Baptista; na Ilha de S. Vicente a de Nossa Senhora da Luz, unica que tem, e que havia muitos annos estava sem Parocho; na Ilha de Santo Antão as de Santo António do Paul, S. Pedro da Garça e de S. João Baptista; e na Costa da Guiné as das Praças de Cacheu, de Geba, e de Zeguichor. Como porem estava em uso nesta Provincia ser o Excellentissimo Governador Geral quem nomeava os Parochos para as Igrejas vagas, eu no dia 28 do mesmo mez de Abril fui á Ilha Brava, onde rezidia o Excellentissimo Governador, afim de ter com elle uma

114 Cf. documento n° 97, carta datada de 13 de maio de 1850.

conferencia a semelhante respeito, e não o podendo convencer do direito que me assistia voltei para a Villa da Praia no dia 6 de Maio, e no dia 8 desembarquei. Esta resitencia que achei no Excellentissimo Governador deu motivo á Representação que fiz em 12 de Maio; mas julgando que os povos das Freguezias, que se achavão vagas, não devião estar por mais tempo privados dos auxilios e soccoros espirituaes, resolvi mandar um Sacerdote para a Ilha do Fogo para curar as duas Freguezias de Nossa Senhora d'Ajuda e de Santa Catharina, por se achar esta ultima Igreja demolida; dous para a Ilha da Boa Vista, um para curar a freguezia de São João Baptista, e outro para Coadjutor da de S. Roque com obrigação de dizer Missa na Capela que há na Povoação do Porto, por ser esta Povoação muito distante da Freguezia, e bastante populosa, e assistirem nella as familias mais distinctas da Ilha; e ultimamente authorisei o mesmo Sacerdote para da dita Capella administrar aos habitantes todos os Sacramentos por assim mo terem requerido, obrigando-se elles a promptificarem todo o necessario para semelhante fim, e tendo a mandado previamente visitar pelo Juiz Foraneo da Ilha, reservando para a occasião da Vizita dar outras providencias que julgar necessarias. Mandeí igualmente para a Ilha de S. Vicente um Sacerdote; e dous para a de Santo Antão para curarem as Fregeuzias de Santo António do Paul, e de São Pedro da Garça, que estava demolida, mas que o povo em quinze dias reedificou pelo prazer que teve de possuir um Parocho que lhes administrasse os soccoros espirituaes, como me participou o Juiz Foraneo da Ilha. E finalmente mandei para a Costa de Guiné em duas diversas occasiões tres Sacerdotes, um para Zeguichor, outro para Cacheu, e outro para Bissáu, tendo mandado recolher á Ilha de S. Thiago o Sacerdote que estava nesta ultima Freguezia por ser de tal sorte bebado, e debochado que não convinha ali a sua conservação. Desta sorte já a Vossa Senhoria vê que todas as Freguezias do Bispado estão providas de Parocho, á excepção de Geba em Guiné, que em Breve o será, das de Santa Catharina na Ilha do Fogo por estar demolida, e de S. João Baptista na Ilha de Santo Antão; mas a Parochialidade destas duas ultimas está Encommendada aos Parochos mais proximos, e serão providas de Parochos logo que, a de Santa Catharina esteja reedificada, que espero não tardará muito, e a de São João Baptista na Ilha de Santo Antão logo que eu lá vá em vizita. São estas providencias que eu dei de prompto ao provimentos das Igrejas.

Enquanto estive na Villa da Praia, não só me empreguei em administrar por vezes o Sacramento da Confirmação a um povo immenso, que de todas as partes da Ilha affluia, mas igualmente em regular; e orndenar os negocios da Dioceze, que todos estavam na maior confusão que é possivel considerar-se. Por Provizão de 20 de Abril dividi as Freguezias da Ilha de S. Thiago em duas Vigariarias Foraneas para facilitar mais aos póvos o despacho dos seus requerimentos, e ficarem mais bem regulados os negocios Ecclesiasticos da Ilha. Por Provizão de 25 do mesmo mez regulei os emolumentos que se devião pagar nas differentes Vigariarias Foraneas, por não haver tabélla que os regulasse, e serem ao arbitrio dos Escrivães. Por Provizão de 25 do memso mez nomeei Escrivães para as duas Vigariarias Foraneas que creei. E todo o mez de Maio, depois que cheguei da Ilha Brava, empreguei em regular outros negocios da Diocese, e reformar abusos, podendo affiançar a Vossa Senhoria que nem um só dia levei ocioso, admirando a todos como eu aguentava tanto trabalho em um Clima quente que faz languido e frôxa a constituição mais robusta; mas posso affiançar a Vossa Senhoria que até agora tenho conservado a mesma energia, e actividade que em Portugal tinha, e não tenho sentido os effeitos que o clima costumna produzir. No fim do mez de Maio, ancorou na Enseada da Villa da Praia a Esquadra Americana, cujo Commodore me vizitou com toda a sua Officilidade em grande uniforme, e tendo-o eu obzequiado na minha caza tanto quanto me foi possivel, podendo affiançar a Vossa Senhoria que não deixei envergonhado o character Portuguez, elle me convidou para ir a seu bórdo, convite que julguei dever aceitar. E no dia 1 de Junho fui com aquella decencia que é proprio da minha Dignidade, acompanhado de muitas Pessoas das mais principaes da Villa e de quase toda a Officiliadade do Batalhão, a bordo da Esquadra Americana, onde recebi todas as honras militares e navaes esmerando-se o Commodore em obzequiar-me, conservando inclusivamente em todas as Embarcações da Esquadra a bandeira Portugueza no másto grande alto ao pôr do sol. Não sou mais explicito nos pormenores deste acontecimento para não tomar-lhe o tempo, e sómente digo que não é possivel fazerem-se mais obzequios de que aquelles que me fez o Commodore.

No dia 3 de Junho parti para o interior da Ilha de S. Thiago para pessoalmente visitar algumas Freguezias, das quaes tinha as mais pessimas noticias, não só quanto ao material das Igrejas mas tambem quanto ao desleixo dos Parochos, como eu fiz saber a Vossa Senhoria na minha carta de 14 de Junho, e tendo andado no primeiro dia de jornada mais de 7 leguas por caminhos pessimos, vendo-me obrigado a andar uma parte delles a pé pelo receio que tinha de cahir, sobindo montanhas quasi inacessiveis, e tornando a desce-las até ás Ribeiras, cheguei á Freguezia de São Lourenço pouco depois das Trindades, tendo recebido por todo o caminho as mais positivas demonstraões de respeito e affecto do povo que de todas as partes corria a encontrar-se comigo. Fui bem hospedado em caza do Morgado João da Silva Pereira, e no dia seguinte ainda não erão dez horas da manhã já eu estava na Igreja de S. Lourenço, que achei no estado que na supracitada carta disse a Vossa Senhoria, assim como também as Igrejas de S. Nicolau [Tolentino], S. Thiago, S. Salvador [do Mundo], Nossa Senhora da Luz, que de caminho vizitei; crisei um povo immenso, e nos dias seguintes tornei a repetir o Chrisma, e dei as providencias que julguei necessarias para o asseio e reedificação das Igrejas, que mais me pareciam albergues de animais do que Templos de Deus. Removi alguns Parochos, que pelo seu desleixo merecião este castigo, e entreguei as Parochialidades a outros, que me parece serião mais zelosos no desempenho das suas obrigações, e tenho bem fundadas esperanças que quando lá tornar, que hade ser logo que regresse a Ilha de S. Thiago as heide achar em outro estado. Depois de oito dias de jornada voltei á Villa da Praia, onde fui recebido com as mesmas demonstraões de affecto, que me manifestarão na occasião do meu desembarque. No dia 27 fui á Cidade da Ribeira Grande para visitar a Igreja Cathedral, e para examinar o Cartorio da Camara Ecclesiastica, que me dizião estar um chaos. Examinei os papeis todos da Camara, e vi que estavam em uma confusão inconsevel, dei algumas providencias a este respeito, de que espéro tirar algum resultado; e ordenei ao Conego Simão Duarte Pereira [que] desse contas dos rendimentos do Cabido, que há annos tem admistrado, porque queria saber se as obrigações, e Legados Pios do mesmo Cabido se cumprião, e o dito Coengo não só se recusou a cumprir a minha ordem, mas até me respondeu com tal altivez e insobordinação, que

escandalisou os que presentes estavam, e me obrigou, para não soffrer quebra na minha Authoridade a infligir-lhe a pena Canonica de suspensão, pena que já lhe levantei por ter pedido perdão do erro em que cahira, e a escrever a Vossa Senhoria a carta de 29 de Junho, de que não deixei copia pela preça com que foi feita, pedindo-lhe providencias para o obrigar, assim como ao Conego Rodrigues, a dar contas de todos os objectos, ou rendimentos que elles teem admnistrado, tanto pertencentes á Mitra, como ao Cabido, e que elles recusão dar providencias que o Governo de Sua Magestade já deu nas Portarias que me forão enviadas, e que eu recebi, e que igualmente já puz em practica intimando-os para darem as contas exigidas, não obstante ter eu dito a Vossa Senhoria na minha carta de 11 de Outubro não serem necessarias as providencias por mim requeridas por ter já prestado contas o Conego Simão, mas conhecendo que estas contas não forão exactas, puz em practica o que Sua Magestade determina nas supraditas portarias, e muito agradeço a Vossa Senhoria os esforços que faz para que a minha Authoridade seja respeitada e obdecida. No dia 29 celebrei Pontifical, e dei Ordens a vinte e quatro Habilitandos, e de tarde emabriqueei para a Ilha do Fogo, porque começavam a vir as aguas. Retirei-me portanto no dia 29 de Junho da Villa da Praia, que me fez bem sensível, não só por gostar muito da Villa, que na verdade é uma das mais bonitas, e mais bem trabalhada que tenho visto, contendo optimas Praças, bellissimas mas muito largas e muito direitas, e menos máus edificios, mas igualmente por deixar a companhia, ainda que temporariamente, de uma gente cuja simpatia mereci, e de quem recebi as sinceras considerações e obzequio. Cheguei a Ilha do Fogo no dia primeiro de Julho pelas sete horas da manhã, depois de uma viagem de trinta e seis horas, e logo desembarquei. Fui recebido com todas as demonstrações de respeito, tanto pelas Authoridades da Ilha, que todas me esperavão á entrada da Villa de S. Filipe, e me acompanharão á caza que estava preparada para a minha residencia, e depois á Igreja, como por todo o povo, que em abundancia se agglomerava na Praça da Igreja, e na mesma Igreja. Não é esta Villa esbelta e tão regular como a da Praia, mas não é má, e a gente de maior parte da qual é branca, e bastante civil, tractavel e obzequiadora. A Ilha é bastante fértil, e abundante de fructas, e algumas dellas da Europa, e os campos na Estação das aguas offerencem á vista o quadro mais

agradavel que se pode imaginar. Os edificios todos da Ilha são de pedra solta, mas que offerecem tal consistencia, que nem os grandes abalos que esta Ilha experimentou na erupção do Vulcão, os poderão demolir; é este um fenomeno que bastante me admira, e que não acreditára se a experiencia o não confrimasse.

Tencionei abrir logo a Vizita na Freguezia da Villa de S. Filippe, e continua-la nas outras Freguezias da Ilha, mas infelizmente dous ou tres dias depois do meu desembarque adoeceu gravemente com as febres de Cabo Verde quasi toda a minha familia, escapando tão sómente eu, dous famulos, e um criado, e o meu Secretario D. João de Noronha tão gravemente adoeceu, que se lhe administrarão os Sacramentos, vendo-me eu obrigado a ser medico, e enefirmeiro dos doentes, por isso que nesta Ilha não há nem Facultativos, nem medicamentos de venda. É forçoso confessar que me vi bastante afflicto, e muito mais porque a cada momento, esperava que igual sorte me acontecesse a mim, e aos dous unicos famulos que me restavão, foi então que o Excellentissimo Governador Geral, a quem constou o que na minha caza se passava, e sem que eu o pedisse, me mandou com os medicamentos necessarios o Cirurgião Vieira, mas felizmente quando elle chegou já os meus doentes, por efeitos das providencias que eu tinha dado, e dos vizigatorios, bixas e outros medicamentos que lhes tinha aplicado, estavam sim muito abatidos, cujo abatimento ainda hoje experimentão apezar de terem já passado tres mezes, por ser esta a propriedade de similhantes febres, mas livres de perigo eminente em que tinhão estado. Como, por este motivo, não podia abrir a Vizitar, desejando eu ser util ao Estado, vendo que nesta Ilha não havia Aula alguma, e nem ao menos de instrução primaria, abri na minha caza, não obstante os incomodos que as doenças me causavão, as seguintes aulas: de Theologia Moral, de Grammatica Latina, lêr, escrever, e contar, e Grammatica Franceza, e eu eu mesmo comecei a ensinar, porque queria que a mocidade desta Ilha, onde via que tinha de demorar-me mais tempo do que destinára quando para ella vim, se aproveitasse, principalmente os que se destinassem ao Estado Ecclesiastico, da instrução que eu lhes podia dar, como já disse a Vossa Senhoria na minha carta de 11 de Outubro, desde logo começarão a frequentar estas aulas alguns Estudantes, cujo numero se tem consideravelmente augmentado, de maneira que hoje frequentão a Aula de instrução primaria seis estudantes;

doze a de Grammatica Latina; quatro a de Theologia Moral, e quatro a de Grammatica Franceza. Já Vossa Senhoria vê que este onus a que eu voluntariamente me sugitei, e que me toma uma grande parte do tempo, é um serviço que estou prestando a esta Ilha, e ao Estado, e que continuarei a prestar naquella onde definitivamente se estabelecer a minha residencia, e do qual não quero outra recompensa mais do que a aprovação do Governo de Sua Magestade. Apesar desta prizão não tenho deixado, um só instante de velar pela observancia da disciplina Ecclesiastica, e de emendar abuzos que a cada passo encontro, como por exemplo o de estar o Juiz Foraneo da Ilha Brava dispensando as Proclamas expressamente determinadas no Concílio de Trento, e que só os Prelados Diocezanos pódem dispensar, uma vez que lhe apresentassem o recibo de se ter pago na competente Recebedoria, o Direito, ou imposto do Sello (a que aqui individamente se dá o nome de Direito de Mercês) que a Lei para taes Dispensas determina, como se este pagamento fosse um Título para taes dispensas se concederem, e não um onus que a Lei lhes impoem depois dellas concedidas, e outros abuzos que igualmente estava practicando, e que me vi obrigado a prohibir por Provisão de 22 de Julho como eu já disse a Vossa Senhoria na minha carta de 29 de Agosto. Sabendo pelas informações dos Parochos que a maior parte das Igrejas da Dioceze carecião de concertos, e que o Governo da Provincia, a quem por vezes reprezentei o estado em que ellas se achavão, nada podia fazer pela carencia de meios, determinei-me a fallar aos povos pela Pastoral datada de 12 de Julho, e de que já remetti copia a Vossa Senhoria, persuadindo-os a que com os seus donativos, e trabalhos manuaes concorressem para uma obra tão louvável e meritoria; encarregando os Parochos para que, de acordo com os homens bons das suas Freguezias, nomeassem as Commissões para pedirem os donativos, e dirigirem as obras. E tão feliz resultado tive nesta Ilha do Fogo, que os habitantes das Freguezias de Nossa Senhora d'Ajuda e de Santa Catharina, derão voluntariamente, os da primeira as esmóllas que o Parocho julga sufficientes para se reparar a Igreja¹¹⁵, que estava no estado mais desgraçado; e os da segunda cento e quatorze mil réis, como em suas cartas, que incluzas remetto a Vossa Senhoria, me diz o Parocho a quem Encommendei a Parochialidade das ditas duas Freguezias,

115 Cf. documento nº 101.

e ainda que a quantia dada pelos habitantes da Freguezia de Santa Catharina seja muito diminuta para a reedificação da Igreja por estar inteiramente demolida¹¹⁶, o Proprietario João Gomes Barboza se promptifica a dar o resto, tendo-se-me já offerecido para á sua custa levantar a Igreja. É este um homem de uma probidade a toda a prova, e de todos reconhecido, é muito amante do Governo de Sua Magestade, e actualmente é Eleitor. Estou portanto descansado a respeito do concerto, e reedificação das Igrejas de Nossa Senhora d'Ajuda, e de Santa Catharina, cujas obras espero comecem antes mesmo da minha retirada. Não posso deixar de recommendar os serviços prestados pelo Parocho destas duas Freguezias João José Monteiro Barboza, que bastante concorreu para se alcançarem os supraditos donativos, e que ajunta a uma conducta muito regular, todas as circumstancias, e todos os predicados que fazem um optimo Parocho. É elle um dos Sacerdotes que eu ordenei, e fui eu que o nomeiei Parocho daquellas Freguezias, e de cuja nomeação estou muitissimo satisfeito, porque inteiramente tem correspondido ás minhas esperanças, e oxalá que eu de todos pudesse outro tanto dizer. Com tudo espero que na Ilha de S. Thiago heide ter igual resultado. Afora estas providencias tenho dado outras muitas para regular os negocios da Dioceze e emendar os abuzos que se tinhão nella introduzido, e evitar as illegalidades que se costumavão practicar, e apesar do insano trabalho que tenho, por não ter em quem descanse, gozo saude, e nenhuma differença tenho até agora experimentado de quando estava na Europa. Determinei finalmente abrir a Vizita na Freguezia de S. Filippe desta Ilha, no Domingo primeiro de Setembro, e effectivamente o fiz com as solemnidades do costume, examinei o Cartorio, vizitei a Igreja Parochial, e Capellas filiaes, e dei as providencias que me parecerão necessarias, sem exorbitar as minhas attribuições, para emendar costumes, e reformar a moral publica que estava aqui um pouco estragada. A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Conceição é menos má, está reparada, e asseada; não é assobradada, mas depois que eu cheguei a esta Ilha já se fez uma subscrição para se assobradar, o que terá lugar logo que haja os materiaes necessarios; tem um magnifico Orgão, tem bastantes Paramentos e Roupas e tem um Baramento de dimensão de ouro completo, e magnifico, de todas as Igrejas da

116 Cf. documento n° 102.

Provincia é a que mais bem provida está. O Parocho é homem de muita probidade, é cuidadoso e assiduo no desempenho dos seus deveres, e com quem a gente da villa (que quase toda é branca) muito bem se dá, e o estimão, e por este motivo muito util é a sua conservação nesta Freguezia. Delle faço menção na Proposta que em separado remetto; tem esta Villa as Capellas de S. João, Santa Luzia, S. Pedro, S. Francisco, e S. Filippe, e dentro do Presidio ou Castello a de S. Sebastião; todas estas Capellas, á excepção da de S. Filippe que está dentro do Cemeterio, estão demolidas, e apenas existem as paredes: há mais na Freguezia as Capellas de Nossa Senhora da Encarnação, e de Nossa Senhora do Socorro, estas estão em estado de nellas se celebrarem os Officios Ecclesiasticos, ainda que carecem de alguns reparos: tem esta Villa um Cemeterio muito decente e asseado, murrado todo, e que pertence ao Municipio: quanto á moral estava aqui um pouco estragada, havião mais de quarenta mancebias publicas, e escandalosas, algumas dellas incestuosas, porem eu removi todos os obstaculos, e dispencei gratuitamente, aos que carecião de Dispensa, os impedimentos que tinhão, pedi, revoguei, instei, e tenho a satisfação de dizer que achei tanta docilidade, e obediencia que esta Villa offerece hoje um quadro bem differente daquelle que antes da minha vinda apresentava, e tenho a consolação de ver acabados esses escandalos, que tão prejudiciaes são á sociedade, e de ver coroados com bom resultado os meus esforços.

No dia 13 de Outubro parti para a Freguezia de S. Lourenço (Freguezia rural), que dista desta Villa, duas leguas pouco mais ou menos. Fui acompanhado de muita gente, que voluntariamente quiz acompanhar-me; sahi de caza erão quatro horas da madrugada, e quando erão sete já estava na rezidencia Parochial: ás déz horas fui para a Igreja, onde me esperava um povo immenso, fiz Pontifical, abri a Vizita, e Chrismei mais de quatro centas pessoas, e erão mais de trez horas da tarde quando recolhi para a Rezendia Parochial, one me hospedei. O povo que por todo o caminho me esperava, era tanto, que me embaraçava o andar, recebendo de todos as mais positivas demonstrações de affecto e respeito. Nesta Freguezia, ainda que a moral não estava tão estragada, havia comtudo alguns escandalos, porem eu os acabei dando gratuitamente ao que carecião as Dispensas necessarias. A Igreja parochial é menos má, e pelo cuidado e deligencias do Parocho, que

é homem capaz, está em menos mau estado; carece de alguns concertos, mas são de tão pequena entidade, que espero que se lhe fação só com o rendimento da Fabrica. Tem os Paramentos necessarios para as funções Parochiaes, e Sacerdotaes, e ainda que não são novos, são todavia decentes e estão em muito arranjo, o que se deve sem duvida ao cuidado, e zêlo do Parocho; eu os vi todos, assim como as Roupas, que me não parecerão más: esta Igreja; não obstante ser muito populosa, não tenha o Santíssimo Sacramento por não por não haver meios para se lhe conservar a luz aceza, nem Irmandade que disso curasse; porem eu admoestei o povo, e consegui que todos promettessem dar mensalmente a quantidade de azeite, que fosse compativel com as suas possibilidades, para se conservar sempre a luz aceza na Igreja, e nella terem o Santissimo Sacramento, e no Domingo 10 do corrente hei de eu mesmo ir á Freguesia de S. Lourenço conseguir as primeiras Formas que se hão de guardar no Sacrario. Demorei-me nesta Freguezia sete dias, e em todos elles Chrismeí um numero immenso de povo. Vizitei o Cemeterio que esta Freguesia tem, e me pareceo decente por ser todo murado, e fechado; igualmente vizitei as Capellas filiaes, e que são a de Nossa Senhora da Graça, que pertence ao Morgado Francisco José do Sacramento Monteiro, e que está asseadissima, não lhe faltando todos os Paramentos, e Utensilios necessarios; a de Santo Antonio, de Nossa Senhora da Luz, que tambem não estão más, e alguns pequenos reparos de que carecem, os Proprietarios a quem petencem prometterão fazer-lhes; e a de Nossa Senhora do Livramento, que pertence ao Major Antonio José da Silva, que tambem esta asseada, e não tem falta de paramentos. Em todo o tempo que estive na Freguesia de S. Lourenço me acompanharaão sempre muitas pessoas da Villa, entre ellas o Administrador do Consêlho, José Joaquim Vieira e Vasconcellos, de quem tenho recebido todas as considerações e obzequios; o Recebedor do Consêlho Simão José Barboza, os Proprietarios João Gomes Barboza, Fideliz José Barbosa e Vasconcellos, o Capitão Antonio Emygidio de Medina e Vasconsellos, e outras muitas pessoas das mais principaes da Ilha que me prodigalizarão sempre os seus obzequios e attenções; e no regresso para esta Villa, me forão esperar ao caminho todos os meus Discipulos e todas as pessoas que me

não tinham acompanhado para o campo, recebendo de todos as vivas demonstrações de respeito e amizade.

Nas Vizitas que fiz ás Freguezias de Santa Catharina, que está demolida, e Nossa Senhora d'Ajuda dos Mosteiros, e na qual me acompanháram as pessoas acima nomeadas, e outras muitas, passei alguns encomodos, vendo-me obrigado a caminhar por estradas terríveis e quasi intransitaveis, não obstante o povo voluntariamente preparando os caminhos, mas como esta Ilha é muito montanhosa e necessario subir montanhas muitissimo altas, e descer as ribeiras profundíssimas, porque toda a Ilha é cortada por ellas, tendo em alguma os passos não só terríveis, mas perigosos, que bem se podem chamar precipicios; mas como os povos daquellas Freguezias desejam ver-me, e elles teem tanto direito ao meu amor; como os outros, rompi por todos os excessos, desprezei todos os perigos, e fui ter com elles para os conhecer, e ser delles conhecido. Não é possível explicar as demonstrações de affecto, e de respeito, que de todo o povo recebi, forão tantas e tão expressivas que por vezes me sensibilizei. Nestas Freguezias a moral não está muito estragada, mas assim mesmo dei algumas providencias para se evitarem os poucos escandalos que havião. A Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda está de tal sorte arruinada, que quasi se não podem nella celebrar os Officios Divinos, está quasi toda destelhada, e as paredes estão em parte muito arruinadas; devia sêr um edificio muito elegante, tem um lindo frontispicio com duas portas, e a area da Igreja é grande, está situada em um terreno muito agradável, espero que com as esmollas que se tirarão em breve se ha de reparar, e ficar em estado decente e asseada. Quanto a Paramento está inteiramente desprovida, e eu me vi na precisa necessidade de lhe dar do meu Oratório particular, um Paramento, e um Calix, porque o unico que tinha não era capaz. A Igreja de Santa Catharina está inteiramente demolida, e não tem Paramento algum, e nem ao menos um Missal, e com quanto eu tenho toda a certeza que a Igreja se ha de reedificar, não tanto com as esmollas, que o povo da Freguezia deu, que sendo muito avultadas para as suas possibilidades, por isso que é um povo probissimo, são infinitamente diminutas para uma obra de tal natureza, por ser muito dispendiosa, como pela promessa que me fez o Proprietario João Gomes Barboza de concorrer com o que faltasse para

a sua reedificação, e que eu tenho toda a certeza elle hade cumprir, mas vejo-me embaraçado com outra difficuldade, qual é a falta absoluta de Paramentos, e a carencia de meios que os Governos da Provincia tem para as promptificar. Lembro-me porem de um expediente para suprir esta falta, e talvez outras maiores, e vem a sêr condecorar Sua Magestade com o habito de Christo ou da Conceição aquelle que se prestar a fazer o concerto de uma Igreja qualquer, ou a promptificar-lhe os necessarios Paramentos, e estou persuadido que se o Proprietario João Gomes Barboza, que voluntariamente se prestou a concorrer com o que faltasse para a reedificação da Igreja de Santa Catharina, se por ventura for aggraciado com uma Condecoração qualquer, e muito com isso se lisongeará, e é muito provavel, pelo conhecimento que tenho desta gente, que em extremo aprecia aquellas Graças, este expediente sirva de um forte estímulo para se conseguir a reedificação das Igrejas, visto o Governo não poder similhante despeza fazer. É esta uma idea minha, que eu não communiquei a ninguem, e muito estimarei que o Excellentissimo Ministro a tome em consideração por que estou convencido hade tirar-se della optimo resultado.

Tenho sido bastante diffuso neste Relatório, descendo até ás minuciosidades que talvez lhe causem fastio mas eu assenti que devia relatar a Vossa Senhoria tudo quanto tenho feito para avaliar o trabalho que tenho tido, e as difficuldades que tenho vencido, tendo designadamente contra a minha esperanza achado uma opposição da parte do Governo da Provincia, que tem lançado mão de todos os meios de affligir-me e desgastar-me, como tenho feito a Vossa Senhoria sciente em diversas cartas, e para levar tudo ao conhecimento do Excellentissimo Ministro, a quem elle deverá ser feito, mas por não tomar-lhe o tempo, o fiz a Vossa Senhoria que tudo lhe communicará, ficando na certeza que farei outro mais resumido, e dirigido a Sua Excellencia, se assim mo determinar. Tenho pois oncluido nesta Ilha do Fogo os meus trabalhos Pastoraes, e parece-me que com bastante fructo, principalmente espirital, e muito me lisongeará saber que tudo quanto tenho feito merece a approvação do Governo de Sua Magestade, a quem desejo prestar todos os serviços, e dar as provas mais positivas do meu respeito, da minha obediencia, e da minha fiel adhesão.

Tencionava partir desta Ilha neste mez para visitar as Ilhas de Barlavento, começando pela da Boa Vista e Sal, onde a Igreja é a Camara de um Navio para vê se podia conseguir o edificar-se a Igreja, como já tinha algumas esperanças: estas tenções, e estes desejos que eu tinha mais se augmentarão com o resultado do terrivel temporal de vento e chuva que nos dias 2 e 3 de Setembro assustou todas aquellas Ilhas, e com especialidade as da Boa Vista e Santo Antão, cujos Juizes Foraneos me participarão terem soffrido grandes prejuizos as Igrejas todas; este acontecimento foi tal pelas suas consequencias, em extremo me affligio, não só pelos estragos que causou nas propriedades, nos campos, mas igualmente pelos estragos que fez nas Igrejas, que consideravelmente augmentão os meus cuidados e embaraços a respeito da sua reedificação; e quando eu acabo de conseguir o concerto e reedificação das Igrejas desta Ilha do Fogo, e talvez das da Ilha de S. Thiago, vem aquella tempestade deita a terra as Igrejas da Boa Vista e de Santo Antão, e eu sem ter meios para as reparar, nem o Governo, nem os povos por ter perdido as suas propriedades, e com ellas os meios de que podião dispor! E depois daquella desgraça vem outra talvez maior ainda, qual é a das febres que affligem os habitantes daquellas Ilhas, e em especialidade as da Boa Vista, Maio e S. Nicolau, onde tem feito bastantes estragos, e que me impede de por ora, pôr em practica os meus desejos, e me obriga a demorar-me ainda por mais algum tempo nesta Ilha, até que as noticias sejam mais satisfatorias, e que o mal tenha declinado, por isso que estando aquellas Ilhas infectadas de semelhante mal, eu não devo expôr-me, muito principiamente não esperando colher fructo algum disso. Logo porem que o mal tenha diminuido, e que eu lá possa hir sem perigo de vida, immediatamente vou, não só para pessoalmente ensinar aquellos povos já bastante attribulados com os males que teem soffrido, mas igualmente para vê se de alguma sorte posso remediar, e reparar os estragos, que as Igrejas experimentarão. Posso assegurar a Vossa Senhoria heide fazer todos os esforços que de mim dependerem para conseguir o fim que me proponho, e muito estimarei que o Excellentissimo Ministro tome em consideração a idéia que acima exponho, porque della espero, que se tire um grande resultado, e será talvez a maneira da Igrejas se concertarem, e Paramentarem, visto a carencia de meios que o Governo da Provincia tem para acudir a semelhantes despezas: posso igualmente assegurar

a Vossa Senhoria que não ficará uma só Ilha deste Archipelago que eu não vizite, e até tenciono no tempo competente ir á Ilha de S. José de Bissau na Costa de Guiné, para vêr aquelles póvos, para anima-los com a minha presença, e para igualmente dar um impulso ás obras da Igreja; que sei se está construindo, se por ventura não estiverem já concluidas; e quero vêr se nessa mesma occasião consigo o reedificar-se a Igreja de Farim, que o anno passado foi devorada pelo fogo com tudo quanto nella havia, como ultimamente me participou o Vigario, pedindo-me a semelhante respeito providencias que eu dei quanto á administração dos Sacramentos, remettendo-lhe, um Paramento velho de que podia dispôr, e os Santos Oleos, mas quanto á reedificação do edificio nenhuma providencia podia dar por isso que não estava nos limites das minhas possibilidades.

Nesta Ilha por ora goza-se saude, e eu constantemente a tenho desfructado; o povo vai continuando a apanhar dinheiro na praia, arrojado pelo mar, como disse a Vossa Senhoria na minha carta de 11 de Outubro¹¹⁷, é este um fenomeno extraordinario, e talvez aqui nunca visto; e conservo em meu poder uma das Patacas arrojadas pelo mar para na primeira occasião que tiver lha remetter a fim de Vossa Senhoria a apresentar ao Excellentissimo Ministro.

Inclusas remetto as propostas para Conegos Honorarios e Parochos Colados, em que neste Relatório fallo. Deus Guarde Vossa Senhoria. Ilha do Fogo 5 de Novembro de 1850

[Destinatário] Illustrissimo Senhor José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 106

1850, novembro 5, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Visconde de Castelões, Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta ter, nesta data,

¹¹⁷ Cf. documento n° 103.

enviado a José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar, um detalhado relatório sobre o que ele prelado tem feito para melhorar o estado de coisas na diocese de Cabo Verde.

1850, November 5, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing him that he had sent, on this date, a detailed report about his pastoral work to the Head of Department of Cape Verde at the Ministry.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Ultramar N° 20/851; 11/2°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Nesta data escrevo a José Tavares de Macedo e lhe remetto um Relatorio circumstanciado¹¹⁸ de tudo quanto nesta Dioceze tenho feito, não só para conservar a Disciplina Ecclesiastica; que bastante alterada estava pelos abuzos que a falta de Prelado tinha introduzido; não só para reformar e emendar estes mesmos abuzos, mas igualmente para reformar a moral publica, que algum tanto estragado se achava, e para dar á mocidade desta Ilha, em que temporariamente rezido, aquella instrução de que absolutamente carece, e que eu lhe posso dar. E muito me lisongeará saber que os meus trabalhos e esforços merecem a approvação de Vossa Excellencia. No mesmo Relatorio exponho as diligencias que tenho feito para a conservação e reedificação dos Templos, e por elle verá Vossa Excellencia o que eu já nesta Ilha consegui.

Já conclui a Vizita desta Ilha, e tenho a satisfação de participar que se acabárão muitos escandalos publicos, que offendiam a moral, e que davão á mocidade um terrivel exemplo, e que de todo o povo tenho recebido as mais publicas demonstrações de respeito, e de affecto. Igual resultado espero ter nas outras Ilhas, para onde em breve partirei, logo que se disfação o receio

¹¹⁸ Cf. documento n° 105.

das febres, ainda não caracterizadas, que infelizmente gração as Ilhas de S. Nicolau, e Boa Vista; podendo affiançar a Vossa Excellencia que a todas hei de visitar, não exceptuando mesmo a Ilha de S. José de Bissau, na Costa de Guiné, aonde tenciono hir no tempo competente.

Rogo a Vossa Excellencia me faça a honra de por mim beijar a Mão de Suas Magestades.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Ilha do Fogo, 5 de Novembro de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Castelões Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 107

1850, dezembro 5, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar. Informa que o comandante militar da ilha de São Vicente, Jerónimo António Pusich, terá tomado à força a chave da igreja paroquial da ilha e a entregara ao comandante de navio de guerra “Ranger” para que este usasse o templo para armazenamento de materiais que precisava para o concerto do navio. O templo terá sido usado para orgias de comes e bebes entre marinheiros e meretrizes locais.

1850, December 5, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to José Tavares de Macedo, the Head of the Department of Cape Verde at the Ministry of the Navy and of the Overseas. The prelate informs the Ministry official that the Military Commander of São Vicente Island, Jerónimo António Pusich, is reported to have forcefully seized the keys of the parish church from the sacristan and handed them over to the commander of the British ship “Ranger”; he is reported to have done so to enable the latter to use the church to store the tools he needed to repair his ship. British sailors are said to have used the church for orgies with local prostitutes.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 69.

Illustrissimo Senhor

Participo a Vossa Senhoria para levar ao conhecimento do Excellentissimo Ministro, que o Parocho da Ilha de São Vicente me communicou em data de 2 de Novembro, que o Commandante Militar da mesma Ilha, Jeronimo Antonio Puchich, praticára o escandaloso, e sacrilego attentado de extorquir á força do poder do Thesoureiro a chave da Parochial Igreja da mesma Ilha, que então não tinha Parocho, e a deo ao Commandante de Brigue de Guerra Inglez “Ranger”, que, em Julho do anno passado, aportou aquella Ilha para fazer concertos, a fim de nella guardar os utensilios pertencentes ao dito Brigue, que para fazer os ditos concertos carecia de alijar-se. E, desde logo, o Commandante do Brigue se servio da Igreja como caza de deposito da sua Embarcação, e se servio igualmente della para na companhia das meretrizes fazer com os seus camaradas as suas orgias de comes e bebes, e naturalmente outras immoralidades, que a decencia péde se remettão ao silencio; durando esse escandalo e sacrilego acontecimento desde Julho do anno passado até Janeiro do corrente anno. Immediatamente communiquei ao Excellentissimo Governador Geral desta Provincia similhante acontecimento, de que só agora tive conhecimento, e lhe exigi a satisfação que é exigida á Caza de Deus, por um modo tão infame profanada, e as providencias que elle julgasse necessarias para se não repetirem similhantes faltas, providencias que me consta elle ter dado, instaurando concelho de investigação ao dito Commandante, não obstante não me ter respondido ao Officio que em data de 27 do mez passado lhe dirigi communicando-lhe o dito acontecimento; julguei que devia levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, para o apresentar ao Excellentissimo Ministro, um tal facto, que não sabendo se elle é tão agravante como o Parocho mo participa, sei todavia que o dito Commandante entregou ao Commandante do Brigue Inglez a Igreja para lhe servir de deposito, e só por este facto elle é criminoso. Já ordenei á competente Authoridade Ecclesiastica [que] tirasse as informações mais exactas, e por escripto, e em forma legal mas remetteste, para eu as enviar a essa Secretaria, assim como tambem mandei as ordens necessarias para se desprofanar a Igreja, que pelas indecias nella commettidas estava polluta, a fim de que nella se possam celebrar as funcões Ecclesiasticas.

Abstenho-me de fazer a semelhante respeito as reflexões que me occorrem, porque sei que Vossa Senhoria não deixará de as fazer, assim como também tenho toda a certeza que o Excellentissimo Ministro obrará neste negocio com aquella prudencia e justiça que o caracteriza.

Deus Guarde Vossa Senhoria, Ilha do Fogo, 5 de Dezembro de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor José Tavares de Macedo, Official da Secretaria da Marinha, e Chefe da Repartição da Provincia de Cabo Verde.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 108

1850, dezembro 19, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição de Cabo Verde na Secretaria da Marinha e Ultramar. Relembra as principais diligências que tinha vindo a fazer no sentido de promover a disciplina eclesiástica e extirpar escândalos na diocese. Propõe que as aulas ministradas na residência episcopal na ilha do Fogo sejam encaradas como uma espécie de seminário e os alunos como futuros seminaristas. Propõe nomes para cónegos da Sé. Expõe como a tensão com as autoridades civis, mormente com o governador-geral, tinha ditado prolongados atrasos no pagamento da sua cóngrua.

1850, December 19, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to José Tavares de Macedo, the Head of the Department of Cape Verde at the Ministry of the Navy and of the Overseas. The prelate emphasises his own commitment to the promotion of clerical discipline and the extirpation of scandalous marriages. He proposes that the classes he had been teaching at his episcopal residence in Fogo Island be perceived as a sort of seminary and the students as seminarians. He proposes some names for canonry and explains how friction with civil authorities, particularly the governor general, were responsible for the long delays in the payment of his salary.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 69.

Ultramar N° 22/851; 11/2°.

Illustrissimo Senhor

Pelo Relatorio que em 5 do mez passado enviei a Vossa Senhoria¹¹⁹, terá Vossa Senhoria visto o trabalho que eu tenho tido nesta Dioceze, e o que tenho feito para conservar-lhe a Disciplina Ecclesiastica, reformar os costumes do povo, que um pouco estava desmoralizado, reformar os abusos que pela falta de Prelado se tinham introduzido, e prover as Igrejas dos competentes Parochos, algumas das quaes havia muitos annos que os não tinham, como a de Nossa Senhora da Luz na Ilha de S. Vicente, de S. Pedro da Garça na Ilha de Santo Antão, onde havião mulheres cazadas e com filhos que nem o signal da Cruz sabião fazer, como me participa o Parocho que para lá enviei, e outras inclusivamente as de Guiné, porque nas cinco Freguezias que naquella Costa a esta Dioceze pertencem, só apenas em duas havião Parochos, na de Farim, e se bem lembrado estou, na de Geba, sendo este ultimo de tal sorte debochado e bebado, que o mandei retirar a esta Provincia, e o suspendi do exercicio das suas Ordens. Hoje porem todas as de Guiné estão providas, porque ultimamente nomeei o Padre Gregorio Rodrigues Vieira para Parocho de Geba, unica que me faltava prover, e hade hir para o seu destino na primeira occasião que haja Embarcação. Terá igualmente visto os trabalhos, encommodos e perigos que eu passei nas Vizitas que fiz tanto a algumas Igrejas na Ilha de S. Thiago como ás desta Ilha do Fogo, tendo de atravessar lavas immensas e horrorosas, e precipicios terriveis e medonhos, vendo-me na precisa necessidade de andar uma grande parte do caminho a pé pelo terror que estes me causavão. Porem todos estes trabalhos, e encommodos tanto corporaes como espirituaes que eu tenho tido, são nada em comparação das difficuldades, e da opposição com que eu tenho tido que arrostar. Vossa Senhoria diz-me na sua carta que eu sou homem de decisão, e que comigo não hão de brincar [?]; diz a verdade. Porem é necessario que o Governo de Sua Magestade me dê o apoio que Vossa Senhoria me promette, e de que eu careço, aliás nada posso fazer, e necessario é que o Governo me sustente para eu alguma cousa conseguir. Eu devo fallar claro; aqui não se queria Bispo, e muito menos Bispo que

119 Cf. documento n° 105.

intentasse fazer a sua obrigação. Eu estou persuadido e convencido que nenhum Empregado, qualquer que seja a sua cathegoria, pode servir bem o Governo que o emprega se não souber zelar os seus direitos e as suas attribuições, e o mesmo foi apparecer eu na Provincia, puxar pelos meus direitos e attribuições que declarar-se logo contra¹²⁰ opposição da parte do Governo que tem procurado todas as maneiras de affligir-me, e desgostar-me, tem querido fazer-me o mesmo que outrora fizera ao meu Antecessor D. João Henriques Moniz, e se tanto não tem feito é porque eu tenho sabido conservar-me no meu lugar, e tenho tido a constancia e resolução, que elle não teve. O Juiz de Direito na minha mesma presença lamentou a minha vinda para a Provincia por que se argumentava a despeza com a minha Congrua, e porque a Fazenda deixava de fruir os rendimentos dos proprios da Mitra que montão a um conto e sessenta mil réis, e não satisfeito de manifestar desta sorte os seus sentimentos a meu respeito, quiz ainda manifesta-los mais explicitamente representando ao Excellentissimo Governador Geral que eu attacára os Direitos da Corôa na Provizão em que nomeei Provizor e Vigario Geral do Bispado a D. João de Noronha pelos poderes de que o investia, e cujos poderes nem elle, nem eu possuímos em practica, porque eu perfeitamente sei até onde chegão as minhas attribuições e poderes, e delles não exorbito, nem ultrapasso uma linha, e o Juiz de Direito tambem o sabe, mas quiz fazer aquelle serviço ao Excellentissimo Governador, que logo esteve prompto para aceitar o tal requerimento, e mandar ouvir a tal respeito o Delegado, e estou persuadido que sómente para me affligir porque elle bem sabe que aquelle Documento estava redigido conforme as antigas formulas Canonicas, e que se as Leis vigentes resitem áquelles poderes que os Prelados das Diocezes antigamente tinham, e que os Canones lhes dão, mas que eu não puz em Practica, não mandão todavia que se não use daquelas formulas em similhantes Documentos. Se eu tivesse exorbitado as minhas attribuições prendendo, multando, ou deportando alguém, como antigamente fazião os Bispos, razão teria o Juiz de Direito dizer que eu invadia as suas attribuições exorbitando das minhas, e por consequencia que attacava os Direitos da Corôa por isso que practicava attribuições que hoje me são vedados; as se eu o não fiz, e nem haverá uma só pessoa que se queixe de

120 Segue uma palavra que não conseguimos ler.

alguma violencia feita por mim, por que só me tenho servido dos meios suasorios e de brandura para acabar com os escandalos, que nesta Ilha havia, escandalos ter-
riveis de mancebias publicas e incestuosas, de que o Juiz de Direito tinha talvez
conhecimento, e que lhe competia evitar, castigando os criminosos, por isso que
não é cauza de bagatella viver amancebado publicamente o Enteado com
a Madrasta, e existirem filhos desta mancebia Cunhados com Cunhados, e Parentes
em todos os gráus, de tal forma que causava horror, pelo numero, e pela publici-
dade, e que a maior parte já hoje não existe, por terem cazados huns e outros, dei-
xando aquella vida pelas minhas persuasões, e maneiras, por que razão teve o Juiz
de Direito um tal procedimento a meu respeito, fazendo na Ilha Brava um alarme
furioso como me diz em cartas que conservo, estabelecendo sem talvez o querer
um scisma entre mim e o povo, persuadindo-o que eu nenhuma Authoridade tenho,
por isso que elle pela sua rusticidade não sabe distinguir a divisão de Poderes, frus-
trando por esta forma, todas as diligencias que tenho feito para moralisar o povo,
como se me tem feito saber? Eu chamo a attenção de Vossa Senhoria sobre este
objecto cuja resolução anciosamente espero, e a que me sugitarei, por isso que sou
um subdito fiel e obediente ao Governo de Sua Magestade. A Provizão retirei-a
porque o nomeado aborecido com o procedimento do Juiz de Direito, me pediu
a demissão daquelle Emprego, e que eu lhe aceitei, ficando por esta forma frustrada
os meus planos, porque tendo o Provedor e Vigario Geral a Congrua de cem mil reis
pagos pela Junta da Fazenda, e não podendo esta fazer a dispeza do Ordenado de
Mestre de Moral como me disse o Excellentissimo, e eu participei a Vossa Senhoria,
queria com aquelle só Ordenado satisfazer as duas obrigações, a de Vigario Geral,
e de Mestre de Moral, e por esta forma ficar a Provincia alleviada de uma das supra-
ditas dispezas, porem não me deixarão pôr-me em practica os meus planos,
e até agora não tenho nomeado Vigario Geral, e o não nomearei em quanto não vier
dessa Secretaria a resolução daquelle acontecimento. Vossa Senhoria sábe o aban-
dono em que que esta Provincia está quanto a instrução, principalmente
Ecclesiastica; em tota ella não há uma Aula de Grammatica Latina, e poucas são as
Ilhas deste Archipelago que a tem de instrução primaria; e tambem sábe que eu
pelo desejo que tenho que a mocidade se applique, e que aquelles que se destinão ao

Estado Ecclesiastico adquirão alguns conhecimentos, estou ensinando na minha caza voluntaria e gratuitamente Grammatica Latina, Theologia Moral, Grammatica Franceza, lêr, escrever, e contar; parece-me que nisto algum serviço estou prestando, e que deve merecer a approvação do Governo. Este abandono que se manifesta no que respeita a intrusão da mocidade, se manifesta igualmente no que respeita ao material e pessoal das Igrejas; as que eu tenho visto estão de tal forma arruinadas, que carecem grandes concertos, e não tem os Paramentos indispensaveis para o desempenho das funções Parochiaes; assim o fiz saber por varias vezes ao Excellentissimo Governador pedindo-lhe providencias, porem elle não só as não deo, mas affligia-se por eu lhe fallar nisso, o que me obrigou a fazer a Pastoral, de que lhe mandei copia, e convidar os povos para concorrerem para o concerto das Igrejas, de que tirei bons resultados nesta Ilha do Fogo, e espero o heide tirar igualmente na Ilha de S. Thiago.

A experiencia mostrou que as representações que a tal respeito fiz erão bem fundadas, porque as Igrejas das Ilhas da Boa Vista e de Santo Antão que não poderão resistir ao temporal, que em Setembro assolou aquellas Ilhas, não cahirão se por ventura se lhe tivessem feito no tempo competente os necessarios reparos. Logo que ao meo conhecimento chegou semelhante desastre, eu officiei aos Parochos daquellas Ilhas pedindo-lhes que da sua parte fizessem todos os esforços para se repararem os estragos que o temporal fez nas Igrejas, e posto que eu conhecesse que a quem o temporal tinha destruido as propriedades, pouco pedião. Tinha com tudo esperanças de que elles concorrerão para uma semelhante obra se os Parochos fossem os primeiros a dar-lhes o exemplo, e não me enganei por que os Parochos da Ilha de Santo Antão já me participarão que estavam reparando as suas Igrejas, pedindo-me o de Santo António das Pombas licença para augmentar á Igreja uma Capella para nella collocar o Santissimo Sacramento, que effectivamente lhe dei. Este Parocho e o de S. Pedro das Garças forão nomeados por mim. Da Ilha da Boa Vista nenhuma noticia tenho por ora tido. Em breve vão começar as obras na Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda nesta Ilha, que so tem estado demoradas por falta de madeira e telha; e as da Igreja de Santa Catharina desta mesma Ilha vão começar debaixo da influencia e inspecção do Proprietario João Gomes Barbosa que se obrigou a aprompta-la.

E rogo a Vossa Senhoria influa quanto poder para que este proprietario seja aggraciado com uma Condecoração qualquer; é que sei que elle sendo Condecorado, não só conclue as obras da Igreja, mas igualmente a provê dos Paramentos necessarios, e estou persuadido se hade tirar disto grande resultado para a reparação das outras Igrejas. Quando eu cheguei a esta Dioceze, o Clero estava de tal sorte desmoralizado que até no vestuario não indicava o estado a que pertencia, hoje porem pela providencias que tenho dado já se manifesta decencia e respeito. Os abuzos erão immensos, e eu os tenho reformado, porem Vossa Senhoria pode supor qual terá sido o meu trabalho. Antes de eu chegar a esta Dioceze alguns habitantes da Vila da Praia (como me constam) tinhão destinado fazer um requerimento ao Bispo do Senegal na Costa de Guiné pedindo-lhe alguns Ecclesiasticos para a Dioceze, não sei se effectivamente o fizerão, eu porem opuz-me e tractei de reformar o Clero, mas não posso dar-lhe a instrução de que elle carece; a este respeito, permitta-me Vossa Senhoria que eu lhe exponha um pensamento que me occorreo. A idéia de Seminário que Vossa Senhoria me diz na sua carta não pode já levar-se a effeito pelos motivos que expuz no meu Officio de 5 de Novembro, mas podem desde já ser considerada como uma especie de Seminario Episcopal as Aulas que eu abri na minha caza, e reputados como Seminaristas os Estudantes que os frequentão, e os Mestres que de que eu tenho sirvido para regerem as Cadeiras de Grammatica Latina, Theologia Moral, e Instrução primaria podem continuar a sê-lo, e para se não augmentar a dispeza da Provincia, Sua Magestade que os despache Conegos da Se, e com este Despacho se preenchem dous fins, um prover a Sé de Conegos que sendo o seu numero de dezasete, apenas há sinco, entrando os ultimamente Despachados, e delles sinco dous teem mais de oitenta annos, e por consequencia pouca duracção promettem. E o outro prover-se o futuro Seminário, e as presentes Aulas, que como tal já podem ser consideradas, de Mestres idoneos, e a meu vêr é este o unico meio de se dar ao Clero novamente Ordenado a instrução de que absolutamente carece, e que lhe é indispensavel. Destas Aulas se pode tirar bem grande proveito, e eu o tenho experimentado, e ainda que os Estudantes sejam externos, todavia se lhe pôde dar uma certa regularidade até no vestuario, e eu lha darei se por ventura o meu pençamento for admittido e approved. Pódem desde

já estabelecer-se as seguintes Aulas a Instrução primaria, Grammatica Latina, Theologia Moral e Theologia Dogmatica e para futuro tambem se poderá abrir a de Theologia Racional e Moral: os Mestres de que me tenho sirvido, e que teem as Habilitações necessarias, porque frequentarão os Lycêos dessa Cidade, que já tem ensinado com proveito dos Estudantes, o que eu proprio tenho para Cónegos effectivos da Sé são o Padre Manuel Fernandes de Aguiar, e o Minorista José Maria Pinto, este ultimo em breve será Ordenado de Subdiacono, e continuará a sua Ordenação logo que a idade lhe permitta. Elles ambos me acompanharão de Portugal na qualidade de meus Famulos, ajuntão á sua applicação um comportamento irreprehensivel, que os torna merecedores da minha estima, confiança, e o conhecimento que delles tenho, e da sua aptidão, me anima a propo-los para huns Empregos de tanta consideração, e não tenho duvida de asseverar que se hade tirar deste estabelecimento o melhor resultado, e aproveitarei D. João [de Noronha] para por ora reger a Cadeira de Theologia Dogmatica, ao que elle, por obdecer-me e agradar-me, se sugeita. Eu nesta minha idéia não tenho só em vista dar ao Clero novamente Ordenado instrução que elle deve ter, mas igualmente poupar á Provincia o augmento da dispeza que ella não póde fazer. Muito estimarei que o meu pençamento seja admittido e approvedo, por que estou persuadido que é esta a maneira unica por que o Clero póde desde já começar a adquirir o conhecimento das materias que deve saber, e que de outra sorte ficará ignorando. Se admittido o meu pençamento, as Propostas forem Despachadas, póde Vossa Senhoria mandar-lhes passar as competentes Cartas, por que eu abóno toda a dispeza, e será della com a possivel brevidade embolçado.

Já fiz saber a Vossa Senhoria que recebi a minha Congrua pertencente aos mezes de Abril e Maio, mas é necessario fazer a Vossa Senhoria sciente do que precedo aquelle pagamento para fazer uma idéia do que eu tenho soffrido. Quando eu cheguei a esta Provincia apresentei, como devia, na Junta da Fazenda o Guia que na Contadoria da Marinha se me deo, e na qual se declarava o meu débito á Fazenda, e á vista delle se devia fazer o meu ajuste de contas, como se faz a todos os outros Empregados, a fim de entrar na ordem dos pagamentos, não pedi adiantamento nenhum, nem se me offereceo. Até Julho esperei que me mandassem

o meu ajuste de contas, e a ordem para me ser abonada a minha Congrua quando me pretencesse, conforme ordem estabelecida para os pagamentos, mas vendo que nenhuma resolução havia a meu respeito, escrevi pela primeira vez ao Escrivão Deputado da Junta exigindo-lhe o meu ajuste de conta, de que remetto copia, e no qual ate se me desconta o agio que a moeda tem nesta Provincia, mas não me abonão o rebate que eu soffri nas Notas do Banco de Lisboa, que nas diversas quantias que me forão abonadas, recebi tendo-se antes entregado ao Vigario da Brava, a quem tinha encarregado sollicitar o andamento daquelle negocio, o Bilhete, de que tambem remetto copia, para me ser enviado, e no qual se diz que não se me podia fazer o ajuste de contas sem que da Thesouraria Geral dessem os esclarecimentos relativamente aos bens da Mitra (como se estes tivessem alguma coisa com a Congrua que Sua Magestade me manda dar!). E como representei que me achava lesado no ajuste de contas que me foi enviado, nenhum andamento mais, nem resposta se deo ao meu Officio e negocio; continuando-se o Escrivão Deputado em me mandar rendas irraes e que não podia differir o meu justo requerimento com a brevidade que eu carecia pelos muitos affazeres de que estava encarregado, que lhe tomarão todo o tempo por não ter Empregados em quem confiasse. E vendo eu que se abria o pagamento do mez de Abril, e que nenhuma Ordem havia para eu ser incluido nelle, não tendo meios para sustentar a minha Dignidade, porque eu já fiz saber a Vossa Senhoria que nada achei para o meu serviço no Paço Episcopal, e que me foi necessario comprar tudo, absolutamente tudo, representei pela primeira vez em 8 de Agosto ao Excellentissimo Governador Geral as minhas circumstancias, e pedi me mandasse pagar, e não me respondendo a este Officio, expuz o que eu a similhante respeito soffria, a fim de se darem as providencias que eu pedia, estes Officios tiverão lugar em 29 de Agosto. Em Setembro recebi um Officio do Escrivão Deputado da Junta, no qual me participava que se passára ordem em 21 de Agosto para me ser abonada a minha Congrua pela Recebedoria particular desta Ilha do Fogo onde temporariamente resido, começando a abonar-se-me desde o mez de Abril, e cuja ordem só veio em Setembro, e quando já não existiam no Coffre dinheiro algum, por se ter mandado recolher ao Coffre

da Ilha Brava, e por consequencia ficou de nenhum effeito a dita Ordem, e não obstante desconfiar eu que fôra isto feito de proposito, nem uma palavra mais dei a similhante respeito; e ao passo que todos os Empregados das outras Ilhas tinham já recebidos os mezes de Abril e Maio, eu ainda não tinha recebido o de Abril; até que finalmente nos fins de Outubro, ou principios de Novembro recebi um Officio do Excellentissimo Governador Geral datado de 11 de Outubro no qual me diz que, visto na Recebedoria desta Ilha não haver dinheiro para me ser paga a minha Congrua, escolhesse eu aquella por onde queria ser pago, que nenhuma duvida haveria de se annuir. Escolhi a da Ilha Brava, e finalmente recebi as Congruas dos mezes acima indicados. Julguei que devia communicar ainda a Vossa Senhoria todos estes acontecimentos, a fim de que possa, conhecendo a verdade, desfazer toda e qualquer communicação que em contrario se lhe faça. Eu não sei que mal fiz a estes meus Senhores, a quem ainda não vi, nem fallei mais do que uma só vez. O certo é que não tive a felicidade de lhes agradar, os motivos porque talvez Vossa Senhoria os saiba, e se os não sabe já, em tempo competente os saberá. Só posso assegurar a Vossa Senhoria, que sou fiel ao Governo de Sua Magestade, e que o sirvo com aquella honra e lealdade, que é propria do meu character e da minha Dignidade, e que nada será capaz de me fazer aberrar destes principios, embora contra mim se levantem as maiores tempestades, que sinceramente me interesso pelo bem e prosperidade desta Provincia; e que para isto estou prompto a concorrer com todas as minhas forças; e rogo a Vossa Excellencia o obsequio muito particular de assim certificar ao Excellentissimo Ministro.

Tenho notado não ter recebido mais cartas de Vossa Senhoria depois de 9 de Setembro, tendo chegado a esta Provincia alguns Navios, inclusivamente um Vapôr, que me dizem trouxera correspondencia desta Secretaria para o Governo desta Provincia, depois que recebi a dita carta, e dizendo-me Vossa Senhoria que me escreveria. Esta falta tem despertado em mim receios e desconfianças; estimarei que estas e aquelles sejam distituidos de fundamento.

A minha correspondencia como não pode hir na malla do Governo, por que não rezido na mesma Ilha que o Excellentissimo Governador rezide, infallivelmente

hade de soffrer bastante atrazo, por que me é necessario esperar occasião de Embarcação para a Villa da Praia na Ilha de S. Thiago para dahi hir para Lisbôa, por isso nunca pôde estar em dia, o que bastante me zanga por chegarem as minhas noticias e participações ao conhecimento de Vossa Senhoria muito atrasadas. Desde 5 de Novembro em que lhe remetti o Relatorio, tenho escripto a Vossa Senhoria tres Officios, não se terá sido d'elles entregue; folgarei se se não tiverem extraviado.

Deus Guarde a Vossa Senhoria, Ilha do Fogo, 19 de Dezembro de 1850.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor José Tavares de Macedo, Chefe da Repartição de Cabo Verde na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 109

1851, janeiro 25, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Visconde de Castelões, Ministro da Marinha e Ultramar. Informa que, devido ao surto de febres nas ilhas do barlavento, sentiu-se forçado a permanecer na ilha do Fogo e adiar a visita pastoral agendada para o norte do arquipélago. Elenca os resultados alcançados na ilha do Fogo e assume-se como o líder dos cartistas em Cabo Verde.

1851, January 25, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting that due to the outbreak of fever epidemic in the northern islands, he was forced to postpone the pastoral visits he had planned for those islands and remain in Fogo Island. He delineates the results he had achieved in Fogo Island and presents himself as the leader of the Royalists/Chartists in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Nº68/851; 28/4º.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

As desagradaveis noticias, que até agora nesta Ilha tem vogado do estado sanitario das Ilhas de Barlavento, onde tinha determinado ir logo que concluisse nesta Ilha a Vizita, a que pelos Sagrados Cannones sou obrigado, teem demorado o cumprimento daquella minha determinação, por isso que continuando as febres que nas ditas Ilhas se desenvolverão, a fazer estragos, e não tendo diminuido a sua intensidade, eu não devo expôr-me sem esperança de tirar resultado; por que no estado em que as Ilhas estão só se attende ao tractamento dos doentes, e á extinção do mal que os afflige, e eu nada posso fazer do que pertendo. Nestas circunstancias, ainda me conservo nesta Ilha do Fogo.

Tenho porem a honra de participar a Vossa Excellencia que a minha conservação nesta Ilha não tem deixado de ser util, não só quanto á instrução da mocidade, mas igualmente quanto ao reparo e asseio das Igrejas; por que os Estudantes que teem frequentado as Aulas, que voluntaria e gratuitamente abri logo que a esta Ilha cheguei, e ás quaes desejo dar uma forma de Seminário, para o que só espero a resolução de Vossa Excellencia, teem bastante aproveitado; e por que as Igrejas se teem reparado e asseado, e tanto que a Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Villa de S. Filippe, que não era assobradada, já hoje o está, assim como a Cappella do Sacramento, que ameaçava uma imminente ruina. E para estas obras, que são algum tanto dispendiosas por causa da carestia das madeiras e mais materiaes, abri uma subscrição e nomeei uma Commissão para promover e receber os donativos voluntarios, sendo eu o primeiro a subscrever, e com os quaes se fizêrão as supraditas obras. Na Igreja de Santa Catharina, de cuja reedificação se encarregou o Proprietario João Gomes Barboza, obrigando-se a dar tudo aquilo a que não chegassem os donativos voluntarios que offerecerão os Parochianos da dita Freguezia, que sendo muito avultados, attendendo a sua pobreza, são infinitamente muito diminutos para uma obra tão dispendiosa. Já está a Sacristia prompta, e estão abrindo o cabôco, ou alicerce para a Torre e Igreja. E na Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda, que está inteiramente destelhada, e cuja Sacristia está demolida, já se começou

a edificar esta, e logo que haja o madeiramento necessario para o tecto, se começão as obras.

Tenho dado as ordens mais positivas a todos os Parochos para fazerem todas as diligencias, e empregarem todos os meios que no seu alcance estiverem, para conservarem as suas Igrejas reparadas, decentes, e asseadas, no que aqui havia um desleixo e desmazelo indizivel, e tenho a satisfação de participar a Vossa Excellencia, que o Parocho da Igreja de Nossa Senhora do Monte da Ilha Brava, que estava destelhada, me diz em 22 do corrente, que tirou esmollas pelos seus Fregeuezes, e que vai começar o concerto da sua Igreja, para o que já tem os necessarios materiaes. O da Ilha de Maio, cuja Igreja ficou muito arruinada com o temporal de 24 de Agosto ultimo, me diz em data de 22 de Novembro, que já reparou todos os estragos feitos pelo temporal e que só lhe falta rebocar de cala Igreja, o que eu espero esteja prompto quando alli for, por que assim lho recommendei. Os de Santo Antonio do Paul, e S. Pedro da Garça na Ilha de Santo Antão, cujas Igrejas cahirão com o temporal de 3 de Setembro ultimo, me dizem este em data de 16 de Novembro, aquelle em 3 de Novembro, que estão reedificando as ditas Igrejas, juntamente com os seus Parochianos, pedindo-me o de Santo António do Paul para acrescentar á Igreja uma Cappella para nella collocar o Santissimo Sacramento, e cuja licença effectivamente lhe dei. E finalmente o da Igreja Matriz da Ilha de Santo Antão me participa ter já reparado os estragos que na sua Igreja soffreo com o dito temporal de 3 de Setembro. Da Ilha da Boa Vista, cujas Igrejas soffrerão bastante com este temporal, nenhuma participação por ora tenho tido a respeito dos seus reparos, que deva levar ao conhecimento de Vossa Excellencia. Asseguro a Vossa Excellencia que eu não descanso um só momento, e que emprego os maiores cuidados e esforços para conseguir tanto quanto seja possivel, que as Igrejas desta Dioceze, que até agora apresentavão um spectaculo terrivel pelo desleixo, porcaria, e desarranjo, que nelas se manifestava, apresentem hoje um aspecto agradável e capaz de infundir devoção, vendo-se reparadas, asseadas e decentes.

Aproveito esta occasião para certificar a Vossa Excellencia que eu estou decidido, com os Cartistas desta Provincia, que a mim se achão unidos, a combater nas

primeiras Eleições todo e qualquer partido, apresente-se á sua frente quem quer que for, que se atrever a pronunciar-se contra o Governo de Sua Magestade, e que hei de empregar o rosto para que sejam Eleitos Deputados homens que sejam adherentes do mesmo Governo, e creaturas suas. Empregado que sou do Governo de Sua Magestade, não posso nem devo consintir que contra elle se pratiquem traições e aleivosias medonhas, que revoltão todo o homem de bem.

Rogo a Vossa Excellencia me faça a honra de por mim beijar a Mão de Suas Reaes Magestades.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Ilha do Fogo, 25 de Janeiro de 1851.

[Destinatário] Excellentissimo Senhor Visconde de Castellões, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 110

1851, fevereiro 13, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição da Província de Cabo Verde na Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar. Reporta as diligências feitas no sentido de se garantir a reparação das igrejas. Remete o depoimento de testemunhas ouvidas no caso da alegada violação da igreja de São Vicente pelo comandante militar da ilha.

1851, February 13, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to José Tavares de Macedo, the Head of the Department of Cape Verde at the Ministry of the Navy and of the Overseas, reporting the works he had undertaken to repair the churches. He also attaches the testimonies of the witnesses heard in the process of the alleged church desecration in São Vicente Island with the connivence of the island's military commander.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar N° 62/851; 10/4°.

Illustrissimo Senhor

Em data de 25 de Janeiro proximo passado escrevi ao Excellentissimo Ministro participando-lhe que ainda me conservava nesta Ilha do Fogo¹²¹, por que as febres que nas Ilhas de Barlavento se desenvolverão, me impedirão de ir a ellas cumprir com a obrigação que me impoem os Sagrados Canones, e que eu tanto desejava, não só para conhecer aquelles povos, que a Providencia confiou ao meu cuidado, e ser delles conhecido, mas igualmente para examinar pessoalmente as Egrejas, e vêr os reparos que carecem, a fim de se lhe fazerem, conforme os meios que podesse alcançar, e de que podesse dispôr; participando-lhe outro sim, que os Estudantes, que teem frequentado as Aulas que voluntaria e gratuitamente abri nesta Ilha logo que a ella cheguei, teem bastante aproveitado; que a Igreja de Nossa Senhora da Conceição na Villa de S. Filippe já está assobradada, reparada e asseada, por que para isso fiz uma subscrição pelos seus Parochianos, e para a qual eu bastante concorri; que as obras da Igreja de Santa Catharina já se começarão a expensas do Proprietario João Gomes Barboza, e já tem prompta a Sacristia, e a torre; e que as da Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda em breve começarão logo que houvessem as madeiras necessarias para o tecto, cujas madeiras hontem comprei, e são enviadas para o sitio da Freguezia, logo que o mar dê para isso lugar, por ser muito dispendiosa, e até difficultosa a condução por terra por causa da longitude e escabrosidades do caminho. Igualmente participo a Sua Excellencia que em consequencia das recommendações que tenho feito aos Parochos para empregarem a maior actividade, e todas as diligencias que estiverem ao seu alcance para conservarem as suas Egrejas reparadas, asseadas e decentes, empenhando nisso os seus Freguezes, os Parochos das Egrejas de Nossa Senhora do Monte da Ilha Brava, de Nossa Senhora do Rosario, de Santo António do Paul, e de S. Pedro da Garça da Ilha de Santo Antão, que á excepção da da Brava, todas soffrerão muito com os temporaes de 24 de Agosto e 3 de Setembro proximos passados, me communicarão em diversas datas que estão reparando uns e outros reedificando as ditas Egrejas

121 Cf. Documento n° 109.

conjuntamente com os seus Parochianos: e ultimamente o Parocho da Igreja de S. Roque da Ilha da Boa Vista me communicou, que logo que as febres que alli se desenvolverão, e que consideravelmente vão diminuindo, deixem de apouquentar os habitantes daquella Ilha, elle tem determinado fazer pelos Parochianos uma subscrição para reparar os estragos que na sua Igreja fez o temporal de 3 de Setembro; o que nesta data communico a Sua Excellencia.

Já Vossa Senhoria vê que eu tenho empregado todos os esforços para conseguir que as Igrejas desta Dioceze, que estavam em um estado de decadencia medonho, devido talvez ao desleixo dos Parochos, que sendo pela maior parte criados no centro da sordida immundice, não lhes importava com a indecencia e porcaria que nas Igrejas se manifestava, e que eu mesmo vi; mas de certo devido á inercia de quem os governava, que não attendia ao cumprimento deste dever, que lhe impunha o Lugar que occupava, appareção hoje com aquella decencia e asseio que é devido a Caza de Deus, embora sejam pobres, e careção de alguns Paramentos para o serviço do Culto.

Incluzo remetto a Vossa Senhoria o depoimento de Testemunhas que me enviou o Juiz Foraneo da Ilha de S. Nicolau, a quem incumbi syndicar sobre a violação da Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha de S. Vicente, praticada pelo Commandante Militar da mesma Ilha, como me participou o Parocho, e que eu communiquei a Vossa Senhoria em data de 5 de Dezembro ultimo¹²², para Vossa Senhoria tomar conhecimento, e fazer ideia do facto. O Commandante Militar foi absolvido no Concelho de Investigação que se lhe mandou fazer, de cuja sentença me remetteo copia o Excellentissimo Governador Geral em data de 27 do passado [mês], e é provavel que seja restituído ao mesmo commando; eu porem passo a remover o Parocho, não só para evitar conflictos, que é possivel haver entre este e o Commandante, mas igualmente por que me não communicou, como lhe cumpria, logo o acontecimento para dar as ordens necessarias para se desvioliar a Igreja, a fim de nella se poder celebrar os Officios Divinos, e não ter sido tão exacto como devia, na participação que me fez.

122 Cf. Documento n° 107.

Em uma das ocasiões que fui á Cidade da Ribeira Grande encontrei nas lojas do quase demolido Paço Episcopal uma porção de barris de prégos, uns já encetados, e outros ainda intactos; procurei saber a quem pertencião, e depois de alguma difficuldade em se responder á minha pergunta, dissese-me, que erão pregos que se tinhão comprado para os concertos, que em tempo se fizerão na Sé, não acreditei por ser uma porção muito grande, e de diversas qualidades, e me pareceo antes ter sido algum contrabando, que em tempo se fizesse, e alli se guardasse por ser lugar seguro, o que todavia não posso affirmar. Mandei contar os ditos barris, e entre inteiros e encetados acharão-se setenta, e determinei ao guarda do Paço que dalli nada deixasse sahir sem ordem minha por escripto. Lembrava-me de vender estes prégos, e o seu producto ser applicado para o reparo das Egrejas da Ilha de S. Thiago. Se ao Excellentissimo Ministro, a quem Vossa Senhoria exporá o facto, parecer que tem lugar a minha lembrança, peço que venha ordem ou Portaria para se effectuar a dita venda, livre de Direitos, e o seu producto ter a applicação que indico.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Ilha do Fogo, 13 de Fevereiro de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor José Tavares de Macedo, Chefe de Repartição da provincia de Cabo Verde na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Anexo. Documento único.

1851, Ilha de São Vicente. Autos de Justificação no caso da alegada violação da Igreja paroquial de São Vicente pelo ex-comandante militar da ilha, Jerónimo António Pusich

1851, São Vicente Island. Legal proceedings of the alleged desecration of the parish Church of Nossa Senhora da Luz, in São Vicente Island, with the connivence of the island's military commander Jerónimo António Pusich.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ilha de São Vicente ano de 1851

Autos de Justificação da violação da Igreja Parochial praticada pelo o ex-Commandante Militar Jeronimo Antonio Puchich, natural do Reino de Portugal.

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e ûm aos nove dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Freguezia de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente, aonde veio o Reverendo Juiz Foraneo, o Padre Jozé Soares da Luz, em virtude das ordens do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Diocese, pelo mandado do mesmo Juiz authouo Auto, e mandado seguintes para se justificar o que nos mesmos se declara. E para constar fiz a presente authoação que eu Francisco Antonio Lopes da Silva, Escrivão eleito no impedimento do actual a escrevi:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos cincoenta e ûm aos nove dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Freguezia de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente, aonde veio o Reverendo Juiz Foraneo o Padre Joze Soares da Luz comigo Escrivão eleito no impedimento do actual a fim de se proceder a inquirição sobre o objecto de que trata o Officio de theor seguinte: Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor. Tendo chegado ao nosso conhecimento pela participação que em dacta de dois do corrente mez nos fez o Reverendo Parocho, que o Commandante Militar da Ilha de São Vicente Jeronimo Antonio Puchich praticára o escandaloso, e inaudito sacrilegio de entregar as chaves da Parochial Igreja da dita Ilha extorquida á força do Thesoureiro da mesma Igreja, que recusava dar-lho quando lho pedia ao Commandante de Brigue Inglez “Ranger” que em Julho do anno passado aportou aquella Ilha para fazer concertos, a fim de que a dita Igreja servisse da Casa de deposito de tudo qaunto ao dito Brigue pertencia em quanto se lhe fizessem os concertos, de que carecia. O que effectivamente se poz em pratica, ficando desde d’então até Janeiro do presente anno servindo Templo de Deus vivo de deposito do Navio Inglez, e de caza aonde os seus officiaes, e mais empregados hião fazer as suas orgias juntamente com as meretrizes, profanando de ûma maneira tão infame e horrorosa a casa de Deus, sem attenção ao respeito que lhe he devido, e ás Sagradas Imágens; que nelles estavam collocadas. Determinámos que Vossa Senioria tire as

mais exactas e escrupulosas informações de semelhante acontecimento, por isso que foi público, e patente a todo o povo, que o presenciou, e nos mande uma exposição clara, intelligivel, verdadeira, e em forma legal de tudo o quanto puder colher a semelhante respeito não omitindo nenhuma circumstancia, e isto com a possível brevidade para remeter-mos ao Governo de Sua Magestade afim de que elle tome conhecimento de um tal facto praticado por uma Authoridade, que devia pelo emprego que lhe foi confiado, ser o primeiro em zellar o decôro, a decencia, o respeito e a immuniidade da Caza de Deus, que por um modo tão infâme, e horroroso, a profanou. E muito particularmente encommendamos este negocio á sua immediata responsabilidade. Deus Guarde a Vossa Senhoria, Ilha do Fogo, vinte e sete de Novembro de mil oito centos cincoenta. P[atricio] Bispo de Cabo Verde [Destinatário] Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Juiz Foraneo das Ilhas de São Nicolau e São Vicente. E para constar fiz este auto em que ha de assignar o Reverendissimo Juiz Foraneo e eu Francisco Antonio Lopes da Silva o escrevi.

[seguem-se as assinaturas rubricadas]

Jose Soares da Luz Presbitero do Habito de São Pedro, Vigario na Igreja Matriz de São Nicolau, por Sua Magestade Fidelissima, e Juiz Foraneo da mesma e de São Vicente, pelo Excellentissimo e Reverendissimo Bispo da Diocese de Cabo Verde, etc., etc.

Mando á Francisco Antonio Lopes da Silva, Escrivão Eleito no impedimento do actual, que visto este mandado hindo primeiro por mim assignado notifique ao Senhor Antonio Ignacio Nobre, ao Senhor Manuel José Silva, Boaventura Alvez Pina, Maria Francisca Delgado, Manoel Antonio Vezo [?], Theophilo Joze de Affonseca, e Joze Antonio Delgado para que compareção na minha presença no dia nove do corrente mez pelas oito horas da manhã, afim de depoirem sobre o objecto que tracta o Officio de Sua Excellencia Reverendissima, dactado de vinte e sete de Novembro passado. Dado e passado nesta Ilha de São Vicente 7 de

Janeiro de 1851. Eu Francisco Antonio Lopes da Silva escrivão eleito que o escrevi
[Assinatura]

Certifico ter notificado ao Senhor Antonio Ignacio Nobre para o fim que contem
o Mandado retro, e como ficou sciente assigna comigo Francisco Antonio Lopes da
Silva, Escrivão eleito. São Vicente 7 de Janeiro de 1851.

Antonio Ignacio Nobre

Francisco Antonio Lopes da Silva.

Certifico ter notificado ao Senhor Manoel José Silva para o fim que contem o man-
dado retro, e como ficou sciente assigna comigo. Francisco Antonio Lopes da Silva
Escrivão Eleito. Era ut supra.

Manoel José Silva

Francisco Antonio Lopes da Silva

Certifico ter notificado á Boaventura Alves Pina para o mesmo fim, e como ficou
sciente assigna comigo dito Escrivão. Era ut supra

Boaventura Alves Pina

Francisco Antonio Lopes da Silva

Certifico ter notificado Maria Francisca Delgado para o mesmo fim, e como ficou
sciente rogou a Silveiro[?] José Oliveira que assignasse por ella por não saber escre-
ver comigo dito Escrivão. Era ut supra.

Silveiro [?] Jose Oliveira

1851

Francisco Antonio Lopes da Silva

Certifico ter notificado a Manoel Antonio Vezo para o mesmo fim e como ficou sciente assignou comigo dito Escrivão. Era ut supra.

Manuel Antonio Vezo[?]

Francisco Antonio Lopes da Silva

Certifico ter notificado a Theophilo José de Affonseca para o mesmo fim, e como ficou sciente assignou comigo dito escrivão. Era ut supra.

Theophilo Joze de Affonseca

Francisco Antonio Lopes da Silva

Certifico ter notificado á José Antonio Delgado, para o mesmo fim, e como ficou sciente assignou comigo dito Escrivão. Era ut supra.

Joze Antonio Delgado

Francisco Antonio Lopes da Silva

Justificação

Termo de Assuntos

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e um, nesta Freguezia de Nossa Senhora da Luz na Ilha de São Vicente nas Cásas da Residencia do Reverendo Vigario, e Juiz Foraneo, o Padre José Soares da Luz estando elle ahi comigo Escrivão eleito, inquirei, e perguntou as Testemunhas, cujos nomes, cognomes, idades, moradas, costumes e ditos são os que seguem ao diante. E para constar fiz este Termo, em que ha de assignar o mesmo Reverendo Juiz Foráneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que o escrevi.

[assinatura]

Maria Francisca Delgado, solteira, natural da Ilha de Santo Antão, ora residente nesta de São Vicente, moradôra na Rua de Nossa Senhora da Luz, testemunha a quem o Reverendo Juiz Foráneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôz sua mão direita debaixo do qual prometeu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, da idade que disse ser de vinte e cinco annos mais ou menos, e de costume disse nada.

Perguntado ella Testemunha pelo contheudo Auto retro disse que: ha dois para trez annos, que aportou a esta Ilha o Brigue de Guerra Inglez “Ranger”, e que sendo preciso fazer-lhe alguns concertos de que carecia o ex Commandante Militar Jeronimo Antonio Puchich mandou pedir ao Thesoureiro da Igreja Parochial a chave da mesma Igreja, afim de que nella se depositasse os pertences do mesmo Brigue em quanto se lhe fizessem os concertos, e recusando o dito Thesoureiro entregar a chave novamente lhe mandou pedir com força, e com effeito o referido Thesoureiro entregou, e por causa da primeira recusação foi preso (certamente por pouco tempo) por oredem do mesmo Commandante, disse mais ella Testemunha, que dá rasão por ver que na referida Igreja se depositou por alguns mezes diversas cargas como veiu a saber [?]: barrica de Bollacha, de Carne, e outros generos, e que chegarão ao excesso de por bollacha na bôca da Imagem de Nossa Senhora da Luz, que ouviu a dizer que um Inglez do dito Brigue em um certo dia entrára na Igreja juntamente com uma mulher, e pouco depoiz sahio a mulher com uma porção de Bollacha que lhe dêra o mesmo Inglez, disse mais ella Testemunha: que na occasião em que os Inglezes punhão Bollacha na bôca da Imagem de Nossa Senhora da Luz proferião essas infames palavras: Cómas bollacha se quiseses, e se não comerás excremento, e mais não disse do contheudo do Auto retro que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foráneo, ratificou o seu Depoimento, e por ser mulher, e não saber escrever, assignará por si e por ella o mesmo Reverendo Juiz Foráneo. Eu Francisco Antonio Lopes da Escrivão que o Escrevi:

Jose Soares da Luz

Manoel Antonio Vezo solteiro, natural desa Ilha morador na Rua de São João a quem o Reverendo Juiz Foraneo deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita e debaixo do qual prometteu dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado, de idade que disse de quinze annos pouco mais ou menos, e de costume disse nada. Perguntado elle Testemunha pelo contheudo do Autho retro disse que: dá rasão ter chegado nesta Ilha um tempo de que elle não se accorda o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” cujo Brigue encalhou no sitio chamado “Gallé” e que sendo preciso fazer-lhe alguns consertos o Commandante Militar Jeronimo Antonio Puchich mandou dizer ao pai delle Testemunha que lhe mandasse a chave da Igreja como Thesoureiro que então era afim de que o Commandante do dito Brigue depositasse na dita Igreja a carga que trazia o referido Brigue; e que por que o pai delle Testemunha recusasse dar-lhe a chave requisitada, segunda vez lhe mandou pedir com instancias, e com effeito o pai delle Testemunha a entregou com o temor de que o referido Commandante Militar lhe fizesse algum mal. Disse mais que tendo o Commandante do Brigue introduzido dentro da Igreja tudo o que pertencia ao referido Brigue, por ordem do mencionado Commandante Militar, durante o tempo que a chave esteve no poder dos Inglezes ninguem entrava na referida Igreja, senão os mesmos ou quem elles quisessem. Disse mais que em certo dia, e na presença delle Testemunha um Inglez poz na mão da Imgágem de Nossa Senhora da Luz um bocado de bollachas, e que os mesmos Inglezes costumvão ourinar dentro da Igreja. Disse mais que por muitas vezes o Sagrado Altar servia da mesa das suas escripturações, e que chegarão ao ponto de partir um dos braços da Sagrada Imagem da mesma Senhora, cujo braço foi consertado pelo Senhor Antonio Ignacio Nobre. Disse mais, que por duas vezes vio um Inglez a pôr debaixo de vestido da mesma Imagem de Nossa Senhora da Luz tabaco amassado e que ouviu dizer ter entrado juntamente com um Inglez na Igreja uma rapariga chamada Flóra, e mais não disse do contheudo do auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foraneo, ratificou o seu juramento e ha de assignar com o mesmo Juiz, e eu Francisco António Lopes da Silva Escrivão que escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Manuel Antonio Vezo

Boaventura Alves de Pina casado natural desta Ilha morador na Rua de Nossa Senhora da Luz, que vive de seus bens, e trabalhos, Testemunha a quẽ o Reverendo Juiz Foraneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita debaixo do qual prometeu dizer a verdade, do que soubesse e lhe fosse perguntado, da idade que disse ser de trinta e um annos pouco mais ou menos, e do costume disse nada. E sendo perguntado pelo contheudo do Auto retro disse que: dá rasão ter enalhado nesta Ilha no lugar chamado Gallé o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” em Julho de mil oito centos quarenta e nove, e que achando-se elle fora da Povoação ouviu dizer que por ordem do Commandante Militar, que então era Jeronimo Antonio Puchich se depositou na Igreja Parochial diversos generos de carga que trazia o dito Brigue em quanto se lhe fizessem os concertos de que carecia. Disse mais que em um certo dia achando-se elle Testemunha nesta Povoação pelas doze horas do dia vio entrar na Igreja um Inglez juntamente com uma rapariga chamda Flora, e depois de estarem dentro fecharão a porta, cuja acção causou tal desconfiança ás pessoas que a virão que elle Testemunha foi convidado por uma camarada para que castigassem a tal rapariga logo que sahisse fora da Igreja, na suppozição de ter praticado alguma profanação no lugar sagrado, o que não executarão por obstarem algumas circumstancias, e mais não disse do contheudo do Auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foráneo, ratificou o seu juramento, e ha de assignar com o mesmo Reverendo Foraneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que Escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Boaventura Alves de Pina

Theophilo Jose de Affonseca, solteiro, natural da Ilha de Santo Antão ora residente nesta de São Vicente, morador na Rua de São João, Testemunha aquem o Reverendo Juiz Foraneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôz sua mão direita, debaixo do qual prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de quarenta e um annos pouco mais ou

menos, do costume disse nada. Perguntado elle Testemunha pelo contheudo do Auto retro disse que sabe por ver ter chegado nesta Ilha ha dois para trez annos o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” o qual deu a costa no lugar chamado Gallé, e que sendo preciso fazer-lhe alguns concertos o Commandante Militar, que então era Jeronimo Antonio Pusich mandou pedir ao Thesoureiro a chave da Igreja afim de que se servisse de deposito de tudo quanto trazia o dito Brigue, emquanto se lhe fizesse os concertos, e recusando o dito Thesoureiro entregar a chave, segunda vez o mencionado Commandante Militar lha mandou pedir com instancias dizendo que elle Commandante era quem governava a Igreja, e com effeito a predita chave lhe foi entregue, e por sua ordem se depositou por alguns meses na mencionada Igreja diversos generos de carga que trazia o referido Brigue, disse mais que dá rasão ter visto um Inglez juntamente com uma rapariga chamada Flora a entrarem na Igreja, e depois de dentro féixarão a porta porem elle Testemunha ignora o que nella praticarão, disse mais que vio na mão da Imagem de Nossa Senhora da Luz um bocado de bollacha, que chegarão ao ponto de partir um dos braços da mesma Senhora, cujo o braço foi consertado pelo Senhor Antonio Ignacio Nobre, e mais não disse do contheudo do Auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foraneo, ratificou o seu juramento, digo o seu depoimento, hade assignar com o mesmo Reverendo Juiz Foraneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que Escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Theophilo José de Affonseca

Jose Antonio Delgado, casado, natural desta Ilha e morador na rua de São Francisco, Testemunha a quem o Reverendo Juiz Foraneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita, debaixo do qual prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de trinta e trez annos pouco mais ou menos, e do costume disse nada. Perguntado elle Testemunha pelo contheudo do Auto retro disse: que dá rasão ter chegado nesta Ilha ha dois

annos pouco mais ou menos o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” o qual encalhou no Gallé lugar assim chamado, e que sendo preciso descarregallo para se fazer alguns concertos, e o ex Commandante Militar Jeronimo Antonio Puchich mandou pedir ao Thesoureiro as chaves da Igreja para entregar ao Commandante do dito Brigue a fim de que na mesma Igreja se depositasse tudo quanto trazia o referido Brigue, o que póz em practica; disse mais que os Inglezes punhão bollacha na boca e na mão da imagem de Nossa Senhora da Luz, e que os mesmos Inglezes costumavão ourinar dentro da Igreja; disse mais que vio um Inglez e uma rapariga sahirem da Igreja, cuja rapariga se chamava Flora, e mais não disse do contheudo do Auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foraneo, ratificou o seu juramento, e ha de assignar com o mesmo reverendo Juiz, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Jose Antonio Delgado

Termo de Assentada

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e um nesta Freguezia de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente nas casas de residencia do Reverendo Vigario e Juiz Foraneo o Padre Jose Soares da Luz estando elle ahi [?] comigo Escrivão eleito inquiriu e perguntou as Testemunhas, cujos nomes, cognomes, moradas, costumes, e abitos são os que ao diante se seguem. E para constar fiz este Termo em que ha de assignar o mesmo Reverendo Juiz Foraneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que o escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz]

O Juiz eleito Manoel Jose Silva solteiro, natural da Ilha de Santo Antão ora residente nesta de São Vicente, morador na Rua de Santo Antonio, Testemunha a quem o

Reverendo Juiz Foraneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôz sua mão direita, debaixo do qual prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de trinta e dois annos pouco mais ou menos, do costume disse nada. Perguntado elle Testemunha pelo contheudo do Auto retro disse: que dá rasão ter aportado a esta Ilha ha dois para trez annos o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” o qual encalhou no sitio denominado Gallé, e que sendo preciso fazer-lhe alguns concertos, para o que devia ser descarregado parte da carga que trazia o referido Brigue foi depositada na Igreja Parochial por ordem do Commandante Militar que então era Jeronimo Antonio Pusich, cujo deposito se conservou na Igreja por tempo de trez meses, e mais não disse do contheudo do Auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foraneo, ratificou o seu depoimento, hade assignar com o mesmo Reverendo Juiz Foraneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que Escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Manuel Jose Silva

O Sub Director da Alfandega Antonio Igancio Nobre, casado, natural da Ilha de Santo Antão ora residente nesta de São Vicente, morador na Rua de São João que vive dos seus trabalhos e empregos, Testemunha a quem o Reverendo Juiz Foráneo deferiu juramento dos Santos Evangelhos, em que pôz sua mão direita, debaixo do qual prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, de idade que disse ser de trinta e dois annos pouco mais ou menos, do costume disse nada. Perguntado elle Testemunha pelo contheudo do Auto retro disse que: sabe por ver que em Julho do anno de mil oito centos quarenta e oito aportou a esta Ilha ha dois para trez annos o Brigue de Guerra Inglez “Ranger” o qual encalhou no Gallé, lugar assim chamado, e que sendo preciso fazer-lhe alguns consertos de que carecia, para o que devia ser descarregado, o Commadante do dito Brigue pedio ao Commandate Militar que então era Jeronimo Antonio Puchich lhe concedesse um lugar para depositar

a carga e combustiveis do dito Brigue; e porque a polvora depositada em outra parte que não fosse na Igreja, que já em tempo do Governador Joaquim Pereira Marinho servio de deposito de polvora seria prejudicial aos habitantes, em consequencia disso, o Commandante Militar concedeu a Igreja para se recolher durante o concerto do Brigue a polvora e mais alguns artigos de sua carga, conservando-se sempre uma guarda de soldados Portugueses na porta da referida Igreja ate Outubro do mesmo anno que reembarcarão os mencionados artigos, e mais não disse do contheudo do Auto retro, que lhe foi lido e declarado pelo Reverendo Juiz Foraneo, ratificou o seu depoimento, hade assignar com o mesmo Reverendo Juiz Foraneo, e eu Francisco Antonio Lopes da Silva Escrivão que Escrevi.

[Assinatura rubricada do Juíz] [e]

Antonio Ignacio Nobre

Termo de Juramento

E logo no mesmo dia, mes e anno retro depois de inquiridas, e perguntadas ás Testemunhas destes autos, o Reverendo Juiz Foraneo houve esta justificação por finda e acabada, e mandou que depois de sellados os autos, os fizesse concluzas. E para constar fiz este Termo que eu dito Escrivão escrevi.

Declaro serem ester termos Autos doze folhas de que se deve pagar o competente sello.

[Assinatura rubricada]

Nº 12

9 g [?] duzentos e quarenta reis de sello. S. Vicente 10 Janeiro 1851

[Assinatura rubricada]

Termo de Conclusão

Aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Ilha de S. Vicente e no mesmo Escriptorio fiz estes Autos Conclusas ao Muito Reverendo Vigario, e Juiz Foraneo, para nelles mandar, o que lhe apparecer de Justiça. E para constar fiz este termo, que eu dito Escrivão escrevi¹²³.

E aos 10 de Janeiro de 1851. Vistos estes auttos af. 2 e 3 [?]. Mandado, e depoimentos das Testemunhas.

Mostra-se, e se prova que o Ex Commandante Militar Jeronimo Antonio Puchich entregara a Chave da Igreja Parochial, extorquida da mão do Thesoureiro dando-a [?] ao Commandante de Brigue de Guerra Inglez “Ranger” a fim de que na referida Igreja se depositasse diversos generos de carga que trazia o dito Brigue, em quanto lhe fizessem os concertos, de que carecia, o que se realizou: que os Inglezes do dito Brigue praticarão a profanação de por bollacha na boca, e na mão da Imagem de Nossa Senhora da Luz, que ourinarão dentro da Igreja, que um dos Inglezes entrara na mesma Igreja juntamente com uma rapariga chamada Flora, e que ultimamente e partirão um dos braços da referida Imagem: Pelo que hei por Justificada a violação da Igreja, e os escrivão ponha os auttos em termos de serem remetidos ao Tribunal do Excellentissimo e Reverendissimo Bispo desta Dioceze: interponho a minha jurisdição, e Decreto Judicial. Ilha de São Vicente 10 de Janeiro de 1851.

José Soares da Luz

Termo de Publicação

E logo no mesmo dia, mez e ano, o mesmo Reverendo Juiz proferiu, e publicou a Sentença retro a qual mandou, se cumpra, e guarde como na mesma [?] se contem. E para constar fiz este Termo, eu dito Escrivão escrevi.

123 A linha seguinte indica os custos e emolumentos, mas tivemos dificuldades em ler com a requerida certeza e, por isso, não a transcrevemos.

Termo de Remessa

E logo no mesmo dia, mez, e anno retro puz estes Autos em termos de serem remetidos ao Tribunal do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo desta Dioceze de Cabo Verde, na conformidade do Despacho retro do Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Juiz Foraneo. E para constar fiz este Termo, eu dito Escrivão, escrevi.

Documento nº III

1851, fevereiro 13, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Visconde de Castelões, Ministro da Marinha e Ultramar. Informa que assim que passar o surto de febres na ilha, dar-se-á início a uma subscrição para se avançar com o reparo da igreja paroquial da ilha da Boa Vista, destruída na sequência de um temporal. Reporta ter já adquirido a madeira necessária para o teto da Igreja de Nossa Senhora da Ajuda dos Mosteiros.

1850, February 13, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing that as soon as the fevers' epidemic in Boa Vista Island gets over, he intends to start a fund raiser to pay for the reconstruction of the island's parish church, destroyed during a recent storm. He reports that he had acquired wood for the roof of the Church of Nossa Senhora da Ajuda, in Mosteiros, Fogo Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar Nº 63/851/5; 10/4º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em additamento ao Officio que a Vossa Excellencia dirigi em data de 25 do mez de Janeiro proximo passado¹²⁴, tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que o Juiz Foraneo da Ilha da Boa Vista me communicou em Officio datado de 9 de Dezembro, e recebido a 7 do corrente, que em consequencia das minhas recommendações, logo que as febres que se desenvolverão naquella Ilha, e que consideravelmente vão diminuindo, deixem de apoquentar os seus habitantes, ele tem determinado abrir uma subscrição pelos seus Parochianos para reparar os estragos, que a Parochial Igreja de São Roque soffreo com o temporal de 3 de Setembro. Igualmente tenho a satisfação de participar a Vossa Excellencia, que as obras da Igreja de Santa Catharina da Ilha do Fogo vão continuando com actividade, e que já comprei a madeira necessaria para o tecto da Igreja de Nossa Senhora d'Ajuda, no sitio dos Mosteiros desta mesma Ilha, para onde será conduzida, logo que o mar o permitta, por não ser possivel conduzir-se por terra por causa da longitude, e escabrosidade dos caminhos, para se começarem as obras.

Apreço-me a levar tudo isto ao conhecimento de Vossa Excellencia para que Vossa Excellencia veja que eu me não descuido em satisfazer a esta obrigação, que me impoem o meu Sagrado Ministerio. Rogo a Vossa Excellencia me faça a honra de por mim beijar a Mão de Suas Reaes Magestades.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Ilha do Fogo, 13 de Fevereiro de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellenstissimo Senhor Visconde de Castellões
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 112

1851, fevereiro 17, Ilha do Fogo. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Visconde de Castelões, Ministro da Marinha e Ultramar. Notifica a decisão de partir

¹²⁴ Cf. Documento n° 109.

da Ilha do Fogo para a do Sal, onde vai tratar da edificação da Igreja, visto que a ilha não conta com um único templo.

1851, February 17, Fogo Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing him of his decision to leave Fogo Island to visit Sal Island, where he will oversee the construction of its only church.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar N° 64[?]/851; 21/4°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

É do meu dever participar a Vossa Excellencia que amanhã parto desta Ilha em direitura á do Sal, aonde tenciôno demorar-me alguns dias para tratar da edificação da Igreja, por que a não tem. Da Ilha do Sal, tenciôno ir para a do Maio; e finalmente para a de S. Thiago, aonde me demorei até o tempo das agoas, e neste intervallo de tempo visitarei todas as Freguezias, e farei tudo quanto estiver ao meu alcance para conseguir que as Igrejas que carecem, sejam effectivamente reparadas. Do que fizer e conseguir darei parte a Vossa Excellencia.

Rogo a Vossa Excellencia me faça a honra de por mim, e por todos os Cartistas da Villa da Praia, e Ilha do Fogo, que a mim se achão reunidos, e comigo identificados em sentimento de fidelidade ao Governo de Sua Magestade, beijar a Mão de Suas Reaes Magestades.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Ilha do Fogo, 17 de Fevereiro de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Castelões
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 113

1851, fevereiro 22, Lisboa. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero Manuel Fernandes de Aguiar na cadeira de Cónego da Sé de Cabo Verde.

1851, February 22, Lisbon. Father Manuel Fernandes de Aguiar is appointed by the Queen to serve as canon of the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 36, fls. 70v-71 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/237138).

Dona Maria por Graça de Deos, Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa Senhora de Guine e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde, que Attendendo á sua representação de dezenove de Dezembro ultimo¹²⁵ e Tendo em consideração as Letras, e louvaveis costumes do Presbytero Manoel Fernandes de Aguiar Houve por bem por Decreto de quinze do corrente mez, Nomeá-lo, e Apresenta-lo na Cadeira de Conego da mencionada Cathedral. Em virtude do que, Hei por bem, e Me praz que o dito Presbytero Manoel Fernandes de Aguiar, gose de todos os proventos, próes, e precalços que diretamente lhe pertencerem pela Dignidade em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras, e dignidades que a ella andarem legalmente annexas. E ao supradito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Apresentado as competentes Letras de confirmação na forma costumada, em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cincoenta mil reis de Direitos de Mercê, e bem assim mais dois mil e quinhentos reis, dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos por lhe ser permittido por Portaria da data desta, dirigida a Junta da Fazenda da Provincia de Cabo Verdem faze-lo pelo desconto da quarta parte dos seus vencimentos, na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por

¹²⁵ Cf. documento n° 108.

Mim assignada e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos vinte e dois de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Visconde de Castellões. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar na Cadeira de Conego da Cathedral da Provincia de Cabo Verde, ao Presbytero Manoel Fernandes de Aguiar como acima se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de quinze de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e um. Isidoro Gomes da Guerra, a fez. Desta mil e oitenta reis. Manoel Jorge d'Oliveira Lima a fez escrever. Logar do sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 213 do Livro 2.º do Registo de Cartas e Patentes, fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 6 de Março de 1851. Isidoro Gomes da Guerra.

Conferida em 8 de Março de 1857

Basto

Documento n.º 114

1851, fevereiro 22, Lisboa. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero José Maria Pinto na cadeira de Cónego da Sé de Cabo Verde.

1851, February 22, Lisbon. Father José Maria Pinto is appointed by the Queen to serve as canon of the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 37, fols. 32-32v.

Dona Maria, por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa, Senhora de Guiné e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc., Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde, que, Attendendo á sua representação de dezenove de Dezembro

ultimo¹²⁶, e Tendo em consideração as letras, e louvaveis costumes do Minorista José Maria Pinto, Houve por bem por Decreto de quinze do corrente mez, Nomeal'o e Apresental'o na Cadeira de Conego da Mencionada Cathedral. Em virtude do que Hei por bem, e Me praz que o dito Minorista José Maria Pinto, goze de todos os proventos, proes, e precalços que diretamente lhe pertencerem pela Dignidade, em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras, e Dignidades, que a ella andarem legalmente annexas. E ao supradito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Agraciado as competentes Letras de Confirmação na forma costumada em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cincoenta mil reis de Direitos de Mercê, e bem assim dous mil e quinhentos reis dos cinco por cento addicionaes aos Mesmos Direitos, por lhe ser permittido, por Portaria da data desta dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazelo pelo desconto da quarta parte do respectivo vencimento, na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de Mil oito centos trinta e seis. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada, e sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos vinte e dous de Fevereiro¹²⁷ de mil oitocentos cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Visconde de Castelloens. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Apresentar na Cadeira de Conego da Cathedral da Provincia de Cabo Verde ao Minorista José Maria Pinto como acima declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 15 de Fevereiro de 1851. Izidoro Gomes da Guerra a fez Desta mil e oitenta reis. Manoel Jozé d'Oliveira Lima a fez escrever. Logar do Sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado, a folhas 212 verso do Livro 2º do Registo de Cartas e Patente fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 6 de Março de 1851. Izidoro Gomes da Guerra.

Conferida em 10 de Março de 1851.

Basto

126 Cf. Documento nº 108.

127 Repete: de Fevereiro.

Documento n° 115

1851, março 1, Lisboa [?]. Nota sobre o inventário do espólio do falecido Bispo D. João Henriques Moniz¹²⁸.

1851, March 1, Lisbon [?]. Note on the inventory of the estate of the late Bishop João Henriques Moniz.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 91.

Conforme as disposições do Decreto de 18 de Setembro de 1844, reuniu [?] a Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde o inventario do espolio do fallecido Bispo de Cabo Verde, D. João Henriques Moniz, e outros esclarecimentos respectivos aos mesmos espolios, e pertencente duas letras a favor [?] do Cofre da Marinha na importancia total de 769\$172 réis fortes [?] sendo 727\$863 réis o resto do espolio do mesmo Bispo e os restantes 41\$309 para ser entregue na Secretaria da Marinha para despezas de expedição de diplomas de diversos officiaes Militares [?]

“Decreto de 18 de Setembro de 1844, Artigo 7°As juntas remettirão á Thesouraria do Ministerio da Marinha e Ultramar com os Inventarios, testamentos e mais papeis originaes de que terão deixado registo ... as mesmas fazendas e bens ... e logo que cheguem, o mesmo Ministerio expedirá as convenientes ordens para serem entregues á Junta do Deposito Publico em Lisboa, com os mencionados papeis originaes timbrado [?], depois de lavrado os competentes reconhecimentos de recibo, acção que o dito Ministerio pode, e convem que tenha sobre taes levranças.

Nesta conformidade, e como se tem praticado devem os inclusos documentos ser remettidos á Contadoria para que logo que se tenha recebido o pagamento das letras envie o dinheiro e os papeis legaes competentes (isto é Junta de Deposito Publico, e Cofre dos emolumentos do bens [?])

128 Na margem esquerda: Proceda-se como a Repartição poropoz. Março 1 de 1851 [rubrica]. Poraria ao Contador da Marinha em 11 de Março [?] de 1851. O documento não foi assinado, mas tudo indica ser uma nota da autoria de José Tavares de Macedo, oficial maior e chefe de repartição de Cabo Verde no Ministério da Marinha e Ultramar.

Ja sobre esta herança¹²⁹ de Cabo Verde uma pequena quantia e os respectivos papeis, respectivamente aos quaes se expedirão as ordens legaes em Portaria de 13 de Julho de 1849, a que deverá haver referencia na que se expedir agora.

1 de Março de 1851.

Documento nº 116

1851, março 23, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta uma série de visitas pastorais e a angariação de fundos através de donativos para o reparo e a edificação de igrejas nas ilhas visitadas, recentemente fustigadas por violentas tempestades. Dá conta do seu comprometimento com a causa monárquica no contexto das eleições recentemente ocorridas.

1851, March 23, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting a series of pastoral visits, during which he promoted fund raisers to reconstruct the churches destroyed by the recent storms. The prelate also reiterated his commitment with the royalist cause in the electoral contests.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar N° 84/851; 2/5°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que no dia 18 de Fevereiro proximo passado sahida Ilhado Fogo em direcção á Ilhado Sal, onde cheguei no dia 1 de este mez, depois de me ter demorado na Villa da Praia sinco dias por ter alli aportado a Escuna que me conduzia. Fiz a visita a que pelos Sagrados Canones sou obrigado, e nessa occasião me determinei a fallar aos povos para me coadjuvarem com os seus donativos para

129 Segue-se uma palavra riscada.

se edificar naquella Ilha uma Igreja, vendo que a não havia, e que apenas existia alli um Oratorio, que na sua primitiva tinha sido Tombadilho ou Camara de um Navio, que em tempo tinha naufragado na dita Ilha, e que o fallecido Conselheiro Martins tinha offerecido para servir de Igreja, em quanto esta se não edificasse, como eu já fiz saber a Vossa Excellencia, vendo ao mesmo tempo que a população tinha consideravelmente augmentado, e tanto que já os meus Antecessores julgarão conveniente estabelecer alli uma Cappella curada para que os povos não experimentassem falta na administração dos Sacramentos, e socorros espirituaes, desligando-a da Freguezia de S. Roque da Ilha da Boa Vista a que estava sujeita, e da qual é separada por um canal de vinte seis ou vinte sete milhas tornando-se por isso muito difficultoso, senão impossivel administrar-se a tempo os povos alli residentes as omylias e socorros espirituaes. Vendo igualmente que o Coffre da Provincia não podia fazer uma tal despeza, e que ainda que eu a requeresse ficaria sem effeito a minha requisição, como sempre tem acontecido todas as vezes que se tem feito taes requisições para se concertarem as Igrejas arruinadas, o que por isso ellas tem chegado ao deploravel estado a que estão reduzidas, e não poderão resistir as da Ilha de Boa Vista, Santo Antão, e Maio aos furores dos temporaes de Agosto e Setembro do anno passado, em que todas soffrerão estragos consideraveis, tendo sido inteiramente demolidas a do Porto de Sal Rei na Ilha da Boa Vista e as de São Pedro da Garça e Santo António do Paul na Ilha de Santo Antão. Conhecendo pois a urgente necessidade de edificar na Ilha do Sal uma Igreja, e de estabelecer alli uma Freguezia, já por que a sua população é actualmente de mais de seis centas pessoas, já por que é muito natural que vá em progressivo augmento; conhecendo outro sim a difficultade de se edificar a não ser por meio de uma subscrição, puz em practica esta minha ideia, e depois de ter convidado os povos, como acima digo, a concorrerem comigo para um fim tão justo, e uma obra tão util, e a todos necessario, como era a edificação da Igreja, por que a fallar a verdade era até escandaloso para os Estrangeiros que frequentão aquella Ilha pelo commercio do sal, verem que tinha por Igreja a Camara de um Navio naufragado, sem outra forma mais do que a primitiva, e tenho a satisfação de communicar a Vossa Excellencia, que em menos de tres horas, fiz uma subscrição de seis centos sincoenta e sete mil e quatro centos réis em dinheiro, a fora carros para conduções dos

materiaes, pedras, e alguns trabalhos manuaes, de maneira que logo se começou a obra, e no dia 8 eu mesmo lancei no alicerce a primeira pedra, o que fiz com a maior solemnidade para enthusiasmar aquelles póvos, cujas vontades e corações me parecer conquistado, pelo menos assim me affiançarão, e estou persuadido que poderei com elles contar, quando seja necessario. O terreno para a edificação da Igreja foi pela viuva Martins offerecido, e por mim examinado, e mandado na forma determinada em Direito, e com as ceremonias expreçamente declaradas na Constituição Diocezana. Ser-me-há muito lisongeiro saber, que Vossa Excellencia approva esta minha resolução.

No dia 11 sahi da Ilha do Sal para a da Boa Vista, onde cheguei depois de quatro horas de viagem. Abri a Vizita na Igreja de S. Roque, e convidei como na do Sal, os povos para comigo concorrerem para se reedificarem as Igrejas do Porto de Sal Rei e do Rabil, que o temporal de Setembro tinha inteiramente demolido a primeira, e extremamente arruinado a segunda, e tive a satisfação de vêr que todos com a melhor vontade concorrião com os seus donativos, e não podendo eu dizer ao certo quanto se subscreveo, por não estarem ainda concluidas as subscrições quando me retirei da Ilha, posso com tudo assegurar a Vossa Excellencia que as obras já tinham começado antes da minha saída, que teve lugar no dia 16 á noite. Logo que me sejam remetidas as ditas subscrições tenciono manda-las imprimir, e as enviarei a Vossa Excellencia, e que por ellas verá a Vossa Excellencia, que apesar dos meus poucos meios, eu fui o primeiro a assignar, e a concorrer para estas obras de tanto interesse publico. Estimarei merecer a approvação de Vossa Excellencia.

No dia 17 cheguei á Ilha do Maio, abri a Vizita, e achei a Igreja em menos mau estado, e arranjo, por que o Parocho a quem eu tinha escripto, coadjuvado pelo Administrador do Concelho Silverio Antonio Evora, lhe tinha reparado os estragos que lhe causou o temporal de Agosto do anno passado. Não posso deixar de louvar o zelo que o dito Evora tem constantemente manifestado pela conservação da Igreja, concorrendo com mão larga para alguns Paramentos menos máus, e boas Alfaias, que possui.

No dia 21 sahi da Ilha do Maio em direcção a esta Ilha, onde cheguei duas horas depois do embarque, e onde me conservarei até ás aguas; Tenciono depois da Pascoa vizitar

as Freguezias todas do interior desta Ilha, e logo que conclua este trabalho remette-rei a Vossa Excellencia um relatorio do estado em que achei as Freguezias de todas as Ilhas que eu tenho Visitado, e que são Fogo, S. Tiago, Sal, Boa Vista, Maio, Brava, e daquelle em que actualmente estão, para Vossa Excellencia fazer uma ideia do trabalho que eu tenho tido. Participo igualmente a Vossa Excellencia que continúo a ter abertas as Aulas de Instrução Primaria, Grammatica Latina, e Theologia Moral, que abri na Ilha do Fogo, e que anciosamente espero a resolução de Vossa Excellencia para dar a estas Aulas um character de Seminario.

Cumpre-me igualmente participar a Vossa Excellencia que nesta excursão que fiz ás Ilhas procurei ter da minha parte as pessoas nellas influentes, para que nas proximas Eleições, caso de se annullarem as actuaes, se vote em homens conhecidamente do Partido do Governo de Sua Magestade, o que parece ter conseguido, podendo desde já affiançar a Vossa Excellencia, que mesmo vingando as atuaes Eleições, conto com os Eleitores das Ilhas do Fogo, Brava, Maio, e tres de Santo Antão, e annullando-se, conto com os destas Ilhas, e dos de S. Nicolau, Boa Vista, e com os do Concelho da Villa da Praia, se por ventura aqui poder estar em tempo das Eleições, e muito util seria que Vossa Excellencia, ou o Excellentissimo Senhor Conde de Thomar, a quem não escrevo por falta de tempo, me desse instruções a similhante respeito, instruções que eu á risca cumprirei.

De todo estes serviços que eu tenho procurado prestar ao Governo de Sua Magestade, tanto na reedificação e reparo das Egrejas, como nas Eleições, não quero outra recompensa mais do que a approvação do mesmo Governo, e a Condecoração da Ordem de Christo, que me atrevo a pedir para o Proprietario residente na Ilha do Fogo João Gomes de Barboza, que quasi a expensas suas tem reedificado a Igreja Parochial de Santa Catharina da mesma Ilha. É este um homem de uma probidade a toda a prova, e de todos reconhecidos; é actualmente Eleitor, e ha de ser, se por ventura se annullarem as Eleições feitas, e posso com elle contar para tudo quanto for a pro do Governo de Sua Magestade. Muito me lisongeará saber que tudo quanto a este respeito tenho feito, merece a approvação de Vossa Excellencia.

Rogo a Vossa Excellencia me faça a honra de por mim, e por todos os Cartistas desta Provincia, beijar a Mão de Suas Reaes Magestades, e fazer-lhes saber a fidelidade dos nossos sentimentos. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia na Ilha de S. Thiago, 23 de Março de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Castellões, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 117

1851, abril 5, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta como presidira às celebrações do aniversário natalício de Sua Majestade na Igreja Matriz da vila da Praia.

1851, April 5, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the ceremonies he presided over at the parish Church of Nossa Senhora da Graça, in Praia, to celebrate the Queen's birthday.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar N° 86/851; 14/5°.

Iluustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a vossa Excellencia que hontem se celebrou nesta Villa o Anniversario Natalicio de Sua Magestade, concorrendo ao solemne Te Deum, em que eu officiei, e que se cantou na Egreja Matriz por um tão plausivel motivo para todos os Portuguezes dignos deste nome, a Camara e mais Authoridades Civis e Militares aqui existentes, assim como o Commodore e sua Officialidade da Esquadra Americana actualmente ancorada neste porto, e a tropa toda disponivel no maior asseio: Finda a qual acção, convidei, por não existir nesta Villa o Governador da Provincia, a todas as pessoas, que a ella assistirão, assim como ao Commodore e Officiaes Americanos, para virem tomar a minha casa um refresco que lhes tinha

preparado, e então lhes fiz uma allocução relativamente ao objecto que acabavamos de soleminisar, que tão caro deve ser para todos os Portuguezes, e muito principiamente para mim pelas honras com que a Sua Magestade me tem accumulado sem que eu o mereça, e convidei igualmente a todas as pessoas para á noute me acompanharem ao chá, o que effectivamente fizéirão, mostrando todos da maneira mais expreciva quanto lhe era um tal dia agradável.

Este dia foi para mim ainda de maior entusiasmo, por que á noute recebi vindo da Brava a Portaria de Vossa Excellencia que tanto me honra, e a preciosa Carta de Vossa Excellencia, que eu mil vezes beijei, e na qual Vossa Excellencia me confunde pela extrema bondade com que me tracta, e com que eu me dou por mais do que recompensado dos pequenos, e muito limitados serviços que nesta Provincia tenho prestado. Posso assegurar a Vossa Excellencia que nunca jámais deixarei de os prestar, assim como manifestar a Vossa Excellencia a grande obrigação em que a honra, que acabo de receber de Vossa Excellencia que me tem constituido. Acredite Vossa Excellencia que ella fica de tal sorte imprecionada no meu coração, que nunca jámais delle se riscará. Tudo quanto por Vossa Excellencia me for determinado eu á risca cumprirei, por isso que me uffano de ser um fiel servidor do Governo de Sua Magestade.

Rogo a Vossa Excellencia me faça a especial honra de por mim, e por todos os Cartistas desta Provincia, que comigo se achão unidos em sentimentos de fidelidade, de beijar a Mão de Suas Reaes Magestades.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia, 5 de Abril de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Castellões, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 118

1851, maio 19, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta o presbítero Manuel Maria de Moraes Sarmiento como pároco na Igreja de Santa Catarina de Vilares, na arquidiocese de Braga.

1851, May 19, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father Manuel Maria de Moraes Sarmiento is appointed by the Queen to serve as parish priest of the Church of Santa Catarina de Vilares in the archdiocese of Braga, Portugal.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 35, fls. 79-79v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/206957).

Dona Maria Segunda por Graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves etc. Faço saber ao Provizor Governador interino do Arcebispo de Braga que Tendo subido á Minha Real Presença o resultado do concurso a que Mandei proceder para o provimento da Igreja de Santa Catharina dos Villares; e Attendendo a que o Presbytero Manuel Maria de Moraes Sarmiento oppositor aprovado no dito concurso, se mostra merecedor de contemplação por sua vida e costumes, e pelo modo louvavel com que tem exercido por Encomendação o ministerio parochial na mesma Igreja a que fez opposição: Houve por bem, por Decreto de quinze d'Abril do corrente anno Fazer-lhe Mercê de o Apresentar na referida Igreja Parochial de Santa Catharina de Villares, que se acha vaga de Parocho collado por ter sido até agora de provimento temporario. E por tanto Hei por bem, e Me apras, que o dito Presbytero Manuel Maria de Moraes Sarmiento gose de todos os proventos, proes, e precalços que diretamente lhe pertencerem como Parocho da mencionada Igreja, e bem assim de quaesquer honras, e prerogativas, que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encomendo ao supradito Provizor Governador interino faça passar Carta em forma ao sobre dito Padre Manuel Maria de Moraes Sarmiento, da Igreja, em que o Apresento, e lhe dê Letras de confirmação, segundo o estilo, em virtude desta minha Apresentação. Entregou nas Caixas Centraes do Ministerio da Fazenda para pagamento, por encontro, dos Direitos de Mercê, a quantia de cinquenta e

quatro mil¹³⁰ reis, e pagou dois mil oito centos trinta e cinco reis, importancia dos Direitos addicionaes, como tudo consta dos competentes conhecimentos que existem nesta Repartição. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta, por Mim assinada, e sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos dezanove dias do mez de Maio do anno de mil oito centos cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Marino Miguel Franzini. Carta, pela qual Vossa Magestade Ha por bem, Fazer Mercê ao Presbytero Manuel Maria de Moraes Sarmiento, de o Apresentar na Igreja Parochial de Santa Catharina dos Villares, que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 15 de Abril de 1851. Antonio Gomes Segurado a fez Feitio desta mil e oitenta reis. Logar do Sello pendente. A folhas 161 do Livro 14º de Registo competente se acha registada esta Carta, e posta a respectiva verba á margem do Decreto por que se passou. Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, em 16 de Junho de 1851. Luiz Augusto Vidal.

Conferida em 17 de Junho de 1851

Basto

Documento nº 119

1851, maio 27, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II agracia o presbítero Roberto Fernandes Pinto com as honras de cónego honorário da Sé de Cabo Verde.

1851, May 27, Palácio das Necessidades in Lisbon. The Queen awards Father Roberto Fernandes Pinto with honorary canonry at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 37, fls. 109v-110 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/230747).

Dona Maria, por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa, Senhora de Guiné e da Conquista Navegação e Commercio da

130 Repete: mil.

Ethiopia Arábia e Persia e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde, que Tendo em consideração uma informação de cinco de Novembro do anno passado, Houve por bem, por Decreto de doze de Fevereiro proximo passado, Fazer Mercê das honras de Conego da Cathedral da Diocese da Mesma Provincia ao Presbytero Roberto Fernandes Pinto, Vigario da Freguesia de Nossa Senhora da Graça da Villa da Praia, na Ilha de São Thiago, e Juiz Foraneo na primeira Vigairaria Foranea da Mesma Ilha, ficando entendido que esta Graça, Meramente honorifica, lhe não da direito a entrar no quadro da Mesma Sé. E portanto Hei por bem, e Me apraz que o dito Presbytero Roberto Fernandes Pinto, gose de todas as honras e prerogativas que legalmente competirem aos Conegos da dita Sé. Pelo que Encommendo ao Mesmo Reverendo Bispo, que, ficando na inteligencia do referido, faça Manter e guardar em favor do sobredito Roberto Fernandes Pinto, todas as consequencias honorificas, que legalmente se deduzão da Mercê, que lhe Fiz. Não pagou Direitos de Mercê pelos não dever. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta, por mim Assignada¹³¹ e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos vinte e sete dias do Mez de Maio de Mil oitocentos cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Marquez de Loulé. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Mercê ao Presbytero Roberto Fernandes Pinto das honras que competem aos Conegos da Sé Cathedral da Provincia de Cabo Verde, na fôrma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 12 de Fevereiro de Mil oitocentos cincoenta e um Izidoro Gomes da Guerra a fez. Desta Mil e oitenta reis. Manoel Jorge de Oliveira Lima a fez escrever. Logar do Sello pendente Nesta Secretaria d'Estado a folhas 227 do Livro 2º de Registo de Cartas e Patentes, fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 17 de Julho de 1851. Jozé Corrêa d'Oliveira Caupers.

Conferida em 23 de Julho de 1851.

Basto

¹³¹ Repete: Assi.

Documento nº 120

1851, maio 27, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II agracia o presbítero Amaro Monteiro Barbosa com as honras de cónego honorário da Sé de Cabo Verde.

1851, May 27, Palácio das Necessidades in Lisbon. The Queen awards Father Amaro Monteiro Barbosa with honorary canonry at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 35, fls. 89v-90 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/196731).

Dona Maria por Graça de Deos, Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'alem Már, em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia de Cabo Verde, que Attendendo ás circumstancias que concorrem no Presbytero Amaro Monteiro Barbosa, e á informação dada a seu respeito pelo referido Reverendo Bispo em Officio de onze de Novembro do anno passado: Houve por bem, por Decreto de doze de Fevereiro proximo passado, conceder lhe as honras que competem aos Conegos da Cathedral da Diocese da mesma Provincia; ficando entendido que esta Graça meramente honorifica, lhe não dá direito a entrar no quadro da mesma Sé. E por tanto Hei por bem, e Me Apraz que o dito Presbytero Amaro Monteiro Barboza, góze de todas as honras, e prerogativas, que legalmente competirem aos Conegos da dita Se. Pelo que, Encommendo ao mesmo Reverendo Bispo, que ficando na intelligencia¹³² do referido faça manter, e goardar em favor do sobredito Amaro Monteiro Barbosa, todas as consequencias honorificas que legalmente se deduzão da Mercê que lhe Fiz. Não pagou Direitos de Mercê pelos não dever. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim Assignada, e Sellada, com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades, aos vinte e sete dias do mez de Maio, de mil oito centos, cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Marquez de Loulé. Carta pela qual Vossa Magestade Há por bem Fazer Mercê ao Presbytero

¹³² Repete: inteli.

Amaro Monteiro Barbósa, das honras que competem aos Conegos da Sé Cathedral da Provincia de Cabo Verde, na fôrma acima declarada. Para Vóssa Magestade Vêr. Por Decreto de doze de Fevereiro de mil oito centos, cincoenta e um. Izidóro Gomes da Guerra, a fez. D'esta mil e outenta Reis. Manoel Jorge d'Oliveira Lima a fez escrever. Lugar do sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 227 verso do Livro 2.º de registo de Cartas e Patentes fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, em 18 de Julho de 1851. José Corrêa d'Oliveira Caupers.

Conferida em 23 de Julho de 1851.

Basto

Documento n.º 121

1851, junho 24, Vila da Praia. Relatório do Bispo D. Patrício Xavier de Moura para o Ministro da Marinha e Ultramar. Descreve o estado da diocese antes e depois de ter assumido o seu governo. Por motivo de doença, foi forçado a interromper a visita pastoral a que dera início no interior de Santiago.

1851, June 24, Praia. Bishop Patrício Xavier de Moura submits his report to the Minister of the Navy and of the Overseas describing the state of the diocese before and after he assumed its governance. The prelate informs that due to illness, he was forced to interrupt the pastoral visits he had started in Santiago Island's hinterland.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 70.

Ultramar N.º 129/851; 24/8.º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia a seguinte exposição do estado em que achei esta Diocese, quando tomei posse do seu governo, e daquelle

que actualmente se acha, para que Vossa Excellencia avalie os trabalhos e fadigas, que eu tenho tido para montar esta maquina, que estava toda ella desmoronada.

Sem duvida que a falta de Prelado pelo dilatado espaço de vinte e trez annos, (porque o meu Antecessor D. João Henriques Moniz nem a tomar posse chegou)¹³³ e o nenhum zêlo e cuidado dos Vigarios Capitulares que governarão o Bispado em todo aquelle tempo, não concorreu pouco para esta Diocese chegar ao deploravel estado, em que a achei, e foi certamente a causa principal de n'ella se introduzirem abuzos inconsebiveis, e anomalias medonhas, a que não só o Direito, mas igualmente a bôa razão reziste; que as Igrejas chegassem ao Estado mais decadente, que é possivel imaginar-se; e que o Clero desconhecesse os seus deveres, se esquecesse das suas obrigações; e se degradasse por assim dizer da sua dignidade.

O Clero, pela maior parte pouco instruido, porque nesta Diocese não há Seminario, nem ao menos Mestre de Moral, e o que ainda é mais, nem uma Aula de Gramatica Latina, não tendo quem o vigiasse, e quem o obrigasse a cumprir as suas obrigações, levado da sua natural indolencia, esqueceu-se dos seus deveres, e começou a tratar as cousas da Igreja com desleixo, e sem o respeito que lhes he devido. Nestas circumstancias, não tendo quem o obrigasse a cumprir as suas obrigações, despresou-se a disciplina ecclesiastica, e não se observarão as disposições Canonicas, e por uma natural consequencia cada Parocho, ou Juiz Foraneo começou a fazer o que lhe parecia, chegando até a arogar-se attribuições que só pertencem á Auctoridade Episcopal, dando dispensas que não podião dar. E o Clero, acostumado a não ter Prelado a quem respeitasse, com tão pouca attenção e respeito olhava as acções

133 Desejoso de mostrar serviço, o Bispo Xavier de Moura, com frequência tende a exagerar. A informação que a respeito do seu antecessor apresenta é incorreta. Nomeado Governador temporal e Vigário capitular da diocese a 13 de março de 1835 (cf. documento n° 2), João Henriques Moniz foi confirmado Bispo de Cabo Verde a 24 de novembro de 1845. Prestou o juramento de fidelidade à Rainha e à Constituição da Monarquia a 10 de junho de 1846 (cf. documento n° 77) e foi consagrado a 12 de julho do mesmo ano. A sua entrada solene na diocese ocorreu a 25 de fevereiro de 1847 (cf. documento n° 85), tendo falecido na diocese a 1 de julho do mesmo ano. Moniz foi o último bispo a morrer na diocese antes de D. Paulino Évora, em 2019.

e cerimoniaes ecclesiasticas, que se arojava a assistir a ellas, e a pratical-as sem as vestes proprias do seu estado, fazendo com isto que o povo, aliás bastante respeitador dos Sacerdotes, não só lhe não prestasse todo o respeito que é devido á sua dignidade, mas igualmente olhasse com indifferença, e com menos attenção do que devia, para as cerimoniaes augustas da Religião, por isso que o Clero era o primeiro que desta indifferença lhe dava o exemplo, pela nenhuma dignidade com que as praticava; consentindo alli que o povo, rude e ignorante, praticasse nas acções funeraes cerimoniaes gentilicas, que a Lithurgia condena, sem a ellas se oppôr como lhe cumpria.

As Igrejas apresentavão o espetaculo mais horroroso, que he possivel considerar-se. Dispense-me Vossa Excellencia de fazer uma exposiçãõ exacta do que eu mesmo vi nas de S. Nicolau Tolentino, S. Slavador do Mundo, S. Thiago, São Lourenço dos Orgãos, e Nossa Senhora da Luz na Ilha de S. Thiago, e cuja lembrança aind hoje me horroriza. Basta dizer a Vossa Excellencia que o estado de abandono, em que se achavão, excede toda a expressão, e que se deixava vêr n'ellas a indecencia, o desleixo, a porcaria, devido em parte á incuria dos Parochos, he verdade, mas na maior parte ao abandono ao que o Governo da Provincia as tem votado, por isso que apesar das reiteradas representações que eu mesmo fiz, nenhuma providencia deu, como lhe cumpria na qualidade de Padroeiro, para se melhorar o seu estado. Algumas daquellas Igrejas nem portas tinhão, e não poucas vezes aconteceu, que o gado no tempo das agoas, mordido da mosca, buscava nas Igrejas o alivio daquelle flagello que o affligia, e apparecião depois n'ellas os vestigios bem pouco decentes, de se ter ali abrigado.

Do resto das Igrejas da Ilha de S. Thiago, nada posso dizer, por que ainda não as vizitei, mas creio que com pequenas excepções offerecem o mesmo quadro desagradavel.

Na Ilha do Sal, que tão frequentada he pelos estrangeiros de diversas religiões pelo commercio do sal, a Igreja que nella havia era um Tombadilho d'um navio, sem outra alguma forma mais do que a premitiva, que em tempo alli naufragou, e que o fallecido Conselheiro Martins offereceu para similhante effeito, o que na

verdade era vergonhoso para uma Nação que se dis Catholica; e que dava larga margem, não só para julgarem pouco da nossa Religião, mas igualmente de nós outros, que tão pouco respeito lhe prestamos. Na Ilha Brava a Igreja de Nossa Senhora do Monte não tinha telhado. Na Ilha do Fogo a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, que era todavia uma das melhores da Provincia, carecia de muitos e grandes reparos: a de Nossa Senhora d'Ajuda não tinha telhado, e as paredes estavam bastante arruinadas; e a de Santa Catharina estava interiramente demolida. E por ultimo o temporal de Setembro do anno passado demolio inteiramente as Igrejas de São Pedro da Garça, e de Santo António das Pombas na Ilha de Santo Antão; e arruinou as do Santo Crucifixo, e de Nossa Senhora do Rosario da mesma Ilha. Demolio a Igreja da S. Izabel no porto de Sal Rei na Ilha da Boa Vista; e derrubou uma das torres da Igreja de São Roque na mesma Ilha, que cahindo sobre o telhado da Igreja o derrubou quase todo, assim como frontispicio da mesma Igreja, e lha ruinou as paredes lateraes. E finalmente o temporal de Agosto do mesmo anno passado algum prejuizo causou na Igreja da Ilha do Maio.

A este estado deploravel em que as Igrejas, de que acabo de fallar, se achavão, acresce a falta quazi absoluta de paramentos em algumas d'ellas, e cuja falta eu não podia de todo remediar.

Huma parte das Igrejas do Bispado se achavão fechadas, e sem Parochos que as curassem, quando eu tomei posse do governo da Diocese. Na Ilha de Santo Antão, que tem quatro Freguesias, e que tem talvez para cima de trinta mil almas, havia apenas dous Sacerdotes, e um delles tão doente de gota, que está dois, trez, e mais mezes sem nem ao menos poder dizer missa. Na Ilha do Fogo, que tem quatro Freguesias, e que he bastante populoza, haverá só dois Sacerdotes: na Ilha da Boa Vista, que tem duas Freguezias, havia hum Sacerdote. Na Ilha de S. Vicente não havia Parocho há quatro annos segundo me informarão. E as cinco Freguesias que este Bispado tem na Costa de Guiné Portugueza, e que são Bissão, Cacheu, Geba, Zenguichor, e Farim, apenas esta ultima tinha Parocho, as outras havia annos que os não tinham. E todos os Sacerdotes que eu tinha ordenado em Lisboa, e os que não estavam empregados se achavão na Ilha de S. Thiago,

sem que os obrigassem a ir ministrar os povos das outras Ilhas os socorros e auxilios espirituaes, de que estavam privados, e a que tinham direito. Eis aqui Excellentissimo Senhor, o estado em que se achava a Diocese quando eu tomei posse do Governo, estado bem capaz de aterrar um animo menos intrepido, muito principalmente tendo que afrontar dificuldades immensas para a reformar, e que servir-se com elementos heterogeneos acostumados já aos abusos e a viver em toda a sua liberdade.

Nestas circumstancias o meu primeiro envidado foi prover de Parochos as Igrejas que os não tinham, e mandei para a Ilha de Santo Antão dois Sacerdotes para curarem as duas Freguezias, que estavam fechadas. Mandei para a Ilha do Fogo outros dois; mandei para a Ilha da Boavista outros dois, uma para curar a Igreja de S. João Baptista do Norte, e outro para coadjuvar o Parocho da Freguezia de S. Roque, com obrigação de residir na Povoação do Porto de Sal-Rei. Mandei para a Ilha de S. Vicente um para curar a Freguezia que tantos annos havia que não tinha Parocho; mandei para a Ilha do Maio um para coadjuvar o Parocho, que se acha quasi paralitico das pernas; e finalmente, mandei para Guiné quatro Sacerdotes para curarem as Freguezias de Bissão, Cacheu, Geba e Zeguichor. Tenho, por tanto a satisfação de dizer a Vossa Excellencia, que hoje todas as Freguezias do Bispado estão providas de Parochos.

Restabeleci a disciplina ecclesiastica, que se achava em desuso; fiz obervar as disposições Canonicas que se tinham desprezado; regulei os negocios ecclesiasticos da Diocese; emendei os abuzos e anomalias que se praticavão; castiguei alguns Parochos, removi outros, e suspendi os que merecião este castigo; fis-me obedecer e respeitar, e obriguei o Clero a entrar nos seus deveres, a cumprir as suas obrigações, servindo-me para isto de todos os meios já de rigor, já de brandura, conforme as circumstancias; e que se apresentasse nas acções ecclesiasticas com a decencia propria do seu estado, e com a gravidade que taes actos exige

E querendo dar alguma instrução ao Clero novamente ordenado, abri na minha propria caza Aulas de Theologia Moral, Grammatica Latina, e Latinidade; e até de Instrução Primaria, e tive a satisfação de os vêr frequentadas por perto de trinta estudantes, e ainda maior satisfação tive de vêr o optimo resultado que dellas

tirava; e sendo estas Aulas, a que se pode dar hum caracter de Seminario, e que effectivamente lha vou dar, de tanta utilidade para a Provincia, visto não haverem meios alguns de se instruir o Clero para bem desempenhar de primitivo, propuz que os mestres de que me tenho servido para regerem aquellas cadeiras, que vierão comigo de Portugal, e que são os Padres Manoel Fernandes d'Aguiar, e José Maria Pinto, ficassem despachados Conegos da Sé, com cuja Congrua só se dão por satisfeitos do trabalho que teẽm; não sei se este negocio se concluiu, e por isso estava ancioso a mesma proposta, por me parecer de grande utilidade pelo diminuto da despeza e pelo resultado que se tira. Vossa Excellencia porem determinará o que julgar mais conveniente a semelhante respeito.

E vendo o desgraçado estado em que estavam as Igrejas, e os melhores meios que tinha para repara-las, por isso que o Governo da Provincia, a quem pertence na qualidade de Padroeiro reparar as Cappelas-Mores conforme o desposto nos Canones, surdo ás minhas representações nenhuma providencia dava a semelhante respeito, continuando a necessaidade absoluta de as reparar, aliás chegaria tempo de não haver uma Igreja em que se celebrassem os augustos misterios da Religião, deliberei-me a fallar aos povos por meio de Pastorais, e convidal-os a concorrer comigo, e com os Parochos, a quem dei as ordens mais positivas a semelhante respeito, para se repararem e concertarem as Igrejas, e consegui fazer-se na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Ilha do Fogo uma subscrição com a aqual se assobradou a Igreja, que era terrea, como o são quasi todas as Igrejas da Provincia, e se lhe fizeram outros reparos de que carecia, caiou-se, e pintou-se, e se pôz em um estado decente, e assiado, e se reparou igualmente a Cappella do Sacramento, que ameaçava uma proxima e iminente ruina. Consegui outro sim fazer-se outra subscrição na Freguesia de Nossa Senhora d'Ajuda da mesma Ilha, com a qual se hade reparar a Igreja, e cujas obras já começarão: e a Igreja de Santa Catharina na mesma Ilha, que estava inteiramente demolida, o proprietario João Gomes Baroboza se offereceo para reedifica-la á sua custa; o que effectivamente fez, e hoje acha-se a obra quasi concluida, por cujo serviço eu pedi para este proprietario a condecoração da ordem de Christo, e renovo a Vossa Excellencia este pedido, porque sei quanto elle he digno desta graça, e o quanto de resultado que com ella se ha de tirar para os reparos das outras Igrejas.

Na Ilha do Sal fiz igualmente uma subscrição, e já se está edificando uma optima Igreja, conforme o risco que lhe deixei, espero que em breve ficará prompta. Na Ilha da Boa vista fiz também duas subscrições, uma para a Igreja de S. Izabel, e outra para a de S. Roque no sitio do Rabil, que o temporal de Setembro demolio, e a primeira já se está reedificando; assim como também a segunda, e esta espero que em breve estará prompta, segundo a participação que me fez o Parocho: escusado me parece dizer a Vossa Excellencia que o primeiro que assignou as subscrições acima ditas fui eu, e com quantias muito superiores ás minhas forças; mas o grande desejo que tinha de vêr remediado um tão grande mal a tudo me obrigou. Na Ilha do Maio o Parocho conjuntamente com o proprietario Silverio Antonio Evora repararão os estragos, que o temporal de Agosto do anno passado fez na Igreja, e se acha muito decente e acuada. Este proprietario tem concorrido muito para aquella Igreja dando-lhe até alfaias e paramentos.

Na Ilha Brava o Parocho com os seus freguezes telhou a Igreja de Nossa Senhora do Monte, e lhe fizerão os reparos de que carecia, em consequencia das minhas recommendações. Na Ilha de Santo Antão a Igreja de Santo Antonio das Pombas, que o temporal demolio, já está reedificada, e até augmentada com uma Cappella para o Sacramento, pelas diligencias do Parocho, a quem eu escrevi fazendo-lhe a semelhante respeito as maiores recommendações. E a Igreja de São Pedro da Garça, que o mesmo temporal tambem demolio, esta-se reedificando pelos freguezes, apesar da sua nimia pobreza, em consequencia das minhas admoestações Pastoraes, como me participa o Juiz Foraneo da mesma Ilha. E finalmente na Ilha de S. Thiago as Igrejas de que acima falei, já se estão reparando, e pelo menos todas já teêm portas e os Parochos em consequencia das minhas reiteradas recommendações teêm procurado fazer-lhes os necessarios reparos, e pol-as em um estado decente e acado, e apesar dos poucos meios vão-se fazendo algumas obras, e espero que todas ellas hão de ficar reparadas e decentes para cujo fim eu hei de fazer toda a diligencia de apurar algum dinheiro para dar ás que mais precisarem. Entretanto eu não cesso um so momento de fazer aos Parochos as recommendações mais inergicas a semelhante respeito, porque desejo vêr concluida uma obra em que tenho o maior impenho.

Tinha proposto para Conegos Honorarios os Parochos Roberto Fernandes Pinto, Guilherme de Magalhaens e Menezes; Estanisláu Rodrigues de Carvalho, e Amaro Monteiro Barboza, pelos grandes serviços que teêm prestando á Igreja; não sei se esta minha proposta foi attendida¹³⁴, se o não foi, rogo a Vossa Excellencia que a tome em consideração, não só porque os propostos são dignos de semelhante graça por seus serviços, e pelo cuidado com que tratão as suas Igrejas, fazendo-lhes á sua custa muitos reparos, mas igualmente pelo grande rezultado que espero tirar por ser um estímulo muito forte para os outros Parochos os imitarem no zêlo, e no cuidado. Igualmente tinha pedido a propriedade da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Ilha do Fogo para o Parocho que a está curando Severino Correa d’Affonseca¹³⁵; e a de Nossa Senhora d’Ajuda da mesma Ilha para o Parocho encommendado João Jozé Monteiro Barboza, porque os considero por seus serviços dignos desta graça, e novamente os proponho.

Vizitei todas as Igrejas das Ilhas do Fogo, do Sal, da Boa Vista, do Maio, da Brava, e parte das Ilhas de S. Thiago, e acabei com muitos escandalos que n’ellas havião: e quando me dispunha para continuar a Vizita do resto das Igrejas da Ilha de S. Thiago, e das Ilhas de S. Nicolau, S. Vicente, Santo Antão, fui atacado na Villa da Praia das febres do paiz, que me prohibio por em pratica os meus desejos quando tinha terminado: melhorando porem algum tanto do desgraçado padecimento que tive, levado do grande desejo que tinha de cumprir com a obrigação que me impõe os Sagrados Canones, e de conhecer, e ser conhecido destes povos, que anciosamente desejão vêr-me ainda combalido parti para o interior desta Ilha de S. Thiago; infelizmente porem não pude passar da Freguezia de São Lourenço dos Orgãos, porque fui novamente atacado das febres, e com tanta violencia, que estive á morte, e depois de hum mez de estar de cama, e de um padecimento violentissimo, a muito custo me trouxerão para Villa da Praia, afim de ir para a Ilha do Fogo, por estarem proximas as agoas, e para nella convalescer da grande molestia que tive, adquirir as forças

134 Por esta altura, pelo menos alguns destes nomes propostos (o Padres Amaro Monteiro Barbosa e Roberto Fernandes Pinto) tinham sido agraciados. Cf. documentos n.ºs 119 e 120. O Padre Guilherme de Magalhães e Menezes veio a ser agraciado a 5 de novembro de 1851 (cf. documento n.º 122).

135 O pedido foi formalmente aquiescido a 16 de junho de 1852 (cf. documento n.º 123).

que perdi, para depois continuar nos meos trabalhos pastoraes; estou porem em um estado de abatimento difficil de explicar, e em uma prostração de forças tão grande, que nada actualmente posso fazer. Asseguro com tudo a Vossa Excellencia que logo que esteja em estado de poder continuar os meus trabalhos Pastoraes não serei dis-cuidado em os cumprir, porque mesmo quero ter a satisfação de vêr concluida a obra que com tanto zêlo, com tanto gosto comecei.

Com o maior prazer dou a Vossa Excellencia os devidos emboras pela sua elevação ao Ministerio, e me apresso a fazer a Vossa Excellencia os sinceros pro-testos do meu respeito, e da minha obediencia, e posso outro sim assegurar a Vossa Excellencia, que o Governo de Sua Magestade tem em mim um subdito fiel e obedi-ente, que nada deseja tanto, como dar-lhe provas da sua fidelidade e azeção.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia 24 de Junho de 1851.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Marinha e da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 122

1851, novembro 5, Lisboa. A Rainha D. Maria II agracia o presbítero Guilherme de Magalhães e Meneses com as honras de cónego honorário da Sé de Cabo Verde.

1851, November 5, Palácio das Necessidades in Lisbon. The Queen awards Father Guilherme de Magalhães e Meneses with honorary canonry at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 37, fls. 236-237 (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/211456).

Dona Maria, por Graça de Deus Rainha de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em a Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, e Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Provincia

de Cabo Verde, que Tendo em consideração a sua informação de cinco de Novembro do anno proximo passado¹³⁶, Houve por bem por Decreto de doze de Fevereiro deste anno Fazer Mercê das Honras de Conego da Cathedral da Dioceze da Mesma Provincia ao Presbitero Guilherme de Magalhães e Menezes, Vigario da Freguesia de São João Baptista da Ilha Brava e Juiz Foraneo da Mesma Ilha, ficando instruido, que esta graça, Meramente honorifica, lhe não dá direito a entrar no quadro da Mesma Sé. E por tanto Hei por bem, e Me apraz que o dito Presbytero Guilherme de Magalhães e Menezes, goze de todas as Honras, e prerogativas, que legalmente competirem aos Conegos da dita Sé. Pelo que Recommendo ao Mesmo Reverendo Bispo, que ficando na intelligencia do referido faça Manter e guardar esse favor do Sobredito Guilherme de Magalhães e Menezes todas as consequencias honorificas que legalmente se deduzão da Mercê, que lhe Fiz. Não pagou direitos de Mercê pelos não dever. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a prezente Carta por Mim assignada, e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos cinco de Novembro de Mil oitocentos cincoenta e um. A Rainha com Guarda. Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Mercê ao Presbitero Guilherme de Magalhães e Menezes das honras que competem aos Conegos da Sé Cathedral de Cabo Verde, na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por¹³⁷ Decreto de 12 de Fevereiro de 1851. João Izidóro Duarte Pereira a fez. Dessa Mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Logar do Sello pendente. Nesta Secretaria d'Estado a folhas 6 verso do Livro 3º do Registo de Cartas e Patentes fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 20 de Novembro de 1851. João Carlos Augusto de Carvalho.

Conferida em 2 de Dezembro de 1851.

Basto

136 Cf. documento n° 105.

137 Repete: por.

Documento n° 123

1852, junho 16, Lisboa. A Rainha D. Maria II nomeia e apresenta o presbítero Severino Correia da Fonseca para vigário de Nossa Senhora da Conceição da Ilha do Fogo.

1852, June 16, Lisbon. Father Severino Correia da Fonseca is appointed by the Queen to serve as vicar of the Church of Nossa Senhora da Conceição in Fogo Island.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 41, fls. 33v-34v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/218932).

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'alem Mar em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde, que, Attendendo ao merecimento, e louvaveis costumes do Presbytero Severino Corrêa d'Affonseca, actual Parocho Encommendado da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Villa de São Filippe, na Ilha do Fogo, e ao modo como tem desempenhado as funcções parochiaes, como tudo consta da informação pelo referido Reverendo Bispo em Officio de cinco de Novembro de mil oitocentos e cinquenta¹³⁸, Houve por bem por Decreto de Quinze de Fevereiro de mil oitocentos cinquenta e um, Nomear e Apresentar o mesmo Presbytero Severino Corrêa de Affonseca, Vigario da dita Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Villa de São Filippe, na Ilha do Fogo. Em virtude do que Hei por bem, que o dito Padre gose de todos os proventos, proes e precalços, que directamente lhe pertencerem pelo Beneficio em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras e distincções, que a elle andarem legalmente annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo Encommendado faça expedir ao Agraciado as competentes Lettras e confirmação em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de oitenta e nove mil trezentos e sessenta reis de Direitos de Mercê, e bem assim a de quatro mil quatrocentos sessenta e oito reis, dos cinco por cento adicionaes aos mesmos Direitos por lhe ser permittido por Portaria desta

¹³⁸ Cf. documento n° 105.

data, dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazel-o em prestações na forma do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis. Dada nesta Cidade de Lisboa aos dezaseis de Junho de mil oitocentos cincoenta e dois. A Rainha com guarda. Antonio Aluizio Jervis d'Atougia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar o Presbytero Severino Corrêa de Affonseca, Vigario da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Villa de São Filippe, na Ilha do Fogo como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 15 de Fevereiro de 1851. João Izidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Nesta Secretaria de¹³⁹ Estado a folhas 56 do Livro 3.º do Registo de Cartas e Patentes fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 28 de Junho de 1852. João Carlos Augusto de Carvalho.

Conferida em 7 de Julho de 1852

Basto

Documento nº 124

1852, agosto 12, Ilha Brava. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a António Aloísio Jervis de Atougia, Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta ter recebido a portaria régia na qual lhe era concedido a licença para tratamento médico em Portugal. Pede a intervenção do ministro no sentido de garantir que a Fazenda continue a pagar-lhe a cômgrua durante a estada em Portugal¹⁴⁰.

1852, August 12, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the decree through which he was granted permission to travel to Portugal for medical treatment. The prelate asks the Minister to order the Treasury in Cape Verde to keep paying his salary during his stay in Portugal.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 71.

139 Na margem direita: Logar do Sello pendiente.

140 No cabeçalho: Portaria a Junta da Fazenda de Cabo Verde em 23 de Novembro 1852.

Ultramar N° 57/852; 25/10°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tive a honra de receber a Portaria pela qual Sua Magestade me concede licença para ir ao Reino tratar-me da molestia, que padeço, e que me ficou das febres, que por espaço de quasi um anno padeci. Havendo porem na Junta da Fazenda uma determinação para não se abonar aos Empregados da Provincia, que houverem de ir ao Reino tratar-se de molestias, os seus Ordenados, nem ajuda de custo, e só sim irem á sua custa, é muito provavel que haja duvida em me ser abonado a minha Congrua em todo tempo, que me seja necessario demorar em Portugal para o tratamento que careço, não obstante ficar eu sempre governando a minha Dioceze, por meio de um Vigario que nomeio conforme o disposto em Direito, e não dever entender-se comigo aquella dispozição.

Rogo portanto a Vossa Excellencia que haja por bem mandar á Junta da Fazenda uma explicação ao meu respeito, por que se se me não continuarem a pagar as minhas Congruas, conforme o antigo costume, eu de certo, não poderei utilizar-me da licença que Sua Magestade me concedeu, nem tratar-me da molestia, que nesta Provincia, e no exercicio do meu Ministerio adquiri; embora careça do remedio que os Facultativos me applicarão, por que não tenho para isso meios.

A Vossa Excellencia, creio que são patentes os serviços que eu tenho prestado nesta Dioceze, e que ainda actualmente estou prestando, e por isso lhe não faço uma enumeração d'elles, mesmo para não tomar-lhe o tempo que para outros negocios d'alta importancia lhe é preciso; e eu creio que também sabe que nunca pedi por elles remuneração, ou condecoração, embora o devesse, só pelo motivo de que fosse publico, e manifesto, que os serviços por mim prestados erão pela Soberana apreciados, parece-me por tanto que estou nas circunstancias de ser attendido sobre o que exponho. Entretanto, eu voto-me inteiramente á decisão de Vossa Excellencia, por que sei que a todos faz

justiça, e que por caracter, e por sentimento é incapaz de fazer injustiça a uma pessoa qualquer.

Digne-se Vossa Excellencia aceitar os protestos sinceros do meu respeito, e da minha consideração, e acreditar que sou com a maior da deferencia

De Vossa Excellencia

O mais attencioso, e respeitoso servo muito obrigado.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Antonio Aluizio Gerviz d'Atouguia, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Ilha Brava, 12 de Agosto de 1852.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 125

1852, novembro 11 e 23, Lisboa [?]. Portaria enviada à Junta da Fazenda de Cabo Verde pela qual se declara que o Bispo tem a permissão régia para deixar a diocese e tratar da saúde em Portugal e se proíbe a suspensão do pagamento da cômgrua do prelado durante a sua estada no Reino.

1852, November 11 and 23, Lisbon. Decree sent to the Treasury Board (Junta da Fazenda) declaring that the bishop of Cape Verde had been granted permission to travel to Portugal for medical treatment and instructing that his salary is to be paid during his stay in Portugal.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 71.

Portaria a Junta da Fazenda de Cabo Verde em 23 de Novembro de 1852

O Bispo de Cabo Verde tem licença Regia (Portaria de 2 de Junho ultimo) para vir ao Reino tratar-se do padecimento que lhe ficou das febres da Villa da Praia. Receiando porem que a Junta da Fazenda lhe [faça] applicação das dispozições para se não abonar vencimentos aos funcçionarios com lecença, pede que se expreça ordem á mesma Junta declarando-lhe que elle Bispo não é privado de seus vencimentos posto sair da Diocese com licença Regia.

O Bispo assenta o seo pedido em que sendo privado de seos vencimentos não tem meios para vir tratar-se, e que mesmo auzente não larga o governo do Bispado, que canonicamente lhe pertence.

Além destas razões, parece-me que as dispozições respectivos aos funcçionarios civis não são applicaveis ao Bispo da Diocese, o qual não deve ser suspenso da sua Congrua se não quando contra a permissão Regia saia do Bispado, e recuse voltar para elle.

11 de Novembro de 1852

Documento n° 126

1853, agosto 30, Ilha Brava. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a António Aloísio Jervis de Atouguia, Ministro Marinha e Ultramar. Agradece ao ministro a ativa influência na decisão real de lhe agraciar com a Comenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

1853, August 30, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas thanking him for his active role in the royal decision to decorate the prelate with the Comenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 71.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em extremo penhorado pela Mercê que Sua Magestade me Fez de condecorar-me com a Commenda da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, em attenção ao zêllo com que tenho desempenhado as emminentes funcções do meu elevado Cargo, eu não posso deixar de reconhecer em Vossa Excellencia o Canal por onde esta Graça me veio, Graça que eu tanto mais aprecio, quanto ella me manifesta a Real Bondade e Munificencia com que Sua Magestade se Dignou attender e recompensar os meus humildes serviços, feitos com a melhor vontade, com a mais firme e decidida dedicação, e sem o menor desejo de recompensa.

Permitta-me portanto Vossa Excellência que por esta forma lhe signifique o meu agradecimento pela parte activa que Vossa Excellencia teve na concessão desta Graça, que tanto me honra, e que lhe proteste, que tendo ella sobremaneira impressionado o meu coração agradecido, a sua lembrança será nella eterna, e que inteiramente me dedicarei ao Serviço de Sua Magestade que tanto honra e exalta a minha humilde pessoa.

Penetrado do maior respeito, possuido do mais profundo reconhecimento animo-me a pedir a Vossa Excellencia me faça a honra de beijar a Real Mão de Sua Magestade, e asseguro a Vossa Excellencia que o Governo de Sua Magestade tem em mim com a maior dedicação um subdito fiel, respeitozo, e obdiente.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Ilha Brava, 30 d'Agosto de 1853.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde d'Atouguia, Ministro e Secretario d'Estado da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n.º 127

1853, outubro 22, Palácio das Necessidades. A Rainha D. Maria II apresenta o presbítero José Luís Alves Feijó para pároco da igreja de São Pedro de Penhas Juntas, na diocese de Bragança.

1853, October 22, Palácio das Necessidades in Lisbon. Father José Luís Alves Feijó is appointed by the Queen to serve as parish priest of the Church of São Pedro de Penhas Juntas in the diocese of Braganza.

ANTT, RGM, D. Maria II, liv. 45, fls. 31v-32v (código de referência: PT/TT/RGM/H/0000/204577).

Dona Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal e dos Algarves etc. Faço saber ao Vigario Capitular sede vacante do Bispado de Bragança que Tendo subido á Minha Real Prezensa o resultado do concurso a que Mandei proceder para o provimento da Igreja de São Pedro de Penhas Juntas, e Attendendo a que o Presbytero Joze Luiz Alves Feijó, Egresso da extincta congregação da Santissima Trindade e Bacharel Formado em Direito pela Universidade de Coimbra oppositor approved no dito concurso alem de satisfazer no solemnidade devidas se torna merecedor de contemplação assim por seu regular comportamento, e merito scientifico como pela sua qualidade de Egresso prestacionado, e pelo grau academico com que é condecorado. Houve por bem por Decreto de sete de Janeiro do corrente anno, Fazer lhe Mercê de o Apresentar na referida Igreja Parochial de São Pedro de Penhas Juntas que se acha vaga por obito do seu ultimo Abade Collado o Presbytero Joze Ignacio Guerra E por tanto Hei por bem e Me apraz, que o dito Presbytero Joze Luiz Alves Feijó goze de todos os proventos proes, precalços que diretamente lhe pertencerem, como Parocho da mencionada Igreja e bem assim de quaesquer honras e prerogativas, que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo ao supradito Vigario Capitular sede vacante faça passar Carta em forma ao sobredito Padre Joze Luiz Alves Feijó da Igreja em que o Apresento, e lhe dê Letras de confirmação segundo o estilo com sinais desta minha Apresentação. Pagou pelos Direitos de Mercê, incluindo os addicionaes a quantia de vinte mil sete centos e noventa, como consta do conhecimento em forma expedido pela Administração Geral da Caza da Moeda e Papel Sellado. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por mim assignada e Sellada com o Sello pendente das armas Reaes. Dada no Paço das Necessidades aos vinte e dois dias do mez de Outubro do Anno de Mil oito centos cincoenta e tres. A Rainha com Guarda. Frederico Guilherme da Silva Pereira. Carta pela qual Vossa Magestade Há

por bem Fazer Merce no Presbytero Joze Luiz Alves Feijó de o Apresentar na Igreja Parochial de Sao Pedro de Penhas Juntas, que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade de Ver. Por Decreto de 7 de Janeiro de 1853. Antonio Gomes Segurado a fez. Feitio desta mil e oitenta e reis. Lugar do Sello pendente. A folhas 227 verso do Livro 16° de Registo competente se acha registada esta Carta e posta a respectiva verba á margem do Decreto porque se passou Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 3 de Novembro de 1853. Luiz Augusto Vidal.

Conferida em 8 de Novembro de 1853

Basto

Documento nº 128

1853, dezembro 27, Ilha Brava. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a António Aloísio Jervis de Atougua, Ministro da Marinha e Ultramar. Pede ao ministro que transmita ao Rei Regente os sentimentos de pesar pela morte da Rainha D. Maria II¹⁴¹.

1853, December 27, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas offering his condolences for the passing of the Queen.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 71.

Ultramar N° 47/854; 13/3.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia a incluza exposição sincera que faço a Sua Magestade El Rei Regente da mágoa e do sentimento que penetra o meu coração, e o de todo o Clero desta Dioceze, pela infausta, e nunca assáz chorada morte de Sua Magestade a Nossa Augusta Rainha, a Senhora D. Maria Segunda, de saudosissima memoria.

¹⁴¹ No cabeçalho: Publicado no Diario do Governo de 28 de Maro de 1854. N° 73.

Nessa exposição, Excellentissimo Senhor, fala o meu coração, porque a párdos motivos geraes, que todos os Portugueses teem para lamentar a morte da nossa Virtuossissima Rainha, tenho a gratidão ás Honras e Mercês que Sua Magestade com mão larga me Distribuiu, que me obriga a sentir ainda mais um tão infausto acontecimento. Oxalá que elle nunca tivesse tido lugar, e nós todos não teriamos tantos motivos de chorar e lamentar nossa perda, perda irreparável, ferida a mais profunda e penetrante, que jamais a mão do tempo poderá em nós cicatrizar.

Rogo por tanto a Vossa Excellencia me faça a honra de apresentar a Sua Magestade El Rei Regente essa sincera e verdadeira exposição dos meus sentimentos, e de todo o Clero desta Dioceze, e de beijar por mim a Sua Real Mão.

Deus Guarde Vossa Excellencia. Ilha Brava 27 de Dezembro de 1853.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Atouguia, Ministro e Secretario d'Estado da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 129

1853, dezembro 27, Ilha Brava. Carta do Dispo D. Patrício Xavier de Moura ao Rei Regente D. Fernando II, lamentando a morte da Rainha D. Maria II.

1853, December 27, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the King Regent lamenting and offering his condolences for the passing of the Queen.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 71.

Senhor!

A infausta noticia de morte da Augusta Esposa de Vossa Magestade, e nossa adorada Rainha, a Senhora D. Maria Segunda, de saudosissima memoria, penetrou de dôr e amargura o meu coração, e o de todo o Clero desta Dioceze; e eu faltaria ao meu mais rigoroso e sagrado dever se deixasse de manifestar respeitosamente a Vossa Magestade o meu sentimento, e dar-lhe os pêsames por tão funesto acontecimento, que enluctou os corações de todos os Portuguezes, e que me faz derramar lagrimas nascidas de uma

verdadeira dôr, e ella regarião a Real Mão de Vossa Magestade, se eu nesta occasião pudesse ter a honra de lha beijar.

Consta-me, porem, que no meio do sentimento profundo, que afflige o meu coração aggradecido ás Honras e Mercês com que a Augusta Finada me Distinguiu, a ideia de que Ella a pár das Isabeis de Portugale e de Hungria, das Helenas, das Cunegundas, das Irenes, goza na Mansão Celeste o premio das excelsas virtudes que praticára, e que tanto edificárão os seus fieis subditos; e que em Vossa Magestade, como Regente destes Reinos, durante a menoridade de Sua Magestade El Rei Senhor D. Pedro Quinto, Digno Filho de Vossa Magestade, e da nossa sempre Querida e Virtuosa Rainha, temos um Pai, um Protector na nossa orfandade, e que continuará sem interrupção a serie das excelsas vitudes, que adornarão a nossa Augusta Rainha, que fará sempre o Objecto das nossas mais vivas e saudosas recordaçoes.

Digne-se, pois, Vossa Magestade aceitar benignamente esta sincera e verdadeira exposição da penetrante profunda magoa, que sente o meu coração, e do de todo o Clero desta Dioceze por tão inesperado e prematuro acontecimento, que a todos os Portuguezes em extremo afflige.

Deus Guarde a preciosa vida de Vossa Magestade, e de Seus Augustos Filhos, como todos havemos mister.

Ilha Brava, 27 de Dezembro de 1853.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 130

1854, fevereiro 20, Lisboa. O Rei Regente D. Fernando II nomeia e apresenta o presbítero Romualdo Mendes Martins para vigário da freguesia de Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava.

1854, February 20, Lisbon. Father Romualdo Mendes Martins is appointed by the King Regent to serve as vicar of the Church of Nossa Senhora do Monte in Brava Island.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 4, fls. 28v (código de referência: PT/TT/
RGM/I/0025/220707).

Dom Fernando, Rei Regente dos Reinos de Portugal Algarves etc. em Nome d'El Rei, Faço saber aos que esta Minha Carta virem que Sua Magestade A Rainha A Senhora Dona Maria Segunda Minha Muito Amada e Prezada Esposa, de Saudosa Memoria, Attendendo do merecimento, e louvaveis costumes do Presbytero Romualdo Mendes Martins actual Parocho Encommendado da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava, e ao modo como tem desempenhado as funcções Parochiaes, como tudo consta da informação havida a seu respeito, Houve por bem, por Decreto de nove de Novembro de mil oitocentos cincoenta e dois, Nomear e Apresentar o mesmo Presbytero Romualdo Mendes Martins, Vigario da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava. Pelo que Hei por bem, que o dito Presbytero gose de todos os proventos, próes e precalços que directamente lhe pertencerem pelo Beneficio em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras e distincções que a elle andarem legalmente annexas e ao Reverendo Bispo de Cabo Verde Encommendo faça expedir ao agraciado as competentes Lettras de confirmação em virtude desta Minha Apresentação. E por firmesa de tudo o referido lhe Mandeí passar a presente Carta por Mim assignada, e sellada com o sello pendente das Armas Reaes, que se cumprirá como nella se contem registando-se aonde competir. Não pagou a quantia de quarenta e seis mil e oitenta e um reis de Direitos de Mercê, e nem a de novecentos vinte e um reis de Direitos de Mercê, digo, reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos, por lhe ser permitido por Portaria desta data dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazel-o pelo desconto da quartaparte da respectiva congrua na conformidade do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos e seis. Dada nesta Cidade de Lisboa aos vinte de Fevereiro de mil oitocentos cincoenta e quatro. Rei Regente com Guarda. Visconde d'Athouguia. Carta pela qual

Vossa Magestade, Ha por bem Nomear e Apresentar o Presbytero Romualdo Mendes Martins, Vigario da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava, como nella se declara. Para Vossa Magestade vêr. Por Decreto de nove de Novembro de mil oitocentos cincoenta e dois. João Isidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil e oitenta reis Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever . Logar do sello pendente. Registada a folha 166v. do Livro 3º de Registo de Cartas, Patentes, e Alvaras e averbado o respectivo. Decreto Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em 24 de Fevereiro de 1854. Pedro Carlos d'Eça Figueiró da Gama Lobo

Conferida em 25 de Fevereiro de 1854

Basto

Documento nº 131

1854, novembro 8, Lisboa. O Rei Regente D. Fernando II nomeia o presbítero e Cónego José Maria Pinto para reger a cadeira de Gramática e Língua Latina na província de Cabo Verde, estabelecendo o ordenado do agraciado em cento e vinte mil réis.

1854, November 8, Lisbon. Father/Canon José Maria Pinto is appointed by the King Regent to hold the chair of Latin Grammar and Language (Gramática e Língua Latina) in Cape Verde. The appointee's annual salary is to be hundred and twenty reis.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 5, fls. 76v-77.

Dom Fernando Rei Regente dos Reinos de Portugal, Algarves, etc., em Nome d'El Rei. Faço saber aos que esta Minha Carta virem que, Attendendo ao que representou o Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde em data do primeiro de Outubro proximo passado, Houve por bem por Decreto de cinco do mesmo mez de Outubro, e na conformidade do disposto no artigo desoito do Decreto do primeiro de Setembro ultimo Nomear Professor de Grammatica e Lingua Latina na Provincia de Cabo Verde o Presbytero José Maria Pinto, Conego da Sé Cathedral

da Diocese da referida Provincia. Em virtude do que Hei por bem Fazer Mercê ao supradito Presbytero José Maria Pinto do mencionado Emprego, com o qual haverá o ordenado de cento e vinte mil reis Pelo que Mando ás Authoridades, a quem competir, que prestando o agraciado juramento aos Santos Evangelhos de bem servir o dito emprego, lhe dem delle posse, de quem se fará assento no verso desta Carta, e o deixem servir e exercitar, e haver o ordenado como dito fica. E por firmeza de tudo o referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada, e Sellada com o Sello pendente das Armas Reais, a qual se registará aonde competir. Não pagou a quantia de sessenta mil reis de Direitos de Mercê, e bem assim a de tres mil reis dos cinco por cento adicionaes aos mesmos direitos por lhe ser permittido por Portaria da data desta dirigida á Junta da Fazenda Publica¹⁴² da Provincia de Cabo Verde fazel-o pelo desconto da quarta parte dos seus respectivos vencimentos na conformidade do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oito centos trinta e seis, fazendo-se de todos estes pagamentos assim effectuados as competentes declarações nas costas desta Carta. Dada nesta Cidade de Lisboa aos oito de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro. Rey Regente com Guarda. Visconde d' Athoquia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear Professor de Grammatica Latina, digo de Grammatica e Lingua Latina na Provincia de Cabo Verde o Presbytero José Maria Pinto, Conego da Sé Cathedral da Diocese da referida Provincia, como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 5 de Outubro de 1854. João Isidoro Duarte Pereira a fez. Dada dois mil e quatro cento reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Logar do Sello pendente. Registada a folha 206 do Livro 3º de registo de Cartas, Patentes, e Alvarás, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 18 de Novembro de 1854. Ernesto Germack Posollo.

Conferida em 20 de Novembro de 1854.

Basto

¹⁴² Repete: Publica.

Documento n° 132

1854, novembro 22, Lisboa. O Rei Regente D. Fernando II nomeia o presbítero e cónego da Sé Catedral de Cabo Verde Manuel Fernandes de Aguiar para o benefício de chantre da mesma Sé.

1854, November 22, Lisbon. Father/Canon Manuel Fernandes de Aguiar is appointed by the King Regent to serve as cantor at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 1, fls. 240v-241r (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/216624).

Dom Fernando Rei Regente dos reinos de Portugal, Algarves, etc. em Nome de El Rei Faço Saber ao Reverendo Bispo de Cabo Verde, que Tendo em consideração o que Lhe representou o mesmo Reverendo Bispo da Diocese em data de vinte e sete de Agosto ultimo, Houve por bem, por de Decreto de quatro de Outubro proximo passado, Fazer Mercê ao Presbytero Manoel Fernandes d'Aguiar, Conego da Sé Cathedral, na mencionada Diocese, de o Nomear Chantre da mesma Sé Cathedral. Em virtude do que, Hei por bem, e Me praz, que o dito Presbytero Manoel Fernandes d'Aguiar que de todos os proventos, proes e precalços que diretamente lhe pertencerem, e bem assim de todas as honras que a elle andarem legalmente annexas. E ao supradito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir as competentes Letras de Confirmação na forma costumada, em virtude desta Minha Nomeação. E por firmeza do referido Lhe Mande passar a presente Carta, por Mim assignada e sellada com o Sello pendente das Armas Reaes, a qual se cumprirá como nella se contera, registando-se aonde competir. Pagou a quantia de dez mil reis de Direitos de Mercê de melhoria, e bem assim quinhentos reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos; e seis centos e trinta reis para amortização das Notas do Banco de Lisboa, como tudo consta do recibo passado na Administração Geral da Caza da Moeda e Papel Sellado, datado de nove de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro. Dada

nesta Cidade de Lisboa aos vinte e dois de Novembro¹⁴³ de mil oitocentos cincoenta e quatro. Rey Regente com guarda. Visconde d'Attoquia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Mercê ao Presbytero Manoel Fernandes d'Aguiar, Conego da Se Cathedral da Diocese de Cabo Verde, de o Nomear Chantre da mesma Sé Cathedral, como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de quatro de Outubro de mil oitocentos cincoenta e quatro. João Izidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Logar do Sello pendiente. Registada a folhas 229 verso do Livro 3.º de registo de Cartas Patentes, e Alvaras, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 5 de Março de 1855. Pedro Carlos d'Eça Figueiró da Gama Lobo.

Conferida em 6 de Março de 1855

Basto

Documento n° 133

1855, janeiro 13, Palácio das Necessidades. O Rei Regente D. Fernando II apresenta o presbítero José Luís Alves Feijó na dignidade de tesoureiro-mor da Sé de Bragança.

1855, January 13, Palácio das Necessidades. Father José Luís Alves Feijó is appointed by the King Regent to serve as paymaster general (tesoureiro-mor) of the cathedral of Braganza.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 3, fls. 109v-110v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/235894).

Dom Fernando Rei Regente dos Reinos de Portugal e Algarves etc. em nome de El Rei faço saber ao Reverendo Bispo de Bragança Par do Reino, do Conselho de Sua Magestade que Tomando em consideração o que me foi presente por parte do

¹⁴³ Repete: de Novembro.

mesmo Reverendo Bispo a respeito do estado em que se acha a pessoa da respectiva Sé Cathedral; e Attendendo ao que Me representou o Presbytero Egresso Joze Luiz Alves Feijó Bacharel Formado em Direito, e as circunstancias recomendaveis que concorrem na pessoa do supplicante por seus serviços á Igreja na qualidade de Abbade Collado na¹⁴⁴ Parochia de São Pedro de Penhas Juntas, e de Examinador Synodal do Bispado de Bragança. Houve por bem em Nome El Rei por Decreto de seis de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro, Fazer lhe Mercê de o Apresentar na Dignidade de Thezoureiro Mór da Sé Cathedral de Bragança, vagapor obito do seu ultimo e immediato possuidor Joze da Graça Torres. E por tanto Hei por bem e Me apraz, em Nome de El Rei que o dito Presbytero Egresso Joze Luiz Alves Feijó goze de todos os proventos proes e precalços que diretamente lhe pertencerem, pela Dignidade em que está Apresentado, e bem assim de quaesquer honras e prerogativas que a ella andarem legalmente annexas. Pelo que Encommendo em nome de El Rei, ao Reverendo Bispo supradito, faça passar digo expedir ao agraciado, as competentes Letras de confirmação, na forma costumada, em Virtude desta Regia Apresentação. Pagou pelos Direitos de Mercê incluindo os addicionaes, a quantia de quarenta e cinco mil sete centos trinta e oito reis, como consta do conhecimento em forma expedido pela Administração Geral da Caza da Moeda e Papel Sellado. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a prezente Carta por Mim assignada e Sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada na Paço das Necessidades aos 13 dias do mez de Janeiro do anno de 1855. Rei Regente com Guarda. Frederico Guilherme da Silva Pereira. Carta pela qual Vossa Magestade Há por bem em nome de El Rei Fazer Mercê ao Presbytero Egresso Joze Luiz Alves Feijó de o Apresentar na Dignidade de Thezoureiro Mór da Sé Cathedral de Bragança que se acha vaga na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 6 de Dezembro de 1854. Antonio Gomes Segurado a fez. Feitio desta mil e oitenta reis. Lugar do Sello pendente. A folhas 215 do Livro 17º de Registo competente se acha registada esta Carta e posta a respectiva verba á margem do Decreto porque se passou Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 20 de Janeiro de 1855. Luiz Augusto Vidal.

Conferida em 20 de Janeiro de 1855

Basto

¹⁴⁴ Repete: na.

Documento nº 134

1855, janeiro 30, Lisboa. O Rei Regente D. Fernando II nomeia e apresenta o presbítero Ricardo da Silva Moreira para vigário da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, na Ilha de Santiago.

1855, January 30, Lisbon. Father Ricardo da Silva Moreira is appointed by the King Regent to serve as vicar of the Church of São Lourenço dos Órgãos in Santiago Island.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 5, fls. 99-99v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/230870).

Dom Fernando Rei Regente dos Reinos de Portugal, Algarves, etc. em nome d'El Rei. Faço saber aos que esta Minha Carta virem, que Sua Magestade A Rainha A Senhora Dona Maria Segunda, Minha Muito Amada e Prezada Esposa, de Saudosa Memoria Tendo em Consideração a informação dada pelo Governador Geral da Provincia de Cabo Verde em Officio de tres de Setembro de mil oito centos cincoenta e dois Houve por bem por Decreto de vinte e oito de Setembro de mil oitocentos cincoenta e tres Nomear e Appresentar Vigario da Freguezia de São Lourenço dos Orgãos da Ilha de Sant-Iago o Presbytero Ricardo da Silva Moreira, que já se achava parocheando na mesma Igreja por nomeação provisoria do Reverendo Prelado Diocesano. Em virtude do que Hei por bem que o dito Presbytero gose de todos os proventos, proes, e precalços que diretamente lhe perentecerem pelo Beneficio em que o Appresento, e bem assim de quaesquer honras e isenções que andarem legalmente annexas, e ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde Encommendo faça expedir ao Agraciado as competentes Letras de Confirmação em virtude desta Minha Appresentação. E por firmeza de tudo o referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim assignada e sellada com o sello pendente das Armas Reaes que se cumprirá como nella se contem, registando-se aonde competir. Não pagou a quantia de quarenta mil duzentos e setenta reis de Direitos de Mercê, e bem assim a de dois mil e treze reis dos cinco por cento adicionaes aos mesmos Direitos por

lhe ser permitido¹⁴⁵ por portaria desta data dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde fazelo pelo desconto da quarta parte da sua respectiva Congrua, na conformidade do Decreto de trinta um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis, fazendo-se de todos estes pagamentos assim effectuados o competente averbamento nesta Carta. Dada nesta Cidade de Lisboa aos trinta de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e cinco. Rey Regente Com Guarda. Visconde d'Athoquia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Aprresentar o Presbytero Ricardo da Silva Moreira, Vigario da Freguezia de São Lourenço dos Orgãos da Ilha de Sant-Iago, como nella se declara. Para Vossa Magestade Ver. Por Decreto de 28 de Setembro de 1853 João Isidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil e oitenta reis. Logar do Sello pendiente. Digo Desta mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho a fez escrever. Logar do Sello pendiente. Registada a folhas 224 do Livro 3.º de Registo de Cartas e Patentes, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 6 de Fevereiro de 1855. Pedro Carlos d'Eça Figueiró da Gama Lobo.

Conferida em 7 de Fevereiro de 1855

Basto

Documento n° 135

1855, fevereiro 7, Lisboa. O Rei Regente D. Fernando II agracia com as honras de cónego honorário o presbítero Severino Correia da Fonseca.

1855, February 7, Lisbon. The King Regent awards Father Severino Correia da Fonseca with honorary canonry at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 2, fls. 257-257v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/218174).

Dom Fernando, Rei Regente dos Reinos de Portugal, Algarves, etc. Em Nome de El Rei, Faça saber ao Reverendo Bispo da Dioceze de Cabo Verde, que Attendendo ao

¹⁴⁵ Repete: per.

merecimento, letras e serviços do Presbytero Severino Corrêa de Affonseca, Vigario da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, na Ilha do Fogo, Houve por bem, por Decreto de dezeseis de Agosto do anno proximo passado, Fazer-lhe Mercê das honras de Conego da Cathedral da mesma Dioceze, Ficando entendido que esta Graça meramente honorifica lhe não dá direito a entrar no quadro da mesma Sé. E por tanto Hei por bem e Me apraz que o dito Presbytero Severino Corrêa de Affonseca, goze de todas as honras e prerogativas que legalmente competirem aos Conegos da dita Sé. Pelo que recomendo ao mesmo Reverendo Bispo, que ficando na intelligencia do referido faça manter e guardar em favor do sobredito Presbytero, todas as consequencias honorificas que legalmente se deduzão da Mercê que lhe Fiz. Não pagou Direitos de Mercê pelos não dever. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta por Mim Assignada e sellada com o Sêllo pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos sete de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e cinco. Rey Regente com guarda. Visconde de Athouguia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Fazer Mercê das honras de Conego da Sé Cathedral de Cabo Verde ao Presbytero Severino Corrêa da Affonseca, Vigario da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, na Ilha do Fogo, como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de dezeseis de Agosto de mil oitocentos cincoenta e quatro. João Izidoro Duarte Pereira, a fez. Desta mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho, a fez escrever. Logar do Sêllo Pendente. Nesta Secretaria de Estado a folhas 226 Verso do Livro 3.º de Registo de Cartas, e Patentes fica esta registada, e averbado o respectivo Decreto. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar 2 de Março de 1855. Antonio Pedro de Carvalho Junior.

Conferida em 8 de Março de 1855

Basto

Documento n° 136

1855, abril 17, Palácio das Necessidades. O Rei Regente D. Fernando II nomeia o presbítero Guilherme de Magalhães e Meneses Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora de Vila Viçosa.

1855, April 17, Palácio das Necessidades in Lisbon. The King Regent makes Father Guilherme de Magalhães e Meneses knight of the Order of Nossa Senhora de Vila Viçosa.

ANTT, RGM D. Pedro V, liv. 1, fls. 273v-274v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/251403).

Dom Fernando Rei, Regente dos Reinos de Portugal, Algarves, etc. e como Governador de todas as Ordens Militares do Reino, em Nome d'El Rei, Faço saber aos que esta Minha Carta virem, que Annuindo á Proposta do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar sobre representação do Bispo de Cabo-Verde a favor do Presbytero Guilherme de Magalhães e Menezes, Vigario da Parochial Igreja de São João Baptista da Ilha Brava n'aquelle Bispado, e Attendendo ao bom serviço d'este Ecclesiastico, e ao Zêlo com que, no decurso de mais de trinta annos, tem desempenhado as funcções do seu ministerio: Hei por bem, em Nome d'El Rei, Fazer-lhe Mercê de o Nomear Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa. Pelo que Mandando Eu passar ao agraciado a presente Carta para em virtude d'ella, e na conformidade¹⁴⁶ das Leis e Regulamentos, poder uzar das insignias correspondentes á referida Condecoração, com as honras, prerogativas, e obrigações, que directamente se acharem estabelecidas, Ordeno ás Auctoridades, e mais pessoas, a quem o conhecimento d'esta mesma Carta pertencer, que, indo assignada por Mim, referendada pelo Ministro e secretario d'Estado dos Negocios do Reino, e Sellada com o Sello pendente das Armas Reais, e com o da Cauza Publica, a cumpram e guardem como n'ella se contem; fazendo-a registrar nos livros competentes. Pagou de Direitos de Mercê e addiconaes cincoenta e dois mil seis centos vinte e cinco reis, como constou de um recibo de talão numero dois mil oitocentos trinta e oito, passado em dez do mez corrente na Direcção Geral da Thezouraria do Ministerio da Fazenda, e de um conhecimento em forma numero mil quatro centos sessenta e tres passado em treze d'este mez na Administração Geral da Caza da Moeda e Papel

¹⁴⁶ Repete: confor.

Sellado. Dada no Paço das Necessidades em dezesete de Abril de mil oito centos cincoenta e cinco. Rei Regente com Guarda. Rodrigo da Fonseca Magalhães. Carta, pela qual Vossa Magestade Ha por bem, em Nome d'el Rei, Fazer Mercê ao Presbytero Guilherme de Magalhães e Menezes, Vigario da Parochial Igreja de São João Baptista da Ilha Brava no Bispado de Cabo Verde, de o Nomear Cavalleiro da Ordem de Nossa da Conceição de Villa Viçosa; pela forma retro declarada. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 21 de Outubro de 1854. Maximiano Saraiva da Costa Couraça a fez. Lugar do Sello pendente. Registada a folhas 1 do Livro 7.º de Cartas, Alvaras e Patentes. Mercês Honoríficas. Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 21 d'Abril de 1855. Sebastião Lopes Ramos.

Conferida em 24 de Abril de 1855

Bastos

Documento nº 137

1855, setembro 27, Ilha Brava. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura a António Aloísio Jervis de Atouguia, Ministro da Marinha e Ultramar. Pede ao ministro que apresente as felicitações dele prelado ao Rei recém-coroad¹⁴⁷.

1855, September 27, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas congratulating the newly crowned King.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 72.

Ultramar N° 330A/855; 12/2-56.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Nesta ocasião tão solemne, e de tanto regozijo para toda a Nação pela feliz inauguração do Reinado de Sua Magestade, julguei que era do meu dever, como subdito fiel,

¹⁴⁷ Cf. documento nº 138.

respeitoso, e obediente, manifestar a Sua Magestade, por escripto, já que pessoalmente não posso ter a honra de o fazer, o prazer que inunda o meu coração , e de todo o Clero d'esta Dioceze, por tão plausivel motivo, e não menos pelo Seu Anniversario Natalicio, e prestar-Lhe por mim, e pelo mesmo Clero, o preito e homenagem que Lhe é devido.

Sirva-se, pois, Vossa Excellencia de fazer-me a honra de apresentar a Sua Magestade a carta que incluzo remetto, e de por mim belijar-lhe a Sua Real Mão.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Ilha Brava, 27 de Setembro de 1855.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde d'Atouguia,
Ministro e Secretario d'Estado da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 138

1855, setembro 27, Ilha Brava. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Rei D. Pedro V. Congratula o recém-coroadado monarca, a quem tributa preito e homenagem.

1855, September 27, Brava Island. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the King congratulating and paying homage to the newly crowned monarch.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 72.

Senhor

Quando toda a Nação Portugueza, a cujos destinos Vossa Magestade hoje, felizmente, Preside, exulta de prazer, e manifesta pela maneira mais explicita o jubilo de que está profunda, por vêr a Vossa Magestade, em quem todos reconhecem e admirão reunidos os Dotes mais elevados, as virtudes mais sublimes que constituem um Perfeito Monarcha, exalçado ao Throno de Seus Avós; eu, como Portuguez fiel e obediente, não posso, não devo mesmo, deixar de o acompanhar no seu jubilo, e no seu prazer, e de com ella dirigir ao Todo Poderoso sinceras Acçoens de graças, e a Vossa Magestade as mais respeitosas e cordeaes felicitaçoens, não só pela faustissima Inauguração do

Venturoso Reinado de Vossa Magestade, mas igualmente pelo Seu Feliz Anniversario Natalicio.

Digne-se, pois, Vossa Magestade de aceitar graciosamente, por tão Augustos Motivos, os mais puros e sinceros parabens, que a Vossa Magestade respitosamente envio por mim, e de todo o Clero desta Dioceze, que nos mesmos sentimentos me acompanha; e Permitta-me Vossa Magestade que me appresse a tributar-Lhe o preito e homeanagem que a Vossa Magestade são devidos, e que deposite aos Pés do Throno Augusto de Vossa Magestade os sentimentos de profundo respeito, amor, fidelidade, e dedicação que a Vossa Magestade consagro, e que me obriga a dirigir ao Céu fervorosos votos para que o Reino de Vossa Magestade seja o mais prospero, dilatado e glorioso para a felicidade da Nação, que em Vossa Magestade tem collocado todas as sua esperanças, e que se ufana de ter em Vossa Magestade um Rei Pio, Sabio, Justo, e Religioso.

Digne-se Vossa Magestade de acolher benignamente este respeitoso protesto da minha obediencia, e da minha dedicação, e de todo o Clero d'esta Dioceze, e de Conceder-me a honra de beijar-lhe a Sua Augusta e Real Mão.

Deos Guarde a Preciosa Saude e Vida de Vossa Magestade por muitos annos, como nós todos havemos mister. Ilha Brava, 27 de Setembro de 1855.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 139

1856, março 8, Lisboa. O Rei D. Pedro V nomeia e apresenta o presbítero José Tavares da Costa Moura para cónego da Sé de Luanda.

1856, March 8, Lisbon. Father José Tavares da Costa Moura is appointed by the King to serve as Canon of the cathedral of Luanda.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 6, fls. 185-185v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/222467).

Dom Pedro por Graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, etc., Faço saber ao Reverendo Bispo d'Angola e Congo, que por Decreto de vinte e cinco de Fevereiro ultimo, Houve por bem Nomear e Apresentar Conego da Se de Loanda ao Presbytero José Tavares da Costa e Moura. Em virtude do que Hei por bem, que o dito Presbytero gose de todos os proventos, proes e precalços, que diretamente lhe pertencerem pela Dignidade, em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras e distinções, que a ella andarem legalmente annexas; e ao sobredito Reverendo Bispo d'Angola e Congo Encommendo faça expedir ao agraciado as competentes Letras de confirmação, em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cento e cincoenta mil reis de Direitos de Mercê, nem a de sete mil e quinhentos reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos, tudo em moeda provincial, por lhe ser permittido em Portaria desta data dirigida á Junta da Fazenda da Provincia d'Angola, satisfaze-las pelo desconto na quarta parte da respectiva congrua. E por firmeza do referido lhe Mandei passar a presente Carta, por Mim Assignada e Sellada com o Sêllo pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos oito de Março de mil oito centos cincoenta e seis. El Rei com Guarda. Visconde d'Athoquia. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar Conego da Sé de Loanda ao Presbytero José Tavares da Costa e Moura, como acima se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 25 de Fevereiro de 1856. Antonio Pedro de Carvallho Junior a fez. Desta mil e oitenta reis. Antonio Pedro de Carvalho, a fez escrever. Lugar do Sello pendente. Registada a folhas 61 do Livro 4º de registo de Cartas, Patentes e Alvarás; e averbado o respectivo Decreto. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 15 de Março de 1856. Antonio Pedro de Carvalho Junior.

Documento nº 140

1857, janeiro 7, Ilha Brava. Relatório do Bispo D. Patrício Xavier de Moura para o Visconde de Sá da Bandeira, Ministro da Marinha e Ultramar. Destaca a subexploração dos setores da agricultura, indústria e comércio na província e aponta a falta de instrução, a começar pela dos párocos, como o maior impedimento para o

progresso económico e civilizacional nas ilhas. Destaca a grande aptidão dos nativos para as artes e recomenda o estabelecimento de escolas profissionais¹⁴⁸.

1857, January 7, Brava Island. Bishop Patrício Xavier de Moura submits a report to the Minister of the Navy and of the Overseas. The prelate maintains that key sectors, such as agriculture, industry and commerce remained largely underexploited and points the lack of instruction, especially among the clergy, as the greatest impediment to the economic and civilizational progress of Cape Verde. He lays emphasis on the natives' artistic skills and proposes the establishment of professional schools in the archipelago.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 75.

Ultramar N^o 180A/857; 3/3^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Do Governo Geral desta Provincia me foi confirmado em Officios N^{os} 279 e 283 de 28 de Novembro, e recebidos em 22 de Dezembro do anno passado, o disposto na Portaria Circular do Ministerio da Marinha e Ultramar N^{os} 2755 de 17 de Junho, e 2800 de 22 d'Agosto do mesmo anno, na primeira das quaes Recommenda Sua Magestade a exacta observancia do Artigo 15^o do decreto de 7 de Dezembro 1836, no que respeita á obrigação que tem cada um dos Membros do Consêlho do Governo de enviar ao referido Ministerio no primeiro mez de cada anno um Relatorio com as observações que entender sobre o estado do Paiz, melhoramentos que nelle se podem fazer, e tudo o mais que a este fim lhe parecer conveniente; e na segunda Determina Sua Magestade que se fizesse contar cada um dos ditos Membros, que dentro do prazo

148 No cabeçalho: Cabo Verde, Bispo, Relatorio. Louvar o Reverendo Bispo pelo resumo do seu relatório em que se acha indicações e informações importantes de [segue-se uma palavra ilegível] em utilidade da Provincia. O Senhor Tavares de Macedo deverá fazer um extracto deste relatorio e notar as medidas nelle propostas. Na margem esquerda: Portaria ao Bispo e ao Governador de Cabo Verde, 21 de Julho de 1857.

de dez mezes, depois de lhe ter sido dado conhecimento da dita Portaria, deverá preparar o primeiro Relatório, para ser enviado pelo referido Ministerio, em occasião opportuna, contiunando a remette-los nas epocas competentes, conforme determinado no já citado Artigo 15º do Decreto de 7 de Dezembro de 1836.

Para cumprir, portanto, como é do meu dever, as Ordês de Sua Magestade, que me forão communicadas, passo a fazer o Relatorio que se me determina; e posto o não possa fazer tão circumstanciadamente, como desejava, sobre o estado do Paiz, por que desde que regressei da Guiné Portugueza em Maio de 1855, não tornei a visitar estas Ilhas, á excepção da de S. Thiago, Fogo, e esta em que até agora tenho rezidido, por que o estado da minha saude tão milindroza e precaria, como é, pelos padecimentos que sôffro, e que me ficaraão das febres do Paiz, mo não tem permitido; e por que não tive tempo de estudar a materia com aquella attenção e madureza, que ella requer, para expôr a Vossa Excellencia com acerto as minhas observações sobre os melhoramentos de que esta Provincia carece, e de que é susceptivel. Apesar disso exporei a Vossa Excellencia neste Relatorio o que eu sei desta Provincia, e farei as observações que me parecerem convenientes para se obterem os melhoramentos de que ella necessita, e que podem augmentar a sua riqueza, e fazer a sua prosperidade.

O estado actual da Provincia não é muito lisongeiro, como Vossa excellencia pode suppôr devastada, como tem sido há alguns annos pellos flagellos terriveis da fome, e da Colera Morbus, que arrebatou cêrca de dôze mil victimas nas Ilhas que invadio, o seu commercio; a sua agricultura mesmo devem forçosamente ter soffrido muito. Com tudo os prejuizos que esta Provincia tem experimentado com os flagellos que a tem assolado, não são os responsaveis, por que sendo estas Ilhas das com solo riquissimo, e tendo produções bastante valiozas, algumas das quaes estão em muito atrazo e inteiramente desprezadas, poderá em poucos annos, promovendo-se o desenvolvimento destas fontes de riqueza, ressarcir todos os prejuizos que tem soffrido, e apresentar um aspecto mais lisongeiro e agradavel do que actualmente, que acaba de sahir de uma coiza desoladôra.

A Purgueira, cuja exportação excede, talvez, a cinco mil moios da Provincia, ou quinze mil a de Portugal, nas Ilhas de S. Thiago, e Fogo, pode augmentar ainda muito

mais plantando-a, ou semando-a em todas as Ilhas, por que em todas o terreno presta ao desenvolvimento deste arbusto.

O Caffé, cuja produção é já bastante grande, principalmente na Ilha de Santo Antão, que a exporta em quantidade, ainda muito se pode augmentar, promovendo-se a sua plantação e cultura nas Ilhas do Fogo, Brava, S. Nicolau, e mesmo na da S. Thiago, pela grande quantidade de terrenos que nela há proprios para a sua cultura.

O Amendoim, ou como aqui lhe chamão “Mancarra”, que actualmente é uma das fontes de riqueza da Guiné Portuguesa, e que muito produz nestas Ilhas, como se tem experimentado nos poucos ensaios que se tem feito, se deve promover a sua cultura, que está em muito atrazo, em todas as Ilhas, mas principalmente naquellas, cujos terrenos fracos e areentos, como os das Ilhas da Boa Vista, se não prestão muito á cultura do milho, e da mandiôca.

O Tabaco, que em todas as Ilhas produz, e de bôa qualidade, segundo ouço dizer, apurando-se a sua cultura, e o seu fabrico poderá, exportar-se em quantidade. Esta cultura está em muito atrazo na Provincia, porque nem ainda cultivão o necessario para o seu consumo, e se importa por consequencia muito tabaco manôca da America. Se esta cultura for animada, não só se não importará a manôca da America para o commercio, mas se poderá exportar muito tabaco, sendo de boa qualidade, e bem preparado.

O Assucar, cuja exportação na Ilha de S. Thiago é já um ponto grande, ainda poderá augmentar-se muito, aperfeiçoando-se o seu fabrico.

O algodão, que em todas as Ilhas padece significativamente e cuja cultura está quase abandonada, muito concorria que se promovesse principiamente na Ilha da Boa Vista, Sal, e Maio, cujos terrenos por serem areentos e salitrosos, se não prestão á cultura do milho e da mandiôca.

O Anil, que igualmente produz em todas as Ilhas em abundancia, principiamente na Ilha de Santo Antão, aonde já havia uma cerca que uma companhia, que a fabricava, por que ainda existem na Ribeira do Paul, e proximo da Igreja Parochial de Santo

António, os tanques que erão a esse fim destinados, em total abandono, se deve promover a sua cultura, quazi desprezada, que de muita utilidade pode ser para esta Provincia, ensinando-se a esta gente a prepara-lo e fabrica-lo de sorte que que possa ter concorrência no mercado. E posso assgurar a Vossa Excellencia que a Ilha Brava o produz magnifico, e na Ilha do Fogo é quazi espontaneo. Apesar da sua quantidade, só fabricão, mas muito mal, o neccessario para tingirem os pannos com que as mulheres se cobrem, o que aqui chamão “pannos de lambur”.

A Cochonilha, que faz hoje a riqueza das Ilhas Canarias, e que eu vi na Ilha do Fogo inteiramente despezada, deve promover-se a sua criação, assim como em todas as Ilhas a cultura do Nopal, afim de se distribuirem por todas ellas aquelles insectos de tanto valor, a se tractar da sua criação, de que tanta utilidade e riqueza ha de rezultar a esta Provincia.

E finalmente o Sal, que posto que a sua produção seja já grande, nas Ilhas do Sal e Maio, ainda pode ser maior, e de melhor qualidade; fazendo-se na marinha, principalmente na marinha grande da Ilha do Maio, e na da Pedra do Lume na Ilha do Sal, aquelles trabalhos melhoramentos, e limpeza de que carecem e, como tenho ouvido dizer aos [?] homens peritos, e eu mesmo reconheci.

Todas estas produções e outras, que não enuméro, assim agriculas, como mineraes, que em todas as Ilhas se encontrarão, se por ventura se explorarem, mas com muita especialidade na do Fogo, promovendo-se um [?] desenvolvimento, e os melhoramentos de que são susceptiveis; podem ser outras tantas fontes de riqueza, que fação a prosperidade desta Provincia.

Oppoem-se, porem, ao desenvolvimento destas verdadeiras fontes de riqueza a incuria, a acidia, e a inacção dos naturaes do Paiz, procedida, sem duvida do atrazo da civilização, e instrução em que se achão, por que fallando a Vossa Excellencia a linguagem da verdade, este paiz, com muito poucas excepções, estão maes proximos do estado selvagem do que do civilizados. Pouca differença lhe acho da gente de Guiné, nos seus usos e costumes, e, se como estes, andassem mais, poderião mui bem confundir-se. Acostumados á cultura do milho, do feijão, da mandioca,

e da cana do assucar, que aprenderão dos seus ascendentes, della não apartão, e custa-lhes mesmo, ainda quando e de todos [?], a fazer uma a providencia qualquer.

Oppoem igualmente ao mesmo descobrimento a falta absoluta de vias de communição. Não há uma só Ilha que tenha uma estrada que conduza do seu interior a qualquer ponto do litoral, tudo são carreiros, sem forma alguma de estrada, que atravessão altas montanhas, e profundas ribeiras, cheios de passos perigosos, e precipicios medonhos, por que os meios delles são feitos sobre a beira dos rochedos, ou no declive das serras, estreitos, e de difficil transito.

Torna-se, portanto, immensamente difficultoza, e dispendioza a condução dos produtos do interior das ilhas para os portos commerciaes e do emabrque, porque toda ella é feita em jumentos, ou ás costas de homens, nem de outra sorte se pode fazer por cauza dos caminhos. É logo de absoluta necessidade o fazerem-se as estradas que facilitem o transito, e as conduções, porque de outra sorte não se poderá conseguir a prosperidade desta Provincia, por grande e valiozas que sejam as produções.

É igualmente de absoluta necessidade para a mesma prosperidade da Provincia o instruir-se e civilizar-se este povo, que na sua maxima parte nem conhece nem aprecia as commodidades da vida, e que vegeta miseravelmente na ignorancia, estabelecendo escolas de instrução primaria em cada Freguezia, mas ecolas bem montadas, e com Mestres, que tenham as habilitações necessarias para bem exercerem o magisterio, e que ao mesmo tempo que instrução os seus discipulos, os eduquem na san moral, e os civilizem.

Nesta Provincia são rarissimos os indigenas que tenham as habilitações e a moralidade necessarias para serem encarregados da educação e instrução da mocidade, e os Exemplos competentemente habilitados, de certo, se não subjeitão a um tão grande trabalho e prizão pelo diminuto Ordenado de sessenta mil reis, ou ainda de cento e vinte mil reis annuaes, que tanto é o Ordenado dos Mestres de instrução primaria de segunda, e terceira classe nesta Provincia, por que só os da Villa da Praia é que tem o Ordenado de duzentos e quanrenta mil reis, que ainda não é o sufficiente, attendendo

ás despesas que tem a fazer com o tratamento das febres endemicas, e outras molestias que forçosamente hade ter, por cauza do seu clima morbido e miphitico. Será por tanto necessario recompensa-los melhor para que se possam escolher mais instruidos, e para que maior e mais proficuo seja o resultado que se tire das escolas por que n'uma Provincia aonde tudo o necessario para a vida é carissimo, não é possivel que um Mestre d'instrução primaria se possa sustentar com tão diminuto Ordenado, mormente sendo Europeu com certas habilitações e educação, que se não subjeita facilmente aos usos, costumes, e comidas do Paiz, tendo de mais a mais de se apresentar em publico com a decencia que se exige o lugar que na sociedade occupa, e vale bem a pena de se fazer a este respeito um reforço, visto que de outra sorte não é, por ora, possivel instruir, e civilizar este povo, que na sua maxima parte, está inteiramente destituido de todos os conhecimentos por que persuadido estou que a civilização hade de entrar nesta Provincia juntamente com a educação litteraria, civil e christã.

Seria muito para desejar que os Parochos tivessem todas as habilitações necessarias para poderem ser com vantagem e utilidade dos discipulos, encarregados do magisterio ao menos nas Freguezias, curas mediante uma gratificação pecuniaria que se lhe desse, e eu proporia a Vossa Excellencia esta medida, que muito proficua seria para a educação da mocidade pelas condutas que os Ecclesiasticos, em geral, teem nestes povos, e pelo respeito que lhes consagrão, e mesmo por que della resultaria uma diminuição da dispeza para a Provincia, mas infelizmente poucos são, na minha opinião, os que estão nas circumstancias de serem encarregados desse mister, e de poderem prestar esse serviço tão relevante por que a instrução do Clero tambem esteve por muitos annos nesta Provincia em um tal esquecimento, se não desprezo, como mais tarde terei a honra de expôr a Vossa Excellencia, e por isso será necessario porver-se a instrução primaria nomeando-se Mestres instruidos e probos, ainda que para os haver se lhe augmente o Ordenado que actualmente se lhe dá por que o resultado hade de compensar bem esse augmento de dispeza.

Por muito tempo instrução primaria esteve nesta Provincia em bastante atrazo, devido sem duvida á falta de homens competentemente habilitados para exercerem o

magisterio, porque, infelizmente, esta falta se manifesta para todo e qualquer emprego, e a mesma Villa da Praia, que de facto, tem sido até agora a Capital da Provincia, esteve em diversas epochas privada de uma escola, em que se instruisse e educasse a mocidade, por não haver Professor que a regesse, apesar de ter o Ordenado de duzentos e quarenta mil reis, como já disse a Vossa Excellencia, e naquelles interregnos, eu mesmo vi os rapazinhos mendigarem dos Caixeiros das lojas de Commercio algumas licções, correndo por correspondencia a instrução primaria na Capital da Provincia toda espontaneamente dirigida por homens quazi analphabetos, que primeiro que transmitissem, deverião para si exigi-la, para se não ver o absurdo de se dar o que se não possúe.

Pelo que vi e observei na Villa da Praia, vi e observei nas Ilhas de S. Nicoláu, Sal, Boa Vista, Fogo e S. Vicente, juro que todas estas Ilhas estiverão por muito tempo privados de escóla de instrução primaria.

Na Ilha do Maio havia um Mestre de uma conducta irregularissima, e dado ao uso excessivo de bebidas alcoholicas, e por tal motivo não só era incapaz de educar a mocidade que lhe confiavão, mas até a pervertia, e desmoralizava com os seus exemplos encandalozos, convertendo todo o seu ensino e educação em castigar com rigor os seus discipulos, como me disserão na mesma Ilha do Maio, quando em 1851 a vizitei pela primeira vez, e na Ilha de Santo Antão havia um Mestre, que pouco mais sabia do que soletrar.

Já Vossa Excellencia vê que ainstrução primária, que é a base fundamental de toda a instrução, assim dirigida, não podia tirar-se d'ella nenhum resultado, nem mesmo da educação dada por homens, ignorantes e devassos, que primeiro carecendo elles mesmos da serem educados e instruidos.

Hoje a instrução primaria alguma couza tem melhorado, porque o actual Governador Geral tem prestado alguma attenção a este importante ramo de serviço publico, mas ainda não está como é para desejar, talvez, por falta de homens competentemente habilitados, mas se todos os Mestres de instrução primaria forem bem recompensados, é natural que algũs Europeos quererão prestar-se a este serviço do que tanta utilidade hade rezultar á civilização desta Provincia, e não menos ao Estado e á Religião.

É igualmente necessario promover a instrução profissional, de que inteiramente se carece nesta Provincia, por que os seus naturaes, não sendo distituídos de engenho, tendo uma propensão decidida para as Artes mechanicas, o que bem mostram pelas obras que fazem cujos preceitos totalmente ignorão, ou pelo menos pouco reconhecimento teem delles, é natural que venhão a ser grandes e perfeitos Artistas, se forem methodicamente instruidos, e ensinados.

Com estes melhoramentos que tenho a honra de expôr a Vossa Excellencia neste Relatorio, e com outros, que por ventura os outros Membros do Consêlho do Governo igualmente exponhão a Vossa Excellencia nos seus Relatorios, poderá conseguir-se a instrução e a civilização deste povo, assim como a prosperidade desta Provincia, que bem o merece pela riqueza do seu sólo, augmentando-se a sua agricultura, seu commercio, a sua industria, de que muitos e grandes resultados pode tirar o commercio e a industria da mesma Metropole.

Tenho toda a confiança em Vossa Excellencia, a quem todo o Ultramar tanto deve, e certo estou de que Vossa Excellencia se não hade esquecer de empregar todos os meios para promover a prosperidade desta Provincia, e a felicidade destes povos que tanto teem soffrido nestes ultimos annos, e que em Vossa Excellencia depositão todas as suas esperanças.

Deos guarde Vossa Excellencia. Ilha Brava 7 de Janeiro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 141

1857, março 8, Ilha de São Vicente. Carta do Governador-geral António Maria Barreiros Arrobas ao Ministro da Marinha e Ultramar. Gaba-se de ter posto fim à escravatura na Ilha de São Vicente e afirma que, segundo as informações não-oficiais,

já não existiam mais de oitenta escravos nas ilhas de Santo Antão e que, desses, a maior parte tinha direito à liberdade porquanto foi abandonada pelos seus senhores durante a última fome e o último surto de cólera.

1857, March 8, São Vicente Island. Letter from the Governor General António Maria Barreiros Arrobas to the Minister of the Navy and of the Overseas bragging to have brought slavery in São Vicente Island to an end. The governor also reports that, according to unofficial reports, there were no more than eighty slaves in Santo Antão Island and that most of them were entitled to freedom because they were abandoned by their master during the last famine and cholera outbreak.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 76.

Governo Geral da Provincia de Cabo Verde

Série de 1857.

1ª Repartição, N° 162, 8 de Março de 1857.

Ultramar N° 250/857; 23/3°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Communica que lhe consta extra-officialmente que na Ilha de Santo Antão não existem hoje mais de 80 escravos, e que desses a maior parte tem direito á liberdade por que seus Senhores os abandonaram por ocasião da ultima fome; e dá conta do motivo porque se não tem começado ainda os competentes processos para emancipação destes escravos.

Tendo conseguido acabar com o estado d'escravidão na Ilha de São Vicente, lancei logo as minhas vistas para as Ilhas de Santo Antão e S. Nicoláu aonde morreu grande parte dos escravos que se achavam registados, constando-me extra-officialmente que não se achão hoje em cada uma das referidas ilhas mais de sessenta a oitenta escravos.

E como me assegurassem que a maior parte dos Senhores da ilha de Santo Antão haviam abandonado os seus escravos, por ocasião da fome e do Colera, declarando-lhes que se considerassem livres e procurassem seu sustento, entendi logo que tendo estes individuos direito positivo (por que o natural sempre o tiveram) ás suas liberdades, cumpria á autoridade fazer valer estes direitos, e por este modo se acabaria a escravidão na Ilha de Santo Antão, como se acabou na de S. Vicente, aonde mandei passar cartas d'alforrias a todos os que estavam neste caso, e sem que seus Senhores negassem a liberdade que havião dado aos mesmos, tendo sido libertados a meu pedido por seus Senhores os unicos cinco que ainda existiam, e que eu quiz comprar á minha custa para acabar n'esta Ilha com esta mancha que ainda tem a bandeira Portugueza nas possessões d'Africa.

Para instaurar os respectivos processos era necessario: 1º, formar uma especie de syndicancia administrativa, ou auto de noticia á cerca de cada Senhor d'escravos e para esse serviço são proprias as atuaes auctoridades da Ilha de Santo Antão, por que todas as pessoas principaes são parentes umas das outras, e mais ou menos interessadas n'esta questão, pelo que só uma auctoridade extranha e sem relação alguma d'amizade ou parentesco n'aquella Ilha podem fazer com bom resultado um tão importante serviço. Ninguem me parece mais proprio para este effeito, do que o Commandante civil e militar das Ilhas de Santo Antão e S. Vicente, por que acaba de chegar, e ainda nem conhece os habitantes da Ilha de Santo Antão. Dirigi-lhe por isso a Portaria N° 7 b datada de 25 de Fevereiro proximo passado (documento N° 1) ordenando-lhe que passasse logo á Ilha de Santo Antão, a fim de proceder ao competente auto de noticia, e fazer passar as cartas d'alforria a quem tivesse direito a ellas. Tive em resposta o Officio N° 31 de 2 de Março em que o mesmo Commandate Militar e Civil me responde que não pode cumprir aquelle serviço. Isto éra dito em 25 de Fevereiro, e estando a 10 de Março ainda parece que os seus affazeres lhe não permitem occupar-se d'estas bagatelas. Lá vou ir á Ilha de Santo Antão para vêr se por minha influencia pessoal consigo que da bôa vontade os Senhores deem as cartas de liberdade aos infelizes escravos que escaparam do Colera e da fome para ficarem captivos. Se por bem não puder conseguir nada farei eu mesmo instaurar os processos; e se não fosse a minha ida para a Guiné, que devia ser agora e que pouco mais posso addiar porque em

15 de Maio devo estar na Villa da Praia, voltando de Guiné, para presidir á Junta Geral de Destricto, eu não sairia d'aquella Ilha sem ter libertado por todos os meios legaes e honestos, todos os escravos que ainda restão na Ilha de Santo Antão.

Já Vossa Excellencia vê que por muito bôa vontade e dedicação, e actividade que empregue, não podem as cousas marchar como convem; sobre tudo pelo que se referir ás duas Ilhas de Santo Antão e S. Vicente porque o Commandante Civil e Militar das mesmas, quando entende que não deve fazer o que lhe mando, responde-me que não pode cumprir por que tem d'informar a Vossa Excellencia sobre ordens especiaes que Vossa Excellencia lhe deu.

Já com o recrutamento e os colonos, para a Provincia de S. Thomé e Príncipe aconteceu o mesmo. E o mesmo teve logar com um auto de noticia a que mandei proceder na Ilha de S. Vicente, e que se não fez pelo mesmo motivo.

Do resultado do que conseguir na Ilha de Santo Antão, terei a honra d'informar logo a Vossa Excellencia. Sinto no entanto que o Commandante Civil e Militar não fosse fazer este serviço tão urgente á Ilha de Santo Antão, porque nesse caso iria eu já para a de S. Nicoláu obter o mesmo fim; e deste modo não poderei fazer se não na minha volta de Guiné, o que é um grande prejuizo pela demora no captiveiro que vão ter aquelles infelizes.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Quartel General na Ilha de S. Vicente, 8 de Março 1857.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Antonio Maria Barreiros Arrobas

Governador Geral da Provincia de Cabo Verde.

Anexo. Documento 1

1857, fevereiro 25, Ilha de São Vicente. Cópia do officio do Governador-geral ao Comandante civil e militar das Ilhas de Santo Antão e São Vicente.

1857, February 25, São Vicente Island. Copy from the letter of the governor general to the civil and military commander of São Vicente and Santo Antão Islands.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 76.

Documento N^o 1 a que se refere o Officio 162 de 8 de Março de 1857. Governo Geral da Provincia de Cabo Verde.

Serie de mil oito centos e cincoenta e sete. Governo Geral da Provincia de Cabo Verde N^o 7 b. Constando ao Governador Geral da Provincia que a maior parte dos Senhores d'escravos na Ilha de Santo Antão abandonaram seus escravos por occasião da fome de mil oitocentos cincoenta e seis, declarando-lhes que ficávão livres e que podião buscar seu sustento; e constando egualmente que acabada a fome os mesmos Senhores os fizeram novamente escravos digo, novamente voltam ao estado d'escravidão. Detrmina o Governador Geral que o Commandante que o Commandante Civil e Militar das Ilhas de Santo Antão e São Vicente, passe immediatamente (se assim lho permittirem as suas instruções) á Ilha de Santo Antão afim de abrir syndicancia, e empregar todo o seu zêlo sobre a alludida occorrença, a fim de, quanto antes, se fazerem as cartas de alforia aos individuos que pelas mencionadas circumstancias tem incontestavel direito á liberdade. Outro sim determina o Governador Geral que o mesmo Commandante Militar e Civil das Ilhas de Santo Antão e S. Vicente, sem perda de tempo, e depois de passar cartas d'alforia a todos os libertos que as não tiverem, e de fazer registrar as mesmas cartas em livro especial da Administração do Concelho da Ilha de Santo Antão, remetta ao Governo Geral uma relação dos escravos registados que até hoje falleceram, dos libertos que já tinham cartas, e d'aquelles a quem em virtude da presente Portaria se convem passar titulos de liberdade. O que se communica ao Commandante Militar e Civil das Ilhas de Santo Antão e S. Vicente para os devidos effeitos e prompta execução.

Quartel General do Governo na Ilha de São Vicente em 25 de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e sette (assignado— Antonio Maria Barreiros Arrobas, Governador Geral. Para o Commandante Militar e Civil das Ilhas de Santo Antão e S. Vicente

Está conforme

Na ausencia do Secretario geral. O Chefe do Estado Maior [assinatura]

Anexo. Documento 2

1857, março 2, Ilha de São Vicente. Cópia da carta contendo a resposta do Comandante civil e militar das ilhas de Santo Antão e São Vicente.

1857, March 2, São Vicente Island. Copy of the letter from the civil and military commander of São Vicente and Santo Antão Islands to the governor general.

Documento N° 2 a que se refere o Officio 162 de 8 de Março de 1857. Governo Geral da Provincia de Cabo Verde.

Commando Militar e Civil das Ilhas de São Vicente e Santo Antão. Numero trinta e um Objecto: Accusando a recepção da Portaria 7 D. de vinte e cinco de Fevereiro ultimo, e dando o motivo de não poder passar á Ilha de Santo Antão, com a brevidade que a Sua Excellencia quer. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Accuso a recepção da Portaria de Vossa Excellencia 7 D de 25 de Fevereiro ultimo, quanto ao seu conteúdo passarei novamente alem, de já ter declarado a Vossa Excellencia no meu Officio numero vinte e seis de vinte e seis de Fevereiro tambem ultimo, a ponderar a Vossa Excellencia, que por em quanto ainda melitam as mesmas circumstancias que exarei no meu acima citado Officio de poder passar á Ilha de Santo Antão com a brevidade que Vossa Excellencia quer, em quanto não satisfazer ao que me foi ordenado pelo Governo de Sua Magestade; porem devendo-me Vossa Excellencia desde já acreditar-me que logo que acabe este serviço, passarei sem perda de tempo á mencionada Ilha de Santo Antão, gostozo a cumprir a ordem de Vossa Excellencia, por que sendo esta baseada em principios de direito natural, e está ao mesmo tempo em harmonia com o philanthropico desejo do Governo do Mesmo Augusto Senhor. Deus Guarde a Vossa Excellencia, Quartel do Commando Militar e Civil em S. Vicente, dois de Março de mil oito centos cincoenta e sette. [Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Geral desta Provincia (assignado)

Documento n° 142

1857, março 8, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro dos Negócios da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da portaria do Ministério a ordenar-lhe que escolhesse estudantes da diocese a serem enviados para o Seminário de Santarém. Informa ter de esperar pelo regresso do Governador-geral, que enviara já alguns estudantes, para saber quantos podiam ainda ser enviados.

1857, March 8, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the ministerial decree ordering him to choose students to be sent to the Patriarchal Seminary of Santarem. The prelate informs that he must wait for the governor general, who had himself sent some students to Portugal, to return to Santiago before he could tell how many students could still be sent.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Diocese de Cabo Verde

Ultramar N° 368/857; 10/6°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo recebido poucos dias depois que a esta Ilha cheguei vindo da Brava, a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar datada de 11 de Novembro do anno passado, na qual Sua Magestade me Determina que os Alumnos que por conta desta Provincia devem ser instruidos, e educados no Seminário de Santarem, e que por sua indole, e vocação para o Estado Eclesiastico mereção a minha approvação para serem admittidos a Ordens, devem ser por mim escolhidos e propostos afim de serem enviados para o dito Seminario, devendo no numero dos escolhidos intrar ao menos quatro naturaes dos estabelecimentos da Guiné Portugueza, cumpre-me participar respeitosamente a Vossa Excellencia que tendo o Governador Geral

enviado para o dito Seminario alguns Alumnos, segundo me consta, cujo numero ignoro, e não se achando actualmente o mesmo Governador Geral nesta Ilha, por ter ido vizitar as de Barlavento, forçoso me é esperar que elle regresse para saber os que restão a escolher e propôr afim de serem enviados.

Posso assegurar a Vossa Excellencia que cumprirei á risca o que Sua Magestade me Determina, como é do meu dever, e que serei escrupuloso na escolha dos Alumnos que devem ser enviados para se educarem e instruirem, afim de que esta Dioceze venha a ter, com a possivel brevidade, os Sacerdotes de que tanto carece, como a Vossa Excellencia já tive a honra de expôr no meu Officio de 31 de Outubro do anno passado, se não com grande aparato de sciencia, ao menos com os conhecimentos necessarios para bem desempenharem as funções do seu Sagrado Ministerio, e da sua elevada Missão.

Deus guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia, 8 de Março de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 143

1857, março 10, Ilha de São Vicente. Carta do Governador-geral António Maria Barreiros Arrobas ao Ministro da Marinha e Ultramar. Propõe uma série de medidas com vista a promover a emancipação dos escravos na província de Cabo Verde.

1857, March 10, São Vicente Island. Letter from the Governor General António Maria Barreiros Arrobas to the Minister of the Navy and of the Overseas proposing a series of measures to promote the manumission of slaves in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 76.

Serie de 1857, Cabo Verde, Governador Geral N° 162(a). Confidencial.

Ultramar N° 251-A /857

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Proponho varios meios de facilitar e promover a emancipação dos escravos na Provincia de Cabo Verde.

Em meu Officio confidencial N° 139 de 26 de Fevereiro proximo passado tive a honra de dizer a Vossa Excellencia que pelo primeiro Paquete que saiu deste porto proporia a Vossa Excellencia o meio de libertar em pouco tempo talvez metade dos escravos existentes nesta Provincia. Como este é o Paquete a que me referi, vou cumprir a minha palavra; e só peço a Vossa Excellencia uma recompensa se o resultado da minha proposta o merecer. E é um inviolavel segredo sobre o autor da proposta, e que Vossa Excellencia figure como não proposta, mas expontanea a medida, se Vossa Excellencia julgar adaptável; por que tendo o amor destes povos, que ao menos compensa os desgostos immerecidos que tenho constantemente soffrido, porque sem olhar aos nomes das pessôas hei feito justiça, não queria a final perder o que me resta, por mais uma vez fazer o meu dever sem olhar ao nome das pessôas.

Varios meios me lembram adoptaveis, no caso de Vossa Excellencia não querer adoptar a medida rasgada de declarar de uma vez libertos todos os escravos, com obrigação de servirem por dez annos seus senhores, como já tive a honra de propôr a Vossa Excellencia em outro Officio Confidencial, cujo N° e data me não lembram e de cuja medida resultaria acabar o escandalozo estado d'escravidão em um paiz civilisado, sem com tudo gravar consideravelmente os direitos dos Senhores nem diminuir os braços, permittindo-se a importação de novos libertos nas mesmas condições.

O primeiro e o mais importante e productivos dos meios que tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia é obrigar os Senhores dos escravos existentes no Archipelago a provarem a legalidade da posse e propriedade dos seus escravos; isto é declarar livres todos os individuos que existindo no estado d'escravidão, seus Senhores não provarem que elles foram importados em cada uma das Ilhas do Archipelago em

conformidade com o disposto nas Ordens Regias, e no Tratado com a Inglaterra, isto a respeito dos que não nasceram na ilha aonde estiverem escravos que os Senhores sejam obrigados a provar a legalidade do estado d'escravidão das mães dos mesmos escravos.

A mesma ordem Regia deverá impôr aos Agentes do Ministerio Publico seria responsabilidade de chamarem a juizo todos os Senhores de escravos para dentro de 15 dias da data da citação provarem a posse legal dos seus escravos, devendo no fim desse praso ser declarado livres os mesmos escravos cujos Senhores não apresentarem os titulos comprovativos da legalidade da propriedade respectiva.

Esta medida fará dár a liberdade a mais da terça parte dos escravos existentes, por que uma grande parte foram importados de Guiné no Archipelago em contramão ás disposições legaes, e por isso seus Senhores não poderão provar a origem da importação; e outros foram levados d'umas para outras Ilhas sem as formalidades legaes, e basta perguntar-lhes as naturalidades para haver direito de os libertar quando não tinhão ido em companhia dos seus domnos, e até dois, tendo os seus donos prestado as fianças competentes.

Esta medida de que deverá resultar a emancipação de tantos homens, não ataca o direito de propriedade, se é que pode haver direito de propriedade sobre um homem; por que ainda mesmo considerando o homem escravo como elle hoje é, isto é, quasi como uma mercadoria, pode esta busca que agora se deveria fazer, como os varejos que se fazem nas outras mercadorias ainda mesmo nas cazas dos particulares quando se desconfia de um grande contrabando e (permitta-se-me esta repugnante comparação), se pelo simples facto de se acharem sem sello, são tomadas as fazendas depois d'importadas, como contrabando, sem que os donos tenham de se queixar, tambem esta *fazenda homem escravo* poderá ser tomada como contrabando, ainda mesmo depois de importado, quando seu dono não apresente ou prove o despacho e legalidade da importação (o que corresponde ao sello das mercadorias). Vossa Excellencia porem em sua esclarecida rectidão resolverá como julgar mais justo.

A segunda consiste prohibir que da Guiné Portugueza sejam importados os dez escravos que podem agora acompanhar seus senhores quando mudam suas residencias para o Archipelago, permittindo-se com tudo que esses colomnos tragão como libertos sujeitos a dez annos de serviço.

Deste modo não se diminuem os braços no Archipelago, e faz-se com que não augmente o numero dos escravos existente no mesmo Archipelago, e alem disso dá-se á liberdade a dez escravos por cada vez que um colomno mudar sua residencia.

A terceira consiste em prohibir que os habitantes da Provincia se façam acompanhar, como até agora tinham direito por dez escravos bona fide do serviço de suas cazas, e consentir porem que elles dêem a liberdade com sujeição a 10 annos de trabalho aos escravos que quizerem levar em suas companhias d'umas para outras Ilhas.

Não será grande o resultado desta medida em relação ao N^o porque os habitantes deste archipelago são pouco amigos de viajar; porem 6 ou 8 homens que fosse que se libertarem valia bem a pena de adoptar esta medida.

A quarta consiste em permittir que os Senhores d'escravos os possam levar d'umas para outras Ilhas (com as necessarias cautellas e regulamentos para não haverem abusos) dando-lhe primeiro a liberdade com sujeição¹⁴⁹ a 10 annos de serviço.

Esta ultima medida daria a liberdade a quasi todos, se não a todos os escravos das Ilhas do Barlavento, por que nas Ilhas do Sal e da Bôa Vista teem os mesmos Senhores escravos em ambas ellas, e em uma epoca do anno precisam os braços em uma das ilhas, e em outra epoca na outra Ilha, e por isso darião logo todos a liberdade a seus escravos para utilizarem o braços com mais proveito, e nas Ilhas de Santo Antão e S. Nicolau não existem já, mais de cem escravos em cada uma, e não escaparão mais de 10 ou 20 das medidas que acabo de propôr, e em ultimo cazo poderá o Estado comprar estes e organizar com elles uma companhia d'obras publicas,

149 As palavras "com sujeição" não contam do original, que está rasgado. Com base no conteúdo e na fraseologia do documento, pode-se, com toda a certeza, dizer que as palavras nesta transcrição introduzidas são as que constam no original.

e não havendo já escravos n'esta Ilha de São Vicente, acabarão em poucos mezes os escravos nas Ilhas de Barlavento, aonde existe um Delegado do Procurador da Corôa e Fazenda que tem a maior vontade de prestar serviços á humanidade n'este objecto, e tem muito talento e conhecimentos forenses.

Vossa Excellencia porem resolverá de tudo isto o que mais util e conveniente julgar.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Quartel General na Ilha de S. Vicente 10 de Março de 1857

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretário d'Estado dos Negocios da Mrinha e Ultramar.

Antonio Maria Barreiros Arrobas, Governador geral da Provincia de Cabo Verde.

Documento n° 144

1857, abril 23, Quartel-general do Governo da Província na Vila da Praia. Carta do Governador-geral António Maria Barreiros Arrobas ao Ministro da Marinha e Ultramar. Comunica a manumissão de 103 escravos nas ilhas de São Vicente, São Nicolau, Boa Vista e Sal¹⁵⁰.

1857, April 23, Headquarters of Cape Verde's central government. Letter from the Governor General António Maria Barreiros Arrobas to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the manumission of one hundred and three slaves in the islands of São Vicente, São Nicolau, Sal and Boa Vista.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 76.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

150 No cabeçalho: Ultramar N° 329/857; 10/6°. Serie de 1857, Governador Geral, n N° 207, Abril de 1857. Na margem: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde em 13 de Julho de 1857.

Objecto: Remettendo uma relação nominal dos escravos libertados a pedido do Governador Geral nas Ilhas de S. Vicente, S. Nicolau, Bôa Vista e do Sal, por ocasião de sua visita a estas ilhas e sendo 103 os libertados, valendo 6:720\$000 reis.

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia a relação nominal de 103 escravos¹⁵¹ que a meu pedido forão libertados nas Ilhas de S. Vicente, S. Nicolau, Boa-Vista, e Sal, por ocasião da minha visita áquellas ilhas nos mezes de Março e Abril d'este anno. Estes escravos valião proximamente seis contos e setecentos e vinte mil reis (6:720\$000). Forão logo passados as competentes cartas de liberdade que os respectivos Senhores assignarão e vou remetter officialmente os seus titulos aos competentes Administradores dos Concelhos para os registarem e entregarem depois aos interessados.

Appresso-me a fazer a Vossa Excellencia esta communicação pela satisfação que a Vossa Excellencia hade resultar de tão feliz resultado obtido em 48 horas que estive na Ilha de São Nicolau; 24 horas na da Boa-Vista e 48 na do Sal.

Bem recompensado fiquei com este resultado dos grandes encomodos e da doença que soffro pelos excessos praticados por mim para bem servir a minha patria, durante a visita que fiz ás ilhas de Barla-Vento, mas sobre o estado d'escravidão nas ilhas de Barla-Vento que julgo se poderá obter no anno de 1857. Logo que volte de Guiné farei a Vossa Excellencia todas as communicações necessarias.

Deus Guarde Vossa Excellencia.

Quartel General do Governo na Villa da Praia em 23 d'Abril de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado do Negocios da Marinha e Ultramar.

Antonio Maria Barreiros Arrobas

Governador Geral da Provincia de Cabo Verde.

151 Uma extensa relação nominal dos escravos manumitidos, acompanhada de cálculos dos custos da manumissão, aparecem apensadas a esta carta, mas não foram aqui incluídas.

Documento nº 145

1857, abril 23, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Solicita licença para ir a Portugal tratar da saúde com o vencimento da sua côngrua, sem o qual, alega, ficaria desprovido de qualquer meio para pagar o tratamento. Apensa o atestado médico¹⁵².

1857, April 23, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting permission to travel to Portugal for medical treatment. The prelate asks for his salary to be paid during his stay in Portugal claiming that without it he would be left with no means to pay for the treatment. Sick notes are attached.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Ultramar Nº 371/857; 10/6º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Achando-me bastante doente com os padecimentos de entranhas e cutaneos que soffro, adquiridos nesta Provincia no exercicio das elevadas funções do meu Sagrado Ministerio, e que me impossibilitão de bem desempenhar os meus deveres, como tanto desejo, me vejo na forçoza necessidade de implorar a Sua Magestade a graça de me conceder licença para ir a esse Reino fazer uso dos banhos sulphurozos, e outros medicamentos, que me forão indicados pelo Physico Mór desta Provincia, e por outros Facultativos, que me teem tratado. E nestas circumstancias tenho a honra de dirigir a Vossa Excellencia o incluso requerimento instruido com os Attestados dos mesmos Facultativos, para que Sua Magestade, attendendo ao que exponho, se Digne Conceder-me a licença que imploro, se assim julgar de justiça.

152 No cabeçalho: Portaria ao Muitissimo [?] Reverendo Bispo em 10 de Junho de 1857.

Se o estado da minha saude não fosse tão melindroso, e assustador; se os padecimentos que soffro, o que de dia para dia me definhão a existencia, me não impelissent a implorar de Sua Magestade toda aquella graça, que espero alcançar da Sua real Munificencia e Bondade, asseguro a Vossa Excellencia que eu nunca a impetraria por que não pouco me custa o separar-me do rebanho que foi confiado ao meu cuidado e direcção, e pelo qual o meu coração está enfermo de amarguras. Excellentissimo Senhor, sentindo-me cada vez mais debilitado de forças fizicas e moraes, receiando que os males que padeço se augmentem, deixando de applicar-lhes os remedios convenientes, principalmente ao de pelle que o anno passado me apareceu, devido, talvez, ao calor que soffri na visita que fiz a esta Ilha, e mais tarde á Guiné Portugueza, não me parece prudente deferir para mais tarde, e quando já me não fosse proveitosa o implorar de Sua Magestade a graça de me Conceder a licença que respeitosa mente peço para uzo dos medicamentos que me são applicados.

Outro sim julgo do meu dever expôr a Vossa Excellencia que não tenho outros meios para me tratar mais do que a minha Congrua, e que se Sua Magestade, Tomando em Consideração o que exponho, se Dignar Conceder-me a licença que respeitosa mente imploro sem o respectivo vencimento da dita Congrua, de certo em não poderei aproveitar della, por que nesse cazo careço de todos os meios para me tratar.

Espero, por tanto, que Vossa Excellencia se dignará de attender ás circumstancias em que me acho, á minha avançada idade, aos serviços que no espaço de sette annos tenho prestado nesta Dioceze, e a que ausente mesmo della nunca deixo de a governar, e que não duvidará de expôr tudo isto a Sua Magestade para que se Digne Deferir benignamente á graça que respitoza, e humildemente imploro.

Deos guarde Vossa Excellencia. Villa da Praia, 23 de Abril de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Anexo. Documento 1

1857, abril 23, Vila da Praia. Requerimento do Bispo D. Patrício Xavier de Moura solicitando licença para ir a Portugal tratar da saúde.

1857, April 23, Praia. Bishop Patrício Xavier de Moura's request to travel to Portugal for medical treatment.

Senhor

Diz o Bispo de Cabo Verde D. Patricio Xavier de Moura, que soffrendo graves padecimentos de entranhas e cutaneos, adquiridos nesta Provincia no exercicio das elevadas funções do seu Sagrado Ministerio no espaço de sette annos, que tanto há que governa a sua Dioceze, carece de fazer no Reino a applicação dos medicamentos que lhe forão indicados pelos Facultativos que o teem tratado dos mesmos padecimentos, dos quaes não tem obtido melhora, apezar do tratamento que tem feito, como prova pelo Attestado Phyzico Mor da Provincia, que ajunta. Nestas circumstancias o supplicante mui respitadamente, e confiado na real Munificencia da Vossa Magestade, pede a Vossa Magestade se Digne Conceder-lhe licença para ir ao Reino fazer a applicação dos banhos sulphurozos que lhe são indicados pelos Facultativos. E outrosim o supplicante humildemente representa a Vossa Magestade que não tendo outros meios com que possa tratar-se mais do que a sua Congrua, roga a Vossa a graça de lhe conceder-me a licença com o respectivo vencimento da dita Congrua, sem o qual impossivel lhe será fazer o tratamento de que carece. O supplicante confia na Vossa Magestade Dignando-se de attender ao que mui respeitosa e expõem, á sua avançada idade, e ás circumstancias em que se acha Deferirá benignamente ao que humildemente implora, e por cuja graça espera.

Villa da Praia 23 de Abril de 1857.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

[Espera?] Receber Mercê

Anexo. Documento 2

1857, abril 22, Vila da Praia. Atestado médico passado ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura pelo Físico-mor da província

1857, April 22, Praia. Sick note for Bishop Patrício Xavier de Moura issued by the chief physician in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Agostinho Jose Ramos de Carvalho, Cavaleiro da Ordem de Christo, Phyzico-Mor d'esta Provincia de Cabo Verde.

Attesto que o Excellentissimo e Illustrissimo Senhor D. Patricio Xavier de Moura, Bispo d'esta diocese, soffre há mais de um anno d'um Eczéma, darte escamioza d'Alibert, affeição a que não tem podido até hoje curar-se radicalmente, esperar do tratamento empregado julgando eu que para conseguir um fim precisa fazer um dos banhos do Estoril, ou outros qualquer sulphurosos naturaes; meios estes medicamentozos geralmente indicados, e aconselhados em taes affeições; e com um dos quaes ajuizo conseguirá restabelecer-se completamente. E para constar lhe passei a presente, que assigno, e juro por meu gráo.

Villa da Praia, de Cabo Verde 22 d'Abril de 1857.

Dr. Agostinho José Ramos de Carvalho

Anexo. Documento 3

1857, abril 24, Vila da Praia. Atestado Médico passado ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura pelo Cirurgião-mor do batalhão de artilharia na província.

1857, April 24, Praia. Sick note for the Bishop Patrício Xavier de Moura issued by the chief surgeon of the artillery battalion of Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

António José Nunes, Cavaleiro da Ordem de Christo, e da Conceição, Cirurgião Mor do Batalhão de Artelharia, e Graduado da Provincia, nomiado pela Sua Magestade, Deos Guarde.

Attesto em como o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Patricio Xavier de Moura, Dignissimo Bispo desta Dioceze, tem soffrido repetidas Febres Intermittentes, e soffre affecção Asmatica [?] e de Dartre Escamoso, e por taes padecimentos lhe tenho applicado os remedios que a sorte em similhantes cazos indica; e para seu restabelecimento do Dartre Escamoso, se lhe faz preciso uso dos banhos sulphuricos. E por me ser pedido o presente, o passei, que assino sobre o gráo da minha Faculdade.

Villa da Praia 24 de Abril de 1857.

António Jose Nunes

Documento nº 146

1857, abril 28, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da Portaria do Ministério na qual se lhe ordena instruir os párocos no sentido de estes sensibilizarem os seus fregueses para os benefícios da vacinação. Declara já ter, para o efeito, enviado uma provisão episcopal a todas a paróquias.

1857, April 28, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the ministerial order for him to instruct the parish priests to use their influence to convince their parishioners of the benefits of vaccination. The prelate claims he had already sent such instruction to every single parish.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Repartição Ecclesiastica da Diocese de Cabo Verde

Ultramar N° 369/857; 10/6°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de accusar a recepção da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, datada de 11 do corrente mez, na qual Sua Magestade me Determina, que sendo muito conveniente que os Parochos desta Dioceze façam vêr aos seus Freguezes a grande utilidade que lhes rezulta da vaccina, lhes dê eu as necessarias ordens e instrucções para que elles a aconselhem aos povos, empregando todos os meios suazorios e proprios do seu sagrado e paternal ministerio para que se tire de uma providencia salutar, quão é a applicação da vacina, os maiores resultados.

Cumpre-me participar a Vossa Excellencia que immediatamente satisfiz ao que Sua Magestade me Determina mandando aos Parochos uma Provizão minha sobre tal assumpto para por elles ser lido aos seus Freguezes á Estação da Missa Conventual em todos os Domingos até o fim do mez de Julho do Corrente anno, ordenando-lhes outrossim que depois de a lerem fação elles mesmos aos seus Freguezes uma explicação bem explicita sobre o beneficio que lhes provem da Vaccina, e certo estou que elles hão de cumprir com o que tão positivamente lhes foi ordenado.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia, 28 de Abril de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento n° 147

1857, maio 15, Vila da Praia. Carta do Bispo D. Patricio Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Na qualidade de presidente da Junta Protectora dos Escravos e Libertos na Província de Cabo Verde, o prelado remete o relatório da mesma Junta. Justifica o atraso no envio do relatório com a falta de um secretário permanente ao

serviço da Junta, pelo que solicita providências urgentes com vista à nomeação de um¹⁵³.

1857, May 15, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas. In his capacity of the chairman of the Committee for the Protection of Slaves and Freed Peoples of Cape Verde (Junta Protectora de Escravos e Libertos de Cabo Verde), the prelate submits its report, justifying the late submission with the difficulty of counting on a permanent secretary of the Committee, which compels him to request that one be appointed as soon as possible.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Junta Protectora dos Escravos
e Libertos de Cabo Verde

Nº 1

Nº 37[?]4/857; 22/6º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Remettendo a Sua Excellencia o Relatorio de Junta Protectora dos Escravos e Libertos, expondo a Sua Excellencia os motivos por que ha mais tempo não tem sido remettido o mesmo Relatorio, e pedindo a Sua excellencia que se digne rezolver a proposta, que a mesma Junta tem a honra de fazer subir á prezença de Sua Excellencia sobre a nomeação de um Secretario, e ordenado que se lhe deve dar.

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia o Relatorio que a Junta Protectora dos escravos e Libertos devia ter enviado no mez de Janeiro do corrente anno, e que não a mandou pelos motivos no mesmo Relatorio respeitozamente expostos.

153 Na margem esquerda: Portaria da Junta Protectora dos Escravos e Libertos e ao Governador Geral de Cabo Verde em 14 d'Abril de 1858.

Cumpre-me ainda levar ao Conhecimento de Vossa Excellencia os motivos por que a Junta tem até hoje demorado a remessa deste Relatorio, para que Vossa Excellencia, dignando-se os tomar em consideração se sirva relevar á Junta uma falta para a qual nenhuma causa deve.

O decreto da criação da Junta não designa quem hade exercer as funções de Secretario, e Vossa Excellencia perfeitamente sabe que sem este empregado impossivel é á Junta o funcionar. Os encargos que lhe correspondem exigem um trabalho improbo¹⁵⁴ e assiduo, e ninguem a elle se sujeita sem um ordenado, ou gratificação que lhe seja correspondente. Como nenhum dos membros de que a Junta se compoem se considéra obrigado a servir aquelle emprego, nem mesmo a elle se pode sujeitar, por serem todos empregados em outros misteres, que assaz lhe dão bastante que fazer, forçôzo era nomear-se um empregado que a exercesse.

Nestas circumstancias reprezentei ao Excellentissimo Governador Geral da Provincia em data de 19 d’Abril do anno passado, época em que a Junta se constituiu, a necessidade que havia de nomear um empregado que exercesse as funções de Secretario de Junta, sem o qual ella não podia funcionar, nem constituir-se; a cuja representação o Excellentissimo Governador Geral satisfez nomeando o empregado da secretaria do Governo Geral Eduardo Augusto de Balsemão e Sá Nogueira, que perfeitamente desempenhou aquelle lugar com zêllo, aptidão, e intelligencia tal, que a Junta por muito satisfeito se deu com o seu serviço. Infelizmente, porem, para a Junta, aquelle empregado foi por Sua Magestade mandando servir na Provincia d’Angola, e quando se retirou desta Provincia ainda não estava concluida a cópia dos documentos que devião acompanhar o Relatorio, e por consequencia não podia a Junta envia-lo, como lhe cumpria.

Deve-se ainda a circumstancia de não estar nesta Ilha o Excell entissimo Governador Geral, a quem só pertencia nomear um outro empregado que exerce o lugar de Secretario da Junta, mas nas de Barlavento; forçôzo foi por tanto, á Junta suspender as suas Sessões, até que o mesmo Excellentissimo

154 Leia-se: ímprobo.

Governador Geral regressasse para nomear um Secretario, afim de que a Junta podesse funcionar, e concluir-se a copia dos documentos para se poder remetter a Vossa Excellencia o Relatorio, que já estava feito.

O Excellentissimo Governador Geral chegou a esta Ilha no dia 21 de Abril, e no dia 22 lhe dirigi um Officio expondo-lhe a necessidade que a Junta tinha de um Secretario, por cuja falta tinha suspendido as suas sessões, e propondo-lhe para aquelle lugar a Felix Antonio de Brito Capêllo, Lente de Filosofia nesta Dioceze, na persuasão que de o aceitaria; o noemado porem apenas funcionou em uma Sessão, e em segundo pedio a sua exoneração, que lhe foi concedida. Teve por consequencia a Junta de novamente suspender as suas Sessões.

Em 24 do mesmo mez d'Abril tornei a Officiar ao mesmo Excellentissimo Governador Geral propondo-lhe para Secretario o Dr. Damião Caetano de Souza, Lente de Theologia nesta Dioceze, que igualmente pedio a sua exoneração alegando o grande trabalho que o lugar tinha, e a incompatibilidade de o exercer cumulativamente com o magisterio de que estava encarregado.

Nestas circumstancias, vendo que a Junta não podia reunir-se para celebrar as suas Sessões, querendo dimittir de mim toda a reponsabilidade, Officiei ao Excellentissimo Governador Geral em 30 do mesmo mez, expondo-lhe que a Junta, por falta de Secretario, se via forçada a continuar na suspenção das suas Sessões, e que tanto eu, como a Junta, declinavamos todas a responsabilidade que dali nos proviesse; que se dignasse portanto Sua Excellencia de nomear um empregado que exercesse aquelle logar para que a Junta podesse funcionar e celebrar as suas Sessões. A este Officio me respondeu o mesmo Excellentissimo Governador Geral, que tendo mandado informar os Chefes da Secretaria e Contadoria se nas suas Repartições havia algum empregado que se podesse dispensar, e nas circumstancias de ser nomeado Secretario da Junta, e tendo os mesmos Chefes informado que não podian dispensar um só empregado das suas Repartições para ser nomeado Secretario da Junta, já que os que tinhamão erão poucos para satisfazer ás exigencias do serviço, e já por que alguns d'elles méros copistas, e não tinhamão as habilitações necessarias para bem desempenharem aquelle logar; que em vista destas informações não poderá elle Governador

Geral, nomear nenhum empregado para Secretario da Junta; e que não estando autorizado a crear empregos, e a estabelecer-lhe ordenado, o que de certa forma equivaleria a nomeação que elle fizesse de um outro individuo para o lugar de Secretario da Junta, ao qual se devia dar um ordenado, visto que ninguem queria gratuitamente servir, nem tendo empregado algum do Governo a quem nomeasse, estando de mais a mais a partir para a Guiné; que providenciasse eu como entendesse aquella falta.

Em vista desta resposta tão cathgorica, convoquei a Junta, e pedi mui encarecidamente ao delegado do Procurador da Corôa e Fazenda nesta comarca ultimamente nomeado, e que pela primeira vez tomava assento na Junta, que se encarregasse inteiramente do lugar de Secretario, até que Vossa Excellencia, a quem passava a expôr a necessidade que havia de nomear-se um Secretario privativamente da Junta, se dignasse providenciar esta falta como em sua sabedoria julgasse conveniente; a cujo pedido elle annuo, declarando logo que se encarregava sommente da direcção da Secretaria, mas não da escripturação, por que sendo negociante, e tendo certos affazeres, não podia sujeitar-se a um trabalho tão arduo, para o qual seria necessario applicar todo o seu tempo e attenção; que por tanto requeria que a Junta lhe desse um amanuense, e elle se encarregava da direcção da Secretaria, até que Vossa Excellencia dignasse providenciar a falta de secretario, visto que a Junta sem este empregado se via obrigado a suspender indefinidamente as suas Sessões.

A Junta annuo ao requerimento do Delegado, e mandou que ao amanuense se pagasse na proporção do trabalho que fizesse, sahindo esta despeza dos fundos da Junta, cuja gerencia lhe pertence, bem perrsuadida que Vossa Excellencia não deixaria de a approvar á vista das cauzas que a motivarão, e que a Vossa Excellencia deixo expostas.

Eis aqui, Excellentissimo Senhor, os motivos porque a Junta não enviou há mais tempo o Relatorio, que agora tem a honra de remetter.

A Junta Excellentissimo Senhor, já tinha reconhecido a necessidade de ter um Secretario privativamente seu, a quem fossem commettidos todos os trabalhos da sua escripturação, e em uma das suas sessões tinha proposto que se pedisse a Vossa

Excellencia authorização para lhe estabelecer o ordenado annual de duzentos mil reis pagos dos seus fundos, e reservava-se para fazer subir esta proposta á presença de Vossa Excellencia na occasião que enviasse para ser approvedo o Regulamento que está confeccionado. Mas tendo-se dados inconvenientes que a Vossa Excellencia deixo expostos pela falta de Secretario resolveu a Junta que desde já eu submettesse á approvação de Vossa Excellencia aquella proposta, e que respeitosaente expozesse a Vossa Excellencia a urgencia da sua decizão para que a Junta se não torne a vêr na forçoza necessidade de suspender as suas Sessões como agora tem acontecido, e como provavelmente acontecerá em quanto não tiver um Secretario privativamente seu, e de não poder, por consequencia, corresponder aos fins que o Governo de Sua Magestade teve em vista na sua creação. E eu do melhor grado cumpro com aquella obrigação de que a Junta me encarregou, e mui respeitosaente peço a Vossa Excellencia que se digne resolver este negocio, cuja urgencia tenho a Vossa Excellencia exposto, como em sua sabedoria entender; até por que sendo o meu estado de saude valetudinario, padecendo de affecções pulmonares, e asmaticas, provenientes das febres endemicas que tenho soffrido; e tendo-me outrossim aparecido irrupções cutaneas depois da vizita que fiz á Guiné Portuguesa, e da que no anno passado fiz ás Egrejas d'esta Ilha, não posso empregar-me em um trabalho de escripturação, como agora tenho feito, pela falta de Secretario da Junta, porque toda a correspondencia tem sido feita pela minha propria mão, sem que se exacerbem os padecimentos que soffro, e que immensamente me incomodão, exausto como me sinto, de força fisica, doente, e alquebrado; e ainda que me sobejem os desejos de cumprir com as obrigações do meu Ministerio, com aquellas que estão annexos ao lugar que nesta Provincia occupo; todavia como a minha saude é tão precaria e melindroza, e as minhas forças já não comportão grande e aturado trabalho, notavelmente se altera com qualquer excesso.

Certo estou de que a Vossa Excellencia se dignará de tomar em considerção tudo quanto deixo exposto, e de rezolver a proposta da Junta, que tenho a honra de respeitosaente levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, como em sua sabedoria julgar conveniente.

Deos guarde Vossa Excellencia. Villa da Praia, 15 de Maio de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Prezidente da Junta

Documento nº 148

1857, junho 30, Vila da Praia. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar acusando a receção da portaria do Ministério na qual lhe era concedido a licença para ir a Portugal tratar da saúde. Pensa partir assim que o Governador-geral regressasse da Guiné e promete retornar à diocese com a maior brevidade possível.

1857, June 30, Praia. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the ministerial decree through which he was granted permission to travel to Portugal for medical treatment. The prelate informs that he plans to leave as soon as the governor general returns from Guinea and promises to return to his diocese as soon as possible.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Repartição Ecclesiastica da Provincia de Cabo Verde

Ultramar Nº 419/857; 11/8º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tive a honra de receber a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar datada de 10 do corrente mez de Junho, na qual Sua Magestade me faz a Graça de me Conceder licença para ir a esse Reino tratar-me dos padecimentos que soffro com os medicamentos que pelos Facultativos desta Provincia me forão indicados, por cuja Graça mui respeitosamente beijo a Sua Real Mão.

Cumpre-me, por tanto, levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que logo que o Governador Geral da Provincia regresse da Guiné Portugueza, para onde partio no dia 2 de Maio, tencioo partir para esse Paiz afim de ainda este anno fazer os banhos do Estoril ou das Caldas, que me são applicados pelos Facultativos como indispensaveis para os padecimentos que soffro, e que extremamente me incommodão, principalmente o cutaneo que muito se tem aggravado.

Asseguro, porem, a Vossa Excellencia que logo que tenho concluido os medicamentos que obrigão a retirar-me desta Provincia, e a separar-me, ainda que temporariamente, do meu Rebanho, immediatamente ao seu gremio regressarei, e me empregarei, como até agora, com zello, e assiduidade no desempenho das elevadas funções do meu Sagrado Ministerio, e daquellas que por lei estão annexos á minha Dignidade.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Villa da Praia, 30 de Junho de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 149

1857, outubro 8, Vila das Caldas da Rainha. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar, informando sobre a escolha de Manuel Patrício de Moura e Brito e Alfredo Alberto de Azevedo, alunos da sua diocese, para serem admitidos no Seminário Patriarcal de Santarém.

1857, October 8, Caldas da Rainha (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing of his decision to choose Manuel Patrício de Moura e Brito and Alfredo Alberto de Azevedo, students of his diocese, to be sent to the Patriarchal Seminary of Santarém.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Repartição Ecclesiastica da Provincia de Cabo Verde, N^o 2

Ultramar N^o 1379/857; 16/10^o.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo sido por Sua Magestade autorizado para escolher e nomear os Alumnos da minha Dioceze, que ao Estado Ecclesiastico se destinem, e que por conta da Provincia devem ser educados no Seminario Patriachal de Santarem, tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que tenho escolhido e nomeado os Alumnos Manuel Patricio de Moura e Brito e Alfredo Alberto de Azevedo, que se achão neste Reino, por nelles, ao que me parece, divizar ardentes desejos de seguir o Estado Ecclesiastico, e por os julgar dignos da minha escolha; rogo, por tanto, a Vossa Excellencia que se digne mandar passar as ordens necessarias para serem admittidos no supradito Seminario, e outrossim determinar que se abonem as despezas que na sua intrada se costumão fazer, afim de que os ditos Alumnos possam intrar no Seminario com a possivel brevidade para se aproveitarem da instrução do presente anno lectivo.

Faltão ainda quatro Alumnos para completar o numero de dez que a expensas da Provincia devem ser admittidos e educados no mesmo Seminario, e que com brevidade terei a honra de propôr a Vossa Excellencia para que Vossa Excellencia se digne de os mandar admittir.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Villa das Caldas da Rainha, 8 de Outubro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 150

1857, outubro 12, Vila Franca de Xira. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar reportando ter concluído os banhos termais nas Caldas da Rainha e que, embora disponível para ir a Lisboa a qualquer momento, ainda não o tinha feito devido à epidemia que grassava pela capital portuguesa¹⁵⁵.

1857, October 12, Vila Franca de Xira (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing that he had concluded the therapeutic baths in Caldas da Rainha and that, although he is available to go to Lisbon, he had not done so due to the epidemic outbreak in the country's capital.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Ultramar Nº 1380/857; 16/10º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo concluido os banhos thermaes na Villa das Caldas da Rainha, para que Sua Magestade houve por bem Conceder-me licença, dispuz-me a regressar a esta Capital. As circumstancias, porem, em que ella se acha actualmente devastada por uma epidemia terrivel, que tem levado ás sepulturas uma parte dos seus habitantes, me obrigárão a suspender nesta Villa o meu regresso á mesma Capital, por que julguei que, não reclamando nella deveres do meu Ministerio ou posição da minha presença, não devia expôr-me a ser victima, nem mesmo a sacrificar a pouca e bem arruinada saude que tenho sem interesse do serviço publico.

Tenho, por tanto, a honra de participar a Vossa Excellencia que nesta Villa me acho, e que se a minha pessoa é para qualquer serviço nessa Capital necessaria, ou se a Vossa Excellencia me determinar que a ella regresse,

155 No cabeçalho: Ao Reverendo Bispo que comunica [?] que [uma palavra que não conseguimos ler] fora da Capital enquanto aqui existir a epidemia. 8o 16 57.

imediatamente o faço, apezar mesmo da epidemia que nella grassa, e da qual nenhum receio tenho, quando serviço publico o exija, ou o Governo de Sua Magestade mo determina. A não se dar, porem, qualquer das circumstancias, peço a Vossa Excellencia licença para novamente voltar ás Caldas para ali continuar com o uzo das agoas thermaes, visto que algum beneficio experimentei com ellas nos padecimentos que soffro, e que em Cabo Verde adquiri no exercicio das elevadas funções do meu Sagrado Ministerio, assegurando a Vossa Excellencia que logo que as circumsntancias o permittão, ou que Vossa Excellencia mo determinar, immediatamente regressarei a essa Capital.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Villa Franca de Xira, 12 de Outubro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 151

1857, novembro 4, Vila das Caldas da Rainha. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Instado a propor uma reorganização do cabido para que, sem o aumento da despesa atual, se melhorasse o salário dos seus membros, informa que só lhe será possível avançar com uma proposta de reforma quando receber as cópias autênticas de alguns documentos que ordenara que se lhe enviassem de Cabo Verde.

1857, November 4, Caldas da Rainha (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas. Ordered to propose a reorganization of the Chapter so that, without increasing expenditure, the cathedral clergy could have a pay raise, the prelate informs that he had to wait to receive the copies of some documents he had requested form Cape Verde before he could put any proposal forward.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Ultramar N° 1447/857; 5/17° [?].

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Acabo de receber a Portaria que pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar me foi remetida com a data de 25 de Setembro proximo passado, na qual Sua Magestade me Determina, que Attendendo a que as Congruas estabelecidas para as Dignidades e Coengos da Sé Cathedral de Cabo Verde são insufficientes para sua decente sustentação, proponha eu a organização daquelle Cabido que no meu entender fôr mais conveniente, de modo que, sem augmento da despeza actualmente authorizada, os Membros do mencionado Cabido sejam melhor retribuidos, afim de que o Governo possa ulteriormente, pelos devidos meios, levar a effeito uma reforma tão necessaria.

Cumpre-me expôr a Vossa Excellencia, que para me desempenhar da commissão de que Sua Magestade me encarrega, e com que me honra, necessario me é consultar alguns documentos que não tenho em meu poder, e que só existem no arquivo do meu Cabido; e como sem a sua consulta difficil me é fazer uma proposta de reforma, e nova organização do meu Cabido, sem que a despeza augmente muito, nem o serviço da Igreja seja prejudicado, nesta data Officio ao Prezidente da Junta Governativa da minha Dioceze por mim nomeada para na minha auzencia a governar, exigindo que com a maior brevidade, me remetta a copia authentica dos documentos que careço consultar, e logo que me sejam enviados, terei a honra de fazer subir á Prezença de Vossa Excellencia a Proposta da reforma do meu Cabido, como Sua Magestade me Determina.

Deos guarde a Vossa Excellencia, Villa das Caldas da Rainha, 4 de Novembro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 152

1857, novembro 28, Vila das Caldas da Rainha. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Explica as razões que o tinham levado a propor o nome do próprio sobrinho, Manuel Patrício de Moura e Brito, para ser admitido no Seminário Patriarcal de Santarém, proposta que, entretanto, retira¹⁵⁶.

1857, November 28, Caldas da Rainha (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas explaining why he had proposed the name of his own nephew Manuel Patrício de Moura e Brito among the students who were to be admitted into the Patriarchal Seminary of Santarém, a proposal which he withdraws.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Ultramar Nº 1577/857; 10/12º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tive a honra de receber a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar datada de 17 do corrente mez, na qual Sua Magestade me Determina que eu informe sobre a naturalidade e filiações dos Alumnos Manoel Patricio de Moura e Brito, e Alfredo Alberto de Azevedo que tive a honra de propôr a Vossa Excellencia para serem educados, e instruidos no Seminario Patriarcal de Santarem a expensas da Provincia de Cabo Verde, para na mesma Provincia serem empregados no serviço das Egrejas, logo que tivessem concluido os seus estudos.

¹⁵⁶ No cabeçalho: Aprovar a proposta do candidato Azevedo e dizer que os alumnos Ultramarinos ainda não estão na primeira sentada ao fim do anno Lectivo. Escrever neste sentido ao Senhor Ministro da Justiça. 8 de 11. 57. Na margem esquerda: Portaria do Bispo de Cabo Verde em 7 de Janeiro de 1858.

Cumpre-me informar a Vossa Excellencia que o Alumno Manuel Patricio de Moura e Brito é meu Sobrinho, filho legitimo de Francisco Maria de Moura e Brito, natural da Villa de Setubal, neste Reino; e o Alumno Alfredo Alberto de Azevedo é natural da Villa da Praia da Ilha de S. Thiago, na Provincia de Cabo Verde, e filho legitimo de Francisco Alberto de Azevedo.

Cumpre-me outrossim expôr mui respeitozamente a Vossa Excellencia que se eu escolhi o meu Sobrinho, e o propuz a Vossa Excellencia para fazer parte dos Alumnos subsidiados pela Provincia para depois de instruidos ir exercer nella as funções Parochiaes e ficar pertencendo ao Clero da Dioceze, foi por que ignorava que Sua Magestade Resolvêra não serem admittidos como Alumnos Ultramarinos individuos que não sejam naturaes das Diocezes para que se destinarem, e que se o sobera não faria tal escolha, não obstante a communicação verbal que a tal respeito fiz a Vossa Excellencia quando tive a honra de me apresentar a Vossa Excellencia logo que cheguei a essa Capital vindo da minha Dioceze tratar-me dos padecimentos que soffro, adquirido no exercicio das Sagradas funções do meu Ministerio, e o parecer-me então que Vossa Excellencia a não desapprovára.

Egualmente ignorava que o Collegio das Missões Ultramarinas em Sarnache do Bom Jardim já se achava instaurado, antes estava na intelligencia contraria, porque ainda em 31 d'Agosto passado Excellentissimo Cardeal Patriarcha, hoje fallecido, me entregou, a pedido meu, por que desejava saber qual o adiantamento em que se achavão os Alumnos da minha Dioceze que no Seminario Patriarchal existião, uma Relação dos mesmos Alumnos, tanto dos subsidiados pelo Coffre da Bulla de Santa Cruzada, como pelo Ministerio da Marinha e Ultramar por conta da Provincia, em cuja Relação se designão que as Aulas que os ditos Alumnos frequentarão no anno lectivo de 1856 a 1857, seu aproveitamento, e qualificações que obtiverão.

Por esta circumstancia, e por que me não constava que os Alumnos Ultramarinos existentes no Seminario Patriachal de Santarem tivessem sido removidos para o Collegio das Missões Ultramarinas do Sarnache do Bom Jardim é que propuz a Vossa Excellencia os Alumnos supramencionados para serem admittidos no Seminario de Santarem, aliás o não faria.

Permitta-me, pois, Vossa Excellencia que eu de novamente proponha o Alumno Alfredo Alberto de Azevedo para ser admittido no Collegio das Missões Ultramarinas de Sarnache do Bom Jardim afim de ser educado e instruido por conta da Provincia de Cabo Verde, que por ser natural da mesma Provincia, e por lhe conhecer vocação para o Estado Ecclesiatico, está nas circumstancias de merecer a minha escolha, e me parece que a approvação de Vossa Excellencia.

Permita-me outrossim Vossa Excellencia que eu retire a proposta que fiz do meu Sobrinho Manuel Patricio de Moura e Brito para igualmente ser admittido como Alumno subsidiado pela Provincia, e espero que Vossa Excellencia acreditará que a fiz unicamente pelo zêlo do serviço de Deos, e de Sua Magestade pela persuasão em que estou de que o Clero Europeu, sendo instruido hade prestar muitos e mais importantes serviços á Egreja, e ao Estado, no exercicio das suas funções Parochiaes, e na civilização e moralisação daquelles povos, do que o natural do Paiz, cujos uzos e costumes com que foi creado, e que se oppoem a todo e qualquer desenvolvimento da civilização, difficulosamente abandonará, ainda quando instruido e educado neste Reino, por que as ligações do sangue e convivencia que com os indigenas tem, o fará voltar a elles, logo que á Provincia regresse, e renove as suas antigas relações.

E sendo certo que o Clero instruido é que hade instruir e moralisar aquelles povos, não é, na minha opinião, menos certo que o Clero Europeu, sendo instruido, é que hade prestar tão grandes e importantes serviços, por que está inteiramente daquelles povos desligado, e lhe é estranho, e de outra maneira na sua infancia educado.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Villa das Caldas da Rainha, 28 de Novembro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 153

1857, dezembro 23, Vila das Caldas da Rainha. Carta de D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar objetando a possibilidade de se estabelecer na mansão dos herdeiros de António de Sousa Machado, na ilha da Boa Vista, o Seminário Diocesano¹⁵⁷.

1857, December 23, Caldas da Rainha (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas opposing to the possibility of the establishment of the diocesan Seminary in the mansion of the sons and heirs of António de Sousa Machado, in Boa Vista Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 77.

Bispo de Cabo Verde

Ultramar Nº 1622/857; 24/12º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de acuzar a recepção da Portaria que pelo Ministerio da Marinha e Ultramar me foi remetida com a data de 4 do corrente mez, e de participar a Vossa Excellencia que por encommo de saude não tenho há mais tempo dado cumprimento ao que Sua Magestade nella me Determina.

Com a dita Portaria me foi conjuntamente remetido o Officio de 26 de Outubro ultimo Nº 418, em que o Governador Geral da Provincia de Cabo Verde, como lhe foi determinado, informa sobre a capacidade de uma caza na Ilha da Boa Vista pertencente aos herdeiros de Antonio de Souza Machado, tendo previamente mandado informar sobre o mesmo objecto o Administrador do Consêlho da mesma Ilha, cujo Officio acompanha por cópia o do Governador Geral, e que tudo tenho a honra de devolver a Vossa Excellencia para se estabelecer

157 No cabeçalho: Serie de 1857. 23 de Dezembro. Juntem-se todas as mais [?] informações que [segue-se uma palavra que não conseguimos ler] existem relativas a formação d'um Seminario episcopal de Cabo Verde, Dezembro [?] 25. 57.

o Seminario, Determinando-me Sua Magestade que eu informe com o meu parecer sobre este objecto.

Para satisfazer ao que Sua Magestade me Determina, como é do meu dever, cumpre-me expôr respeitozamente a Vossa Excellencia o meu parecer consciôzo, que a Caza que os herdeiros de Antonio de Souza Machado possuem na Ilha da Bôa Vista, apesar de ser grande, não póde com as divisões que tem servir para Seminario, por que a caza de um particular, por grande que seja, não se póde applicar para Seminario, que é um Convento, sem se lhe fazerem muitas e importantes obras, que, a meu juizo, importarão a edificação de um edificio que desde o seu começo seja dedicado a similhante mister.

A caza dos herdeiros de Antonio de Souza Machado, Excelletissimo Senhor, pode mui bem servir para um Hospital por que tem boa sala de que se podem fazer magnificas enfermarias, mas está muito longe de se poder applicar para um Seminario, que é um Convento, sem se lhe fazerem obras indispensaveis para um tal applicação, e que forçozamente hão de ser muito dispendiozas.

Acresce ainda a circumstancia de não ter a dita caza cerca, nem mesmo Quintal, em que os Alumnos possam passear e recrear-se, o que é indispensavel em um Seminario, e o carecer a Ilha da Bôa Vista, cujo clima é melhor do que o da Ilha de S. Thiago, de importar, pelo seu pouco cultivado, quasi tudo necessario para a vida, o que muito augmentará as despesas do Seminario, como já tive a honra de expôr a Vossa Excellencia no meu Officio de 30 de Abril do corrente anno, tratando do local em que se poderia estabelecer o Seminario, e de ser outrossim a mesma Ilha falta d'agoa, e o pouco que tem ser má, e muitissimo distante da Povoação do Porto de Sal Rei, aonde a caza está situada.

Por tudo quanto a Vossa Excellencia deixo respeitozamente exposto, e que por mim foi visto e observado, me parece que a dita caza não é a mais adaptada para nella se estabelecer o Seminario, salvo fazendo-se nella as obras indispensaveis para o estabelecimento de tal natureza, e sujeitando-o aos inconvenientes que na Ilha se dão.

É este o meu parecer conscienciozo, e o que a Vossa Excellencia posso informar. Vossa Excellencia, porem, determinará o que julgar mais conveniente.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Villa das Caldas da Rainha, 23 de Dezembro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 154

1857, dezembro 25, Vila das Caldas da Rainha. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Envia a soma de 22500 réis para ajudar as vítimas da epidemia que grassa por Lisboa¹⁵⁸.

1857, December 25, Caldas da Rainha (Portugal). Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas sending twenty-two thousand and five hundred reis for the assistance to the victims of the epidemic outbreak in Lisbon.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 6/858; 2/1°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Com este officio será entregue a Vossa Excellencia por um dos Empregados no Contracto do Tabaco a quantia de vinte dois mil e quinhentos reis: metal (22:500)

158 No cabeçalho: Portaria ao Muitissimo Reverendo Bispo. Officio ao Reino em 2 de Janeiro de 1858. Publicado no Diario do Governo N° 3 de 4 de Janeiro de 1858. Com esta carta aparece uma nota pela qual se declara que “Foi entregue na Secretaria d’Estado a quantia de vinte e dois mil e quinhentos reis, que acompanhou o Officio do Ministerio da Marinha, datado de hoje. Secretaria d’Estado dos Negocios do Reino, em 2 de Janeiro de 1858. Joaquim Maximo Corrêa Bage”.

que eu offereço para ser applicada aos socorros das familias indigentes daquelles que forão victimas da epidemia terrivel que tem devastado essa Capital.

Condoído da sorte infeliz daquellas familias, e movida dos sentimentos de caridade, que pelo meu character Episcopal me devem distinguir, e pelo exemplo de Sua Magestade, El Rei O Senhor D. Pedro Quinto, e da Real Familia, e não menos de todos os Dignatarios e mais Classes do Estado, eu não podia, não devia mesmo deixar de concorrer para um acto tão meritorio, e de tão acrisolada caridade, que muito agradavel deve ser aos olhos de Deus, e que bem manifesta qual é o character benfazejo dos Portuguezes, mormente quando estimulados pelo exemplo do seu Magnanimo Rei, cuja virtude que Constituem um Perfeito Monarcha, elles sabem devidamente apreciar, e das quaes tantas provas teem recebido no seu Paternal Governo, e na crise lamentosa por que tem passado essa Capital.

Digne-se, pois, Vossa Excellencia aceitar a minha lemitada offerta para ter aquella applicação, e de acreditar o sentimento que tenho de não me permittirem as minhas circumstancias dar um maior testemunho dos desejos que me acompanhão de socorrer a pobreza desvalida, e as familias daquelles que forão victimas de um flagello que a todos enchem de affeição e amargura.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Villa das Cladas da Rainha, 25 de Dezembro de 1857.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde.

Documento n.º 155

1858, janeiro 31, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete a proposta de António de Sousa Machado, que tenciona vender ao Governo português a casa que ele e os seus irmãos herdaram do pai na ilha da Boa Vista, com o intuito de aí se estabelecer o Seminário Diocesano.

1858, January 31, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding the proposal of the sons and heirs of António de Sousa Machado who wants to sell their mansion in Boa Vista Island to the Portuguese government for the establishment of the diocesan Seminary.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 153/858; ½^o.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de remeter a Vossa Excellencia as propostas que me forão dirigidas por Antonio de Souza Machado sobre a caza que elle e seus irmãos, herdeiros de outro Antonio de Souza Machado, possuem na Ilha da Boa Vista na Provincia de Cabo Verde, para que Vossa Excellencia, dignando-se de os examinar, se servir resolve-los como julgar conveniente.

Deos guarde a Vossa Excellencia, Lisboa, 31 de Janeiro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 1

1858, janeiro 28, Lisboa. Carta de António de Sousa Machado ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Manifesta a intenção de vender a casa na Ilha da Boa Vista, que ele e os irmãos herdaram do pai, para que aí se estabeleça o Seminário Diocesano.

1858, January 28, Lisbon. Letter from António de Sousa Machado to the Bishop Patrício Xavier de Moura proposing to sell his and his brothers' mansion in Boa Vista Island for the establishment of the diocesan Seminary.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Constando-me que o Governo de Sua Magestade tem decretado, ou tenciona decretar o estabelecimento de um Seminário na Provincia de Cabo Verde, e que para elle tem sido indigitada como appropriada a Caza que foi de meu fallecido Pai, e que hoje me pertence e a meus irmãos, lembrei-me authorisado por elles, de dizer a Vossa Excellencia, que se aquella caza for julgada propria para o pretendido fim, o que me parece que sim, e o Governo ordenar a sua aquisição, estamos resolvidos a vendel-a por um preço resoavel, e que de certo hade convir ao Governo.

E se a compra se effectuar, também temos concordado em dotar o Seminario com 2^o salinas das que possuímos na Ilha do Sal, e que por nós serão indicadas, e com o Caes da Ilha da Boavista, contiguo á mesma caza, visto que o Governo de Sua Magestade declarou numa Portaria expedida ao Governador Geral de Cabo Verde que não accitava a doação em que se achava comprehendida o mesmo caes, que eu e os mais herdeiros da Caza dos meus Avós havíamos feito ao Estado.

Esta doação, quando se realise, o que depende da compra da Caza, é feita pelo empenho que tenho em que o Seminario se funde para o desenvolvimento da instrução da mocidade de minha patria, como tanto carece.

Acedite Vossa Excellencia que sou

De Vossa Excellencia

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bispo de Cabo Verde.

Lisboa, 28 de Janeiro de 1858.

O muito affectuoso e Muito Attento Venerador Criado

Antonio de Souza Machado

Anexo. documento 2

1858, janeiro 28 [?], Lisboa. Carta de António de Sousa Machado ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura oferecendo um conto de reis para ser utilizado em favor do Seminário.

1858, January 28 [?], Lisbon. Letter from António de Sousa Machado to the Bishop Patrício Xavier de Moura offering a thousand reis (um conto de reis) to be used for the expenses of the diocesan Seminary.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em additamento á carta que hoje tive a honra de dirigir a Vossa Excellencia á cêrca da fundação do Seminario na Provincia de Cabo Verde, cumpre-me dizer a Vossa Excellencia que julguei inconveniente declarar por essa occasião o que agora faço, que alem da doação que ahi offerecemos ao Seminario, eu e os meus irmãos concordamos em dar mais um conto de reis em dinheiro, que será entregue a Vossa Excellencia como Chefe d'aquelle tão importante e util Estabelecimento para ser applicado como Vossa Excellencia melhor entender quando se verificar a transação da compra da Caza que nos pertence; o que me apresso a communicar a Vossa Excellencia para seu governo.

Sou com toda a concideração

De Vossa Excellencia

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bispo de Cabo Verde

O muito affectuoso e Muito Attento Criado Obrigadissimo.

Antonio de Souza Machado.

Documento nº 156

1858, fevereiro 2, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar solicitando providências com vista a resolver o envio do aluno Alfredo Alberto de Azevedo para o Colégio das Missões Ultramarinas em Cernache do Bonjardim.

1858, February 2, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting that action be taken to solve the issues related to the sending of the student Alfredo Alberto Azevedo to the College of Overseas Missions (Colégio das Missões Ultramarinas) in Cernache do Bonjardim

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar Nº 156/858; 3/2º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Existindo ainda actualmente nesta Cidade o Alumno Alfredo Alberto d’Azevedo, natural da Villa de Praia na Provincia de Cabo Verde, cujo Alumno Sua Magestade, Conformando-se com a minha proposta, se Dignou Determinar que fosse admitido como Ordinando da mesma Provincia no Collegio das Missões Ultramarinas de Sernache do Bom Jardim, como me foi communicado em Portaria de 7 de Janeiro ultimo, rogo a Vossa Excellencia se digne determinar o modo por que elle hade ser enviado para o sobredito Collegio, afim de poder cursar as aulas que já funcção, e de aproveitar o tempo que está perdendo.

Deus guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 2 de Fevereiro de 1858

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 157

1858, fevereiro 8, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar propondo os alunos Hipólito de Senna Barcelos e António Álvares de Almada para serem admitidos como bolseiros da Província de Cabo Verde no Colégio das Missões Ultramarinas em Cernache do Bonjardim.

1858, February 8, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas proposing that the students Hipólito de Senna Barcelos and António Álvares de Almada be admitted, as grant-recipients at the Colony of Cape Verde's expenses, into the College of Overseas Missions (Colégio das Missões Ultramarinas) in Cernache do Bonjardim.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 210/858; 12/2°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Não estando ainda completo o numero dos dez Alumnos, que a expensas da Província de Cabo Verde devem ser educados e instruidos no Collegio das Missões Ultramarinas de Sernache do Bom Jardim, para depois de Ordenados serem encarregados das Parochialidades da mesma Província, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia para serem admittidos no dito Collegio como pensionistas da Província de Cabo Verde os estudantes Hypolito de Senna Barcellos, natural da Ilha Brava, filho legitimo de Francisco Barcellos; e Antonio Alvares d'Almada, natural da Ilha de S. Thiago, filho legitimo de Manoel Alvares d'Almada, em cujos Alumnos reconheci vocação para o Estado Ecclesiastico.

Ambos estes Alumnos existem nas Ilhas da sua naturalidade, e se a minha proposta receber a approvação de Vossa Excellencia, rogo a Vossa Excellencia se digne determinar que elles sejam remettidos da Província afim de serem enviados para o Collegio para frequentarem as respectivas Aulas.

Se Vossa Excellencia se dignar de approvar esta minha proposta, e mandar que os ditos Alumnos sejam enviados da Provincia, virão munidos dos competentes Certidões de Baptismo que terei a honra de apresentar a Vossa Excellencia.

Deos guarde Vossa Excellencia. Lisboa 8 de Fevereiro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 158

1858, fevereiro 12, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Fornece dados pessoais adicionais a respeito dos alunos Hipólito de Senna Barcelos e António Álvares de Almada, já propostos para serem admitidos, como bolseiros da Província de Cabo Verde, no Colégio das Missões Ultramarinas em Cernache do Bonjardim¹⁵⁹.

1858, February 12, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas providing additional information on the students Hipólito de Senna Barcelos and António Álvares de Almada, whom he had proposed be admitted into the College of Overseas Missions (Colégio das Missões Ultramarinas) in Cernache do Bonjardim.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 209/858; 12/2°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

159 No cabeçalho: Respond[ido] em Officio de 8 de Março de 1858. Na margem esquerda: Responder ao Reverendo Bispo que não cerrão [?] admittidos, nem achamos no Collegio das Missões em quanto este não for reorganizado. [seguem uma rubrica ilegível].

Em additamento do meu Officio de 8 do corrente em que tive a honra de propôr a Vossa Excellencia para serem admittidos no Collegio das Missões Ultramarinas de Sernache do Bom Jardim como Alumnos pensionistas da Provincia de Cabo Verde os estudantes Hypolito de Senna Barcellos e António Alvares d'Almada¹⁶⁰, cumpre-me declarar a Vossa Excellencia que o primeiro é filho legitimo de Francisco Barcellos, que é Capitam do Batalhão d'Artilharia de Primeira Linha da mesma Provincia, e o segundo é filho legitimo de Manoel Alvares d'Almada, cuja profissão ignoro.

Ambos os propostos são naturaes da minha Dioceze, o primeiro da Ilha Brava, e é de côr quasi branca, porem mulato; e o segundo da Ilha de São Thiago, e é de côr escura, mas também mulato.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 12 de Fevereiro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 159

1858, março 6, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta a urgente necessidade de se resolver o problema da falta de sacerdotes na diocese, que o forçara já a recorrer aos serviços de padres indignos do ministério sacerdotal. Propõe o recrutamento de sacerdotes em Portugal, a quem deviam ser oferecidos incentivos mediante a disponibilidade para servirem a Igreja e o Estado em Cabo Verde.

1858, March 6, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the urgent need to solve the problem of priest shortage, which had forced him to resort to the services of unfit priests.

160 Cf. documento n° 157.

The prelate proposes that priests be recruited in Portugal and that incentives be offered to stimulate them to accept serving the state and the church in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 323/858; 8/3^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

A falta de Sacerdotes na minha Diocese é grande, como por vezes tenho tido a honra de expôr a Vossa Excellencia, e muito sensível se faz já, tanto no serviço da Sé Cathedral como no das Parochias. Da Sé Cathedral, por que apenas tem o Chantre, e um Conego para o serviço do Côro, e mais obrigações do Cabido, e o Cura para a administração dos Sacramentos; das Parochias, por que ainda que, actualmente (á excepção da de S. João Baptista da Ilha de Santo Antão, cuja Igreja está há muito tempo cahida, e ainda se não reedificou) estejam todas providas de Parochos, inclusivamente as da Guiné, o que poucas vezes tem acontecido pelos motivos que já tive a honra de expôr a Vossa Excellencia, não há na Diocese um só Sacerdote disponível a quem eu encarregue a Cura de uma Freguezia, cujo Parocho fallecer, ou mesmo adoecer, tendo por consequencia de se fechar a Igreja que por qualquer d'aquelles motivos perder o seu Parocho, o que é prejudicialissimo, tanto para os povos, que nesse caso não teem quem lhe administre os socorros e auxilios espirituaes, como para a conservação dos edificios das mesmas Igrejas, que fechadas, sem ter quem cuide e vigie na sua limpeza e asseio, se estragão, e arruinão, e chegão ao deploravel estado em que eu quando tomei posse do governo da Diocese, achei a mór parte d'ellas, quatorze das quaes se achão hoje reparadas pelos cuidados, e deligências que empreguei para conseguir, como já tive a honra de expôr nos relatorios que por essa Secretaria d'Estado tenho feito subir á presença dos Excellenstissimos Ministros.

Julgo, portanto, de absoluta necessidade o engajarem-se neste Reino alguns Sacerdotes para irem exercer na minha Diocese as funções Parochiaes,

fazendo-lhes o Governo de Sua Magestade algumas vantagens que os movão a prestarem tão grandes e importantes serviços, não só á Igreja e á Religião, mas igualmente ao Estado, porque são os Parochos, na minha opinião, quando dignos e instruidos, os que hão de civilizar e moralizar aquelles povos, que na sua maxima parte estão, quasi, como na primitiva, como por vezes tenho tido a honra de expôr a Vossa Excellencia.

Cumpre-me, também, repetir respeitosamente a Vossa Excellencia o que já em outros Officios tenho a Vossa Excellencia exposto, que a falta extrema de Sacerdotes me obrigou a empregar nas Parochialidades aquelles mesmos que por sua conducta irregular eu não julgo dignos de exercerem o ministerio Parochial; o que fiz, apesar dos immensos escrupulos de consciencia, para satisfazer ás exigencias dos povos, que querião Parochos que lhes administrassem os socorros e auxilios espirituaes, resolutos, porem, a amove-los, logo que tenha outros Sacerdotes mais dignos, a quem entregue as Parochialidades que elles estão curando.

Persuadido estou de que, se o Governo de Sua Magestade offerecer algumas vantagens e garantias aos Sacerdotes que prestarem a ir exercer as funções do seu Ministerio na minha Diocese haverão alguns que a isso se prestem, no que muito interessaria a Igreja e o Estado, e não menos aquelles povos, que nesse caso terão Parochos dignos que lhes administrem os Sacramentos, e todos os socorros e auxilios expirituaes, e que os instruaõ nos seus deveres, e moralizem, como tanto se carece naquelas terras.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 6 de Março de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 160

1858, março 19, Lisboa. Carta de Guilherme Cipriano Moniz (sem destinatário) sobre as instruções dadas no sentido de se providenciar a contratação de um secretário permanente para a Junta Protetora dos Escravos e Libertos da Provincia de Cabo Verde¹⁶¹.

1858, March 19, Lisbon. Letter from Guilherme Cipriano Moniz (no recipient) on the instructions given regarding the steps to be taken to employ a permanent secretary for the Committee for the Protection of Slaves and Freed Peoples of Cape Verde (Junta Protectora de Escravos e Libertos de Cabo Verde).

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor

Determina Vossa Excellencia que eu informe sobre o incluzo Officio datado de 5 de Março proximo passado do Reverendo Bispo de Cabo Verde Prezidente da Junta Protectora dos Escravos e Libertos daquella Provincia no qual expoem que a falta de um Secretario da Junta demorou a remessa do Relatorio do Semestre antecedente, e representa sobre a necessidade que há de um Secretario Privativo da Junta, pedindo providencias a esse respeito.

Cumpre-me pois levar ao Conhecimento de Vossa Excellencia que por motivo igual se Ordenou por Portaria Confidencial á Junta Protectora de Escravos e Libertos da Porvincia d'Angola que propozesse ao respectivo Governador Geral pessoa habilitada que se servisse de Secretario da Junta para o dito Governador Geral em Conselho arbitrar a quantia que essa pessoa devia vencer mensalmente pelo Coffre daquella Junta, e ao mesmo Governador Geral se expedio tambem Portaria para proceder nessa conformidade quando a Junta lhe propozesse pessoa habilitada para desempenhar o Serviço dos Relatorios Semestr[a]es e outros trabalhos da Junta.

¹⁶¹ No cabeçalho: Proceda-se para Cabo Verde pelo mesmo modo, tambem para Moçambique [rubrica ilegível].

Lisboa, 19 de Março de 1858.

Guilherme Cippriano Moniz

Documento nº 161

1858, abril 12, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Informa querer usar a licença que lhe fora concedida para ir passar uma temporada em Setúbal, na esperança de que os ares pátrios lhe trouxessem algum benefício no tratamento das doenças de que padece.

1858, April 12, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing of his intention to use the furlough he had been granted to spend some time in his native town of Setubal hoping that it would be beneficial to his health.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 450A/858; 14/4°

Illustrissimo e Excelletissimo Senhor

Approveitando-me da licença que Vossa Excellencia me fez, a graça de conceder, tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que no dia 14 do corrente mez tenciono partir para Setubal, a fim de ver se os ares patrios me modificação os padecimentos que sôffro, e que adquiri em Cabo Verde no espaço de oito annos de residenncia n'aquella Provincia.

Deos guarde Vossa Excellencia, Lisboa, 12 de Abril de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 162

1858, abril 18, Lisboa. Relatório do Bispo Patrício Xavier de Moura para o Núncio Apostólico em Lisboa. Ciente da decisão de ser recompensado com a transferência para a diocese do Funchal, o ainda Bispo de Cabo Verde realça as diferenças entre o estado da diocese antes e depois de ter assumido o seu governo.

1858, April 18, Lisbon. Letter/report from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Apostolic nuncio in Lisbon. Aware of the decision to be transferred to the diocese of Funchal, the bishop sends a detailed report of his pastoral work in Cape Verde to the nuncio, stressing the state of the diocese before and after he assumed its governance.

Archivio Apostolico Vaticano, Archivio della Nunziatura in Lisbona, 262, fls. 24r-35v

{fl. 024r}

Nº 320/12, sezione 1ª

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor

Apezar de ter feito em tempo competente para essa Nunciatura Apostolica as participações das visitas que fiz ás Igrejas da minha Diocese de Cabo Verde, e de ter exposto nessas participações o estado em que achei as ditas Igrejas, e o clero da Diocese; e bem assim as diligencias que empreguei para o seu melhoramento, não para fazer alarde dos serviços por mim prestados; mas para cumprir com a obrigação do meu logar; permita-me Vossa Excellencia que recopilando tudo quanto por diversas vezes expuz, lhe faça agora uma exposição geral e reunida d'essas mesmas vizitas, e por ella conhecerá Vossa Excellencia o estado em que achei a Diocese, tanto no que respeita ao numero, instrucção, e moralidade do Clero, como no que respeita ao material, formal, e pessoal das suas Igrejas; assim como as providencias que dei, e as diligencias e esforços que empreguei para conseguir os melhoramentos das ditas Igrejas, e da instrucção do Clero, e para reformar os males que encontrei. E por esta minha exposição conhecerá Vossa Excellencia que o estado da Diocese é evidentemente melhor do que aquelle em que eu a achei.

O Clero da Diocese, quando em 10 d'Abril de 1850 tomei posse do seu governo, era em numero de quarenta e seis Sacerdotes, intrando neste numero o Thezoureiro Mór, e um Conego. A maior parte d'este Clero muito pouca instrucção tinha, e estava relaxado, como ordinariamente acontece quando por muitos annos a Diocese não tem Prelado proprio que a governe. A pouca instrucção do Clero provinha de terem sido extinctos os Autos de instrucção ecclesiastica que na Diocese havião, creio que em 1836, por um Governador, e nunca mais os houveram, nem ao menos o de Grammatica Latina. Na Diocese não havia Seminario, e o que começou de fazer o meu Antecessor Dom Frei Jeronimo nunca chegou a funcionar, por que tendo sido eleito Deputado ás Cortes em 1826, retirou-se a Portugal, tendo depois renunciado o Bispado, nem cuidou da sua dotação, nem o mandou abrir, e como nenhum zelo houve na sua conservação, estragou-se a ponto tal, que hoje apenas d'elle existem alguns restos de paredes velhas. Esta falta d' instrucção, e, por vinte e tres annos, de Prelado¹⁶², trouxe consigo a relaxação do Clero, que, em verdade, muito esquecido estava dos seus deveres, e da sua dignidade.

Reconheci, pois, a necessidade urgente de estabelecer Aulas, aonde se instruisse o Clero, por que no estado de insciencia em que se achava, nem podia desempenhar bem as suas obrigações Parochiaes, por que os ignorava, nem [fl. 024v] podia prestar á Igreja, á Religião, e aos Povos os serviços que se devem esperar dos Parochos, quando instruidos e moraes, por que não tinha a consciencia dos seus deveres.

Estabeleci, portanto, á minha custa, em quanto rezidi nas Ilhas do Fogo, e Brava, as Aulas de Theologia Moral e Grammatica Latina, cujas Aulas funcionarão até 1854, época em que vim a primeira vez a este Reino para tomar os banhos thermaes, e fazer a applicação dos remedios que pelos Facultativos me forão indicados para os padecimentos que me ficarão das febres endémicas de que fui atacado em 1851, que

162 O Bispo D. Patrício, quase sempre, aborda a questão da sede vacante nos anos antes de ter chegado a Cabo Verde sem levar em conta o episcopado do seu antecessor imediato. Após a retirada de D. Frei Jerónimo para Lisboa, a governação da diocese ficou sob a responsabilidade de João Henriques Moniz. Este governou a diocese, primeiro, na capacidade de Governador Temporal e Vigário capitular e depois na de Bispo da diocese. D. Patrício alega que D. João nunca chegou a tomar posse como Bispo de diocese, mas a alegação não é verdadeira, como, de resto, atestam vários documentos transcritos neste volume.

me obrigárão a estar de cama por espaço de treze mezes, e que por vesez me levárão á borda da sepultura.

Regêo primeiro a Aula de Theologia Moral o Arcediago da Sé Cahtedral Dom João de Noronha, que deste Reino me tinha acompanhado como meu Secretario, e depoiz que elle se retirou da Diocese, foi a dita Aula regida por mim, a cujo trabalho me sujeitei, apezar de não ser muito compativel com os meus affazeres Episcopaes. A Aula de Grammatica Latina foi sempre regida pelo meu familiar José Maria Pinto, que depoiz foi Conego da Sé. Destas Aulas algum resultado tirei, porque ao menos educárão-se e instruirão-se sete estudantes, unicos que em todo o tempo que tenho governado a Diocese, Ordenei, e que hoje estão empregados nas Parochialidades, aonde muito bom serviço tem prestado.

Empreguei tambem todas as diligencias para reformar o Clero, já admoestando, já reprehendendo, já castigando, e tive a consolação de vêr coroados os meus esforços de um feliz resultado, por que o Clero começou de aparecer em publico com a decencia propria do seu estado, e de mostrar-se reformado, como eu tanto desejava, nas suas acções, no seu vestuario, e no desempenho dos seus deveres.

Vinte dois Sacerdotes tem fallecido desde 1850 até hoje; e se o Clero já então era pouco para o serviço da Diocese, menos deve ser agora com uma tão grande mortalidade, que apenas é supprida com os sete Sacerdotes que Ordenei, e com quatro que neste Reino pude engajar, e por consequencia necessario me tem sido empregar nas Parochialidades os tres Conegos da Sé, que hoje existem; e não obstante esta providencia, ainda tenho sem Parocho a Igreja [fl. 025r] de Geba, na Guiné Portuguesa, e de São João Baptista, na Ilha de Santo Antão.

O numero do Clero, hoje, na minha Diocese é de trinta e quatro Sacerdotes, um dos quaes está cêgo, e doiz subdiáconos, e já Vossa Excellencia vê que sendo as Igrejas trinta e quatro não podem todas estar providas. Espero, porem, que o Governo de Sua Magestade, ao qual tenho exposto a falta de Clero que na Diocese há, ha de a tal respeito dar algumas providencias.

As aulas que á minha custa funcionarão, e que estabeleci para instruir os que ao Estado Ecclesiastico se dedicassem, deixarão de existir desde que o Governo de Sua Magestade, annuindo ás minhas representações criou as Cadeiras de Grammatica Latina, Filosofia Racional e Moral, e Theologia Moral, cujas Cadeiras, que mandei estabelecer na Sé Cahtedral, e que estão funcionando desde 1855. D'estas Cadeiras, na falta de Seminario, espero que se hão de tirar alguns resultados, porque são frequentadas por bastantes estudantes.

Tenho a Vossa Excellencia exposto o estado do Clero da minha Diocese, que apesar de ser pouco, quando tomei posse do seu governo, era ainda o sufficiente para o provimento de todas as suas Igrejas; mas, infelizmente, uma terça parte d'ellas estavam vagas, como Vossa Excellencia verá. Foi, por tanto, o meu primeiro cuidado prove-las de Parochos, para que os povos não estivessem por mais tempo privados dos soccorros e auxilios espirituaes, e para que não esfriasse o ardor religioso que nelles se deixa vêr, ainda que accompanhado de uma desmoralização de costumes medonha, que me custava a combinar com os sentimentos religiosos que nelles observei, e com o respeito profundo que consagraõ aos Sacerdotes em geral, e mui particularmente aos seus Parochos a quem amão, e a quem escutão como oraculos. Exporei agora a Vossa Excellencia o estado das Igrejas da Diocese, começando pelas da

Ilha de São Thiago

A Sé Cathedral. Este Templo, que é obra exclusivamente dos Bispos da Diocese, é grande, magnifico, e respeitável; mas está em tal estado de ruina que faz pena a quem o vê; alguns reparos se lhe tem feito á custa da Fabrica; mas tão pequenos, que não podem evitar a sua total destruição, que, a meu juizo, em poucos annos acontecerá, se se lhe não fizerem os grandes [fl. 025v] reparos de que necessita. Tem a sua Fabrica a dotação annual de quarenta mil reis, que lhe foi dada pelo Alvará de 3 de Julho de 1609; mas cuja dotação, que lhe deve ser paga pela Junta da Fazenda da Provincia, há muitos annos que não recebe, apesar das representações que a tal respeito fiz. Tem muitos e valiosos objectos de prata para o serviço do Culto Divino, e muitos e ricos

paramentos; mas em tal estado de deterioração que já nenhum concerto tem, e infelizmente os que neste estado se apresentam são os mais ricos. Apesar disto ainda tem os necessarios para a celebração com decencia das funcções religiosas. O pessoal da Sé, que no seu estado completo deve ser de cinco Dignidades, a saber; Deão, Chantre, Arcediago, Thezoureiro Mór, e Mestre Escóla, e dôze Conegos; e bem assim quatro Capellães, quatro Meninos do Côro, um Cura, um Sub Thezoureiro, um Porteiro da Massa; um Mestre da Capella, e um Organista. Quando tomei posse do Governo da Diocese, estava reduzido ao Thezoureiro Mór, e um Conego; dois Capellães, o Cura, e os outros Empregados subalternos; e hoje tem apenas o Chantre, e tres Conegos, o Cura, que é um dos Conegos, os quatro Meninos do Côro, o sub Thezoureiro, o Porteiro da Massa, e o Organista. As Congruas do Cabido, e mais Empregados da Sé Cathedral, que na sua criação, erão diminutissimos, hoje ainda são muito pequenos, apesar de terem sido augmentados por diversas vezes, sendo a ultima por Provisão de 3 de Março de 1743, que elevou as Congruas das Dignidades a cento e vinte mil reis; as dos Conegos a cem mil reis; as dos Capellães a quarenta mil reis; as dos Meninos do Côro a quinse mil reis, as do Mestre da Capella, e do Organista a trinta mil reis cada um; e a do Porteiro da Massa a dôze mil reis, tudo annualmente. E são estas as Congruas que actualmente recebem. A Congrua do Cura foi elevada a sessenta mil reis, e a do Sub Thezoureiro a vinte mil reis, pela Portaria do Governador Geral, em Conselho, de 12 d'Agosto de 1844, que regulou as Congruas dos Parochos, e Thezoureiros das Igrejas da Diocese. Vizitei a Sé Cathedral duas veses, sendo a primeira em 1854. Nesta occasião chrismei, talvez, duzentas pessoas.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Graça, na cidade da Praia

Achei esta Igreja muito reparada, e decente, e asseada, o que sem duvida é devido ao zelo, e cuidado do seu Parocho, o Conego Roberto Fernandes Pinto, [fl. 026r] que igualmente a tem provido á sua custa de bons paramentos. Tem por consequencia os necessarios, assim como todos os outros objectos, muitos d'elles de prata, para o culto Divino e exercicio Parochial. Apesar d'isto dei para esta Igreja os seguintes objectos: um Crucifixo com o seu distico, resplendor, e cravos de prata; uma Piscide tambem de prata; um Ritual, um Missal; uma

Estante para o dito, um vé humeral rôxo de téla de ouro; um dito branco de dita; um vé de Calix rôxo de dita, e um frontal rôxo de dita. Visitei esta Igreja quatro vezes, sendo a primeira em 1850, e achei tudo em muito boa ordem e decente. Deixei ficar nesta Igreja quatorze Artigos de vizita para o seu bom regimen. Por muitas vezes administrei nesta Igreja o Sacramento da Confirmação, e mais de quatro mil pessoas o receberão. A Sacristia d'esta Igreja está bastante arruinada, e necessita de ser reparada, assim como a Tribuna do Altar Mór. O seu Parocho tem a Congrua annual de cem mil reis, e o Thezoureiro a de vinte mil reis.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Luz. Esta Igreja achei indecente, e necessitando de reparos, que então se lhe não poderão fazer, não obstante as diligencias que para isso empreguei. Consta-me, porem, que o seu Parocho começa agora de fazer-lhos. Tem esta Igreja os indispensaveis paramentos, e mais objectos para o culto, e serviço Parochial. Vizitei esta Igreja uma unica vez em 1853. No exame que fiz aos Livros dos Termos vi que não estavam conforme, e deixei ficar modêlos para se fasearem. Na visita que fiz aos Altares, Sacrario, Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em muito máo estado, pelo que reprehendi o Parocho, e nos dôze Artigos de Vizita que deixei providenciei do modo possivel os males que vi. Nesta igreja chrismei para cima de seis centas pessoas. A Sacristia d'esta Igreja está muito arruinada. O seu Parocho tem a Congrua de cem mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de São Nicoláo Tolentino. A primeira vez que visitei esta Igreja – em 1850 – achei-a muito indecente, e em máo, estado. Hoje, porem, está muito decente, asseada, e reparada, o que é devido ás diligencias que empreguei, prégando, exhortando, e pedindo ao povo que concorresse com os seus donativos para o asseio, decencia, e reparo da sua Igreja; e por este modo consegui que se possesse no estado em que actualmente se [fl. 026v] acha. Para esta Igreja dei alguns paramentos, e por consequencia tem os necessarios para o culto e serviço Parochial. Tresveses vizitei esta Igreja, e nella deixei ficar, além de dôze Artigos de vizita para o seu bom regimen, modêlos para o seu Parocho fazer os termos nos respectivos Livros, por me não agradar a maneira por que os fazia. Chrismei nesta Igreja nas diversas vezes que a vizitei para cima de duas

mil pessoas. O Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. A Sacristia que desabou ainda se não reedificou.

A Igreja Parochial de São Lourenço. Achei esta Igreja a primeira vez que a vizitei em 1850 no estado mais indecente, e de ruina que se pode considerar. Fiz então mesmo pelos seus Parochianos uma subscrição para ser applicada aos seus reparos; mas, infelizmente, poucos se lhe fizeram, por que empregarão o producto da subscrição em murar o Adro, que serve de Cemiterio, como em quasi todas as Igrejas da Diocese; e como a obra foi mal construida, pouco tempo depois cahirão os muros que se fizeram, e perdeu-se o dinheiro que devia ser applicado aos reparos da Igreja. Necessita, por tanto, de muitos e grandes reparos, que se lhe não tem feito, apesar de eu os ter requerido, e representado a necessidade de se lhe fazerem. Tem esta Igreja os necessarios paramentos para o culto, e serviço Parochial. O seu Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja quatro vezes, e deixei ficall¹⁶³ nella treze Artigos de vizita, e modêlos para a feitura dos Termos nos respectivos Livros, e chrimei para cima de quatro mil pessoas. Na vizita que fiz aos Altares, Sacrario, Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, não achei o asseio e decencia que devia esperar, pelo que reprehendi o Parocho, e o suspendi. A Sacristia d'esta Igreja abateu, e ainda se não reedificou.

A Igreja Parochial de São Thiago Maior. Esta Igreja, quando em 1850 avizitei a primeira vez, achei no estado de indecencia, e de ruina difficil de descrever-se. Mais me pareceu um alvergue de recolher animais do que Igreja, aonde se dá a Deos o culto que lhe é devido. Ao desarranjo, indecencia, e porcaria em que a vi, acrescia o não ter telhado, nem portas! Faria vergonha o vêr tal Igreja, que de Igreja só tinha o nome. Determinei então mesmo ao Parocho que lhe mandasse fazer as portas, afim de evitar que [fl. 027r] se introdusissem nella os animais, como costumavam fazer para fugirem á perseguição das moscas no tempo das agoas, segundo me informarão; e eu préguei, exhortei, e pedi ao povo para concorrer com os seus donativos para se reparar a Igreja, o que felizmente consegui, e hoje está reparada, coberta, e decente. Na vizita que fiz aos Altares, Sacrario, Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos e Vazos Sagrados achei tudo em

163 Leia-se: ficar.

muita desordem, e pouco asseio; e no exame que fiz aos paramentos vi que tinha os indispensaveis para o culto, e serviço Parochial, mas em máo estado. Reprehendi então o Parocho pelo desarranjo em que tinha a sua Igreja, e pouco tempo depois o suspendi! Deixei nesta Freguezia dôze Artigos de vizita, e modêlos para a feitura dos Termos nos respectivos Livros, por que não os achei conformes. O Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja duas vezes, e chrismei, talvez, mil pessoas. A Sacristia d'esta Igreja cahio, e ainda se não reedificou.

A Igreja Parochial de São Miguel. Esta Igreja achei muito decente, asseada, e reparada, o que tudo é devido ao zelo, e cuidado do seu Parocho Collado, o Conego Honorario Victorio Tavares Pereira d'Affonceca. Nada tive que reprehender, antes muito que louvar este Parocho, que até tem provido a sua Igreja de muito bons paramentos. Tudo quanto vizitei, e examinei, achei muito decente, e conforme. Deixei nesta Freguezia dez Artigos de vizita, e chrismei muito mais de duas mil pessoas. O Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja duas vezes, sendo a primeira em 1853. A Sacristia d'esta Igreja é bôa e está muito decente e reparada.

A Igreja Parochial de Santa Catharina. Achei esta Igreja muito reparada e bem conservada; mas pouco decente, e asseada: hoje, porem, com o novo Parocho que lhe nomiei, porter fallecido o que então era, está mais decente e asseada. Navizita que fiza os Altares, Sacrario, Casa da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vasos Sagrados, achei tudo em bom estado mas pouco asseiado, pelo que reprehendi o fallecido Parocho, que sendo muito cuidadozo nos reparos da Igreja, e em prove-la á sua custa dos necessarios paramentos, não tinha o mesmo cuidado no seu asseio e decencia. Os serviços, porem, por elle prestados a esta Igreja me movêrão a não o suspender. Deixei [fl. 027v] ficar nesta Igreja quinze Artigos de vizita, e bem assim modêlos para se fazerem os Termos nos respectivos Livros, por que o laconismo como erão redegidos, nem achei conforme, nem merecem a minha approvação. Tem esta Igreja tudo o necessario para o culto, e exercicio Parochial. O Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. A Sacristia d'esta Igreja está decente e reparada.

Vizitei esta Freguezia tres vezes, sendo a primeira em 1853, e nestas occasiões chrismei mais de seis mil pessoas.

A Igreja Parochial de São Salvador do Mundo. Achei esta Igreja, quando em 1850 pela primeira vez a vizitei no estado mais indecente, e no maior desarranjo; pouco melhor me pareceu do que a de São Thiago Maior, só tinha a differença de estar coberta, e ter portas. Na vizita que fiz aos Altares, Sacrario, Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo muito indecente. No exame que fiz aos paramentos, vi que tinha bastantes; mas muito desprezados, e mal arrecadados; e no que fiz aos Livros dos Termos, vi que o Parocho tinha sido muito descuidado, e omisso nesta sua obrigação Parochial, e que faltavam immensos; por cuja falta o suspendi. Mas, empenhando-se por elle toda a Freguezia, obrigado me vi a levantar-lhe a suspensão, e a conserva-lo na Igreja. Reprehendi-o, porem asperamente, e mandei ao Vigario da Vara do Districto que vizitasse todos os mezes esta Igreja, examinasse os Livros, e me dêsse parte das faltas que encontrasse. Com esta providencia se remediou no futuro um tão grande mal, e satisfiz, ainda que com bastante repugnancia, ao pedido de todo o povo d'esta Freguezia, que se pôz em campo a pedir pelo seu Parocho, que o era há muito mais de quarenta annos. Fiz então mesmo uma subscrição pelos habitantes da Freguezia para ser applicada aos reparos da Igreja. Prêguei, exhortei, e pedi a todos que concorressem para uma obra tão meritória, e tive a satisfação de conseguir que por este modo se lhe fizessem os reparos maiores de que necessitava, e que se posses no estado reparado e decente em que a vi em 1856, quando pela ultima vez a vizitei. A Sacristia é que ainda necessita de alguns reparos, que espero se lhe hão de fazer. Deixei ficar nesta Igreja nas diversas visitas que lhe fiz trinta e dois Artigos de vizita, e nessas occasiões chrismei para cima de tres mil pessoas. O Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja [fl. 028r] tres vezes, sendo a primeira em 1850. Para esta Igreja dei um Crucifixo grande com o distico, cravos, e resplendor de prata, por que o que tinha era tão velho, e estava já tão indecente, que mandei queimar e enterrar as cinzas no Cemiterio.

A Igreja Parochial de São João Baptista. Achei esta Igreja reparada e decente. Na vizita que fiz ao unico Altar que tem, Sacrario, Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em muito boa ordem. Tem esta Igreja uma muito boa Sacristia, e os necessarios paramentos, e todos os mais objectos para o culto e serviço Parochial. Vizitei esta Igreja duas vezes, sendo a primeira em 1855; nessas occasiões chrismei para cima de sete centas pessôas. Deixei ficar nesta Igreja sete Artigos de vizita para o seu governo. O Parocho tem a Congrua annual de cem mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de Santo Amaro, Abbade. Nunca pude vizitar pessoalmente esta Igreja por ficar na ponta do Norte da Ilha, e por serem os caminhos que a ela conduzem péssimos e perigosissimos, de tal sorte que os mesmos naturaes do Paiz receião andar por elles. Só por mar poderia lá ir; mas nunca se me proporcionárão meios de o fazer, nem mesmo quando estive na Ribeira da Barca, que lhe fica próximo. Não sei, portanto, o estado em que esta Igreja se acha. O seu Parocho, porem, e o Vigario da Vara me disse que estava decente, por que o seu Parocho lhe fizera á sua custa os pequenos reparos de que necessitava, e que tinha os necessarios paramentos para o Culto, e serviço Parochial. O Parocho tem a Congrua annual de cem mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

Ilha do Fogo

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Conceição. Esta Igreja necessitava de bastantes reparos, que se lhe fizerão por meio de subscripções por mim feitas e diligenciadas. Foi toda assobradada, e fez-se-lhe uma Capella Mór nova, e mais espaçosa do que a que tinha. Para estas obras, não só concorri com os meus donativos pecuniarios; mas tambem com as Pastoraes, pregações, e exhortações que fiz ao povo, com os esforços que empreguei, e com a minha influencia pessoal e prestigio, porque eu mesmo andei precorrendo as casas dos habitantes [fl. 028v] da villa de São Filippe, pedindo a todos que concorressem com os seus donativos para as obras da sua Igreja. Felizmente consegui que se lhe

fizessem os reparos de que necessitava, apesar dos encommodos, afflicções, desgostos que tive com aquella gente que entre outros defeitos, que tem, muito se pronuncia o de gostarem do que não é seu. Esta Igreja está, por tanto, muito decente e reparada. Tem os necessarios paramentos e mais objectos para o culto e serviço Parochial; e na vizita que fiz aos Altares, Sacrario, Caza de Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, tudo achei em muito boa ordem, assim como os Livros dos Termos, que achei regulares. Tem esta Igreja uma boa e decente Sacristia. Vizitei esta Igreja tres vezes, sendo a primeira em 1850, e nestas occaziões confirmei para cima de tres mil pessôas. Deixei ficar nesta Igreja cinco Artigos de vizita. O Parocho tem a Congrua annual de 40\$ mil reis, e o Thezoureiro a de vinte mil reis.

A Igreja Parochial de São Lourenço. Esta Igreja necessitava d'alguns reparos, quando pela primeira vez a vizitei em 1850, cujos reparos o seu Parocho lhe fez, e para os quaes eu concorri com alguns donativos. Hoje está reparada e decente. Tem os necessarios paramentos e mais objectos para o Culto e serviço Parochial. Na vizita que fiz aos Altares, Sacrario, Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em bôa ordem, assim como a Sacristia; e no exame que fiz aos Livros dos Termos, pequenas faltas encontrei, que remediei deixando modêlos para elles se fazerem. Deixei ficar nesta Igreja oito Artigos de vizita. O seu Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora d'Ajuda. Quando em 1850 vizitei esta Igreja, achei-a sem telhado, sem Sacristia, e tudo no maior abandono, por que alguns annos havia que não tinha Parocho, e os seus freguezes, que são em grande numero, sem terem quem lhes administrasse os Sacramentos e soccorros espirituaes. O meu primeiro cuidado foi prove-la de Parocho, e depoiz procurei repara-la por meio de uma subscrição pelos seus freguezes, para a qual eu concorri. Como, porem, os reparos erão importantes, não se lhe poderão fazer todos, e apenas se conseguiu fazer a Sacristia, e reparar a Capella Mór, aonde se celebrão as funcções religiosas. Necessita, portanto, esta Igreja ainda de telhado, e de mais alguns reparos menos importantes. Na vizita [fl. 029r] que lhe fiz achei que tinha poucos paramentos, e em máo estado, e

por isso lhe dei alguns, assim como um calix, porque o que tinha estava indecente: no exame que fiz aos Livros dos Termos, vi que faltavam muitos, que o ultimo fallecido Parocho deixou de escrever por desleixo, e incuria; e authorizei o novo Parocho por mim nomeado em 1850 para escrever os que se podessem legalizar; e por esta forma remediei do modo possivel aquelle mal. O Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja uma só vez, na qual Confirmei para mais de oito centas pessoas.

A Igreja Parochial de Santa Catharina. Esta Igreja estava inteiramente demolida, quando em 1850 a vizitei, e apenas existia uma cabana, que se me disse ser a Sacristia, aonde celebrei Missa, e chrisme! Bastantes anos havia que esta Igreja não tinha Parocho, e que os seus Fregueses, ainda que em pequeno numero, por ser a Freguesia pouco populosa, sem terem quem lhes administrasse os Sacramentos e auxilios espirituales. Para que elles não sofressem por mais tempo esta privação, e por que não havia Igreja, annexei temporariamente esta Freguesia á de Nossa Senhora d'Ajuda, que lhe fica mais próxima, e tratei de vêr o modo por que se podia reedificar a Igreja, e quando eu estava nas diligencias de o conseguir, se me offereceu para o fazer o Negociante João Gomes Barbosa, da Villa de São Filippe, o que cumprio, e por cujo serviço lhe pedi o Habito da Ordem da Conceição¹⁶⁴, que lhe foi Concedido. Reedificada a Igreja, provi-a logo de Parocho proprio, (1853) e como lhe faltavam paramentos e mais objectos necessarios para o culto e serviço Parochial, lhe dei todos os necessarios, e por consequencia não carece d'elles. No exame que fiz aos Livros dos Termos, vi que faltavam muitos d'elles, e nos que existião faltavam muitos Termos, por que o seu ultimo fallecido Parocho, que pela fome de 1842 fugio da Freguezia para a Ilha de S. Thiago, levou consigo alguns dos Livros, que nunca mais apparecêrão, e foi tambem muito omisso e descuidado na feitura dos Termos, e como não apparecêrão nenhuns esclarecimentos para se escreverem, impossivel foi remediar semelhante falta. Vizitei esta Igreja uma unica vez, na qual Chrismei, talvez, duzentas pessoas. O Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o [fl. 029v] Thezoureiro a de dez mil reis.

164 Cf. documento n° 116.

Ilha Brava

A Igreja Parochial de São João Baptista. Achei esta Igreja decente e assejada. Por vezes se lhe fizeram alguns reparos por diligencias do seu Parocho Collado, o Conego Honorario Guilherme de Magalhães e Menezes, e ultimamente por minhas diligencias, para os quaes concorri com os meus donativos pecuniarios, e com as subscripções por mim feitas e adquiridas: além disto mandei fazer á minha custa a Capella do Santissimo Sacramento, que se tinha arruinado. Para esta Igreja dei por vezes bastantes paramentos, e outros objectos necessarios para o culto, e entre elles, forão dois frontaes, e um pavilhão para o Sacrario, tudo de téla d'ouro, um Santo Christo com distico, cravos, e resplendor de prata, e alguns Vazos Sagrados tambem de prata, e bem assim uma Armação que mandei fazer para servir na Igreja nas festividades mais solemnes, e naquelas em que eu celebrasse de Pontifical. Tem esta Igreja, portanto, tudo o necessario para o culto, e serviço Parochial. Na vizita que fiz aos Altares, Sacristia, Sacrario, Casa da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo assejado, e em bôa ordem, e no exame que fiz aos Livros dos Termos achei que estavam conformes. O Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja cinco vezes, sendo a primeira em 1850, e deixei ficar nella dez Artigos de Vizita. Por diversas vezes administrei o Sacramento da Confirmação a mais de tres mil pessoas. Por ser esta Igreja a da minha residencia, por muitas vezes preguei, e fiz nella as Catequezes Pastoraes, principalmente na Quaresma.

A Igreja de Nossa Senhora do Monte. Quando em 1850 vizitei a primeira vez esta Igreja, não tinha telhado, estava muito indecente; hoje, porem, acha-se muito decente, e reparada, o que é devido ao zêlo, e cuidado do seu Parocho Collado, o Padre Romualdo Mendes Martins, que a expensas suas, e com as esmólas que adquirio dos seus Freguezes a pôz no estado em que actualmente se acha. Para os reparos d'esta Igreja só concorri com as recommendações que fiz ao Parocho; dei, porem, para esta Igreja bastantes e bons paramentos, entre elles um Missal novo, um Calix, uma Piscide [fl. 030r] de prata; tem, por consequencia, tudo o necessario para o culto, e exercicio Parochial. Na visita que fiz aos Altares, Casa da Pia Baptismal, Ambulas

dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em bom estado; e no exame que fiz aos Livros dos Termos, pouco tive que emendar. Tem esta Igreja uma boa Sacristia: o Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis. Vizitei esta Igreja quatro vezes, sendo a primeira em 1850, e chrismei para cima de mil pessôas.

Ilha do Maio

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Luz. Esta Igreja necessita de ser reparada, por que ameaça desabar. Em officio de 18 d'Agosto de 1858 representei ao Governo de Sua Magestade a urgencia da sua reparação, até por ser a unica Igreja que na Ilha há; e em Portaria de 30 do mesmo mez e anno fis ordem ao Governador da Provincia para mandar proceder ao Orçamento da despesa; não me consta, porem, ainda que se lhe comessem os reparos de que necessita. Para esta Igreja dei um paramento completo para Missa cantada de tres Padres. Navizita que fiz ao Altar, Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em boa ordem, assim como vi que tem muitos e bons paramentos. No exame que fiz aos Livros dos Temos nada tive que emendar. A Sacristia achei muito reparada e decente. Em 1850 nomiei para esta Igreja um Coadjutor para coadjuvar o Parocho, que era velho, e muito doente. Mas tendo fallecido alguns Parochos, forçoso me foi tirar o Coadjutor para o empregar em uma das Igrejas vagas. Vizitei esta Igreja duas veses, sendo a primeira em 1851, e chrismei para cima de mil pessoas. Deixei ficar nesta Igreja oito Artigos de vizita. O seu Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

Ilha de Santo Antão.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora do Rozario. Esta Igreja, que é obra do Bispo Dom Frei Pedro Jacinto Valente, e feito pelo risco da Sé Cahtedral, está acualmente em estado bem deploravel por lhe ter abatido o telhado, e parte das paredes. Em Officio de 18 d'Agosto de 1858 representei ao Governo [fl. 30v] de Sua Magestade a

necessidade da sua reedificação, e fis ordem ao Governador da Provincia em Portaria de 30 do mesmo mez e anno para mandar proceder ao Orçamento da despeza. Não me consta, porem, que começasse já a dita reedificação. Não vizitei pessoalmente esta Igreja, nem as outras d'esta Ilha, por que apezar das diligencias que empreguei, e dos esforços que fiz, depois que me restabeleci do grande padecimento que tive, para cumprir com esta minha obrigação, nunca o pude conseguir por diversos motivos, mas mandei, as vizitar, e o visitador me informou que todas ellas tinham os paramentos e mais objectos necessarios para o culto, e serviço Parochial. O Parocho d'esta Igreja tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de vinte mil reis.

A Igreja Parochial do Santo Crucifixo. Esta Igreja, segundo a informação que me deu o visitador que nomiei para a vizitar, está reparada e tem o necessario para o culto, e serviço Parochial. O seu Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de Santo Antonio das Pombas. Esta Igreja, cahio pelo forte temporal de 3 de Setembro de 1850, e o Parocho que lhe nomiei pelas recommendações que lhe fiz, a reedificou, e lhe acrescentou uma Capella para o Santissimo Sacramento, que não tinha, e segundo me informárão tanto o visitador, como o mesmo Parocho, esta Igreja está decente, e tem os paramentos e mais objectos necessarios para o culto e serviço Parochial. Esta Igreja, aliás bastante populosa, estava vaga quando tomei posse do governo da Diocese, e fui eu que a provi de Parocho em 1850. O seu Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de São Pedro Apostolo. Esta Igreja tambem soffreu algum prejuizo com o referido temporal de 3 de Setembro de 1850; mas o Parocho que lhe nomiei lhe fes os reparos mais necessarios, em consequencia das recommendações que lhe fis, e segundo a informação que me deu o visitador, está reparada, e tem o necessario para o culto, e exercicio Parochial. Esta Igreja estava vaga, quando tomei posse do governo da Diocese, e foi por mim provida de Parocho em 1850. O seu Parocho tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

[fl. 031r] A Igreja Parochial de São João Baptista. Esta Igreja há muitos annos que está cahida, e infelizmente ainda cahida se conserva, por que apezar das representações que fiz não se mandou reedificar. Não tinha Parocho, nem a sua Cura estava commettida a nenhum outro. Hoje ainda não tem Parocho, por que não tem Igreja, mas encarreguei a sua Cura ao Vigario da Igreja de São Pedro, que lhe fica mais próximo. Nada mais sei desta Igreja, nem o visitador me deu informações algumas. Sei só que a Congrua annual do Parocho deve ser de sessenta mil reis, e o do Thezoureiro a de dez mil reis. Como a Cura desta Igreja está commettida ao Vigario da de São Pedro, e este tem maior trabalho, consegui que se determinasse em Portaria do Governador da Provincia, em Conselho, de 10 de Janeiro de 1853, que o Parocho de uma Freguezia que, pela falta de Sacerdotes, estiver Curando cumulativamente duas Igrejas, receba metade da Congrua que pertence áquella que por accumulção estiver curando.

Ilha de S. Nicoláo

A Igreja Parochial de Nossa Senhora do Rozario. Esta Igreja, que é obra do Bispo Dom Frei Silvestre de Maria Santissima, que a fez com as esmolas que obteve dos habitantes da Ilha, aonde fez a sua constante residencia, é um Templo magnifico, tanto pela sua grandeza, como pela sua estrutura; carece, porem, de alguns reparos, que por ser um Templo muito grande, são importantes. Como, porem, a Irmandade do Santissimo Sacramento d'esta Freguezia é bastante rica, consegui que em Conselho de Governo se determinasse, que a dita Irmandade fosse authorizada a empregar do seu capital a quantia de um conto de reis nas obras da Igreja, e por consequencia, em se lhe fazendo, deve ficar decente e reparada. Na vizita que fiz aos Altares, Sacrario Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, achei tudo em bôa ordem, e asseio. No exame, porem, que fiz aos paramentos vi que tinha poucos, e já bastante velhos, e por isso alguns lhe dei. Na revisão dos Livros dos Termos achei que estavam conformes. O Parocho desta Igreja tem a Congrua annual de sessenta mil reis, e o Thezoureiro

a de vinte mil reis. Vizitei esta Igreja uma unica vez em 1853. Deixar¹⁶⁵ ficar nella dôze Artigos de vizita e Chrismei para cima de duas mil pessoas.

[fl. 031v] A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Lapa. Esta Igreja d'alguns reparos necessitava, e que se lhe fizerão por meio de uma subscripção que promovi no dia em que a vizitei, para cuja subscripção fui o primeiro a concorrer com um donativo pecuniario. Está, por tanto, reparada. Na vizita que fiz ao Altar, Caza da Pia Baptismal, Ambulas dos Santos Oleos, e Vazos Sagrados, tudo achei em máo estado, assim como os paramentos, que erão poucos e muito velhos, e mal tratados, pelo que reprehendi o Parocho, que mais tarde mandei Curar uma das Igrejas de Guiné. No exame que fiz aos Livros dos Termos, vi que não estavam conformes, e deixei ficar modêlos para se fazerem. Dei para esta Igreja alguns paramentos e outros objectos de que mais necessitava. A Sacristia achei em máo estado, e pouco decente. Esta Igreja estava vaga quando tomei posse do governo da Diocese, e foi por mim provida de Parocho em 1850. Vizitei esta Igreja uma unica vez em 1853, e chrismei, talvez, quinhentas pessoas. Deixei ficar nesta Igreja dôze Artigos de vizita. O seu Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

Ilha da Bôa Vista.

A Igreja Parochial de São Roque. Esta Igreja soffreu muito com o forte temporal de 3 de Setembro de 1850, que lhe derrubou a Torre dos Sinos sobre o telhado, e lho fez abater quasi todo, assim como parte das paredes lateraes e da frente. Apezar de representar logo ao Governador da Provincia a necessidade urgente de se reparar esta Igreja, nada pude conseguir; e foi necessario para ella se reparar que eu quando em 1851 a vizitei promovesse entre os seus Parochianos uma subscripção, para a qual concorri com uma avultada quantia, e cuja subscripção foi applicada aos reparos da Igreja, e tive a consolação de saber que em menos de um anno estava inteiramente reparada e decente. Na vizita que fiz achei tudo decente, não obstante o estado de ruina em que a Igreja se achava; e no exame que fiz aos paramentos, e aos Livros dos Assentos, vi que estes

¹⁶⁵ Leia-se: Deixei.

estavão conformes, e aquelles em bom arranjo, e asseio, e que tinha os necessarios para o culto, e exercicio Parochial. Para esta Igreja nomeiei em 1850 um Coadjutor, e authorisei para da Capella de Santa Izabel que havia na Povoação do Porto de Sal Rei, aonde o mandei residir, administrar aos seus habitantes todos os [fl. 032r] Sacramentos, e soccorros espirituaes, que por ficarem muito distantes da Igreja Parochial, muitos se finavão sem os receber. Esta Capella, porem, foi igualmente arrazada pelo sobredito temporal, e a pedido dos habitantes da Povoação promovi tambem uma subscripção para a sua reedificação, para a qual concorri com uma avultada quantia. A reedificação da Capella começou de fazer-se; mas como a despeza era grande, e os meios faltarão, não continuou, e perdeu-se tudo quanto n'ella se dispendeu. Mais tarde, tendo fallecido alguns Parochos; obrigado me vi a tirar o Coadjutor d'esta Igreja para o empregar n'outra que carecia de Parocho. Uma unica ves visitei esta Igreja em 1851, e Chrismei nessa occasião para cima de duas mil pessoas. O seu Parocho tem a Congrua annual de quarenta mil reis, e o Thezoureiro a de dez mil reis.

A Igreja Parochial de São João Baptista. Não vizitei pessoalmente esta Igreja, por que quando em 1851 estive nesta Ilha havia nesta Freguezia uma epidemia de febres, que fazia duas e tres victimas por dia; não consentirão, por isso, que a visitasse, e eu tambem assim o julguei prudente. Não vi, portanto, o estado d'esta Igreja; mas o Vigario Foraneo me informou que os estragos d'esta Igreja que lhe fizêra o temporal de 3 de Setembro de 1850 lhos reparára o seu Parocho, e que tinha tudo o necessario para o Culto, e serviço Parochial. A Congrua annual do Parocho é de sessenta mil reis, e a do Thezoureiro de dez mil reis. Esta Igreja estava vaga quando tomei posse do governo da Diocese, e foi por mim provida de Parocho em 1850.

Ilha de São Vicente.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Luz. Esta Igreja estava muito indecente, e de grandes reparos necessitava. Muitos annos havia que não tinha Parocho, e fui eu que lho nomeiei em 1850. Este Parocho promoveu algumas subscripções pelos

passageiros dos vapores, cujas subscrições forão applicadas á sua reedificação, e ultimamente se recebeu um avultado Donativo para o mesmo fim. As obras continuam ainda a fazerem-se lhe, e em breve deve ficar inteiramente reparada e decente. Tem esta Igreja os indispensaveis paramentos, e mais objectos para o culto, e exercicio [fl. 032v] Parochial. O seu Parocho tem a Congrua annual de cem mil reis, e o Thezoureiro a de vinte mil reis.

Ilha do Sal.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora das Dores. Nesta Ilha não havia Igreja, e no Tombadilho de um Navio, que tinha naufragado na Costa da Ilha, é que se celebrava o Santo Sacrificio da Missa, e se administrava aos fieis os Sacramentos. Tambem não estava constituida a Freguezia, e apenas havia um Sacerdote, competentemente authorizado para administrar os Sacramentos aos seus habitantes. Quando em 1851 a vizitei promovi uma subscrição, para a qual concorri com uma avultada quantia, para se edificar a Igreja, que começou logo de fazer-se, cuja primeira pedra eu mesmo lha colloquei de Pontifical, Muitas outras subscrições se fizerão depois, até que felismente se chegou a concluir, e há mais de cinco annos que está funcionando. Foi, portanto, esta Igreja por mim edificada. Tambem foi depois creada freguesia, e desanneixada da de São Roque da Ilha da Bôa Vista, a cuja jurisdicção pertencia. Dei para esta Igreja todos os paramentos e mais objectos necessarios para o Culto Divino, e desempenho das funcções Parochiaes, porque de tudo necessitava, por serem emprestados aquelles com que se servia. Vizitei esta Igreja em 1851, e 1854, quando a Igreja já estava concluida, e nestas occasiões chrimei, talvez, trezentas pessôas. O Parocho tem a Congrua annual de cem mil reis, e o Thezoureiro de vinte mil reis. Deixei ficar nesta Igreja os regulamentos necessarios para o regimen Parochial.

Guiné Portugueza.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Candelaria da Praça de Bissau. Achei esta Igreja, que se tinha acabado de reedificar, muito decente e assejada. Na vizita que fiz, achei tudo em muito bôa ordem, e vi que tinha bons paramentos, e o necessario para o culto e serviço Parochial. Apesar disso alguns mais lhe dei. Esta Igreja por muitos annos esteve sem Parocho que a curasse, e por isso todos os Livros Antigos dos Termos dos Baptismos, Cazamentos, e Obitos levárão consumo, e nenhuns outros existião mais do que aquelles que fez o Parocho que nomiei em 1850, e desde essa época é que existem Termos. Regulei [fl. 033r] nesta Igreja o serviço Parochial, para o que ficar dezoito Artigos de vizita. Mandeí rubricar e numerar os Livros dos Termos, e deixei ficar modelos para elles se fazerem. Préguei, e exhortei o povo a concorrer á Igreja, aonde quazi ninguem apparecia, nem mesmo aos Domingos e dias Santificados, e tive a consolação de a vêr frequentada, e de saber que se confessarão mais de trinta pessoas, ás quaes eu mesmo dei a Sagrada Communhão na Missa que celebri. Chrismeí nesta Igreja para cima de duzentas pessoas, e eu mesmo baptizei; e assesti aos Matrimonios que então se fizerão. A Congrua do Parocho, que era de cem mil reis, consegui pelas representações que fiz ao Governo de Sua Magestade, que fosse elevada por Decreto de 14 de Maio de 1858 a duzentos e quarenta mil reis; e bem assim a de todas as outras Igrejas de Guiné; e o Thezoureiro tem a Congrua de vinte mil reis. Esta Igreja muitos annos havia que estava sem Parocho que a Curasse, e fui eu que em 1850 a provi.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Graça da Praça de Geba. Achei esta Igreja em máo estado, e muito indecente. Além da desordem em que tudo estava, carecia de paramentos, e os poucos que tinha estavam em péssimo estado, pelo que lhe dei todos de que necessitava para o Culto, e serviço Parochial. Esta Igreja por bastantes annos esteve sem Parocho, que a curasse, e fui eu que a provi em 1851. Hoje tambem o não tem por ter fallecido no fim de 1857 o que ultimamente lhe nomiei, e ainda se não pode prover por falta de Sacerdotes, e pelos motivos que a Vossa Excellencia expuz ao

meu Officio de 26 de Janeiro do corrente anno¹⁶⁶, Deixei nesta Igreja regulamentos para o serviço Parochial, e feitura dos Termos, dos quaes muita falta há. O seu Parocho tem a Congrua annual de duzentos e quarenta mil reis; e o Thezoureiro a de vinte mil reis.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Natividade da Praça de Cacheu. Esta Igreja, que não vizitei por estar já muito proxima a estação das agoas, está em menos máo estado, segundo me informárão, e tem o necessario para o Culto, e serviço Parochial. O seu Parocho tem a Congrua annual de duzentos quarenta mil reis; e o Thezoureiro a de vinte mil reis: Esta Igreja muitos annos havia que não tinha Parocho, e fui eu que lhe nomiei em 1850

[fl. 033v] A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Luz da Praça de Farim. Esta Igreja queimou-se, e não me consta que se reedificasse ainda, não obstante o ter representado ao Governo de Sua Magestade no meu Officio de 21 de Julho de 1858 a necessidade da sua reedificação, e o ter o mesmo Governo determinado em Portaria de 24 do mesmo mez e anno ao Governador Geral da Provincia que providenciasse sobre a sua reedificação. Apezar d'isto nomiei-lhe Parocho, quando faleceu o que tinha, e cujo Parocho lá rezide, não obstante não ter Igreja para funcionar. A sua Congrua annual é de dezentos e quarenta mil reis, e a do Thezoureiro de vinte mil reis.

A Igreja Parochial de Nossa Senhora da Graça da Praça de Zeguichor. Nada sei d'esta Igreja, por que nenhuma informação certa pude obter do estado em que se acha; julgo, porem que não deve ser muito lizongeiro. A Congrua annual do Parocho é de duzentos e quarenta mil reis, e a do Thezoureiro de vinte mil reis: Por muitos annos esta Igreja esteve sem Parocho, e fui eu que a provi em 1851.

Pela exposição que acabo de fazer terá Vossa Excellencia visto qual o estado em que achei as Igrejas Parochiaes da minha Diocese, e qual o em que actualmente se achão, tanto no que respeita ao seu material, como ao seu formal, e ao seu pessoal, e poderá

166 A mais expressiva queixa do prelado sobre a carência de sacerdotes na diocese que conseguimos identificar neste primeiro terço do ano de 1858 aparece no documento n° 159, datado de 6 de março.

Vossa Excellencia ajuizar quanto seria insano o trabalho que eu teria, mormente não tendo recursos de que lançar mão, nem elementos de que servir-me para coadjuvarem, antes ao contrario vendo-me só, cercado sempre de difficuldades, de contradicções, de perigos de vida, de molestias, e de encommodos de toda a casta, que é só o que se encontra no Ultramar, e que só sabe verdadeiramente apreciar quem conhece o que é o Ultramar, principalmente a Africa, aonde tudo conspira contra qualquer reforma, ou melhoramento, que por zelo do serviço se intente fazer

Nesta exposição terá Vossa Excellencia visto que as Igrejas de Santa Catharina na Ilha do Fogo; e de São João Baptista, na Ilha de Santo Antão; se achavão cahidas; que as Igrejas de S. Thiago, na Ilha d'este nome; de Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava; e de Nossa Senhora d'Ajuda, na Ilha do Fogo, [fl. 034r] não tinham telhado (a primeira nem porta tinha), que a Sé Cathedral, e as Igrejas de São Nicoláo Tolentino, São Salvador do Mundo, Nossa Senhora da Luz, e São Lourenço, na Ilha de São Thiago; de Nossa Senhora da Conceição, na Ilha do Fogo; de Nossa Senhora do Rozario, e Santo Antonio do Paúl, na Ilha de Santo Antão; de São Roque, na Ilha da Bôa Vista; Nossa Senhora do Rozario, e Nossa Senhora na Lapa, na ilha de São Nicoláo; de Nossa Senhora da Luz, na Ilha do Maio; e de Nossa Senhora da Luz, na Ilha de São Vicente, necessitava de muitos e importantes reparos.

Que na ilha do Sal não havia Igreja, e d'esse mister servia o Tombadilho de um Navio que em tempo tinha naufragado na Costa da Ilha.

Que muitas das Igrejas necessitavam de paramentos e mais objectos necessarios para o culto Divino, e serviço Parochial.r

Que mais de uma terça parte das Igrejas estavam sem Parochos que as curassem.

Que nenhuma Aulas havião de instrucção Ecclesiastica, aonde se podessem instruir os que ao Estado Ecclesiastico se dedicassem.

Que finalmente o Clero, além de ser pouco, não tinha instrucção, e estava relaxado, o que sempre acontece quando por uma longa diuturnidade de dias está uma Diocese

sem Prelado proprio que a governe, mas principalmente na Africa, aonde há uma propensão muito decedida para o abuzo e relaxação.

É nestas circumstancias que eu tomei posse do governo da minha Diocese, depois de um interregno de mais de vinte e tres annos, em cujo espaço de tempo foi governada por Vigarios Capitulares, alguns dos quaes forão omissos no desempenho dos seus deveres, e que mais se podem chamar interesseiros mercenearios (permitta-me Vossa Excellencia que assim me expresse) do que Prelados, ou Pastores de tão grande rebanho, que tinha sido confiado ao seu cuidado e direcção, porque se todos elles tivessem cumprido com os seus deveres, nunca a Diocese chegaria ao deploravel estado em que a encontrei.

O meu primeiro cuidado, portanto, foi provêr de Parochos as Igrejas que os não tinhão, e assim os nomiei para as Igrejas de Nossa Senhora d'Ajuda, e Santa Cahtarina, na Ilha do Fogo; de Santo Antonio do Paul, e São Pedro Apostolo [fl. 034v], na Ilha de Santo Antão; de Nossa Senhora da Lapa, na Ilha de S. Nicoláo, de S. João Baptista, na Ilha da Bôa Vista; de Nossa Senhora da Lus, na Ilha de São Vicente; de Nossa Senhora da Candelaria, na Praça de Bissau; de Nossa Senhora, na Praça de Geba; de Nossa Senhora da Natividade, na Praça de Cacheu; e de Nossa Senhora da Graça na Praça de Zeguichor. E nomiei Coadjuutores para as Igrejas de São Roque, na Ilha da Bôa Vista, e de Nossa Senhora da Luz, na Ilha do Maio, cujos coadjutores hoje não teem por falta de Sacerdotes.

Tratei depois de estabelecer Cadeiras de instrucção Ecclesiastica na Ilha aonde eu rezidia, e em quanto o Governo de Sua Magestade não deferio ás minhas representações. creando as que actualmente existem na Sé Cahtedral, forão á minha custa sustentadas as de Theologia Moral, e de Grammatica Latina.

Em seguida vizitei a Dioceze, e nessas occaziões cuidei então dos reparos das Igrejas, que vi mais necessitadas d'elles, e consegui que se reparassem, e reedificassem as Igrejas de S. Thiago, São Nicoláo Tolentino, e São Salvador do Mundo, na Ilha de São Thiago; de Nossa Senhora da Conceição, e Santa Catharina, na Ilha do Fogo, de São João Baptista (cuja Capella do Santissimo Sacramento foi feita á minha custa) e

Nossa Senhora do Monte, na Ilha Brava; de Santo Antonio do Paul, na Ilha de Santo Antão; de Nossa Senhora da Lapa, na Ilha de S. Nicoláo, e de São Roque, na Ilha da Bôa Vista: que se fizesse desde os alicerces a Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Ilha do Sal: e que se fizessem alguns reparos menos importantes nas Igrejas de São Lourenço, e Nossa Senhora d'Ajuda, na Ilha do Fogo; de São Pedro Apostolo, na ilha de Santo Antão; e de São João Baptista, na Ilha da Bôa Vista.

Para todos estes reparos que nas Igrejas acima designadas se fizerão não concorreu o Governo com um só real, mas os povos, aos quaes persuadi e movi com as minhas Pastoraes, prégações, e exhortações, e com a minha influencia e prestigio pessoal, a concorrer com os seus donativos voluntarios pra os reparos e reedificação das suas Igrejas, para os quaes eu era o primeiro a concorrer, e nos quaes gastei uma bôa parte da minha Congrua.

Distribui tambem paramentos, e outros objectos necessarios ao Culto [fl. 035r] Divino e serviço Parochial pelas Igrejas que mais d'elles necessitavam, mas que á minha custa mandei ir d'este Reino; outros que pelas minhas representações me deu o Governo de Sua Magestade em 1854.

Apezar, porem, do que trabalhei para conseguir a reedificação, e reparos das Igrejas, ainda hoje necessitão de ser reparadas a Sé Cathedral, e as Igrejas de Nossa Senhora da Luz, e São Lourenço, na Ilha de S. Thiago; de Nossa Senhora d'Ajuda, na Ilha do Fogo; de Nossa Senhora do Rozario, na Ilha de S. Nicoláo; de Nossa Senhora da Luz, na Ilha do Maio; de Nossa Senhora do Rosario, na Ilha de Santo Antão; e de Nossa Senhora da Graça, na Praça de Geba, na Guiné Portuguesa: e necessitão de ser reedificadas as Igrejas de São João Baptista, na Ilha de Santo Antão; e de Nossa Senhora da Luz, na Praça de Farim, na Guiné Portuguesa sobre a reedificação desta ultima Igreja, fis ordem ao Governador Geral da Pronvincia em Portaria de 24 de Julho de 1858 para providenciar; assim como tambem fis ordem ao mesmo Governador em Portaria de 30 d'Agosto do mesmo anno para mandar proceder ao Orçamento da despeza dos reparos de que necessitão as Igrejas de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio, e de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de Santo Antão. E finalmente foi authorisada a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de S. Nicoláo para dispender com os reparos d'esta Igreja um conto de reis.

Em conclusão verá Vossa Excellencia nesta exposição que não uma vez só, mas muitas vizitei a diferentes Igrejas da minha Diocese, á excepção das da Ilha de Santo Antão, aonde não fui pessoalmente por diversos motivos que me impedirão, mas que as mandei visitar, e que finalmente vizitei a Guiné Portugueza, aonde nunca foi nenhum dos meus Antecessores¹⁶⁷.

Os encommodos por que passei, e os riscos que corri nas diferentes visitas que fiz, pode Vossa Excellencia ajuizar, sabendo o prolongado padecimento que tive das febres do Pais, que me obrigou a estar de cama treze mezes, de cujo padecimento me ficarão os que actualmente sôffro d'entranha, do pulmão, e faltas d'ar, que por muitas vezes me vi obrigado a interromper, e a retirar-me das Igrejas, aonde estava cumprindo com os meus deveres Pastoraes por não poder continuar n'ellas. Tão encommodado me sentia! E muitas vezes me vi obrigado a mandar [fl. 035v] abrir de noute as janellas da casa em que me alojava, e a levantar-me da cama, por que me sentia morrer com afflicções e faltas d'ar. E neste estado tão doente e encommodado me sujeitei, só para cumprir com a obrigação que me impoem os Sagrados Canones a fazer perigosas viagens em pequenas Embarcações de Cabotagem sem até a decencia que é devida á minha Dignidade, e a fazer outrossim violentas, e não menos perigosas jornadas por caminhos quazi intransitaveis, formados os mais d'elles sobre alcantilados rochedos, cheios de perigos, e precipicios medonhos, sem achar, as mais das vezes, no fim de jornadas tão encommodadas uma casa capaz, aonde podesse descansar das suas fadigas; vendo-me obrigado a pernoitar muitas vezes, e assistir os dias que nas Freguesias me era indispensavel demorar em uma Casa, que mais propriamente lhe devia chamar "Possilga" depois de ter soffrido os ardores intensissimos do sol, e a influencia mephitica do clima, sem commodidades, sem alinho, e até sem decencia. Sendo-me necessario examinar pessoalmente tudo nas Igrejas, e a ensinar a muitos dos Parochos a fazer as suas obrigações; e o peor é, vendo-me obrigado a conservar-os nas Igrejas por não ter outros Sacerdotes que os substituíssem.

167 O prelado, com frequência, exagera na descrição da sua própria prestação. Não é verdade que nenhum outro Bispo antes tinha visitado as paróquias do continente. Ficou amplamente documentada a visita pastoral que o Bispo Dom Vitoriano Portuense (bispo de Cabo Verde de 1687 a 1705) efetuou àquelas paróquias.

Tudo quanto a Vossa Excellencia deixo exposto julgo bastante para Vossa Excellencia poder avaliar o trabalho que eu teria, e os esforços que me seria necessario empregar para conseguir os melhoramentos que se fizerão nas Igrejas, e no Clero. Posso assegurar a Vossa Excellencia que os nove annos que governei a minha Diocese, tem sido de um continuo e violento trabalho, ao qual mais ainda do que á influencia maligna e mephitica do seu clima, devo o estado valetudinario com que me acho, e se os serviços que prestei mercêrão a transferencia com que Sua Magestade Fidelissima me Agraciou para o Bispado do Funchal, na Ilha da Madeira, e que tão impugnada me tem sido por inimigos gratuitos, aos quaes nenhum mal fis, porque até os não conheço pessoalmente, e que teem procurado desvirtuar-me e desacreditar-me com calumnia e doestos que despreso, bem persuadido que Vossa Excellencia, pela sua inverosimilhança, quando ao seu conhecimento elegem, não os acreditará, como não acreditou o Illustrissimo Antecessor de Vossa Excellencia

Lisboa 18 de Abril de 1858.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 163

1858, maio 2, Vila de Setúbal. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Propõe que a cõngrua para as igrejas da costa da Guiné seja aumentada de cem para duzentos e quarenta mil réis anuais, de forma a garantir o sustento dos párocos para ali enviados e combater a falta de vontade que mostram os presbíteros em aceitar curar na região¹⁶⁸.

1858, May 2, Setubal. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas proposing a pay raise (from one hundred to two hundred and forty reis) for the parish priests assigned to the parishes in the African coast to overcome the prevailing unwillingness among the priests to accept those parishes.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

168 No cabeçalho: Decreto de 8 de Maio de 1858. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde e ao Bispo em 31 de Maio de 1858.

Ultramar N^o 538/858; 6/5^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

As Congruas de cem mil reis que estão lotadas para as Igrejas de Guiné, cujo Pé d'Altar pouco ou nada rende, são tão diminutas que não chegam para os Parochos se sustentarem e tratarem em um Paiz, em que as despezas são excessivas, tanto pelo seu clima morbido e mephitico, como pela carestia de tudo quanto para a vida é necessario.

Torna-se, por tanto, urgente, serem elevadas a duzentos e quarenta mil reis annuaes, como já tive a honra de representar ao Governo de Sua Magestade, afim de se poderem, mais facilmente, prover de Parochos dignos, dando-lhes necessarios meios para viver.

Hoje torna-se ainda mais urgente este augmento das Congruas pela falta de Sacerdotes que na Diocese há, como por vezes tenho exposto a Vossa Excellencia, falta que progressivamente augmenta com os obitos, por que ultimamente fallecerão tres Sacerdotes, sendo um delles o Parocho De Geba na Guiné, cuja Igreja actualmente está fechada, e que faz com que immensamente me seja difficil o provê-la, assim como as outras cujos Parochos estão a acabar o biennio por que as forão curar, e que devem ser rendidos, ou retirar, porque para diminuir a repugnancia que todos os Sacerdotes tinhão, e ainda teem, de ir curar aquellas Igrejas, determinei que a sua Parochailidade fosse somente por dois annos, findos estes os quaes devem ser rendidos, sendo todos os Sacerdotes da Diocese, que estiverem nas circumstancias de fazer aquelle serviço, obrigados por seu turno a ir cura-las, começando pelos ultimamente Ordenados, que farão nellas o seu tirocinio Parochial.

Com esta providencia consegui ultimamente provêr todas as Igrejas da Guiné de Parochos, Moraes e decentes no seu comportamento, que tem merecido a estimação dos povos, e das Authoridades, como me communicarão o Governador da

Guiné Portuguesa, e a Commissão Municipal de Cacheu em seus Officios que mais tarde terei a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia¹⁶⁹.

Esta providencia, porem, proficua na verdade, por que faz com que os serviços daquellas Igrejas seja mais suave, e mais igual, de nada servirá porque tendo-me representado todos os Parochos que com as Congruas que actualmente teem não podem viver naquelles sitios inhospitos e ingratos, não me parece de justiça nomear outros sem lhes darem os necessarios meios para viver. Forçozo me é, por tanto, propôr de novamente a Vossa Excellencia o augmento das Congrua daquellas Igrejas a duzentos e quarenta mil reis annuaes para que os Parochos tenham os necessarios meios para se poderem tratar.

Este augmento de Congrua conjunctamente com as providencias de serem os Parochos daquellas Igrejas amovidos no fim de cada biennio, dará em resultado o estarem sempre providas de bons Parochos, que preenchão com dignidade as suas obrigações, e com utilidade e edificação dos povos, e proveito da Religião e da Igreja; e certo estou de que nenhum Sacerdote que por seu turno fôr nomeado, se escusará de ir curar aquellas Igrejas, porque sabe que é o serviço que hade fazer, que tem meios para viver, e porque espera no fim da sua commissão biennial regressar ás Ilhas para ser nas suas Igrejas convenientemente collocado.

Vossa Excellencia, porem, pesando em sua sabedoria o que respeitozamente deixo exposto, se dignará resolver este negocio como julgar mais conveniente ao serviço da Igreja, e do Estado.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Villa de Setubal 2 de Maio de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

169 Cf. os documentos pensados ao documento n° 168.

Documento nº 164

1858, maio 8, Vila de Setúbal. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta como a falta de sacerdotes na diocese continuava a causar grandes constrangimentos no desempenho das funções catedralícias e solicita que o cura da Sé vencesse cumulativamente pela função de capelão que tinha vindo a desempenhar na mesma Sé¹⁷⁰.

1858, May 8, Setubal. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting how the priest shortage placed constraints on the services at the cathedral. The prelate proposes that the cathedral priest be also paid for the service of chaplain he had been performing at the cathedral.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 568/858; 11/5°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

O pessoal Ecclesiastico da Sé Cathedral de Cabo Verde para cumprir com as obrigações Coraes e o serviço do Altar, e que no seu estado completo é de cinco Dignidades, dose Conegos e quatro Capellães, acha-se actualmente reduzido ao Chantre, e a um Conego, como já tive a honra de representar a Vossa Excellencia. Carece-se portanto de Ministros na Sé que possam satisfazer aquellas obrigações.

A grande falta, porem, de Sacerdotes que na minha Diocese ha, como por vezes tenho tido igualmente a honra de representar a Vossa Excellencia, he sem duvida de não haverem na Sé Cathedral os Ministros necessarios para o seu serviço, e a de estarem actualmente vagas as Igrejas de Geba na Guiné Portuguesa, cujo Parocho ultimamente falleceu, e a da S. João Baptista na Ilha de Santo Antão, assim como a de ter empregado em algumas Parochialidades aquelles Sacerdotes, que por sua conducta irregularissima, não julgar dignos do elevado Ministerio Parochial e que

170 Na margem esquerda: Portaria á Junta da Fazenda de Cabo Verde em 31 de Maio de 1858.

imediatamente amoverei logo que tenha outros Sacerdotes a quem encarregarei as Igrejas que elles com immensa repugancia minha estão curando, como tudo já tive a honra de expor a Vossa Excellencia¹⁷¹, no meu officio de 31 de Outubro de 1856, e noutros officios que posteriormente tenho a Vossa Excellencia dirigido.

He por esta falta de Sacerdotes que o Cura da Sé Cathedral foi encarregado de simultaneamente de desempenhar as funções de Cura e a obrigações de Capellão da mesma Sé, visto que umas não complicam com as outras. Esta providencia torna-se necessario em quanto na Diocese não houver o numero sufficiente de Sacerdotes dos quaes, sem prejudicar o serviço das Parochias, se possam nomear Capellães do quadro da Sé, e que são necessários para o seu serviço. Julgo, portanto, de justiça que o Cura da Sé, que por necessidade de serviço, está cumprindo com as obrigações de Capellão da mesma Sé, lhe deve ser cumulativamente abonado com a Congrua de Cura da Sé na importancia de sessenta mil reis annuaes, o ordenado de Capellão, que he de quarenta mil reis tambem annuaes, afim de lhe ser recompensado o serviço que faz, e que não lh'o recompensando se escusará de prestar.

A necessidade desta accumulção d'ordenados he que eu tenho a honra de representar, e de respeitosa mente propor a Vossa Excellencia, para que dignando-se Vossa Excellencia de attender á falta de Sacerdotes que na Diocese ha, á necessidade do serviço da Sé, e á tenuidade dos ordenados que se accumulam, se sirva de assim determinar.

Deos Guarde Vossa Excellencia. Setubal 8 de Maio de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

171 Cf. documento n° 159.

Documento nº 165

1858, maio 13, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reitera a falta de elementos no clero catedralício para dar resposta às obrigações catedralícias e propõe o vigário de Nossa Senhora da Graça, na cidade da Praia, para um dos canonicatos vagos na Sé Catedral.

1858, May 13, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reiterating the insufficiency of cathedral clergy and proposing that the vicar of the Church of Nossa Senhora da Graça, in Praia, be appointed to fill one of the vacant canonries at the cathedral.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar Nº 585/858; 14/5º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

A falta de Ministros na Sé Cathedral de Cabo Verde, que satisfação as obrigações da mesma Sé, tanto no exercicio do Côro, como no serviço do Altar, é extrema, como por vezes tenho tido a honra de representar a Vossa Excellencia. Julgo por tanto de necessidade o nomearem-se alguns Conegos que possam satisfazer aquellas obrigações. É por este motivo que eu tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia para um dos Cannonicatos, que actualmente se achão vagos na dita Sé Cathedral, o Vigário de Nossa Senhora da Graça na Cidade da Praia Roberto Fernandes Pinto, que já é Conego Honorario, e que alem dos muitos e importantes serviços que prestou na occasião em que a terrivel epidemia da Colera Morbus invadio a Ilha de São Thiago, e de outros não menos importantes prestadas á sua Igreja, é um Ecclesiastico digno por sua conducta, moral, política e civil sempre irrephensivel, do lugar para que tenho a honra de propôr.

Deos guarde Vossa Excellencia. Lisboa, 13 de Maio de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 166

1858, junho 7, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Dá conta de que há cónegos a paroquiar e solicita, por isso, a acumulação das cóngruas de cónego com a de pároco sempre que um cónego for chamado a exercer funções paroquiais¹⁷².

1858, June 7, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting that some Canons are serving as parish priests and suggesting that, whenever this happens, the Canon be paid both for their cathedral incumbencies and for the services in the parishes.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 636A/858; 8/6°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sendo grande a falta de Sacerdotes que na minha Diocese ha para o serviço e provimento das Igrejas Parochiaes, como a Vossa Excellencia tenho tido a honra de por vezes representar, e, tendo por consequencia, de interinamente encarregar da Cura das Igrejas de Nossa Senhora da Graça da Cidade da Praia, na Ilha de São Thiago, e de Nossa Senhora do Rosario, na Ilha de São Nicolau, os dois Conegos, que ultimamente forão por Sua Magestade Despachados para a Sé Cathedral, Roberto Fernandes Pinto, e José Tavares da Costa e Moura, em quanto não houver outros Sacerdotes, que sejam para as ditas Igrejas nomeados. Parece-me ser de justiça que, aos ditos Conegos, e a todos os outros que em identicas circumstancias forem encarregados interinamente de curar as Igrejas que carecem de Parochos, se lhes abonem as Congruas da respectivas Igrejas que por Encommendação forem curar, em quanto exercerem o Ministerio Parochial, já por que se prestão a fazer um serviço, que lhes não pertence, já tambem por que umas, e outras Congruas, as de Conegos, e as de Parochos, são tão tenues, que não estão na disposição da Lei que prohibe accumulacões, ainda quando ella estivesse em vigor no Ultramar.

172 Na margem esquerda: Portaria da Junta da Fazenda de Cabo Verde e ao Bispo em 9 de Junho de 1858.

Nestas circumstancias tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia a accumulacão das Congruas de Conegos com as de Parochos, quando a necessidade, como agora, obrigue a empregar, interinamente, nas Parochialidades alguns Conegos da Sé Cathedral.

É esta uma providencia que me apreze de justiça, mas que Vossa Excellencia, servindo-se de a pesar em sua sabedoria, se dignará de resolver como julgar mais conveniente.

Lembro a Vossa Excellencia que as Congruas dos Conegos são de cem mil reis annuaes, e as dos Parochos são de cem mil reis, sessenta e quarenta mil reis tambem annuaes.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 7 de Junho de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 167

1858, junho 15, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Acusa a receção da cópia autêntica do decreto pelo qual foi nomeado para a diocese do Funchal e aponta as razões que o levam a aceitar a transferência.

1858, June 15, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas acknowledging the receipt of the copy of the decree through which he was appointed Bishop of Funchal (in Madeira Island) and delineating the reasons why he accepts the transference.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 679/858; 15/6°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Da Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e Justiça, me foi ontem remetida a copia authentica do Decreto de 8 do corrente mez por qual Sua Magestade houve por bem Nomear-me e Apresentar-me Bispo da Diocese do Funchal, transferindo-me da de Cabo Verde.

Nimiamente agradecido á Graça com que Sua Magestade me honra, e attendendo ao estado valetudinario da minha saúde, e ás poucas forças com que me sinto para novamente affrontar o clima mephitico e doentio d'Africa, me resolvi aceitar a transferencia que me foi dada. Julgo, portanto, do meu dever assim o participar a Vossa Excellencia, podendo assegurar a Vossa Excellencia que, enquanto não for desligado da minha Diocese, continuarei a governal-a com o mesmo zêlo e interesse com que até [agora] a tenho governado.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 15 de Junho de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde e Eleito do Funchal.

Documento n° 168

1858, julho 5, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete a cópia das cartas que recebera do Governador da Guiné e da Comissão Municipal do Cacheu a agradecer-lhe a ele prelado pelos bons párocos que nomeara para as igrejas daquelas possessões.

1858, July 5, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding the letters of the governor of Guinea and that of the Municipal Committee of Cacheu thanking him for having sent good parish priests to those regions.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 823/858; 12/7^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em consequencia do que a Vossa Excellencia expuz no meu Officio de 2 de Maio do corrente anno¹⁷³, tenho a honra á prezença de Vossa Excellencia as inclusas copias authenticas que me dirigirão o Governador da Guiné Portugueza, e a Comissão Municipal do Cacheu, agradecendo-me os bons Parochos que para as Igrejas daquellas Possessões nomiei.

Pela maneira por que se expressão, tanto o Governador da Guiné, como os Membros da Comissão Municipal de Cacheu, conhecerá Vossa Excellencia a grande difficuldade que sempre houve em prover os Parochos aquellas Igrejas, difficuldade que eu, felizmente pude superar, conseguindo prove-las de Parochos dignos e moraes.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 5 de Julho de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 1

1856, agosto 20, Cachéu. Cópia da carta do Governador da Guiné, ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Remete uma correspondência da Comissão Municipal do Cacheu na qual se agradece ao prelado pelo prestimoso serviço que tem prestado à possessão da Guiné com envio de bons vigários para nas suas igrejas curar.

1856, August 20, Cacheu. Copy of the letter of the governor of Guinea to the Bishop Patrício Xavier de Moura forwarding a letter of the Municipal Committee in which

¹⁷³ Cf. documento n^o 163.

the prelate was praised for his outstanding services to the region of Guinea by sending good priests there.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Copia. Governo da Guine Portugueza. Numero cento e quinze. Primeira Repartição. Excellentissimo e Reverendissimo Senhor. Tendo a distincta honra d'elevaer a Vossa Excellencia o incluso Officio da Commissão Municipal do Cacheu, peço respeitosamente licença a Vossa Excellencia para ajuntar os meus agradecimentos pelo prestimoso serviço que Vossa Excellencia acaba de prestar a favor das Igrejas da Guiné, provendo-as de Vigarios dignos. Vossa Excellencia era o unico Prelado capaz de preencher todas as Vigararias vagas de Guiné. Sempre tive a maior confiança na promessa de Vossa Excellencia e uma prova disto foi que em todos os pontos onde as Egrejas havião caído, fiz que fossem reedificadas, certificando-lhe que Vossa Excellencia mandaria Vigarios. Só em Farim é que não houve tempo de construir a Egreja, por que o Povo teve de construir um murro para defender aquelle presidio dos Futas Fulas de que era ameaçado, mas para Dezembro futuro sem falta alguma será levantada a Egreja. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Quartel do Governo em Cacheu, vinte d'Agosto de mil oitocentos e cincoenta e seis. [Destinatário original] Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Diocese de Cabo Verde. Honorio Pereira Barretto.

Está conforme.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde

Anexo. Documento 2

1856, agosto 20, Cacheu. Cópia da carta da Comissão Municipal do Cacheu ao Bispo Patrício Xavier de Moura. Agradece ao prelado por ter provido todas as igrejas do município com vigários dignos.

1856, August 20, Cacheu. Copy of the Municipal Committee of Cacheu to the Bishop Patrício Xavier de Moura thanking the prelate for providing the churches in the region with good priests.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor. A Comissão Municipal de Cacheu faltaria a um sagrado dever se não viesse por este modo agradecer respeitosamente a Vossa Excellencia o haver mandado Parochos para todas as Freguzias deste Concelho. Só o zelo e actividade de Vossa Excellencia, e o interesse que toma pela Religião podião fazer com que tão brevemente fossem providas todas as Egrejas da Guiné com Vigarios dignos. Esta Commissão não pode manifestar com palavras o contentamento do Povo por causa da resolução que Vossa Excellencia foi servido tomar. Digne-se Vossa Excellencia receber os protestos do mais profundo respeito, e da mais alta consideração de todos os habitantes deste Municipio. Cacheu em Sessão de vinte d'Agosto de mil oito centos cincoenta e seis. [Destinatário original] Excellentissimo e Reverendissimo Senhor D. Patricio Xavier de Moura. Bispo da Diocese de Cabo Verde. O Presidente José Dias Moura. O vogal Guilherme Miranda Carvalho. O Vogal Francisco José Benicio.

Está conforme.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 169

1858, julho 7, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Informa que acabara de nomear novos párocos para as igrejas da Guiné e solicita que se dê instrução ao Governador-geral da Província que apoie o Presidente da Junta Governativa do Bispado perante a provável resistência dos nomeados em seguirem para as suas paróquias¹⁷⁴.

174 Na margem esquerda: Portaria ao Governador de Cabo Verde em 17 de Julho de 1858.

1858, July 7, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas informing that he had just appointed new parish priests for the churches of Guinea. The prelate requests that the governor general in Cape Verde be instructed to support the President of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) in case of the likely possibility of resistance on the part of the appointees to go to the parishes they were assigned to.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 808/858; 9/7^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que acabo de nomear para curar as Egrejas da Guiné Portuguesa por tempo de dois annos, os Sacerdotes constantes da Relação inclusa, a fim de serem rendidos os que actualmente os estão Parochiando, por ter findado o biennio por que forão nomeados continuando o Vigario de Bissau na mesma Parochialidade, até segunda ordem, por ser assim conveniente ao serviço, e por não haver já outro Sacerdote que o vá substituir, o que mais tarde terá logar.

Como seja, porem, provavel que os nomeados recusem ir para o seu destino, como sempre tem acontecido, apesar mesmo de terem hoje os Parochos da Guiné uma Congrua sufficiente para sua decente sustentação, rogo a Vossa Excellencia que se digne determinar ao Governador Geral da Provincia que preste todo o auxilio que lhe fôr requisitado pelo Presidente da Junta Governativa da Diocese, e que empregue mesmo, quando seja necessario, a sua authoridade para os compellir ao cumprimento das Ordens do seu Prelado, que os nomeia para irem exercer uma Commissão que todos os Sacerdotes da Diocese hão de forçozamente, por seu turno fazer.

Rogo outrossim a Vossa Excellencia que se digne determinar que aos nomeados se dê os transportes necessarios que os conduzão aos seus destinos, na forma do costume.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 7 de Julho de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 1

Relação dos Sacerdotes que são nomeados para irem curar as Igrejas da Guiné Portuguesa por tempo de dois annos.

Para Vigario da Igreja de Zeguichor, o Padre Sebastião Luiz Monteiro, actualmente Vigario da Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente.

Para Vigario da Igreja de Farim, o Padre Luiz Cabral de Miranda, actualmente Vigario da Freguezia de Santo Crucifixo da Ilha de Santo Antão.

Para Vigario da Igreja de Cacheu, o Padre Jozé Luiz de Souza Machado, actualmente Vigario da Freguezia de Nossa Senhora das Dores da Ilha do Sal.

Para Vigario da Igreja de Geba, o Padre Manoel Antonio do Espirito Santo, actualmente Vigario da Igreja de São João Baptista da Ilha da Bôa Vista.

Para Vigario da Igreja de Bissau, o mesmo que actualmente a está curando, o Padre João da Cruz da Silva, até Segunda Ordem, e será rendido logo que o possa fazer.

Lisboa 7 de Julho de 1858.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 170

1858, julho 21, Lisboa. Carta do Bispo D. Patricio Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Transmite e secunda as queixas do pároco de Farim que, através da Junta Governativa da Diocese de Cabo Verde,

fizera saber que não tinha uma igreja onde celebrar os mistérios divinos¹⁷⁵. 1858, July 21, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding and supporting the complaints of the parish priest of Farim, in the African coast, who, through the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) had reported that in his parish he had a church to perform religious services.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 889/858; 22/7°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia o que me representa o Presidente da Junta Governativa que na Diocese de Cabo Verde deixei para governar, em quanto ausente, e de cuja se depreheende que o Paroco da Praça de Farim se lamenta, e a meu vêr com muita razão, por não ter Igreja aonde possa celebrar os Officios da nossa Santa Religião, e administrar aos seus fregueses os Sacramentos; e que muito insta para que se fação os esforços compativeis com as forças do Estado, afim de que se leve a effeito um tão justo pedido, e que tão bons resultados deve produzir á Religião, e ao Estado, visto que não se compadece com a independencia da Religião e da Coroa Portugueza, que por mais tempo continua a servir a Parochia naquellas paragens uma caza particular, que por lei da necessidade auctorizei, até que em tempo mais opportuno o Illustrado Governo de Sua Magestade desse as acertadas providencias, que usa e custuma.

Julguei que era do meu dever, não só fazer sciente a Vossa Excellencia o estado daquella Igreja, mas igualmente juntar as minhas rogaturas ás do Parocho, e como Prelado que ainda sou daquella Diocese, pedir instantemente a Vossa Excellencia, que dignando-se de as tomar em sua alta e judiciosa consideração haja de deliberar como a Vossa Excellencia approuver, e julgar conveniente.

¹⁷⁵ Na margem esquerda: Portaria ao Governador geral de Cabo Verde e ao Bispo em 24 de Julho de 1858.

Deos guarde a Vossa Excellencia. 21 de Julho de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 171

1858, agosto 1, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta o atraso no pagamento das suas cômguas respeitantes ao período de agosto de 1857 a março de 1858 e solicita que se ordene à Junta da Fazenda da Província de Cabo Verde que efetue o pagamento com maior brevidade possível¹⁷⁶.

1858, August 1, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the delay in the payment of his salary regarding the period from August 1857 until March 1858 and requesting that the Treasury Board (Junta da Fazenda) in Cape Verde be instructed to make the payment as soon as possible.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 943/858; 2/8°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

No meu Officio de 28 de Janeiro do corrente anno tive a honra de expôr a Vossa Excellencia, que tendo-me Sua Magestade feito a Graça de me Conceder licença para vir a este Reino fazer uso dos medicamentos que pelos facultativos me forão applicados como necessarios aos padecimentos que sôffro, e que adquiri em quazi

176 No cabeçalho: Portaria ao Bispo em 6 d'Agosto de 1858.

nove annos de residencia na minha Diocese de Cabo Verde, e no exercicio das elevadas funções do meu Sagrado Ministerio, e que não possuindo outros meios para me sustentar mais do que a minha Congrua, carecia de que Vossa Excellencia se dignasse mandar que me fossem abonadas as minhas Congruas, a exemplo do que já em 1854 se mandou, quando egualmente vim a este Reino para fazer uzo dos banhos thermaes, fundando-se então o Excellentissimo Ministro para assim determinar, em que o Bispo, ausente mesmo da sua Diocese, nunca deixa de a governar. E Vossa Excellencia, dignando-se de attender a esta circumstancia, e á total carencia de meios que tenho para me tratar com aquella decencia que é propria da Dignidade de que estou revestido, mandou que me fossem abonadas as minhas Cõgruas pelo Coffre da Provincia de Cabo Verde.

Acontece, porem, que o meu Procurador, por não estar na Cidade da Praia na occasião em que se fizerão aos Empregados os pagamentos do mez d'Agosto do anno findo de 1857 até o de Março inclusive, do corrente anno, deixou de receber as minhas Congruas pertencente a todos aquelles mezes, e me participa que há difficuldade em se pagarem todos juntos.

Nestas circumstancias rogo a Vossa Excellencia, que tendo em consideração estado precario da minha saude, que me obriga a fazer maiores despezas, a carencia de meios que tenho para me tratar, e a necessidade de se satisfazer aos adiantamentos que só por credito tenho obtido nesta Cidade, confiado que em tempo competente receberia as minhas Congruas para os solver, se digne determinar á Junta da Fazenda da Provincia de Cabo Verde que me mande pagar todas as minhas Congruas que estão vencidas, e não pagas, e que eu seja equiparado aos outros Empregados nos pagamentos, qualquer que seja o atraso em que nelles estiverem.

Este pedido que a Vossa Excellencia mui respeitozamente faço, e que a alguns Empregados, que por identicos motivos se atrazárão nos seus pagamentos, se tem concedido, me parece ser de justiça, e tanto mais confio de que elle será por Vossa Excellencia attendido, e provavelmente deferido quanto é o conhecimento que tenho da rectidão e justiça que a Vossa Excellencia distingue, e que tanto o caracteriza.

Deos guarde Vossa Excellencia. Lisboa 1^o de Agosto de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde.

Documento n^o 172

1858, agosto 1, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Solicita o beneplácito régio para dar execução às dispensas que recebera do Bispo de Viseu e do Pronúncio apostólico para ordenar o estudante Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira ad Titulum Missionum e enviá-lo para Cabo Verde¹⁷⁷.

1858, August 1, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting the royal approval (beneplácito régio) to execute the dispensations he received from the Bishop of Viseu and from the Apostolic nuncio in Lisbon to ordain the student Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira ad Titulum Missionum and send him to serve as a priest in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 945/858; 2/8^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao Conhecimento de Vossa Excellencia que tendo engajado para ir servir no exercicio Parochial na minha Diocese de Cabo Verde o Estudante Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, que completou os seus estudos preparatorios e Theologicos no Liceu e Seminario de Vizeu, de onde é natural. E tendo outrossim conseguido do seu Prelado Diocesano a necessaria Lettra Dimissoria para o poder reconhecer por meu subdito, e nessa qualidade Ordena-lo; e do

177 No cabeçalho: Respondido em Portaria de 7 d'Agosto de 1858.

Excellentissimo Cardeal di Pietro, Pro Nuncio Apostolico Junto de Sua Magestade nestes Reinos e seus Domnios as Dispensas do impedimento Canonico da illegitimidade, e para o poder Ordenar *ad Titulum Missionum* por não ter Patrimonio proprio; rogo a Vossa Excellencia que se digne conceder o Beneplacito Regio ás supraditas duas Dispensas, que tenho a honra de levar á presença de Vossa Excellencia, sem o qual lhe não posso dar cumprimento.

Outrossim tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia os documentos comprovativos das habilitações do dito Estudante, que rogo a Vossa Excellencia se digne devolver-me com o necessario Avizo para eu o poder Ordenar in Sacris, para que se acha examinado e approvedo, a fim de que, com a possivel brevidade, seja enviado para a minha Diocese para exercer as funções do seu Ministerio, como tanto nella se carece pela falta absoluta que tem de Sacerdotes.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 1^o de Agosto de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n^o 173

1858, agosto 18, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta o desabamento do teto e das paredes laterais da Igreja de Nossa Senhora do Rosário na Ilha de Santo Antão e o mau estado em que se encontra a de Nossa Senhora da Luz, na Ilha do Maio, para as quais solicita reparos urgentes.

1858, August 18, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the collapse of the roof and the side walls of the Church of Nossa Senhora do Rosário in Santo Antão Island and the

bad state of that of Nossa Senhora da Luz, in Maio Island, which requires urgent refurbishment.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 1058/858; 21/8^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Presidente da Junta Governativa¹⁷⁸ que deixei para, na minha auzencia, governar a minha Diocese de Cabo Verde, me participa ter abatido o telhado da Igreja de Nossa Senhora do Rosario da Ilha de Santo Antão, levando consigo parte das paredes lateraes da mesma Igreja; e bem assim que a Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio se acha em um tal estado de ruina, que ameaça proximo desabamento, por estar o telhado todo alquebrado, e as paredes fendidas, e que em semelhante estado é um perigo emminente o celebrarem-se nella os Officios Divinos, e funcções Ecclesiasticas e Parochiais, pelo risco que corre de abater na occasião em que se estejam celebrando, o que, se acontecer, fará um grande numero de victimas.

Os habitantes daquellas Ilhas, Excellentissimo Senhor, persuadido estou, que de bom grado concorrerão com seus donativos pecuniarios para os reparos das suas Igrejas, como por effeito das minhas prêgações em vizita, e das minhas Pastoraes, concorrerão os de muitas outras Freguesias, cujas Igrejas por esta forma se reedificarão, e repararão, como já tive a honra de expôr a Vossa Excellencia, sem querer fazer alarde desses serviços que prestei. Mas da-se infelizmente a circumstancia de estar todo o povo da Provincia pobre e miseravel pelo massacre que soffreu tanto das epidemias que o assolou, como da fome que o devastou nos trez annos ultimos, e por consequencia sem meios de que possa dispôr para uma obra tão necessaria e urgente, mas tão dispendioza.

178 Trata-se do Cónego Roberto Fernandes Pinto.

Nestas circumstancias rogo, peço, supplico mui instantemente a Vossa Excellencia, que tomando em consideração o que deixo exposto, e a grande necessidade de se repararem aquellas Igrejas, que por serem, a primeira, a Matriz e a principal da Ilha de Santo Antão e estar situada na Villa da Ribeira Grande, e a segunda por ser a unica na Ilha do Maio, muito urgente é que se reparem, se digne mandar que se lhe fação os necessarios reparos, e se ponhão em estado de se poderem celebrar nel-las, sem perigo, os Officios Divinos e funções Ecclesiasticas e Parochiaes com a decencia que é devida a tão respeitosos actos, e tambem para os povos terem um Templo, aonde possam dar a Deos o culto que lhe pertence, e dirigir-lhe as preces e orações que a sua piedade, e o seu fervor lhes indicar nas occasiões de afflicção e amargura, que infelizmente não são poucas naquella Provincia.

Parece-me que posso affiançar a Vossa Excellencia que os povos daquellas Freguezias, apezar de terem sido massacrados nos trez ultimos annos com as Mazellas de Justiça Divina, as epidemias, e a fome, e da carencia de meios para concorrerem com donativos pecuniarios para uma obra de bastante utilidade publica, e de tão urgente necessidade, qual é a reparação das suas Parochiaes Igrejas, não deixarão de concorrer com os carros dos aviamentos necessarios para as ditas obras, e com alguns trabalhos braçaes, o que fará com que a despeza diminua consideravelmente.

Certo estou de que a Vossa Excellencia, a cujo conhecimento tenho a honra de levar o que deixo exposto, não deixará de attender á minha supplica, e de determinar que nas supra ditas Igrejas se fação os reparos de que com tanta urgencia necessitão.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 18 d'Agosto de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 174

1858, setembro 18, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Concedida a licença papal para as ordenações ad Titulum Missionum, o prelado solicita beneplácito régio para a sua execução¹⁷⁹.

1858, September 18, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas. After the papal authorization to proceed with the ordinations ad Titulum Missionum, the prelate requests royal approval to execute the ordination's plan.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

N° 1205/858; 18/9°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar á presença de Vossa Excellencia o incluso Decreto, em forma de Breve, com que o Santissimo Padre Pio 9°, ora Presidente da Igreja de Deos, Houve por bem Conceder, por orgão da Sagrada Congregação do Concilio, com certas restricções e clausulas, as graças que lhe supliquei por intermedio do Excellentissimo Cardeal di Pietro, Pro Nuncio Apostolico neste Reino e seus Dominios, para Ordenar “ad Titulum Missionum Guinea” os Estudantes da minha Diocese, que tendo vocação para o Estado Ecclesiastico, carecião de Patrimonio para para a titulo do qual se Ordenarem o que muitas vezes acontecia no que mais habilitados estvão para receberem Ordens. Rogo, portanto, a Vossa Excellencia que se digne conceder o Beneplacito Regio para eu poder cumprir as Concedidas graças, de que tanta utilidade resulta á minha Diocese, e sem o qual eu não posso fazer o uso dellas¹⁸⁰.

179 Na margem esquerda: Portaria ao Bispo de Cabo Verde em 21 de Dezembro de 1858.

180 Com esta carta aparece uma nota, sem referência ao seu autor, sem data nem lugar, na qual se registou o seguinte: “O Senhor Tavares de Macedo [oficial maior e responsável pelo departamento de Cabo Verde no Ministeério da Marinha e Ultramar] teve a ocasião de fallar com o Conselho Bartolomeo dos Martyres e de por este verificar que em objectos desta natureza nunca se repára que os Bispos recôrram directamente ao Nuncio. Esta graça requerida e conedida é de muita necessidade, e toda no interesse da diocese de Cabo Verde, sem complicar cousa alguma com a Administração civil; por isso intendeu o dito Conselho e o Senhor Tavares de Macedo que está no cazo de merecer o beneplácito regio por uma simples Portaria”.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 18 de Setembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atrício] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 175

1858, setembro 29, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete as declarações (juramento) dos diáconos Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, e Hermano José de Faria e Silva e do minorista Pedro Ceslau do Carmo e reporta o interesse de outros estudantes das dioceses do Reino em paroquiar em Cabo Verde.

1858, September 29, Lisbon. Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding the written oaths of the deacons Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira and Hermano José de Faria e Silva, and that of the minorite (minosrista = someone who has received lower orders) Pedro Ceslau do Carmo. The prelate reports that more students of Portuguese dioceses are interested in serving in Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 1247/858; 30/9°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar á prezença de Vossa Excellencia as declarações que, conforme o que lhes determinei, fizeram os Ordinandos, naturaes deste Reino, Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, e Hermano José de Faria e Silva, ambos já por mim Ordenados de Diàcono, e o Minorista Pedro Ceslau do Carmo, os quaes aceitei por meus subditos, precedendo as necessarias Lettras Dimissorias dos respectivos

Prelados das suas naturalidades, afim de irem servir na minha Diocese de Cabo Verde no ministerio Parochial, visto a falta que nella há de Sacerdotes, e a difficuldade de se conseguir que Sacerdotes já Ordenados se queirão prestar a ir exercer o seu ministerio na mesma Diocese

Identicas declarações ás que a Vossa Excellencia tenho a honra de remetter, serão enviadas para a minha Diocese afim de se archivarem no Cartorio da Camara Ecclesiastica para todo o tempo constar que os ditos Ordinandos se obrigárão a ir servir em todas as Igrejas da Diocese que pelo seu Prelado lhe forem designados.

Muito lisongeiro será se merecerem a aprovação de Vossa Excellencia as diligencias que tenho empregado para de alguma sorte suprir a falta de Sacerdotes que na minha Diocese há, duas de cujas Igrejas estão vagas, e algumas outras curadas por Parochos díscolos, que nenhuma confiança me merecem, e que necessitão de o ser por Parochos dignos e moraes, que saibão dirigir e moralizar aquelles povos, e de desempenhar as suas obrigações Parochiaes da Religião, aproveitamento e edificação dos seus freguezes.

Nestas diligencias, creio ter feito um serviço á Igreja, e ao Estado, e em particular á minha Diocese, que por outro modo muito custozo seria o porve-la de Sacerdotes nas circumstancias de lhe prestarem os serviços de que ella necessita, e dos quaes espero que se ha de tirar um grande resultado.

Mais alguns estudantes me tem solcitado a minha citação, e que se prestão a ir exercer o ministerio Parochial na minha Diocese; mas como ainda me não apresentárão os attestados que provem as suas habilitações, e boa conducta, não requisitei dos seus Prelados as necessarias Letras Dimissorias para os poder reconhecer por meus subditos e tratar da sua Ordenação. Logo que mos apresentem tratarei de a promover, e lhes determinarei que fação as suas declarações, e ter a honra de remetter a Vossa Excellencia.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 29 de Setembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 1¹⁸¹

1858, setembro 23, Lisboa. Juramento do diácono Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira.

1858, September 23, Lisbon. Deacon Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira's oath.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Declaro eu Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, Clerigo subdito do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Diocese de Cabo Verde, em virtude da Dimissoria que para isso obtive do Excellentissimo Prelado de Viseu, minha Diocese natalicia, que me obrigo a ir residir, e exercer os encargos do meu Sagrado Ministerio, como Parocho, em qualquer das freguezias da supra dita Diocese de Cabo Verde, para onde for mandado por meu Excellentissimo Prelado, ou por seus legitimos representantes, em quanto as minhas forças fisicas assim mo permitirem, podendo com tudo findo que seja o tempo que por lei for marcado, e quando a necessidade me inste, retirar-me da dita Diocese, devendo ser habilitado para isso com a competente Dimissoria do meu Excellentissimo Prelado, ou de quem suas vezes fizer. E por esta me ser ordenada a passo em duplicado, que assigno

Lisboa, 23 de Setembro de 1858.

O SubDiacono [?] Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira

181 Entre os documentos anexados anexo aparece uma folha solta com a seguinte nota: "Este Officio do Bispo de Cabo Verde serve para mostrar que ele tem obrigado os ordinandos que aceita no Reino a irem effectivamente servir na Diocese de Cabo Verde. Junta as obrigações de três ordinandos: Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, Hermano José de Faria e Silva, Pedro Ceslão do Carmo.

Anexo. Documento 2

1858, setembro 10, Lisboa. Juramento do subdiácono Hermano José de Faria e Silva.

1858, September 10, Lisbon. Subdeacon Hermano José de Faria e Silva's oath.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Eu Hermano Joze de Faria e Silva, Clerigo Subdiácono, natural da Villa de Sezimbra, do Patriarchado de Lisbôa, hoje subdito do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de Cabo Verde por competente dimissoria, declaro que me obrigo a servir por espaço de um ano, ou por mais tempo, quando a minha saude o permittir, a Diocese de Cabo Verde, na qualidade de Parocho, em qualquer Igreja que me for determinada pelo competente Prelado. E como me fosse determinado fazer esta declaração em duplicado, é o motivo por que a fiz e assignei.

Lisboa, 10 de Setembro de 1858.

Hermano José de Faria e Silva.

Anexo. Documento 3

1858, setembro 29, Lisboa. Juramento do minorista Pedro Ceslau do Carmo.

1858, September 29, Lisbon. The minorite Pedro Ceslau do Carmo's oath.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Eu abaixo assignado, Pedro Ceslão do Carmo, subdito do Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de Cabo Verde, declaro, que me obrigo a hir para a mesma Diocese, afim de exercer o Ministerio Parochial, pelo tempo que a Lei me

faculta, ou por aquelle que tiver compatibilidade com a minha saude, tendo já para isto obtido as necessarias Dimissorias do Excellentissimo Senhor Cardeal Patriarcha de Lisboa, como Prelado da Diocese de minha naturalidade, e por ser necessario este documento em duplicado, passo o presente, e assigno em Lisboa aos 29 de Setembro de 1858.

Pedro Cesláo do Carmo

Documento n° 176

1858, setembro 29, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Solicita o beneplácito régio para as dispensas que conseguira para ordenação presbiteral do minorista Pedro Ceslau do Carmo, que considera uma boa aquisição em vista do seu perfil e das cláusulas estabelecidas para a sua ordenação.

1858, September 29, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting royal approval for the dispensations he had got for the priestly ordination of Pedro Ceslau do Carmo, whom he considered a good candidate, especially considering his profile and the conditions required for his ordination.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 1248/858; 30/9°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo aceitado por meu subdito o Minorista Pedro Ceslau do Carmo, por Demissoria do seu respectivo Prelado Diocesano, afim de o Ordenar para ir servir no ministério Parochial na minha Diocese de Cabo Verde, que tanto necessita de Sacerdotes para o provimento das suas Igrejas, e para o desempenho das funções ecclesiasticas.

E não tendo o dito Minorista meio de estabelecer o seu Patrimonio para a titulo do qual se Ordenar, pedi ao Excellentissimo Cardeal Pro Nuncio Apostolico nestes Reinos e seus Dominios que lhe Dispensasse esta disposição Canonica, e me permitisse Ordena-lo *ad Titulum Missionum*, e cuja Dispensa, que tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia, lhe foi concedida debaixo de certas clausulas na mesma Dispensa delcaradas.

Como, porem, não lhe posso dar cumprimento sem o Beneplacito Regio, rogo a Vossa Excellencia a graça de o Conceder, e bem assim a necessaria licença para Ordenar até Presbytero o dito Minorista, logo que tenha satisfeito os exames do estillo, e as habilitações *de genere* determindas em Direito Ecclesiastico, e dos quaes já está tratando.

Conjuntamente com a Dispensa de Patrimonio tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia que se digne de os examinar os Attestados que o dito Minorista me apresentou, e que provão, e a sua bôa conducta moral, civil e religiosa, e que rogo Vossa Excellencia determine que me sejam devolvidos para se ajuntarem aos outros Papeis que devem ser remettidos para a minha Diocese afim de archivarem na Camara Ecclesiatica, como é disposição de Direito, e da Constituição Diocesana.

Julgo ser o dito Minorista uma boa aquisição, tanto pelas informações que delle tenho, que muito o abonão, como por ser Ordenado com Dispensa de Patrimonio, que lhe foi Conedida debaixo de certas e determinadas clausulas que lhe difficul-tão a retirada da Diocese, e a cujas clausulas se sujeitou por juramento, como Vossa Excellencia verá no fim da mesma Dispensa.

Espero que Vossa Excellencia se dignará de approvar as diligencias que tenho empregado para, de alguma sorte, supprir a falta de Sacerdotes que na minha Diocese há, e que por vezes tenho tido a honra de representar a Vossa Excllencia.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 29 de Setembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 177

1858, outubro 18, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete o pedido de licença sem vencimento do Chantre da Sé Catedral de Cabo Verde, pedido que inteiramente secunda¹⁸².

1858, October 18, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding and supporting the request of six months leave without pay from the Cantor of the cathedral of Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 1348A/858; 21/10°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia o incluso requerimento que me foi enviado de Cabo Verde, no qual o Chantre da minha Sé Cathedral, Manoel Fernandes d'Aguiar, pede a Sua Magestade a graça de lhe conceder seis mezes de licença sem vencimento para vir a este Reino mudar d'ares e tratar-se com medicamentos que pelos Facultativos lhe forão applicados dos padecimentos que soffre, proveniente das febres endemicas de que tem sido atacado.

Cumpre informar a Vossa Excellencia que este Ecclesiastico está naquella Diocese há mais de oito annos; que é de um comportamento regular; que tem feito sempre bom serviço nas diversas commissões de que o encarreguei; e que me parece estar nas circumstancias de ser attendido por Sua Magestade na licença que pede, por isso que julgo um remedio effcaz para o reestabelecimento dos padecimentos que ficão das febres o vir respirar os ares patrios, quando por uma diuturnidade de dias se tem respirado o ar mephitico e insalubre da Africa.

182 Na margem esquerda: Portaria ao Governador geral de Cabo verde em 27 d'Outubro de 1858.

Dando a Vossa Excellencia esta informação satisfaço aos deveres da justiça, Vossa Excellencia, porem, se dignará determinar a que julgar mais conveniente.

Deus guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 18 de Outubro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento único

1858, agosto 14. **Cidade da Ribeira Grande.** O Chantre da Sé Catedral Manuel Fernandes de Aguiar solicita seis meses de licença sem vencimento para ir a Portugal tratar dos problemas de saúde de que padece.

1858, August 14, Ribeira Grande. Manuel Fernandes de Aguiar, Cantor of the cathedral of Cape Verde, requests six months leave without pay to travel to Portugal for medical treatment.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Senhor

Diz o Padre Manoel Fernandes d'Aguiar, Chantre da Sé Cathedral de Cabo Verde, que tendo soffrido das febres endemicas d'Africa, e achando-se impossibilitado de fazer todo e qualquer serviço, lhe é aconselhado pelos Facultativos, que o tem tratado, a mudança de ares e outros medicamentos de que só neste Reino pode fazer uzo, nesta circumstancia roga a Vossa Magestade com o mais profundo respeito e acatamento se Digne Conceder-lhe seis mezes de licença sem vencimento para vir a este Reino tratar-se, e restabelecer-se dos padecimentos que soffre, provenientes das febres Africanas que tem soffrido, afim de poder depois empregar-se no desempenho das suas obrigações com utilidade do serviço de Deus, da Religião e de Vossa Magestade. O Supplicante Senhor. Humildemente.

Para a Vossa Magestade que se Dignando-se de attender ao que respeitosa-mente expõem, se Sirva Conceder-lhe a licença que implora.

Espera Receber Mercê

Cidade da Ribeira grande 14 de Agosto de 1858

O Chantre Manoel Fernandes d'Aguiar

Documento n° 178

1858, outubro 27, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta que as suas cõngruas respeitantes ao período entre agosto de 1857 e abril de 1858 ainda estão por pagar e aventa formas alternativas de se efetuar o pagamento¹⁸³.

1858, October 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting that his salary regarding the period from August 1857 until April 1858 had still not been paid and suggesting alternative means through which the debt could be liquidated.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 1375/858; 28/10°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

No meu Officio de 1° d'Agosto do corrente anno tive a honra de representar a Vossa Excellencia o atrazo em que estavam os pagamentos das minhas Congruas na Provincia

183 Na margem esquerda: Portaria á Junta da Fazenda de Cabo Verde em 10 de Novembro de 1858. Ordenar á Junta que as Congruas devidas ao Reverendo Bispo sejam collocadas no mesmo pé que os ordenados dos demais empregados da Provincia. 28 [de] Novembro [?] [de]18]58.

de Cabo Verde, e a necessidade que eu tinha de meios para me tratar nesta Capital com a decencia propria da minha Dignidade, e no estado valitudinario em que me acho¹⁸⁴.

Então mesmo pedi mui respeitosamente a Vossa Excellencia que se dignasse determinar á Junta da Fazenda daquela Provincia que me mandasse pagar as Congruas dos mezes d'Agosto do anno passado inclusive, até Abril do corrente anno, que todas se devem, e que pagas estas Congruas, fosse nas subseqüentes equiparado a todos os outros empregados da Provincia, pagando-se-me quando a elles se pagassem os seus Ordenados, para eu poder satisfazer as quantias que por adiantamentos tenho obtido nesta Capital para suprir as minhas despezas.

Vossa Excellencia, dignando-se de attender a minha supplica, mandou expedir em 6 do referido mez d'Agosto Portaria á Junta da Fazenda daquella Provincia determinando que se me pagassem todas as Congruas atrasadas, e que fossem os meus pagamentos equiparados aos dos outros empregados.

Aconteceu, porem, segundo me participa o meu Procurador naquella Provincia, que a Junta da Fazenda não cumprio o determinado na dita Portaria, dando por motivos o estarem os empregados alguns mezes atrasados nos seus pagamentos.

Este motivo que a Junta da Fazenda allega para não cumprir o determinado na sobre dita Portaria, é mais um argumento ao meu favor, por que se os empregados soffrem por terem algum atrazo nos seus pagamentos; maior deve ser o meu soffrimento, não se me tendo pago as minhas Congruas desde o mez d'Agosto do anno passado inclusive até Abril do corrente anno, sendo certo que as despezas estão sempre na razão directa da posição social do individuo.

Rogo, portanto, a Vossa Excellencia mui respeitosamente, que dignando-se de attender ao que deixo exposto, e á falta de meios que tenho para me tratar com a decencia devida á minha Dignidade, ou me authorize a sacar sobre a Junta da Fazenda de Cabo Verde pelas quantias das minhas Congruas Vencidas, e não pagas, determinando Vossa Excellencia á mesma Junta da Fazenda que aceite os meus saques, a exemplo

184 Cf. documento n° 171.

do que em idênticas circumstancias ao Juiz de Direito da Comarca de Sotavento José Julio Rodrigues, quando foi Despachado Juiz da Relação d'Angola, ou então se digne Vossa Excellencia determinar á dita Junta da Fazenda que me mande pagar de prompto seis meses das minhas Congruas atrasadas, pagando-se-me outros mezes em divida conjuntamente com a minha Congrua que mensalmente se fôr vencendo, de maneira que em cada mez que se pagar, eu receba as Congruas de dois mezes, sendo um dos atrasados, até ser equiparado nos pagamentos ao outros empregados da Provincia, a exemplo do que por iguaes motivos se concedeu ao Tenente Coronel Mascarenhas, e a mais alguns outros empregados da Provincia.

A rectidão que a Vossa Excellencia distingue, e a justiça que a todos administra com imparcialidade, me faz confiar que Vossa Excellencia se dignará deferir favoravelmente a esta minha supplica, que aliás me parece ser justa.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 27 de Outubro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 179

1858, novembro 23, Quartel-general do Governo na Vila do Mindelo. Carta do Governador-geral da Província, Sebastião Lopes de Calheiros e Meneses, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Dá conta dos abusos praticados pela Junta Governativa do Bispado, alguns incitados pelo próprio Bispo a partir de Portugal. Apensa alguns documentos que alega constituírem provas dos ditos abusos¹⁸⁵.

1858, November 23, Headquarters of Cape Verde's central government in Mindelo, São Vicente Island. Letter from the Governor General Sebastião Lopes de Calheiros

185 No cabeçalho: Portaria ao Governador geral de Cabo Verde e ao Bispo em 28 de Fevereiro de 1859.

e Meneses to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting abuses perpetrated by the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado), encouraged by the bishop himself. Alleged proofs of those abuses are attached.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Cabo Verde, Governador Geral

Série de 1859, N° 249, 23 de Novembro de 1858

Ultramar N° 378/858; 19/4°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Dá conta dos abusos exercidos pela Junta Governativa do Bispado e envia alguns documentos comprovativos.

É do meu dever dar conta a Vossa Excellencia de alguns abusos exercidos pela Junta Governativa do Bispado que nesta Provincia funciona na ausencia do Bispo da Diocese.

Em primeiro logar devo dizer a Vossa Excellencia que não me parece que tal Junta tenha funcionado legalmente, não tendo nestas Ilhas as Leis que regulam as substituições dos Prelados das Dioceses; não posso por isso affirmal-lo positivamente, mas não tenho duvida em considerar menos legal a authoridade que recaho naquella Junta.

A chamada Junta Governativa do Bispado foi investida da Authoridade superior pelo proprio Bispo da Diocese sem que em assumpto de tanta transcendencia como esta se observassem os preceitos das Leis, pois que não me consta que o Governo approvasse a organização daquella Junta composta dos Ecclesiasticos menos competentes para desempenharem uma Commissão tão importante, já por haverem nesta Diocese Dignidades Superiores que deviam ser preferidos, e já porque a reconhecida ignorancia dos escolhidos para fazerem parte da Junta os inhabilita para tão importantes encargos. Por esta forma pois está organizada a Junta funcionando irregularmente,

protegendo, ou fechando os olhos ao desleixo dos diversos Ecclesiasticos, praticando abusos, em menos-presos da Lei.

Pelo documento N^o 1 que é o officio do Presidente da referida Junta de 22 d'Outubro proximo passado, Vossa Excellencia verá as nomeações deffinitivas que elle acaba de fazer invadindo assim as attribuições do Governo Geral quando a ella só lhe competia effectuar a encommendação, e fazer as competentes propostas, na conformidade da Portaria desse Ministerio da Marinha e Ultramar n^o 2814 de 6 de Setembro de 1856. O documento n^o 2 é o officio da Secretaria Geral em resposta ao acima citado.

Alem deste abuso outros tenho a enumerar: vê-se pelo documento n^o 3 que o Bispo da Diocese está em Lisboa fazendo transferencias, e mandando a Junta expedir Ordens em seu nome, offerecendo Congruas que não estão devidamente authorizadas na Provincia, tendo a notar especialmente que o mesmo Bispo tem ordenado a substituição dos Ecclesiasticos que costumão ser nomeados pelo Governo Geral era ao mesmo Governo Geral a quem competia effectuar a substituição por proposta sua.

No Documento n^o 4 que é um officio documentado do Administrador do Concelho de Santa Catharina, fica bem manifestada a insubordinação, desleixo, e relaxação dos Vigarios das Freguesias de S. Miguel e Santa Catharina da Ilha de S. Thiago que ultimamente abandonaram as suas Igrejas para praticarem dezinicos contra o sosego publico, deixando morrer diversas pessoas sem estarem presentes para lhes ministrarem os ultimos Sacramentos.

Em presença de taes documentos Vossa Excellencia se dignará dar as providencias que julgar acertadas, e que tanto são reclamadas pelo desleixo em que se acha este ramo de serviço, e pelos abusos praticados pela supradita Junta Governativa, authorizados pelo Prelado da Diocese, que em vez de se interessar pela boa regularidade do serviço, está em Lisboa indicando os procedimentos que os seus subordinados devem ter em negocios inteiramente alheio ao seu ministerio.

Deos Guarde Vossa Excellencia. Quartel General do Governo na Villa do Mindelo de S. Vicente, 23 de Novembro de 1858.

[Destinatario]: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes

Governador Geral da Provincia de Cabo Verde e Costa da Guiné.

Anexo. Documento 1

1858, outubro 22, Casa de reuniões da Junta Governativa do Bispado. Cópia da carta do Presidente da Junta Governativa do Bispado, o Cónego Roberto Fernandes Pinto ao Secretário-geral do Governo da Provincia dando conta da nomeação dos párocos das freguesias de São Nicolau Tolentino e São Lourenço dos Órgãos.

1858, October 22. Gathering place of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado). Copy of the letter from the Canon Roberto Fernandes Pinto, President of the Diocese's Governance Joint, to the secretary-general of Cape Verde's central government informing about the appointments of the parish priests of the churches of São Nicolau Tolentino and São Lourenço dos Órgãos.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Junta do Governo do Bispado de Cabo Verde.

Illustrissimo Senhor

A Junta Governativa do Bispado de Cabo Verde participa a Vossa Senhoria affim de levar ao conhecimento de Sua Excellencia o Senhor Concelheiro Governador da Provincia que fallecendo o Reverendo Vigario de São Nicolau Tolentino Romualdo Gonaçalves Tavares, nomeando para Vigario daquela Freguezia o Reverendo Padre Manuel Gomes do Rozario Cura da Sé Cathedral provendo ao mesmo Curato o Reverendo Conego Joze Maria Pinto e para a Freguezia de São Lourenço dos Orgão o Reverendo Chantre da Sé Cathedral Manoel Fernandes de [A]Guiar e isto pela grande falta de Sacerdotes que há no Bispado participando a quatro individuos que vão substituir aos Parochos do Continente de Guiné que devem appresentar-se

nesta Secretaria para receberem suas Cartas de Encomendações e solicitar-se o Diploma de suas nomeações. O que tem a Junta do Bispado a communicar a Vossa Senhoria para assim fazer constar ao Excellentissimo Senhor Governador.

Deus Guarde Vossa Senhoria, Caza das Sessões da Junta Governativa, em vinte e dois de Outubro de mil oito-centos e cincoenta e oito.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Secretario Geral do Governo da Provincia de Cabo Verde (assignado) Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente da Junta Governativa.

Está conforme.

Joze Mimoso de Barros e Alpuim

Secretario Geral.

Anexo. documento 2

1858, novembro 23. S. I. Cópia da carta do Secretário do Governo-geral da Província ao Presidente da Junta Governativa do Bispado. Reporta que, sendo ilegais as nomeações dos párocos de São Nicolau Tolentino e São Lourenço dos Órgãos pela Junta, o Governador-geral não as aceita e exige que a Junta apenas faça o que legalmente lhe compete e respeite os trâmites legais do processo.

1858, November 23. No place. Copy of the letter from the secretary-general of Cape Verde's central government to the President of Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) informing that, given that the appointments of the parish priests of São Nicolau Tolentino and São Lourenço dos Órgãos by the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) were illegal, the governor general could not accept those appointments and demands that the Joint confined itself to its jurisdiction with regard to the whole process.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Governo Geral da Provincia de Cabo Verde

Quinta Repartição, Numero Desessete

Illustrissimo Senhor

Foi presente ao a Sua Excellencia o Senhor Governador Geral da Provincia o Officio de Vossa Senhoria datado de 22 de Outubro passado, no qual dá Conta de nomeações effectivas em virtude de resolução da Junta Governativa do Bispado para provimento de diversos Cargos Ecclesiasticos; e em resposta, encarrega-me o mesmo Excellentissimo Senhor de dizer a Vossa Senhoria o seguinte: A resolução tomada pela referida Junta a que se refere o citado Officio, sendo altamente illegal, e não está por isso no caso de mercer a aprovação de Sua Excellencia. A Junta Governativa do Bispado é incompetente para effectuar provimentos difinitivos: excedeo os limites da sua jurisdição, menosprezando a Lei, e invadindo as attribuições do Governo Geral. Sua Excellencia, não approvando taes abusos, muito estranha o procedimento da Junta, e reprova a sua resolução, na qual não vê que se attendesse aos principios de Conveniencia publica ou do Culto, e determina que ficando nullas e de nenhum effeito as ditas nomeações voltem ás suas anteriores e legaes posições os Ecclesiaticos a que se referem, limitando-se a Junta Governativa do Bispado a fazer a competente proposta, mas unicamente para provimento da Igreja de São Nicolau Tolentino, unica que Consta achar-se vaga, e Sua Excellencia então á vista da proposta, e reconhecida Conveniencia resolverá como julgar acertado, se for de Lei. Sua Excellencia determina mais que a Vossa Senhoria dê parte sem demora do cumprimento do que se acha acima disposto. Deos Guarde a Vossa Senhoria.

Secretaria Geral do Governo

Está conforme

O 1º Official servindo [?] de Secretario Geral

Joaquim da Silva Mattos.

Anexo. Documento 3

1858, outubro 19, Cidade da Praia. Cópia da carta da Junta Governativa do Bispado ao Vigário de Nossa Senhora da Luz, na ilha de São Vicente. Notifica o presbítero para que se apresente na sede da mesma Junta, na cidade da Praia, para tomar a carta de encomendação para vigário da praça de Ziguinchor, na costa da africana.

1858, October 19, Praia. Copy of the letter from the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) to the vicar of the Church of Nossa Senhora da Luz, in São Vicente Island, notifying the presbyter that he is to appear before the Joint to receive his authorization letter to serve in Ziguinchor, in the African coast.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor

De Ordem de Vossa Excellencia Reverendissima o Senhor Bispo da Diocese, datada de sete de Julho ultimo, Vossa Senhoria se servirá quanto antes apresentar-se nesta Junta e solicitar da Camara Ecclesiastica a sua Carta de Encomendação para Vigario da Praça de Zeguichor no Continente da Guiné Portuguesa, e bem como do Governo Geral da Provincia o Diploma de sua nomeação, percebendo a Congrua de duzentos e quarenta mil reis que está hoje decretada por Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de quatorze de Maio ultimo. Esperamos que Vossa Senhoria assim o Cumpra, poupando-nos para o mais que no mesmo Officio se refere por algum encidente que pode haver. Deos Guarde a Vossa Senhoria, Salla das Sessões da Junta Governativa do Bispado na Cidade da Praia, dezenove de Outubro de mil oito centos e cincoenta e oito.

[Destinatário do original] Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Vigario da Freguezia de Nonha Senhora da Luz da Ilha de Sam Vicente (assignado) o Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente, o Conego Victorio Tavares Pereira d'Affonseca, Vogal, o Vigario Simão Gonsalves Correia, Vogal. Está Conforme o Original (assignado) Fernando Augusto Maria de Souza.

Está conforme.

Joze Mimoso de Barros Alpuim

Secretario Geral.

Anexo. Documento 4a

1858, outubro 23, Picos. Carta o administrador do Concelho de Santa Catarina, Arsénio Daniel Firmino, ao Secretário-geral do Governo da Província informando sobre os comportamentos desviantes dos vigários de Santa Catarina e São Miguel, na ilha de Santiago.

1858, October 23, Picos (Santiago Island's hinterland). Letter from Arsénio Daniel Firmino, the Municipal Administrator of Santa Catarina, in Santiago Island, to the secretary-general of Cape Verde's central government informing of the vicars of Santa Catarina and São Miguel's regrettable behaviours.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Administração do Conselho de Santa Catharina Numero Cento Cincoenta e Cinco

Illustrissimo Senhor

Os Empregados do meu Concelho que se julgão affastados do meu dominio vivem na maior agitação e anarchia possivel. O povo deste Concelho é humilde, e os empregados meus subalternos fasem-se respeitar e guardam obediencia ao seu Chefe. Porem os Senhores Padres, muito principalmente o Conego Vitorio Tavares Pereira d'Afonseca, Vigario da Freguezia de Sam Miguel, e o de Santa Catharina Semião Gomes Corrêa, que se julgam que o seu dominio depende sómente do Reverendissimo Bispo, lançaram ao despreso os deveres do seu Ministerio; e de decencias teem praticado toda a qualidade de indecencias, sem respeito ás authoridades locais; principalmente no dia dezesseis do Corrente mez abandonaram precipitadamente a sua Freguezia, e se dirigiram á Cidade da Praia com um sem numero de individuos "sine nomine"

do Concelho para mutuamente com os seus amigos regosijarem naquella Cidade a Candidatura do Senhor Arrobas, e o Vigario de Sam Miguel, no referido dia dezeses, prestes a partir se dirigiu ao sitio de Calheta, aonde se encorporou com Gregorio Furtado, e alguns outros deram ali grandes vivas ao Senhor Arrobas (segundo me Consta pela participação que incluso submetto por Copia e mais vozes vagas) morras ao Governador de Calheiros. Estes precedentes são terriveis por que muito Concorrem para o desassocego d'um povo, que apezar de ser humilde, com tudo é rude e com facilidade pode tornar-se libertino, quando mal aconselhado, muito principalmente por um Padre. Submetto igualmente por Copia a participação que tive da obstinada ausencia do Vigario de Santa Catharina, que durante os oito dias que se acha ausente falleceram quatro pessoas, e foram enterradas sem o Competente sufragio, já antes das eleições praticou varias faltas de identica natureza, devidas á influencia eleitoral, em logar de administrar moral a sua grei, torna-se nocivo e o povo mesmo assevera. Todas estas circumstancias levei ao conhecimento do poder judicial para proceder na conformidade da lei, apesar de que não temos aqui por nossa infelicidade um agente do Ministerio Publico que promova o eu andamento porque o que se acha nomeado a sua ignorancia tacita o impossibilita e alem disso se acha hoje preso Militarmente para responder a Conselho de investigação segundo me consta extraofficilmente é Jozé Affonso Cardozo Capitão do Batalhão de segunda linha deste Concelho, que necessariamente deve ser demittido, e nomear-se outro. Tudo quanto deixo dito submetto por intermedio da Vossa Senhoria e Sua Excelencia o Senhor Conselheiro Governador Geral para providenciar Conforme entender e for legal.

Deus Guarde Vossa Senhoria. Administração do Concelho de Santa Catharina nos Picos vinte e tres de Outubro de mil oitocentos cincoenta e oito.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Secretario Geral do Governo (assignado) o Administrador Arsenio Daniel Fermino.

Está conforme.

Joze Mimoso de Barros Alpuim

Secretario Geral.

Anexo. documento 4b

1858, outubro 20, Flamengos. O Administrador do concelho de Santa Catarina envia ao Secretário-geral do Governo da Província uma carta que recebera do regeedor Francisco Miguel dando notícias sobre como o vigário de São Miguel tinha em torno de si um séquito de apoiantes do Governador Arrobas e de como deambulavam pela ilha em manifestações de apoio.

1858, October 20, Flamengos. The Municipal Administrator of Santa Catarina, in Santiago, forwards a letter he had received from the chairman (regeedor) Francisco Miguel to the secretary general of Cape Verde's central government. The letter reports that the vicar of São Miguel, in Santiago Island, was roaming the island in campaign for Governor Arrobas.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Illustrissimo Senhor

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de Vossa Senhoria em que me ordena que indague á Cerca dos factos que tiverão lugar no sitio da Calheta nos dia quinze do Corrente e seguintes. Cumpre-me dizer á Vossa Senhoria que é voz publica geral que no dia quinze do corrente se reunirão muitas pessoas na Calheta na Casa de José Affonso Cardozo e dali para a Casa do Reverendo Vigario em Sam Miguel, aonde deitavão foguetes e derão tiro de espingarda em quantidade, dando vivas ao Governador Arrobas, e morras ao Calheiros, e toda a noute estiverão em grandes vivas e no sitio do Limão, na Casa de Francisco Jozé Furtado, no dia desesseis andarão dentro da Ribeira de Sam Miguel, desde a Calheta, com bandeiras, dando as mesmas vivas, e no mesmo dia o Reverendo Vigario Cantou Missa solemnes, dando-se muito fogo, e depois de um grande jantar, o Reverendo Vigario dirigio-se a Calheta, levando em sua companhia Bernardo Roballo da Veiga, Nicolau Delgado Freire Figueira, Jozé Furtado, Cipriano Duarte Sequeira, e outros, e chegando a este sitio rompeo daquelle grupo uma vóz dizendo “Viva Arrobas e morra Calheiros” então todos os que estavam acompanharão as mesmas vivas e morras, dando tiros de espingardas,

o que foi presenciado pelos Cidadãos Cezar Augusto Silva, Aureliano de Pina Furtado, Estanislau Lopes Tavares, Joze de Pinna Furtado, em seguida o Reverendo Vigario foi para a Cidade da Praia junto com Nicolau Delgado, Barnardo Roballo, Francisco Joze Furtado, Cipriano Duarte e outros. É o quanto posso dizer a Vossa Senhoria acerca do que me determina, e Continuarei a indagar quanto seja possível para poder uma exacta informação como me cumpre.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Flamengos, vinte de Outubro de mil oito centos cincoenta e oito.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Adminstrador do Conselho de Santa Catharina (assignado) o Regedor Miguel Francisco de Faria. Está Conforme. O Administrador Arsenio Daniel Fermino. O Escrivão da Administração João Baptista Fortes.

Está conforme.

Joze Mimoso de Barros Alpuim

Secretario Geral.

Anexo. Documento 4c

1858, outubro 23, Santa Catarina de Santiago. O Administrador do concelho de Santa Catarina envia ao Secretário-geral do Governo da Província uma carta que recebera do Comissário do regedor dando conta da ausência do pároco Simeão Gomes Correia da freguesia de Santa Catarina de Santiago para celebrar a candidatura do Governador Arrobas, deixando completamente desamparada a população local.

1858, October 23, Santa Catarina, in Santiago Island. The Municipal Administrator forwards a letter to the secretary general of Cape Verde's central government reporting the absence of the parish priest, who had abandoned his parishioners to go to Praia and celebrate the candidacy of Governor Arrobas.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Illustrissimo Senhor

Tenho a participar a Vossa Senhoria como do meu dever, que desde o dia desesseis do Corrente estamos nesta Freguezia sem Padre. O nosso Vigario o Padre Semião Gomes Corrêa, ausentou-se presputadamente¹⁸⁶ no sobredito dia desesseis, e das pessoas que durante a sua ausencia falleceram no numero de quatro, foram enterradas sem Padre sem o devido suffragio; este Caso mesmo se deu antes da eleição que teve logar no dia dez, por que elle influido no serviço eleitoral abandonou por repetidas vezes a sua Igreja, e se sepultou cadaveres sem o competente acompanhamento do Padre, estes precedentes são terriveis e quem soffre é o pobre povo. Passo a asseverar a Vossa Senhoria que a ausencia do nosso Vigario é devido ao regozijo que o arrestou¹⁸⁷ a ir festejar na Cidade da Praia Conjuntamente com os seus amigos a Candidatura do Senhor Arrobas, e tambem o Juiz eleito desta freguezia Antonio Joze Coelho, se auzentou no mesmo dia na companhia do Padre e do Manoel dos Reis Borges, e outros, e até hoje ainda não voltou, e por tanto acha-se o povo dispido do seu respectivo Vigario e Juiz eleito há oito dias; á Vossa Senhoria compete dar as necessarias providencias a que o povo tanto reclamão, e e testemunhas é o povo em geral desta Freguezia. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Santa Catharina vinte e tres de Outubro de mil oito centos e cincoenta e oito.

[Destinatario] Illustrissimo Senhor Administrador do Concelho de Santa Catharina (assignado) o Commissario na auzença do Regedor Justiniano Dias Fernandes. Está conforme. O Administrador Arsenio Daniel Ferreira. O Escrivão da Administração João Baptista Fortes.

Está conforme.

Joze Mimoso de Barros Alpuim

Secretario Geral.

186 Leia-se: apressuradamente.

187 Leia-se: arrastou?

Documento n° 180

1858, novembro 27, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Propõe o recém-ordenado presbítero Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira para mestre de instrução primária na ilha de São Vicente, para onde o tinha nomeado pároco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz¹⁸⁸.

1858, November 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas proposing that the newly ordained Father Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira be appointed teacher of primary school in São Vicente Island, where he had been assigned to serve as parish priest in the Church of Nossa Senhora da Luz.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N° 1491/858; 27/11°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo nomeado para ir curar a Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente o Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, que aceitei por meu subdito, e Ordenei para esse fim, e que por sua conducta moral, politica, e religiosa, conforme as informações que delle obtive, e por sua instrução, muito conceito me merece, e prestando-se o dito Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira a exercer simultaneamente com o Ministerio Parochial, o magisterio d'instrução primaria na sua Freguezia, para cujo mister é habillissimo e muito competente, pelo ter exercido em um dos Collegios mais acreditados d'esta Capital, o qual é o do Padre Carlos João Rademaker; e conhecendo eu a conveniencia de serem os Parochos encarregados da regencia das Cadeiras d'instrução primaria, quando elles queirão sujeitar-se

188 No cabeçalho: O Senhor Tavares de Macedo fallou com o Padre proposto e verificou [?] a capacidade de ser mestre e propõe que se lhe offereça [?]. Na margem esquerda: Portaria ao Governador geral de Cabo Verde e á Junta da Fazenda em 14 de Dezembro de 1858.

a este onus, porque o resultado ha de ser muito mais proficuo pelo prestigio, e ascendente que todos elles teem nos seus Parochianos; tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia o dito Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira para mestre d'instrução primaria na Ilha de São Vicente, dignando se Vossa Excellencia determinar que lhe seja abonado o Ordenado que está lotado para a mesma Cadeira, podendo accumular com a respectiva Congura de Parocho.

Creio que Vossa Excellencia, que tanto se interessa pelos melhoramentos das Provincias Ultramarinas, e a quem ellas tanto devem, não deixará de approvar esta minha proposta, da qual não poucos resultados hade tirar a mocidade da Ilha de São Vicente, tanto no que respeito a instrução primaria, que será mais perfeita e completa, como a instrução cristã e religiosa, de que tanto se carece em toda a Provincia, apesar mesmo das Providencias que a tal respeito dei, e das recommendações que nas vizitas fiz aos Parochos.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 27 de Novembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar¹⁸⁹.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 181

1858, novembro 27, Lisboa. Carta do Bispo D. Patricio Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Reporta a ordenação presbiteral de Agostinho Rodrigues da

189 Com este documento aparece uma nota do Senhor José Tavares de Macedo na qual se declara o seguinte: Falei com o Padre (Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira) que o Bispo propoz ou lembrou para Professor de Instrução Primaria na Ilha de São Vicente. Este Padre habilitou-se com exames de Latim e Philosophia Racional, para seguir o curso mathematico-philosophico na Universidade, e esteve matriculado no primeiro anno desta Faculdade, e não prolongou porque, sobrevindo os acontecimentos de 1846, largou a Universidade, preferindo antes ser Padre. Teve o curso Theologico no Seminario de Viseo, tem praticado no Collegio do Padre Radmaker, ensinando Instrução Primaria. Ouvi-o sobre o methodo geral, em especial dos differentes ramos de ensino (porque por essa forma se faz ideia do que ele sabe) e me pareceo que athe no Reino seria um Professor habilissimo. Parece-me que não pode haver difficuldades em o nomear para Cabo Verde. 9 de Dezembro de 1858. J. Tavares de Macedo.

Costa Carvalheira e Pedro Cesláu do Carmo e solicita providências para que, com maior brevidade possível, possam seguir viagem para Cabo Verde e ali assumirem as suas paróquias¹⁹⁰.

1858, November 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas reporting the priestly ordination of Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira and Pedro Ceslau do Carmo and requesting that their trip to Cape Verde be arranged as soon as possible so that they can assume the parishes they had been assigned to.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 1492/858; 27/11^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que já conclui a Ordenação dos Padres Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira e Pedro Cesláu do Carmo, e com muita brevidade concluirei a dos Padres Herculano Jose de Faria e Silva de Manoel Luiz da Costa, que se obrigarão a ir exercer o Ministerio Parochial na minha Diocese de Cabo Verde, para cujo fim com aprovação de Vossa Excellencia, os aceitei por meus subditos e os Ordenei. Torna-se, portanto, urgente que elles sejam com a possivel brevidade enviados para o seu destino, não só pela falta que fazem ao serviço das Parochias que vão curar, como pela inconveniencia que resulta de os demorar, depois de Ordenados, por muito tempo neste Paiz.

Nestas circumstancias rogo mui instantemente a Vossa Excellencia se digne mandar que no primeiro Navio que se dirija para Provincia de Cabo Verde se lhe dê passagem, mas passagem decente, que corresponda á dignidade Sacerdotal de que se achão revestidos; e bem assim rogo a Vossa Excellencia que determine que a cada

190 No cabeçalho: Podem ir no mesmo sacho os que couberem e [...] dar-se-lhes-ha a respectiva ajuda de custo. Na margem esquerda: Portaria ao Bispo e ao Contador Fiscal da Marinha em 30 de Novembro de 1858 e officio ao Governador geral na mesma data.

um delles seja abonada uma ajuda de custo, afim de terem mais meios para fazerem os necessarios arranjos, e se sustentarem os primeiros tempos na Parochias que são mandados curar, por isso que todos elles carecem d'esses meios, sendo este o motivo que alguns d'elles forão até Ordenados com Dispensa de Patrimonio, como tive a honra de expôr a Vossa Excellencia.

Certo de que Vossa Excellencia bem conhece a urgencia deste negocio, se designará de annuir a esta minha representação, e de deferir ao que nella exponho.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 27 de Novembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 182

1858, novembro 27, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete e secunda o pedido de José Maria Pinto, Cónego da Sé Catedral de Cabo Verde, para que lhe fosse concedido seis meses de licença sem vencimento para se convalescer em Portugal¹⁹¹.

1858, November 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding and supporting the Canon José Maria Pinto's request for a six months' leave without pay to convalesce in Portugal.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

191 Na margem esquerda: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde em 30 de Novembro de 1858.

Ultramar N^o 1493/858; 27/11^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia o incluzo requerimento do Conego da minha Sé Cathedral de Cabo Verde Jozé Maria Pinto no qual pede a Sua Magestade a graça de lhe Conceder seis mezes de licença sem vencimento para vir a este Reino respirar os ares patrios, e tratar-se dos padecimentos que lhe ficarão das febres endemicas que soffreo.

Cumpre-me informar a Vossa Excellencia que o que dito Conego allega no seu requerimento, quanto ao padecimento das febres, é verdade, e cumpre-me outrosim informar a Vossa Excellencia, que este Conego é de um comportamento muito regular, e de bôa conducta tanto moral, como política; que servio durante algum tempo de meu Secretario, cujo mister desempenhou com muita dignidade, que me acompanhou em todas as vizitas que fiz á Diocese, inclusivamente á Guiné Portugueza, e que finalmente sempre me mereceu por sua probidade todo o meu conceito e consideração.

Por todos estes motivos julgo que é digno da graça que implora. Acresce ainda mais uma circumstancia, que é de ter mais de oito annos de serviço na Diocese.

Dando a Vossa Excellencia este informe, cumpro com o que devo á verdade, Vossa Excellencia porém, determinará o que lhe parecer mais conveniente.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 27 de Novembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento único

1858, setembro 20, Cidade da Ribeira Grande. José Maria Pinto, Cónego na Sé Cathedral de Cabo Verde, solicita ao Rei seis meses de licença sem vencimento para se convalescer em Portugal.

1858, September 20, Ribeira Grande. Canon José Maria Pinto requests six months leave without pay to convalesce in Portugal.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Senhor

Diz Joze Maria Pinto, Conego da Sé Cathedral de Cabo Verde, e natural do Reino de Portugal, tendo sido atacado da febre endemica do Paiz, e carecendo por isso de respirar os ares do Reino, como pelos Facultativos lhe forão indicados para poder restabelecer-se dos padecimentos que da mesma febre lhe ficárão, roga assim submissamente a Vossa Magestade a Graça de lhe conceder seis mezes de licença sem vencimento para puder vir a este Reino respirar os ares patrios e fazer a applicação dos medicamentos afim de conseguir o restabelecimento da sua saude, o que de outra forma não conseguirá; nestas circumstancias o supplicante com o mais profundo respeito roga.

Para Vossa Magestade se

Digne conceder-lhe a licença

Que humilde lhe implora

Cidade da Ribeira [Grande], 20 de Setembro de 1858.

Joze Maria Pinto.

Espera Receber Mercê

Documento nº 183

1858, novembro 27, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Propõe que o Padre Simão Gomes Correia, atual pároco

encomendado da Freguesia de Santa Catarina, na ilha de Santiago, seja agraciado com a nomeação para proprietário da paróquia¹⁹².

1858, November 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas proposing that Father Simão Gomes Correia, the interim parish priest of the Church of Santa Catarina, in Santiago, be appointed to serve as permanent parish priest in the same church.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 78.

Ultramar N^o 1496/858; 29/11^o

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

O Padre Simão Gomes Correia actual Vigario Encomendado da Freguezia de Santa Catharina da Ilha de São Thiago da Diocese de Cabo Verde, é um Ecclesiastico muito digno por seu comportamento irrepreensivel, e por sua moral, cuidadôzo no desempenho dos seus deveres e obrigações Parochiaes, na conservação e asseio da sua Igreja, e na administração dos Sacramentos aos seus Freguezes, cuja estimação tem sabido granjejar por suas maneiras suaves e conciliadoras. Por todos estes motivos muito recommendavel se faz no meu conceito.

Accresce ainda a circumstancia de ter este Sacerdote curado por dois annos na Igreja de Bissau com tanto acerto e dignidade no desempenho dos seus deveres Parochiaes, que na vizita que fiz á Guiné Portuguesa, e á sua Freguezia, nem um só dos seus Freguezes se me queixou d'elle, antes ao contrario todos a uma voz, sendo o primeiro o Governador daquella Possessão, o elogiáráo, e abonárão o seu comportamento.

Torna-se, portanto, este Sacerdote na minha opinião muito digno de consideração, de que Sua Magestade lhe Faça a Graça de o Apresentar na propriedade da Igreja que por Encomendação está curando, e aonde igualmente tem feito muito bom serviço.

192 No cabeçalho: Peçam informações ao Governador geral a respeito da proposta. Ver 29 58 1-03. Na margem esquerda: Decreto de 11 de Abril de 1839. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde em 23 de Abril de 1859.

Nestas circumstancias tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia o Padre Simão Gomes Correia para ser Agraciado por Sua Magestade com a propriedade da Igreja de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, que por encomendação está Curando. E dingando-se Vossa Excellencia de approvar esta minha proposta, não só será este Sacerdote recompensado pelo bom serviço que tem prestado no exercicio do Ministerio Parochial, mas servirá igualmente de um poderôzo estimulo, que obrigará os outros Sacerdotes a imital-o no comportamento, e no cuidado e zelo do desempenho dos seus deveres Parochiaes, no que grandes beneficios resultarão á Igreja, á Religião, e aos Povos que muito lucrão em serem Curados por Parochos dignos e moraes.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Lisboa, 27 de Novembro de 1858.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 184

1858, dezembro 15, Lisboa. O Rei D. Pedro V nomeia e apresenta o Cónego da Sé de Luanda, José Tavares da Costa e Moura, para o beneficio de Cónego da Sé de Cabo Verde, conezia para a qual pediu transferênciã.

1858, December 15, Lisbon. José Tavares da Costa e Moura, Canon at the Cathedral of Luanda, is appointed by the King to serve as Canon at the cathedral of Cape Verde.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv.15, fls.18v-19v (código de referência (PT/TT/
RGM/I/0025/222400).

Dom Pedro por Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, etc., Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Angola e Congo, que Attendendo ao que Me representou o Presbytero Jozé Tavares da Costa e Moura, Conego da Sé de Loanda, pedindo ser transferido para a Sé da Diocese de Cabo Verde, e Tendo em

consideração a informação dada pelo mencionado Reverendo Bispo em vinte e quatro de Março proximo passado Houve por bem por Decreto de trinta e um do mesmo mez de Março fazer Mercê ao dito Presbytero José Tavares da Costa e Moura de o Nomear e apresentar Conego da Cathedral de Cabo Verde em virtude do que Hei por bem que o dito Presbytero gose de todas as proventos proes e precalços que directamente lhe pertencerem pela Dignidade em que o apresento, e bem assim de quaesquer honras e distincões que a ella andarem legalmente annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde Encommendo faça expedir ao agraciado as competentes Letras de confirmação em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de cincoenta mil reis de Direitos de Mercê nem a de dois mil e quinhentos reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos direitos por lhe ser permittido em Portaria desta data dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde fazel-o pelo desconto da quarta parte da respectiva Congrua. E por firmeza do referido lhe Mandeí passar a presente Carta por Mim assignada e sellada com o sello pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisboa aos quinze de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e oito. El Rei com Guarda. Visconde de Sá da Bandeira. Carta, pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar Conego da Cathedral de Cabo Verde ao Presbytero José Tavares da Costa e Moura como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de trinta e um de Março de mil oitocentos cincoenta e oito. João Izidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil e oitenta reis. Antonio Jorge de Oliveira Lima a fez escrever. Logar do Sello pendente. Registada no Livro 4º a folhas 135 do Registo de Carta e Alvaras Patentes da Secção do Ultramar. Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 27 de Dezembro de 1858. João Izidoro Duarte Pereira.

Conferida em 27 de Dezembro de 1858

Basto

Documento nº 185

1859, março 12, Cidade da Praia. Carta da Junta Protetora do Escravos e Libertos da Província de Cabo Verde ao Ministro da Marinha e Ultramar. Apresentam-se as razões pelas quais a Junta não podia dar cumprimento a uma portaria que ordenava que se pusesse à disposição dez libertos para serem empregados como marinheiros a bordo do navio “Sado”.

1859, March 12, Praia. Letter from the Committee for the Protection of Slaves and Freed Peoples of Cape Verde (Junta Protectora de Escravos e Libertos de Cabo Verde) to the Minister of the Navy and of the Overseas justifying why it was not possible to enforce the ministerial order to make ten freedmen available to be employed as sailors in the ship “Sado”.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Junta Protectora dos Escravos e Libertos da Provincia de Cabo Verde

Nº II

Ultramar 56/859; 9/4º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Participa o não poder dar cumprimento á Portaria do Ministerio de 30 d’Outubro de 1858

A Junta Protectora dos escravos e libertos da Provincia de Cabo-Verde tem a honra de participar a Vossa Excellencia que não pode dar cumprimento á Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 30 d’Outubro ultimo, em que Sua Magestade Determinou que a mesma Junta pozesse á dispozição do Commandante do Brigue de Guerra “Sado” dez libertos para serem empregados como Marinheiros d’armada a bordo do mesmo Navio, por não haver n’esta Provincia libertos alguns na caza do artigo 29 § unico do Decreto de 14 de Dezembro de 1854.

Deus Guarde a Vossa Excellencia.

Junta Protectora dos escravos e libertos da Província de Cabo-Verde na Cidade da Praia, 12 de Março de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretatio d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

O Presidente da Camara

Izidoro José de Sousa Carvalho

Matheus Serverino d'Avellar

Delegado Vogal

Documento nº 186

1859, março 12, Cidade da Praia. Carta da Junta Protetora do Escravos e Libertos da Província de Cabo Verde ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete as atas das sessões da Junta ocorridas entre 27 de agosto de 1857 e 30 de dezembro de 1858.

1859, March 12, Praia. Letter from the Committee for the Protection of Slaves and Freed Peoples of Cape Verde (Junta Protectora de Escravos e Libertos de Cabo Verde) to the Minister of the Navy and of the Overseas sending the minutes of the sessions that took place between 27 August 1857 and 30 December 1858.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar Nº 97/859; 9/4º.r

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Objecto: Acompanha as copias das Actas das sessões da Junta desde 27 d'Agosto de 1857 até 30 de Dezembro de 1858.

A Junta Protectora dos escravos e libertos da Provincia de Cabo-Verde, cumprindo a disposição do Artigo 44 do Decreto de 14 de Dezembro de 1854 tem a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia as incluzas copias authenticas das Actas das suas Sessões desde 27 d'Agosto de 1857 até 30 de Dezembro do anno proximo passado.

Deus Guarde a Vossa Excellencia.

Junta Protectora dos escravos e libertos da Provincia de Cabo-Verde na Cidade da Praia, 12 de Março de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

O Presidente da Camara

Izidoro José de Sousa Carvalho

Matheus Serverino d'Avellar

Delegado interino

Anexo. Atas

Sessão de 27 d'Agosto de 1857. Sendo presentes os Senhores Vogaes Jozé Gabriel Cordeiro, Prezidente da Camara Municipal, Henrique José d'Oliveira, substituindo o Dr. Ramos de Carvalho na Vice Prezidencia da Commissão Administrativa da Santa Caza e o Delegado Interino Luiz Antonio Fortes. As cinco horas da tarde do dia 27 d'Agosto de mil oito centos cincoenta e sete se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em Caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Depois de tomarem os Vogaes seus respectivos logares, declarou o Senhor Prezidente aberta a sessão. Foi prezente a seguinte correspondencia: Portaria do Governo do Governo Geral da Provincia de 10 de Junho que approva as disposições da Portaria do Governador da Guiné em Conselho de 3 d'Abril do anno passado (por copia) que regula o modo de pôr em vigor na Guiné Portugueza o Decreto de 14 de Dezembro de 1854 que facilita e promove no Ultramar o registo dos escravos.

Officio do Administrador do Concelho da Ilha de Santo Antão de 20 de Junho accusando a recepção do de 17 de Maio em que se lhe pedia a resposta do de 12 de Março que acompanhou o requerimento em que se participava á Junta que Antonio Joaquim de Barros tinha offerecido a liberdade aos seus escravos. Responde não ter recebido tal officio e requerimento, e que apesar do dito Barros não se ter áquella data apresentado a declarar que havia cumprido a sua promessa, comtudo lhe constava que se achavão já libertos os ditos seus escravos mas que hia indagar e opportunamente daria parte do resultado.

do Administrador do Concelho da Boa-Vista de 30 de Junho que accusa a recepção a circular N° 3 de 12 de Março em que se lhe participou a instalação da Junta. Idem do da Ilha Brava de 20 de Junho remetendo a copia do auto d'investigação ácerca dos acontecimentos que tiverão logar entre o Ministerio Publico e o Reverendissimo Vigario Guilherme de Magalhães Menezes por occasião da queixa da escrava Feliciania, hoje liberta, e de dous officios que expedirão um para o mesmo Vigario e outra da sua resposta, e participando que deu á outra cópia do auto. Idem do Sub-Delegado da Ilha do Maio participando achando-se já liberta pela quantia de 5000 reis a escrava menor, filha d'Agostinho Roza d'Araujo. A Junta ficou inteirada. Foi também presente um requerimento de Francisco Jozé Narcizo Librão da Ilha da Boa-Vista expondo que tendo dous escravos Manoel Agueda e André Domingues, não lhe sendo sufficientes os seus trabalhos braçes para se alimentarem, que para remediar a esta falta em beneficio d'elles, elle se compromettia dar-lhes a liberdade com a condição de os mesmos se sujeitarem a elle requerente pelo tempo de dez anos, trabalhando todo o serviço que bem lhe convenha, tanto n'aquella como em outra qualquer Ilha, e finalmente podel-os soldadar em qualquer pessoa que bem lhe convenha, sustentando-os, vestindo-os e tratando-os em caso de doença. A Junta mandou lançar-lhe o seguinte despacho: Não sendo da competencia da Junta deferir a pretensão do requerente por exceder isso aos limites das suas attribuições, com tudo ella entendia que o requerente lhes pode dar a carta de liberdade, contractando depois com elles por escriptura publica o serviço de dez annos mas que a isso os não podia violentar. Tendo o Senhor Prezidente fechado a Sessão ás 6 horas por não haver mais nada a tratar, eu

Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino escrevi a presente acta (assignados) Pinto Fernandes, Prezidente; Fortes Oliveira, Cordeiro.

Está conforme.

O Secretario de Junta

Pedro Maricano de Freitas Abreu.

Sessão de 24 de Setembro de 1857. Sendo presentes os Senhores Vogaes Jozé Gabriel Cordeiro, Prezidente de Camara Municipal e Luiz Antonio Fortes, Delegado interino; faltando por se achar ausente d'esta Ilha o Senhor Henrique Jozé d'Oliveira. As cinco horas da tarde do dia vinte e quatro de Setembro e mil oitocentos cincoenta e sete se reunio na Junta Protectora dos escravos e libertos em caza da rezidencia do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente, participou o Senhor Prezidente que tinha deixado de reunir a Junta nos dias 3, 10 e 17 do corrente por elle ter estado doente. A Junta ficou inteirada. Foi apresentado o seguninte officio do Recebedor Particular da Ilha da Boa-Vista, com data de 31 d'Agosto ultimo em que participa não haver na Recebedoria a seu cargo fundos alguns pertencentes á Junta. Parecendo extraordinario este caso, com consequencia do determinado no artigo 1º do Decreto de 14 de Dezembro de 1854 que mandou fazer o registo dos escravos n'esta Provincia e cobrar dos seus Senhores os emolumentos de 500 reis pelo registo de cada um, a Junta tomando na devida consideração o contehúdo do supra mencionado officio, determinou que se officiasse ao Administrador do Concelho d'aquella Ilha, perguntando-lhe se alli tinha sido ou não cumprida a supracitada disposição e, em caso affirmativo, por quem foi arrecadado o emolumento proveniente do dito registo. Sendo 6 horas, e não havendo mais nada a tratar, fechou a Senhor Prezidente a sessão. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, a escrevi. (Assignados) Pinto, Prezidente, Fortes, Cordeiro, Olivera.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 26 d'Outubro de 1857. Sendo presentes os Senhores Vogaes Jozé Gabriel Cordeiro, Henrique Jozé d'Oliveira e o Delegado interino Luiz Antonio Fortes. As cinco horas da tarde do dia vinte e seis d'Outubro de mil oitocentos cincoenta e sete se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Depois de tomarem os Senhores Vogaes o seus respectivos logares, abrio o Senhor Prezidente a sessão. Foi lida e aprovada a acta antecedente. O Senhor Prezidente declarou que tinha convocado a Junta para a sessão extraordinaria de hoje a pedido do Senhor Fortes. O Senhor Fortes disse que o motivo por que tinha pedido ao Senhor Prezidente com urgencia a reunião da Junta era para apresentar uns documentos pelos quaes se mostra que o Major de Veteranos Francisco Alberto d'Azevedo desde 1845 tem ao seu serviço como escravo, sendo aliás livre, um preto por nome Pedro e que propunha que a Junta tome conhecimento d'elles, e se reclamasse ao Governador Geral da Provincia o cumprimento da Portaria do Ministerio da Marinha de 5 de Dezembro de 1856 em virtude da qual lhe deve ser dada a carta de liberdade. A Junta, approvando a proposta do Senhor Fortes, deliberou que se remetterssem ao Excellentissimo Senhor Conselheiro Governador Geral da Provincia os ditos documentos, para em virtude da supra mencionada Portaria do Ministerio da Marinha o mesmo Excellentissimo Senhor mandar dar a carta de liberdade ao dito Pedro. Foi presente o officio do sub-Thesoureiro da Ilha de Santo Antão participando ter entrado em cofre do mez de Setembro ultimo a quantia de 2500 reis proveniente da ciza da venda de uma escrava. A Junta ficou inteirada. Não havendo mais nada a tratar fechou o Senhor Prezidente a sessão erão seis horas da tarde. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, fiz esta acta (assignados). Pinto Prezidente, Cordeiro, Fortes e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 1 de Dezembro de 1857. Sendo presentes os Senhores Vogaes Cordeiro, Oliveira e Fortes. As cinco horas de tarde do dia um de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos em cazas do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto Prezidente interino da mesma. Depois de terem os Senhores Vogaes tomado seus respectivos logares, declarou o Senhor Prezidente aberta a sessão. Depois de lida e approvada a acta antecedente, Apresentou o Senhor Prezidente o officio do Governador da Guiné Portugueza N^o 175 com data de 25 de Outubro ultimo acompanhando um recibo do Capitão da escuna Saudade da garantia de cento e vinte mil reis, que a elle Governador foi entregue por Olive Urbain para em nome de uma mulher com quem vive Felicia de tal ser libertada Euprepia, escrava de D. Maria do Carmo Souza. A Junta, tomando na devida attenção o contheudo do dito officio, deliberou que uma copia d'elle e esta quantia fosse enviada ao curador dos escravos e libertos para este proceder ao dito resgate, por ser o mais competente para tratar d'estes negocios, e que d'esta deliberação se desse conhecimento ao dito Governador. Tendo o Senhor Prezidente fechado a Sessão por não haver mais nada a tratar. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, fiz esta acta (assignados) Fernandes Prezidente, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 18 de Dezembro de 1857. Sendo presentes os Senhores Voages Oliveira, Cordeiro e Fortes. As cinco horas da tarde do dia dezoito de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos em

caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Pelo mesmo Senhor foi aberta a sessão. Depois de lida e approvada a acta antecedente, foi presente um officio do Curador dos escravos e libertos do 11 do corrente em que participa achar-se já liberta Euprepia, escrava de D. Maria do Carmo Souza. O Senhor Presidente disse que constando-lhe que o negociante de Bissau Manoel Tavares d'Almeida tinha concorrido com a quantia de 30.000 reis para com a de 120.000 remetida de Bissau completar a de 150.000 por que foi liberta a dita Euprepia, tinha dado d'isso conhecimento ao dito Governador da Guiné em officio N° 48 de 11 do corrente para o mesmo Tavares ter o direito de haver aquella quantia de Olive Urbain por quem foi mandada libertar a mencionada escrava. A Junta ficou inteirada. Foi tambem presente um requerimento de Martha Coelho, escrava de D. Maria da Luz, moradora na Ribeira de São Francisco, no qual se queixa do mau tratamento que sua Senhora lhe dá e a um filho menor, que tendo por varias vezes pedido a carta de venda para procurar outro captiveiro, esta lhe tem sido sempre negada, e que por estas razões pedia qe a Junta a protegesse. A Junta unanimemente deliberou que o seu requerimento seja enviado ao Curador dos escravos e libertos para este promover o deposito da requerente e do dito seu filho, solicitar da sua senhora o preço d'ambos visto que pela disposição do Decreto de 14 de Dezembro de 1854 não deve o filho ser separado da Mãe até idade de sete annos e quando a isto a mesma se recusou promover em termos legaes. Não havendo nada a tratar, fechou o Senhor Presidente a Sessão ás 6 da tarde. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, fiz esta acta (assignados) Fernandes Presidente, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 30 de Dezembro de 1857. Sendo presentes os Senhores Vogaes Oliveira, Cordeiro e Fortes, aos trinta dias do mez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete, se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendissimo

Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Sendo cinco horas da tarde abriu o Senhor Prezidente a sessão. Depois de lida, approvada e assignada a acta antecedente, foi presente um officio do Administrador do Concelho de São Nicolau N° 66 de 18 do corrente mez participando que os libertos n'aquella ilha tem desenvolvido a mais pessima conducta lançando-se a maior parte d'elles na estrada do roubo e desattendendo desaforadamente a seus senhores, e pedindo que a Junta dê as providencias necessarias para se cohibir o escandalozo procedimento dos libertos que se tem tornado vadios. A Junta deliberou que se remetesse o officio por copia a Sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral da Provincia, pedindo-lhe as providencias necessarias visto que a punição de delictos de semelhante ordem excedem as attribuições d'esta Junta e o são da competencia das authoridades Administrativas e Judicial. Que se accuse ao dito Administrador do Concelho a recepção do seu citado officio, e se lhe participe que se pedio ao Governo da Provincia as providencias, por não estar nas attribuições da Junta as providencias que reclama. E não havendo mais nada a tratar fechou o Senhor Prezidente a sessão. E eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino a escrevi (assignados) Fernandes Prezidente, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 7 de janeiro de 1858. Sendo presentes os senhores Vogaes Fortes, Cordeiro e Oliveira. As quatro horas do dia sete de Janeiro de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Pelo mesmo Senhor foi aberta a sessão. Depois de lida e approvada e assignada a acta antecedente, o Senhor Prezidente participou que não sendo conveniente a expedição mensal de mandados em duplicado para pagamento da gratificação do Secretario da Junta e de outra qualquer despeza necessaria pela facilidade de se perder qualquer documento, tinha ordenado a compra de um livro para esse fim. A Junta, approvando esta rezolução do

Senhor Presidente deliberou que o mesmo livro começasse a ser escripturado desde o primeiro mez que o actual Secretario recebeu a sua gratificação isto é desde Julho do anno passado. O mesmo Senhor participou que tendo a Junta deliberado em sessão de 24 de Setembro ultimo que se officiasse ao Administrador do Concelho da Ilha da Boa-Vista perguntando-lhe se n'aquella ilha se tinha feito o registo dos escravos e por quem recebido e arrecadado o emolumento de 500 reis determinado pelo artigo 1º do Decreto de 14 de Dezembro de 1854 ainda não tinha tido resposta ao officio que com o N.º 44 e data de 24 de Setembro lhe foi dirigido pelo Secretario. A Junta deliberou que n'este sentido novamente se lhe officiasse. E por não haver mais nada a tratar, fechou o Reverendissimo Senhor a sessão erão 5 horas da tarde. E eu Pedro Marciano de Freitas Abreu Secretario interino da Junta escrevi esta acta (assignados) Fernandes, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 8 de Fevereiro de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes, Cordeiro, Oliveira e Fortes. As quatro horas da tarde do dia oito de Fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e oito se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma, por quem foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta de 14 de Janeiro, forão presentes os papeis que em subscripto forão remettidas ao Secretario da Junta pelo Sub-Delegado do Procurador Regio da Ilha de Santo Antão a saber. 1º o requerimento de Antonio Felicidade da Ilha de Santo Antão declarando que a sua senhora D. Maria Julia Ferreira da Fonseca lhe havia dado metade de sua liberdade não lha podendo dar de todo por pertencer aos orfãos seus filhos a outra metade, e o que provou pelo termo de declaração no verso. 2º o requerimento de Boa-Ventura Thomazia escravo de Antonio Pires Ferreira declarando ter obtido metade de sua sua liberdade dada por seu senhor,

o que provou pela declaração que o mesmo Antonio Pires Ferreira fez no verso do mesmo requerimento. 3º Cópia do mandado e inquirição de testemunhas provando o mau tratamento que Francisca Ferreira da Graça dava a sua escrava Anna dos Santos. 4º Cópia do auto de busca feita em 12 de Outubro de 1857 na casa de Francisca Ferreira da Graça, viuva, por ter castigado barbaramente a sua escrava Anna dos Santos que se lhe evadiu, ficando em caza seu filho menor, e tendo sido posta em deposito, para mudar de captiveiro, assim como seu filho para liberdade. 5º Cópia da acta da sessão da Commissão protectora dos escravos e libertos da ilha de Santo Antão de 25 de Outubro ultimo, em que deliberarão por philantropia do Sub-Delegado dar a liberdade ao menor filho da escrava Anna dos Santos, mediante o valor da lei e que a mãe fosse conservada em depozito até que encontrasse novo senhor que a comprasse. A Junta deliberou o seguinte: 1º que se fizessem avaliar as metades dos escravos Antonio Felicidade e Boa-Ventura Thomasia para depois deliberar o que mais convier. 2º que a escrava Anna dos Santos seja vendida pelo seu valor a outra pessoa que a não flagelle tanto quanto consta a respeito da actual Francisca Ferreira da Graça a qual será entregue o producto da venda bem como da liberdade do menor não sendo a venda effectuada por menos do seu valor para o que será devidamente avaliada por louvados insuspeitos; e que quando não obtenha esse valor seja entregue a sua senhora pelo direito que tem a sua propriedade cumprindo ao Sub-Delegado vigiar que não seja barbaramente tratada e requerer os procedimentos legaes quando merecidos, remettendo-se-lhe copia da presente acta para seu conhecimento e devidos effectos. Não havendo mais nada a tratar, fechou ao Reverendissimo Prezidente a sessão erão cinco horas e eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, a fiz (assignados) Fernandes, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 14 de janeiro de 1858¹⁹³. Sendo presentes os Senhores Vogaes Cordeiro, Fortes e Oliveira. As quatro horas e meia da tarde do dia 14 de Janeiro de mil oito centos cincoenta e oito, se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos, em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Pelo Reverendissimo Senhor foi aberta a sessão, lida, approvada e assignada a acta antecedente. O Senhor Prezidente participou que a escripturação do Livro de mandados ordenados na sessão antecedente, se achava prompta, reconhecendo-se por ella que o Secretario da Junta se achava pago da sua qualificação até ao mez de Dezembro ultimo, sendo este pagamento ordenado pelos mandados N^o 1 a 5 de Julho, digo de 31 de Julho a 31 de Dezembro. A Junta ficou inteirada. Foi presente uma requisição feita pelo Secretario, do material necessario para o expediente da Junta, sendo de papel, pennas e tinta. A Junta ordenou que se satisfizesse a esta requisição, e que o papel fosse carimbado, apresentando o fornecedor a sua conta para lhe ser ordenado o devido pagamento. Não havendo mais nada a tratar, fechou a Reverendissimo Prezidente a sessão erão 6 horas e eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario Interino escrevi esta acta (assignados). Fernandes, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 28 de Fevereiro de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Cordeiro, Oliveira e Fortes. Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e oito se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma, por quem foi aberta a sessão as quatro horas da tarde. Depois de lida e approvada a acta antecedente, o Senhor Prezidente disse que não havendo nos dias 15 e 20 do corrente nada a tratar, não tinha reunida a Junta. O mesmo Senhor participou que pelo

193 As sessões aparecem descritas nesta ordem. A sessão de 14 de janeiro aparece depois da de 8 de fevereiro.

mandado N° 7 tinha ordenado o pagamento da gratificação do Secretario do mez de Janeiro ultimo. A Junta ficou sciente. Foi presente a conta de despeza do material necessario para o expediente da Junta que havia sido requizitado pelo Secretario em Sessão de 14 de Janeiro, importando em 7440 reis. A Junta mandou pagar esta despeza pelo mandado N° 9 e pelo N° 8 a gratificação do Secretario do mez findo hoje. E por não haver nada mais a tratar, fechou o Reverendissimo Prezidente a sessão erão 5 horas da tarde. E eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino fiz esta acta (assignados) Fernandes, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 7 de Março de 1858. Sendo presente os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro, Prezidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique José de Oliveira, Vice-Prezidente da commissão administrativa da Santa Caza da Mizericordia e Luiz Antonio Fortes Delegado interino do Procurador Regio. A uma hora da tarde do dia 7 do mez de Março de mil oito centos cincoenta e oito, em caza da residencia do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da Junta Protectora dos escravos e libertos, aonde a mesma se reunio. Depois dos senhores Vogaes tomarem os seus respectivos logares, declarou o Senhor Prezidente aberta a sessão. Sendo lida e approvada a acta antecedente, apresentou o Senhor Prezidente a seguinte Correspondencia: Portaria Circular do Ministerio da Marinha e Ultramar de 9 de Janeiro ultimo ordenando que esta Junta remetta ao dito Ministerio uma relação em forma de mappa dos escravos libertados n'esta Provincia desde a publicação do Decreto de 14 de Dezembro de 1854 com declaração dos nomes dos senhores, sua residencia e dos escravos, sexo dos escravos, da idade provavel, officio que tiverem, bem como o valor de cada escravo e todas as mais observações que a Junta julgar necessarias. A Junta deliberou que se organizasse desde já um livro pela forma indicada na Portaria do Ministerio que sirva de Registro dos libertos, e que n'elle sejam escripturados todos quantos tiverem obtidos a sua liberdade depois do registo ordenado nas instruções publicadas no Boletim Official n° 185 de 14 de março de

1856, pedindo com urgencia ao Procurador da Junta, Delegado e Sub-Delegados do Ministerio Publico como Delegados Nattos d'esta Junta, relação de todos os libertos de que tiverem conhecimento, dando parte a esta Junta de todos quanto forem obtendo a sua liberdade por qualquer meio, e organizado o livro com maior brevidade se extraria o mappa que quanto antes deve ser remettido áquelle Ministerio. O Prezidente disse que para obter a relação dos que teem sido libertados no interior d'este Concelho ia encarregar os Reverendissimos Parochos a confecção da dita relação. A Junta deliberou que se cumprisse esta deliberação do Senhor Prezidente. O Senhor Prezidente perguntou a quem havia de se pedir a relação dos que teem sido libertados em Guiné. Deliberou a Junta que se pedisse aos Sub-Delagados do Julgado de Bissau e Cacheu. Foi tambem prezente um officio do Governador da Guiné Portugueza N^o7 de 20 de Janeiro relativo a liberdade da escrava Euprepia. A Junta deliberou que se lhe respondesse nos seguintes termos: "Que a Junta, como Sua Senhoria, tinha estranhado o procedimento do Procurador em não recorrer em todo o caso aos meios judiciaes para obter a liberdade da escrava Euprepia." Pelo Secretario foi requisitado um livro para o registo dos libertos de que trata a Portaria do Ministerio da Marinha. A Junta ordenou a compra d'este livro. E por não haver mais nada a tratar, fechou o Reverendissimo Prezidente a Sessão. E eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario, fiz esta acta. (assignados) Fernandes, Fortes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 18 de Março de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro, Prezidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique José de Oliveira, Vice Prezidente da Commissão Administrativa da Santa Caza da Mizericordia e Luiz Antonio Fortes, Delegado interino. As cinco horas da tarde do dia dezoito de Março de mil oito centos cincoenta e oito em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da Junta Protectora dos escravos e libertos,

se reunio a Junta. Depois dos Senhores Vogaes tomarem o seus respectivos logares, declarou o Senhor Presidente aberta a sessão. Foi lida, approvada e assignada a acta antecedente. O Senhor Presidente apresentou e pelo Secretario foi lido o seguinte officio: Do Administrador do Concelho da Ilha da Bo-Vista de 25 de Fevereiro accusando a recepção do officio N°1 datado de 10 de Janeiro em que por deliberação da Junta em sessão de 7 do mesmo mez se lhe perguntou se n'aquella Ilha tinha sido feito o registo dos escravos ordenado pelo artigo 1 do Decreto de 14 de Dezembro de 1854, e em cazo affirmativo por quem foi recebido a parte do emolumento pertencente ao coffre da Junta, responde dizendo que se fez o registo, mas que o emolumento existe na Administração por não estar todo cobrado. A Junta deliberou que se lhe fizesse sentir o não ter dado cumprimento ao Decreto e que faça entrega na Recebedoria Particular da importancia dos escravos registados n'aquella Ilha que pertencem ao coffre da Junta, por isso que não foi authorizado e nem o podia ser a dispôr do que á Junta pertence do emolumento designado no N°4 das Instruções de 1 de Março de 1856. Tendo o Senhor Presidente fechado a sessão as 6 horas da tarde, por não haver mais nada a tratar, eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta escrevi esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro, Fortes e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 3 d'Abril de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro, Presidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique José de Oliveira, Vice Presidente da Commissão Administrativa da Santa Caza da Mizericordia. As cinco horas do dia tres d'Abril de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendissimo Vigario Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Depois dos Senhores Vogaes tomarem o seus logares, declarou o Reverendo Presidente aberta a sessão. Foi lida approvada a acta antecedente. Pelo Senhor Presidente foi apresentado, e pelo Secretario

lido o seguinte officio: do Administrador do Conselho da Ilha Brava com data de 26 de Março, accompanhando um auto de investigação pelo qual se conhece o mau tratamento que o Sub Delegado d'aquella Ilha Joaquim Antonio Monteiro tem dado a uma sua escrava por nome Josephina, e remettendo igualmente a copia do officio que dirigio ao Facultativo d'aquella Ilha Theophilo Joaquim Vieira para examinar a dita escrava, e outra copia do d'este Facultativo dizendo que a dita escrava não apresentava contusões pelas quaes se conhecesse ter sido espancada, e que sim só se lhe queixava de dôr no corpo, tudo procedido de varias quedas que tem dado. Diz mais o dito Administrador que não obstante o dito Monteiro ter dado a liberdade á dita escrava, esta não pode por muito tempo resistir, se não tiver um rigoroso tratamento, e pede que a Junta dê as providencias necessarias para que esta infeliz não pereça á fome. A Junta, tomando em consideração o expendido, deliberou que ao dito Administrador se officiasse para mandar a dita escrava para no Hospital d'esta Villa ser tratada convenientemente. Tendo o Senhor Prezidente levantado a sessão, eu Pedro Marciano de Freitas [Abreu] fiz esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 18 de Abril de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro, Prezidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique José de Oliveira, Vice Prezidente da Commissão Administrativa da Santa Caza da Mizericordia d'esta Ilha. Aos dezoito dias do mez d'Abril de mil outo centos cincoenta e outo em caza do Reverendissimo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da Junta Protectora dos escravos e libertos, se reunio a mesma. Depois dos Senhores Vogaes tomarem o seus respectivos logares, declarou o Senhor Prezidente aberta a sessão, erão cinco horas da tarde. Foi lida approvada a acta antecedente. Foi presente e lida a seguinte Correspondencia: Officio do Delegado da Ilha Brava N^o5 com data de 1 do corrente accusando a recepção da circular N^o1 de 8 de Março ultimo em que

se lhe pediu uma relação dos escravos libertados n'aquella Ilha desde a publicação do Decreto de 14 de Dezembro, e remettendo esta relação pela qual se vê que forão libertados só onze individuos. A Junta mandou que fosse registada competentemente a dita relação. Officio com data de 28 de Março do Reverendissimo Conego Vigario da Ilha Brava Guilherme de Magalhães Menezes em que participa que o requerimento de Jozé Maria de Senna, d'aquella Ilha fôra dada por Joaquim Antonio Monteiro a liberdade á escrava Josephina, em consequencia do dito Senna ter provado perante a autoridade administrativa os maus tratos que o dito Monteiro dava á mencionada escrava. A Junta ficou inteirada. E por não haver mais nada a tratar fechou o Presidente a sessão, de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu fiz esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 26 d'Abril de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Presidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Ilha, e Jozé Gabriel Cordeiro Presidente da Camara Municipal d'este Concelho. As quatro horas e meia da tarde do dia vinte seis de Abril de mil outo centos cincoenta e outo se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Tendo o Reverendissimo Presidente convidado os Senhores Vogaes a tomarem os seus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Depois de lida e approvada, foi assignada a acta da sessão antecedente. Pelo Secretario foi lido o seguinte officio: do Reverendo Parocho da Freguezia de São Nicolau Tolentino, com data de dezoito do corrente, remettendo a relação dos escravos que tem sido libertados na sua Freguezia depois da publicação do Decreto [de] quatorze de Dezembro de mil outo centos cincoenta e quatro, contendo os nomes de seis individuos libertados. A Junta mandou que esta relação fosse registada competentemente no livro para este

fim organizado. Sendo cinco horas e meia da tarde e não havendo nada mais nada a tratar fechou o Reverendo Presidente a sessão de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta, fiz esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 30 d’Abril de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Henrique Jozé d’Oliveira, Vice Presidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d’esta Ilha, e Jozé Gabriel Cordeiro Presidente da Camara Municipal d’esta Villa. As quatro horas da tarde do dia trinta d’Abril de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Depois de os Senhores Voages tomarem os seus respectivos logares, declarou o Reverendo Presidente aberta a sessão. Foi lida, approvada e assignada a acta da sessão antecedente. Foi lido pelo Secretario o seguinte officio: Do Padre Manoel Gomes do Rozario da Freguesia da Cidade da Ribeira Grande com data de 9 d’Abril remettendo a relação dos escravos libertados na sua Parochia desde a publicação do decreto de 14 de Dezembro 1854 pela qual se conhece que forão libertados sete individuos. A Junta mandou que a relação fosse registada no livro competente. Sendo cinco horas da tarde e não havendo nada mais nada a tratar fechou o Reverendo Presidente a sessão de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta, fiz esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 6 de Maio de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Jozé Gabriel Cordeiro Presidente da Camara Municipal d'esta Villa, e Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Presidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Villa. As cinco horas da tarde do dia seis de Maio de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Tendo convidado os Senhores Voages a tomarem seus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Depois de lida, approvada e assignada a acta da sessão antecedente, foi presente a seguinte correspondencia: Officio N^o 127 do Secretario Geral do Governo d'esta Provincia com data de 4 do corrente, accompanhando a copia authentica da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar N^o 55 de 13 de Março ultimo pela qual Sua Magestade ElRei Houve por Bem determinar que se assente praça de soldados no Batalhão de linha a alguns dos libertos da Ilha de Sam Nicolau cuja conducta tem sido pessima, e que se mandarem os outros de correição para a ilha do Sal, e pedindo que a Junta informe quaes são os que se achão no cazo de se lhe assentar praça. A Junta, ignorando os libertos que estão nos cazos de que se lhe pede informação, por elles não serem d'esta Ilha, mas sim da de Sam Nicolau, deliberou que ao Administrador do Concelho d'esta Ilha se pedisse com urgencia a dita relação. Foi tambem presente a seguinte Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 13 de Março ultimo, pela qual Sua Magestade ElRei Houve por bem Determinar que esta Junta entregue ao Governador Geral da Provincia alguns dos libertos cuja tutella lhe está confiada, para que sejam remettidos á Majoria General d'Armada, para serem empregados, como maritimos a bordo dos navios do Estado, preferindo sempre os que voluntariamente para isso se prestarem, e d'estes, os que mais vocação tiverem para a vida do mar, tendo porem a Junta em attenção que os ditos libertos que destinar para a vida maritima não sejam dos que obtiverão a sua liberdade por condição de serviço cujo prazo ainda não estiver findo. A Junta ficou inteirada do seu contheudo para lhe dar o devido cumprimento. E não havendo nada mais nada a tratar, fechou o Reverendo Prezidente a sessão as seis horas da tarde de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta, fiz esta acta (assignados) Fernandes, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 15 de Maio de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro Presidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Presidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Ilha e o Dr. José Ignacio d'Abranches Garcia, Delegado do Procurador Regio d'esta Comarca. As tres horas da tarde do dia quinze de Maio de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Tendo convidado os Senhores Voages a tomarem seus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Foi de lida, approvada e assignada a acta da sessão antecedente. Foi presente e lido a Junta o officio numero 128 do Secretario Geral do Governo d'esta Provincia com data de cinco do corrente, remetendo a copia authentica do officio do Governador da Guiné N° 11 de 25 de Janeiro ultimo, communicando o procedimento que houve para se obter a liberdade da escrava Euprepia, e queixando-se do curador não ter recorrido ao Judicial, e da Junta o não ter obrigado a cumprir a lei, afim da Junta dar as providencias mecessarias para que da parte do Curador haja a mais exacta observancia no cumprimento das leis, tendentes á protecção dos escravos, recorrendo ao poder judicial em cazos identicos. O Senhor Prezidente disse que tendo recebido outro officio identico ao da copia remetida pelo Secretario Geral, o tinha feito presente á Junta em sessão de 7 de Março ultimo, e que a Junta tinha rezolvido que se lhe respondesse "que como ele Governador da Guiné, a Junta tinha estranhado o procedimento do Curador em não recorrer aos meios judiciaes para a liberdade da escrava Euprepia", mas que a esta resolução tinha cumprido só em 21 de Março por não ter até aquella data navio para Guiné. A Junta, á vista do que acabava de ponderar o Reveredissimo Prezidente resolveu que se participasse isso a Sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral da Provincia, e que uma copia do officio da resposta lhe fosse enviada por intervenção do Secretario Geral. Foi tambem presente a Portaria Circular do Ministerio da Marinha e Ultramar de dezoito de Março ultimo pela qual Sua Magestade El-Rei

Houve por bem Determinar que a Junta Protectora dos escravos e libertos applichem os fundos que em vista da Portaria de 31 de Dezembro de 1856 determinarem para libertação dos escravos, tendo em vista que seião individuos que por terem officio possam ganhar os meios de subsistencia, e que tambem pela sua boa conducta e habito de trabalho possam servir d'exemplo e tornarem uteis a si e á sociedade e que mais conceito merecerem do seu bom comportamento futuro, que será mais util libertar um numero menor d'escravos em taes circumstancias do que um maior numero de outros que por vadios e desregramento de conducta se tornem onerosos ao Estado e prejudicaes á sociedade. A Junta ficou inteirada. Não havendo mais nada a tratar fechou o Reverendo Prezidente a sessão ás quatro horas da tarde, que para constar se lavrou a presente acta que assignarão o Reverendo Prezidente e os Senhores Vogaes, depois de lhes ser lida por mim Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, que a escrevi (assignados) Fernandes, Abranches Garcia, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 20 de Maio de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro Prezidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Prezidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Ilha e o Doutor Delegado do Procurador Regio da Comarca de sota-vento José Ignacio Abranches Garcia. As quatro horas da tarde do dia vinte de Maio de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma, que, depois de ter convidado os Senhores Voages a tomarem seus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Foi de lida e approvada a acta antecedente. Foi presente á Junta o officio N^o 131 do Secretario Geral interino do Governo da Provincia, com data de oito do corrente mez, remettendo a copia authentica do officio numero cento e noventa e tres do Governador da Guiné Portuguesa de cinco de Dezembro

do anno proximo passado pedindo [que] se tomem algumas medidas urgentes a favor da manumissão dos escravos, para que a Junta, tomando na sua especial consideração, este tão importante assumpto, proponha os meios que julgar mais convenientes e mais proprios para se tornar effectiva a protecção que as nossas leis dão aos escravos. Sendo igualmente lida a copia acompanhada por este officio, a Junta ficou inteirada do conteudo d'ella e do dito officio, e deliberou que a Sua Excellencia accusasse a sua recepção e se lhe participasse que a Junta ia com brevidade propôr os meios que julgar convenientes e mais proprios para se tornar effectiva a protecção que as nossa leis dão áquelles infelizes. Foi tambem presente o officio N° 6 do Sub-Delegado da Ilha Brava com data de 16 do corrente participando que no dia 15 tinha obtido uma escrava por nome Genoveva que era propriedade de Francisco José de Senna. A Junta ficou inteirada e mandou que fosse registada no livro competente. Não havendo mais nada a tratar, fechou a Reverendo Prezidente a sessão erão cinco horas da tarde. E eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino, fiz esta acta (assignados). Fernandes, Abranches, Garcia, Cordeiro e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 5 de Junho de 1858. Sendo presentes os Senhores Voages José Gabriel Cordeiro Prezidente da Camara Municipal d'esta Villa, Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Prezidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericórdia e o Doutor Delegado do Procurador Regio d'esta Comarca de sota-vento José Ignacio d'Abranches Garcia. As cinco horas da tarde do dia cinco de Junho de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Depois de convidar os Senhores Voages a tomarem seus respectivos lugares, declarou aberta a sessão. Foi de lida e approvada a acta antecedente. Foi presente e lida a seguinte correspondencia: Officio do Delgado do Procurador Regio do Julgador da

Ilha do Fogo, com data de 10 de Maio, e recebido a dous do corrente accusando a recepção da circular numero um de outo de Março ultimo em que se lhe pedia uma relação dos escravos libertados n'aquella Ilha, depois da publicação do Decreto de quatro de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta e quatro, diz que não pode remetter esta relação por não ter meios ao seu alcance a compellir os Senhores dos escravos a dar conta d'elles, e que officiado n'este sentido ao Administrador do Concelho, este até aquella data ainda não lhe havia respondido.

Officio do Delegado interino do Procurador Regio da Comarca de Barla-vento (na ilha de Sam Nicolau), datado de onze de Maio dizendo tambem que não pode mandar a relação dos escravos libertados n'aquella Ilha, porque d'elles não tem conhecimento.

Considerando-se que, sendo este pedido do Ministerio da Marinha e Ultramar se deve fazer toda a diligencia para que seja quanto antes cumprido, declarou-se que se officiasse aos Administradores do Concelho das Ilhas do Fogo e Sam Nicolau pedidno-lhe que a bem do serviço, sirvão remetter a dita relação.

Officio do Sub-Delegado do Procurador Regio na Ilha da Boa Vista com data de vinte de Maio remetendo a relação dos escravos libertados n'aquella Ilha, depois da publicação do decreto de quatorze de Dezembro de mil oito centos cincoenta e oito, digo cincoenta e quatro.

Officio do Sub-Delegado do Procurador Regio do Julgador da Ilha do Sal com data de onze de Maio ultimo remetendo também a relação dos escravos libertados n'aquella Ilha depois da publicação do citado Decreto. A Junta Mandou que estas relações registadas no livro competente.

Sendo mais de cinco horas e meia da tarde, e não havendo mais nada a tratar, fechou o Reverendo Prezidente a sessão de que, para constar, eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta, fiz esta acta. (assignados) Fernandes, Presidente; Abranches Garcias, Oliveira, Cordeiro.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 12 de Junho de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes José Gabriel Cordeiro Presidente da Camara Municipal d'esta Cidade, Henrique Jozé d'Oliveira, Vice Presidente da Commissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Ilha e o Doutor Delegado do Procurador Regio d'esta Comarca de Sota-Vento José Ignacio d'Abranches Garcias. As cinco horas e meia da tarde do dia doze de Junho de miloitocentoscinco e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em cazado Reverendo Conego Roberto Fernandes, Pinto, Presidente interino da mesma. Depois de os Senhores Voages terem tomado seus respectivos lugares, declarou o Reverendo Presidente aberta a sessão e foi de lida e approvada a acta antecedente.

O Reverendo Presidente apresentou o Requerimento de Francisco José de Souza, empregado extraordinario da Contadoria da Junta da Fazenda Publica d'esta Provincia, dizendo constando lhe ter vindo do Ministerio da Marinha e Ultramar uma Portaria para que a Junta propunha ao Governo Geral da Provincia uma pessoa apta para desempenhar o cargo de Secretario da Junta, pedia que fosse proposto para o referido lugar. Teve o seguinte despacho: Indeferido por estar preenchido o lugar, e ter-se já feito a proposta na conformidade da Portaria citada. Outro requerimento de Eduardo da Cunha e Oliveira, dizendo que tendo forrado por obra a obra pia a Catharina Borges, escrava que foi de Luiz Antonio Garcias, morador no sitio dos Mosquitos, pela quantia de trinta mil reis, em que ella foi avaliada, cuja quantia depositou em Juizo (como provou pelo documento que acompanhou o seu requerimento) o dito Garcias não obstante recusa dar a liberdade á dita escrava Catharina Borges, por isso pedia que a Junta lhe mandasse passar a carta de liberdade á mencionada escrava. A Junta mandou remettel-o ao Procurador dos escravos e libertos para este requerer judicialmente a liberdade da dita escrava. Foi presente tambem lida a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de quatorze d'Abril

ultimo em que Sua Magestade authoriza a Junta a propor ao Governo Geral da Provincia uma pessoa apta para seu Secretario, cuja proposta não havendo inconveniente como é de esperar será confirmado pelo Governador Geral passando-lhe a competente Portaria de nomeação, devendo previamente ser ela arbitrada pelo Governador Geral em Conselho uma justa gratificação que deverá ser paga pelo cofre da Junta. A Junta deliberou que fosse proposto o actual Secretario Pedro Marciano de Freitas Abreu, em quem concorrem os requisitos necessarios para bem desempenhar este cargo, e que uma copia da supra mencionada Portaria fosse enviada a sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral, para que o mesmo Excellentissimo em Conselho do Governo arbitre a gratificação que deve vencer annualmente o Secretario da Junta. Officio N^o 124 do Secretario Geral do Governo, de 3 de maio ultimo acompanhando a copia da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar numero cincoenta e quatro de 14 de Março do corrente anno em que responde ao seu officio numero dusentos e vinte e tres de oito de Maio do anno proximo passado sobre a representação do Curador dos libertos d'esta Provincia em que este solicita que se dê baixa ao liberto José Luiz Rosa com o juramento de ter sido recrutado contra o espírito da ley, Sua Magestade Manda declarar, que não pode ser attendida esta representação por não conter o Decreto de quatorze de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro, disposição que exempta os libertos do recrutamento Militar, salvo se este liberto obteve a liberdade por condição de serviço, em cujo caso seria incompativel o serviço Militar com o desempenho dos serviços que forão condição da sua liberdade, o quando a respeito d'este liberto tenha havido alguma infracção da respectiva ley de recrutamento. E participando outro sim que se expediram as ordens a esta Junta para pôr a disposição do Governador Geral d'esta Provincia alguns libertos que deverão ser remetidos á Majoria General d'Armada, para serem empregados como Maritimos a bordo dos Navios do Estado. A Junta ficou inteirada.

Não havendo mais nada a tratar, fechou ao Senhor Prezidente a Sessão, e eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, secretario interino, a escrevi.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 20 de Junho de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes, Vice Presidente da Comissão administrativa da Santa Caza da Misericordia d'esta Ilha e o Doutor Delegado do Procurador Regio d'esta Comarca José Ignacio d'Abranches Garcias, faltando [José Gabriel Cordeiro] o Prezidente da Camara Municipal d'esta Cidade, Henrique Jozé d'Oliveira. As quatro horas da tarde do dia vinte de Junho de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Tendo os Senhores Voages terem tomado seus respectivos logares, declarou aberta a sessão e mandou fazer a leitura da acta antecedente, que foi approvada.

Foi presente e lido pelo Secretario e lido pelo Secretario o Officio N° 149 do Secretario Geral da Provincia, com a data de nove do corrente, acompanhando a copia autentica da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar N° 78 de 14 de Abril ultimo, participando que se authorisa esta Junta a propôr uma pessoa apta para seu Secretario. A Junta, tendo já tido conhecimento d'esta Portaria, ficou inteirada. E por não haver mais nada a tratar fechou o Reverendo Prezidente a sessão, de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu fiz esta acta, como Secretario interino (assignados) Fernandes Abranches, Garcia e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 12 de Julho de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Izidoro José de Sousa Carvalho, Prezidente da Camara Municipal d'esta Cidade, e o Doutor Delegado do Procurador Regio de Sota-vento José Ignacio d'Abranches Garcia, faltando por

motivo justificado os Senhor Henrique Jozé d'Oliveira. As cinco horas da tarde do dia doze de Julho de mil oitocentos e cinquenta e oito se reuniu a Junta Protectora dos escravos e libertos em casa do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto Presidente interino da mesma. Depois de convidar os Senhores Voages a tomarem seus logares, declarou aberta a sessão. Foi lida e approvada a acta antecedente. Foi pelo Secretario apresentado o officio N° 1 do Presidente da commissão protectora dos escravos e libertos da Ilha do Maio com a data de 3 do corrente, acompanhando uns outros de justificação em Domingas escrava que foi de D. Maria do Livramento Spencer requer que a Junta lhe dê a liberdade a ella e a uma sua filha Suzana pelo facto de ter ido a Portugal no anno de mil oitocentos e dez vindo de Rio de Janeiro para estas Ilhas na Galera, a qual por causa do temporal foi forçada a arribar a Vigo. A Junta, examinando estes autos, julgou que a requerente não tinha provado plenamente a sua ida a Portugal em 1810, porquanto só uma das testemunhas é que depõe a tal respeito e deliberou que estes autos sejam devolvidos ao dito Presidente ao dito Presidente da commissão protectora dos escravos e libertos para que, pelo inquerito das mais testemunhas se venha a conhecer a verdade. Officio do Administrador do Concelho de Sam Nicolau com data de 26 de Junho ultimo acompanhando uma relação dos libertos que pela sua conducta merecem soffrer a correição para a Ilha dos Sal e dizendo que não remette a dos que devem ter pra, a no Batalhão d'Artilheria por não existirem n'aquella Ilha. A Junta deliberou que uma copia d'esta lista, e do officio que a acompanhou fosse a enviada a Sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral. Foi tambem presente e lido o officio N° 172 do Secretario Geral do Governo com data de 6 do corrente, em [que] Sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral da Provincia ordena que a Junta proponha a gratificação que deve perceber o seu Secretario a fim de ser approvada em Conselho do Governo. O Senhor Presidente disse que, á vista do officio que se acabava de ler, entende que o Secretario da Junta não pode nem deve ter menos do que tem um amanuense de segunda classe do Quadro da Secretaria do Governo Geral que são 150.000 reis por anno. O Senhor Doutor Delegado disse que tinha a reflectir á Junta que os amanuenses da Secretaria, tendo aquelle ordenado são obrigados a comparecerem na sua repartição diariamente, o que não aconetece ao Secretario da Junta, mas que,

attendendo aos trabalhos que elle tem tido e actualmente tem, achava tambem razoavel a gratificação que o Senhor Prezidente acabava de propôr, mas que tendo este negocio ainda de ser resolvido em Conselho do Governo, o mesmo poderá augmentar se o achar justo, assim como diminuir se tambem assim o entender, mas que o Secretario para o futuro augmentando-se os trabalhos, como irão augmentar com o Registo dos Libertos e outros muitos que a Junta tem a fazer, tem direito a requerer maior ordenado. A Junta deliberou que esta proposta fosse enviada a Sua Excellencia. Officio N^o 158 do Secretario Geral do Governo com data de 25 de Junho remettendo um officio do Administrador do Concelho da Ilha do Sal, em que o mesmo pergunta qual o modo e quantia por que no acto do baptismo se pode remir os annos de serviço a que estão obrigados os filhos das escravas, e se estes devem ser registados, a fim da Junta emitir a sua opinião a este respeito. Ficou adiado para, á vista das leis, a Junta dar a sua opinião. Officio do Sub-Delegado do Procurador Regio da Ilha de Santo Antão remettendo a a relação dos escravos libertados n'aquella Ilha depois da publicação do Decreto de 14 de dezembro de 1854 e acompanhando a copia do termo de louvação da meação do escravo Boa – Ventura Thomazia a qual foi avaliada em 38. 000 reis. A Junta deliberou que a relação fosse registada e que se authorise o dito sub-Delegado a tirar dos fundos pertencentes á Junta existentes n'aquella Ilha a dita quantia de 38.000 reis, passando-se o competente mandado para o Thesoureiro entregal-a, e que se lhe peça copia da carta de liberdade que fôr dada ao dito escravo Boa-Ventura Thomasia. Tendo o Reverendo Prezidente fechado a sessão Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu Secretario interino fiz esta acta (assignados) Fernandes, Souza Carvalho, Abranches Garcia.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 6 d'Agosto de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Dr. José Ignacio de Abranches Garcia Delegado do Procurador Regio d'esta Comarca, Izidoro José

de Souza Carvalho, Presidente da Camara Municipal d'esta Cidade, faltando o senhor Henrique José de Oliveira por estar doente. As cinco horas da tarde do dia seis d'Agosto de mil outo centos cincoenta e outo se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto Prezidente interino da mesma. Tendo o Reverendo Prezidente convidado os Senhores Vogaes a tomarem seus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Lida e approvada a acta antecedente, foi presente e lido o seguinte officio do Administrador do Concelho da Ilha Brava, com data de 14 de Junho ultimo, participando que na Escuna Carolina vinha para esta Ilha a liberta Josephina em conformidade da deliberação da Junta em Sessão de 3 de Abril do corrente anno para ser tratada convenientemente no Hospital, e acompanhando um documento no valor de dois mil reis, importancia da passagem da dita liberta. A Junta deliberou que se satisfizesse a sua passagem, e que fosse recolhida no Hospital da Santa Caza da Misericordia para ser tratada, e que logo que ella esteja restabelecida se dê disso conhecimento a Junta para deliberar sobre o destino que a mesma liberta deve ter. O Prezidente participou que não tinha reunido a Junta nos dias¹⁹⁴ de Julho próximo paasado, por não ter havido nada a tratar. A Junta ficou inteirada. Não havendo mais nada a tratar n'esta sessão declarou-a o Reverendo Prezidente fechada, e eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario Interino, a escrevi (assignado) Fernandes, Souza Carvalho, Abranches Garcia.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 13 de Agosto de 1850. Sendo presentes os Senhores Vogaes Jozé Ignacio de Abranches Garcia Doutor Delegado d'esta Comarca, e Prezidente da Camara Municipal d'esta Cidade Izidoro José de Souza Carvalho, faltando o Senhor Henrique

¹⁹⁴ Não se menciona o dia do mês.

José de Oliveira por se achar doente. As cinco horas da tarde do dia treze d'Agosto de mil outo centos cincoenta e outo se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto Prezidente interino da mesma. Depois dos Senhores Vogaes tomarem os seus respectivos logares, declarou o Reverendo Prezidente aberta a sessão e mandou fazer a leitura da acta antecedente que foi approvada. Diss o Senhor Prezidente que na conformidade da deliberação da Junta na sessão antecedente, participava que a liberta Josephina estava já restabelecida e que constando-lhe haver uma embarcação que sae amanhã para a Ilha Brava, lembrava á Junta a conveniencia da mesma liberta ser mandada para o seu destino. A Junta á vista da proposta do Reverendo Prezidente deliberou affirmativamente e ordenou que fosse justada a passagem da dita liberta, expedindo-se depois o competente mandado para ser paga. Não havendo mais objectos a tratar, declarou o Reverendo Prezidente fechada a sessão erão cinco horas e meia. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario interino da Junta, fiz esta acta. (assignados) Fernandes, Souza Carvalho, e Abrantes Garcia.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 2 de Novembro de 1858. Sendo presentes os Senhores Voages Izidoro José de Souza Carvalho, Presidente da Camara Municipal da Cidade da Praia, e o Curador dos escravos e libertos servindo de Delegado Matheus Severino d'Avellar, faltando por se achar ausente d'esta Cidade o Senhor Henrique José de Oliveira. Aos dous dias do mez de Novembro de mil outo centos cincoenta e outo re reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Depos dos Senhores Vogais tomarem os seus respectivos logares, declarou [o Senhor Presidente] aberta a sessão ás cinco horas da tarde. O Senhor Reverendo Cónego Prezidente declarou que que não tinha havido sessão nos ultimos dias dos mez d'Agosto e nos de Setembro e Outubro por falta de Voages para se poder reunir, e que tendo officiado em 24 de Setembro perguntando a

Sua Excellencia que devia substituir o Senhor Vogal Henrique José d'Oliveira, ainda até agora não tinha obtido resposta, porem que, tendo-lhe constado extra officialmente que o Senhor Avellar substitua o Delegado, o tinha convidado para a sessão d' hoje. A Junta ficou inteirada. O Senhor Przidente da Camara perguntou se a Junta já tinha conhecimento da Portaria N° 16A de 20 de Janeiro de 1857, do ex-Governador Arrobas em que nomeia o Prezidente da Camara Municipal da Capital da Provincia, para substituir na Prezidencia da Junta Protectora dos escravos e libertos ao Reverendissimo Bispo d'esta Diocese nos casos não previstos no Decreto de 14 de Dezembro de 1854, enquanto o Governo de Sua Magestade não Resolver definitivamente. Sendo informado que do Livro das actas não constava ter a Junta conhecimento da dita Portaria a apresentou e leu. Concluida a leitura d'esta Portaria, o mesmo Senhor disse, que tendo-a encontrado no archivo da Camara a apresentava agora afim da Junta ter d'ella conhecimento. Foi presente e lida a seguinte correspondencia. Officio N° 199 do Secretario Geral com data de 16 d'Agosto acompanhando duas copias, uma do officio do Curador dos escravos e libertos d'esta Comarca em que participa ser requerida a liberdade do escravinho Policarpo, propriedade de D. Margarida da Fonseca Borges, por esta o não haver registado em tempo competente; e queixando-se que Luiz Antonio Fortes se intitula agora senhor do dito escravinho somente pelo simples facto de ter havido entre elle e a dita D. Margarida promessas de compra e venda, a qual nunca se realizou, finalizando por pedir a Sua Excellencia providencias para que no caso de ser obrigado pelo dito fortes a repôr a quantia que elle diz ter dado pelo dito escravinho, esta saia do cofre da Junta Protectora dos escravos e libertos. E outra copia do officio do Delgado da Comarca, conformando-se com o parecer do dito Curador. Sendo o Curador que agora substitui o Delegado não pôde este negocio ser decidido n'esta sessão, e por isso ficou addiado para quando estejão Voages não suspeitos. Portaria N° 210 de 9 de Setembro fixando em cento cincoenta mil reis annuaes, a gratificação que deve perceber o Secretario d'esta Junta. A Junta ficou inteirada. Portaria N° 77 de 14 de Setembro determinou de Pedro Marciano de Freitas Abreu continue no exercicio de Secretario da Junta para que fora nomeado por Portaria N° 3 de 12 d'Agosto de 1857, percebendo a gratificação que lhe foi arbitrada por Portaria em Conselho de 19 do corrente. A Junta ficou inteirada. Officio N°

16 do Secretario Geral com data de 9 d'Outubro acompanhando a copia da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 20 d'Agosto em que Sua Magestade Mandou que sejam publicados no Boletim official d'esta Provincia os nomes de todos os individuos que tivessem passado do estado de escravo ao de liberto ou de ingenuo com a declaração do meio porque o passarão, isto desde o principio do corrente anno de 1858 e em referência a trimestres. Sendo a Junta informada que as relações dos libertos existião no seu archivo, mas que d'ellas se não podia saber nem o dia nem o modo porque forão libertados deliberou que essas relações fossem devolvidas às authoridades que as enviarão para satisfazerem a estes dous quisitos, tornando-as responsavel pela demora, e pedindo-lhes que continuem a enviar identicas relações dos que para futuro forem passando ao estado de liberto. Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 29 de Setembro, communicando à Junta que Sua Magestade em Portaria dirigida ao Governador Geral ordenou que este procure obter que os senhores dos poucos escravos que ainda hão na Ilha de Sam Nicolau lhe dem a liberdade, e que não podendo obter, os faça resgatar pelos fundos que deve ter em Junta, digo em coffre da Junta Protectora dos escravos e libertos, sendo esta communicação para que no cazo da participação do Governador Geral, a Junta trate de libertar os mencionados escravos pelos fundos especiaes para este fim, e com a formalidades legaes. A Junta deliberou que se aguardasse a participação de Sua Excellencia para então dar cumprimento à mencionada portaria. O Senhor Presidente da Camara pedio que a Junta faça officiar aos Recebedores Particulares para enviarem ao Thesoureiro Geral os fundos que em seu podere tiverem pertencentes á Junta. Assim se deliberou. O mesmo Senhor pedio que a Junta fixasse um dia da semana para as suas sessões ordinarias, visto terem sido até aqui irregulares. Deliberou-se que fosse aos Domingos. E por não haver mais nada a tratar, fechou o Senhor Presidente a Sessão de que eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario da Junta, fiz esta acta. (assignados) Fernandes, Souza Carvalho e Avellar.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 26 de Novembro de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Izidoro Jozé de Souza Carvalho, Prezidente da Camara Municipal d'esta Cidade, e o Dr. Delegado Jozé Ignacio d'Abranches Garcia. As duas horas da tarde do dia vinte seis de Novembro de mil outocentos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos, em caza do Reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente interino da mesma. Tendo os Senhores Vogaes tomado os seus respetivos logares, decalrou o Reverendo prezidente aberta a sessão. Sendo lida novamente a acta de 2 de Novembro, o Senhor Delegado disse que não tendo estado presente á sessão de 14 do corrente em que esta acta foi approvada, tinha a declarar que havia engano na redacção d'esta, porquanto não se havia conformado com o contheudo do officio do senhor Curador dos escravos e libertos, antes pelo contrário, se tinha opposto e oppõe a que pelo cofre da Junta se pague qualquer quantia quando o dito curador tinha de ser accionado por tal motivo, pelas razões expendidas no seu citado officio. A Junta ficou inteirada e mandou lavrar esta declaração do Senhor Delegado. O mesmo Senhor disse que tendo-se feito algumas despezas como expediente da Junta, ordenado do Secretario, tratamento e passagem de escravos, e não havendo escripturação senão da despeza como o ordenado do Secretario, propunha que a Junta mandasse organizar um livro em que fosse escripturado a sua receita e despeza. Assim se deliberou. O mesmo Senhor disse que não tendo a Junta tido conhecimento do resultado do requerimento de Eduardo da Cunha Oliveira em que este pedia que a Junta mandasse passar carta de liberdade a escrava Catharina Borges, propriedade do Senhor Antonio Garcia, por ter depositado em Juizo, a quantia em que ella foi avaliada, pediu que a Junta fizesse officiar ao Curador dos escravos e libertos a quem foi enviado o n° 10 de 12 de Junho, afim de se saber o andamento que teve o dito requerimento e que igualmente propunha que se officiasse ao Sub-Delegado da Ilha do Maio, afim de se saber qual foi o resultado de uns autos de justificação em que Domingas, escrava que foi de D. Maria do Livramento Spencer, requereu que a Junta lhe mandasse passar carta de liberdade e a uma sua filha Suzana pelo simples facto de ter ido a Portugal em 1810, vindo do Rio de Janeiro na Gallera "Fama" a qual por causa do temporal foi forçada a arribar a Vigo, cujos autos forão apresentados em sessão de

12 de Julho. A Junta, approvando a proposta do Sr. Delegado, mandou officiar ás ditas authorities. O Sr. Dr. Delegado, revendo o livro das actas, conheceu que tendo, em algumas d'ellas ficado alguns negocios addiados, propoz que elles fossem decididos. O Senhor Souza Carvalho á vista da proposta do Sr. Dr. Delegado, pedio que na primeira sessão o Secretario apresentasse em resumo so objectos que ainda não foram decididos. Assim foi deliberado. Foi presente um requerimento de Francisco Xavier Pereira da Rocha em que pede que Junta, do seu cofre, lhe mande pagar a quantia de trezentos sessenta e cinco mil reis pela liberdade de tres escravos, que pertencião ao casal da sua falecida mulher D. Violanta Freire da Rocha, os quaes fôrão subtrahidos dolsamente d'aquelle casal por João Cabral Soares d'Almada e libertados dous pelo Curador dos escravos e libertos e um pelo Juiz de Direito d'esta Comarca, como tudo provou por documentos que juntou ao dito seu requerimento. A Junta mandou-lhe lançar o seguinte despacho: Accorda a Junta Protectora dos escravos e libertos em indeferir a pretensão do requerente, que pede e indemnização de trezentos sessenta e cinco mil reis pela alforria de tres escravos que allega terem sido libertados illegalmente, porque, não tendo esta Junta authorizedo nem figurado em juizo para tal manumissão na conformidade do Decreto de 14 de Dezembro de 1854, o supplicante que requeira esta indemnização de quem direito tiver. O Senhor Souza Carvalho propoz que sempre que ao Senhor Presidente da Junta fôr submettido negocio que precise uma deliberação fundamentada da Junta, elle seja dirigida aos Vogaes para fóra da sessão o estudar para não darem um parecer qualquer sem um conhecimento exato. Foi approvedo. Não havendo mais nada a tratar, fechou o Senhor Presidente a sessão. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario, o escrevi. (assignados) Fernandes, Souza Carvalho, Abranches, Garcia.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 21 de Dezembro de 1858. Sendo presentes os Senhores Voages Izidoro José de Souza Carvalho, Presidente da Camara Municipal e Henrique José d'Oliveira, faltando o Senhor Aveilar por se achar doente. As cinco horas do dia vinte um de Dezembro de mil oito centos cincoenta e oito se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto, Presidente interino da mesma. Tendo os Senhores Voages tomado sos eus respectivos logares, declarou aberta a sessão. Foi lida e approvada a acta antecedente. Foi presente o requerimento de Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario da Junta, pedindo a Sua Excellencia que em consequencia dos muitos afazeres que tem se digne conceder-lhe a sua demissão. A Junta deliberou que este requerimento fosse remettido a sua Excellencia com a competente informação. Igualmente forão presentes os requerimentos de Antonio da Silva Mathos e Belchior da Luz Thomar nos quaes pedião á Junta que os propozesse a Sua Excellencia para o logar de Secretario da Junta. O Senhor Oliveira disse que não obstante reconhecer na pessoa do senhor Belchior todas as circumstancias necessarias para bem desempenhar o logar que requer, comtudo lhe parece que o Senhor Mathos deve ser preferido em consequencia d'este Senhor ter bastante pratica de secretaria, e que por isso melhor do que o Senhor Belchior desempenhará as funções d'aquelle cargo. Comtudo que era sua opinião que ambos os requerimentos fossem enviados á Sua Excellencia com esta sua declaração para o mesmo Excellentissimo Senhor dar a nomeação aquelle que melhor possa desempenhar o referido logar. Assim se deliberou. O Senhor Oliveira disse que, tendo de ir para differentes Ilhas d'este Archipelago, talvez lhe não fosse possível comparecer regularmente nas sessões da Junta por estes seis meses mais próximos. O Senhor Souza Carvalho, á vista do que acabava de ponderar o Senhor Oliveira, pedio que a Junta officie a Sua Excellencia o Senhor Conselheiro do Governador Geral perguntando quem deve substituir aquelle Senhor, para a Junta não deixar de ter suas sessões regulares. Foi presente a Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 30 d'Outubro ultimo, em que Sua Magestade Determina que a Junta entregue ao Commandante do Brigue Sado na proxima viagem a esta Provincia, dez libertos para servirem na armada na qualidade de marinheiros, tendo em vista que sejam moços e robustos, devendo os mesmos serem inspeccionados pela Junta da Saúde e pelo

Commandante do Navio para se reconhecer se são capazes para o serviço naval, ordenando igualmente que a Junta remetta um mappa de todos os libertos que tem a seu cargo com declaração dos nomes, sexos, idade, occupações e o vencimento que tem no caso de estarem empregados. Deliberou a Junta quanto á primeira parte d'esta Portaria, que o Secretario fizesse avizar os libertos que estivessem registados para comparecerem perante a Junta afim d'ella d'entre elles escolher o numero pedido por Sua Magestade, e quanto á segunda parte, que fosse enviada uma copia authentica extrahida do registo competente. Officio N^o 238 do Secretario Geral acompanhando a copia authentica da Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 14 d'Outubro em que Sua Magestade exige uma conta dos fundos que a Junta tem em cofre, e o competente relatorio que já devia ser enviado em Janeiro do corrente anno. A Junta deliberou que esta conta fosse exigida do Thesoureiro Geral, e que uma copia authentica das actas das sessões da Junta fosse enviada a Sua Excellencia o Senhor Ministro da Marinha conjuntamente com o relatorio que o Senhor Prezidente deve redigir. Foi tambem presente um officio do Curador dos escravos e libertos enviando o requerimento de Eduardo da Cunha Oliveira em que pede que a Junta mandasse dar carta de liberdade á escrava Catharina Borges propriedade de Luiz Antonio Garcia que lhe havia sido enviado para proceder judicialmente á liberdade da dita escrava, informa dizendo que, tendo requerido em Juizo aquella liberdade, não pode conseguir despacho por falta de termo de louvação e que tendo-o procurado em todos os cartorios o não havia encontrado. A Junta, á vista do expendido no officio do Senhor Curador, deliberou que se officie ao dito Luiz Antonio Fortes para remetter a esta Junta a quantidade de 30\$000 que elle dizer Eduardo da Cunha e Oliveira depositado em Juizo como declarou o seu recibo para a liberdade da dita escrava para a Junta enviar ao Curador para este então proceder áquella liberdade. O Senhor Oliveira perguntou se a Junta tinha conhecimento de quanto tem rendido as cizas das vendas dos escravos. Tendo o Secretario respondido negativamente, deliberou a Junta que se officie aos Thesoueiros para enviarem um balancete d'este rendimento. Não havendo mais nada a tratar, fechou o Senhor Prezidente a sessão ás seis horas da tarde. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario, a escrevi (assignado) Fernandes, Souza carvalho e Oliveira.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Sessão de 26 de Dezembro de 1858. Sendo presentes os Senhores Vogaes Izidoro José de Souza Carvalho, Prezidente da Camara Municipal d'esta Cidade e o Senhor Matheus Severino d'Avellar servindo de Delegado, faltando o Senhor Henrique José d'Oliveira. As doze horas do dia vinte de seis de Dezembro de mil outocentos e cinconeta e outo se reunio a Junta Protectora dos escravos e libertos em caza do reverendo Conego Roberto Fernandes Pinto e Prezidente interino da mesma. Tendo os Senhores Vogaes tomando seus respectivos logares, declarou o Senhor Prezidente aberta a sessão. Foi lida, approvada e assignada a acta antecedente. O Secretario de Junta disse que pelos muitos afazeres que tem, pedia á Junta que emquanto Sua Excellencia lhe não conedesse a sua demissão, o fizesse substituir interinamente. O Senhor Souza Carvalho, á vista do que allegou o Secretario, disse que, sendo costume quando há mais que um pretendente ao mesmo logar, abrir-se concurso, para ser provido o que melhores habilitações tiver, propunha que a Junta mandasse chamar os Senhores Belchior da Cruz Thomar e Antonio da Silva Mattos, que na sessão antecedente requererão este logar, para apresentarem as suas habilitações e ser provido interinamente o que as tiver melhor. A Junta, approvando a proposta do Senhor Carvalho, mandou que fossem chamados. Sendo chamados, compareceu somente o Senhor Belchior, e pelo Senhor Mattos foi dirigida uma carta ao Secretario em que lhe dizia que, em consequencia dos afazeres que tinha, não podia comparecer. A Junta, reconhecendo no Senhor Belchior, todas as habilitações necessarias para, melhor do que o Senhor Mattos, desempenhar o logar que requereu, deliberou que fosse provido interinamente até á decisão de Sua Excellencia. O Senhor Avellar disse que, á vista do accordam da Junta na sessão anterior, em que se deliberou que se pedisse ao Senhor Luiz Antonio Fortes a quantia de trinta mil reis para lhe ser enviada para, na qualidade de Curador dos escravos e libertos proceder á liberdade da escrava Catharina

Borges, tinha a declarar que a melhor maneira de se conseguir aquella liberdade era proceder novamente á louvação da mesma escrava, citando os mesmos louvados para ractificarem o laudo que havião dado, mas que para se levar a effeito esta sua declaração era necessario que a Junta officie a Sua Excellencia o Senhor Conselheiro Governador Geral para ordenar que os Escrivões empregados de Justiça não levem quando o Curador dos escravos e libertos requeresse em juizo qualquer liberdade. A Junta, conformando-se com a proposta do Senhor Avellar, deliberou que se officie a Sua Excellencia sobre este objeto pedindo-se-lhe que o faça extensivo a toda a Provincia. O Senhor Souza Carvalho, que determinando o Decreto de 25 d'Outubro de 1857 que os Thesoueiros enviem á Secretaria Geral mensalmente um balancete das cizas entradas em cofre proveniente da venda dos escravos, e que ignorando a Junta a quanto ella monta, propunha que a Junta officie ao Secretario Geral pedindo-lhe uma copia d'aquel'es balancetes. Assim se deliberou. Forão presentes os officios dos Administradores do Conselho das Ilha do Fogo e Maio, acompanhando a relação dos escravos libertados n'aquellas Ilhas depois da publicação do Decreto de 14 de Dezembro de 1854, com as declarações exigidas na Portaria do Ministerio da Marinha [de] 9 de Janeiro de 1858. A Junta mandou que fossem registados competentemente. Não havendo mais nada a tratar, fechou o Senhor Presidente a sessão. Eu Pedro Marciano de Freitas Abreu, Secretario, a escrevi (assignados) Fernandes, Souza Carvalho e Avellar.

Está conforme

O Secretario da Junta

Pedro Marciano de Freitas Abreu.

Documento nº 187

1859, janeiro 26, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Apena a carta que recebera da Junta Governativa da Diocese

que lhe informa que o Governador-geral da Província recusa aceitar as recentes nomeações dos párocos encomendados. Diz sentir-se desautorizado e que decidiu suspender das suas responsabilidades de governar a diocese enquanto o Ministro não fizesse diligências para definitivamente resolver o diferendo.

1859, January 26, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding the letter had received from Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) through which he was informed that the governor general refuses to accept the recent appointments of interim priests. The prelate reports that because he felt discredited by this encroachment upon his authority, he decided to suspend his governance responsibilities until the Minister solves the matter once and for all.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de levar á presença de Vossa Excellencia as copia authenticas do Officio que acabo de receber da Junta Governativa da minha Diocese de Cabo Verde, e dos Officios que o Governador Geral da mesma Província enviou ao Presidente da dita Junta em resposta aos que lhe dirigio sobre as nomeações dos Parochos Encomendados para as Igrejas de Guiné, que por mim forão feitos, afim de serem rendidos os que há mais de dois annos estão curando aquellas Igrejas, e de cujas nomeações dei conhecimento a Vossa Excellencia no meu Officio de 7 de Julho do anno passado.

Neste Officio pedia eu a Vossa Excellencia que não só se dignasse mandar que aos nomeados se desse passagem, como é costume; mas igualmente que houvesse Vossa Excellencia por bem determinar ao Governador Geral da Província que, no caso de resistencia da parte dos nomeados em cumprir a comissão bienal para que os nomeava, prestasse todo o auxilio, sendo-lhe requisitado, ao Presidente da Junta Governativa da Diocese, afim de os coagir a ir para o seu destino, por isso que todos os Sacerdotes da Diocese hão de por seu turno fazer aquelle serviço, conforme o que estabeleci para ter sempre aquellas Igrejas providas de Parochos e para acabar com a

repugnancia que todos os Sacerdotes da Diocese tinham de as ir Curar, por que os que lá chegavam a ir, pela dificuldade que havia de os prover, lá ficavam ordinariamente até morrer, e raros eram os que regressavam ás Ilhas, o que importava um degedo perpetuo¹⁹⁵. E Vossa Excellencia, a quem expus o que eu deixo dito, achando junto que a Parochialidade daquelas Igrejas fosse somente por dois annos, se dignou de approvar a minha determinação, e de deferir ao que lhe pedi no supracitado Officio de 7 de Julho do anno passado, e mandando ao Governador Geral da Provincia que desse passagem aos Sacerdotes nomeados, na forma do costume, e que prestasse o auxilio que pelo Presidente da Junta Governativa da Diocese lhe fosse requisitado, como extra officialmente me comtoux.

Acomtece, porem, que o Governador Geral, não só não cumprio com o que por Vossa Excellencia lhe foi determinado, quero dizer, não só não prestou auxilio algum ao Presidente da Junta, mas até lhe dirigio os Officios que a Vossa Excellencia tenho a honra de remetter por copia, nos quaes impugna as nomeações dos já referidos Parochos Encommendados que por mim forão feitos, disendo que são illegaes, e mandando que os nomeados voltem ás suas anteriores, posições a que chama legaes!¹⁹⁶

Não satisfeito com este procedimento arbitrario, illegal, e attentatorio contra a minha authoridade e jurisdicção Episcopal, trata a Junta por uma maneira incurial inconvenientissima, reprehende a de crime que não commetteu, por que não exorbitou das suas attribuições, que tira lhes todo o prestigio, rebaxa-a, e a colloca na posição de não poder continuar no governo da Diocese; e ao Officio que o Presidente da Junta lhe dirigio, participando-lhe que as nomeações dos Parochos Encommendados eram feitas por mim, e que a Junta mandando a executar nada mais fasia do que cumprir com as ordens que por mim lhe forão diterminadas, responde, que o Presidente quer justificar illegalidade com illegalidade! De maneira que as nomeações de Parochos Encommendados por mim feitas, e que por todo o Direito, por disposição do Concilio de Trento me pertence, são na opinião do Governador Geral da Provincia de Cabo Verde uma illegalidade!!

195 Cf. documento n° 169.

196 Cf. documento n° 179.

Nestas circunstancias não posso deixar de respeitosa e modestamente representar a Vossa Excellencia contra o procedimento illegal, e arbitrario do Governador Geral, com o qual attenta contra a minha authoridade e jurisdicção Episcopal, e de pedir a Vossa Excellencia uma satisfação, por que me julgo offendido e menoscabado; e como, em vista do procedimento do Governador Geral, me concidero coacto no desempenho dos meus deveres, cumpre-me declarar mui respeitosa e modestamente a Vossa Excellencia que suspendo o exercicio das minhas funcções Episcopaes na minha Diocese, e o mesmo passo a mandar à Junta que em meu nome a Governa, em quanto Vossa Excellencia se não dignar dar as providencias que julgar convenientes para que eu, e a Junta, possa livremente e sem coacção exercer-los; e previno a Vossa Excellencia que esta minha resolução communiquei ao Excellentissimo Nuncio Apostolico neste Reino, por que considerando-me coacto, e julgando invadida pelo Governador Geral a minha authoridade em materia puramente de jurisdicção Ecclesiastica, como é a nomeação de Parochos Encommendados; julguei que era do meu dever dar-lhe conhecimento d'este negocio, mesmo para salvar a minha responsabilidade¹⁹⁷.

Digne-se, pois, a Vossa Excellencia dar as providencias que julgar convenientes para se evitarem os males que de um tal procedimento arbitrario e illegal do Governador Geral podem resultar, por que os Parochos que eu nomiei para as Igrejas de Guiné, amovendo-os dos que estavam curando, não tem jurisdicção alguma, porque lha cassei, para exercerem as funcções e actos Parochiaes nas Igrejas donde forão amovidos, e mandados conservar pelo Governador Geral, e por consequencia tudo quanto fiserem é nullo e illicito.

Em vista do que a Vossa Excellencia deixo respeitosa e modestamente exposto espero a resolução de Vossa Excellencia para poder continuar no Governo da minha Diocese, porque invadida, desconceituada, e menoscabada minha authoridade e jurisdicção Episcopal pelo Governador Geral, eu não posso continuar no Governo da minha Diocese, sem que Vossa Excellencia se dignar dar-me a satisfação que peço, por que sem ella d'ora ávante nem as minhas determinações serão cumpridas, nem os meus subditos me obedecerão.

¹⁹⁷ Cf. anexo 8 do documento n.º 188.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 26 de Janeiro de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira,
Ministree Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Patricio Bispo de Cabo Verde

Documento nº 188

1859, janeiro 31, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Explica o contexto no qual nomeou os párocos das ilhas do Sal e São Vicente para as igrejas da Guiné e aponta as contradições do Governador-geral da província ao não aceitar tais nomeações. Informa ter suspenso a sua ação governativa e impedido a Junta governativa da diocese de exercer as suas funções até que o diferendo fosse resolvido¹⁹⁸.

1859, January 31, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas elaborating on the circumstances in which he appointed the parish priests of Sal and São Vicente Islands, and those of the churches of Guinea. The prelate points out the contradictions in the governor-general's objections and informs that he had suspended his governance responsibilities and had instructed Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) to do the same until the matter is resolved.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Ultramar N° 167/859 1°/2°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

198 Na margem esquerda: Portarias ao Governador Geral de Cabo Verde e ao Bispo em 28 Fevereiro 1859. 31 Janeiro [de 18]59.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, que a Junta Governativa da minha Diocese de Cabo Verde me remetteo em 14 de Maio de 1858 o Officio original que á mesma junta dirige o Secretario Geral da Provincia por ordem do actual Governador Geral, e que a Vossa Excellencia remetto por copia sob N.º 1, em cujo Officio o Secretario Geral, participando á Junta, tanto o procedimento incurial, insolito, e descomedido do Parocho da Ilha do Sal José Luiz de Souza Machado, que directamente se dirige ao Governador Geral da Provincia no Officio, que igualmente me foi enviado, e que a Vossa Excellencia remetto por copia sob N.º 2; como o máo comportamento do Parocho da Ilha de São Vicente Sebastião Luiz Monteiro, contra o qual o Commandante Militar da mesma Ilha se queixou; me pede por ultimo que, usando a Junta da authoridade que por mim lhe foi conferida, reprehenda asperamente aqueles Parochos, e me peça para que, aproveitando a occazião da minha estada nesta capital, promova com toda a minha energia e costumado zêlo a ida para aquella Provincia de Padres instruidos e morigerados.

Apezar da Junta ter satisfeito ás reclamações feitas pelo Secretario Geral em nome do Governador da Provincia, como me fez certo no supra citado Officio de 19 de Maio, eu enviei á Junta o Officio, que a Vossa Excellencia remetto por copia sob N.º 3, no qual dei toda a satisfação que podia dar ao Governador Geral, e que elle exigia.

Neste meu Officio verá Vossa Excellencia a maneira decente e respeitosa por que tratei o Governador Geral, no que bem provei a consideração e deferencia que por elle tinha: e porque a Junta me expôz que o Governador Geral exigia a amoção do Parocho da Ilha de São Vicente, Sebastião Luiz Monteiro, aproveitei a occazião da nomeação que tinha a fazer de Parochos Encommendados para as Igrejas de Guiné, a fim de serem rendidos os que já tinham completado o biennio por que as forão curar, e nomiei o Parocho da Ilha do Sal, José Luiz de Souza Machado para a Igreja de Cacheu, e o da Ilha de São Vicente, Sebastião Luiz Monteiro, para a de Zeguichor, conjunctamente com mais dois que divião curar as Igrejas de Farim, e de Geba, como tive a honra de participar a Vossa Excellencia em Officio de 7 de Julho de 1858. As nomeações,

portanto, daquelles Parochos forão feitas para satisfazer ao que o mesmo Governador Geral exigia.

Foi neste mesmo Officio que communiquei á Junta as nomeações que fiz de Parochos Encommendados para as Igrejas de Guiné; que o cassei aos nomeados toda a jurisdição que tinham nas Igrejas d'onde erão amovidos; e que determinei ao Presidente da Junta que quando por qualquer motivo os nomeados não fossem para as Igrejas para que os nomeava, lhes communicasse immediatamente a pena de suspensão.

Nestas circumstancias já Vossa Excellencia vê que os Parochos que por determinação illegal e arbitraria do Governador Geral se conservão nas Igrejas d'onde os amovi, e não cumprirão as nomeações que d'elles fis para as Igrejas de Guiné, estão incurias na pena canonica de suspensão que lhes comminei, e por consequencia não só todos os actos Parochiaes por elles praticados são nullos, e illicitos por falta de jurisdição; mas elles mesmos incorrem na pena de irregularidade que o Direito impõem áquelles que, suspensos legalmente do exercicio das suas Ordens, os exercitão. De quantos males, portanto, não é causa o procedimento illegal e arbitrario do Governador Geral!!

Digne-se mais Vossa Excellencia de attender á contradicção em que o Governador Geral está nos seus actos comigo mesmo: em 16 d'Abril de 1858 reconhece authoridade da Junta Governativa da Diocese, confessa que por mim lhe foi conferida, e lhe pede que curando d'ella reprehenda o Parocho da Ilha do Sal, e amova o da Ilha de São Vicente. Em 8 de Novembro do mesmo anno já não reconhece na Junta authoridade para amover os Parochos; não quer que sejam amovidos aquelles contra, quem elle se queixou, por que os manda conservar nas Igrejas que curavão, e chama illegaes ás nomeações de Parochos Encommendados para as Igrejas de Guiné. E não satisfeito com isto, desconhece a minha authoridade e jurisdição Episcopal, por que ao Officio que lhe dirigio o Presidente da Junta participando-lhe que as nomeações foram por mim feitas, e não pela Junta, que mandando-as executar cumprio com o seu dever, responde em 25 do mesmo mez de Novembro, que o Presidente quer justificar illegalidade com illegalidade!! De maneira que a Junta Governativa da Diocese só tem authoridade quando o Governador Geral quer que a tenha; e apesar de confessar que a authoridade da Junta lhe foi por mim conferida, e por consequencia de reconhecer

tambem a minha authoridade e jurisdicção, porque, conforme o principio de Direito, ninguém dá o que não tem, diz que as nomeações de Parochos Encommendados por mim feitos para a Igreja de Guiné é uma illegalidade!! E dis isto officialmente!

Em vista, pois, do procedimento illegal, arbitrario, e attentatorio do Governador Geral contra a minha authoridade e jurisdicção Episcopal, insisto na satisfação que respeitosa e pedi a Vossa Excellencia no meu Officio de 26 do corrente¹⁹⁹, e que esta satisfação seja publicada no Boletim Official da Provincia, e no Diario do Governo, porque tendo o Governador Geral offendido publicamente a minha Dignidade, desconceituando-a, e desvirtuando-a, e tendo invadido as minhas attribuições e jurisdicção Ordinaria Episcopal, julgo que sem uma satisfação publica ella não fica desagradada, nem eu habilitado para continuar no exercicio das minhas funcções no governo da minha Diocese, que suspendi em consequencia do estado de coacção em que me considero.

Além da satisfação que Vossa Excellencia aprover dar-me exijo que Vossa Excellencia se digne determinar que as nomeações dos Parochos Encommendados por mim feitas para as Igrejas de Guiné se cumprão, e que os nomeados sejam mandados para o seu destino; e bem assim que o Governador Geral mande trancar os Officios que em 8, e 25 de Novembro de 1858 dirigio ao Presidente da Junta Governativa da Diocese, por serem attentatorios contra a minha jurisdicção Episcopal, e por conterem expressões altamente offensivas á minha Dignidade. E para evitar no futuro todo e qualquer conflicto que possa haver entre o Bispo e o Governador Geral da Provincia rogo a Vossa Excellencia que se digne determinar-lhe que se não envolva em objectos que não são da sua competencia, como as Encomendações dos Parochos que, exclusivamente, pertencem á jurisdicção Episcopal.

Mui respeitosa e participo a Vossa Excellencia que positivamente determinei á Junta Governativa da Diocese que suspendesse o exercicio das suas funcções, e que assim o declarasse officialmente ao Governador Geral da Provincia, por que tendo elle usurpado as attribuições que por mim lhe forão conferidas, invadido a

199 Cf. documento n° 187.

sua jurisdição e authoridade, e tendo-a desconceituado nos Officios que lhe dirigio, ella não pode, sem grande quebra da sua dignidade, continuar a gerir o governo da Diocese. Ficão, por tanto, suspensos todos os negocios ecclesiasticos da Diocese, cuja resolução depende da Junta, e a responsabilidade d'este estudo de como os receberá e sobre quem pertencem.

O que a Vossa Excellencia tenho a honra de participar, já o communiquei ao Excellentissimo Nuncio Apostolico neste Reino, para salvar a minha responsabilidade.

Permitta-me Vossa Excellencia que neste logar lhe exponha, respeitosaente, e em breves palavras, as causas porque as Igrejas de Guiné por muitos annos, e por diversas veses tem estado inteiramente abandonadas, e sem Parochos que as curem.

Sempre foi immensamente difficil aos meus antecessores o provel-as de Parochos, tanto pelo seu máo clima, como pelo lemitado da sua Congrua, e nenhum Pé d'Altar e por consequencia quando alguns Sacerdotes chegavam a ir lá, raras vezes erão e rendidos, e daqui resultava que, ou fallecião, ou se prevaricavão e desmoralisavão a tal ponto, que mais prejudiciaes erão do que uteis á Igreja, á Religião, e ao Estado.

Nestas circumstancias, conhecendo que estas erão as causas da repugancia que todos os Sacerdotes tinham de as ir curar, julguei que o modo de acabar com ella, e de os ter sempre providos, era determinar que a sua Parochialidade fosse só para dois annos, sendo obrigados todos os Sacerdotes da Diocese por seu turno a fazer este serviço, e que era outrosim necessario augmentarem-se lhe as Congruas para elles terem meios de viver pus logo em pratica a providencia de ser a Parochialidade nas Igrejas de Guiné biennial, e consegui provel-as de Parochos, providencia que Vossa Excellencia se dignou de aprovar; e representei a Vossa Excellencia a necessidade de se augmentarem as suas Congruas, que effectivamente o forão a duzentos e quarenta mil reis annuaes por Decreto de 14 de Maio de 1858.

Estabelecido, portanto, que a Parochialidade daquelas Igrejas fosse somente por dois annos, devia cumprir-se á risca esta disposição, porque do contrario permanecia a difficuldade de as prover, e nunca ellas podião ser bem servidas.

Será, logo junto que os Parochos que actualmente estão curando aquellas Igrejas, e que já completarão há muito tempo o biennio por que as forão curar continuem naquelle serviço só porque o Governador Geral, que nenhuma jurisdição tem sobre tal objecto, assim o quer? Será deante que em falta ao que prometti, e determinei com a aprovação de Vossa Excellencia! Será licito que aquelles Parochos, cujas Cartas d'Encomendação lhe forão passadas só por dois annos, findos os quaes finalisa a jurisdição que lhe deleguei, continuem a exercel-a? Os actuaes Parochos de Guiné, que eu mesmo me dei ao trabalho de ensinar e educar, são os Parochos, talvez, de melhor moralidade, e mais instruidos nos seus deveres Parochiaes que há muitos annos tem curado aquellas Igrejas, como me communicarão em seus Officios o Governador da Guiné Portuguesa, e a Commissão Municipal de Cacheu, e que a Vossa Excellencia tive a honra de remetter com o meu Officio de 5 de Julho de 1858²⁰⁰; e por que elles teem cumprido com os seus deveres, e merecido os elogios das Authoridades, e a estimação dos povos, deverão ser castigados, obrigando-os a permanecer por mais tempo, do que lhe for determinado, em um clima inhospito e mephotico, como o da Guiné? É esta uma questão que eu entrego á recta consideração de Vossa Excellencia, que se dignará de resolver com lhe parecer de justiça.

Julguei que devia levar ao conhecimento de Vossa Excellencia os documentos que acompanhão este meu Officio para que, dignando-se Vossa Excellencia de os examinar, conheça bem a justiça que me assiste neste negocio, para mim, bem desagradavel.

Deos guarde a Vossa Excellencia Lisboa 31 de Janeiro de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

200 Cf. documento n° 168.

Anexo. Documento 1

1858, março 10, Ilha do Sal. Cópia da carta do Padre José Luís de Sousa Machado, pároco encomendado da Ilha do Sal, ao Governador-geral da província. Queixa-se do atraso no pagamento do seu salário e alega que, não fosse a generosidade dos seus fregueses já se teria visto forçado a mendigar ou a trabalhar nas salinas para ganhar o seu sustento. Informa que a partir de 25 de junho próximo deixará de exercer as suas funções paroquiais, caso não lhe for pago o salário²⁰¹.

1858, March 10, Sal Island. Copy of the letter from José Luís de Sousa Machado, interim priest of Sal Island to the governor general complaining about the delay in the payment of his salary, which, without the generosity of his parishioners, would force him to beg or work in the salt pans to survive. The presbyter informs that unless he receives his salary, from 25 June onwards he would simply abandon his parochial duties.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Recebido em des d[e] Abril de mil oito centos e cinquenta oito. Á Junta do Bispádo Villa da Praia dose de Abril de mil oito centos e cinquenta oito S. L. de Calheiros. Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que há vinte e um mezes que tenho exercido as funções Parochiaes desta Freguesia de Nossa Senhora das Dores da Ilha do Sal, e athé á data de hogue estou por embolçar dos meos vencimentos, pois se não forem os benfeitores desta terra teria-me visto na neccessidade de descer da minha Dignidade e pedir esmolla, como o pobre mendigo, ou ir trabalhar nas Salinas ganhando jornaes para meu sustento, como o misero trabalhador; motivado isto por quem? Pelo Governo desta Provincia, que não olha pelo bem commum como deve; eu sou empregado só para trabalhar, e não para perceber vencimentos. Outro sim participo a Vossa Excellencia, que do dia vinte cinco de Junho do corrente anno em diante não exerço mais as funções Parochiaes, sem que

201 Na margem esquerda: Cópia. N.º 2.

se me pague em dia duzentos mil reis annuaes, livres de decima, e quando assim não seja pode Vossa Excellencia athe áquella epocha mandar prover a Egreja, para não ficar um Parocho, por que eu preciso de concervar a minha saude, que está primeiro que tudo; espero ser embolçado dos meus vencimentos porque necessito muito, e que Vossa Excellencia mandará por em execução quando lhe aprover, para eu ser embolçado dos ditos vencimentos. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Parochialidade da Ilha do Sal des de Março de mil oito centos e sincoenta oito.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Geral da Provincia de Cabo Verde. O Parocho Encommendado Jose Luis de Sousa Machado.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 2

1858, abril 16, Vila da Praia. Cópia da carta do secretário-geral do Governo da Província ao presidente da Junta Governativa do Bispado. Remete uma carta do pároco da Ilha do Sal ao Governador-geral da província, na qual terá usado expressões inconvenientes e impróprias de um sacerdote, demonstrando falta de respeito para com a figura do Governador-geral. Apensa igualmente mais duas cartas do Comandante militar de São Vicente, queixando-se do comportamento do Padre Sebastião Luís Monteiro, pároco da Ilha²⁰².

1858, April 16, Praia. Copy of the letter from the secretary-general of Cape Verde's central government to the president of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) forwarding the letter from the parish priest of Sal Island, in which the latter is considered to have used expressions and a tone showing lack of respect to the governor general. Two letters from the military commander of

202 Na margem esquerda: Cópia N° 1.

São Vicente Island reporting regrettable behaviours of the island's parish priest are equally forwarded.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Serie de mil oito centos e cincoenta oito. Governo Geral da Provincia de Cabo-Verde. Quinta Repartição Numero oito. Objecto. Remette um Officio de Parocho da Ilha do Sal (em que usa de expressões inconvenientes) para que o reprehendo; bem como dois Officios do Comandante Militar de São Vicente queixando-se do mais procedimento do Padre Sebastião Luis Monteiro. Illustrissimo Senhor. De Ordem de Sua Excellencia o Senhor Concelheiro Governador Geral da Provincia remetto a Vossa Senhoria o incluso Officio do Parocho da Ilha do Sal Jose Luis de Sousa Machado, representando sobre a falta de pagamento da sua Congrua. Já em vinte ceis de Agosto do anno proximo findo havia este Padre feito uma igual representação, a qual foi remetida á Junta da Fasenda para ser tomada na devida consideração, e em vinte ceis de Setembro lhe participei a resolução da mesma Junta, “que não estando registado na Contadoria o seu Diploma se não podião satisfazer taes vencimentos em quanto previamente não fosse registado como hé-de Lei;” em logar porem de mandar registrar, o seu Diploma para se lhe poder pagar, dirigio e incluso Officio, cuja redacção tem tanto de insolente como de impropria do cargo que occupa. A maneira por que este Padre se dirige á primeira Authoridade da Provincia hé tão insolita, tão descomedida, e de uma ousadia tal que não pode deixar de merecer a mais seria attenção de Vossa Senhoria a quem incumbe tomar as providencias convenientes para se não repitão factos de semelhante natureza, que obriguem o Governo Geral a proceder com rigor. He na verdade muito de estranhar, que o Parocho, cuja missão deve ser toda de pas, resignação, e humildade, que tem de ser o primeiro a dar o exemplo de modestia, e mansidão, e o mais rigoroso no cumprimento dos seus deveres, esteja dando assim um exemplo tão funesto. Não hé a primeira ves que a este Governo Geral se tem apresentádo queixas contra os Parochos e pelos dois inclusos Officios do Commandante Militar da Ilha de São Vicente queixando-se de mais procedimentos do Padre Sebastião Luis Monteiro Vossa Senhoria verá que ellas continuão; assim torna-se indispensavel que

Vossa Senhoria mande da Authoridade que pelo Excellentissimo Bispo da Diocese lhe foi conferida reprehenda asperamente estes Padres, e peça ao Excellentissimo Bispo para que aproveitando a occasião de sua estada na Capital promova com toda a sua energia, e costumado zelo a vinda para esta Provincia de Padres instruidos e morigerados. Deos Guarde a Vossa Senhoria, Secretaria do Governo Geral na Villa da Paraia, desasseis de Abril de mil oito centos e cincoenta oito.

[Destinatário] Illustrissimo Senhor Presidente da Junta Governativa do Bispado. Antonio Lopes Barboza de Albuquerque, Secretaria Geral Interino.

Está conforme

Patricio Bispo de Cabo Verde

Anexo. Documento 3

1858, julho 7, Lisboa. Cópia da carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao presidente da Junta Governativa da diocese, Cónego Roberto Fernandes Pinto. Reprova as condutas dos párocos do Sal e de São Vicente. Ordena que a Junta faça as diligências para que sejam nomeados párocos para curarem as igrejas da Guiné, e que não hesite em acionar mecanismos de punição aos que recusarem a incumbência²⁰³.

1858, July 7, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Canon Roberto Fernandes Pinto, president of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado), reproaching the behaviours of the parish priests of Sal and São Vicente. The prelate instructs the Joint to take the necessary steps to appoint the parish priests to serve the churches of Guinea and to use coercion mechanisms in case of resistance.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

203 Na margem esquerda em cima: Cópia nº 3.

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor. Recebemos o Officio que a Reverendissima Junta Governativa d'esta Nossa Diocese Nos recebeu em data do primeiro de Maio proximo passado, conjunctamente com a copia da Acta de trinta de Abril, e como os Officios que lemos com toda a attenção que pelo Governo Geral d'essa Provincia lhe foram dirigidos sobre o procedimento inqualificavel dos Reverendos Parochos das Ilhas do Sal, Jose Luis de Sousa Machado, e de São Vicente, Sebastião Luis Monteiro, e cumpre-Nos responder ao que a Reverendissima Junta nos expõem no seu Officio Que julgamos digno, não só de ser asperamente repreendido, mas athé castigado, o Reverendo Parocho da Ilha do Sal, Jose Luis de Sousa Machado, que por uma forma tão insolita, e inconvenientemente se dirigio directamente ao Excellentissimo Governador Geral d'essa Provincia, no seu Officio de des de Março, usando n'este de termos e expreções que rebela [?] a sua falta de inteligencia e conhecimentos literarios, ou a pouca sciencia dos seus deveres, e nenhuma educação, ou então alguma alteração mental; Nem de outra maneira se pode qualificar um tal procedimento. He é certo que elle tem direito a exigir que se lhe pague a Congrua da Igreja, que por Encomendação está Curando, de todo o tempo que a tem servido; mas tambem é certo que não era aquella a forma por que devia exigir o seu pagamento, mórmente sabendo elle que em quanto não registasse o seu Diploma na Contadoria da Fazenda como é disposição legal, nunca a mandaria Ordem o Recebedor da Ilha do Sal para lhe abonar os seus vencimentos; circumstancia esta que elle não ignorava, não só por lhe ser expressamente declarada na sua Carta de Encomendação; mas igualmente por lhe ter sido assim communicado pelo Secretario Geral da Provincia na resposta que em vinte e seis de Setembro do anno findo deu a outra representação que o dito Reverendo Parocho dirigia ao Excellentissimo Governador Geral em vinte seis de Agosto do mesmo anno, sobre, a qual se consultou a Junta da Fazenda, como expoe o Secretario Geral da Provincia no Officio que á Reverendissima Junta dirigio. Juncto, por tanto a causa de não ter recebido a Congrua do tempo que tem servido a Igreja o seu descuido em não cumprir com a prescripção legal de registrar na Contadoria da Fazenda o seu Diploma, e não a Junta da Fazenda, nem o Excellentissimo Governador Geral, que lhe não podia mandar pagar sem ella a cumpriisse, nenhuma rasão tinha para dirigir ao Excellentissimo Governador Geral uma nova representação sobre

semelhante objecto, a que já, se lhe tinha bem cathegoricamente respondido. Torna-se ainda mais inqualificavel o procedimento deste Reverendo Parocho pela maneira insolente por que se derige directamente ao Excellentissimo Governador Geral, que por ser um Magistrado Superior da Provincia, e nella lugar devinte [?] de Sua Magestade lhe hé devido todo o respeito e concideração por exigir do mesmo Excellentissimo Governador Geral o pagamento em dia de uma Congrua por elle Reverendo Parocho arbitrado, e que não está lotada para a sua Igreja, e pela ameaça que faz de a baixar, quando assim a lhe não fora, disendo muito terminantemente que podia o Excellentissimo Governador Geral mandár prover a Igreja, devendo saber que não é ao Excellentissimo Governador Geral mas ao Prelado da Diocese que pertence prover de Parochos as Igrejas: o que prova no dito Reverendo Parocho uma ignorancia supra dos seus deveres e das disposições Canonicas, e um genio altivo, insobordinado, o que Nós lamentamos com o mais profundo sentimento pelo conceito desagradavel que se fica fasendo de um Ecclesiastico que tão claramente manifesta a sua ignorancia, altivez, e pouca educação. Acresce ainda a circumstancia de que este Reverendo Parocho nunca Nos representou a falta de pagamento da sua Congrua, que se assim o tivera feito como lhe cumpria Nós a teria-mos levado ao conhecimento do Excellentissimo Governador Geral, e certos estamos de que se terião dado as providencias para que se lhe mandasse pagar, cumprindo elle previamente com a disposição legal do registo de seu Diploma; por que bem sabemos Nós que os Reverendos Parochos d'algumas Igrejas d'essa Nossa Diocese pelo seu pequeno rendimento do pé de Altar, não teem meios para viver, uma vez que se lhes não paguem as suas Congruas, quando se paga aos outros empregados seus ordenados, sendo alem disto certo que igual é o direito que uns e outros tem a que se lhes pague na mesma occasião e que o Estado lhes deve dár. O procedimento, portanto, incurial, e insolito do Reverendo Parocho da Ilha do Sal, que desejamos não seja por nenhum outro imitado, immençamente conthrita, e tortura o Nosso coração, por serem em desabono da Classe a que pertence e que o praticou e Vossa Senhoria dará toda a satisfação que poder ao Excellentissimo Governador Geral, repreendendo aspramente, e estranhando ao dito Reverendo Parocho o seu procedimento, na verdade improprio de um Sacerdote que deve ser symbolo da mancição, e da brandura

e que deve mostrar em todos os seus actos o respeito, a consideração, e defferencia com que devem ser tratadas as Authoridades Superiores de Provincia mormente o Excellentissimo Governador Geral que é o seu primeiro Magistrado. Quanto, porem, ao Reverendo Parocho da Ilha de São Vicente o Padre Sebastião Luis Monteiro cumpre-Nos responder a Vossa Senhoria para o faser presente em Junta que Nós já exposemos no Nosso Officio de nove de Março do corrente anno quaes erão os nossos sentimentos e desejos a respeito deste Sacerdote, que nenhum conceito Nos merece, e que por ser de genero altivo, e insobordinado, e desobedhiente não o julgamos digno do Sagrado Mynisterio Paroquial e se até agora nao temos satisfeito ás exigências do Excellentissimo Governador Geral amovendo-o da Igreja que está Curando, é por que o não temos podido faser pela falta extrema que á de Sacerdotes na Diocese. Ao Governo de Sua Magestade temos representado em diverços Officios esta grande, falta e lhe temos exposto que ella Nos obrigou a empregar nas Parochias aquelles mesmos que por seu máu comportamento Nós não julgámos dignos de exercer o elevado Mynisterio Parochial: O Padre Sebastião Luis Monteiro actual Vigario da Freguezia de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente, é sem duvida um dos que Nós já teria-mos á muito tempo amovido da Igreja que está Curando; se a necessidade extrema Nos não obrigasse a concervallo N'ella, e não será neccessario que o Excellentissimo Governador Geral da Provincia Nos exigisse a sua amoção para Nós o dispençar-mos do Exercicio Parochial, como tanto desejamos por que conhecemos a sua incapacidade, mas não queriamos tiralo da Igreja que está Parochiando para o empregar n'outra a honde forçozamente á-de ser da mesma sorte prejudicial, e a honde ha-de comprometter o Estado a que, infelizmente pertence. Como porem, o Excellentissimo Governador Geral insta pelo seu amoção da Igreja da Ilha de São Vicente Nós vamos satisfaser ao Excellentissimo Governador Geral amovendo-o da dita Igreja, mas empregando-o em outra apesar da repugnancia que sentimos em o nomear para Parocho d'outra Igreja a um Sacerdote que não e digno d'uso, desejavamos sim despençado da Igreja que está curando, mas não o empregar em nenhuma outra; como porem isso Nos não é possivel, Vossa Senhoria cumprirá o que neste Officio lhe detreminamos a tal respeito.

Os Parochos que estão curando as Igrejas de Guiné concluirão o tempo de sua Comissão, e devem por consequencia ser rendidos por outros Sacerdotes que por dois annos vão faser aquelle serviço. Nomeamos por tanto para Vigario da Freguesia de Cacheu o Padre Jose Luis de Sousa Machado, actual Vigario da Freguezia de Nossa Senhora das Dores da Ilha do Sal; para Vigario da Freguezia de Farim, o Padre Luiz Cabral de Miranda actual Vigario do Santo Crucifixo da Ilha de Santo Antão para Vigario da Freguesia de Zeguichor o Padre Sebastião Luiz Monteiro actual Vigario da freguesia de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente para Vigario da Freguesia de Geba, o Padre Manoel Antonio do Espirito Santo actual Vigario da Freguesia de São João Baptista da Ilha da Boa Vista; e para Vigario da Freguesia de Bissáu, continua o mesmo, o Padre João da Cruz Silva até segunda ordem. A todos os novamente nomeados Vossa Senhoria mandará para as competentes Cartas de Encomendação, declarando n'ellas as Congruas que ficão vencendo, e de serem por dois annos a sua Comissão. Ao Vigario de Bissáu por que continua até segunda ordem, não será necessario passar-lhe nova Carta, mas deve participar-lhe o vencimento que tem para elle o saber, e e exigir: a este Vigario provêlo Vossa Senhoria assegurar que em breve será tam bem rendido. Os Vigários das Freguesias de Bissau, e de Cacheu, os Padres João da Crus Silva, e Jose Luis de Souza Machado devem ser nomeados Juizes Foraneos ficando sogeitos ao primeiro, a Freguesia de Jeba; e ao segundo as de Farim e Zeguichor: estas nomeações podem ser-lhes declaradas nas suas Cartas de Encomendações, ou mesmo em um Officio. Como hoje as Igrejas de Guiné teem a Congrua annual de duzentos e quarenta mil reis cada uma, não podem os Sacerdotes nomeados para as irem curar somente por dois annos, allegar o motivo da falta de meios para se recuzarem a faser um serviço, que, forçozamente á-de ser feito por todos os Sacerdotes da Diocese, por seu turno, se porem, contra a Nossa expectação, algum dos nomeados rezistir a esta Nossa nomeação, e recuzar cumprir com o que lhe detreminamos, Vossa Senhoria empregará todos os meios ao seu alcance para os obrigar ao seu cumprimento, exigindo o final de Excellentissimo Governador Geral todo o auxilio necessario, athé da força, para que os nomeados sejam compelidos a irem para o seu destino, dando-lhes o Governo da Provincia os necessarios transportes que os condusa, e que Vossa Senhoria tam bem deve requisitar e que tudo

lhe será dado por que o Governo de Sua Magestade a cujo conhecimento leva-mos este negocio assim o detremina ao Excellentissimo Governador Geral. Se apesar de todas estas diligencias por Vossa Senhoria e pelo Governo da Provincia empregados, ainda algum dos nomeados recusar absolutamente por qualquer modo ou maneira que veja ou procurar illudir esta Nossa nomeação, preterindo a sua ida sob qualquer pertexto, para a Igreja que lhe é encarregada, Vossa Senhoria lhe com minará emmediatamente a pena de suspensão de exercicio de todas as suas Ordens que lhe será levantada quando se preste a cumprir a Commissão para que é nomeado, e no acto de embarque, e não antes. As Igrejas que deixão vagas os que são nomeados para Curas de Guiné, Vossa Senhoria as proverá com os Parochos que regressarem d'aquellas Posseção, distribuindo-os por ellas como fôr mais conveniente ao serviço da Religião, e do Estado. Sobre o provimento das Igrejas Paroquiaes da Nova Sé Cathedral, e de São Lourenço, cujo Parocho faleceo, approvamos o que a Junta detreminou e só recommendamos a Vossa Senhoria que mande passar as Cartas de Encomendação aos que foram interinamente nomeados, para que não estejam Parochiando sem titulo legal, e para que o Reverendo Conego Jose Maria Pinto não seja privado da Congrua da Igreja que Parochiar, visto que hoje é concedido aos Reverendos Conegos da Sé Cathedral, que interinamente forem encarregados das Parochialidades, accumularem as respectivas Congruas de Conegos, e das Igrejas que estiverem curando. Este Nosso Officio Vossa Senhoria o apresentará em Junta para seu conhecimento, e para que Mande cumprir o que n'elle determinamos e dando Nós Vossa Senhoria parte de assim o ter feito Nos comunicará todos os acontecimentos que houverem no cumprimento das Nossas nomeações de Parochos para as Igrejas de Guiné para Nosso conhecimento e governo, e para sendo neccessario, levamos tudo ao conhecimento do Governo de Sua Magestade, para dár as providencias que julgar neccessárias. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Lisboa sete de Julho de mil oito centos e cincoenta oito. Patricio Bispo de Cabo Verde.

[Destinatário] Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Conego Roberto Fernandes Pinto, Prezidente da Junta Governativa da Diocese de Cabo Verde.

Está conforme

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 4

1858, dezembro 11, Cidade da Praia. Cópia da carta da Junta governativa do Bispado ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura. Remete as cartas recebidas da parte do Governador da Província nas quais este recusa aceitar as nomeações dos párocos para as igrejas da Guiné, nomeações essas que a Junta fizera sob indicação direta do Bispo.

1858, December 11, Praia. Copy of the letter from the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) to the Bishop Patrício Xavier de Moura forwarding the letters it received from the governor general through which the latter refuses to accept the appointments of parish priests assigned by the bishop to serve in Guinea.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Excellentissimo e Reverensissimo Senhor. A Junta Governativa do Bispado, de que Vossa Excellencia é condigno Prelado, atacado e fortemente vixado pelo Excellentissimo Senhor Governador da Provincia respectivo ás nomeações dos quatro Sacerdotes consignados por Vossa Excellencia Reverendissima para irem substituir aos Parochos do Continente de Guine; tem a honra de remeter por copia e assumptos do primeiro Officio do mesmo Excellentissimo Senhor Governador Geral, e bem como o do segundo, em que o Reverendo Senhor Presidente lhe fes ver por Officio de oito de Novembro findo que as nomeações dos ditos Parochos erão feitas de ordem expressa de Vossa Excellencia, e que ella em nada excede as attribuições que no seu primeiro Officio notava por que na qualidade de funcionarios por Vossa Excellencia Reverendissima nomeados de jure devião cumprir suas ordens e detreminações, e como o mesmo Excellentissimo Senhor Governador requisitou no segundo Officio, que a mesma Junta devia novamente detreminar que os

ditos aludidos Eclesiasticos voltassem outra vez ás suas anteriores posições, e que a mesma pertende faser por julgar violadas as detreminações de Vossa Excellencia. Por taes motivos que o mesmo considero excellentes de razão, limites, e justiças, servindo até de quebra as jurisdições de Vossa Excellencia não pode a mesma deixar de levar ao seu conhecimento pedindo providencias tendentes para obstar insultos cogitados, e cooperados por motivos politicos que tal se Vossa Excellencia se não ignora aliás e pelo que o Governo quer para figurar e mostrar que só elle é o competente para tudo ordenar, e deita sorte qualquer dia manda dissolver a Junta por Vossa Excellencia nomeada, cuja atribuição julgo não estar sogeta aos rayos de seu Governo. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Sala das Sessões da Junta Governativa da Dioceze na Cidade da Praia em onze de Dezembro de mil oito centos e sincoenta oito. Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo da Diocese. O Conego Roberto Fernandes Pinto Presidente. Victorio Tavares Pereira de Affonceca. Vogal. Simeão Gomes Correa. Vogal.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 5

1858, dezembro 11, Ilha de São Vicente. Cópia da cópia da carta do Secretário-geral do Governo da Província à Junta Governativa do Bispado. Comunica que o Governador-geral da Província não aceita as nomeações da Junta relativas aos párocos das igrejas da Guiné por não reconhecer jurisdição daquele corpo para fazer nomeações definitivas²⁰⁴.

1858, December 11, São Vicente Island. Copy of the letter from the secretary-general of Cape Verde's central government to the president of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) informing that the governor general does not

204 Na margem esquerda: Copia de Copias. Reproduzido no anexo nº 2 documento nº 179.

accept the Joint's appointments regarding the parish priests assigned to serve the churches of Guinea because the Joint lacks jurisdiction to make such appointments.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Serie de mil oito centos e cincoenta e oito. "Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, Quinta Repartição, Numero desaceté" Illustrissimo Senhor. Foi presente a Sua Excellencia o Senhor Governador Geral da Provincia o officio de Vossa Senhoria datado de vinte e dois de Outubro paçado, no qual dá conta das nomeações effectuadas em virtude da resolução da Junta Governativa do Bispado, para provimento dos cargos Ecclesiasticos; e em resposta encarrega-me o mesmo Excellentissimo Senhor de diser a Vossa Senhoria o seguinte. A resolução tomada pela referida Junta, a que refere o citado Officio, sendo altamente illegal e contraria á Lei, não está por isso no cazo de merecer a aprovação de sua Excellencia. A Junta Governativa é incompetente para effectuar provimentos definitivos; excedeo os limites de sua jurisdição menosprezando a Ley, e invadindo as atribuições do Governo Geral; Sua Excellencia não aprovando taes abuzos, muito extranha o procedimento da Junta, e reprova a sua rezolução, na qual não vê que se atende-se aos principios da conveniencia publica, ou do Culto; e detremina que ficando nullas e de nenhum efeito as ditas nomeações, voltem ás suas anteriores e legaes posições os Ecclesiasticos, a que se referem: limitando-se a Junta Governativa do Bispado a faser a competente proposta, mas unicamente para o provimento da Igreja de São Nicoláo Tolentino, unica que consta achar-se vaga. E Sua Excellencia á vista da proposta e reconhecida conveniencia resolverá como julgar acertado e for de Ley. Sua Excellencia detremina mais que Vossa Senhoria dê parte sem demora do que se acha acima desposto. Deos Guarde a Vossa Senhoria Secretaria do Governo Geral na Ilha de São Vicente oito de Novembro de mil oito centos e sincoenta oito.

[Destinatário original] Illustrissimo Senhor Presidente da Junta Governativa do Bispado. O primeiro Official servindo de Secretario Geral Joaquim da Silva Mattos. Está conforme Sala das Sessões da Junta do Bispado na Cidade da Praia onze de Dezembro de mil oito centos e sincoenta oito. Está conforme. Roberto Fernandes Pinto Presidente.

Está conforme

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 6

1858, dezembro 11, Cidade da Praia. Cópia da carta do Secretário-geral do Governo da Província ao Presidente da Junta governativa do Bispado. Declara que a Junta devia prontamente dar cumprimento às diretivas do Governador-geral sobre a nomeação dos párocos para as igrejas da Guiné, sob pena da mesma Junta ser responsabilizada por tal incumprimento²⁰⁵.

1858, December 11, Praia. Copy of the letter from the secretary-general of Cape Verde's central government to the president of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) stating that that it is the Joint's duty to follow the governor general's directives on the appointment of parish priests assigned to serve the churches of Guinea because otherwise it would be held responsible.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Serie de mil oito centos e sincoenta oito. Governo Geral da Provincia de Cabo Verde, Quinta Repartição “Numero dezoito. Illustrissimo Senhor, foi presente á sua Excellencia o Senhor Governador Geral da Provincia” Officio de Vossa Senhoria datado de quatorze do corrente, no qual se pertende justificar, a ilegalidade com ilegalidade com que a Junta Governativa do Bispado effectuou as nomeações de diversos Ecclesiasticos, de que trata o seu Officio de vinte e dois de Outubro ultimo, em resposta encarrega-me sua Excellencia o Senhor Governador Geral de communicar a Vossa Senhoria que a detreminação consignada no Officio, que lhe foi derigido em data de oito do corrente deve ser prontamente cumprido por pervalecerem as razões no mesmo apontadas, ficando a Junta Governativa do Bispado responçavel pela falta de cumprimento desta ordem, nessa conformidade pois, novamente detremina sua Excellencia que os aludidos Ecclesiasticos voltem sem perca de tempo ás

²⁰⁵ Na margem esquerda: Copia de Copia.

suas anteriores e legaes posições, e para se verificar a maneira como a Junta cumprir esta Ordem deve pelo primeiro Navio enviar a esta repartição copia das Ordens que expedir em cumprimento de detreminação de sua Excellencia. Deos Guarde a Vossa Senhoria Secretaria do Governo Geral na Ilha de São Vicente. Vinte cinco de Novembro de mil oito centos e cincoenta oito. Illustrissimo Senhor Presidente da Junta Governativa do Bispado. O primeiro Official servindo de Secretário Geral Joaquim da Silva Mattos. Está conforme Sala das sessões da Junta Governativa do Bispado na Villa da Praia onze de Dezembro de mil oito centos e sincoenta oito. Está conforme Roberto Fernandes Pinto Presidente.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 7

1858, dezembro 11, Cidade da Praia. Carta do Secretário-geral do Governo-geral da Província ao Presidente da Junta governativa do Bispado. Reitera que as deliberações do Governador-geral sobre a nomeação dos eclesiásticos são para dar pleno cumprimento, sob pena da mesma Junta ser responsabilizada pelo incumprimento da medida²⁰⁶.

1858, December 11, Praia. Copy of the letter from the secretary-general of Cape Verde's central government to the president of the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) reiterating that the governor general's directives on the ecclesiastical appointments are to be strictly followed, otherwise the Joint will be held responsible.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Serie de mil oito centos e cincoenta e oito. Governo Geral da Porvincia de Cabo Verde = Quinta Repartição Numero dezoito. Obgetto responde ao Officio de quatorze do corrente mez sobre nomeações Ecclesasticas. Illustrissimo Senhor. Foi prezente

206 Na margem esquerda: Cópia N° 2.

a Sua Excellencia o Senhor Governador Geral da Provincia o Officio de Vossa Senhoria datado de quatorze do corrente, no qual se pertende justificar a illegalidade com illegalidade com que a Junta Governativa do Bispado effectivou as nomeações de diversos Ecclesiasticos, de que trata o seu Officio de vinte e dois de Outubro ultimo. Em resposta encarrega-me Sua Excellencia o Senhor Governador Geral de communicar a Vossa Senhoria que a detreminação consignada no Officio que, lhe foi derigido em data de oito do corrente deve ser prontamente cumprida por pervalecerem as razões no mesmo apontadas, ficando a Junta Governativa do Bispado responsavel pela falta de cumprimento d'esta ordem, nesta conformidade pois novamente detremina Sua Excellencia, que os alludidos Ecclesiasticos voltem sem perca de tempo ás suas anteriores e legaes posições, e para se verificar a maneira como a Junta cumpro esta ordem deve pelo primeiro Navio enviar a esta Repartição copia da ordem que expedir em cumprimento da detreminação de Sua Excellencia. Deos Guarde a Vossa Senhoria Secretaria do Governo Geral na Ilha de São Vicente vinte cinco de Novembro de mil oito centos e cincoenta e oito. Illustrissimo Senhor Presidente da Junta Governativa do Bispado. primeiro Official servindo de Secretario Geral Joaquim da Silva Mattos. Está conforme Salla das Sessões da Junta Governativa do Bispado na Villa da Pria onze de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e oito. Está conforme. Roberto Fernandes Pinto, Presidente.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 8

1859, janeiro 26, Lisboa. Cópia da carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Nuncio apostólico em Lisboa. Reporta que, mediante a recusa do Governador-geral da Provincia em aceitar os párocos que nomeara para as igrejas da Guiné, decidiu

suspender a governação da diocese até que esta invasão da sua autoridade e jurisdição ordinárias fosse publicamente reparada²⁰⁷.

1859, January 26, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Apostolic Nuncio in Lisbon reporting that, on account of the governor-general refusal to accept the appointment of the parish priests assigned to serve the churches of Guinea, he had decided to suspend the governance of the diocese until public amends are made for this encroachment upon his episcopal authority.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor. Julgo do meu dever participar a Vossa Excellencia, como representante de Sua Santidade n'este Reino, que tendo o Governador Geral da Porvincia de Cabo Verde derigido ao Prezidente da Junta Governativa que nomiei para em meu nome e debaixo das minhas instrucções governar a minha Diocese de Cabo Verde, em quanto d'ella me concervasse auzente, os Officios que a Vossa Excellencia tenho a honra de remetter por copia authentica sob os numeros um, e dois, nos quaes o dito Governador Geral não só regeita as nomeações dos Parochos Encommendados que por mim forão feitas para Curar as Igrejas de Guiné, chamando-lhe illegaes, nomeações que por todo o Direito, e por disposição do Sagrado Concilio de Trento me pertencem, como Prelado Diocesano; mas até manda concervar nas Igrejas de que forão amovidos os Parochos que eu nomiei para as de Guiné, e que faz com que todos os actos e funcções Parochiaes por elles praticadas nas Igrejas de que forão amovidos sejam nullos, e illicitos por falta de jurisdição, por isso que quando os nomiei para as Igrejas de Guiné lhes cassei expreçamente toda a jurisdição que tinham nas Igrejas d'onde os amovi, julgando, por este procedimento do Governador Geral, a minha Autoridade Episcopal invadida em materia puramente de jurisdição Ecclesiastica como é a nomeação de Parochos Encommendados; e conciderando-me por isso coacto no exercicio das minhas funcções Episcopaes, e por consequencia inhi-bido de Governar a minha Diocese livremente e sem coacção, e similhantemente a

207 Na margem esquerda: Cópia.

Junta que em meu nome a governa; n'esta data derigi ao Excellentissimo Ministro da Marinha e Ultramar o Officio que a Vossa Excellencia igualmente envio por copia sob numero tres, pedindo-lhe a satisfacção que se deve á Igreja pelo procedimento arbitrario, illegal, e attentatorio contra a minha jurisdicção e autoridade Episcopal, e participando-lhe que suspendia o exercicio das minhas funcções. E o mesmo pareceu a detreminar á Junta que fizesse, em quanto o mesmo Excellentissimo Ministro me não desse uma satisfacção condigna da offensa que o Governador Geral me fez, invadindo as minhas attribuições e usurpando a minha jurisdicção, reprehendendo, e desvirtuando a Junta que em meu nome governa a Diocese. Cumpre-me por tanto participar a Vossa Excellencia que resolvido como estou de sustentar as minhas attribuições e a minha jurisdicção Episcopal, de que apenas sou depositario, e que recebi de Sua Santidade, a quem só reconheço por meu superior em materias de jurisdicção Ecclesiastica, julgando-me coacto no desempenho dos meus deveres, e extremamente offendido pelo Governador Geral a minha autoridade e jurisdicção Episcopal, não me parece decente continuar no exercicio das minhas funcções Episcopaes no governo da minha Diocese, sem que me seja dada a satisfacção, que entendo me é devida, como fiz saber ao Excellentissimo Ministro²⁰⁸: apezar d'isto, e da confianca que tenho na inteireza e recitidão do Excellentissimo Ministro da Marinha e Ultramar, digne-se Vossa Excellencia dar-me as instrucções sobre qual deve ser o meu comportamento n'este negocio, depois d'elle ter sido levado á altura em que se acha, e de fazer com que elle se rezolva de maneira que a Dignidade Episcopal, e a imunidade da Igreja não sofra quebra, e que a satisfacção que se me dér seja tão publica e explicita quanto foi a offença que se fez á Igreja e á Dignidade Episcopal. Digne-se pois Vossa Excellencia de atender ao que deixo exposto, e de acceitar os sinceros protestos de veneração, e respeito com que me assigno. De Vossa Excellencia. Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo de Sida, Nuncio Apostolico junto de Sua Magestade Fidelissima n'este Reino de Portugal. Muito Attento Venerador e Servo Obrigadissimo. Patricio Bispo de Cabo Verde Lisboa vinte ceis de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e nove.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

208 Cf. documento n° 188.

Anexo. Documento 9

1859, janeiro 26, Lisboa. Cópia da carta do Bispo D. Patrício de Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete a carta do Governador-geral na qual este comunicara à Junta governativa do Bispado que não aceita as nomeações de eclesiásticos pela mesma Junta determinadas. Recordando que o Governador ignorou as ordens do próprio Ministro nesta matéria, o Bispo alega que o comportamento do Governador fere a sua autoridade episcopal e que, por isso, solicita firmes diligências do Ministro reparar tal gravame²⁰⁹.

1859, January 26, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas forwarding the letter from the governor general through which the latter informed the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) that he refuses to accept its ecclesiastical appointments. Stressing that the governor general had violated the orders of the Minister himself, the prelate argues his episcopal authority suffers from such a behaviour and that firm measure was necessary to solve the contention.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Tenho a honra de levar á presença de Vossa Excellencia as copias authenticas do Officio que acabo de receber da Junta Governativa da minha Diocese de Cabo Verde, e dos Officios que o Governador Geral da mesma Provincia enviou ao Prezidente da dita Junta em resposta aos que lhe derigio sobre as nomeações dos Parochos Encommendados para as Egrejas de Guiné que por mim forão feitas, a fim de serem rendidos os Saccerdotes que há mais de dois annos estão curando aquellas Egrejas, e de cujas nomeações dei conhecimento a Vossa Excellencia no meu Officio de sete de Julho do anno passado. N'este Officio pedia eu a Vossa Excellencia que, não só se dignasse mandar que aos nomeados se desse passagem, como he costume, mas igualmente que houvesse Vossa Excellencia

209 Na margem esquerda: Cópia N° 3.

por bem determinar ao Governador Geral que, no caso de resistencia da parte dos nomeádos em cumprir a Commissão biennial para que os nomeava prestasse todo o auxilio, sendo-lhe requezitado, ao Prezidente da Junta Governativa da Dioceze, afim de os coagir a ir para o seu destino por isso que todos os Sacerdotes da Dioceze hãode por seu turno fazer aquelle serviço, conforme o que estabeleci para ter sempre aquellas Egrejas providas de Parochos, e para acabar com a repugnancia que todos os Sacerdotes da Dioceze tinhão de as ir Curar, por que os que lá chegavam a ir, pela dificuldade que havia de as prover, lá ficavão ordinariamente até fallecer, e raros erão os que regressavam ás Ilhas, o que importava um degredo perpetuo e Vossa Excellencia, a quem expus o que deixo dito, achando justo que a Parochialidade d'aquellas Egrejas fosse somente por dois annos, se dignos de approvar a minha determinação, e de deferir ao que lhe pedi no supra citado Officio de sete de Julho do anno passado, mandando ao Governador Geral da Provincia que dêsse passagem aos Sacerdotes nomeádos, na forma do costume, e que prestasse o auxilio que lhe fosse requezi-tádo pelo Prezidente da Junta Governativa da Dioceze, como extra oficialmente me constou. Acontesse porem que o Governador Geral, não só não cumpro com o que por Vossa Excellencia lhe foi determinado, quero diser, não só não prestou auxilio algum ao Prezidente da Junta, mas até lhe derigio os Officios que a Vossa Excellencia tenho a honra de remeter por copia, nos quaes impugna as nomeações dos já referidos Parochos Encommendados, que por mim forão feitas, dizendo que são illegaes, e mandando que os nomeados voltem ás suas anteriores posições, a que chama legaes! e não satisfeito com este procedimento arbitrario e illegal, attentando contra a minha autoridade e jurisdicção Episcopal, trata a Junta por uma maneira incurial, e inconvenientissima, reprehendendo-a de crime que não commettêo, por que não exorbitou de suas attribuições, tira-lhe todo o prestigio, rebaixa-a, e a coloca em posição de não poder continuar no governo da Dioceze: e ao Officio que o Prezidente da Junta lhe derigio participando-lhe que as nomeações dos Parochos Encommendados erão feitas por mim, e que a Junta mandando-as executar nada mais faria do que cumprir com as ordens que por mim lhe forão determinadas, responde que o Prezidente quer justificar illegalidade com illegalidade! De maneira que as nomeações de Parochos Encommendados por mim feitas, que por todo o

Direito, e por disposição do Concilio de Trento me pertencem, são na opinião do Governador Geral da Provincia de Cabo Verde uma illegalidade!!!! N'estas circumstancias não posso deixar de respeitozamente representar a Vossa Excellencia contra o procedimento illegal e arbitrario do Governador Geral da Provincia, com o qual atesta contra a minha jurisdição e autoridade Episcopal, e de pedir a Vossa Excellencia uma satisfação, por que a julgo ofendida e menoscabada; e como em vista do procedimento do Governador Geral me concidero coacto no desempenho dos meus deveres, cumpre-me declarar mui respeitosaente a Vossa Excellencia que suspendi o exercicio das minhas funções Episcopaes na minha Diocese, e o mesmo para a mandar á Junta, que em meu nome a governa, em quanto Vossa Excellencia se não dignar dar as providencias que julgar convenientes para que eu, e a Junta, possa livremente, e sem coacção, exercer ley; e previno a Vossa Excellencia que esta minha resolução a communiquei ao Excellentissimo Nuncio Apostolico neste Reino, por que conciderando-me coacto, e julgando invadida pelo Governador Geral a minha autoridade em materia puramente de jurisdição Ecclesiastica como é a nomeação de Parochos Encommendados, julguei que era do meu dever dar-lhe conhecimento d'este negocio, mesmo para salvar a minha responsabilidade. Digne-se pois Vossa Excellencia dar as providencias que julgar convenientes para se evitarem os males que de um tal procedimento arbitrario e illegal do Governador Geral podem rezultar, por que os Parochos que eu nomiei para as Igrejas de Guiné, amovendo-os dos que estavam curando, não tem jurisdição alguma, porque lha cassei, para exercerem as funções e actos Parochiaes nas Igrejas d'onde forão amovidos e mandados concervar pelo Governador Geral, e por concequencia tudo quanto n'ellas fizerem é nullo e illicito. Em vista do que a Vossa Excellencia deixo respeitosaente exposto espero a resolução de Vossa Excellencia para podêr continuar no governo da minha Diocese, por que invadida, desconceitudada, e menosprezada a minha autoridade e jurisdição Episcopal pelo Governador Geral da Porvincia, eu não posso continuar no governo da minha Dioceze sem que Vossa Excellencia se digne dar-me a satisfação que peço por que sem ella d'ora á vante nem as minhas determinações serão cumpridas, nem os meus subditos me obedecerão. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa vinte seis

de Janeiro de mil oito centos e cinquenta e nove. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Anexo. Documento 10

Sem referência ao ano, janeiro 23, Ilha de São Vicente. Cópia da carta do Padre Agostinho da Costa Carvalheira ao Bispo D. Patrício Xavier de Moura [?]. Reporta a chegada à Ilha de São Vicente, mas o Governador argumenta que ele devia assumir uma Igreja mais rendosa. Tem informação de que se encontra vaga a Igreja de São Nicolau Tolentino, e que enquanto não falar com o Cónego Roberto Fernandes Pinto, na Praia, não saberá o que lhe está reservado. Espera ordens do Bispo²¹⁰.

No year mentioned, January 23, São Vicente Island. Copy of the letter from Father Agostinho da Costa Carvalheira to the Bishop Patrício Xavier de Moura [?] reporting to have arrived in the island, but the governor general contended that he should work in a more profitable parish. The presbyter claims he had information that the Church of São Nicolau Tolentino, in Santiago Island, was vacant and states that until he speaks to Canon Roberto Fernandes Pinto, he would not know what his future post will be. He awaits the bishop's instructions.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Excellentissimo Senhor. Dou parte a Vossa Excellencia que hogue vinte e tres de Janeiro aqui chegamos a São Vicente de saude, hogue mesmo fui falar ao Governador porem ele não está em eu aqui ficar na Ilha de São Vicente, eu ignoro o motivo, a teima que eu devo ir para outra freguezia mais rendosa, dizem que está vaga a de São Domingos em São Thiago. Talvez para lá me queira

210 Na margem esquerda: Cópia.

mandar, em fim em quanto não chegar a Praia e falar com o Conego Roberto não sei o que poderei arranjar, e do passado participarei no entanto fico esperançado que Vossa Excellencia breve porá termo ao meu exilio, e no entanto fico esperando as ordens de Vossa Excellencia como subdito e mais humilde. O Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira.

Está conforme.

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento n° 189

1859, fevereiro 15, Lisboa. Carta do Bispo D. Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Remete cópia autêntica da carta que escrevera ao Núncio apostólico a denunciar o que considera usurpação da sua autoridade episcopal por parte do Governador-geral, que para si reclama o direito de nomear párocos. Pede um inequívoco esclarecimento sobre a jurisdição nesta matéria para evitar conflitos entre as autoridades civis e eclesiásticas²¹¹.

1859, February 15, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas sending a copy of the letter he wrote to the Apostolic nuncio in Lisbon. The prelate states that he denounced to the nuncio the usurpation of his authority by the governor general, who claims that the appointment of parish priest falls under his jurisdiction. The prelate calls for an unequivocal clarification on the jurisdiction regarding this matter to avoid conflicts between secular and ecclesiastical authorities.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

211 Na margem esquerda: Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, e ao Bispo em 28 Fevereiro 1859. 15 Fevereiro [de 18]59. O documento autêntico em causa é, muito provavelmente uma outra versão do documento 8 constante dos anexos do documento n° 188.

Ultramar N 277/859; 16/2.º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Em cumprimento do que Sua Magestade me Determina na Portaria que pelo Ministerio da Marinha e Ultramar me foi derigida com a data de 8 do corrente mez, e hontem recebida, tenho a honra de remeter a Vossa Excellencia a copia authentica da Carta que em 26 de Janeiro ultimo enviei ao Excellentissimo Nuncio Apostolico n'este Reino participando-lhe a invasão que o Governador Geral da Provincia de Cabo Verde fes nas minhas attribuições em materia puramente de jurisdicção Ecclesiastica e Espiritual, como são as encommendações dos Parochos, e pedindo-lhe que me desse instruções sobre qual devia ser o meu procedimento em um negocio de tanta importancia, para salvar a minha responsabilidade; a cuja carta o mesmo Excellentissimo Nuncio Apostolico me respondeu, que tinha exposto a Vossa Excellencia o negocio em questão, que Vossa Excellencia lhe assegurara que o tomava na devida concideração, e que daria as providencias que fossem de justiça.

A communicação que a tal respeito fis ao Excellentissimo Nuncio Apostolico tive a honra de participar a Vossa Excellencia nos meus Officios de 26 e 31 de Janeiro ultimo, e os documentos que a acompanharão forão a copia do Officio que a Vossa Excellencia derigi em 26 de Janeiro²¹², e dos Officios que o Governador Geral enviou ao Presidente da Junta Governativa da Diocese, cujas copias já a Vossa Excellencia remetti; e que agora de novamente remetto.

Por esta occasião cumpre-me tambem expor respeitosaente a Vossa Excellencia que o Governador Geral continua a não reconhecer legaes as nomeações de Parochos por mim feitas, como Vossa Excellencia se dignará de vêr na copia authentica da carta que me dirigio o Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, que deste Reino partio para a minha Diocese para Parochiar a Ilha de São Vicente cuja nomeação lhe mandei aqui passar com o conhecimento e approvação de Vossa Excellencia.

212 Cf. documento n° 188.

Este procedimento do Governador Geral, já bem reprehensível por ir de encontro a todas as disposições de Direito Eclesiástico, e até ao que por Vossa Excellencia mesmo foi determinado na Portaria de 6 de Setembro de 1856, que reconhece que as Encomendações dos Parochos pertenciam aos Ordinarios das Dioceses, carece de providencias quaesquer que ellas sejam, mas em que se definão bem explicitamente as attribuições sobre tal objeto, das Autoridades Ecclesiastica e Temporal da Provincia, e que eu mui instante e respeitosaente peço a Vossa Excellencia se digne dar para se evitar conflitos entre as mesmas Autoridades, e a desordem que na minha Diocese se manifesta nas Encomendações dos Parochos, e bem assim para eu me abilitar a continuar no seu Governo, o que no estado em que actualmente se acha julgo impossivel.

Deus Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 15 de Fevereiro de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

P[atricio] Bispo de Cabo Verde

Documento nº 190

1859, fevereiro 28, Lisboa [?]. Explanam-se os contornos dos diferendos entre o Bispo D. Patrício Xavier de Moura, representado pela Junta Governativa do Bispado, e o Governador-geral em torno da nomeação dos párocos. Dão-se instruções com vista à definitiva resolução dos desentendimentos.

1859, February 28, Lisbon. Exposition of the nature and origins of the conflicts between the Bishop Patrício Xavier de Moura, through the Diocese's Governance Joint (Junta Governativa do Bispado) and the governor general. Instructions to overcome the contentions.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Sendo presentes a Sua Magestade ElRei assim [?] o Officio do Governador Geral da Provincia de *Cabo Verde* de 23 de Novembro de ultimo N° 249 com os Officios do Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde de 26 e 31 de Janeiro ultimo, e de 15 do corrente mez de Fevereiro dos quaes conta, que tendo a Junta Governativa do Bispado, na ausencia do Prelado, participado por ordem deste ao dito Governador Geral, haver nomeado alguns Ecclesiasticos para irem parochiar em Guiné, este julgára offendido na sua jurisdicção com estas nomeações e recusa passar-lhes a competente confirmação, e que ao mesmo tempo o Reverendo Bispo julgou também offendida com isto a sua jurisdicção, e por isso se reputou em Estado de caução, pedindo ambos elles providencia Regia que desagravasse offensa da sua dignidade. O Muitissimo Augusto Senhor, considerando que na conformidade do artigo 2° do Decreto de 28 de Setembro de 1836, explicado e regulado pela Regia Portaria de 6 de Setembro de 1856, ainda que ao Prelado Diocesano compete a immediata nomeação de Parocos para as Igrejas, quando vagão, estas devem logo ser postas a concurso para ser nomeado pelo Governador Geral, sobre proposta e informação do mesmo Prelado, o Ecclesiastico mais digno que o pedir, em quanto Sua Magestade, como Padroeiro Universal, não faz a competente apresentação, disposição contra a qual não houve representação ou reclamação alguma; e não se tratando nas nomeações acima mencionadas de prover Igrejas que estivessem sem Parocos, não foi sem fundamento que o sobredito Governador Geral julgou que lhe devião ser propostos os Ecclesiaticos que houvesse de ir servir nas Igrejas de Guiné. E considerando Sua Magestade igualmente as difficuldades que sempre se tem encontrado no provimento das ditas Igrejas, que chegarão a oito quasi todas vagas, pelo que foi necessario que o actual Prelado da Diocese obrigasse Presbyteros do seo Bispado a irem servir em Guiné, com a expressa promessa de que passado algum tempo serião mandados outros substituil-os, com que se conseguiu ter providas taes Igrejas, havendo Sua Magestade como justo premio do penoso serviço de Guiné, julgado acertado elevar de por Decreto de 14 de Maio de 1858, as congruas dos respectivos Parocos. Mando pela Sua Magestade [?] declarar ao sobredito Governador Geral que não se dando o caso de poder haver concurso pela falta de Presbyteros que pretendão as Igrejas da Guiné, antes sendo mui louvavel o zelo do Reverendo Bispo em trabalhar para que

estejão providas Igrejas em cujos territorios faltão quasi todas as commodidades aos individuos de outras regiões que alivão viver, nenhuma duvida deve ter elle Governador Geral em passar as competentes confirmações na forma da citada Portaria de 6 de Setembro de 1856, aos Presbyteros nomeados pelo Prelado Diocesano. Esperando o Illustrissimo [?] Augusto Senhor que assim cessarão quãesquer embaraços nascido igualmente da rigorosa intelligencia das Ordens Regias, e das difficuldades que apresentam regiões insalubres e onde faltão os meios para a conveniente sustentação dos individuos que de outra parte para ali vão viver. Paço, em 28 de Fevereiro de 1859.

[Rúbrica]

Documento nº 191

1859, março 2, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Dá-se por satisfeito com a forma como o Ministro resolveu que-rela em torno das encomendações²¹³.

1859, March 2, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas expressing his satisfaction regarding the manner in which the Minister solved the disputes about the appointment of parish priests.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Ultramar N° 346/859; 2/3°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tenho a honra de participar a Vossa Excellencia que hontem recebi a Portaria que do Ministerio da Marinha e Ultramar me foi remetida com a data de 28 de Fevereiro ultimo, e conjuctamente a copia authentica da outra Portaria que ao Governador geral da Provincia de Cabo Verde foi derigida sobre as Encommendações por mim

213 No cabeçalho: Visto 3 Março 53. Na margem esquerda: 2 março 59.

feitas para as Igrejas de Guiné²¹⁴; e cumpre-me assegurar a Vossa Excellencia, que pela minha parte estou satisfeito, por que nos Officios que a Vossa Excellencia tive a honra de derigir sobre tal objecto, não tive outro fim mais do que zelar e defender os meus direitos e attribuições, e nunca foi minha intenção sustentar um conflicto com o Governador Geral; por que bem conheço por experiencia quanto no Ultramar é prejudicial á causa publica, e ao andamento dos negocios do Estado e da Igreja a desintelligencia entre as duas Authoridades, a Temporal, e a Ecclesiastica, e pela minha parte sempre estou disposto a conservar a harmonia e intelligencia com o Governador Geral, da qual tanta utilidade resulta, uma ves que na minha Dignidade, e nos meus direitos não sofra quebra.

Este negocio por tanto está para mim concluido e me dou por satisfeito; aproveitando esta occasião para mui respeitosa e agradecida a Vossa Excellencia a maneira decente por que elle foi resolvido.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 2 de Março de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Sá da Bandeira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 192

1859, março 26, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Exalta as qualidades e o bom desempenho do Padre Simeão Gomes Correia e o propõe para pároco proprietário da Igreja de Santa Catarina, na Ilha de Santiago, que se acha vaga²¹⁵.

214 Cf. documento nº 190.

215 No cabeçalho: Seja provido. Na margem esquerda: Decreto de 11 d'Abril de 1859 – Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde e ao Bispo, em 2 de Abril [de]1859. 26 [de] março [de]1859.

1859, March 26, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father Simeão Gomes Correia, whom he proposes to be appointed to serve as permanent parish priest of the vacant Church of Santa Catarina, in Santiago Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, Caixa 79.

Ultramar N° 482/859 30/3°.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Sendo o Padre Semião Gomes Corrêa, actual Vigario Encomendado da Freguezia de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, na Diocese de Cabo Verde, um Sacerdote muito digno por seu comportamento irreprehensivel, por sua moral, pelo zelo com que desempenha os seus deveres Parochiaes, administrando os Sacramentos e socorros espirituaes aos seus fregueses com tanta prontidão, que tem conseguido que todos elles o estimem e respeitem, e pelo cuidado que tem na conservação e asseio da sua Igreja; tornando-se por isto merecedor de toda a minha consideração, e conceito, por que se destingue entre os outros Parochos da Diocese; sendo além disso este Sacerdote digno de atenção pela maneira por que cumpro a commissão de que foi por mim encarregado de curar por dois annos a Igreja de Bissau, aonde se comportou por tal forma, que mereceu a estima de todos os seus fregueses, e de todas as Authoridades daquela Possessão Portuguesa, inclusivamente do Governador, que todos a uma voz unanime me informarão, quando visitei a Guiné, do seu merecimento, elogiando, e abonando, tanto a sua conducta moral, politica e religiosa, como o bom serviço que prestára na sua Igreja; informações que constantemente tenho recebido das outras freguesias que tem curado: por todos estes motivos, e porque sei que o dito Padre Semião Gomes Corrêa se torna merecedor por sua moralidade, e compostura de costumes de que Sua Magestade o Agracie com a propriedade da Igreja que por Encomendação está Curando. Nestas circunstancias, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia o dito Padre Semião Gomes Corrêa para a propriedade

da Igreja de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, que se acha vaga e sem Parocho Collado que a cure; e dignando-se a Vossa Excellencia de approvar esta minha proposta, não só será este digno Sacerdote recompensado pelo bom serviço que tem prestado, tanto na Igreja de Bissau, na Guiné Portuguesa, como nas Igrejas das Ilhas, aonde tem servido de Parocho, e coadjutor, cujos misteres tem sempre desempenhado com zelo e proficiencia; mas igualmente servirá de um poderoso estimulo que obrigará os outros Sacerdotes a imital-o no comportamento, e no zelo e cuidado do desempenho dos seus deveres Parochiaes, no que muito ganhará a Igreja, a Religião, e os Povos, que nesse caso serão curados por Parochos zelosos e moraes que os ensinarão com a sua doutrina, e com o seu exemplo.

Fazendo a Vossa Excellencia esta proposta, entendo que cumpro com um dever que me impoem o meu Ministerio. Vossa Excellencia, porem, se dignará de a attender como julgar de justiça.

Deos guarde a Vossa Excellencia Lisboa 26 de Março de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Documento n° 193

1859, março 27, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Solicita que se providencie transporte decente e ajuda de custo ao Padre Manuel Luís da Costa para que este possa partir para Cabo Verde. Informa que o nomeou para a paróquia de Nossa Senhora da Lapa, na Ilha de São Nicolau, por entender que ficaria mais protegido contra as febres endémicas e para reduzir a probabilidade de o Governador-geral da província impugnar a nomeação²¹⁶.

216 Na margem esquerda: 27 março 59.

1859, March 27, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting that arrangements be made, and a subsidy be granted so that Father Manuel Luís da Costa can depart for Cape Verde. The prelate informs that he assigned the presbyter to the Church of Nossa Senhora da Lapa, in São Nicolau Island to decrease the chance that he would fall victim to endemic fevers and to reduce the chance of the governor general interfering with the appointment.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

N 483/859; 30/3°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Achando-se actualmente n'esta cidade, prompto para partir para a minha Diocese de Cabo Verde, o Padre Manoel Luis da Costa, que aceitei por meu subdito, e nessa qualidade ordenei para ir servir na mesma Diocese, no ministerio Parochial pela grande falha que na Diocese há de Sacerdotes; desejando que o dito Sacerdote seja com a possivel brevidade enviado para o seu destino; rogo a Vossa Excellencia que, como é costume, se digne determinar que se dê ao dito Sacerdote transporte, ou no vapor que mensalmente faz a carreira da Africa, ou em outro qualquer Navio, mas transporte que seja decente, e que esteja em harmonia com a dignidade Sacerdotal que o caracteriza; e bem assim rogo a Vossa Excellencia que se digne mandar que ao dito sacerdote se dê uma ajuda de custo para elle fazer os indispensaveis arranjos para a viagem, como o Excellentissimo Antecessor de Vossa Excellencia mandou dar ao Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira, que tambem ordenei para servir na minha Diocese, e que já partio para o seu destino.

O sacerdote para quem tendo a honra de pedir a Vossa Excellencia transporte, e uma ajuda de custo, afim de poder partir com a possivel brevidade para o seu destino, foi por mim encarregado de Parochiar interinamente, ou por Encomendação

a Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, na Ilha de São Nicoláo, que por ser uma Ilha mais sadia, achei mais propria para o dito Sacerdote se aclimar ao Pais, sem todavia se expôr a ser atacado das febres endemicas, que lhe poderião ser fatais, ou que pelo menos o impossibilitarião por muito tempo de exercer as funções do seu ministerio; e para que o Governador Geral da Provincia não impugne sob qualquer pretexto a minha nomeação, e mesmo para evitar todo o conflicto que pode a tal respeito haver entre o Governador Geral, e a Junta Governativa da Diocese, visto eu estar ausente da mesma Diocese em consequencia da transferencia com que Sua Magestade me Agraciou. Rogo mui respeitosa e instantemente a Vossa Excellencia que se digne determinar ao Governador Geral que mande cumprir aquella minha nomeação, que legalmente me pertence fazer conforme todas as disposições de Direito Positivo Ecclesiastico, e que fiz para bem do serviço. E outrossim rogo a Vossa Excellencia que mande que ao nomeado se abone a Congrua respectiva da Igreja que vai Curar, cumprindo elle com todas as disposições legais que a tal respeito estão estabelecidas na Provincia.

Deos guarde a Vossa Excellencia Lisboa 27 de Março de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento nº 194

1859, abril 8, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Solicita a admissão de Manuel Patrício de Moura e Brito no Colégio das Missões Ultramarinas do Cernache do Bom Jardim, para aí ser formado e depois ir paroquiar na diocese de Cabo Verde²¹⁷.

217 No cabeçalho: Concede havendo vacaturas. Na margem esquerda: Portarias ao Bispo, e ao Superior das Missões, em 11 d'Abril 1859. 8 abril 59.

1859, April 8, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas requesting the admission of Manuel Patrício de Moura e Brito into the College of Overseas Missions (Colégio das Missões Ultramarinas) in Cernache do Bonjardim to be trained there and then be sent to Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N° 559/859; 9/4°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Tendo-me sua Magestade autorizado por Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 11 de Novembro de 1854 para escolher e propor ate dez Alumnos da minha Diocese, que ao Estado Ecclesiastico se destinem para serem por conta da Provincia de Cabo Verde educados, e instruidos no Collegio das Missões Ultramarinas de Sarnache do Bom Jardim, e não existindo ao presente no dito Collegio mais do que cinco Alumnos, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia o Alumno Manoel Patricio de Moura e Brito, para ser admittido no mencionado Collegio por me parecer que nelle se dão os requezitos necessarios, e a vocação exigida para o Estado Ecclesiastico e respeitosamente rogo a Vossa Excellencia que merecendo esta minha proposta a approvação de Vossa Excellencia, se digne determinar, que o dito Alumno seja admittido ao mencionado Collegio, a fim de ser educado, e instruido por conta da Provincia, para depois exercer n'ella o ministerio Parochial.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 8 d'Abril de 1859

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 195

1859, abril 11, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Destaca as qualidades e o bom desempenho do Padre Pedro Rodrigues Tavares e o propõe para pároco proprietário da Igreja de São Nicolau Tolentino, na Ilha de Santiago²¹⁸.

1859, April 11, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father Pedro Rodrigues Tavares, whom he proposes to be appointed to serve as permanent parish priest of the Church of São Nicolau Tolentino, in Santiago Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N° 562/859; 11/4°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

O Padre Pedro Rodrigues Tavares, Vigario Encomendado da Freguezia de São Nicoláu Tolentino da Ilha de S. Thiago, ha mais de quatorze annos que exerce o Ministerio Parochial e sempre com muita distincção.

Nomeado Vigario da Freguezia de Nossa Senhora das Dores da Ilha do Sal, ahi prestou muito bom serviço, cumprindo com acerto, zelo e actividade as recommendações que lhe fiz de promover subscrições para se concluir a Egreja, que desde os alicerces se começou de fazer na mesma Ilha, por que a não tinha, e que felizmente ha mais de quatro annos está servindo.

²¹⁸ Na margem esquerda: Decreto de 11 de Abril de 1859 Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, e ao Bispo em 23 d'Abril 1859.

Dispensado pelo requerer da Parochialidade d'esta Igreja, quando ja estava concluida a sua obra, e em attestação ao bom serviço que n'ella tinha prestado, foi nomeado Coadjutor da Freguezia de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, aonde desejava servir por ser a Ilha de sua naturalidade.

N'este emprego continuou a desempenhar as suas obrigações com approvação geral dos seus parochianos, e utilidade da Religião, da Igreja, e dos povos, principalmente na occazião em que a Colera morbus invadio a Ilha de S. Thiago, sendo a Freguezia em que elle servia uma das primeiras que foi invadida por aquelle flagello da ira de Deos; mas tendo sido victimas do mesmo flagello os dois Parochos da Ilha de S. Nicoláo, e não havendo, ao momento, nenhum Sacerdote disponivel, que merecesse a minha confiança, para ser encarregado da Parochialidade da Freguezia de Nossa Senhora do Rosario da dita Ilha em conjunctura tão lamentadora, foi elle dispensado da Coadjutoria que servia, e nomeado para aquelle serviço, que prestou, a pezar da epidemia que na Ilha ainda grassava. Nesta commissão, de que foi encarregado, prestou muito bom serviço, e desempenhou perfeitamente os seus deveres.

E tendo ultimamente vagado a Igreja Parochial de S. Nicoláo Tolentino da Ilha de S. Thiago, foi nomeado seu Vigario Encomendado, em attenção aos serviços, por elle prestados nas diversas Parochialidades que tem exercido.

N'estas circunstancias tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia o dito Padre Pedro Rodrigues Tavares para a propriedade da Igreja de São Nicoláo Tolentino da Ilha de S. Thiago, que por Encomendação está curando, de cuja Graça o julgo muito digno, tanto pelos serviços por elle prestados á Igreja, e ao Estado no longo espaço de mais de quatorze annos no exercicio Parochial como pelo seu bom comportamento, compostura de costumes, e moralidade austéra que o caracteriza e distingue.

Se Vossa Excellencia se dignar d'attender a esta minha proposta não só serão recompensados os serviços por este Sacerdote prestados no exercicio do seu Ministerio, mas igualmente será um poderoso estímulo para os outros Sacerdotes, que vendo que o zelo, e o cuidado no desempenho dos proprios deveres, e bem assim a moralidade e o bom comportamento são recompensados; procurarão imitar os bons e

dignos Parochos, assim no comportamento e na moralidade, como no desempenho de suas obrigações; do que grande utilidade hade resultar á Igreja; á Religião, ao Estado, e aos mesmos povos.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 11 d'Abril de 1859.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento n° 196

1859, abril 18, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Não tendo jurisdição para sagrar os santos óleos em Lisboa, solicita que, através do Ministério da Marinha e Ultramar se peça os mesmos óleos ao Cardeal-Patriarca a fim de serem enviados para Cabo Verde²¹⁹.

1859, April 18, Lisbon. Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas suggesting that because he had no jurisdiction to consecrate the holy oils in Lisbon, the Ministry could request them from the Cardinal-Patriarch of Lisbon so that they can be sent to Cape Verde.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N° 612/859 19/4°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

219 No cabeçalho: Officio ao Patriarcha em 19 d'Abril de 1858. Na margem: 18 Abril 59.

Necessitando-se na minha Diocese de Cabo Verde dos Santos Oleos Novos para a administração dos Sacramentos, e não os podendo eu n'esta Cidade Sagnar por carecer para isso da necessaria jurisdicção, rogo a Vossa Excellencia a graça de determinar que officialmente sejam por essa Secretaria d'Estado pedidos ao Excellentissimo Cardeal Patriarcha, e me sejam depois entregues, a fim de os poder remetter no Paquete a Vapor do dia 25 do corrente, para que as Freguezias não tenham falta d'elles, e os Parochos possam cumprir com os seus deveres Parochiaes.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 18 d'Abril de 1859

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento nº 197

1859, abril 20, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Destaca as qualidades e o bom desempenho do Padre António José dos Santos e o propõe para pároco proprietário da Igreja de São Roque, na Ilha da Boa Vista²²⁰.

1859, April 20, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father António José dos Santos, whom he proposes to be appointed to serve as permanent parish priest of the Church of São Roque, in Boa Vista Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N° 659/859 2/5°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

220 No cabeçalho: Seja provido. Na margem esquerda: 20 abril 59. Decreto de 30 d'Abril de 1859. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, em 10 de Maio de 1859. Portaria em 9 do mesmo mez ao Bispo de Cabo Verde.

O Padre Antonio Jose dos Santos, actual Vigario Encomendado da Igreja de São Roque da Ilha da Boa Vista, ha mais de dezoito annos que tem exercido o Ministerio Parochial, e sempre com muita distincção.

Já em 1850, quando tomei posse do governo da minha Diocese, estava Curando por Encomendação a Igreja de São Roque aonde tem prestado muitos e valiosos serviços, principalmente nos reparos que se fezerão á dita Igreja, quando o temporal de 3 de Setembro de 1850 lhe desabou a Torre dos Sinos, uma grande parte do telhado, e das paredes lateraes e da frente.

N'este reparos que forão feitos em 1851, quando visitei esta Freguezia, por mais d'uma subscrição por mim feita entre os seus Freguezes, para cuja subscrição este mesmo Parocho concorreu com o seu donativo pecuniario, seguindo o exemplo que lhe dei, muitos trabalhos promovendo novas subscrições para se concluir a obra, que por ser bastante despendiosa carecia de mais meios do que aquelles que se tirarão pela subscrição por mim feitas, e ao seu zelo se deve, por certo, a conclusão d'aquelles reparos, e o pôr-ce aquella Igreja no estado decente em que actualmente se acha. Por este serviço, que então tive a honra de levar ao conhecimento do Governo de Sua Magestade, foi este Parocho Agraciado com as honras de Conego da Sé Cathedral da minha Diocese, para que o propus.

Considerando, porem, Parochos da Diocese; e apreciando egualmente os serviços que elle em um tão longo espaço de tempo tem prestado á Igreja, á Religião, e ao Estado; acrescendo o ser de muito bom comportamento e costumes, tenho a honra de o propor a Vossa Excellencia para ser por Sua Magestade Agraciado com a propriedade da Igreja de São Roque da Ilha da Boa Vista, que por Encomendação está curando há muito mais de dez annos.

Em vista do que deixo respeitosaente exposto julgo um acto de justiça da minha parte o propôr a Vossa Excellencia um tão digno Parocho para a propriedade de uma Igreja, que lhe deve em grande parte os seus reparos; e muita satisfação terei de que esta minha proposta mereça a approvação de Vossa Excellencia.

Deos Guarde a Vossa Senhoria Lisboa 20 d' Abril de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento n° 198

1859, abril 20, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Realça as qualidades e o bom desempenho do Padre André Avelino Semedo Cardoso e o propõe para pároco proprietário da Igreja de Nossa Senhora da Luz, na Ilha do Maio²²¹.

1859, April 20, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father André Avelino Semedo Cardoso, whom he proposes to be appointed to serve as permanent parish priest of the Church of Nossa Senhora da Luz, in Maio Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N° 660/859; 2/5°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

A Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio, que actualmente é Curada por Encomendação pelo Padre André Avelino Semmedo Cardoso, acha-se vaga, e sem Parocho proprio que a Cure.

221 No cabeçalho: Seja provido. Na margem esquerda: 20 abril 59. Decreto 30 d'Abril de 1859. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, 10 de Maio de 1859. Portaria em 9 do mesmo mez ao Bispo de Cabo Verde.

Este Sacerdote que há mais de cinco annos esta Curando por Encomendação a mesma Igreja aonde muito bom serviço tem prestado, julgo digno por sua moralidade, e bom comportamento de que Sua Magestade lhe Faça a Graça de o Apresentar na propriedade da dita Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio; e n'estas circunstancias tenho a honra de assim o propôr a Vossa Excellencia.

Se Vossa Excellencia se dignar d'attender a esta minha proposta, não só se fará um importantes serviço áquella Igreja, mas egualmente aos seus Freguezes, que muito estimão o seu Parocho com quem ha tanto tempo teem vivido em perfeita harmonia, o que sempre é muito util á Igreja, ao Estado, e á Religião.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 20 d'Abril de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde.

Documento nº 199

1859, abril 20, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Realça as qualidades e o bom desempenho do Padre Paulo Correia da Fonseca, pároco encomendado da Igreja de Santo Amaro, na Ilha de Santiago, e o propõe para pároco proprietário da Igreja de São Salvador do Mundo, na mesma ilha²²².

1859, April 20, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father Paulo Correia da Fonseca, interim parish priest of the Church of

222 No cabeçalho: Seja Provido. Na margem esquerda: 20 abril 59. Decreto de 30 d' Abril de 1859. Portaria ao Governador Geral de Cabo Verde, 10 de Maio de 1859. Portaria 9 do mesmo mez ao Bispo de Cabo Verde.

Santo Amaro, in Santiago Island, whom he proposes to be appointed to serve as permanent parish priest of the Church of São Salvador do Mundo, in the same island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultamar N° 661/859 2/5°

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Achando-se actualmente vaga, e sem Parocho proprio a Igreja de São Salvador do Mundo, na Ilha de S. Thiago, e sendo necessario prove-la de um Parocho que por sua moralidade, e conhecimentos Parochiaes prova desempenhar os seus deveres com utilidade da Religião, do Estado, e dos Povos, tenho a honra de propôr a Vossa Excellencia para a propriedade da dita Igreja de São Salvador do Mundo o Padre Paulo Correa d’Affonceca, actual Parocho Encommendado da Igreja de Santo Amaro, na mesma Ilha de S. Thiago.

Este Sacerdote, na minha opinião, é muito digno de que Sua Magestade lhe Faça a Graça de o Apresentar na propriedade da dita Igreja de São Salvador do Mundo, tanto por sua moralidade, comportamento regular, e compostura de costumes, como pelos serviços que já muito mais de desaceis annos tem prestado á Igreja no Ministerio Parochial, e sempre com approvação dos seus Prelados, e não menos pelos que ultimamente prestou á Igreja de Santo Amaro, reparando-a á sua custa dos estragos que o tempo lhe fez.

Se Vossa Excellencia julgar que os serviços por este Sacerdote prestados no seu longo tirocinio Parochial merecem a Graça da propriedade da Igreja para que tenho a honra de o propôr, persuadido estou que muito util lhe será por vir a ter um Parocho moral, instruido nos deveres Parochiaes, e com o vigor e a saude necessaria para a Curar sendo, como é, tão trabalhadora por sua extenção e população.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 20 d’Abril de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar

Patricio, Bispo de Cabo Verde

Documento nº 200

1859, abril 30, Lisboa. O Rei D. Pedro V nomeia e apresenta o presbítero Simeão Gomes Correia para pároco da freguesia de Santa Catarina, na Ilha de Santiago.

1859, April 30, Lisbon. Father Simeão Gomes Correia is appointed by the King to serve as parish priest of the Church Santa Catarina, in Santiago Island.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 15, fols. 146-147v (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/263235).

Dom Pedro, por Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde, que, Attendendo aos Merecimentos do Presbytero Simião Lopes, digo, Simião Gomes Corrêa, actual Parocho Encomendado da Freguesia de Santa Catharina da Ilha de São Tiago, e ao modo como tem desempenhado as funções parochiaes, assim nesta Igreja como por espaço de dous annos em Bissau, como tudo Me foi presente em officio do Mesmo Reverendo Bispo de vinte e seis de Março ultimo²²³, Houve por, por bem, por Decreto de onze do presente mez de Abril Fazer Mercê ao mesmo Presbytero Simião Gomes Corrêa de o Nomear e Apresentar Parocho da Mencionada Freguesia de Santa Catharina da Ilha de São Thiago. Em virtude do que, Hei por bem que o dito Presbytero gose de todos os proventos, prós e precalços que directamente lhe pertencerem pelo Beneficio em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras e distincções que a elle andarem annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo Encomendo faça expedir no Agraciado ou competentes Letras de confirmação em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de trinta e nove mil

223 Cf. documento nº 192.

e tresentos reis de Direitos de Mercê, e a de mil novecentos sessenta e cinco reis dos cinco por cento addicionaes aos mesmos Direitos, por lhe ser permitido por Portaria desta data, dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazelo pelo desconto nos seus respectivos vencimentos, em conformidade do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis, fazendose de todos os pagamentos assim effectuados as competentes declarações nesta Carta, que por firmeza de tudo o referido lhe Mandei passar, por Mim assignada e sellada com o Sello pendente das Armas Reaes. Dada Nesta Cidade de Lisbõa aos trinta de Abril de mil oitocentos cincoenta e nove. El Rei com Guarda. Adriano Mauricio Guilherme Ferreri. Carta pela qual Vossa Magestade Ha por bem Nomear e Apresentar Parocho da Freguesia de Santa Catharina na Ilha de São Thiago da Provincia de Cabo Verde ao Presbytero Simiao Gomes Corrêa, como Nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de 11 de Abril de 1859. João Izidoro Duarte Pereira a fez Desta mil e oitenta reis. Manoel Jorge de Oliveira Lima a fez escrever. Logar do Sello pendente. Registada a folhas 204v. do Livro 4º de Cartas e Patentes desta Secretaria d'Estado, Secção do Ultramar. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 16 de Maio de 1859. João Izidoro Duarte Pereira.

Conferido em 17 de Maio de 1859

Basto

Documento nº 201

1859, abril 30, Lisboa. O Rei D. Pedro V nomeia e apresenta o presbítero Pedro Rodrigues Tavares para pároco da freguesia de São Nicolau Tolentino, na Ilha de Santiago.

1859, April 30, Lisbon. Father Pedro Rodrigues Tavares is appointed by the King to serve as parish priest of the Church of São Nicolau Tolentino, in Santiago Island.

ANTT, RGM, D. Pedro V, liv. 13, fls. 188v-190 (código de referência: PT/TT/RGM/I/0025/224905).

Dom Pedro por Graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber ao Reverendo Bispo da Diocese de Cabo Verde, que Attendendo aos merecimentos do Presbytero Pedro Rodrigues Tavares, actual Parocho Encommendado da Freguezia de São Nicolau Tolentino, na Ilha de São Thiago, e ao modo como tem desempenhado as funções parochiaes, assim nesta freguezia, como em outras em que tem servido, e especialmente no tempo em que a colera morbus invadio a dita Ilha de São Thiago, como tudo Me foi presente em officio do Reverendo Bispo de onze do presente mez d’Abril²²⁴, Houve por bem, por Decreto da mesma data, Fazer Mercê ao dito Presbytero Pedro Rodrigues Tavares, de o Nomear e Apresentar Parocho da mencionada Freguezia de São Nicolau Tolentino. Em virtude do que, Hei por bem que o dito Presbytero gose de todas os proventos, proes e precalços, que directamente lhe pertencerem, pelo Beneficio em que o Apresento, e bem assim de quaesquer honras e distinções que a elle andarem legalmente annexas, e ao sobredito Reverendo Bispo Encommendo faça expedir ao Agraciado as competentes Letras de confirmação em virtude desta Minha Apresentação. Não pagou a quantia de quarenta e dois mil reis, de Direitos de Mercê, e bem assim a de quatro mil e duzentos réis, dos cinco por cento addicionaes aos mesmos direitos, por lhe ser permittido por Portaria desta dirigida á Junta da Fazenda Publica da Provincia de Cabo Verde, fazê-lo pelo desconto nos seus respectivos vencimentos, na conformidade do Decreto de trinta e um de Dezembro de mil oitocentos trinta e seis, fazendo-se de todos os pagamentos assim effectuadas as competentes declarações nesta Carta, que por firmeza de tudo o referido lhe Mandei passar por Mim assignada e sellada com o sêllo pendente das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de Lisbôa aos trinta d’Abril de mil oitocentos cincoenta e nove. El Rei com Guarda. Antonio Mauricio Guilherme Ferreri. Carta pela qual Vossa Magestade, Ha por bem Nomear e Apresentar Parocho da Freguezia de São Nicolau Tolentino, na Ilha de São Thiago, o Presbytero Pedro Rodrigues Tavares, como nella se declara. Para Vossa Magestade Vêr. Por Decreto de onze d’Abril de mil oitocentos cincoenta e nove. João Izidoro Duarte Pereira a fez. Desta mil

224 Cf. documento n° 195.

e oitenta réis. Manoel Jorge d'Oliveira Lima, a fez escrever. Logar do Sêllo pendente. Registada a folha 203 verso do Livro 4º de Cartas e Patentes desta Secretaria de Estado Secção do Ultramar. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em 16 de Maio de 1859. João Izidoro Duarte Pereira.

Conferido em 17 de Maio de 1859.

Basto

Documento nº 202

1859, maio 1, Lisboa. Carta do Bispo Patrício Xavier de Moura ao Ministro da Marinha e Ultramar. Realça as qualidades e o bom desempenho do Padre Florêncio José Lopes e o propõe para pároco proprietário da Igreja de São Lourenço da Ilha do Fogo²²⁵.

1859, May 1, Lisbon. Letter from the Bishop Patrício Xavier de Moura to the Minister of the Navy and of the Overseas stressing the qualities and good performance of Father Florêncio José Lopes, whom he proposes to be appointed to serve as the permanent parish priest of the Church of São Lourenço, in Fogo Island.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar Nº 673/859 3/5º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Achando-se actualmente vaga, e sem Parocho Collado, que a cure, a Igreja Parochial de São Lourenço da Ilha do Fogo, na Diocese de Cabo Verde; e tendo o Padre Florencio José Lopes exercido o Ministerio Parochial na Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio; de Santa Catharina, na Ilha do Fogo, e há mais de trez annos na Praça de Farim, na Guiné Portuguesa, e sempre com muita dignidade, e distincção; acrescendo a estes serviços por elle prestados e sendo de uma conducta muito regular, e de costumes austeros; o julgo por isso muito digno de ser por Sua Magestade

225 No cabeçalho: Seja provido como é proposto. Na margem esquerda: 1 maio 59. Decreto de 7 de Maio de 1859. Portaria ao Bispo em 9 de Maio, e ao Governador Geral de Cabo Verde em 21 do mesmo mez.

Agraciado com a propriedade da Igreja de São Lourenço da Ilha do Fogo, e tenho a honra de o propôr a Vossa Excellencia para esse mister. Folgarei de que a minha proposta mereça a aprovação de Vossa Excellencia, e que este Sacerdote seja por este modo recompensado dos trabalhos que tem tido em Guiné, e da maneira distinta por que tem desempenhado os seus deveres.

Deos Guarde a Vossa Excellencia Lisboa 1 de Maio 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Patricio Bispo de Cabo Verde

Documento nº 203

1859, junho 7, Ilha de Santiago. Carta do Padre Pedro Rodrigues Tavares, Vigário da Freguesia de São Nicolau Tolentino ao Patrício Xavier de Moura. Agradece ao prelado as diligências que fizera para assegurar o avanço do processo de colação na paróquia²²⁶.

1859, June 7, Santiago Island. Letter from Father Pedro Rodrigues Tavares, vicar of the Church of São Nicolau Tolentino, in Santiago Island, to the Bishop Patrício Xavier de Moura, thanking the prelate for his diligence to ensure the conclusion of his own appointment process.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Tenho a honra de dizer a Vossa Excellencia que só no dia 26 de Março ultimo pude me suprir a posse d'esta Freguezia de São Nicolau Tolentino, que Vossa Excellencia me nomeou Parocho d'ella, o motivo por que ainda não me achava de posse, Vossa Excellencia já devia estar sabedor pelos officios que lhe tenho remetido. Quando depois de tantas desobediencias deste padre insinuado, achava d'Egreja, que elle tinha

226 Neste documento as letras ficaram muitas vezes cobertas pelo derramamento da tinta, o que dificulta sobremaneira a sua leitura.

assacado, apareceu outra vez na porta d'Egreja, mas uma outra ... nova por que, parece que aquella antiga posse.

No dia 19 do mes de Maio da a Vossa Excellencia as suas duas cartas de 11 do mesmo, que Vossa Excellencia me fes a honra [de] me participar, que Sua Magestade assignado o Decreto da minha colla[ção] n'esta Egreja. O Reverendo Conego e Senhor Presidente da Junta Governativa Roberto Fernandes Pinto me disse que outorga ao Reverendo Senhor. Conego Victorio Tavares Pereira d'Affonseca a copia do sobredito Decreto, que Vossa Excellencia lhe remetteo, para me outorgar, e com brevidade vou recebê-lo. Muito agradeço a Vossa Excellencia pelos encommodos aqual se sujeitou a meu respeito; como neste ainda impertunar a Vossa Excellencia com mais devido respeito que a Vossa Excellencia ... rogando a Vossa Senioria e Paternal divindade de mandar solicitar a minha carta regia, e pagando as despezas que a isso derem, que prompto satisfarei a quem Vossa Excellencia me ordenar nesta Ilha.

Rogo sempre a Deus omnipotente, que Conserve a Vossa Excellencia com delatados annos de vidas; e saude como Vossa Excellencia deseja.

Deus Guarde a Vossa Excellencia Reverendissima Freguezia São Nicolau Tolentino na Ilha de São Thiago de Cabo Verde 7 de Junho de 1859.

[Destinatário] Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de Cabo-Verde

Pedro Rodrigues Tavares Vigario da Freguesia de São Nicolau Tolentino, na Ilha de São Tiago

Documento n° 204

1859, julho 12, Lisboa. 1859, abril 20, Lisboa. Carta de D. Patrício Xavier de Moura, Bispo do Funchal, ao Ministro da Marinha e Ultramar. Confrontado com as acusações de que, já desprovido da jurisdição episcopal na diocese de Cabo Verde, propôs a nomeação de vários padres para párocos das igrejas da diocese e que os propostos

eram indignos, argumenta que as acusações são falsas e justifica cada proposta de nomeação²²⁷.

1859, July 12, Lisbon. Letter from Patrício Xavier de Moura, Bishop of Funchal (in Madeira Island) to the Minister of the Navy and of the Overseas refuting the accusations of the governor general of Cape Verde, who contended that prelate not only appointed the parish priest for the diocese of Cape when he no longer had episcopal jurisdiction over the diocese, but also appointed individuals clearly unfit for the positions.

AHU, SEMU, DGU, RC, Cabo Verde, caixa 79.

Ultramar N.º 1045/859; 27/7.º

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

No dia 7 do corrente mez tive a honra de receber o Officio, que Vossa Excellencia se dignou dirigir-me com a data de 30 de Junho ultimo, e que acompanhava o extracto do Officio N.º 127 de 29 de Maio do presente anno, que o Governador Geral da Provincia de Cabo Verde remetteu a Vossa Excellencia expondo-lhe os inconvenientes das Apresentações, que ultimamente forão feitas d'alguns Parochos para aquella Provincia; exigindo-me Vossa Excellencia que, por eu ter sido Prelado d'aquella Diocese, e o que fez as propostas para os ditos Despachos, o habilite a justificar as mencionadas Apresentações, que por minhas recommendações forão feitas.

Satisfazendo do melhor grado ao que Vossa Excellencia me exige, cumpre-me em primeiro logar assegurar a Vossa Excellencia que nas propostas que fiz obrei conscienciosamente, e na melhor bôa fé, como medida geral, tendo só em vista, tanto o recompensar os serviços que os propostos prestaram à Igreja, e ao Estado, como o evitar os conflictos que se tenham dado, pouco tempo havia, com o actual Governador Geral

227 No cabeçalho: Archivo Geral em 19-12-59. Na margem esquerda: 12 Julho 59.

sobre as Encomendações dos Parochos, que pertencendo por disposição de Direito, e do Concilio de Trento, ao Prelado Diocesano, elle ousou revogal-as. Negocio este de que Vossa Excellencia teve conhecimento. Um dos motivos, portanto, por que propuz a Vossa Excellencia a Collação de algumas Igrejas da Diocese, foi para evitar a reputação de novos conflictos com o Governador Geral, porque quantos menos Encomendações houvessem, tantas mais occasiões se evitavão de conflictos, que sempre são prejudicialissimas à moral, ao andamento dos negocios publicos, e ao exemplo que aos povos devem dar as primeiras Authoridades da Provincia.

Estas propostas, porem, que ultimamente fiz para o provimento de algumas Igrejas, não foi medida que eu tomasse, quando já estava como desligado da Diocese, como erradamente diz o Governador Geral, já em outras occasiões tinha feito identicas propostas, como hade constar nessa Secretaria d'Estado, e bastantes Sacerdotes forão Apresentados na Igreja, ao tempo que governei a Diocese, como Vossa Excellencia verá nos Boletins Officiaes, que tenho a honra de remetter-lhe.

Apezar do que o Governador Geral diz contra os Sacerdotes que a Vossa Excellencia propuz para serem apresentados em algumas Igrejas, ainda estou persuadido que são dignos da Mercê que Sua Magestade lhe[s] Fez por seu bom comportamento moral, civil, e religioso, e por seus serviços, que a Vossa Excellencia tive a honra de expôr nas minhas propostas; e sendo a responsabilidade legal d'estas propostas toda minha, eu não a declino; tanto é a certeza da justiça e imparcialidade com que obrei neste negocio.

Diz o Governador Geral que julga inconveniente proverem-se as Igrejas em Padres, a quem falta instrucção e cujo procedimento é muito irregular, a ponto de serem odiados dos povos. Eu tambem concordo na inconveniencia de se proverem as Igrejas em Padres ignorantes, e de máo procedimento, por que os males que dali resultão são grandes; mas os Padres que propuz a Vossa Excellencia para a propriedade d'algumas Igrejas, nem são tão ignorantes, nem de tão máo procedimento, como diz o Governador Geral, talvez por mal informado. É verdade que não tiveram um curso d'estudos como era para desejar, por que na Diocese o não havia; mas se elles não teem grande aparato de sciencia, teem os

necessarios conhecimentos, e a sufficiente pratica para desempenharem os deveres Parochiaes com utilidade dos povos, e proveito da Religião.

Esta idoneidade, porem, não é o Governador Geral o competente para a avaliar, mas o Prelado Diocesano; e se eu os apresentei a Vossa Excellencia como idoneos e dignos, é porque assim os julguei. O que posso assegurar a Vossa Excellencia é que todos elles Parochiárao por muitos annos diversas Igrejas da Diocese, aonde prestarão muito bom serviço, e se elles não são dignos de serem Parochos Collados, tambem o não erão de o serem Encommendados, porque o mister é o mesmo. O Governador Geral, que há pouco tempo está na Provincia, apenas conhece a estes Sacerdotes por informações que nem sempre são verdadeiras, mormente havendo as intrigas mesquinhas, que actualmente existem na Provincia, e por consequencia, não pode ter tanto conhecimento da sua aptidão e moralidade, como eu, que pessoalmente os conheço, e que pelo longo espaço de nove annos servirão debaixo das minhas ordens immediatas.

Cumpre-me tambem assegurar a Vossa Excellencia que os povos de Cabo Verde são incapazes de odiarem os seus Parochos, quer elles sejam ignorantes, quer tenham procedimento irregular; nem elles ligão ideia nenhuma ao bom comportamento; nem sabem avaliar a illustração dos Parochos; nem mesmo podem intrar nessa analyse; e por consequencia a opposição que se faz á posse do Parocho, que ultimamente foi Apresentado na Igreja de São Nicoláo Tolentino, um outro motivo houve, que não os expostos pelo Governador Geral, para similhante acontecimento. Não foi, por certo, o máo procedimento do Parocho, porque os povos pouco isso lhe importa, e porque nunca me constou que este Parocho fosse mal comportado; bem pelo contrario sempre o tive por um Sacerdote de bôa moral, e não me parece verosimil que elle prevaricasse a um ponto tal que chamasse contra si a animadversão daquelles povos essencialmente respeitadores dos seus Parochos. O que me parece é que as informações que d'este Sacerdote teve o Governador Geral, forão menos exatas, e que se resentem d'alguma indisposição particular contra elle.

Bom seria, na verdade, que houvessem na Diocese outros Padres mais instruidos a quem se dessem as propriedades das Igrejas, e nesse caso eu os teria proposto a Vossa

Excellencia; mas não os havendo, forçôso é Apresentar nellas os que mais dignos se fazem de similhante Graça, e nestas circumstancias estão os que porpuz a Vossa Excellencia, porque na minha opinião são os melhores e mais dignos.

Muito conveniente seria tambem que alguns Sacerdotes do Reino illustrados e de moralidade, para os quaes o Governador Geral diz que se devem conservar as melhores Igrejas da Diocese, se prestassem a ir exercer o seu Ministerio em Cabo Verde, porque elles concorrerião com as suas luzes para civilizar e moralizar aquelles povos, que na sua maxima parte, se conservavão quasi no estado primitivo; mas Excellentissimo Senhor, até hoje não houve um só Sacerdote que, nestas circumstancias, se prestasse a ir servir uma Igreja em Cabo Verde, por melhor que ella seja, e a razão é, porque nenhum quer sujeitar-se á influencia maligna e mephitica de um clima morbido e mortifero, como o de Cabo Verde, por uma Igreja, que apenas lhe dá meios necessario para viver. Mas se apezar disto houverem alguns Sacerdotes do Reino illustrados de tanta abnegação propria, que queirão ir servir naquella Diocese, ainda lá tem para lhes dar as Igrejas de Nossa Senhora do Rosario da Ilha de São Nicoláo; de Nossa Senhora do Rosario²²⁸, e de Santo Antonio do Paul da Ilha de Santo Antão; e de outras, que são de muito melhor clima, e rendimento do que as de São Nicoláo Tolentino na Ilha de S. Thiago e de Nossa Senhora da Luz na Ilha do Maio, contra cujos Parochos o Governador Geral mais se pronuncia por que diz que um é bebado, e outro um amancebado. Posso assegurar a Vossa Excellencia que nunca me constou que estes Parochos tivessem similhantes vicios; mas ainda quando assim fosse, o Governador Geral, se a fama é verdadeira, devia ser a ultima pessoa a fallar nelles.

O que me parece digno de notar-se é, que o Governador Geral, que invoca o principio de se reservarem as melhores Igrejas da Diocese para se darem aos Sacerdotes e dos d'este Reino, retendo na Cidade da Praia o Padre Agostinho Rodrigues da Costa Carvalheira. Natural deste Reino, que por ter alguma instrucção aceitei por meu subdito, e que aqui ordenei com o fim de o nomear, como nomiei com approvação do Excellentissimo Antecessor de Vossa Excellencia, Parocho da Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha de São Vicente, que por ser muito frequentada d'Estrangeiros necessita

228 Tratar-se-á de uma repetição.

de um Parocho de moralidade, d'uma apparencia decente, e que não desacredita com o seu comportamento o Estado Sacerdotal, nem o Governo, que o emprega, e que distráhia aquelle Sacerdote do Ministerio para que foi para a Provincia, e o empregue [?] na Cadeira de Instrucção Primaria na Cidade da Praia, que podia ser por um secular supprida, só para conservar na dita Igreja da Ilha de S. Vicente o Padre Sebastião Luiz Monteiro, que por sua conducta immoral e escandalosa, e por sua ignorancia é indigno do logar que occupa, como por veses tenho exposto ao Governo de Sua Magestade, e como o mesmo Governador Geral o reconheceu no principio do seu governo, exigindo da Junta Governativa da Diocese que o amovesse daquella mesma Igreja, aonde tanto escandalo cauzava, e aonde agora a todo o custo o quer conservar.

Custa a crêr que o Governador Geral julgue inconveniente o proverem-se as Igrejas nos Sacerdotes que por mim forão propostos, só porque o informárão que são mal comportados, e ignorantes, e queira conservar na Igreja da Ilha de S. Vicente o Padre Sebastião em quem justamente se dão estes predicados, como elle perfeitamente sabe! Tanto pode nelle a indisposição pessoal!

Diz mais o Governador Geral, que as Igrejas de bom rendimento no Archipelago devem servir para se recompensarem os serviços prestados em Guiné. É por este mesmo principio pelo Governador Geral invocado, que propuz a Vossa Excellencia para a propriedade da Igreja de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, o Padre Simeão Gomes Correa, que servio na Igreja de Bissau, e depois na Sé Cathedral, e na Coadjutoria da mesma Freguesia de Santa Catharina, aonde prestou muito bom serviço como tive a honra de expôr a Vossa Excellencia na minha proposta: e que igualmente propus a Vossa Excellencia para a propriedade da Igreja de São Lourenço da Ilha do Fogo, o Padre Florencio José Lopes, que há mais de quatro annos está Parochiando em Guiné, tendo antes curado as Igrejas de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio, e de Santa Catharina da Ilha do Fogo. Parece-me, portanto, que propondo a Vossa Excellencia estes dois Sacerdotes para as propriedades das Igrejas com que forão agraciadas, que satisfiz ao principio pelo Governador Geral invocado, e que nenhuma razão elle tem de notas a inconveniencia de taes Apresentações, porque forão feitas, justamente, para recompensar os serviços prestados em Guiné.

O que admira, Excellentissimo Senhor, é que o Governador Geral, diga a Vossa Excellencia que as melhores Igrejas do Archipélago devem ser para recompensar os serviços prestados em Guiné, e não veja que dois dos propostos estão justamente nesse cazo; e ainda mais admira que invocando elle em tal principio, aliás justo não só não tenha concorrido para se recompensarem os serviços que em Guiné tem prestado os Parochos que há mais de quatro annos estão curando aquellas Igrejas, que só por dois annos forão curar; mas os tenha obrigado a permanecer nellas, não consentindo que se cumprissem as nomeações que, d'accordo com o Excellentissimo Antecessor de Vossa Excellencia, fiz de outros Sacerdotes para os render; nem tenha elle mesmo cumprido as ordens que a tal respeito lhe forão communicadas do Governo de Sua Magestade; o que ainda é pior, que por espirito de opposição á minha pessoa, expedisse, segundo sou informado, á Junta da Fazenda o Officio N.º 366 de 16 de Dezembro de 1858 para obrigar os Parochos de Guiné a tirar do Governo Geral os Titulos, que a Regia Portaria de 6 de Setembro de 1856 obrigou a todos os Parochos Encommendados a tirar, para lhe serem abonadas as suas congruas. Titulos que os ditos Parochos de Guiné não tinham obrigação de tirar, por terem sido as suas nomeações anteriores á citada Portaria, e porque nenhuma lei tem effeito retroactivo; dando-se ainda a circumstancia de ser expresso na mesma Portaria, que as suas disposições não se entendião com os que já estivessem Encommendados; sendo certo que por aquella determinação do Governador Geral os Parochos de Guiné, em quanto não tirassem do Governo Geral oTitulo para lhe serem abonadas as suas Congruas, o que lhe seria difficil pela distancia em que se achão da Capital da Provincia, estarião dellas privados; o que sobre ser um acinte feito á minha pessoa, do qual elles erão victimas, foi uma crueldade e tirania, porque além de obrigar aquelles Parochos illegal e despoticamente a continuar no serviço daquellas Igrejas por mais tempo do que lhe pertencia, lhes tirou os necessarios meios para viverem em um clima inhospito, mephitico, e lethal, como o da Guiné, aonde o Pé d'Altar é diminutissimo, e aonde tudo o necessario para a vida é carissimo: e tanto o Governo de Sua Magestade reconheceu esta verdade, que lhe representei²²⁹, que por Decreto de 14 de Maio de

229 Cf. documento n.º 163.

1858 elevou as Congruas dos ditos Parochos a duzentos e quarenta mil reis annuaes, Decreto que, segundo me informárão, o Governador Geral ainda não cumprio.

Pelo que deixo, respeitosaente, exposto, já Vossa Excellencia vê, não só a contradicção em que o Governador Geral está no que diz com o que faz em relação aos Parochos da Guiné, mas igualmente a indisposição que tem com os Sacerdotes que por mim forão propostos a Vossa Excellencia para a propriedade d'algumas Igrejas, porque não podendo annullar a Apresentação com que Sua Magestade os Agraciou, como fez ás minhas Encommendações, trata de os deprimir, dizendo que são ignorantes e mal comportados, e por esta forma mostra bem claramente a opposição que faz ás ditas Apresentações; Apresentações que, persuadido estou, Vossa Excellencia se dignará de sustentar, porque além de serem justas, já forão publicadas no Diario do Governo, e porque serião para a dignidade de Vossa Excellencia uma grande quebra, se as revogasse, e para mim um immenso desgosto e desaire.

Afóra os Padres Simeão Gomes Correa, e Florencio José Lopes, que por terem servido nas Igrejas de Guiné, propuz a Vossa Excellencia para serem Apresentadas nas Igrejas de Santa Catharina, na Ilha de S. Thiago, e de São Lourenço na Ilha do Fogo, propuz tambem para a propriedade da Igreja de São Lourenço da Ilha de S. Thiago, o Chantre da Sé Cathedral, Manoel Fernandes d'Aguiar, que a requereu, desistindo da Dignidade de Chantre, ficando, porem, com as honras d'esta Dignidade. Este Sacerdote, além de ser muito digno por seu comportamento, e por sua illustração, é natural do Reino, e por consequencia estava, pelo mesmo principio do Governador Geral, nas circumstancias de ser Despachado. Cumpre-me ainda expôr a Vossa Excellencia, que este Sacerdote que, como meu familiar, me acompnahu em 1850 para Cabo Verde, prestou muitos e relevantes serviços na Diocese nos diversos Empregos Ecclesiasticos que servio, o que desempenhou com muito zelo, intelligencia, e louvor e bem assim todas as commissões de que o encarreguei, o que me obrigou a pedir-lhe o Habito da Ordem da Conceição, que lhe foi concedido. Parece-me, por tanto, que Vossa Excellencia, deferindo ao requerimento de um Sacerdote tão digno, obrou um acto de justiça, e eu, abonando-o para com Vossa Excellencia, paguei á verdade o tributo que lhe era devido.

Propuz tambem para a propriedade da Igreja de São Roque da Ilha da Bôa Vista, o Padre Antonio José dos Santos, Este Sacerdote há muitos anos que Parochiava por Encomendação esta Igreja, aonde prestou muito bons serviços, sendo um d'elles o cuidado e zelo com que trabalhou para a reedificação dos estragos que nesta Igreja fez o temporal de 3 de Setembro de 1850, promovendo entre os seus Parochianos, conforme as recommendações que lhe fiz, novas subscrições para se concluir a obra que se tinha começado de fazer com a subscrição que para isso abri, quando em 1851 visitei a Ilha, por cujo serviço foi por Sua Magestade Agraciado com as honras do Conego. Este Sacerdote, é um dos Parochos mais inteligentes e dignos da Diocese, e nunca me constou cousa alguma contra o seu comportamento, nem contra elle se me queixáram os seus Parochianos quando visitei a sua Igreja. Se, por tanto, este Sacerdote foi digno de ser Parocho Encomendado d'esta Igreja por mais de dous annos, creio que tambem não deixará de o ser, sendo collado, e que propondo-o a Vossa Excellencia para a propriedade da mesma Igreja que por tantos annos curou, na qual tantos serviços prestou, mesmo para se reparar dos estragos que lhe fez o temporal acima referido, obrei um acto de justiça, pelo qual mereço louvor, e que Vossa Excellencia á minha proposta, recompensou os serviços prestados por um Sacerdote encanecido no serviço da Igreja, e do Estado.

Propuz, igualmente para a propriedade da Igreja de São Salvador na Ilha de S. Thiago, o Padre Paulo Correa d'Affonseca Sanches. Este Sacerdote já em 1853 tinha sido Apresentado na Igreja de Santo Amaro do Tarrafal na mesma Ilha de S. Thiago, como Vossa Excellencia verá no Boletim Official da Provincia N.º 136 de 8 de Novembro, que incluso tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia. Se, poiz, se este Sacerdote for digno de ser em 1853 Apresentado na Igreja de Santo Amaro, creio que não é menos digno de o ser em 1859 na Igreja de São Salvador, antes me parece que os annos que tem decorrido desde a primeira Apresentação são um titulo a mais para ser agraciado com a segunda e nesta Mercê com que Sua Magestade o Agraciou não lhe Fes mais do que transferil-o de uma para outra Igreja. O que posso assegurar a Vossa Excellencia é que nunca me constou couza alguma contra o procedimento moral deste Parocho, bem pelo contrario me mereceu sempre o melhor conceito, e o tive por um Sacerdote digno, e de moralidade. Cumpre-me

ainda expôr a Vossa Excellencia os motivos porque propuz a este Sacerdote para a propriedade da Igreja de São Salvador, afim de justificar a minha proposta. A Igreja de São Salvador é bastante trabalhosa, tanto pela sua extensão, e pessimos caminhos, como pela sua população e esta Igreja tão trabalhosa e difficil de curar, era Parochiada por um sacerdote de mais de oitenta annos d'idade, e tão descuidado e omisso no cumprimento dos seus deveres Parochiaes, tanto na administração dos Sacramentos, como na feitura dos Assentos nos respectivos Livros, no asseio e decencia da Igreja, conservação e guarda dos Paramentos, tal [?] que por muitas veses foi reprehendido, e até suspenso. Um Sacerdote, por tanto, octogenario, e nas circunstancias que acabo de expôr a Vossa Excellencia, não podia, nem devia continuar a curar uma Igreja, como a de São Salvador, que necessita de um Parocho agil, forte, e vigoroso para desempenhar com utilidade dos povos, e proveito da Religião os seus deveres Parochiaes; e nestas circunstancias está o Sacerdote que a Vossa Excellencia tive a honra de propôr, e no qual, entendo, que muito bem recahio a proposta, por ser um Sacerdote decente, e que bastantes serviços tem prestado á Igreja em mais de dezoito annos que tem exercido o Ministerio Parochial em diversas Igrejas da Diocese.

Propuz, mas, para a propriedade da Igreja de Nossa Senhora da Luz da Ilha do Maio, o Padre André Avelino Semmedo. É deste Parocho que o Governador Geral diz ser omisso e descuidado no cumprimentos dos seus deveres Parochiaes, por ser dado ao uso da bebida, a ponto de se embriagar, e diz isto pela participação que lhe fez o Administrador do Consêlho da Ilha do Maio de não ter o Parocho comparecido, á hora convencionada, na Igreja, aonde o esperava a Camara Municipal para assistir ao Te Deum que se devia cantar desprezando os avisos que lhe derão, e aparecendo por veses á janella de sua casa em habitos menores, o que ao Administrador do Concêlho pareceu ser uma prova da embriaguez em que, diz, estava o Parocho. Ainda quando fora verdade o que o Administrador do Consêlho refere, não se pode tirar a illação de estar o Parocho embriagado; parece-me mesmo que o Administrador do Concêlho foi um pouco temerario em o dizer. O que posso assegurar a Vossa Excellencia é que totalmente ignoro que este Parocho tenha o vicio da embriaguez: mas sei que é pelos seus Parochianos muito estimado, por ser prompto no cumprimento das suas

obrigações Parochiaes, acodindo aonde é chamado para administrar os Sacramentos, e por ser muito esmolero, por tudo quanto tem reparte com os seus Freguezes pobres. Sei tambem que este Parocho foi em 1853 Apresentado na Coadjutoria da mesma Igreja da Ilha do Maio, como Vossa Excellencia verá no Boletim Official da Provincia acima referido: eis aqui o que sei deste Parocho, de quem ainda faço o melhor conceito. É, porem, possivel que elle tenha prevaricado, depoiz que me retirei da Diocese, ainda, que o não julgo muito provavel; mas Vossa Excellencia tem um meio muito facil de intrar no conhecimento da verdade, e é mandar que o Vigario Capitular do Bispado informe confidencialmente sobre o procedimento deste Parocho, e tambem dos outros, e com esta informação ficará Vossa Excellencia mais habilitada para justificar as suas Apresentações. Lembro, porem, a Vossa Excellencia que sendo este Sacerdote já Parocho Coadjutor proprietario d'esta Freguezia, sendo agora Apresentado na Vigariaria, não se lhe faz mais do que transferil-o d'um Beneficio menos graduado para outro mais graduado, mas ambos na mesma Igreja, e Cura d'almas. Nestas circunstancias ainda estou persuadido que obrei com justiça na proposta que fiz a Vossa Excellencia deste Sacerdote para a propriedade d'esta Igreja, que por Encomendação curava, e na qual já era Coadjutor proprietario, e por consequencia tinha já tinha direitos adquiridos; e por que d'elle tinha boas informações, e sabia o muito que era intimado dos seus Parochianos, é que o propuz; e asseguro a Vossa Excellencia que, apesar da informação do Administrador do Concêlho, que pouco ou nenhum conceito me merece, e que por indisposição pessoal, ou por outro qualquer motivo, procura denegrir o credito d'este Parocho, eu continuo a julgal-o digno da Mercê com que Sua Magestade o Agraciou, porque sei o bom serviço que tem prestado nesta Igreja, onde tem sabido ganhar a estimação dos seus Freguezes, como por todos é notorio e sabido.

Propuz, finalmente, para a propriedade da Igreja de São Nicoláo Tolentino da Ilha de S. Thiago, o Padre Pedro Rodrigues Tavares. É a esta Apresentação que se procura fazer a maior opposição, por que esta Igreja, segundo sou informado, estava, prometida ao Padre Gregorio Rodrigues Sanches pelo Governador Geral para recompensar-lhe os serviços eleitoraes que lhe prestou na Ilha de Santo Antão, aonde é Parocho; e é por este motivo que o Governador Geral faz contra o Apresentado a accusação

mais virulenta, dizendo que se apresentára para tomar posse da Igreja acompanhado da sua amasia e dois filhos, e por tal motivo o povo se oppôs á sua pessoa, porque não queria ter por Vigario um Padre casado. Peço a Vossa Excellencia licença para duvidar da veracidade do facto de se ter o Parocho apresentado para tomar posse da Igreja, acompanhado da sua amazia e de dois filhos. Eu conheço pessoalmente este padre, e nunca me constou que elle tivesse amazia e filhos; mas ainda que assim fosse, para que fim levaria elle á posse da Igreja a amazia e os filhos! Uma tal accusação é inacreditavel, é verdade que não o provo, mas alguns individuos, segundo me informárão, por alguém influenciados, se opposerão á posse deste Parocho, e o fizerão por motivos que me não pertence a mim expôr a Vossa Excellencia; mas tanto isso foi uma farça que alguém mandou executar por fins, que a muita gente são patentes, e que talvez se repita n'outra Freguesia, que dias depois o mesmo Parocho tomou posse pacifica da Igreja, e desde o dia 20 de Maio que a está curando, como Vossa Excellencia verá no Officio original que acabo de receber do dito Parocho, e que a Vossa Excellencia remetta-se, portanto, o povo se oppôs á sua posse, porque não queria ter por Vigario um Padre casado, para que lha deixou tomar depois? É logo evidente a pouca importancia que merece um tal acontecimento; e note Vossa Excellencia que participando-lhe o Governador Geral em 29 de Maio a opposição que se tinha feito á pessoa do Parocho, parece ignorar que já no dia 20 a tinha tomado, e que desde então estava curando a dita Igreja.

Vossa Excellencia não ignora que na Provincia de Cabo Verde reina actualmente uma intriga terrivel, que tem dado origem a muitos excessos; esta intriga, que todos daquella Provincia são concordes em confirmar, tem victimas expiatorias, e estas victimas, entre outros, são os Parochos que tive a honra de propôr a Vossa Excellencia para a propriedade d'algumas Igrejas da Diocese, porque tendo sido nelas Apresentadas, se transtornárão certos planos que, segundo me informarão da Provincia, se tinham arranjado sendo um delles a promessa que o Governador Geral tinha feito da Igreja de São Nicoláu Tolentino a um dos Parochos da Ilha de Santo Antão, como acima refiro, para lhe recompensar os serviços eleitoraes que lhe prestou. É isto o que me dizem cartas que daquella Provincia tenho recebido.

Eu, Excellentissimo Senhor, sou estranho a tudo quanto em Cabo Verde tem acontecido, em relação a este negocio, e mesmo ás intrigas que na Provincia reinão; nem faço opposição a ninguém (embora ma fação a mim injustamente) como por vezes tive a honra de assegurar a Vossa Excellencia; mas não posso [?] soffrer que, só para satisfazer vinganças mesquinhas, se manche, e macúle por uma forma tão virulenta o credito, a honra, e a reputação de Sacerdotes, contra os quaes nunca me constou o que d'elles diz o Governador Geral, em relação ao seu procedimento, bem pelo contrario me constou sempre a sua moralidade, e exactidão no cumprimento dos seus deveres Parochiaes. Quero crêr que Vossa Excellencia me fará a justiça de acreditar que, se eu soubesse que os Sacerdotes que a Vossa Excellencia propuz para a propriedade d'algumas Igrejas, não tinham um comportamento regular, mas escandaloso, como diz o Governador Geral, eu não os apresentaria a Vossa Excellencia como edoneos e dignos de serem nellas Apresentados, por que compromettia a minha consciencia, e porque sei que dos Parochos depende em grande parte a moralidade, o respeito, e a obediencia dos povos, por serem elles os seus Preceptores e Mestres; mas apesar disto direi a Vossa Excellencia para justificar a proposta que fes do Padre Pedro Rodrigues Tavares, que este Sacerdote, que o Governador Geral diz ser tão immoral, que se apresentou com a sua amazia e doiz filhos para tomar posse da Igreja de São Nicoláo Tolentino, Parochiou por muitos annos a Igreja da Ilha do Sal, e sempre ali gozou o melhor conceito dos seus Parochianos, dos quaes nem um só se me queixou d'elle, e eu mesmo vi a utilização que d'elle fazião, e o respeito com que o tratavão direi mais a Vossa Excellencia que este Sacerdote prestou na Freguezia da Ilha do Sal muitos serviços, principalmente para o acabamento da Igreja, que eu comecei de fazer em 1851 (porque a não havia na Ilha) com as esmolas que obtive dos seus Fregueses, quando a visitei, e é sem duvida ao zelo com que promoveu reiteradas subscrições para aquelle fim, e ao seu trabalho, que se deve opôr-se a Igreja em estado decente de já funcionar em 1854: por este serviço que elle prestou, e porque assim mo pedio, o transferi da Igreja da Ilha do Sal para a Coadjutoria da Igreja de Santa Catharina da Ilha de São Thiago, que é a sua patria, e neste emprego continuou a prestar muito bom serviço. Apareceu, infelizmente a Colera Morbus na Ilha de São Nicoláo, de cujo flagello forão victimas os seus dois Parochos, e o nomiei então Vigario da Freguesia

em Nossa Senhora do Rosario, que em circumstancias normaes é uma das melhores Igrejas da Diocese; sem repugnancia se prestou a cumprir a commissão de que o encarreguei em conjunctura tão critica e lamentosa, e nesta Igreja permaneceu até que foi Apresentado na de São Nicoláo Tolentino da Ilha de S. Thiago, Igreja inferior em rendimento á que elle curava, mas que por ser na sua patria lhe convinha mais.

Ora, Excellentissimo Senhor, não seria de justiça propôr para a propriedade d'esta Igreja a um Sacerdote que tantos e tão importantes serviços tinha prestado por mais de dôze annos na Parochialidade da Ilha do Sal, e nas obras da Igreja, que não terião tanto incremento, se não fossem as diligências e o zelo que nesse negocio desenvolveu; na Coadjutoria da Freguezia de Santa Catharina da Ilha de S. Thiago, e por ultimo na Freguezia de Nossa Senhora do Rozario da Ilha de São Nicoláo na presença de um flagello terrivel, como o da Colera Morbus, que a devastou, e levou á sepultura cerca de quatro mil pessoas? Se as Igrejas não são para recompensar serviços d'esta ordem, de certo, tambem o não devem ser para recompensar serviços eleitoraes, que tantos, e tão grandes males tem acarretado áquella Provincia digna de melhor sorte.

Parece-me, Excellentissimo Senhor, que tenho exposto a Vossa Excellencia com bastante precizão os motivos porque propus a Vossa Excellencia para a propriedade d'algumas Igrejas na Diocese de Cabo Verde os Sacerdotes que com ellas forão Agraciados, e que tenho habilitado a Vossa Excellencia, como me exigio, para justificar as Apresentações que por minhas propostas e recommendações forão feitas.

O que a Vossa Excellencia tenho, respeitosaente, exposto é verdade, e outra vez repito a Vossa Excellencia, que não declino da responsabilidade legal que me pertence por ter feito as propostas, por que ainda que elles não recahirão em Sacerdotes de uma illustração muito aprimorada, porque a não poderão adquirir na Diocese, aonde nenhuma Aulas havião das Disciplinas Ecclesiasticas, e só depois que tomei posse do seu governo é que se estabelecerão os que actualmente existem; todavia teem os necessarios conhecimentos para bem desempenharem os deveres Parochiaes; teem prestado no exercicio Parochial importantes serviços á Igreja, e ao Estado, serviços que eu mesmo vi e observei, e pelos quaes alguns d'elles já forão Agraciados com outras Mercês; e teem um comportamento muito regular, do qual

tenho a certesa moral, porque em nove annos que governei a Diocese nunca me constou, nem mesmo nas diversas visitas que fiz ás suas Igrejas, que elles tivessem o procedimento escandaloso que o Governador Geral representa, talvez por mal informado.

A Dignidade de que me acho revestido; a verdade com que sempre tenho fallado a Vossa Excellencia, e que é propria do meu character; o conhecimento pessoal que tenho de todo o clero daquella Diocese; e dos sentimentos religiosos, que tanto distinguem a Vossa Excellencia, tudo isto me dá um direito a ser acreditado, e certo estou, que Vossa Excellencia que tanto sempre me honrou e distinguio, não deixará de acreditar o que deixo, respeitosamente, exposto e que se dignará de sustentar as Apresentações que fez nos Sacerdotes que propuz, e que não proporia, se me constasse alguma cousa como contra o seu comportamento moral, civil, e religioso, e se os não julgasse dignos de serem por Sua Magestade Agraciados com as Igrejas em que forão Apresentados.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Lisboa 12 de Julho de 1859.

[Destinatário] Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar.

Patricio, Bispo do Funchal

Índice onomástico
Onomastic index

A

- Abreu, Alexandre José** (Tabelião de notas) – 183
- Abreu, Pedro Marciano de Freitas** – 711, 712-732, 734-738, 740-744
- Afonseca, António Monteiro de** (Padre) – 117
- Afonseca, Paulo Correia da** (Padre) – 808
- Afonseca, Severino Correia de** (Cónego) – 196, 206, 207, 216, 547, 550, 568
- Afonseca, Teófilo José de** – 512, 514, 517, 518
- Afonseca, Vitório Roiz de** (Padre) – 115
- Afonseca, Vitório Tavares Pereira de** (Cónego) – 692, 693, 799
- Águeda, Manuel** – 710
- Aguiar, Manuel Fernandes de** (Cónego) – 501, 526, 527, 545, 563, 564, 682-684, 806
- Albuquerque, António Lopes Barbosa de** – 757
- Albuquerque, Luís Mouzinho da Silva** – 341-344, 350-352
- Almada, António Álvares de** – 622-624
- Almada, João Cabral de** – 740
- Almada, Manuel Álvares de** – 622, 624
- Almeida, António Pedro de** (Professor do Ensino Primário) – 249
- Almeida, Francisco de** (Conde de Lavradio) – 350-352
- Almeida, José Evaristo de** (Escrivão) – 342, 378, 403-407, 410, 415, 422, 424, 427, 429, 446, 447, 476
- Almeida, Manuel Joaquim de** (Padre) – 218
- Almeida, Manuel Tavares de** (Negociante) – 714
- Alpuim, José Mimoso de Barros** – 690, 693, 694, 696, 697
- Amado, Joaquim** (Escravo) – 78
- Ambrósio, Santo** – 50
- Anacleto, José** (Senhor de escravos) – 82
- Andrade, Gregório Freire de** (Padre) – 115, 117, 118, 119
- Andrade, Gregório Freire de** (Vereador, Santa Catarina de Santiago) – 96, 107
- Andrade, Luís Freire de** (Coronel) – 69, 76, 77, 81, 82, 85, 375
- Andrade, Manuel Lopes de** (Padre) – 116
- Anjos, João dos** (Egresso do extinto convento dos Eremitas de Santo Agostinho de Goa/Tesoureiro da Sé de Cabo Verde) – 212
- António** (Escravo de João Bento Rodrigues) – 72
- António, José** (Padre) – 215
- António, Luís** – 74
- Aquino, São Tomás de** – 50
- Araújo, Agostinho Rosa de** – 711
- Araújo, António Moniz de** (Amanuense da Secretaria do Governo da Província) – 280
- Araújo, João Cardoso da Cunha** – 162

Arrobos, António Maria Barreiros (Governador-geral) – 581, 582, 584, 585, 588, 592, 593, 694-697

Artiaga, Rodrigo Bernardo – 69, 88, 89, 94

Atouguia, António Aloísio Jervis de (Ministro da Marinha e Ultramar) – 551-554, 557, 570

Avelar, Mateus Severino – 708, 709, 736, 737, 743, 744

Ávila, José Álvares Lobo de (Major de Artilharia) – 404

Ávila, José Maria Lobo de (Major) – 458

Azevedo, Alfredo Alberto de – 606, 607, 611-613, 621

Azevedo, Francisco Alberto de (Major) – 612, 712

Azevedo, José António Maria de Sousa – 219, 222

Azevedo, Manuel Felicíssimo Luís de Araújo – 439

B

Baganha, Manuel (Escravo) – 77

Bage, Joaquim Máximo Correia – 616

Barbosa, Amaro Monteiro (Cónego) – 539, 540, 547

Barbosa, João Gomes – 485, 487-489, 499, 505, 508, 533, 640

Barbosa, João José Monteiro (Padre) – 468-470, 485, 547

Barbosa, José Monteiro (Presidente do Conselho Municipal de Santa Catarina de Santiago) – 96

Barbosa, Simão José (Recebedor do Concelho) – 487

Barcelos, Francisco (Capitão do Batalhão de Artilharia de Primeira Linha) – 622, 624

Barcelos, Hipólito de Sena – 622, 623

Barco, D. Frei Jerónimo do (Bispo de Cabo Verde) – 25, 169, 182, 183, 197, 255, 259, 325, 459, 630

Barradas, Luís António (Padre) – 116

Barros, António Joaquim de – 710

Barros, José Correia – 88, 94

Bastos, Francisco de Paula (Governador-geral) – 208, 209, 223, 225, 226, 235, 243, 244, 247-252, 268, 273, 309, 310, 346, 349, 351-355

Benício, Francisco José (Vogal na Comissão Municipal do Cacheu) – 665

Boa-Esperança, Mateus Varela (Padre) – 115, 451, 452

Borges, Catarina (Antiga escrava de Luís António Garcias) – 731, 740, 742, 744

Borges, Domingos – 75, 76

Borges, Manuel dos Reis – 697

Borges, Margarida da Fonseca – 737

Borja, António Pereira de – 88, 94

Brásio, António – 13, 14, 31, 32

Brito, Apolinário de (escravo de Maria de Brito) – 69, 80

Brito, Bernardo João de (Padre) – 116

Brito, Francisco Maria de Moura e – 612
Brito, Manuel Patrício de Moura e – 606, 607, 611-613, 784, 785
Brito, Maria de – 69, 80
Brito, Tomé José de (Professor do Ensino Primário) – 249
Buys, João Pedro Lecor – 404, 405, 408, 410, 411, 413-415, 418, 422, 424, 427, 445, 447

C

Cabeça, João (Escravo de Luís Freire de Andrade) – 69, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86
Cabral, António Bernardo da Costa – 180, 253
Caetano (Escravo do Coronel Manuel António Martinho) – 71, 77
Campêlo, António José Maria (Oficial-maior na Secretaria do Estado da Marinha e Ultramar) – 324
Capêlo, Félix António de Brito (Lente de Filosofia) – 602
Cardoso, André Avelino Semedo (Padre) – 791, 808
Cardoso, Anselmo (Escravo de Francisco Cardoso e Melo) – 71, 75, 79, 80
Cardoso, Bernardo Roiz (Padre) – 116
Cardoso, Francisco Rodrigues Semedo – 453, 454
Cardoso, Joaquim Roiz (Padre) – 196, 206, 207, 215, 216
Cardoso, José Afonso (Capitão do Batalhão de Segunda Linha) – 695, 696
Carmo, Pedro Ceslau do (Minorista) – 676-680, 700
Carvalho, Agostinho Rodrigues da Costa (Padre) – 671, 676-678, 698-700, 774-776, 783, 803
Carvalho, Agostinho José Ramos de (Físico-mor da Província) – 597
Carvalho, Ambrósio Gomes de (Fiscal no Conselho Municipal da Praia) – 69, 70, 72-77, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 94, 97
Carvalho, António Pedro de (Oficial Maior na Secretaria do Ultramar) – 153, 176-179, 186, 192, 211, 212, 216, 217, 222, 223, 341, 342, 549, 551, 561, 562, 564, 567, 568, 573
Carvalho Jr., António Pedro de – 568, 573
Carvalho, Estanislau Roiz de (Padre) – 115, 547
Carvalho, Guilherme Miranda (Vogal na Comissão Municipal do Cachei, costa africana) – 665
Carvalho, Isidoro José de Sousa (Presidente da Câmara Municipal da Praia) – 708, 709, 732, 734-736, 738-744
Carvalho, Januária/Manaia – 71, 76, 78
Carvalho, João Carlos Augusto de – 549, 551
Carvalho, José de (Escravo de Ambrósio Gomes de Carvalho) – 80
Carvalho, Libânio Pinto de (Professor do Ensino Primário) – 249
Carvalho, Narciso de (Escravo de Ambrósio Gomes de Carvalho) – 69, 70, 72-77, 79, 80, 82, 83, 89
Carvalho, Ramos de (Presidente da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia) – 710
Castelões, Visconde de (Ministro da Marinha e Ultramar) – 450, 452, 454, 461, 491, 493, 504, 507, 523-525, 527, 528, 534, 535
Castro, José Joaquim de (Ministro dos Negócios Estrangeiros) – 336, 337, 340, 348, 353
Castro, Luís Saturnino de (Padre) – 116

Castro, Macário António (Padre) – 116
Castro, Manuel Martins de (Padre) – 252, 253
Cassard, Jacques – 13, 31
Caupers, João Correia de Oliveira – 451, 538, 540
Chapuzet (Governador Geral) – 95
Clemente VII (Papa) – 12, 30
Coelho, António José (Juiz eleito) – 697
Coelho, Diogo José (Vereador Conselho Municipal da Praia) – 94, 97
Coelho, Marta (Escrava de Maria de Luz) – 714
Cordeiro, Ambrósio José (Senhor de escravos) – 77, 80, 88, 89, 94
Cordeiro, Francisco José – 88, 94
Cordeiro, José (Escravo de Ambrósio José Cordeiro) – 80, 81
Cordeiro, José Gabriel (Presidente da Câmara Municipal da Praia) – 709, 711, 712, 719-728, 730, 732
Correia, Domingos – 83
Correia, Simão/Simeão Gonçalves (Padre) – 692, 696, 703-705, 764, 780, 781, 794, 804, 806
Correia, Valentim Tavares (Escrivão) – 68-70, 74, 84
Couraça, Maximiano Saraiva da Costa – 570
Costa, António Lopes da – 88, 94
Costa, Manuel Luís da (Padre) – 700, 782, 783
Coutinho, António Afonso Mendes (Delegado do Procurador da Coroa e Fazenda) – 477
Couto, Gaspar Fernandes – 342
Crisóstomo, João – 305
Cunegunda, Santa – 559
Cunha, João Pedro Nolasco da (Capitão-de-fragata) – 216, 217

D

D. Fernando II (Príncipe Consorte, Rei) – 558, 559, 561, 563, 564, 566- 568
D. Maria II (Rainha) – 15, 59, 99, 107, 117, 118, 161, 179, 218, 221, 252, 323, 340, 341, 449- 453, 526, 527, 536, 537, 539, 548, 550, 555, 557, 558
D. Pedro V (Rei) – 154, 559, 571, 572, 617, 705, 794, 795
Delgado, João José António Frederico (Delegado do Procurador Régio) – 61, 68, 69, 73, 74, 84, 88, 89, 90, 92
Delgado, José António – 512, 514, 518, 519
Delgado, José Manuel (Padre) – 116
Delgado, Maria, Francisca – 512, 513, 515
Delgado, Nicolau – 696
Denman (Captain) – 355
Dias, Júlio José – 430

Di Pietro, Cardeal Camilo (Núncio Apostólico em Lisboa) – 672, 67
Domingos (Escravo de Francisco Cardozo de Melo) – 69, 72, 79, 80, 89
Domingues, André – 710
Dona Joaquina (Senhora de escravos) – 69, 70
Duarte, Cipriano – 696
Duarte, Vicente Ferreira (Almoxarife do arsenal da Marinha) – 216, 218,
Drake, Francis – 13, 31

E

Espírito Santo, Manuel do (Padre) – 215, 667
Euprépia (Escrava de D. Maria do Carmo Sousa) – 713, 714, 720, 726
Évora, D. Paulino Livramento (Bispo de Cabo Verde) – 541
Évora, Silvério António (Administrador do Concelho da Ilha do Maio) – 532, 546

F

Falcão, Joaquim José (Ministro da Marinha e Ultramar) – 254-256, 263-265, 336, 337, 348
Faria, Miguel Francisco de (Regedor) – 696
Feliciana (Escrava) – 710
Felicidade, António – 716, 717
Feijó, José Luís Alves (Padre) – 18, 35, 555-557, 564, 565
Ferreira, Elias do Carmo Constantino (Padre) – 218, 219
Fernandes, João Bento Rodrigues (Administrador do Conselho da Praia) – 70, 77, 78, 81, 83-85, 88, 94
Fernandes, João Bento Roiz – 309
Fernandes, Justiniano Dias (Regedor) – 697
Fernando, São – 310
Ferreira, António Pires – 716, 717
Ferri, Adriano Maurício Guilherme (Ministro da Marinha e Ultramar) – 16, 795, 796
Figueira, Nicolau Delgado Freire – 695
Filipe (escravo) – 77
Firmino, Arsénio Daniel (Administrador do Concelho de Santa Catarina de Santiago) – 693, 694, 696, 697
Flora – 516-519, 522
Foote (Captain) – 355
Fonseca, José Maria da – 88, 94
Fonseca Jr., António José Dique da – 118, 119
Fonseca, Maria Júlia Ferreira da – 716
Fonseca, Marcelino Pinto da – 88, 94
Fortes, João Batista (Escrivão) – 696, 697

Fortes, Luís António (Presidente do Conselho Municipal da Praia) – 88, 94, 97, 709, 711, 712-721, 737, 742, 743

Franco, Joaquim Martins – 77, 88, 94

Franco, Joaquim Martins (Cirurgião) – 404

Franzini, Marino Miguel – 537

Freire, Filipe (Padre) – 215

Furtado, António (Vereador, Santa Catarina de Santiago) – 96

Furtado, Aureliano Pina – 696

Furtado, Francisco José – 695, 696

Furtado, Gregório – 694

Furtado, Joaquim José (Escrivão) – 69-76, 78-81, 84-89, 94

Furtado, Joaquim José (Juiz de Direito) – 68, 73

Furtado, José de Pina – 696

G

Ganhado, Vicente Rodrigues – 404, 405, 410, 414, 415, 418, 419, 422, 424, 427, 443, 447

Garcia, Luís António – 742

Garcias, José Inácio de Abranches (Delegado do Procurador Régio na Comarca de Sotavento) – 726-730, 732, 734-736, 739, 740

Garcias, Luís António – 730

Gentil, António Máximo Caeiro de Azevedo – 118

Gomes, Domingos (Cabo de esquadra de batalhão) – 83

Graça, Francisca Ferreira da – 717

Gregório (Escravo de Timóteo Cardoso de Melo) – 77

Gregório XVI (Papa) – 263, 264, 324, 325, 327-334

Guardado, José Joaquim da Silva (Juiz de Direito) – 59, 60

Guerra, Isidoro Gomes da – 341-343, 450, 452, 454, 527, 528, 538, 540

Guerra, José Inácio da (Abade colado de São Pedro de Penhas Juntas, Bragança) – 556

Guterres, Manuel – 88, 89, 94

H

Helena, Santa – 559

Herculano (Escravo) – 78

Hamilton-Gordon, George (Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Grã-Bretanha) – 338

I

Irene, Santa – 559

Isabel, Santa (da Hungria) – 559

Isabel, Santa (Rainha de Portugal) – 559

J

Josefina (Escrava de Joaquim António Monteiro) – 722, 723, 735, 736

José, António (Duque de Ávila) – 336

L

Librão, Francisco José Narciso – 710

Lima, António da Luz (Professor do Ensino Primário) – 249

Lima, António Jorge de Oliveira – 191, 450, 452, 454, 527, 528, 538, 540, 706, 795, 797

Lima, Gervásio António – 88, 94

Lima, Joaquim Lopes de – 141

Lima, João José Cláudio de – 83, 88, 94

Landim, Manuel Carvalho – 83

Lopes, Florêncio José (Padre) – 797, 804, 806

Lobo, Manuel dos Santos (Padre) – 116

Lobo, Pedro Carlos d'Êça Figueiró da Gama – 561, 564, 567

Lopes, José Francisco (Professor do Ensino Primário) – 249

Lopes, José Gomes (Padre) – 115

Loulé, Marquês de – 538, 539

Loureiro, José Jorge – 324

Luz, José Soares da (Padre) – 168, 169, 449, 450, 511, 512, 514, 515, 519, 522,

Luz, Maria da – 714

M

Macedo, José Tavares de (Oficial-maior do Ministério da Marinha e Ultramar) – 460, 461, 464, 471, 474, 477, 491-493, 495, 504, 507, 510, 529, 574, 675, 698, 699

Machado, António (Escravo de António Jacinto Pinhel) – 78

Macaulay, H. W. – 348, 350

Machado, António de Sousa – 614, 615

Machado Jr., António de Sousa – 617, 618, 619, 620

Machado, José Luís de Sousa (Padre) – 667, 749, 754-756, 758, 761

Machado, José Paulo (Capitão do exército) – 305

Magalhães, Rodrigo da Fonseca – 570

Magenis, Charles Arthur (Embaixador da Grã-Bretanha em Portugal) – 339

Malamini (Escravo de João Bento Rodrigues Fernandes) – 70-73

Maria, João de Jesus (Padre) – 116

Maria Santíssima/Santa Maria, D. Frei Silvestre de (Bispo de Cabo Verde) – 258, 644

Marinho, Joaquim Pereira (Governador-geral de Cabo Verde) – 60, 63, 64, 67, 69, 87-92, 96, 97, 120, 122, 269, 272, 347, 350, 521

Martinho, Manuel António – 71
Martins, João (Padre) – 253
Martins, Manuel António – 302
Martins, Manuel António (Coronel e Senhor de escravos) – 69, 70, 75-77, 81, 82, 88, 94
Martins, Romualdo Mendes (Padre) – 559-561, 641
Matos, António da Silva – 741, 743
Matos, Joaquim da Silva – 691, 765, 767, 768
Medina, António Eugénio – 88, 94
Medina, Cândido Paula – 88, 94
Medina, Emiliana de (Senhora de escravos) – 94
Medina, Joaquim Rufino – 88, 94
Melo, António Cardoso Figueiredo e – 88, 94
Melo, António Maria Fontes Pereira de – 549
Melo, Francisco Cardoso de (Vereador no Conselho Municipal da Praia) – 69, 71, 72, 75-77, 79, 80, 83, 88, 89, 94, 97, 375
Melo, João de Fontes Pereira de (Governador-geral) – 377-379, 403, 405, 427, 437, 439, 440, 447, 476
Melo, Timóteo Cardoso de – 77
Mendes, Domingos – 84, 86
Mendes, José Alves (Capitão de navio) – 458
Mendes, Manuel José (Padre) – 115
Mendonça, Domingos de (Senhor de escravos) – 62, 93
Mendonça, Manuel Furtado de – 94, 88
Mendonça, Manuel Pinto de Araújo Cardoso de (Escrivão) – 477
Meneses, Guilherme Magalhães e (Cónego) – 116, 180-183, 185, 191, 193, 194, 219, 220, 341, 342, 547-549, 568-570, 641, 710, 723
Meneses, Sebastião Lopes de Calheiros e (Governador-geral) – 686, 689, 694, 695, 754
Meneses, Romualdo Mendes e (Padre) – 117
Miguel, Francisco (Regedor) – 695
Minhava [?], João Feliz Alves de – 342
Miranda, Luís Cabral de (Padre) – 115, 667
Modesto José – 79
Moniz, Guilherme Cipriano – 627, 628
Moniz, D. João Henriques (Vigário Capitular/Bispo de Cabo Verde) – 15-20, 32, 33, 36, 37, 45, 52-58, 97-100, 102-104, 106-112, 114, 117, 121-126, 128, 151-158, 160-164, 167, 168, 170, 172-179, 182, 184-187, 189, 192-195, 197, 198, 202-204, 206, 211-214, 220, 222, 223, 254-256, 263-265, 323-325, 327-334, 367, 369, 437, 438, 475, 497, 529, 541, 630
Monteiro, Francisco José do Sarmento (Morgado) – 487
Monteiro, Joaquim António – 722, 723
Monteiro, José Maria de Sousa (Secretário-geral da Província) – 226, 235, 242, 243, 251, 266, 283
Monteiro, Sebastião Luís (Padre) – 168, 169, 215, 667, 749, 755, 756, 758, 760, 761, 804,

Monteiro, Pedro Sanches (Vereador, Santa Catarina de Santiago) – 96
Morais, Manuel Estevão de (Professor do Ensino Primário) – 249
Moreira, Cândido Ribeiro (Padre) – 115
Moreira, Ricardo da Silva (Padre) – 115, 566, 567
Moreno, Diogo Lopes (Padre) – 116
Moura, José Tavares da Costa e (Cónego) – 572, 573, 660, 705, 706,
Moura, D. Patrício Xavier de (Bispo de Cabo Verde) – 15-17, 19, 20, 33, 34, 36, 37, 450, 451, 454, 455, 458, 461, 464, 466,
468-471, 477, 491-493, 495, 504, 507, 523-525, 530, 534, 540, 541, 551, 554, 557, 558, 570, 571, 573, 574, 587, 594, 596-600,
605, 606, 608, 609, 611, 614, 616-618, 620-624, 628, 629, 654, 657, 659-669, 671, 672, 675, 676, 680, 682, 684, 698-701, 703,
704, 744, 745, 748, 757, 763, 768, 769, 771, 774, 775, 777, 779-786, 788, 789, 791, 792, 797-800
Moura, José Dias (Presidente da Comissão Municipal do Cacheu, costa africana) – 665

N

Nobre, António Inácio – 512, 513, 516, 518, 520, 521
Nogueira, Eduardo Augusto de Balsemão e Sá (Funcionário da secretaria do Governo-geral) – 601
Noronha, D. João de (Provisor e Vigário-geral da Diocese) – 471, 472, 483, 497, 501, 631
Noronha, José Miguel de (Governador-geral) – 283, 284, 321, 323, 346, 349, 356, 357, 367, 369, 370, 377, 428
Nolasco, Pedro António – 342
Nunes, António José (Cirurgião-mor do Batalhão) – 307, 598

O

Oliveira, António Joaquim Gomes de – 340, 353
Oliveira, Francisco de Assis (Padre) – 115
Olive, Urbain – 713, 714
Oliveira, Eduardo da Cunha e – 730, 742, 739
Oliveira, Henrique José de (Presidente Substituto da Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia) – 709, 711,
712, 719, 720-728, 730, 732, 733, 735-737, 741, 743

P

Passos, Manuel da Silva – 107
Pedro/Amoró Mandinga (Escravo do Coronel Manuel António Martins) – 70-72, 75-77, 81
Pereira, António Pedro Dantas – 404, 405, 410, 415, 422, 424, 427, 448
Pereira, [Vitorino?] João Carlos Dantas – 404, 440
Pereira, Frederico Guilherme da Silva – 556, 565
Pereira, João da Silva (Vereador no Conselho Municipal da Praia) – 69
Pereira, João da Silva (Vice-consul da Espanha) – 74, 77
Pereira, João da Silva (Morgado) – 481

Pereira, João Isidoro Duarte – 549, 551, 561, 562, 564, 567, 568, 706, 795-797
Pereira, Joaquim José – 88, 89, 94
Pereira, Júlio (Escravo do Recebedor-geral) – 70
Pereira, Lucas (Escravo de João da Silva Pereira) – 74, 77
Pereira, Simão Duarte (Cónego) – 481
Pereira, Victorino João Carlos Dantas – 404, 440
Pestana, José Ferreira (Ministro da Marinha e Ultramar) – 203, 204
Pettingal, Charles – 348, 350
Pina, Boaventura Alves – 512, 513, 517
Pina, Pedro de (Vereador, Santa Catarina de Santiago) – 96
Pinhel, Jacinto António – 72, 78, 83
Pinto, José Alexandre – 250, 251
Pinto, José Maria (Cónego) – 501, 527, 528, 545, 561, 562, 631, 689, 701-703, 762
Pinto, Manuel da Silva (Padre) – 117
Pinto, Manuelinho – 71, 72
Pinto, Roberto Fernandes (Cónego) – 16, 33, 196, 206, 207, 201, 211, 215, 216, 340, 341, 537, 538, 547, 633, 659, 660, 673, 689, 690, 692, 709, 711-716, 718-728, 730, 732, 733, 735, 736, 739, 741, 743, 757, 762, 764, 765, 767, 768, 774, 799
Pio VII (Papa) – 55
Pio IX (Papa) – 16, 675
Possolo, Ernesto Germack – 562
Procópio, Caetano (Governador-geral) – 302
Pusich, Jerónimo António (Comandante militar da Ilha de São Vicente) – 493, 494, 510, 511, 515-520, 522

Q

Quaresma, Romualdo Gomes – 88

R

Rademaker, Carlos João (Padre) – 698
Ramos, Cristóvão – 84, 85
Ramos, Sebastião Lopes – 570
Rebello, Luís – 84, 85
Rendall, John – 348, 350, 356
Reis, José dos (Senhor de escravos) – 77
Robalo, Bernardo – 696
Rocha, Francisco Xavier Pereira da – 740
Rocha, Violanta Freire da – 740
Rodrigues (Cónego) – 482

Rodrigues, Gregório Vieira (Padre) – 206, 207
Rodrigues, José Júlio (Juiz de Direito da Comarca de Sotavento) – 686
Roiz, Gregório Vieira (Padre) – 196
Roiz, Gregório Vicente (Padre) – 216
Rosário, Inocêncio Estevão do (Padre) – 115
Rosa, Joaquina – 70, 72, 74-76, 78, 79, 89,
Rosa, José Luís (Liberto) – 731
Rosário, Manuel Gomes do (Padre) – 689, 724

S

Sá da Bandeira, Visconde de (Ministro da Marinha e Ultramar) – 60, 120, 122, 154-157, 160, 161, 352, 573, 581, 595, 599, 605-607, 609, 610, 613, 616-618, 621, 623, 624, 626, 628, 656, 658, 659, 661-663, 667, 669, 671, 672, 674, 676, 678, 681, 683, 686, 699, 701, 702, 705, 706, 748, 753, 774, 777, 780,
Salazar, João Tadeu (Professor do Ensino Primário) – 249
Sanches, Gregório Rodrigues (Padre) – 809
Sanches, Júlio Gomes da Silva – 118, 119
Sanches, Manuel Pereira – 88, 94
Santa Bárbara, José António da Silva (Frei) – 18, 35, 179, 180
Santo Agostinho, D. Frei Francisco de (Bispo de Cabo Verde) – 13, 31
Santos, Ana dos (Escrava de Francisca Ferreira da Graça) – 717
Santos, António José dos (Padre) – 789, 790, 807
Sarmento, Manuel Maria Ferreira de Moraes (Padre) – 221, 222, 536, 537
Seaford – 340, 352
Segurado, António Gomes – 162, 180, 222, 253, 537, 557, 565
Semedo, Casimiro – 84, 85
Semedo, Francisco Roiz – 115
Semedo, Tomás (Senhor de escravos) – 93
Sena, José Maria de – 723
Sequeira, Cipriano Duarte – 695
Sete, José Carlos Rodrigues – 451
Silva, António José da – 88, 94
Silva, António José da (Major) – 487
Silva, António José da (Padre) – 169, 215, 249
Silva, Bernardo José da (Padre) – 115
Silva, César Augusto – 696
Silva, Francisco Ferreira da (Vice-Reitor do Seminário-Liceu de São Nicolau) – 11
Silva, Francisco António Lopes da (Escrivão) – 511- 514, 516-521

Silva, Gervásio (Escravo de Dona Joaquina Rosa) – 69-80, 82, 83, 89, 93
Silva, Hermano José de Faria e (Padre) – 676, 678, 679, 700
Silva, João da Cruz (Padre) – 761
Silva Jr., José António da (Professor do Ensino Primário) – 249
Silva, José dos Reis – 88, 94
Silva, José Veríssimo da – 345, 348, 350
Silva, José Lopes da (Professor do Ensino Primário) – 249
Silva, João da Cruz da – 667
Silva, Manuel José – 512, 520
Silva, Miguel António da (Padre) – 115, 258
Soares, António Marques da Costa – 76, 79
Sousa, Bento de (Professor do Ensino Primário) – 249
Sousa, Carlos Maximiliano de (Governador da Guiné) – 437
Sousa, Damião Caetano de (Lente de Teologia) – 602
Sousa, Fernando Augusto Maria de – 692
Sousa, Francisco José de – 730
Sousa, Maria do Carmo – 713
Spencer, Maria do Livramento – 733, 739
Stewart (Captain) – 354

T

Tavares, Estanislau Lopes – 696
Tabindo, Fátima – 70
Tavares, Pedro Rodrigues (Padres) – 786, 787, 795, 796, 798, 799, 809, 811
Tavares, Romualdo Gonçalves (Padre) – 115, 689
Tomar, Belchior da Luz – 115, 689
Tomásia, Boaventura (Escravo de António Pires Ferreira) – 716, 717, 734
Torres, José da Graça (Ex-tesoureiro-mor da Sé de Bragança) – 565

V

Valdez, José Travassos, Conde de Bomfim (Ministro da Marinha e Ultramar) – 163, 164, 167, 168, 170, 172, 173-178, 185, 188, 191, 193, 195
Valente, D. Frei Pedro Jacinto (Bispo de Cabo Verde) – 642
Vasconcelos, António Emigídio de Medina (Capitão) – 487
Vasconcelos, Fideliz José Barbosa – 487
Vasconcelos, José Joaquim Vieira e (Administrador do Concelho) – 487

Vasconcelos, José Militão Vieira de (Professor do Ensino Primário) – 249
Vasconcelos, Sebastião Casimiro (Cónego Magistral da Sé do Funchal) – 162
Veiga, Bernardo Robalo da – 695
Vera-Cruz, Atanásio José da – 191, 220
Vezo, Manuel António – 512, 514, 516
Vidal, Luís Augusto – 180, 219, 222, 253, 537, 557, 565
Vidal, Roque Colaço da Veiga (Chefe do Estado-Maior e Secretário Interino) – 67, 82, 84, 86, 88, 89, 92, 94, 96, 97
Vieira (Cirurgião) – 483
Vieira, Gregório Rodrigues (Padre) – 496
Vieira, Teófilo Joaquim (Médico) – 722
Vilela, Manuel José (Físico-mor da Província) – 308
Virgolino, Carlos Leite Pereira de Melo – 88, 89

W

Walden, Howard (Embaixador da Grã-Bretanha em Portugal) – 337, 340, 352, 353

Índice toponímico
Geographical index

A

Açores – 365

África – 583, 650, 651, 654, 662, 668, 682, 683, 783

Aldeia Nova (costa africana) – 281

Alemanha – 365

Angola – 55, 171, 298, 339, 366, 573, 601, 627, 686, 705

Antilhas – 365

Argélia – 365

Ásia – 312

B

Bandim (Ilha de Bissau) – 319, 365

Bélgica – 365

Bissau (costa africana) – 354, 355, 362, 364, 365, 376, 399, 437, 446, 479, 491, 493, 543, 544, 648, 651, 666, 667, 704, 714, 720, 761, 781, 782, 794, 804

Bolama – 365

Boa Vista, Campo da (na Vila/Cidade da Praia) – 67, 72, 76

Boa Vista (Ilha da) – 57, 105, 115, 120, 140, 159, 229, 233, 246, 249, 252, 262, 272, 277, 304, 308, 309, 312, 321, 322, 338, 339, 344, 346, 348, 349, 354, 358, 362, 363, 364, 371, 372, 398, 399, 415, 427, 429, 431, 436, 462, 478, 479, 490, 493, 499, 506, 523, 524, 531-533, 543, 544, 546, 547, 576, 580, 591-593, 614, 615, 617-619, 645, 647, 650-652, 667, 710, 711, 716, 729, 761, 789, 790, 807

Braga – 536

Bragança – 18, 35, 58, 221, 555, 556, 564, 565

Brasil – 55, 146, 354

Brava (Ilha) – 12, 15, 18, 30, 33, 52-59, 61, 97-100, 102-106, 111, 112, 114-117, 120-127, 140, 151-158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 170, 172-179, 180-182, 184-191, 193-198, 200, 203, 204, 206, 208, 211-215, 219, 220, 222, 223, 225, 226, 235, 243, 244, 247-252, 254-256, 260, 262-266, 283, 284, 321, 322, 341, 342, 356-358, 367, 371-373, 377-379, 399, 403-405, 410, 415, 423, 424, 427, 429, 430, 434-436, 438-441, 448, 465, 470, 473, 475, 476, 478, 480, 484, 498, 502, 503, 506, 508, 533, 535, 543, 546, 547, 549, 551, 553-555, 557-561, 569-574, 576, 577, 581, 587, 622, 624, 630, 641, 650, 652, 710, 722, 723, 728, 735, 736

C

Cabinda (Angola) – 355

Cabo, Cidade do Cabo (África do Sul) – 146

Cachéu (costa africana) – 117, 281, 282, 304-306, 308, 316, 317, 322, 354, 360, 362, 364, 376, 436, 462, 473, 478, 479, 543, 544, 649, 651, 656, 662-665, 667, 720, 749, 753, 761

Caiada – 72

Caldas da Rainha, Vila das (Portugal) – 606-611, 613, 614, 616

Canárias, Ilhas – 381, 577

Caniços (Ilha de Santiago) – 374
Casamansa – 366
Cernache do Bonjardim (Portugal) – 621-624, 784, 785
Corobal – 365

E

Espanha – 14, 319, 365
Estados Unidos da América – 318
Estoril (Portugal) – 597, 606
Europa – 14, 140, 141, 150, 201, 300, 318, 364, 380, 482, 485

F

Farim (costa africana) – 117, 462, 491, 496, 543, 649, 652, 664, 667, 668, 749, 761, 797
Flamengos (São Miguel, Ilha de Santiago) – 695
Fogo (Ilha do) – 57, 84, 105, 116, 120, 126-128, 137, 140, 159, 165, 180-183, 191, 196, 203, 207, 215, 249, 252, 262, 304, 312, 342, 358, 365, 371-373, 434, 462, 464, 466, 468, 469, 471, 473, 474, 477-479, 482, 484, 489, 490-493, 495, 496, 499, 502, 504, 505, 507, 508, 510, 512, 523-525, 530, 533, 543-545, 547, 550, 551, 568, 575-577, 580, 630, 638, 650-652, 729, 744, 797, 798, 804, 806
Fonte Ana – 71
França – 14, 29 278, 282, 318
Funchal – 15, 16, 17, 33, 34, 36, 161, 162, 383, 629, 654, 661, 662, 799, 800, 813

G

Galé (Ilha de São Vicente) – 516-520
Galinhas, Ilha de (Guiné-Bissau) – 365
Gâmbia – 30, 366
Gangarra (costa africana) – 281
Geba (costa africana) – 116, 281, 318, 478, 479, 496, 543, 544, 631, 648, 651, 652, 655, 657, 667, 749, 761
Gibraltar – 319
Goa (Índia) – 212, 213, 474
Guiné (Costa africana) – 57, 59, 67, 70, 71, 76, 82, 86, 88, 89, 92, 94, 105, 113, 116, 159, 165, 262, 275, 276, 281-283, 294, 302, 315-317, 319, 359, 360, 366, 375, 376, 386, 394, 396, 398, 400, 428, 436, 462, 473, 478, 479, 491, 493, 496, 500, 543, 544, 575, 576, 577, 583, 584, 587, 590, 591, 593, 595, 603-606, 625, 631, 645, 648, 652-657, 662-667, 675, 689, 692, 702, 704, 709, 713, 714, 720, 726, 727, 745, 747-753, 757, 761-766, 768, 769, 771, 773, 778, 780-782, 797, 798, 804-806

I

Ilhéu do Boi (Ilha de Santo Antão) – 433
Inglaterra – 146, 318, 339, 366, 590

Itália – 14, 29, 36

Jakson (Ilha da Boa Vista) – 431

Janela (Ilha de Santo Antão) – 433

L

Lagos – 13, 31

Lameirão (Ilha de São Vicente) – 143

Libéria – 360

Lisboa – 13, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 31, 34, 36, 37, 40, 100, 107, 117, 119, 133, 137, 161, 169, 170, 175, 179, 191, 197, 198, 218, 219, 221, 253, 261, 278, 279, 299, 302, 318, 323, 336-343, 345, 347, 348, 350-352, 354, 357, 367, 385, 390, 400, 402, 428, 435, 449-451, 453, 464, 466, 502, 504, 526-529, 536, 537, 539, 543, 548-551, 553, 556, 559-564, 566-569, 572, 573, 608, 616-624, 626-630, 654, 659-663, 665-669, 671, 672, 674-684, 686, 688, 698-706, 744, 745, 748, 753, 757, 762, 768-771, 773, 775, 777, 779-786, 788-800, 813

Luanda – 572, 705

M

Madeira (Ilha da) – 15, 33, 161, 201, 349, 365, 371, 383, 654, 661, 800

Maio (Ilha do) – 115, 143, 159, 246, 249, 252, 262, 274, 304, 369, 370, 372, 377, 386, 415, 429, 430, 490, 506, 525, 531-533, 543, 544, 546, 547, 576, 577, 580, 642, 650-652, 672-674, 710, 733, 739, 744, 791, 792, 797, 803, 804, 808, 809

Mindelo, Vila do (Ilha de São Vicente) – 18, 686, 688

Moçambique – 171, 339, 627

Monte-Agarro (arredores da Vila/Cidade da Praia) – 21, 59

Mosteiros (Ilha do Fogo) – 105, 116, 435, 468, 469, 488, 523

N

Nemo, Rio – 366

Nossa Senhora da Ajuda (freguesia de Lisboa) – 218, 219

Nossa Senhora da Ajuda (Mosteiros, Ilha do Fogo) – 468, 469, 523

Nossa Senhora da Conceição (Ilha do Fogo) – 207, 485, 489, 505, 508, 543, 545, 547, 550, 551, 568, 638, 650, 651

Nossa Senhora das Dores (Ilha do Sal) – 647, 652, 667, 754, 761, 786

Nossa Senhora da Candelária (São José de Bissau) – 648, 651

Nossa Senhora da Graça (Farim) – 117

Nossa Senhora da Graça (Geba) – 116, 648, 652

Nossa Senhora da Graça (Vila/Cidade da Praia) – 115, 208, 210, 215, 216, 340, 341, 534, 538, 633, 659, 660

Nossa Senhora da Graça (Ziguinchor) – 649, 651

Nossa Senhora da Lapa/Queimadas (Ilha de São Nicolau) – 116, 120, 252, 645, 651, 652, 782-784

Nossa Senhora da Luz (Praça de Farim, costa africana) – 117, 649, 652

Nossa Senhora da Luz (Ilha de Santiago) – 115, 542, 650, 652

Nossa Senhora da Luz (Ilha de São Vicente) – 116, 478, 496, 509-511, 514, 519, 646, 650, 667, 692, 698, 760, 761, 803

Nossa Senhora da Luz (Ilha do Fogo) – 116

Nossa Senhora da Luz (Ilha do Maio) – 115, 252, 642, 650-652, 672, 673, 791, 792, 797, 803, 804, 808

Nossa Senhora da Natividade (Cacheu, costa africana) – 649, 651

Nossa Senhora do Monte (Ilha Brava) – 116, 506, 508, 543, 546, 559, 560, 561, 641, 650, 652

Nossa Senhora do Rosário (Ilha de Santo Antão) – 508, 543, 652, 672, 673, 803

Nossa Senhora do Rosário (Ilha de São Nicolau) – 449, 660, 787, 803

O

Oceânia – 312

Odivelas (Lisboa) – 179, 180

Oeiras (Lisboa) – 179

P

Paúl (Ilha de Santo Antão) – 105, 116, 246, 252, 433, 478, 479, 506, 508, 531, 576, 650, 651, 652, 803

Pedra Badejo (Ilha de Santiago) – 374

Pedra do Lume (Ilha do Sal) – 577

Ponta do Sol (Santo Antão) – 353, 433

Ponte de Lima, Vila de (Portugal) – 181

Porto (Portugal) – 318

Porto de Antónia (Ilha de Santiago) – 374

Porto dos Carvoeiros (Ilha de Santo Antão) – 433

Porto Ferreira (Ilha da Boa Vista) – 431

Portugal – 13, 14, 16, 21, 29-31, 33, 35, 37, 39, 57, 63, 99, 115, 116, 150, 164, 195, 201, 204, 214, 229-231, 234, 260, 274, 275, 278, 279, 291, 295, 303, 305, 306, 308, 312, 317, 318, 336, 338, 339, 345, 352, 358-360, 370, 383, 402, 421, 442, 459, 462, 472, 480, 501, 511, 545, 551-553, 575, 587, 594, 596, 605, 624, 625, 630, 683, 686, 701-703, 733, 739

Povoação Velha (Ilha da Boa Vista) – 105

Praia (Vila/Cidade da) – 12, 18, 24, 30, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 72, 73, 76, 78, 81, 82, 84, 86-93, 96, 97, 107-111, 115, 120, 122, 128-136, 139, 140, 143, 149, 183, 192-194, 208-211, 215, 216, 229, 245, 249, 252, 258, 268, 291, 305, 306, 308-311, 340, 341, 346, 347, 349, 354, 355, 363, 364, 367, 368, 374, 375, 389, 391, 398, 399, 409, 410, 427-430, 435-439, 454, 455, 457-459, 461, 464, 466, 472, 474, 478-482, 491, 500, 504, 525, 530, 533-535, 538, 540, 547, 548, 554, 578, 580, 584, 587, 588, 592-600, 604-606, 612, 621, 633, 659, 660, 670, 692, 693, 696, 697, 707-709, 736, 754, 755, 763-767, 774, 775, 803, 804

R

Rabil, Vila do (Ilha da Boa Vista) – 115, 120, 246, 252, 431, 432, 532, 546

Raponga – 366

Ribeira da Barca (Ilha de Santiago) – 375, 638

Ribeira Brava, Vila da (Ilha de São Nicolau) – 115, 252
Ribeira Correia (Ilha de Santiago) – 374
Ribeira das Patas (Ilha de Santo Antão) – 105, 116
Ribeira Grande (Ilha de Santiago) – 12, 13, 24, 25, 30, 31, 45, 52, 115, 116, 182, 183, 212, 255, 257-259, 374, 457-459, 478, 481, 510, 683, 684, 702, 703, 724
Ribeira Grande (Ilha de Santo Antão) – 252, 433, 674
Rio de Janeiro (Brasil) – 302, 733, 739
Roma – 17, 24, 185, 205, 265, 324, 329, 473

S

Sal (Ilha do) – 122, 262, 304, 308, 354, 372, 399, 432, 471, 474, 490, 525, 530-533, 542, 546, 547, 576, 577, 580, 591-593, 619, 647, 650, 652, 667, 725, 729, 733, 734, 748-750, 754-759, 761, 786, 811, 812
Sal-Rei (Ilha da Boa Vista) – 431, 531, 532, 543, 544, 615, 646
Santa Catarina de Vilares (Diocese de Braga) – 536
Santa Catarina (Ilha do Fogo) – 105, 116, 435, 468, 469, 470, 474, 478, 479, 484, 485, 488, 489, 499, 505, 508, 524, 533, 543, 545, 650, 651, 797
Santa Catarina do Mato (Ilha de Santiago) – 94, 95, 115, 128, 129, 139, 203, 207, 215, 249, 252, 410, 636, 640, 688, 693, 694-697, 704, 705, 780-782, 787, 794, 795, 804, 806, 811, 812
Santa Isabel (Sal-Rei, Ilha da Boa Vista) – 646
Santa Justa e Rufina (Freguesia de Lisboa) – 218, 219
Santa Luzia, Ilha de – 430
Santarém (Portugal) – 587, 606, 607, 611, 612
Santiago Maior (Ilha de Santiago) – 115, 635, 637
Santiago (Ilha de) – 12, 15, 16, 24, 27, 30, 32, 33, 59, 60, 63, 67, 68, 75, 87, 91, 94, 97, 107, 115, 117-119, 128-140, 144, 145, 147, 148, 150, 159, 165, 182, 192-194, 196, 203, 207, 210, 215, 217, 229, 255, 259, 262, 372, 373, 376, 427-429, 461-463, 465, 474, 477, 479-481, 485, 490, 496, 499, 504, 510, 525, 534, 538, 540, 542, 543, 546, 547, 566, 575, 576, 587, 612, 615, 622, 624, 632, 635, 637, 640, 650-652, 659, 660, 688, 693, 695, 696, 704, 705, 774, 780-782, 786, 787, 792-796, 798, 799, 803, 804, 806, 807, 809, 811, 812
Santo Amaro Abade/Tarrafal (Ilha de Santiago) – 115, 374, 375, 638, 807
Santo Antão (Ilha de) – 12, 30, 57, 105, 116, 122, 133, 135, 137-140, 142, 143, 145, 147, 149, 150, 159, 165, 215, 229, 246, 247, 249, 252, 262, 274, 304, 308, 312, 315, 365, 372, 373, 375, 384, 415, 433, 462, 474, 478, 479, 490, 496, 499, 506, 508, 515, 517, 519, 520, 531, 533, 543, 544, 546, 547, 576, 580, 582-586, 591, 625, 631, 642, 650-653, 657, 667, 672-674, 710, 712, 716, 717, 734, 761, 803, 809, 810
Santo Antão Abade (Ilha de Santo Antão) – 116
Santo António das Pombas/Ribeira do Paúl (Ilha de Santo Antão) – 116, 433, 499, 543, 546, 576, 643
Santo Crucifixo/Cuculi (Ilha de Santo Antão) – 116, 543, 643, 667, 761
São Filipe, Vila de (Ilha do Fogo) – 105, 120, 180-182, 482, 483, 485, 486, 505, 508, 550, 551, 638, 640
São Francisco (Ilha de Santiago) – 71, 72, 83, 374
São João Batista (Ilha Brava) – 116, 120, 180-182, 184, 185, 191, 193, 194, 219, 220, 341, 342, 549, 569, 570, 641, 651

São João Batista/Ribeira de Antónia (Ilha de Santiago) – 115, 453, 638
São João Batista/Povoação do Norte (Ilha da Boa Vista) – 115, 432, 478, 479, 544, 646, 651, 652, 667, 761
São João Batista/Ribeira das Patas (Ilha de Santo Antão) – 478, 479, 625, 631, 644, 650, 652, 657
São José de Bissau/Praça de Bissau – 116, 376, 491, 493
São Lourenço (Ilha do Fogo) – 116, 203, 639, 652, 797, 798, 804, 806
São Lourenço/Ribeira dos Órgãos (Ilha de Santiago) – 115, 207, 481, 542, 547, 566, 567, 635, 650, 652, 689, 690, 762, 806
São Martinho – (Ilha de Santiago) – 72
São Miguel Arcanjo (Ilha de Santiago) – 115, 636, 693, 695
São Nicolau (Ilha de) – 11, 12, 30, 57, 115, 120, 135, 138, 140, 142, 159, 165, 215, 228, 229, 249, 258, 252, 262, 304, 365, 371-373, 384, 386, 430, 449, 450, 462, 490, 493, 509, 512, 533, 547, 580, 582, 584, 591-593, 644, 650-652, 660, 715, 725, 729, 733, 738, 782-784, 787, 803, 811, 812
São Nicolau Tolentino (São Domingos, Ilha de Santiago) – 16, 33, 115, 463, 481, 542, 634, 650, 651, 689-691, 723, 765, 774, 786, 787, 795, 796, 798, 799, 802, 803, 809-812
São Pedro da Cova (Diocese do Porto) – 252, 253
São Pedro de Penhas Juntas (Freguesia da Diocese de Bragança) – 18, 35, 555-557, 565
São Pedro/Ribeira da Garça (Ilha de Santo Antão) – 116, 474, 478, 479, 496, 499, 506, 508, 531, 543, 546
São Romão do Edral (Diocese de Bragança) – 221, 222
São Roque/Rabil (Ilha da Boa Vista) – 115, 120, 246, 252, 431, 432, 479, 509, 524, 531, 532, 543, 544, 546, 645, 647, 650-652, 789, 790, 807
São Salvador do Mundo/Picos (Ilha de Santiago) – 82, 83, 115, 130-133, 136, 463, 481, 637, 650, 651, 693, 694, 792, 793, 807, 808
São Tomé e Príncipe – 55, 171, 272, 339, 360, 466, 467, 584
São Vicente, Ilha de – 116, 122, 128, 129, 136, 139-151, 260, 262, 306, 365, 392, 427, 433, 436, 462, 478, 479, 493, 494, 496, 507, 509-515, 517, 519-522, 543, 544, 547, 580-586, 588, 592, 593, 646, 650, 651, 667, 686, 688, 692, 698, 699, 748-750, 755-758, 760, 761, 764, 765, 767, 768, 774, 776, 803, 804
Senegal – 30, 500
Senegâmbia – 365
Serra Leoa – 30, 338, 348, 350, 354, 366
Sesimbra, Vila de (Lisboa) – 679
Setúbal, Vila de (Portugal) – 612, 628, 654, 656-658

T

Trento (Itália) – 49, 455, 484, 746, 769, 773, 801,
Trindade (Ribeira da) – 72, 74, 77

V

Vaticano – 9, 14, 17, 19, 29, 34, 36, 40, 629

Viseu (Portugal) – 671, 678, 699

X

Xira, Vila Franca de (Portugal) – 608, 609

Z

Ziguinchor (costa africana) – 117, 366, 478, 479, 543, 544, 649, 651, 667, 692, 749, 761

JAIRZINHO LOPES PEREIRA

nasceu na aldeia de Pico Freire, freguesia de São Salvador do Mundo, no coração da Ilha de Santiago, em Cabo Verde. É investigador pós-doutoral no Centre of Mission and Global Studies da VID Specialized University of Stavanger, na Noruega. É licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (2006), doutor em Teologia Sistemática pela Faculdade de Teologia da Universidade de Helsínquia, na Finlândia (2012) e mestre em Ciência Política pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Lovaina, na Bélgica (2014). Foi investigador pós-doutoral na Faculdade de Teologia da Universidade de Lovaina (2015-19), onde também, de 2014 a 2019 foi Professor Assistente (Teaching Assistant), tendo lecionado as cadeiras de History of Church and Theology: Ancient Church e Church and Theology in the Early Modern Period. Colabora regularmente com a Faculdade de Teologia da Universidade de Helsínquia. É membro do Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra e do Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa. Dedicar particular atenção à Teologia e à Filosofia Patrística, às Reformas do século XVI; às relações Igreja-Estado nas colónias europeias em África e à história eclesiástica e religiosa de Cabo Verde. É Académico Correspondente da Academia Portuguesa de História.

ISBN 978-989-8511-09-6



9 789898 511096 >